



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 36/2008 – São Paulo, sexta-feira, 22 de fevereiro de 2008

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

11ª VARA CÍVEL

PORTARIA N. 02/2008

A DOUTORA REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI, JUÍZA FEDERAL NA TITULARIDADE PLENA DA 11ª VARA FEDERAL CÍVEL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

Considerando que a servidora LOURDES DOS SANTOS, RF 1445, Supervisora de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, estará em gozo de férias no período de 06 a 15/02/2008, RESOLVE designa a servidora MIRTNY KIOMI NISHIMOTO, RF 2520, técnico judiciário, para substituí-la nesse período.

Publique-se. Cumpra-se. Comunique-se.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2008.

REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI

Juíza Federal

22ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 002/2008

A DRª MARCELLE RAGAZONI CARVALHO, JUÍZA FEDERAL NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 22ª VARA CÍVEL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RETIFICA O ITEM III da Portaria nº 001/2008, relativo às férias da servidora MARIA SILENE DE OLIVEIRA, RF 378, Oficial de Gabinete da 22ª Vara Cível para constar o seguinte:

III - Gozo de Férias: 07/01/2008 (01 dia)

Interrupção : 08/01/2008 a 26/01/2008 1ª parcela : 06/02/2008 a 24/02/2008 (19 dias) 2ª parcela : 25/02/2008 a 05/03/2008 (10 dias)

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

SÃO PAULO, 10 de janeiro de 2008.

PORTARIA Nº 003/ 2008

O DOUTOR JOSÉ HENRIQUE PRESCENDO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 22ª VARA CÍVEL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a absoluta necessidade de serviço e o reduzido número de servidores em exercício nesta 22ª Vara.

Considerando o art. 4 da Resolução 383/04 - CJFConsiderando o Memorando nº 289/2007 - SUCA/NUAF, de

23/11/2007.Considerando o Memorando nº 62/2008 - SUCA/NUAF, de 30/01/2008

RESOLVE:

1. ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, para gozo oportuno, a segunda e terceira parcela das férias da servidora MÔNICA RAQUEL BARBOSA, RF 3298, Diretora de Secretaria (CJ-3), anteriormente marcadas para o período de 20/02/2008 a 29/02/2008 (10 dias) e 19/03/2008 a 28/03/2008 (10 dias).
2. TORNAR SEM EFEITO o ofício nº 543/2007, de 12/11/2007, enviado à Diretoria do Foro, quanto a designação de CLEISSY PACKER, técnico judiciário, RF 2207, para substituição da Diretora de Secretaria no período de 20/02/2008 a 29/02/2008 (10 dias).
3. INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora CLEISSY PACKER, RF 2207, técnico judiciário, Supervisora do Setor de Processamento de Ações Ordinárias, a partir do dia 25/03/2008 até 02/04/2008, remarcando saldo de 09 (nove) dias remanescentes para gozo no período de 11/09/2008 a 19/09/2008.
4. ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora ROSITA CAROLINA BENEGAS GUIMARÃES, RF 4823, anteriormente marcadas para 06/02/2008 a 15/02/2008, 23/06/2008 a 02/07/2008, 27/10/2008 a 05/11/2008, conforme segue:
1ª parcela : 23/06/2008 a 02/07/2008 2ª parcela: 27/10/2008 a 05/11/2008 3ª parcela : 07/01/2009 a 16/01/2009
5. ALTERAR as férias de MARIA BEATRIZ ASSI PESSOA, técnico judiciário, RF 5589, anteriormente marcadas de 06/02/2008 a 15/02/2008 (10 dias), para o período de 02/05/2008 a 11/05/2008 (10 dias), tendo em vista o período de licença médica requerido de 29/01/2008 a 26/02/2008.
6. ALTERAR a Portaria n 10/2007, publicada em 07/12/2007, quanto à designação DANIELA MELIGENI DA COSTA, RF 5116, para substituir MARIA SILENE OLIVEIRA, Oficial de Gabinete (FC-5), tendo em vista que a interrupção partir de 08/01/2008, nos seguintes termos:

Onde se lê: ... no período de 07/01/2008 a 26/01/2008.Leia-se: ... no dia 07/01/2008.
7. TORNAR SEM EFEITO a Portaria n 17/2006, publicada em 05/10/2006, quanto adesignação de FERNANDA CRISTINA LIRA, RF 5517, para substituir Cleissy Packer, Supervisora de Processamentos Ordinários (FC-S), no período de 15/12/2007 a19/12/2007, tendo em vista que a servidora Fernanda Cristina Lira foi designada para a função comissionada de Supervisor de Processamentos de Mandados de Segurança e Cautelares (FC-5) a partir de 21/11/2007.
8. DESIGNAR a servidora DANIELA MELIGENI DA COSTA, RF 5116, técnico judiciário, para substituir a servidora MARIA SILENE DE OLIVEIRA, Oficial de Gabinete, no período de férias 06/02/2008 a 24/02/2008 (19 dias - 1ª parcela) e 25/02/2008 a 05/03/2008 (10 dias - 2ª parcela).

Oficie-se à Diretoria do Foro por e-mail quanto aos itens 1 e 2 desta Portaria.

Encaminhe-se com urgência cópia desta Portaria para ciência ao e-mailadm_sup@jfsp.gov.br , adm cadastro@jfsp.gov.br.
CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

SÃO PAULO, 14 de fevereiro de 2008.

JOSÉ HENRIQUE PRESCENDO
Juiz Federal

DISTRIBUIÇÃO DO FÓRUM CÍVEL

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 20/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DRª REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.00.003871-4 PROT: 15/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: CLAUDIO MARTINS E OUTROS

ADVOGADO : SP037404 - NAIR FATIMA MADANI

REU: UNIAO FEDERAL

VARA : 19

PROCESSO : 2008.61.00.004182-8 PROT: 19/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: EDUARDO DE MATHEUS

ADVOGADO : SP123631 - MARCELO GUIMARAES MORAES

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.00.004189-0 PROT: 19/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: FABIANO LORENZINI E OUTRO

ADVOGADO : SP160208 - EDISON LORENZINI JÚNIOR

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 10

PROCESSO : 2008.61.00.004210-9 PROT: 19/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ADVOGADO : SP041822 - JOSE ROBERTO PADILHA

REU: R R C PRESTACOES DE SERVICOS POSTAIS S/C LTDA

VARA : 14

PROCESSO : 2008.61.00.004216-0 PROT: 19/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP E OUTRO

DEPRECADO: UNIAO FEDERAL E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.004217-1 PROT: 19/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 14 VARA DO FORUM FEDERAL DE RECIFE - PE E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTROS

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.004218-3 PROT: 19/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRAGANCA PAULISTA - SP E OUTRO

DEPRECADO: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.004219-5 PROT: 19/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP E OUTRO

DEPRECADO: NEIFE SOUZA DE ANDRADE E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.004221-3 PROT: 19/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : SP027494 - JOAO BAPTISTA ANTONIO PIRES

REU: GEANI APARECIDA MARFISA ALBERTO

VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.00.004224-9 PROT: 19/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : SP027494 - JOAO BAPTISTA ANTONIO PIRES

REU: ANTONIO EDMILSON DOS SANTOS FERREIRA

VARA : 23

PROCESSO : 2008.61.00.004226-2 PROT: 19/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: PAULO RUI DE GODOY FILHO

ADVOGADO : PE023466 - RICARDO LOPES CORREIA GUEDES

REU: MINISTERIO DA FAZENDA

VARA : 24

PROCESSO : 2008.61.00.004242-0 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ABRIGO DOS VELHINHOS FREDERICO OZANAM
ADVOGADO : SP170188 - MARCELO EDUARDO FERRAZ E OUTRO
REU: SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIARIA - SRP
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.00.004249-3 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP129119 - JEFFERSON MONTORO E OUTRO
REU: SONIA MARIA CEGLIO MONTEIRO EMBELEZAMENTO ME E OUTROS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.00.004252-3 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP129119 - JEFFERSON MONTORO E OUTRO
REU: PERCOMPANY INFORMATICA LTDA E OUTROS
VARA : 21

PROCESSO : 2008.61.00.004253-5 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP129119 - JEFFERSON MONTORO E OUTRO
REU: VINCOARTE ACABAMENTOS GRAFICOS LTDA E OUTROS
VARA : 26

PROCESSO : 2008.61.00.004254-7 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP129119 - JEFFERSON MONTORO E OUTRO
REU: FABIANO BORELLI E OUTROS
VARA : 20

PROCESSO : 2008.61.00.004261-4 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS - SP E OUTRO
DEPRECADO: BANCO DAYCOVAL S/A E OUTROS
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.004262-6 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE RIO PRETO - SP E OUTRO
DEPRECADO: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.004263-8 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.004264-0 PROT: 19/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.004265-1 PROT: 19/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP E OUTRO

DEPRECADO: EZTEC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A E OUTROS

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.004266-3 PROT: 19/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP E OUTRO

DEPRECADO: ANDRE PEDROTTI E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.004267-5 PROT: 19/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP E OUTRO

DEPRECADO: EDSON BAPTISTA DE ANDRADE - ESPOLIO E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.004268-7 PROT: 19/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP E OUTRO

DEPRECADO: MUNICIPIO DE PERUIBE - SP E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.004269-9 PROT: 19/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP E OUTRO

DEPRECADO: UNIAO FEDERAL E OUTROS

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.004270-5 PROT: 19/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP E OUTRO

DEPRECADO: BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.004286-9 PROT: 19/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: MARLI DOMINGUES DOS SANTOS

ADVOGADO : SP255028 - MONICA REGINA DA SILVA PEREIRA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 10

PROCESSO : 2008.61.00.004287-0 PROT: 19/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: REGINALDO WILLIAM GUALTIERI E OUTRO
ADVOGADO : SP158314 - MARCOS ANTONIO PAULA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 15

PROCESSO : 2008.61.00.004291-2 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP157882 - JULIANO HENRIQUE NEGRAO GRANATO
REU: MOVIMENTO HABITACIONAL CASA PARA TODOS E OUTROS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.00.004293-6 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP157882 - JULIANO HENRIQUE NEGRAO GRANATO
REU: DIONIZIO JOSE DA COSTA BARUERI ME E OUTRO
VARA : 19

PROCESSO : 2008.61.00.004294-8 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARILUCE DE SOUZA MOURA
ADVOGADO : SP109315 - LUIS CARLOS MORO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.00.004295-0 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP157882 - JULIANO HENRIQUE NEGRAO GRANATO
REU: ADALBERTO CARLOS BARION
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.00.004296-1 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: COLINOX COM/ DE ACO INOXIDAVEL LTDA
ADVOGADO : SP224346 - SÉRGIO COLLEONE LIOTTI
REU: FAZENDA NACIONAL
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.00.004297-3 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP157882 - JULIANO HENRIQUE NEGRAO GRANATO
REU: ADALBERTO CARLOS BARION
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.00.004298-5 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP157882 - JULIANO HENRIQUE NEGRAO GRANATO
REU: VYTECH TREINAMENTO PROFISSIONAL EM INFORMATICA S/C LTDA E OUTROS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.00.004299-7 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAA MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP157882 - JULIANO HENRIQUE NEGRAO GRANATO
REU: DIONIZIO JOSE DA COSTA BARUERI ME E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.00.004300-0 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAA MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP157882 - JULIANO HENRIQUE NEGRAO GRANATO
REU: CAROLINA MACHADO E OUTROS
VARA : 15

PROCESSO : 2008.61.00.004301-1 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAA MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP157882 - JULIANO HENRIQUE NEGRAO GRANATO
REU: ADILSON OSHIRO
VARA : 12

PROCESSO : 2008.61.00.004302-3 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAA MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP157882 - JULIANO HENRIQUE NEGRAO GRANATO
REU: MESOD COHEN
VARA : 26

PROCESSO : 2008.61.00.004303-5 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAA MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP157882 - JULIANO HENRIQUE NEGRAO GRANATO
REU: CN MARQUES REPRESENTACOES LTDA E OUTROS
VARA : 11

PROCESSO : 2008.61.00.004304-7 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAA MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : SP157882 - JULIANO HENRIQUE NEGRAO GRANATO E OUTRO
REU: CN MARQUES REPRESENTACOES LTDA E OUTRO
VARA : 13

PROCESSO : 2008.61.00.004309-6 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: RENATA NASSIF MACHADO GONCALVES
ADVOGADO : SP173491 - RAQUEL NASSIF MACHADO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.00.004310-2 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ADELICE DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO : SP245704 - CECI PARAGUASSU SIMON DA LUZ

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.00.004311-4 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ENILDA PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO : SP245704 - CECI PARAGUASSU SIMON DA LUZ
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.00.004312-6 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: TEMPERMAX COML/ INDUCAO E CHAMA LTDA - EPP
ADVOGADO : SP053427 - CIRO SILVEIRA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 14

PROCESSO : 2008.61.00.004313-8 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: LU SEI WEI
ADVOGADO : SP210774 - DEBORA ALIGIERI
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.00.004314-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP237917 - THOMAS NICOLAS CHRYSOCHERIS
REU: DROGARIA DO PARQUE LTDA E OUTROS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.00.004315-1 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP237917 - THOMAS NICOLAS CHRYSOCHERIS
REU: ANTONIO CARLOS TEIXEIRA E OUTRO
VARA : 17

PROCESSO : 2008.61.00.004316-3 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP237917 - THOMAS NICOLAS CHRYSOCHERIS
REU: FATIMA RUBIA SARTORI GONCALVES E OUTROS
VARA : 26

PROCESSO : 2008.61.00.004317-5 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP237917 - THOMAS NICOLAS CHRYSOCHERIS
EXECUTADO: DELVO SABINO SANTIAGO
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.00.004318-7 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP237917 - THOMAS NICOLAS CHRYSSOCHERIS
REU: ARMONIA SERVICOS TEMPORARIOS E TERCEIRIZADOS LTDA E OUTROS
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.00.004319-9 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP237917 - THOMAS NICOLAS CHRYSSOCHERIS
REU: LIG AUTO COM/ DE VEICULOS LTDA E OUTROS
VARA : 22

PROCESSO : 2008.61.00.004320-5 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP237917 - THOMAS NICOLAS CHRYSSOCHERIS
EXECUTADO: FERENC MUKICS MESICS ME E OUTROS
VARA : 11

PROCESSO : 2008.61.00.004321-7 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP237917 - THOMAS NICOLAS CHRYSSOCHERIS
REU: BBF COML/ LTDA E OUTROS
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.00.004322-9 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP237917 - THOMAS NICOLAS CHRYSSOCHERIS
REU: BBF COML/ LTDA E OUTROS
VARA : 20

PROCESSO : 2008.61.00.004323-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP237917 - THOMAS NICOLAS CHRYSSOCHERIS
EXECUTADO: NTG ENERGIA LTDA E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.00.004324-2 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP237917 - THOMAS NICOLAS CHRYSSOCHERIS
REU: BRUNO MARINO INFORMATICA ME E OUTRO
VARA : 12

PROCESSO : 2008.61.00.004325-4 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP237917 - THOMAS NICOLAS CHRYSSOCHERIS

EXECUTADO: NTG ENERGIA LTDA E OUTROS
VARA : 15

PROCESSO : 2008.61.00.004326-6 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP237917 - THOMAS NICOLAS CHRYSOCHERIS
REU: AGNALDO OLESCUC
VARA : 16

PROCESSO : 2008.61.00.004327-8 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP237917 - THOMAS NICOLAS CHRYSOCHERIS
EXECUTADO: PIZZARIA BOM GOSTO LTDA - ME E OUTROS
VARA : 24

PROCESSO : 2008.61.00.004328-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP237917 - THOMAS NICOLAS CHRYSOCHERIS
REU: H M MARQUES COM/ DE ALIMENTOS LTDA E OUTROS
VARA : 22

PROCESSO : 2008.61.00.004329-1 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP237917 - THOMAS NICOLAS CHRYSOCHERIS
REU: LIG AUTO COM/ DE VEICULOS LTDA E OUTROS
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.00.004330-8 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP237917 - THOMAS NICOLAS CHRYSOCHERIS
REU: BMRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CURSOS E PALESTRAS LTDA E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.00.004331-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP237917 - THOMAS NICOLAS CHRYSOCHERIS
REU: CLAPP COM/ DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA E OUTRO
VARA : 20

PROCESSO : 2008.61.00.004332-1 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP237917 - THOMAS NICOLAS CHRYSOCHERIS
EXECUTADO: DOUGLAS ALVES DA SILVA
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.00.004333-3 PROT: 20/02/2008

CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP237917 - THOMAS NICOLAS CHRYSOCHERIS
REU: ZENCO DIESEL COM/ DE PECAS E VEICULOS LTDA E OUTROS
VARA : 11

PROCESSO : 2008.61.00.004334-5 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP237917 - THOMAS NICOLAS CHRYSOCHERIS
REU: DROGARIA JCG LTDA E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.00.004335-7 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP237917 - THOMAS NICOLAS CHRYSOCHERIS
REU: DELVO SABINO SANTIAGO
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.00.004336-9 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP237917 - THOMAS NICOLAS CHRYSOCHERIS
REU: BRUNO MARINO INFORMATICA ME E OUTRO
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.00.004337-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP237917 - THOMAS NICOLAS CHRYSOCHERIS
REU: JOSE EDUARDO MELO E SILVA
VARA : 14

PROCESSO : 2008.61.00.004338-2 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP237917 - THOMAS NICOLAS CHRYSOCHERIS
REU: PENELOPE ALVES DOS SANTOS ME E OUTRO
VARA : 24

PROCESSO : 2008.61.00.004339-4 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP237917 - THOMAS NICOLAS CHRYSOCHERIS
REU: PERLA JOSETTE MOSSERI
VARA : 25

PROCESSO : 2008.61.00.004340-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP237917 - THOMAS NICOLAS CHRYSOCHERIS
REU: TRANS-TERRALHEIRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES LTDA E OUTROS

VARA : 24

PROCESSO : 2008.61.00.004342-4 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00024 - ACAO DE REINTEGRACAO DE POSS
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP237917 - THOMAS NICOLAS CHRYSOCHERIS
REU: ANTONIA FRANCISCA PINTO DA SILVA
VARA : 14

PROCESSO : 2008.61.00.004343-6 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00024 - ACAO DE REINTEGRACAO DE POSS
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : SP237917 - THOMAS NICOLAS CHRYSOCHERIS E OUTRO
REU: CRISTIANE DOS SANTOS FERREIRA
VARA : 25

PROCESSO : 2008.61.00.004344-8 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP237917 - THOMAS NICOLAS CHRYSOCHERIS
REU: DROGARIA DO PARQUE LTDA E OUTROS
VARA : 19

PROCESSO : 2008.61.00.004345-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: CENTRO COML/ E DIVERSOES COTIA LTDA
ADVOGADO : SP109894 - HOSEN LEITE AZAMBUJA
IMPETRADO: GERENTE NACIONAL BINGOS PROMOCOES COMERC/ CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.00.004346-1 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP237917 - THOMAS NICOLAS CHRYSOCHERIS
REU: MARISA PUCCI COUTO AQUARIOS ME E OUTRO
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.00.004347-3 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00142 - MEDIDA CAUTELAR DE NOTIFICAC
REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP237917 - THOMAS NICOLAS CHRYSOCHERIS
REQUERIDO: CAREN CRISTINA DOS SANTOS
VARA : 20

PROCESSO : 2008.61.00.004348-5 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP237917 - THOMAS NICOLAS CHRYSOCHERIS
REU: CLAUDIA FERREIRA DA SILVA PORCELLI
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.00.004349-7 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00007 - ACAO DE BUSCA E APREENSAO EM

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP237917 - THOMAS NICOLAS CHRYSOCHERIS
REU: FUNDICAO E METALURGICA SAO VALENTIM LTDA E OUTROS
VARA : 22

PROCESSO : 2008.61.00.004350-3 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP237917 - THOMAS NICOLAS CHRYSOCHERIS
REU: INFINITY IND/ E COM/ DE CONFECOES LTDA- EPP E OUTRO
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.00.004351-5 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP237917 - THOMAS NICOLAS CHRYSOCHERIS
REU: BERCO S IMPORT COM/ DE PECAS PARA AUTOS LTDA E OUTROS
VARA : 11

PROCESSO : 2008.61.00.004356-4 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: NAMOUR INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO : SP080501 - ANA MARIA LOPES SHIBATA
REU: FAZENDA NACIONAL
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.00.004357-6 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00127 - MANDADO DE SEGURANCA COLETIV
IMPETRANTE: ASSOCIACAO PAULISTA DE MOTEIS APAM
ADVOGADO : SP102929 - SERGIO MARTINS MACHADO
IMPETRADO: SUPERINTENDENTE DO DEPTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL EM SP-DPRF/SP
VARA : 11

PROCESSO : 2008.61.00.004358-8 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00046 - ALVARA E OUTROS PROCEDIMENTO
REQUERENTE: MARIA OLIMPIA DA SILVA MACHADO E OUTROS
ADVOGADO : SP094177 - EDIVALDO SILVA DE MOURA
INTERESSADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 13

PROCESSO : 2008.61.00.004359-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: LEONOR DIAS PALVO
ADVOGADO : SP140510 - ALESSANDRA KAREN CORREA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.00.004360-6 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARIA DEL CARMEN GALHARDO ROSELLO E OUTRO
ADVOGADO : SP160275 - CARLA FABIANA GEREMIAS AUGUSTO E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 17

PROCESSO : 2008.61.00.004361-8 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARIA ANTONIETA MACHADO ANTUNES NEVES
ADVOGADO : SP146682 - ANTONIO JOSE PINHEIRO DE ALMEIDA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 23

PROCESSO : 2008.61.00.004362-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOSE EDMUNDO DE SANTANA
REU: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
VARA : 26

PROCESSO : 2008.61.00.004363-1 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: FLAVIO JORDAO E OUTRO
ADVOGADO : SP121002 - PAOLA OTERO RUSSO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.00.004364-3 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP148863B - LAERTE AMERICO MOLLETA
REU: ROSIMEIRE LOPES DOS SANTOS E OUTROS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.00.004365-5 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP148863B - LAERTE AMERICO MOLLETA
EXECUTADO: ARMAZEN PRINCIPAL LTDA E OUTRO
VARA : 25

PROCESSO : 2008.61.00.004366-7 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP148863B - LAERTE AMERICO MOLLETA
EXECUTADO: MARIA VENERANDO ALVES DE FARIA
VARA : 26

PROCESSO : 2008.61.00.004367-9 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP148863B - LAERTE AMERICO MOLLETA
EXECUTADO: FABRICA DE ROUPAS BRANCAS DIVINAL LTDA E OUTROS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.00.004368-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP148863B - LAERTE AMERICO MOLLETA
EXECUTADO: LIG AUTO COM/ DE VEICULOS LTDA ME E OUTROS

VARA : 17

PROCESSO : 2008.61.00.004370-9 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP148863B - LAERTE AMERICO MOLLETA
EXECUTADO: PHORMOSO IMPORT S COM/ DE PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA E OUTROS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.00.004371-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00142 - MEDIDA CAUTELAR DE NOTIFICAC
REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP118524 - MARCIO FERNANDO OMETTO CASALE
REQUERIDO: CLARA IONE TAVARES
VARA : 14

PROCESSO : 2008.61.00.004372-2 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP114487 - RODRIGO MASCHIETTO TALLI
EXECUTADO: FABIO VIEIRA DA SILVA OSASCO ME E OUTRO
VARA : 25

PROCESSO : 2008.61.00.004373-4 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP114487 - RODRIGO MASCHIETTO TALLI
EXECUTADO: ELIZANGELA DA SILVA PARADA
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.00.004374-6 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP114487 - RODRIGO MASCHIETTO TALLI
EXECUTADO: DELL PRINT LTDA E OUTROS
VARA : 12

PROCESSO : 2008.61.00.004375-8 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP118524 - MARCIO FERNANDO OMETTO CASALE
EXECUTADO: TUTY KOLOR INDL/ PLASTICOS LTDA - ME E OUTROS
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.00.004376-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00142 - MEDIDA CAUTELAR DE NOTIFICAC
REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP118524 - MARCIO FERNANDO OMETTO CASALE
REQUERIDO: RAFAELE FRANCOISE DE SOUZA
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.00.004377-1 PROT: 20/02/2008

CLASSE : 00142 - MEDIDA CAUTELAR DE NOTIFICAC
REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP118524 - MARCIO FERNANDO OMETTO CASALE
REQUERIDO: CYNTHIA COSTA BISPO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.00.004378-3 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JOSE LUIS DUTRA
ADVOGADO : SP183257 - TATIANA MARANI VIKANIS
IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT
VARA : 20

PROCESSO : 2008.61.00.004379-5 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: CIA BRASILEIRA DE LITIO
ADVOGADO : SP201311A - TIZIANE MARIA ONOFRE MACHADO E OUTRO
IMPETRADO: GERENTE REG TRABALHO E EMPREGO EM SAO PAULO - SP - SDT/IV - ZONA OESTE E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.00.004380-1 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ANTONIO LONGHI E OUTROS
ADVOGADO : DF017184 - MARCOS ANTONIO ZIN ROMANO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.00.004381-3 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MILTON CASQUEIRO JUNIOR
ADVOGADO : SP173773 - JOSÉ ANTENOR NOGUEIRA DA ROCHA E OUTRO
REU: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
VARA : 11

PROCESSO : 2008.61.00.004382-5 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE TERESINA - PI E OUTRO
DEPRECADO: DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMA DE PONTOS E ACESSO-DIMEP E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.004383-7 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP E OUTRO
DEPRECADO: UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.004384-9 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: WANDERLEI GOMES DA SILVA E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 25

PROCESSO : 2008.61.00.004385-0 PROT: 20/02/2008

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: VANESSA DRUMOND FERREIRA - MENOR E OUTRO
ADVOGADO : SP265134 - JULIO CESAR AGUSTINELLI
IMPETRADO: DIRETOR PEDAGOGICO DO COLEGIO ALVORADA
VARA : 19

PROCESSO : 2008.61.00.004386-2 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOSE JOAQUIM LAGOA NETO
ADVOGADO : SP226818 - EDSON NOVAIS GOMES PEREIRA DA SILVA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 14

PROCESSO : 2008.61.00.004387-4 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOSE FELIX NETO
ADVOGADO : SP246581 - KATIA CRISTINA DOS SANTOS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 23

PROCESSO : 2008.61.00.004388-6 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: EDSON GONCALVES ARCANJO
ADVOGADO : SP102024 - DALMIRO FRANCISCO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.00.004389-8 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: EDISON BIASOLI E OUTRO
ADVOGADO : SP261126 - PAULO HENRIQUE CAMPOS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.00.004390-4 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ANA PAULA DOS SANTOS ALBUQUERQUE E OUTRO
ADVOGADO : SP246581 - KATIA CRISTINA DOS SANTOS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.00.004391-6 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: VANDERLEI DE FREITAS DIAS E OUTRO
ADVOGADO : SP162348 - SILVANA BERNARDES FELIX MARTINS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.00.004392-8 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ERICA SILVA GAROFOLO
ADVOGADO : SP094273 - MARCOS TADEU LOPES E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 20

PROCESSO : 2008.61.00.004393-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP027545 - JOAO FRANCESCONI FILHO
REU: ANDREA CRISTINA ROSA
VARA : 14

PROCESSO : 2008.61.00.004394-1 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: NILZA BRAZ DA SILVA
ADVOGADO : SP089878 - PAULO AFONSO NOGUEIRA RAMALHO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.00.004395-3 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP027545 - JOAO FRANCESCONI FILHO
REU: TRANSLANDER COM/ E SERVICOS DE VEICULOS E EMBARCACOES LTDA ME E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.00.004396-5 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP027545 - JOAO FRANCESCONI FILHO
EXECUTADO: KANNGURU BUFFET INFANTIL LTDA ME E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.00.004397-7 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP027545 - JOAO FRANCESCONI FILHO
EXECUTADO: CAMMAROTA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA E OUTROS
VARA : 17

PROCESSO : 2008.61.00.004398-9 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP027545 - JOAO FRANCESCONI FILHO
EXECUTADO: EXPAND COM/ DE EMBALAGENS LTDA ME E OUTROS
VARA : 11

PROCESSO : 2008.61.00.004399-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP027545 - JOAO FRANCESCONI FILHO
EXECUTADO: A ERISMAR MACIEL E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.00.004400-3 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP027545 - JOAO FRANCESCONI FILHO
EXECUTADO: FARMACIA CAPPELARO LTDA EPP E OUTROS
VARA : 22

PROCESSO : 2008.61.00.004401-5 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP027545 - JOAO FRANCESCONI FILHO
EXECUTADO: RIBEIRO EDITORACAO E GRAFICA LTDA E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.00.004402-7 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: CARLOS ALBERTO DANTAS
ADVOGADO : SP257677 - JOSE SOARES DA COSTA NETO
REU: BANCO DO BRASIL S/A
VARA : 14

PROCESSO : 2008.61.00.004403-9 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARINA DE LOURDES ZARDI
ADVOGADO : SP074115 - DALVA APARECIDA GONCALVES BAKALEIKO E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 19

PROCESSO : 2008.61.00.004404-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: IS LIMPS COM/ E SERVICOS LTDA
ADVOGADO : SP071196 - IRINEU HOMERO DE SOUZA
IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.00.004405-2 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP127329 - GABRIELA ROVERI
REU: BRAZEPIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA E OUTROS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.00.004406-4 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP062397 - WILTON ROVERI
EXECUTADO: IVO ALVES CUSTODIO
VARA : 13

PROCESSO : 2008.61.00.004407-6 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: KI FRIO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO : SP149714 - EDNER CARLOS BASTOS
IMPETRADO: SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DE SAO PAULO - SP
VARA : 24

PROCESSO : 2008.61.00.004408-8 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP062397 - WILTON ROVERI
EXECUTADO: OFICINA DE JOIAS BELLA & VITORIO LTDA - ME E OUTROS
VARA : 22

PROCESSO : 2008.61.00.004409-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP062397 - WILTON ROVERI
EXECUTADO: CECILIA GEORGINA DE SOUZA FERREIRA
VARA : 20

PROCESSO : 2008.61.00.004410-6 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ISaura RENTE PEDRO
ADVOGADO : SP100804 - ANDREA MARIA THOMAZ SOLIS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.00.004411-8 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP062397 - WILTON ROVERI
REU: IDEAL TELECOMUNICACOES EXP/ E IMP/ LTDA E OUTROS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.00.004412-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: FAUSTINA LOPEZ PRADA
ADVOGADO : SP100804 - ANDREA MARIA THOMAZ SOLIS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 10

PROCESSO : 2008.61.00.004413-1 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP062397 - WILTON ROVERI
EXECUTADO: MORAES HEIDE SERVICOS E COM/ LTDA E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.00.004414-3 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: SEVERINO GERONCIO DA SILVA
ADVOGADO : SP100804 - ANDREA MARIA THOMAZ SOLIS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.00.004415-5 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP062397 - WILTON ROVERI

EXECUTADO: DANIELA MUROLO ZSIGA E OUTROS
VARA : 17

PROCESSO : 2008.61.00.004416-7 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: AMILTON DVULATKA
ADVOGADO : SP100804 - ANDREA MARIA THOMAZ SOLIS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 15

PROCESSO : 2008.61.00.004417-9 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: SEVERINO DE SOUZA
ADVOGADO : SP100804 - ANDREA MARIA THOMAZ SOLIS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.00.004418-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: SEVERINO DE SOUZA
ADVOGADO : SP100804 - ANDREA MARIA THOMAZ SOLIS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 25

PROCESSO : 2008.61.00.004419-2 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: AMELIA COUTO DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : SP216735 - FERNANDO SOUZA FILHO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.00.004420-9 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: TEREZA DA CONCEICAO BOFF - ESPOLIO
ADVOGADO : SP100804 - ANDREA MARIA THOMAZ SOLIS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 15

PROCESSO : 2008.61.00.004421-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: GENTIL BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : SP100804 - ANDREA MARIA THOMAZ SOLIS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 13

PROCESSO : 2008.61.00.004422-2 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: TEREZA DA CONCEICAO BOFF - ESPOLIO
ADVOGADO : SP100804 - ANDREA MARIA THOMAZ SOLIS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 14

PROCESSO : 2008.61.00.004423-4 PROT: 20/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: AMILTON DVULATKA
ADVOGADO : SP100804 - ANDREA MARIA THOMAZ SOLIS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 25

PROCESSO : 2008.61.00.004424-6 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ISAURA RENTE PEDRO
ADVOGADO : SP100804 - ANDREA MARIA THOMAZ SOLIS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.00.004425-8 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: DELFIM VERDE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO : SP204025 - ANTONIO LUIZ BAPTISTA FILHO E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO PAULO - SP E OUTRO
VARA : 21

PROCESSO : 2008.61.00.004426-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO : SP052985 - VITOR DONATO DE ARAUJO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 20

PROCESSO : 2008.61.00.004427-1 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP127329 - GABRIELA ROVERI
REU: ANDREA CRISTINA DONATO CONFECÇÕES E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.00.004428-3 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: YVONE ANDRADE DE SOUZA
ADVOGADO : SP176975 - MARTA AMARAL DA SILVA ISNOLDO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 12

PROCESSO : 2008.61.00.004429-5 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00024 - ACAO DE REINTEGRACAO DE POSS
AUTOR: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADVOGADO : SP164338 - RENATA MOURA SOARES DE AZEVEDO
REU: FLAMINGO UNIMED AIR TAXI AEREO LTDA E OUTROS
VARA : 19

PROCESSO : 2008.61.00.004430-1 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : SP190058 - MARIA CANDIDA MARTINS ALPONTI E OUTRO

REU: NORTE ALIMENTOS FOOD SERVICE LTDA
VARA : 23

PROCESSO : 2008.61.00.004431-3 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARCOS BARCELLOS CHAVES
ADVOGADO : SP132159 - MYRIAN BECKER
REU: FAZENDA NACIONAL
VARA : 26

PROCESSO : 2008.61.00.004432-5 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: PIETRO GIOVANNITTI - ESPOLIO
ADVOGADO : SP114544 - ELISABETE DE MELLO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.00.004433-7 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: SANDRA REGINA SILVA
ADVOGADO : SP037698 - HEITOR VITOR FRALINO SICA
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA EM SAO PAULO
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.00.004435-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: AMPRO - ASSOCIACAO DE MARKETING PROMOCIONAL
ADVOGADO : SP147386 - FABIO ROBERTO DE ALMEIDA TAVARES E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO PAULO - SP
VARA : 23

PROCESSO : 2008.61.00.004436-2 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: STAEL PRATA SILVA FILHO E OUTRO
ADVOGADO : SP130824 - LUIZ ROBERTO PEROBA BARBOSA E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA EM SAO PAULO E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.00.004437-4 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00166 - PETICAO
REQUERENTE: SEBASTIAO FRANCISCO DE SOUZA E OUTRO
ADVOGADO : SP188640 - THAIS CRISTINA GILIOLO DE CARVALHO
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.00.004438-6 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ANTONIO ZANON E OUTRO
ADVOGADO : SP222663 - TAIS RODRIGUES DOS SANTOS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 15

PROCESSO : 2008.61.00.004439-8 PROT: 20/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: WALDIR BADIN E OUTRO
ADVOGADO : SP198155 - DEYSE OLÍVIA PEDRO RODRIGUES DO PRADO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 19

PROCESSO : 2008.61.00.004440-4 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: YUSEN AIR & SEA SERVICE DO BRASIL LTDA
ADVOGADO : SP017211 - TERUO TACAOCA E OUTRO
REQUERIDO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.00.004441-6 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: PLAYARTE CINEMAS LTDA
ADVOGADO : SP206946 - EDUARDO BEIROUTI DE MIRANDA ROQUE
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BARUERI - SP
VARA : 15

PROCESSO : 2008.61.00.004442-8 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ROBMAK ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO : SP246770 - MAURICIO ARTHUR GHISLAIN LEFEVRE NETO
IMPETRADO: PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA NACIONAL EM SAO PAULO
VARA : 19

PROCESSO : 2008.61.00.004443-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARIA APARECIDA SOARES GOES E OUTROS
ADVOGADO : SP243773 - SURIELLIN BERTAO SUCUPIRA SACCHI
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 26

PROCESSO : 2008.61.00.004444-1 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP E OUTRO
DEPRECADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.004445-3 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP E OUTRO
DEPRECADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.00.004446-5 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MARFRIG FRIGORIFICO E COM/ DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO : SP163498 - ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.00.004447-7 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: BASF S/A
ADVOGADO : SP246127 - ORLY CORREIA DE SANTANA
IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT
VARA : 20

PROCESSO : 2008.61.00.004448-9 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A
ADVOGADO : SP146959 - JULIANA DE SAMPAIO LEMOS E OUTROS
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO PAULO - SP E OUTRO
VARA : 21

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.00.003872-6 PROT: 15/02/2008
CLASSE : 00166 - PETICAO
PRINCIPAL: 2008.61.00.003871-4 CLASSE: 29
REQUERENTE: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA
ADVOGADO : SP036634 - JOSE EDUARDO DUARTE SAAD E OUTRO
REQUERIDO: CLAUDIO MARTINS E OUTROS
ADVOGADO : SP037404 - NAIR FATIMA MADANI
VARA : 19

PROCESSO : 2008.61.00.003873-8 PROT: 15/02/2008
CLASSE : 00166 - PETICAO
PRINCIPAL: 2008.61.00.003871-4 CLASSE: 29
REQUERENTE: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA
ADVOGADO : SP036634 - JOSE EDUARDO DUARTE SAAD E OUTRO
REQUERIDO: CLAUDIO MARTINS E OUTROS
ADVOGADO : SP037404 - NAIR FATIMA MADANI
VARA : 19

PROCESSO : 2008.61.00.003874-0 PROT: 15/02/2008
CLASSE : 00166 - PETICAO
PRINCIPAL: 2008.61.00.003871-4 CLASSE: 29
REQUERENTE: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA
REQUERIDO: CLAUDIO MARTINS E OUTROS
ADVOGADO : SP037404 - NAIR FATIMA MADANI
VARA : 19

PROCESSO : 2008.61.00.004308-4 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00053 - AUTOS SUPLEMENTARES
PRINCIPAL: 94.0019190-1 CLASSE: 29
PARTE AUTORA: UNIAO FEDERAL
PROCURAD : ESTEFANIA ALBERTINI DE QUEIROZ
PARTE RE: F M B INC/ E CIA/ - DIVISAO EFFEM PRODUTOS ALIMENTICIOS
ADVOGADO : RS003253 - CLAUDIO OTAVIO M XAVIER E OUTRO
VARA : 16

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2005.61.08.009488-0 PROT: 26/10/2005
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: VIVIANE LEMOS DE ALMEIDA E OUTRO
ADVOGADO : SP182921 - JOSÉ IUNES SALMEN JUNIOR
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
ADVOGADO : SP241701 - GUILHERME LOPES MAIR E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.81.013194-4 PROT: 17/10/2007
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTIÇA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTIÇA
VARA : 23

PROCESSO : 2006.61.08.003003-0 PROT: 28/03/2006
CLASSE : 00088 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
EXCIPIENTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL
ADVOGADO : SP042888 - FRANCISCO CARLOS SERRANO E OUTRO
EXCEPTO: VIVIANE LEMOS DE ALMEIDA E OUTRO
ADVOGADO : SP182921 - JOSÉ IUNES SALMEN JUNIOR
VARA : 3

PROCESSO : 2007.61.00.018370-9 PROT: 12/06/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARCELO SASSA ERSATI E OUTRO
ADVOGADO : SP181384 - CRISTIANE LEANDRO DE NOVAIS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.00.001007-8 PROT: 11/01/2008
CLASSE : 00148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: ROBSON VALMIRO E OUTRO
ADVOGADO : SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 11

PROCESSO : 2008.61.00.001008-0 PROT: 11/01/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: DENY MARCUS DA SILVA
ADVOGADO : SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 11

PROCESSO : 2008.61.00.002952-0 PROT: 01/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: PAULO JOAQUIM DOS SANTOS
ADVOGADO : SP183998 - ADNA SOARES COSTA GABRIEL
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 11

PROCESSO : 2008.61.00.003132-0 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : SP148863B - LAERTE AMERICO MOLLETA
REU: ANDERSON DA SILVA SANTOS E OUTROS
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.00.003418-6 PROT: 11/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: VIACAO PARATODOS LTDA
ADVOGADO : SP181293 - REINALDO PISCOPO
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - PREVIDENCIARIA - EM SP - SUL
VARA : 14

PROCESSO : 2008.61.00.003921-4 PROT: 15/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: BRINKS SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
ADVOGADO : SP088368 - EDUARDO CARVALHO CAIUBY E OUTRO
IMPETRADO: PROCURADOR CHEFE PROCURADORIA GERAL FAZENDA NACIONAL EM SAO PAULO - SP E
OUTROS
VARA : 14

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000174
Distribuídos por Dependência_____ : 000004
Redistribuídos_____ : 000010

*** Total dos feitos_____ : 000188

Sao Paulo, 20/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

5ª VARA CRIMINAL

PORTARIA N.º 08/2008

A Dra. JANAÍNA RODRIGUES VALLE GOMES, Juíza Federal Substituta no exercício da titularidade da Quinta Vara Criminal da Justiça Federal de 1.ª Instância, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a escala de férias dos servidores desta 5ª Vara Criminal Federal;

RESOLVE:

Por imperiosa necessidade e no interesse do serviço público;

INTERROMPER o período de férias do servidor OSVALDO LOPES MARTINEZ - RF 1925, Diretor de Secretaria (CJ-3) anteriormente marcado para o período compreendido entre os dias 11 de fevereiro e 11 de março de 2008, a partir do dia 12 de fevereiro de 2008, ficando os dias remanescentes para gozo no período compreendido entre os dias 03 de novembro e 01 de dezembro de 2008;

INTERROMPER o período de férias da servidora WALKIRIA KUSZNIR - RF 3565, Executante de Mandados anteriormente marcado para o período compreendido entre os dias 11 de fevereiro e 21 de fevereiro de 2008, a partir do dia 12 de fevereiro de 2008, ficando os dias remanescentes para gozo no período compreendido entre os dias 12 de agosto e 21 de agosto de 2008;

TRANSFERIR o período de férias do servidor MARCOS STEFANELLI DO VAL - RF 3132, anteriormente marcado para o período compreendido entre os dias 11 de fevereiro e 22 de fevereiro de 2008, para o período compreendido entre os dias 26 de maio e 06 de junho de 2008.

PORTARIA N.º 09/2008

A Dra. JANAÍNA RODRIGUES VALLE GOMES, Juíza Federal Substituta na Titularidade da Quinta Vara Criminal da Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
CONSIDERANDO a cessão da servidora TATIANA RITA DORO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para a Seção Judiciária do Estado de São Paulo, tendo sido lotada nesta 5ª Vara Criminal Federal a partir de 06 de fevereiro de 2008 (Portaria N.º 0137/2008-SULO/NUDE/DIRETORIA DO FORO);
CONSIDERANDO a escala de férias dos servidores desta 5ª Vara Criminal Federal;

RESOLVE:

Por imperiosa necessidade e no interesse do serviço público;

RETIFICAR os períodos de férias da servidora TATIANA RITA DORO - RF 5961 conforme segue:

CANCELAR o período de férias anteriormente marcado para o período compreendido entre os dias 25 de fevereiro e 05 de março de 2008 TRANSFERINDO-O para o período compreendido entre os dias 26 de maio e 05 de junho de 2008 (1ª parcela);

ALTERAR os períodos anteriormente marcados para os períodos compreendidos entre os dias 10 de julho e 19 de julho de 2008 e 10 de novembro e 19 de novembro de 2008 para gozo no período compreendido entre os dias 01 de setembro e 19 de setembro de 2008 (2ª parcela).

JANAÍNA RODRIGUES VALLE GOMES

Juíza Federal Substituta

PORTARIA N.º 10/2008

A Dra. JANAÍNA RODRIGUES VALLE GOMES, Juíza Federal Substituta na Titularidade da Quinta Vara Criminal da Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a escala de férias dos servidores desta 5ª Vara Criminal Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de a agilização e racionalização dos serviços de secretaria desta 5ª Vara Criminal Federal;

RESOLVE:

Por imperiosa necessidade e no interesse do serviço público, ALTERAR o período de férias dos servidores abaixo relacionadas conforme segue:

RF 1017 JOSE SILVA PESSOA

1a.Parcela: de 07/01/2008 a 21/01/2008, interrompida a partir de 08/01/2008, ficando os dias remanescentes para gozo oportuno (Portaria N.º 03/2008 deste Juízo), para gozo no período compreendido entre os dias 12/05/2008 e 23/05/2008;

2a.Parcela: de 24/03/2008 a 07/04/2008, para gozo no período compreendido entre os dias 20/10 A 05/11;

RF 1888 BERNADETE AMARAL DE SOUZA

1a.Parcela: de 07/01/2008 a 24/01/2008, interrompida a partir de 17/01/2008, ficando os dias remanescentes para gozo oportuno (Portaria N.º 04/2008 deste Juízo), para gozo no período compreendido entre os dias 02/05 e 09/05;

2a.Parcela: de 01/09/2008 a 12/09/2008, para gozo no período compreendido entre os dias 06/10 A 17/10;

RF 1958 CARLOS EDUARDO FROTA DO AMARAL GURGEL

1a.Parcela: de 02/05/2008 a 12/05/2008, para gozo no período compreendido entre os dias 05/05/2008 e 15/05/2008;

RF 2025 ALAECIO ALVES TORRES

2a.Parcela: de 23/06/2008 a 10/07/2008, para gozo no período compreendido entre os dias 16/06 A 03/07/2008;

RF 3264 ROSANGELA SIMOES

1a.Parcela :de 09/06/2008 a 20/06/2008, para gozo no período compreendido entre os dias 18/08/2008 e 28/08/2008;

2a.Parcela: de 10/11/2008 a 27/11/2008, para gozo no período compreendido entre os dias 10/11/2008 e 28/11/2008;

RF 4222 LUCIANA DAVID DE OLIVEIRA

1a.Parcela: de 07/04/2008 a 18/04/2008, para gozo no período compreendido entre os dias 05/05/2008 e 15/05/2008;

2a.Parcela: de 13/10/2008 a 30/10/2008, para gozo no período compreendido entre os dias 06/10/2008 e 24/10/2008;

RF 4262 MARCELO JOSE PEREIRA

2a.Parcela: de 01/07/2008 a 18/07/2008, para gozo no período compreendido entre os dias 02/12/2008 e 19/12/2008

JANAÍNA RODRIGUES VALLE GOMES

Juíza Federal Substituta

7ª VARA CRIMINAL

Portaria n.º 02/2008

O DOUTOR ALI MAZLOUM, JUÍZ FEDERAL DA SÉTIMA VARA CRIMINAL FEDERAL EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, Resolve designar o servidor abaixo mencionado no período de licença médica do ocupante de função comissionada, como segue:

SUPERVISOR DE REGISTRO E ASSISTÊNCIA E APENADOS: Maria Teresa La Padula, RF 5916: Período da licença saúde: 07/01/2008 a 19/02/2008 - servidora LUCIMAURA FARIAS DE SOUSA, RF 4522.

OFICIAL DE GABINETE: Cláudio Antonio da Silva, RF 3153: Período de férias: 07/01/2008 a 01/02/2008 - servidora VANESSA ALBANO ALVES, RF 5854.

Comunique-se. Publique-se.

São Paulo, 28 de janeiro de 2008.

ALI MAZLOUM

Juiz Federal

PORTARIA N.º 03/2008

O DOUTOR ALI MAZLOUM, JUÍZ FEDERAL DA SÉTIMA VARA CRIMINAL FEDERAL EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE convocar os servidores abaixo relacionados para o Plantão Judiciário desta Vara Criminal para o atendimento de eventuais interessados:

Dia 23/02/2008 (sábado):

MAURO MARCOS RIBEIRO - Diretor de Secretaria

MARCELO SALVINO SILVESTRE

RAQUEL FURLAN

Dia 24/02/2008 (domingo):

CLÁUDIO ANTONIO DA SILVA - Diretor de Secretaria Substituto MÔNICA MAELY DUARTE DINIZ ARRUDA

MONICA BISCONSIM F. SANCHEZ

Publique-se. Comunique-se.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2008.

ALI MAZLOUM

Juiz Federal

PORTARIA N.º 28/2007

O DOUTOR ALI MAZLOUM, JUÍZ FEDERAL DA SÉTIMA VARA CRIMINAL FEDERAL EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,
RESOLVE designar o servidor abaixo mencionado no período de licença saúde e férias do ocupante de função comissionada, como segue:

SUPERVISOR DE REGISTRO E ASSISTÊNCIA A APENADOS: Maria Teresa La Padula, RF 5916: Período de férias: 10/09/2007 a 24/09/2007, licença saúde: 04/11/2007 a 27/10/2007 - servidora: Vanessa Albano Alves, RF 5854 - e no período de licença saúde de 28/11/2008 a 19/12/2008 a servidora Lucimaura Farias de Sousa, RF 4522.

Publique-se. Comunique-se.
São Paulo, 20 de fevereiro de 2008.

ALI MAZLOUM
Juiz Federal

6ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA Nº 2/2008

O Dr. LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES, Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade plena da 6ª Vara de Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

RESOLVE:

ALTERAR, por extrema necessidade de serviço, o 1º período de férias da servidora DÉBORA GODOY SEGNINI, RF 1182, Diretora da Secretaria, remarcando-o para gozo no período de 23/07 a 01/08/2007;

RETIFICAR a Portaria 01/2008, para que fique constando a alteração da 1ª e 2ª parcela de férias, exercício 2008, por extrema necessidade de serviço, da servidora MARILIS ORIAS BERBARE, RF 3103, remarcando-as, da seguinte forma:

1º período: 21 a 30 de julho de 2008.

2º período: 13 a 22 de outubro de 2008.

3º período: 09 a 18 de dezembro de 2008.

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2008.

LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES
Juiz Federal Substituto

O Dr. LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES, Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade plena da 6ª Vara de Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

RESOLVE:

ALTERAR, por extrema necessidade de serviço, as férias do servidor VLADIMIR LOPES NAPOLI, técnico judiciário, RF 3935, anteriormente marcadas para os períodos de 25/08 a 13/09/2008 e 10 a 19/12/2008, para:

1º período: 09 a 18/04/2008.

2º período: 29/09 a 08/10/200.

3º período: 10 a 19/12/2008

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2008.

LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES

Juiz Federal Substituto

DISTRIBUIÇÃO DAS EXECUÇÕES FISCAIS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 20/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. RONALD DE CARVALHO FILHO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.82.001549-0 PROT: 11/02/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP E OUTRO

DEPRECADO: EMPRESA JORNALISTICA E EDITORA REGIONAL LTDA E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.82.001550-7 PROT: 11/02/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP E OUTRO

DEPRECADO: SISTEMA INSTALACOES ELETRICAS E MANUTENCAO S/C LTDA E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.82.001676-7 PROT: 12/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADVOGADO : SP113583 - LUIZ PAULO ZERBINI PEREIRA
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.82.001677-9 PROT: 12/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADVOGADO : SP040081 - AUTO ANTONIO REAME
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.82.001685-8 PROT: 12/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADVOGADO : SP080692 - CARLOS EDUARDO GARCEZ MARINS
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.82.001687-1 PROT: 12/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADVOGADO : SP037258 - MARIA TERESINHA SAVIANO PIROZZI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.82.001688-3 PROT: 12/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADVOGADO : SP036340 - ANTONIO ARNALDO DE ASSUMPCAO PENTEADO
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.82.001689-5 PROT: 12/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADVOGADO : SP027028 - ANTONIO CAIO ALVES CESAR NETTO
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 11

PROCESSO : 2008.61.82.001690-1 PROT: 12/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADVOGADO : SP035615 - CLEIDE RAFANI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL

PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.82.001691-3 PROT: 12/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADVOGADO : SP111238B - SILVANA APARECIDA REBOUÇAS ANTONIOLLI
EXECUTADO: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.82.001693-7 PROT: 12/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADVOGADO : SP027028 - ANTONIO CAIO ALVES CESAR NETTO
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 11

PROCESSO : 2008.61.82.001694-9 PROT: 12/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADVOGADO : SP080692 - CARLOS EDUARDO GARCEZ MARINS
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 11

PROCESSO : 2008.61.82.001695-0 PROT: 12/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADVOGADO : SP036340 - ANTONIO ARNALDO DE ASSUMPCAO PENTEADO
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.82.001698-6 PROT: 13/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PIRES - SP
ADVOGADO : SP150408 - MARCELO GOLLO RIBEIRO
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.82.001699-8 PROT: 13/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADVOGADO : SP132302 - PATRICIA APARECIDA SIMONI BARRETTO
EXECUTADO: CAIXA ASSIT ADVOGADOS SAO PAULO SOCORRO
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.82.001700-0 PROT: 13/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CAETANO SO SUL
ADVOGADO : SP106349 - GISELE BARBOSA CALDAS MESQUITA CARDOSO

EXECUTADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.82.001701-2 PROT: 13/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE ITANHAEM
ADVOGADO : SP082236 - DULCINEIA LEME RODRIGUES MEDEIROS
EXECUTADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.82.001702-4 PROT: 13/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.82.001703-6 PROT: 13/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADVOGADO : SP027028 - ANTONIO CAIO ALVES CESAR NETTO
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 12

PROCESSO : 2008.61.82.001704-8 PROT: 13/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADVOGADO : SP070917 - MARILDA NABHAN
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.82.001705-0 PROT: 13/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADVOGADO : SP054100 - ELIZABETH ALVES DE FREITAS
EXECUTADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.82.001706-1 PROT: 13/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAEIRAS
ADVOGADO : SP111107 - MARIA FERNANDA RICCIARELLI
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.82.001708-5 PROT: 13/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALID INDL/ INMETRO
ADVOGADO : SP128997 - LUIZ EDUARDO SILVA RIBEIRO
EXECUTADO: COMERCIAL IMPORTADORA MORETO LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.82.001709-7 PROT: 13/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALID INDL/ INMETRO
ADVOGADO : SP128997 - LUIZ EDUARDO SILVA RIBEIRO
EXECUTADO: COMERCIAL IMPORTADORA MORETO LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.82.001710-3 PROT: 13/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALID INDL/ INMETRO
ADVOGADO : SP128997 - LUIZ EDUARDO SILVA RIBEIRO
EXECUTADO: COMERCIAL IMPORTADORA MORETO LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.82.001711-5 PROT: 13/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALID INDL/ INMETRO
ADVOGADO : SP128997 - LUIZ EDUARDO SILVA RIBEIRO
EXECUTADO: COMERCIAL IMPORTADORA MORETO LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.82.001712-7 PROT: 13/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALID INDL/ INMETRO
ADVOGADO : SP128997 - LUIZ EDUARDO SILVA RIBEIRO
EXECUTADO: COMERCIAL IMPORTADORA MORETO LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.82.001713-9 PROT: 13/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALID INDL/ INMETRO
ADVOGADO : SP128997 - LUIZ EDUARDO SILVA RIBEIRO
EXECUTADO: COMERCIAL IMPORTADORA MORETO LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.82.001714-0 PROT: 13/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : EDISON SANTANA DOS SANTOS
EXECUTADO: SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.82.001716-4 PROT: 13/02/2007
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : RICARDO CESAR SAMPAIO
EXECUTADO: LOJAS RIGUEL LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.82.001717-6 PROT: 13/02/2007
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: AUTO POSTO MIRAMBAVA LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.82.001718-8 PROT: 13/02/2007
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : JOSE ROBERTO MARQUES COUTO
EXECUTADO: COMERCIAL IMPORTADORA MORETO LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.82.001719-0 PROT: 13/02/2007
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA
EXECUTADO: BIMBO DO BRASIL LTDA
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.82.001720-6 PROT: 13/02/2007
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : CLAUDIA ALMEIDA DE MAGALHAES CIPPARRONE
EXECUTADO: NAXILO COML/ LTDA
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.82.001721-8 PROT: 13/02/2007
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : RICARDO DA CUNHA MELLO
EXECUTADO: COMERCIAL IMPORTADORA MORETO LTDA E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.82.001734-6 PROT: 13/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADVOGADO : SP132302 - PATRICIA APARECIDA SIMONI BARRETTO
EXECUTADO: MARCIA IZUMI OTTA
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.82.001735-8 PROT: 13/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PANORAMA - SP E OUTRO
DEPRECADO: CERAMICA PARIS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.82.001749-8 PROT: 13/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JACAREI - SP E OUTRO
DEPRECADO: CONSTRUTORA ROBERTO MARINO LTDA E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.82.001750-4 PROT: 13/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL/CEF

ADVOGADO : SP182831 - LUIZ GUILHERME PENNACHI DELLORE
EXECUTADO: ACADEMIA R.P.E. DE GINASTICA LTDA.
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.82.001751-6 PROT: 13/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL/CEF
ADVOGADO : SP182831 - LUIZ GUILHERME PENNACHI DELLORE
EXECUTADO: AVIR COPIAS E SERVICOS LTDA-ME
VARA : 12

PROCESSO : 2008.61.82.001752-8 PROT: 13/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL/CEF
ADVOGADO : SP182831 - LUIZ GUILHERME PENNACHI DELLORE
EXECUTADO: HELIX INSTRUMENTOS LTDA
VARA : 12

PROCESSO : 2008.61.82.001753-0 PROT: 13/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL/CEF
ADVOGADO : SP182831 - LUIZ GUILHERME PENNACHI DELLORE
EXECUTADO: LENHA & CARVAO PIZZARIA E CHURRASCARIA LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.82.001754-1 PROT: 13/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL/CEF
ADVOGADO : SP182831 - LUIZ GUILHERME PENNACHI DELLORE
EXECUTADO: PROJETO ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA - MASSA FALIDA
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.82.001755-3 PROT: 13/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL/CEF
ADVOGADO : SP182831 - LUIZ GUILHERME PENNACHI DELLORE
EXECUTADO: SERMANG IND E COM DE CONEXOES E MANGUEIRAS LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.82.001756-5 PROT: 13/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL/CEF
ADVOGADO : SP182831 - LUIZ GUILHERME PENNACHI DELLORE
EXECUTADO: SITELTRA S/A SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES E TRAFEGO
VARA : 11

PROCESSO : 2008.61.82.001757-7 PROT: 13/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL/CEF
ADVOGADO : SP182831 - LUIZ GUILHERME PENNACHI DELLORE
EXECUTADO: FUNDACAO HOSPITAL ITALO-BRASILEIRO UMBERTO I
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.82.001758-9 PROT: 13/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE ITAQUAQUECETUBA - SP
ADVOGADO : SP034015 - RENATO MONACO
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.82.001759-0 PROT: 13/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AMERICANA - SP E OUTRO
DEPRECADO: CONFECÇOES R & M LTDA - ME E OUTROS
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.82.001760-7 PROT: 13/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADVOGADO : SP027028 - ANTONIO CAIO ALVES CESAR NETTO
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.82.001762-0 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO,GAS NATURAL E BIOCMBUSTIVEIS - ANP/SP
PROCURAD : THOMAS AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA
EXECUTADO: AUTO POSTO COHEN LTDA
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.82.001763-2 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT
PROCURAD : THOMAS AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA
EXECUTADO: TRANSDATA TRANSPORTES LTDA
VARA : 12

PROCESSO : 2008.61.82.001764-4 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO,GAS NATURAL E BIOCMBUSTIVEIS - ANP/SP
PROCURAD : THOMAS AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA
EXECUTADO: AUTO POSTO FRANCISCO MORATO LTDA
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.82.001765-6 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO,GAS NATURAL E BIOCMBUSTIVEIS - ANP/SP
PROCURAD : THOMAS AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA
EXECUTADO: POSTO DE SERVICOS CARDOSO LTDA
VARA : 11

PROCESSO : 2008.61.82.001766-8 PROT: 14/02/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP E OUTRO

DEPRECADO: BAURU DIESEL S/A E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.82.001767-0 PROT: 14/02/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BLUMENAU - SC E OUTRO

DEPRECADO: CIA/ JENSEN AGRIC IND/ E COM/ E OUTROS

VARA : 10

PROCESSO : 2008.61.82.001768-1 PROT: 14/02/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FED FISCAL SAO JOAO DO MERITI - RJ E OUTRO

DEPRECADO: POSTO ELDA LTDA E OUTROS

VARA : 10

PROCESSO : 2008.61.82.001769-3 PROT: 14/02/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE VITORIA-ES E OUTRO

DEPRECADO: B.S.O. ENGENHARIA DE MONTAGEM LTDA E OUTRO

VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.82.001770-0 PROT: 14/02/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE BELEM - PA E OUTRO

DEPRECADO: SERGIO ROBERTO DE ARAUJO LIBORIO E OUTRO

VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.82.001771-1 PROT: 14/02/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE CASCAVEL - PR E OUTRO

DEPRECADO: MCV COM/ DE ALIMENTOS LTDA E OUTROS

VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.82.001772-3 PROT: 14/02/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 27 VARA DO FORUM FEDERAL DE BELO HORIZONTE - MG E OUTRO

DEPRECADO: ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A E OUTRO

VARA : 12

PROCESSO : 2008.61.82.001773-5 PROT: 14/02/2007

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE PORTO ALEGRE - RS E OUTRO

DEPRECADO: TRANS IARA TRANSPORTES PESADOS LTDA E OUTRO

VARA : 10

PROCESSO : 2008.61.82.001774-7 PROT: 14/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ E OUTRO

DEPRECADO: SEQUERRA E SEQUERRA COM/ INTERNACIONAL E OUTROS

VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.82.001775-9 PROT: 14/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARATINGUETA - SP E OUTRO
DEPRECADO: QUALITYTECH TREINAMENTO E CONSULTORIA S/C LTDA E OUTROS
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.82.001776-0 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE JI-PARANA - RO E OUTRO
DEPRECADO: LATICINIOS BOA VISTA IND/ E COM/ LTDA E OUTROS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.82.001777-2 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE PORTO ALEGRE-RS E OUTRO
DEPRECADO: TEXTIL CAMBURZANO S/A E OUTRO
VARA : 10

PROCESSO : 2008.61.82.001778-4 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPO MOURAO - PR E OUTRO
DEPRECADO: SUPER MICRO IMP/ EXP/ E COM/ DE PRODUTO E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.82.001779-6 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE UBERLANDIA - MG E OUTRO
DEPRECADO: COML/ RESENDE ABBATI LTDA E OUTRO
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.82.001780-2 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE TERESOPOLIS - RJ E OUTRO
DEPRECADO: SUSAS S/A E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.82.001781-4 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP E OUTRO
DEPRECADO: CIWAL ACESSORIOS INDUSTRIAIS LTDA E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.82.001782-6 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP E OUTRO
DEPRECADO: APEMA APARELHOS PECAS E MAQUINAS INDS.LTDA E OUTROS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.82.001783-8 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRAGANCA PAULISTA - SP E OUTRO
DEPRECADO: ANTONIO CARLOS FARIA BRAZ E OUTRO
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.82.001784-0 PROT: 14/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRAGANCA PAULISTA - SP E OUTRO
DEPRECADO: GARRATEX CORD TREATER LTDA E OUTRO
VARA : 11

PROCESSO : 2008.61.82.001785-1 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRAGANCA PAULISTA - SP E OUTRO
DEPRECADO: METALURGICA GAMBOA LTDA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.82.001786-3 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRAGANCA PAULISTA - SP E OUTRO
DEPRECADO: GARRATEX CORD TREATER LTDA-MASSA FALIDA E OUTRO
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.82.001787-5 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP E OUTRO
DEPRECADO: JOAO DE DEUS VIEIRA DE MESQUITA E OUTRO
VARA : 12

PROCESSO : 2008.61.82.001788-7 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP E OUTRO
DEPRECADO: TEXTIL SOROCABANA IND/ E COM/ LTDA E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.82.001789-9 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP E OUTRO
DEPRECADO: SEPLAN SERVICOS TEMPORARIOS LTDA E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.82.001790-5 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 20 VARA DO FORUM FEDERAL DE FORTALEZA - CE E OUTRO
DEPRECADO: CIA/ BRASILEIRA DE MODA E OUTRO
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.82.001791-7 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 20 VARA DO FORUM FEDERAL DE FORTALEZA - CE E OUTRO
DEPRECADO: HYGIE SYSTEMS PRODUTOS E SERVICOS LTDA E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.82.001792-9 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 20 VARA DO FORUM FEDERAL DE FORTALEZA - CE E OUTRO
DEPRECADO: CIBRIG DO NORDESTE IND/ ELETRONICA S/A E OUTRO
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.82.001793-0 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE MACEIO - AL E OUTRO
DEPRECADO: INTERLEX S/C LTDA E OUTROS
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.82.001794-2 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE MACEIO - AL E OUTRO
DEPRECADO: SANTOS MAGAZINE LTDA E OUTROS
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.82.001795-4 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE JUAZEIRO - BA E OUTRO
DEPRECADO: BRUNO DE CARLI FARIAS-ME E OUTROS
VARA : 12

PROCESSO : 2008.61.82.001796-6 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE JUAZEIRO - BA E OUTRO
DEPRECADO: BRUNO DE CARLI FARIAS-ME E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.82.001797-8 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JUAZEIRINHO - PB E OUTRO
DEPRECADO: BRUNO DE CARLI FARIAS-ME E OUTROS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.82.001798-0 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 26ª VARA DO FORUM FEDERAL DE BELO HORIZONTE - MG E OUTRO
DEPRECADO: POSTO SETE COML/ LTDA E OUTRO
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.82.001799-1 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 26ª VARA DO FORUM FEDERAL DE BELO HORIZONTE - MG E OUTRO
DEPRECADO: KML COM/ DE CONFECÇOES LTDA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.82.001800-4 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE JACAREZINHO - PR E OUTRO
DEPRECADO: R A CAMARGO NASCIMENTO-ME E OUTROS
VARA : 11

PROCESSO : 2008.61.82.001801-6 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE JACAREZINHO - PR E OUTRO
DEPRECADO: LOURIVAL FIATES E OUTRO
VARA : 11

PROCESSO : 2008.61.82.001802-8 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP E OUTRO
DEPRECADO: VANTAGEN SUPERMERCADO LTDA E OUTRO
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.82.001803-0 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP E OUTRO
DEPRECADO: DOK CENTER COM/ DE ROUPAS LTDA-MASSA FALIDA E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.82.001804-1 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP E OUTRO
DEPRECADO: QUALIDIESEL COML/ LTDA E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.82.001805-3 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP E OUTRO
DEPRECADO: TEXTIL SAO JOAO CLIMACO LTDA E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.82.001806-5 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP E OUTRO
DEPRECADO: ROSHAW EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTRO
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.82.001807-7 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP E OUTRO
DEPRECADO: MCT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA E OUTRO
VARA : 11

PROCESSO : 2008.61.82.001808-9 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP E OUTRO
DEPRECADO: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ABC LTDA E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.82.001809-0 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP E OUTRO
DEPRECADO: SAO CAMILO ASSISTENCIA MEDICA S/A E OUTROS
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.82.001810-7 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP E OUTRO
DEPRECADO: JOSE LUIS VASQUES MAGAZINE-ME E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.82.001811-9 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP E OUTRO
DEPRECADO: FAZENDA NACIONAL E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.82.001812-0 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.82.001813-2 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : RAQUEL REBELO RAMOS DA SILVA
EXECUTADO: BANCO ABC BRASIL S/A
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.82.001814-4 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL
ADVOGADO : SP148251 - ALESSANDRA MARQUES VERRI MEDICI
EXECUTADO: OPTUS IND/ E COM/ LTDA
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.82.001815-6 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE PETROPOLIS - RJ E OUTRO
DEPRECADO: INVENSYS APPLIANCE CONTROLS LTDA E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.82.001816-8 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE PETROPOLIS - RJ E OUTRO
DEPRECADO: TEXTIL MARTINS E FREITAS LTDA E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.82.001817-0 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE PETROPOLIS - RJ E OUTRO
DEPRECADO: TEXTIL MARTINS E FREITAS LTDA E OUTRO
VARA : 12

PROCESSO : 2008.61.82.001818-1 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP E OUTRO
DEPRECADO: JANET PATAH E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.82.001819-3 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP E OUTRO
DEPRECADO: EXPRESS ENTERTAINMENT COM/ E PROMOCOES LTDA E OUTROS
VARA : 10

PROCESSO : 2008.61.82.001820-0 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP E OUTRO
DEPRECADO: COLIVEL COML/ LITORANEA DE VEICULOS SANTISTA LTDA E OUTROS
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.82.001821-1 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP E OUTRO
DEPRECADO: NEW BAG S ARTEFATOS DE COURO LTDA E OUTROS
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.82.001822-3 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP E OUTRO
DEPRECADO: COLEGIO INTEGRADO PAULISTA CIP S/C LTDA E OUTROS
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.82.001823-5 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP E OUTRO
DEPRECADO: AJETUS ENG DE PROJETOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA E OUTRO
VARA : 12

PROCESSO : 2008.61.82.001824-7 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP E OUTRO
DEPRECADO: LADY CENTER S/C LTDA E OUTROS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.82.001825-9 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP E OUTRO
DEPRECADO: TIMBO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA E OUTROS
VARA : 10

PROCESSO : 2008.61.82.001826-0 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP E OUTRO
DEPRECADO: HARVEST COM/ DE BEBIDAS LTDA E OUTROS
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.82.001827-2 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP E OUTRO
DEPRECADO: SOMA EXPRESS CARGO LTDA E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.82.001863-6 PROT: 14/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE CARAPICUIBA - SP E OUTRO
DEPRECADO: HOVER LINE IND/ E COM/ LTDA E OUTRO
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.82.001864-8 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE BARUERI - SP E OUTRO
DEPRECADO: SAUDE EXCLUSIV ASSISTENCIA MEDICA S/C LTDA E OUTRO
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.82.001865-0 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE BARUERI - SP E OUTRO
DEPRECADO: SUPORTE ETROPUS COM/ E SERVICOS LTDA E OUTRO
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.82.001866-1 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE BARUERI - SP E OUTRO
DEPRECADO: PHOTON PRINT ESTUDIO GRAFICO LTDA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.82.001867-3 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE BARUERI - SP E OUTRO
DEPRECADO: VIDEO WORKS STUDIO COM/ E DUPLICACAO DE FITAS LTDA E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.82.002643-8 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE CARAPICUIBA - SP E OUTRO
DEPRECADO: LILIANA DOS SANTOS MORAES E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.82.002644-0 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1ª VARA DO FORUM FEDERAL DE CHAPECO - SC E OUTRO
DEPRECADO: CHAPECO CIA/ INDL/ DE ALIMENTOS (MASSA FALIDA) E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.82.002645-1 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE SUMARE - SP E OUTRO
DEPRECADO: ARTS COZINHAS IND/ E COM/ LTDA E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.82.002646-3 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - SP E OUTRO
DEPRECADO: JOEL MARCO BERNARDES E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.82.002736-4 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: MAXXI PAES E DOCES DE MARILIA LTDA - ME E OUTROS
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.82.002737-6 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL ITAPECERICA SERRA-SP
DEPRECADO: SILVIA ANDOLPHO SILVEIRA MACHADO CHIOATTO E OUTROS
VARA : 99

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.82.001678-0 PROT: 12/02/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.82.001677-9 CLASSE: 99
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : SP108396 - JUSSARA RODRIGUES DE MOURA
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADVOGADO : SP040081 - AUTO ANTONIO REAME
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.82.001686-0 PROT: 12/02/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.82.001685-8 CLASSE: 99
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : SP108396 - JUSSARA RODRIGUES DE MOURA
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADVOGADO : SP080692 - CARLOS EDUARDO GARCEZ MARINS
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.82.001696-2 PROT: 12/02/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.82.001695-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : SP015220 - LUCIMAR GOUVEA DE LIMA
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADVOGADO : SP036340 - ANTONIO ARNALDO DE ASSUMPCAO PENTEADO
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.82.001707-3 PROT: 13/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.82.001706-1 CLASSE: 99
EXEQUENTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAEIRAS
ADVOGADO : SP166363 - CAIO ALEXANDRE ZENUN
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.82.001715-2 PROT: 13/02/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.82.001714-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

ADVOGADO : SP124071 - LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIROTTO E OUTRO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : EDISON SANTANA DOS SANTOS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.82.001722-0 PROT: 13/02/2007
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.82.001721-8 CLASSE: 99
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : RICARDO DA CUNHA MELLO
EXECUTADO: COMERCIAL IMPORTADORA MORETO LTDA E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.82.001723-1 PROT: 13/02/2007
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.82.001721-8 CLASSE: 99
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : RICARDO DA CUNHA MELLO
EXECUTADO: COMERCIAL IMPORTADORA MORETO LTDA E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.82.001724-3 PROT: 13/02/2007
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.82.001721-8 CLASSE: 99
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : RICARDO DA CUNHA MELLO
EXECUTADO: COMERCIAL IMPORTADORA MORETO LTDA E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.82.001725-5 PROT: 11/02/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2005.61.82.031595-2 CLASSE: 99
EMBARGANTE: PETRIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS L
ADVOGADO : SP128412 - SANDRA CAVALCANTI PETRIN
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : SIMONE ANGHER
VARA : 11

PROCESSO : 2008.61.82.001726-7 PROT: 07/02/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2005.61.82.024321-7 CLASSE: 99
EMBARGANTE: UNILAND COMERCIAL LTDA
ADVOGADO : SP166455 - SILAS SANTOS PEREIRA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : SIMONE ANGHER
VARA : 11

PROCESSO : 2008.61.82.001727-9 PROT: 11/02/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2005.61.82.024068-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: PETRIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS L
ADVOGADO : SP128412 - SANDRA CAVALCANTI PETRIN
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

PROCURAD : SIMONE ANGHER
VARA : 11

PROCESSO : 2008.61.82.001728-0 PROT: 08/02/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2004.61.82.040701-5 CLASSE: 99
EMBARGANTE: DAUCY DO BRASIL LTDA
ADVOGADO : SP118873 - LEONCIO DE BARROS RODRIGUES PEREZ
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : SIMONE ANGHER
VARA : 11

PROCESSO : 2008.61.82.001733-4 PROT: 01/02/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.82.046094-8 CLASSE: 99
EMBARGANTE: BWU COMERCIO E ENTRETENIMENTO S.A.
ADVOGADO : SP065330 - SILVANA BUSSAB ENDRES E OUTRO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : LEONARDO MARTINS VIEIRA
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.82.001741-3 PROT: 12/02/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.82.047550-2 CLASSE: 99
EMBARGANTE: ARMCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO : SP117183 - VALERIA ZOTELLI E OUTRO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : LEONARDO MARTINS VIEIRA
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.82.001742-5 PROT: 11/12/2007
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2005.61.82.039962-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: TIME TELECOM COM/ E SERVICOS LTDA E OUTRO
ADVOGADO : SP081085 - CRISTIANO WEINREBE
EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : SUELI MAZZEI
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.82.001743-7 PROT: 11/01/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2004.61.82.053188-7 CLASSE: 99
EMBARGANTE: ESTREL ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
ADVOGADO : SP182160 - DANIELA SPIGOLON LOUREIRO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : SIMONE ANGHER
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.82.001744-9 PROT: 11/01/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.82.005942-7 CLASSE: 99
EMBARGANTE: VENTILADORES BERNAUER S A
ADVOGADO : SP155990 - MAURÍCIO TAVARES E OUTRO

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : LEONARDO MARTINS VIEIRA
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.82.001745-0 PROT: 14/01/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2004.61.82.055007-9 CLASSE: 99
EMBARGANTE: BUENO NETTO GESTAO IMOBILIARIA LTDA.
ADVOGADO : SP195333 - GASTÃO DE SOUZA MESQUITA FILHO E OUTRO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : SIMONE ANGHER
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.82.001746-2 PROT: 16/01/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2005.61.82.035143-9 CLASSE: 99
EMBARGANTE: DROGARIA VILA NATALIA LTDA-ME
ADVOGADO : SP014853 - JOSE FERRAZ DE ARRUDA NETTO E OUTRO
EMBARGADO: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADVOGADO : SP132302 - PATRICIA APARECIDA SIMONI BARRETTO
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.82.001747-4 PROT: 16/01/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2005.61.82.060574-7 CLASSE: 99
EMBARGANTE: CONFECcoes W R MENDONCA LTDA
ADVOGADO : SP048662 - MARIA EUGENIA CAMPOS
EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : NEIDE COIMBRA MURTA DE CASTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.82.001748-6 PROT: 16/01/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2006.61.82.014175-9 CLASSE: 99
EMBARGANTE: NEW CHROMA COML/ IMP E EXP LTDA
ADVOGADO : SP117292 - ANTONIO CARLOS AUGUSTO SILVEIRA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : SIMONE ANGHER
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.82.001761-9 PROT: 13/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.82.001760-7 CLASSE: 99
EXEQUENTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADVOGADO : SP027028 - ANTONIO CAIO ALVES CESAR NETTO
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.82.001869-7 PROT: 12/02/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2004.61.82.045855-2 CLASSE: 99
EMBARGANTE: PWA IMPORTACAO E COM/ LTDA

ADVOGADO : PR032087 - SABRINA MICHELE SOUZA DE SOUZA CORREA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : SIMONE ANGHER
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.82.001870-3 PROT: 11/02/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.82.019699-6 CLASSE: 99
EMBARGANTE: ITAU RENT ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO : SP183410 - JULIANO DI PIETRO E OUTRO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : LEONARDO MARTINS VIEIRA
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.82.001871-5 PROT: 08/02/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 88.0004945-1 CLASSE: 99
EMBARGANTE: CASTELLANI IND/ E COM/ DE PLASTICOS LTDA
ADVOGADO : SP052406 - CARLOS ROBERTO DA SILVEIRA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : MARIA DA GRACA DO P CORLETTE
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.82.001872-7 PROT: 11/02/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.82.018320-5 CLASSE: 99
EMBARGANTE: SB - ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA
ADVOGADO : SP173359 - MARCIO PORTO ADRI
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : LEONARDO MARTINS VIEIRA
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.82.001873-9 PROT: 12/02/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 98.0500827-4 CLASSE: 99
EMBARGANTE: FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TV EDUCATIVAS
ADVOGADO : SP018671 - FERNANDO JOSE DA SILVA FORTES
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : LIGIA SCAFF VIANNA
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.82.001874-0 PROT: 28/01/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 1999.61.82.046617-4 CLASSE: 99
EMBARGANTE: TRANS WELLS EXPRESSO RODOVIARIO LTDA
ADVOGADO : SP222395 - SEBASTIAO CARLOS DE LIMA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : LIGIA SCAFF VIANNA
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.82.001875-2 PROT: 12/02/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 98.0513991-3 CLASSE: 99
EMBARGANTE: FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TV EDUCATIVAS
ADVOGADO : SP018671 - FERNANDO JOSE DA SILVA FORTES
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : LIGIA SCAFF VIANNA
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.82.001876-4 PROT: 12/02/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 98.0511972-6 CLASSE: 99
EMBARGANTE: FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TV EDUCATIVAS
ADVOGADO : SP018671 - FERNANDO JOSE DA SILVA FORTES
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : LIGIA SCAFF VIANNA
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.82.001877-6 PROT: 12/02/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2000.61.82.027456-3 CLASSE: 99
EMBARGANTE: INDICE DA MODA COM/ E REPRESENTACAO LTDA
ADVOGADO : SP040324 - SUELI SPOSETO GONCALVES
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : LIGIA SCAFF VIANNA
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.82.001878-8 PROT: 12/02/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 94.0506227-1 CLASSE: 99
EMBARGANTE: ANTONIO EDSON LIMEIRA
ADVOGADO : SP138154 - EMILSON NAZARIO FERREIRA
EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : ADELIA LEAL RODRIGUES
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.82.001879-0 PROT: 12/02/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2006.61.82.056820-2 CLASSE: 99
EMBARGANTE: IGUAFER FERRO E ACO LTDA
ADVOGADO : SP039177 - JOAO ROBERTO LEMES
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : LEONARDO MARTINS VIEIRA
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.82.001880-6 PROT: 12/02/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2005.61.82.010011-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: RAIMUNDO AUDALECIO OLIVEIRA
ADVOGADO : SP179031 - RAIMUNDO AUDALECIO OLIVEIRA
EMBARGADO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADVOGADO : SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.82.001881-8 PROT: 12/02/2008

CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2006.61.82.033211-5 CLASSE: 99
EMBARGANTE: LUNICORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE LAMINADOS LTDA
ADVOGADO : SP033133 - AUGUSTO TOSCANO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : LEONARDO MARTINS VIEIRA
VARA : 2

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000126

Distribuídos por Dependência_____ : 000035

Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000161

Sao Paulo, 20/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DISTRIBUIÇÃO DE ARAÇATUBA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 20/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DRª ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.07.001510-7 PROT: 19/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAFELANDIA - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001511-9 PROT: 19/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAFELANDIA - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001512-0 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAFELANDIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001513-2 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAFELANDIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001514-4 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAFELANDIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001515-6 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAFELANDIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001516-8 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PEREIRA BARRETO - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001517-0 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PEREIRA BARRETO - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001518-1 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE PENAPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001519-3 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE PENAPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001520-0 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MIRANDOPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001521-1 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MIRANDOPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001522-3 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MIRANDOPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001523-5 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRANDOPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001524-7 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LINS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001525-9 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LINS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001526-0 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE BIRIGUI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001527-2 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE BIRIGUI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001528-4 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BIRIGUI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001529-6 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BIRIGUI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001530-2 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BIRIGUI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001531-4 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BIRIGUI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001532-6 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BIRIGUI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001533-8 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BIRIGUI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001534-0 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BIRIGUI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001535-1 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BIRIGUI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001536-3 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BIRIGUI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001537-5 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BIRIGUI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001538-7 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BIRIGUI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001539-9 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BIRIGUI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001540-5 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BIRIGUI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001541-7 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BIRIGUI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001542-9 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BIRIGUI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001543-0 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BIRIGUI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001544-2 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BIRIGUI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001545-4 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BIRIGUI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001546-6 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BIRIGUI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001547-8 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURITAMA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001548-0 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE PENAPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001549-1 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE PENAPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001550-8 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE PENAPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001551-0 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE PENAPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001552-1 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE PENAPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001553-3 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE PENAPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001554-5 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE PENAPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001555-7 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE PENAPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001556-9 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE PENAPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001557-0 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE PENAPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001558-2 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PENAPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001559-4 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PENAPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001560-0 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PENAPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001561-2 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PENAPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001562-4 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PENAPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001563-6 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PENAPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.07.001564-8 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: BRYAN HENRIQUE CARVALHO BISPO - INCAPAZ
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.07.001567-3 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00064 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLA
AUTORIDADE: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: MARIA ROSILMAR DE OLIVEIRA E OUTROS

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.07.001568-5 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: PEDRO MESSIAS E OUTRO
ADVOGADO : SP230895 - ANDRE LUIZ LAGUNA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.07.001609-4 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE NAVIRAI - MS E OUTRO
DEPRECADO: NAVEGACAO DE CABOTAGEM CAIUA LTDA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.07.001610-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.07.001611-2 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.07.001612-4 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: MADINE IND/ E COM/ DE MOVEIS LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.07.001613-6 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.07.001614-8 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.07.001615-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.07.001616-1 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)

AUTOR: ERICO FRANCISCO VIANNA
ADVOGADO : SP237673 - ROBERTO GODOY DE MELLO MARQUES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.07.001633-1 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: HERMES RIBEIRO NASCIMENTO
ADVOGADO : SP117958 - FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.07.001634-3 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: VICENZINA SIMONUCCI
ADVOGADO : SP144661 - MARUY VIEIRA E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.07.001635-5 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ALECIO CODOGNATTO
ADVOGADO : SP227435 - BRUNO HENRIQUE PERIA ARNONI E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.07.001649-5 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: LUCI NISHIMOTO MARIE E OUTROS
ADVOGADO : SP258818 - PRISCILA NISHIMOTO LANDIN
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.07.001650-1 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00046 - ALVARA E OUTROS PROCEDIMENTO
REQUERENTE: LUIZ CARLOS PEDAO
INTERESSADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000070

Distribuídos por Dependência_____ : 000000

Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000070

Aracatuba, 20/02/2008

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

1ª VARA DE ASSIS

SECRETARIA DA 1ª VARA FEDERAL DE ASSIS, SP
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, DR. FLADEMIR JERONIMO BELINATI MARTINS
DIRETOR DE SECRETARIA, BEL. JOSE ROALD CONTRUCCI
SETOR DOS PROCESSAMENTOS CRIMINAIS

ACÇÃO CRIMINAL N. 2006.61.16.000928-0 (JUSTIÇA PÚBLICA X ADHEMAR VICENTE E OUTRO) - Despacho de fl. 314: Acolho a manifestação ministerial de fl. 313. Intime-se a defesa para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente o comprovante de pagamento do débito. Posteriormente, vistas ao Ministério Público Federal. - Advogado: JESUALDO EDUARDO ALMEIDA JÚNIOR, OAB/SP 140.375.

ACÇÃO CRIMINAL N. 2001.61.16.000028-7 (JUSTICA PUBLICA X OSWALDO BOTEGA E OUTROS) - Em cumprimento ao r. despacho de fl. 233, fica a defesa intimada para manifestar-se nos termos do artigo 499 do CPP, no prazo legal. - Advogado: CARLOS ALBERTO PEDROTTI DE ANDRADE, OAB/SP 061.988.

ACÇÃO CRIMINAL N. 2005.61.16.000177-7 (JUSTICA PUBLICA X FERNANDO MACHADO SCHINCARIOL E OUTROS) - Em cumprimento ao despacho de fl. 325, fica a defesa intimada para os fins do artigo 500 do CPP, no prazo. - Advogado: JEVENAL TEDESQUE DA CUNHA, OAB/SP 67.424

ACÇÃO CRIMINAL N. 2005.61.16.000809-7 (JUSTIÇA PÚBLICA E OUTRO X ANTONIO SEBASTIAO NEVES DA SILVEIRA E OUTROS) - Em cumprimento ao despacho de fl. 1500, fica o assistente de acusação e a defesa intimados para os fins do artigo 499 do CPP, no prazo legal. - Advogados: FRANCISCO JOSÉ ALVES, OAB/SP 169.866, GERSON MENDONÇA NETO, OAB/SP 37.821, EDMUNDO MUFID DUGAICH, OAB/SP 11.461, ARMANDO JOSE TERRERI ROSSI MENDONÇA, OAB/SP 209.158, GERSON MENDONÇA, OAB/SP 195.652, GUSTAVO FRANCEZ, OAB/SP 172.509, LUCIANO ARAGÃO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, OAB/SP 232.652.

ACÇÃO CRIMINAL N. 2002.61.11.002006-4 (JUSTIÇA PÚBLICA X ROGERIO CESAR MARCOMINI) - Em cumprimento ao despacho de fl. 195, fica a defesa intimada acerca da expedição da carta precatória criminal, em 31/01/2008, ao r. Juízo Federal da Seção Judiciária de São Paulo, SP, para a inquirição da testemunha de acusação Emerson Luis Lopes, esclarecendo a defesa que deverá acompanhar a sua distribuição e regular cumprimento ao r. Juízo deprecado, nos termos da Súmula 273 do E. STJ. - Advogado: HAMILTON PAULINO PEREIRA JÚNIOR, OAB/SP 126.874.

EXECUÇÃO PENAL N. 2005.61.16.000512-6 (JUSTIÇA PUBLICA X JOSE GARCIA LOPES JUNIOR) - TOPICO FINAL DA SENTENÇA DE FLS. 232/233: ...Ante o exposto, desnecessária maiores considerações, acolho a manifestação ministerial de fl. 228/229, e DECLARO EXTINTA A PENA imposta a JOSE GARCIA LOPES JUNIOR, pelo seu integral cumprimento. Transitada em julgado a presente sentença, procedam-se aos avisos de praxe e anote-se no sistema, de tal forma que a condenação não conste na folha de antecedentes do sentenciado, salvo se for mediante requisição judicial (artigo 202 da Lei n. 7.210/84). Oficie-se ao E. Tribunal Regional Eleitoral em São Paulo, comunicando o teor desta sentença para as providências cabíveis. Notifique-se o Ministério Público Federal. Após, arquivem-se os autos, dando-se baixa na Distribuição. Sem custas. Advogado: LEANDRO HENRIQUE NERO, OAB/SP 194.802.

ACÇÃO CRIMINAL N. 2005.61.16.000702-0 (JUSTIÇA PÚBLICA X ALAN RODRIGUES DE SOUZA E OUTROS) - DESPACHO DE FL. 534: Trata-se de pedido para redesignação da audiência de inquirição da testemunha de acusação Daniel Lucas Rocha de Almeida, designada para a data de hoje (13/09/2007), formulado pela defesa dos co-acusados Maria Aparecida Rapanha e Thiago Henrique Rapanha às fls. 525/533. Inicialmente, verifico que os documentos apresentados pela defesa às fls. 525/533, não são suficientes para demonstrar efetivamente que o ilustre causídico não poderá estar presente para a audiência referida, já que não se tem provas que o mesmo venha a ser constituído pelo réu Luiz Raimundo da Silva, na audiência de interrogatório deste, que será realizada, nos autos da carta precatória n. 1294/2007, perante à 2ª Vara Judicial da Comarca de Presidente Epitácio, SP, e, do mesmo modo, que o réu Osvaldo Fagundes Rodrigues, também indicado pelo defensor como justificativa por sua ausência, não poderá ser

representado por outro causídico, ad hoc ou constituído, quando da realização da audiência de inquirição de testemunha de defesa, a ser realizada no referido Juízo Estadual, nos autos de outra carta precatória de n. 887/2007. Ademais, nos autos, tem-se o fato que a defesa anteriormente formulou outro pedido similar, às fls. 474/478, visando a redesignação da audiência de inquirição da testemunha de acusação Sandro Ricardo Ruiz, cuja audiência foi realizada no dia 17/08/2006, após a ocorrência de três redesignações do ato, perante o r. Juízo da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Marília, SP, tendo sido o pedido indeferido por aquele juízo à fl. 479, por trazer prejuízo ao cumprimento do ato deprecado, e, conseqüentemente, à presente ação penal. Isto posto, indefiro o pedido formulado pela defesa às fls. 525/533, mantendo, assim, a audiência designada para hoje, ocasião que poderá ser nomeado defensor ad hoc para os co-réus Maria Aparecida Rapanha e Thiago Henrique Rapanha. Intime-se. - OSVALDO LUIZ CARVALHO DE SOUZA, OAB/SP 76.857; PEDRO CAMACHO DE CARVALHO JUNIOR, OAB/SP 108.617

AÇÃO CRIMINAL N. 2005.61.16.000702-0 (JUSTIÇA PÚBLICA X ALAN RODRIGUES DE SOUZA E OUTROS) - DESPACHO DE FL. 614: Acolho integralmente a cota ministerial de fls. 610/611, pelos seus próprios fundamentos, os quais ficam fazendo parte deste despacho. Intime-se a defesa do inteiro teor do r. Despacho de fls. 535. Após, manifeste-se o Ministério Público Federal sobre o teor do ofício de fl. 612 e documentos de fl. 613. - Advogados: OSVALDO LUIZ CARVALHO DE SOUZA, OAB/SP 76.857; e PEDRO CAMACHO DE CARVALHO JUNIOR, OAB/SP 108.617.

AÇÃO CRIMINAL N. 2005.61.16.001551-0 (JUSTIÇA PÚBLICA X APARECIDO DE OLIVEIRA) - DESPACHO DE FL. 276/277: Trata-se de pedido formulado pela defesa, na fase do artigo 499 do CPP, requerendo a decretação de nulidade do Laudo de Exame Pericial por falta de assinatura de dois peritos, bem como a complementação do Laudo de Exame Pericial com a oitiva dos peritos técnicos, a fim de responderem aos quesitos formulados na fl. 266. Quanto à nulidade pretendida pela defesa, referente às assinaturas dos peritos no Laudo Pericial de fls. 63/65, verifica-se que o mesmo foi assinado por dois peritos criminais, estando em conformidade com os dispositivos legais, não tendo, inclusive, sido realizada, pelos peritos, a análise mecanográfica pretendida, vez que a peça apresentada para exame tratava-se de cópia reprográfica. Outrossim, quanto à real

ização de exame complementar, os quesitos apresentados pela defesa referem-se a juízo de valor e questões de enquadramento típico, os quais não cabem aos peritos responderem tais questionamentos. Quanto ao pedido de juntada de laudo pericial de outro processo, a defesa não esclarece especificamente do que se trata tal perícia e nem em que processo se encontra, apenas fazendo requerimento genérico, o que não se admite. Por fim, apenas para espantar qualquer dúvida, a imputação delitiva não se refere a falsificação documental, mas sim uso de documento falso e estelionato, ambos formais, sendo que a falsidade perpetrada no documento público é visível. Isso posto, acolho a manifestação ministerial de fls. 269/270, e, em conseqüência, INDEFIRO os pedidos formulados pela defesa, em razão da mesma não ter justificado claramente a necessidade de realização das perícias suscitadas, tampouco, não ter apontado qualquer vício realmente existente no respectivo laudo pericial, servindo, destarte, os mesmos apenas para impedir um provimento judicial célere e eficiente, o que sem dúvida coloca até mesmo em risco a viabilidade da pretensão punitiva estatal. Sendo assim, dando por superada a questão, determino o prosseguimento do feito nos termos da lei. Providencie a secretaria as folhas de antecedentes do acusado, bem como as certidões conseqüentes, podendo, para tanto, ser colacionadas aos autos cópias de possíveis certidões de feitos criminais do que constar em trâmite neste Juízo em nome do acusado, por tratarem-se das mesmas certidões pretendidas neste processo para sua instrução. Após, intuem-se as partes para os fins do artigo 500 do CPP, ofertando-se vista primeiro ao Ministério Público Federal e depois à defesa. - FICA A DEFESA INTIMADA ACERCA DO DESPACHO SUPRA, BEM COMO PARA MANIFESTAR-SE NOS TERMOS DO ARTIGO 500 DO CPP, NO PRAZO LEGAL. - Advogado: APARECIDO DE OLIVEIRA, OAB/SP 111.719, ORLANDO MACHADO DA SILVA JUNIOR, OAB/SP 155.360, MARCELO ALESSANDRO GALINDO, OAB/SP 143.112

INQUÉRITO POLICIAL N. 2004.61.16.001022-1 (JUSTIÇA PÚBLICA X ANDREIA APARECIDA CAVALCANTE) - DESPACHO DE FL. 183: Defiro o pedido formulado pelo requerente às fls. 181/182 - Advogado: MARCOS CAMPOS DIAS PAYÃO, OAB/SP 96.057

AÇÃO CRIMINAL N. 2005.61.16.001553-3 (JUSTIÇA PÚBLICA X APARECIDO DE OLIVEIRA) - DESPACHO DE FL. 214/215: Trata-se de pedido formulado pela defesa, na fase do artigo 499 do CPP, para a decretação de nulidade do Laudo de Exame Pericial por falta de assinatura de dois peritos, bem como a complementação do Laudo de Exame Pericial com a oitiva dos peritos técnicos, a fim de responder aos quesitos formulados na fl. 206. Em relação ao pedido de elaboração de Laudo Pericial complementar, referente à cópia da Certidão de Casamento de fl. 18, que acompanhou a Ação Ordinária Previdenciária de fls. 08/20, não se verifica nos autos a elaboração do referido laudo, constando, todavia, no feito, a certidão de Casamento Original de fl. 40. Dessa forma, não há de se falar em exame complementar, tampouco, os quesitos apresentados pela defesa tem o condão de elucidar a questão, por dizerem respeito a juízo de valor e questões de enquadramento típico. Ademais, a defesa não esclareceu especificamente de que se trata tal perícia e nem em que processo se encontra, apenas fazendo requerimento genérico de juntada de

laudo pericial de outro processo, o que não se admite. Por fim, apenas para espantar qualquer dúvida, a imputação delitiva não se refere a falsidade documental, mas sim uso de documento falso e estelionato, ambos delitos formais, sendo que a falsidade perpetrada no documento público é visível. Isso posto, indefiro os pedidos formulados pela defesa às fls. 205/206, dando por superada as questões, tendo os mesmos o caráter de impedir um provimento judicial célere e eficiente, o que sem dúvida coloca até mesmo em risco a viabilidade da pretensão punitiva estatal. Outrossim, providencie a secretaria as folhas de antecedentes criminais do acusado, bem como certidões consequentes. Após, intimem-se as partes para os fins do artigo 500 do CPP, ofertando-se vista, primeiro ao Ministério Público Federal e depois à defesa. - Advogados: APARECIDO DE OLIVEIRA, OAB/SP 111.719, MARCELO ALESSANDRO GALINDO, OAB/SP 143.112, e ORLANDO MACHADO DA SILVA JUNIOR, OAB/SP 155.360.

ACÇÃO CRIMINAL N. 2004.61.16.002032-9 (JUSTIÇA PÚBLICA X ONIVALDO SACCOMAN E OUTRO) - Em cumprimento ao r. despacho de fl. 302, fica a defesa intimada para apresentar as razões de apelação. Advogado: EDUARDO DE OLIVEIRA LEITE, OAB/SP 149.774

ACÇÃO CRIMINAL N. 2002.61.16.001355-9 (JUSTIÇA PÚBLICA X ELI TEIXEIRA DA SILVA E OUTRO) - Em cumprimento ao r. despacho de fls. 423/424, fica a defesa intimada acerca da expedição das cartas precatórias de fls. 427 e 428, aos rr. Juízos de Direito da Comarca de Paraguaçu Paulista, SP, e da Seção Judiciária de São Paulo, SP, para a inquirição das testemunhas de defesa, esclarecendo a defesa que deverá acompanhar a sua distribuição e regular cumprimento da referidas deprecatas, nos termos da Súmula 273 do E. STJ. - Advogados: MOACIR ANTONIO MIGUEL, OAB/SP 021.265, RENATA MARIN, OAB/SP 167.243, YURI JOSE DE LUCCA MORAES, OAB/SP 231.698 e JOSÉ MARIA DE ALMEIDA, OAB/SP 128.433

ACÇÃO CRIMINAL N. 2006.61.16.000505-2 (JUSTIÇA PÚBLICA X ANTONIO MARQUES JUNIOR E OUTRO) - Em cumprimento ao despacho de fl. 315, fica a defesa intimada para os fins do artigo 500 do CPP, no prazo legal. - Advogados: MARCOS DOMINGOS SOMMA, OAB/SP 68.512, ANTONIO ZANETTI FULHO, OAB/SP 244.923; IVO SILVA, OAB/SP 135.767.

ACÇÃO CRIMINAL N. 2003.61.16.000966-4 (JUSTIÇA PÚBLICA X ATHOS MAZANATTI) - TOPICO FINAL DA SENTENÇA DE FLS. 174/176: ...Em face do exposto, e em atenção ao que mais dos autos consta, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos fatos irrogados ao acusado ATHOS MAZANATTI, qualificado à fl. 02, fazendo-o com fundamento no artigo 89, parágrafo 5º, da Lei n. 9.909/95. Custas ex lege. Ciência ao Ministério Público Federal. Após o trânsito em julgado, façam-se as comunicações e anotações devidas e, em seguida, arquivem-se os autos, obedecendo as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Advogado: JOSÉ MEIRELLES FILHO, OAB/SP 86.246

ACÇÃO CRIMINAL N. 2003.61.16.000324-8 (JUSTIÇA PÚBLICA X MARCEL ADALTO RUIZ) - Em cumprimento ao r. despacho de fl. 258, fica a defesa intimada para os fins do artigo 500, no prazo legal. - Advogado: ODAIR MARTINS, OAB/PR 24.901.

ACÇÃO CRIMINAL N. 2002.61.16.000203-3 (JUSTIÇA PÚBLICA X ALFREDO RUALDO DA SILVA E OUTROS) - Em cumprimento ao despacho de fl. 509, fica o advogado Adalberto Ramos, OAB/SP 124.572, para apresentação das razões de apelação

, bem como das contra-razões do recurso de apelação interposto pelo órgão ministerial. - Advogado: Advogado: ADALBERTO RAMOS, OAB/SP 124.572.

ACÇÃO CRIMINAL N. 2005.61.16.000182-0 (MPF X ANGELO VALTER BREGANO E OUTRO) - Em cumprimento ao r. despacho de fl. 277, fica a defesa intimada para os fins do artigo 500 do CPP, no prazo legal. - Advogados: ARIVALDO MOREIRA DA SILVA, OAB/SP 61.067 e JOSE ANTONIO MOREIRA, OAB/SP 62.724.

ACÇÃO CRIMINAL N. 2005.61.16.000974-0 (JUSTIÇA PÚBLICA X APARECIDO DE OLIVEIRA) - DESPACHO DE FL. 228/229: Trata-se de pedido formulado pela defesa na fase do artigo 499 do CPP, requerendo a decretação de nulidade do Laudo de Exame Pericial por falta de assinatura de dois peritos, bem como a complementação do Laudo de Exame Pericial com a oitiva dos peritos técnicos, a fim de responderem aos quesitos formulados na fl. 198. Quanto à nulidade pretendida pela defesa, referente às assinaturas dos peritos no respectivo Laudo Pericial de fls. 66/70, verifica-se que o mesmo foi assinado por dois peritos criminais, estando em conformidade com as disposições legais, não tendo em se falar em nulidade, tendo sido constatada a divergência entre os documentos de fls. 36 e 38. Outrossim, quanto à realização de exame complementar, os quesitos apresentados pela defesa referem-se a juízos de valor e questões de enquadramento típico, os quais não cabem aos peritos responderem tais questionamentos. Quanto ao pedido de juntada de laudo pericial de outro processo, a defesa não esclarece especificamente do que se trata tal perícia e nem em que processo se encontra, apenas fazendo requerimento genérico, o que não se admite. Por fim, apenas para espantar qualquer dúvida, a imputação delitiva não se refere a falsidade documental, mas sim uso de documento falso e estelionato, ambos formais,

sendo que a falsidade perpetrada no documento público é visível. Isso posto, acolho a manifestação ministerial de fls. 201/202, e, em consequência, INDEFIRO os pedidos formulados pela defesa, em razão da mesma não ter justificado claramente a necessidade de realização das perícias suscitadas, tampouco, não ter apontado qualquer vício realmente existente no respectivo laudo pericial, servindo os mesmos apenas para impedir um provimento judicial célere e eficiente, o que sem dúvida coloca até mesmo em risco a viabilidade da pretensão punitiva estatal. Sendo assim, dando por superada a questão, determino o prosseguimento do feito nos termos da lei. Providencie a secretaria as folhas de antecedentes do acusado, bem como certidões consequentes, podendo, para tanto, ser colacionadas aos autos cópias de possíveis certidões de feitos criminais do que constar dos demais feitos em trâmite neste Juízo, por tratarem-se das mesmas certidões pretendidas neste processo para sua instrução. Sem prejuízo, intimem-se as partes para os fins do artigo 500 do CPP, ofertando-se vista, primeiro ao Ministério Público Federal e depois à defesa. - FICA A DEFESA INTIMADA ACERCA DO DESPACHO SUPRA, BEM COMO PARA MANIFESTAR-SE NOS TERMOS DO ARTIGO 500 DO CPP. - Advogados: MARCELO ALESSANDRO GALINDO, OAB/SP 143.112, ORLANDO MACHADO DA SILVA JUNIOR, OAB/SP 155.360, APARECIDO DE OLIVEIRA, OAB/SP 111.719

AÇÃO CRIMINAL N. 2005.61.16.001372-0 (JUSTIÇA PÚBLICA X APARECIDO DE OLIVEIRA) - Em cumprimento ao r. despacho de fl. 269, fica a defesa intimada para os fins do artigo 500 do CPP. Advogado: APARECIDO DE OLIVEIRA, OAB/SP 111.719, MARCELO ALESSANDRO GALINDO, OAB/SP 143.112 e ORLANDO MACHADO DA SILVA JUNIOR, OAB/SP 155.360.

AÇÃO CRIMINAL N. 2005.61.16.000175-3 (JUSTIÇA PÚBLICA X APARECIDO MORANTE E OUTROS) - Fica a defesa intimada acerca do despacho de fl. 345: Oficie-se conforme requerido pelo órgão ministerial à fl. 333-verso. Outrossim, em relação aos pedidos formulados pela defesa às fls. 337/338, os mesmos careçam de justificativa para o seu deferimento, já que referidos documentos poderiam ter sido providenciados pela parte ou por sua defesa, durante a instrução do processo, uma vez que sua obtenção é de direito da parte, então vejamos. A defesa requer a expedição de ofício a Corregedoria de Justiça do Estado de São Paulo, de modo a solicitar se no período de novembro de 1998 a janeiro de 2003, a acusada Sandra Rosa Cobiانchi exerceu suas atividades diariamente na Comarca de Palmital, SP. Ora, para controle de frequências dos funcionários públicos, é comum a utilização de livro ponto, a ser assinado diariamente pelos servidores, como seria o caso do referida acusado, por ser funcionária pública estadual, ou na falta desse, é aceitável qualquer outro meio idóneo de controle de frequências. Por fim, tal providência junto a Corregedoria de Justiça do Estado de São Paulo poderia ter sido tomada pela acusada Sandra. Do mesmo modo, não se justifica o pedido formulado pela defesa para que seja solicitada certidão de inteiro teor dos autos de Separação Judicial. - Advogado: CARLOS ALBERTO PEDROTTI DE ANDRADE, OAB/SP 061.988

AÇÃO CRIMINAL N. 2006.61.16.000506-4 (JUSTIÇA PÚBLICA X EDSON JACOMOSSO) - Em cumprimento a r. deliberação de fl. 217, fica a defesa intimada para os fins do artigo 500 do CPP. - Advogado: CARLOS ROBERTO ROSSATO, OAB/SP 133.450

AÇÃO CRIMINAL N. 2006.61.16.000790-5 (JUSTIÇA PÚBLICA X CINIRIO CASTILHO RIBEIRO E OUTRO) - DESPACHO DE FL. 736: 1) Defiro o pedido formulado pelo Ministério Público Federal, no 1º parágrafo da manifestação ministerial de fl. 735, determinando a expedição de ofício à Procuradoria da Fazenda Nacional para que proceda à execução das custas processuais fixadas na sentença, na forma do artigo 51 do Código Penal. 2) Outrossim, em relação ao segundo pedido formulado pelo D. Parquet, no 2º parágrafo de sua manifestação, haja vista que o defensor constituído do co-acusado Jonas Oliveira Magalhães já foi intimado acerca da sentença de fls. 617/643, conforme certidão de fl. 671, deixo de determinar sua intimação conforme requerido pelo MPF. 3) De outra forma, determino a intimação do defensor constituído do co-acusado Jonas Oliveira Magalhães, o dr. Marcos Claudinei Pereira Gimenes, OAB/SP 196.071, para que, no prazo de 03 (três) dias, manifeste-se nos autos, se ainda defende os interesses do referido acusado e se pretende ou não apelar da respectiva sentença. Deverá ainda o ilustre defensor apresentar o endereço atualizado do acusado, haja vista que o mesmo não foi localizado no endereço constante dos autos, qual seja, Rua Ernesto Nicolini, 1017, Jardim Americanópolis, em São Paulo, SP. 4) Sem prejuízo, recebo o recurso de apelação interposto pelo réu Círio Castilheiro Ribeiro, à fl. 705. Intime-se seu defensor para que apresente as suas razões de apelação. Dê-se ciência ao MPF para as contra-razões. 5) Após, tornem os autos conclusos para novas deliberações. - FICA A DEFESA INTIMADA ACERCA DO DESPACHO SUPRA, BEM COMO PARA APRESENTAR AS SUAS RAZÕES DE APELAÇÃO - Advogado: MARCOS CLAUDINEI PEREIRA GIMENES, OAB/SP 196.071

AÇÃO CRIMINAL N. 2000.61.16.000833-6 (JUSTIÇA PÚBLICA X RUYTER SILVA E OUTRO) - Em cumprimento ao despacho de fl. 501, ficam as defesas intimadas para apresentarem as suas razões de apelação, no prazo legal. - Advogados: CARLOS PINHEIRO, OAB/SP 40.719 e MARCUS VINICIUS FERRAZ HOMEM XAVIER, OAB/SP 157.342.

AÇÃO CRIMINAL N. 2006.61.16.000432-1 (JUSTIÇA PÚBLICA X FRANCISCO DE ASSIS GOMES E OUTRO) - TÓPICO

FINAL DA SENTENÇA: Posto isso, nos termos da fundamentação supra, JULGO PROCEDENTE a ação penal para considerar os réus Francisco de Assis Gomes e Carlos Alberto Padilha como incurso na figura típica dos artigos 168-A, 1.º, inciso I (com a redação dada pela Lei nº 9.983/00) e 71 do Código Penal. Condeno-os a cumprir a pena de 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 11 (onze) dias-multa, à razão de 1/3 (um terço) do salário-mínimo vigente em março de 2004, atualizado monetariamente até o pagamento. A pena restritiva de liberdade será cumprida em regime aberto (albergue), possível em face do contido no artigo 59, inciso III, combinado com o artigo 33, 2º, alínea c, do Código Penal. Em vista da autorização contida no artigo 44 do Código Penal, com a redação dada pela Lei n. 9.714/98, e considerando que as circunstâncias do delito, bem como a culpabilidade, a conduta social e a personalidade dos condenados sugerem que a conversão da pena é socialmente recomendável e suficiente para a penalização da infração cometida - restando demonstrado não serem eles pessoas violentas ou que causem perigo à sociedade como um todo -, e considerando, também, que já existe pena de multa prevista para o tipo penal, substituo a pena restritiva de liberdade por duas penas restritivas de direito. E dentre as previstas em lei, observando a natureza tributária do delito, aplico uma de prestação pecuniária e outra de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública (artigo 43, I e IV, do Código Penal). A pena de prestação pecuniária, na proporção do número de meses da pena privativa de liberdade aplicada, consistirá na prestação, para cada réu, de 28 (vinte e oito) cestas básicas, no valor de R\$100,00 (cem reais) cada uma, corrigidas na data do início da execução da pena, a serem entregues, uma a cada mês, a entidade(s) pública(s) ou privada(s) com destinação social, do Município de Assis, previamente cadastrada(s), e definidas pelo Juízo da execução. A prestação de serviços à comunidade ou entidades públicas consistirá na realização de tarefas gratuitas prestadas para entidades assistenciais, hospitais, escolas, orfanatos e outros estabelecimentos congêneres, em programas comunitários ou estatais, à razão de uma (uma) hora de tarefa por dia de condenação, a ser cumprida todos os dias ou em um dia da semana, conforme vier a ser fixado pelo Juízo da execução penal, na forma do artigo 46 do Código Penal. Os réus pagarão as custas processuais previstas na Lei nº 9.289/96, em rateio. Por serem primários e inexistindo fato novo a ensejar a custódia preventiva, concedo permissão para que os réus apelem soltos. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome dos réus no rol dos culpados e procedam-se aos avisos de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. - Advogados: LUIS FELIPE DE ALMEIDA PESCADA, OAB/SP 208.670 e LUCAS CAMILO ALCOVA NOGUEIRA, OAB/SP 214.348

ACÇÃO CRIMINAL N. 2000.61.16.000874-9 (JUSTICA PUBLICA X OSWALDO BOTEGA E OUTROS) - DESPACHO DE FL. 1006: Acolho a cota ministerial de fl. 1005. Intime-se à defesa para os termos do r. Despacho de fl. 1002. - FICA A DEFESA INTIMADA ACERCA DO DESPACHO SUPRA. - Advogados: LUIZ ANGELO PIPOLO, OAB/SP 072.814, CARLOS ALBERTO PEDROTTI DE ANDRADE, OAB/SP 061.988, MARIA LIGIA PIPOLO CHAGAS, OAB/SP 087.464, TATIANE TORRES GALLHARDO, OAB/SP 209.691 e CHARLES BIONDI, OAB/SP 201.352

DISTRIBUIÇÃO DE ASSIS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 20/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. FLADEMIR JERONIMO BELINATI MARTINS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.16.000197-3 PROT: 20/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: ANTONIO BARBOZA MARTINS

ADVOGADO : SP123177 - MARCIA PIKEL GOMES

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.16.000199-7 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: IZABEL CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO : SP179554B - RICARDO SALVADOR FRUNGILO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.16.000201-1 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: FERNANDO CORDEIRO PERALES E OUTROS
ADVOGADO : SP072814 - LUIZ ANGELO PIPOLO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.16.000202-3 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: AMELIA RIBEIRO BARBOSA
ADVOGADO : SP159679 - CÉLIO FRANCISCO DINIZ
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.16.000203-5 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ANTONIO ALVES FIGUEIREDO
ADVOGADO : SP124572 - ADALBERTO RAMOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.16.000200-0 PROT: 11/02/2008
CLASSE : 00117 - INCIDENTE DE RESTITUICAO DE
PRINCIPAL: 2008.61.16.000067-1 CLASSE: 158
REQUERENTE: SERGIO RICARDO DE SOUSA FRANCA
ADVOGADO : SP216697 - VANESSA FURLAN
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2004.61.25.002891-3 PROT: 09/09/2004
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGACIA DA POLICIA FEDERAL EM MARILIA
INDICIADO: APURAR RESPONSABILIDADE
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000005
Distribuídos por Dependência _____ : 000001
Redistribuídos _____ : 000001

*** Total dos feitos _____: 000007

Assis, 20/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

1ª VARA DE BAURU

PORTARIA N.º 004/2008

O Doutor ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal da 8ª Subseção Judiciária - Bauru, SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as férias do servidor WILLIAM ROBERTO CASTILHO RAZERA, Analista Judiciário, RF 2099, Supervisor do Setor de Procedimentos Criminais (FC5), no período de 11 de fevereiro de 2008 a 22 de fevereiro de 2008,

R E S O L V E :

1 - DESIGNAR a servidora BEATRIZ FONSECA BRANQUINHO CAFEU, Técnica Judiciária, RF 3693, para substituí-lo no período de 11 de fevereiro de 2008 a 22 de fevereiro de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bauru, SP, 11 de fevereiro de 2008.

ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

Juiz Federal

3ª VARA DE BAURU

PORTARIA N.º 05/2008

A DOUTORA MARIA CATARINA S. M. FAZZIO, Meritíssima Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade plena da 3ª Vara em Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor JEFFERSON GRADELLA MARTHOS, técnico judiciário, RF n.º 2393, que exerce a função

comissionada FC-05 - Supervisor de Procedimentos Criminais, estará em gozo de férias no período de 03 a 13 março de 2008,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor MIGUEL ANGELO NAPOLITANO, analista judiciário, RF 4690, para substituí-lo na referida função no respectivo período.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, encaminhando-se cópia desta à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

6ª VARA DE CAMPINAS

INTIMAÇÃO

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA RETIRAR OS ALVARÁS DE LEVANTAMENTO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS , SOB PENA DE CANCELAMENTO. OS ALVARÁS SOMENTE PODERÃO SER RETIRADOS PELO ADVOGADO CUJO NOME CONSTAR NO PRÓPRIO ALVARÁ

1 - MARIA HELENA PESCARINI - OAB 173.790 - ALVARÁ nº 04/2008. Expedido em 19/02/2008. Prazo de validade: 30 dias.

2 - IVAN LUIZ CASTRESE - OAB 250.138 - ALVARÁ nº 05/2008. Expedido em 19/02/2008. Prazo de validade: 30 dias

3 - ROBERTA TEIXEIRA P DE S MOREIRA - OAB 246.376. Expedido em 19/02/2008. Prazo de validade: 30 dias.

4 - LEANDRO CECON GARCIA - OAB 245.476 . ALVARÁS nºs 07 e 08/2008. Expedidos em 19/02/2008. Prazo de validade: 30 dias.

5 - VALDIRENE TOMAZ FERREIRA - OAB 215.485. ALVARÁS nºs 09 e 10/2008. Expedidos em 19/02/2008. Prazo de validade: 30 dias.

DISTRIBUIÇÃO DE CAMPINAS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 20/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. JOSE MARIO BARRETTO PEDRAZZOLI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.05.001621-0 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: PADTEC S/A
ADVOGADO : SP172746 - DANIELA RICCI
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.05.001624-6 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: VILLA NOBRE DECORACAO LTDA E OUTROS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.001625-8 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP E OUTRO
DEPRECADO: DIASA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.001626-0 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE MIRASSOL - SP E OUTRO
DEPRECADO: IND/ DE MOVEIS ERNANI LTDA E OUTROS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.001627-1 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE VARGINHA - MG E OUTRO
DEPRECADO: LUIZ GONZAGA DE LIMA E SILVA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.001628-3 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE JUIZ DE FORA - MG E OUTRO
DEPRECADO: EDWALDO DE ASSIS E OUTRO
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.05.001629-5 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL DE CURITIBA - PR E OUTRO
DEPRECADO: ROSALIE DE SOUZA NASCIMENTO E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.001630-1 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL DE CURITIBA - PR E OUTRO
DEPRECADO: TRIMAVE EQUIPAMENTOS LTDA E OUTROS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.001631-3 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE VOTUPORANGA-SP E OUTRO
DEPRECADO: COM HORTIFRUTIGRANJEIROS E ROTISSERIE AMAZONAS VOTUP LTDA ME E OUTROS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.001635-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: HELIO MARQUES - ESPOLIO
ADVOGADO : SP050332 - CARLOS LOPES CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.05.001636-2 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: CARLOS ALBERTO DA COSTA
ADVOGADO : SP194212 - HUGO GONÇALVES DIAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.05.001637-4 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 1 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO E OUTRO
ORDENADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.001638-6 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE FRANCISCO BELTRAO - PR E OUTRO
DEPRECADO: EUGENIO ALBERTO DELL OLIVO NETO E CIA LTDA E OUTROS
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.001639-8 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ E OUTRO
DEPRECADO: GILSON MARQUES REZENDE E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.001640-4 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE INDAIATUBA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.001641-6 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE INDAIATUBA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.001642-8 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE INDAIATUBA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.001643-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE INDAIATUBA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.001644-1 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE INDAIATUBA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.001645-3 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE INDAIATUBA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.001646-5 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE INDAIATUBA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.001647-7 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE INDAIATUBA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.001648-9 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE INDAIATUBA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.001649-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE INDAIATUBA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.001650-7 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE INDAIATUBA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.001651-9 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE INDAIATUBA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.001652-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE INDAIATUBA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.001653-2 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE INDAIATUBA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.001654-4 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE INDAIATUBA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.001655-6 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE INDAIATUBA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.001656-8 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE INDAIATUBA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.001657-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE INDAIATUBA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.001658-1 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : GILBERTO GUIMARAES FERRAZ JUNIOR
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.001659-3 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : ELAINE RIBEIRO DE MENEZES
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.001660-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

PROCURAD : ELAINE RIBEIRO DE MENEZES
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.001661-1 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : ELAINE RIBEIRO DE MENEZES
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.001662-3 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : ELAINE RIBEIRO DE MENEZES
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.001663-5 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPTE.: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : GILBERTO GUIMARAES FERRAZ JUNIOR
REPDO.: JOSE ANTONIO FANTINI PIROZZI E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.001664-7 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : GILBERTO GUIMARAES FERRAZ JUNIOR
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.001665-9 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPTE.: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : GILBERTO GUIMARAES FERRAZ JUNIOR
REPDO.: LENIN LAZZARINI DE PAULA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.001666-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPTE.: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : GILBERTO GUIMARAES FERRAZ JUNIOR
REPDO.: GILBERTO MEIRA BIOLCHINI
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.001668-4 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : GILBERTO GUIMARAES FERRAZ JUNIOR
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.001669-6 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : GILBERTO GUIMARAES FERRAZ JUNIOR
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.001670-2 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : ELAINE RIBEIRO DE MENEZES
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.001671-4 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : ELAINE RIBEIRO DE MENEZES
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.001672-6 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPT.: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : DANILO FILGUEIRAS FERREIRA
REPDO.: MARCELO KAUFFMANN
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.001673-8 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPT.: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : ELAINE RIBEIRO DE MENEZES
REPDO.: HACKEL MALUF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.001674-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : ELAINE RIBEIRO DE MENEZES
REPRESENTADO: JORGE LUIS DE OLIVEIRA SALAMENE E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.001675-1 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : GILBERTO GUIMARAES FERRAZ JUNIOR
REPRESENTADO: ROBERTO DE JESUS MARIANO E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.001676-3 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : ELAINE RIBEIRO DE MENEZES

REPRESENTADO: JOAO ALMEIDA CARDOSO FILHO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.001677-5 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : ELAINE RIBEIRO DE MENEZES
REPRESENTADO: OSVALDO LUIZ BERTAZZO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.001678-7 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : DANILO FILGUEIRAS FERREIRA
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.001679-9 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : GILBERTO GUIMARAES FERRAZ JUNIOR
REPRESENTADO: OTAVIO CECCATO E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.001680-5 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : GILBERTO GUIMARAES FERRAZ JUNIOR
REPRESENTADO: MARIA DAS GRACAS ALVES DA SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.001681-7 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : GILBERTO GUIMARAES FERRAZ JUNIOR
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.001682-9 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : GILBERTO GUIMARAES FERRAZ JUNIOR
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.001683-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : GILBERTO GUIMARAES FERRAZ JUNIOR
REPRESENTADO: CYRCE DOS SANTOS PASSOS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.001684-2 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : MARCUS VINICIUS DE VIVEIROS DIAS
REPRESENTADO: LUIZ MARIANO BORGES
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.001685-4 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : MARCUS VINICIUS DE VIVEIROS DIAS
REPRESENTADO: JOSE ANTONIO SORGE
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.001686-6 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPT.: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : GILBERTO GUIMARAES FERRAZ JUNIOR
REPDO.: ROLANDO BRAGGION JUNIOR E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.001687-8 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : GILBERTO GUIMARAES FERRAZ JUNIOR
REPRESENTADO: ANTONIO MANUEL NETO GUERREIRO E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.001688-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPT.: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : GILBERTO GUIMARAES FERRAZ JUNIOR
REPDO.: PAULO SERGIO DE OLIVEIRA GREGGIO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.001689-1 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : MARCUS VINICIUS DE VIVEIROS DIAS
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.001690-8 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPT.: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : GILBERTO GUIMARAES FERRAZ JUNIOR
REPDO.: SANDRA APARECIDA DIAS DA SILVEIRA
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.001691-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : MARCUS VINICIUS DE VIVEIROS DIAS

REPRESENTADO: ANA MARIA BARCELLO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.001692-1 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : GILBERTO GUIMARAES FERRAZ JUNIOR
REPRESENTADO: ALESSANDRA CRISTINA DE CARVALHO DA SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.001693-3 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPT.: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : GILBERTO GUIMARAES FERRAZ JUNIOR
REPDO.: VITORIA QUIMICA TINTAS E ANTICORROSIVOS LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.05.001694-5 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP
ADVOGADO : SP161762E - RENATO DE AMARIZ CORREA
PROCURAD : THOMAS AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA
EXECUTADO: MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.001695-7 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP
ADVOGADO : SP161762E - RENATO DE AMARIZ CORREA
PROCURAD : THOMAS AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA
EXECUTADO: ONOGAS - ENGARRAFADORA E DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.001696-9 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PEDREIRA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.001697-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRAGANCA PAULISTA - SP E OUTRO
DEPRECADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.001698-2 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRAGANCA PAULISTA - SP E OUTRO
DEPRECADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.001699-4 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRAGANCA PAULISTA - SP E OUTRO
DEPRECADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.001700-7 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRAGANCA PAULISTA - SP E OUTRO
DEPRECADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.001701-9 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRAGANCA PAULISTA - SP E OUTRO
DEPRECADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.001702-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRAGANCA PAULISTA - SP E OUTRO
DEPRECADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.001703-2 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRAGANCA PAULISTA - SP E OUTRO
DEPRECADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.001704-4 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRAGANCA PAULISTA - SP E OUTRO
DEPRECADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.001705-6 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRAGANCA PAULISTA - SP E OUTRO
DEPRECADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.001706-8 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRAGANCA PAULISTA - SP E OUTRO
DEPRECADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.001707-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRAGANCA PAULISTA - SP E OUTRO
DEPRECADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.001708-1 PROT: 20/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRAGANCA PAULISTA - SP E OUTRO
DEPRECADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.001709-3 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRAGANCA PAULISTA - SP E OUTRO
DEPRECADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.001710-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: HMY DO BRASIL LTDA
ADVOGADO : SP211189 - CINTHYA CRISTINA VIEIRA CAMPOS
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM JUNDIAI-SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.05.001711-1 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOAO BOA VISTA - SP E OUTRO
DEPRECADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.001712-3 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE TAUBATE - SP E OUTRO
DEPRECADO: DAVID MAXIMIANO DA SILVA E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.001713-5 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP E OUTRO
DEPRECADO: UNIAO FEDERAL E OUTROS
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.001714-7 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP E OUTRO
DEPRECADO: UNIAO FEDERAL E OUTROS
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.001715-9 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: SERVICE COML/ E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
ADVOGADO : SP167400 - DANIELA COSTA ZANOTTA E OUTRO
REU: SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.05.001716-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: NATHALIA SILVA DE LUCCA
ADVOGADO : SP137659 - ANTONIO DE MORAIS

IMPETRADO: SOCIEDADE CAMPINEIRA EDUCACAO INSTRUCAO DA PONT UNIV CATOL CAMPINAS-SP E OUTRO
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.05.001717-2 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: RITA DOS SANTOS ALMEIDA
ADVOGADO : SP137650 - MARCIA VASCONCELOS DE CARVALHO
IMPETRADO: GERENTE REGIONAL DE BENEFICIOS DO INSS EM CAMPINAS - SP
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.05.001718-4 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE COSMOPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.05.001719-6 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: VIRGINIA PRESTES
ADVOGADO : SP091396 - ADEMIR MACAN
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.05.001723-8 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: CENTRO INFANTIL DE INVESTIGACOES HEMATOLOGICAS DR DOMINGOS A BOLDRINI
ADVOGADO : SP168609 - ELOISA ELENA ROSIM BRAGHETTA
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.05.001724-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: RAMEP COM/ E MANUTENCAO DE EMPILHADEIRAS LTDA EPP
ADVOGADO : SP197111 - LEONARDO RAFAEL SILVA COELHO E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAI - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.05.001725-1 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00015 - ACAO DE DESAPROPRIACAO
AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA
ADVOGADO : SP145211 - FERNANDO PINTO CATAO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.05.001726-3 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE AMERICANA - SP E OUTRO
DEPRECADO: W.W. AUTO POSTO LTDA E OUTROS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.001727-5 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JURANDYR AMORIM JUNIOR E OUTRO

ADVOGADO : SP209271 - LAERCIO FLORENCIO REIS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 8

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.05.001622-2 PROT: 08/02/2008
CLASSE : 00088 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
PRINCIPAL: 2007.61.05.006985-4 CLASSE: 29
EXCIPIENTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL
PROCURAD : JOSE LIMA DE SIQUEIRA E OUTRO
EXCEPTO: JOAO BATISTA LOURENCO E OUTRO
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.05.001623-4 PROT: 18/02/2008
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A
PRINCIPAL: 2004.61.05.010302-2 CLASSE: 97
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : LEONARDO LIMA NUNES
EMBARGADO: NESTOR DELANHESE
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.05.001632-5 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 1999.61.05.004703-3 CLASSE: 99
EMBARGANTE: INTERCUF IND/ E COM/ LTDA
ADVOGADO : SP090924 - MARIA CAROLINA GABRIELLONI
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.001633-7 PROT: 11/02/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.05.004056-6 CLASSE: 99
EMBARGANTE: AMILTON SILVERIO DA SILVA ME
ADVOGADO : SP082863 - MANOEL RAMOS DA SILVA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.001634-9 PROT: 08/02/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.05.002346-5 CLASSE: 99
EMBARGANTE: SANTO ANTONIO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO : SP170013 - MARCELO MONZANI
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.05.001720-2 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A
PRINCIPAL: 1999.03.99.083985-5 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : ADRIANO BUENO DE MENDONCA
EMBARGADO: AMANCIO DONIZETI DE MELO E OUTROS

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.05.001721-4 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A
PRINCIPAL: 2003.61.05.007532-0 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : ADRIANO BUENO DE MENDONCA
EMBARGADO: LEDA APPARECIDA CANTUSIO SEGURADO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.05.001722-6 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A
PRINCIPAL: 1999.03.99.087321-8 CLASSE: 29
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL
PROCURAD : RODRIGO LIMA BEZDIGUIAN
EMBARGADO: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA FILHO E OUTROS
VARA : 2

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2008.61.05.001473-0 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: SEIHAN SANADA
ADVOGADO : SP153313B - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM JUNDIAI - SP
VARA : 7

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000098

Distribuídos por Dependência_____ : 000008

Redistribuídos_____ : 000001

*** Total dos feitos_____ : 000107

Campinas, 20/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DISTRIBUIÇÃO DE FRANCA

** REPUBLICACAO DA ATA PUBLICADA EM 21/02/2008 **

GABINETE DO JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR

Regularizem os autores dos processos abaixo relacionados o numero do Cadastro de Pessoas Fisicas ou Juridicas , conforme o Provimento nro 8 de 14 de Dezembro de 1.990, no prazo de 10 dias, a fim de possibilitar a distribuicao das peticoes iniciais.

Franca, 19/02/2008

Processo: 2008.61.13.000329-3

Protocolo ...: 19/02/2008

Classe: 29 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINARIO)

AUTOR: WALTER FERREIRA DA SILVA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

CPF Incorreto/Nao Informado: WALTER FERREIRA DA SILVA

Processo: 2008.61.13.000335-9

Protocolo ...: 19/02/2008

Classe: 68 - DECLARACAO DE AUSENCIA

REQUERENTE: MARIA DE GENOVEVA DE FIGUEIREDO

AUSENTE: CLARICE DA SILVA FIGUEIREDO

CPF Incorreto/Nao Informado: CLARICE DA SILVA FIGUEIREDO

Demonstrativo

Total de Processos: 002

Franca, 19/02/2008

MARCELO DUARTE DA SILVA

Juiz Federal Distribuidor

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

2ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA Nº 0 2 / 2 0 0 8

A DOUTORA MARIA ISABEL DO PRADO, Juíza Federal Titular da 2ª Vara Federal de Guarulhos - 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria 23/2007, a fim de que:

Onde se lê: ... em Licença Gala no período de 08.12 a 15.12.2007 (08 dias) e estará em gozo de férias no período de 19.11 a 08.12.2007 (10 dias), Leia-se: ...em Licença Gala no período de 09.12 a 15.12.2007 (07 dias) e estará em gozo de férias no período de 19.11 a 08.12.2007 (10 dias)

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE.

Guarulhos, 19 de fevereiro de 2008.

MARIA ISABEL DO PRADO
Juíza Federal

DISTRIBUIÇÃO DE GUARULHOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 18/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. JOAO MIGUEL COELHO DOS ANJOS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.19.001064-2 PROT: 18/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE JACAREZINHO - PR E OUTRO

DEPRECADO: CARLOS LEITE GONCALVES E OUTRO

VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.19.001066-6 PROT: 18/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: JOSE CARLOS DE ARAUJO

ADVOGADO : SP182244 - BRIGIDA SOARES SIMÕES NUNES

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.19.001067-8 PROT: 18/02/2008

CLASSE : 00064 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLA

AUTORIDADE: JUSTICA PUBLICA

INDICIADO: LIGIA CASIMIRO RUCO

VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.19.001068-0 PROT: 18/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: IRSO MORALES

ADVOGADO : SP165344 - WILSON ROBERTO MORALES

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.19.001070-8 PROT: 18/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 9 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP E OUTRO

DEPRECADO: EDUARDO ROCHA E OUTROS

VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.19.001071-0 PROT: 18/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 26 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP E OUTRO
DEPRECADO: FIORELA DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.19.001072-1 PROT: 18/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP E OUTRO
DEPRECADO: CICERO ALVES MACIEL MACEDO E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.19.001073-3 PROT: 18/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP E OUTRO
DEPRECADO: DIMECO COML/ LTDA E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.19.001074-5 PROT: 18/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP E OUTRO
DEPRECADO: LAZARO MATTENHAUER E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.19.001075-7 PROT: 18/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP E OUTRO
DEPRECADO: VIACAO AEREA SAO PAULO S/A - VASP E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.19.001076-9 PROT: 18/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP E OUTRO
DEPRECADO: FINOPLASTIC IND DE EMBALAGENS LTDA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.19.001077-0 PROT: 18/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 13 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP E OUTRO
DEPRECADO: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.19.001078-2 PROT: 18/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: EDILBERTO DIOGENES DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO : SP135631 - PAULO SERGIO DE ALMEIDA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.19.001079-4 PROT: 18/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: RICARDO ALFREDO DE OLIVEIRA CARDOSO E OUTRO
ADVOGADO : SP135631 - PAULO SERGIO DE ALMEIDA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.19.001080-0 PROT: 18/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: RENATO RODRIGUES E OUTRO

ADVOGADO : SP135631 - PAULO SERGIO DE ALMEIDA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.19.001081-2 PROT: 18/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 21 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP E OUTRO

DEPRECADO: UNIAO FEDERAL E OUTRO

VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.19.001082-4 PROT: 18/02/2008

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALID INDL/ INMETRO

ADVOGADO : SP067712 - MARCOS JOAO SCHMIDT

EXECUTADO: C. L. ALVES ALIMENTOS LTDA

VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.19.001083-6 PROT: 18/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL GOLDEN VILLE

ADVOGADO : SP115758 - LORIVAL ALVES DA SILVA

REU: MARCELO FELICIO PINHEIRO

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.19.001084-8 PROT: 18/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP E OUTRO

DEPRECADO: CLAUDENIR DIRVAL JACCOUD E OUTROS

VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.19.001085-0 PROT: 18/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: GILBERTO MARIANO TENORIO

ADVOGADO : SP206902 - CARLOS CESAR GELK

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.19.001086-1 PROT: 18/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: LEOTINA DA CONCEICAO

ADVOGADO : SP142671 - MARCIA MONTEIRO DA CRUZ

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.19.001087-3 PROT: 18/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: ALBERTINA DA SILVA ROLING

ADVOGADO : SP142671 - MARCIA MONTEIRO DA CRUZ
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.19.001088-5 PROT: 18/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: AIR MICRO LTDA
ADVOGADO : SP196700 - CARLOS ALEXANDRE FERNANDES LOPES
REU: INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL-INPI E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.19.001089-7 PROT: 18/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JAIR SALES DE OLIVEIRA - INCAPAZ
ADVOGADO : SP223500 - OSVALDO MOMPEAN DE CASTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.19.001090-3 PROT: 18/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA
ADVOGADO : SP223500 - OSVALDO MOMPEAN DE CASTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.19.001091-5 PROT: 18/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ANA MARIA DA SILVA
ADVOGADO : SP134228 - ANA PAULA MENEZES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.19.001092-7 PROT: 18/02/2008
CLASSE : 00064 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLA
AUTORIDADE: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SILVIO LUCIO DE CASTRO
VARA : 2

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.19.001065-4 PROT: 15/02/2008
CLASSE : 00148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
PRINCIPAL: 2007.61.19.007446-9 CLASSE: 29
REQUERENTE: SEBASTIAO LOPES DE QUEIROZ E OUTRO
ADVOGADO : SP141335 - ADALEA HERINGER LISBOA MARINHO E OUTRO
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP116795 - JULIA LOPES PEREIRA E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.19.001069-1 PROT: 08/02/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2005.61.19.002305-2 CLASSE: 99
EMBARGANTE: INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS ASIA LTDA

ADVOGADO : SP033936 - JOAO BARBIERI
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : RUBENS ALBIERO
VARA : 3

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2007.61.81.015910-3 PROT: 18/12/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.81.000624-8 PROT: 15/01/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000027

Distribuídos por Dependência_____ : 000002

Redistribuídos_____ : 000002

*** Total dos feitos_____ : 000031

Guarulhos, 18/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 19/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. JOAO MIGUEL COELHO DOS ANJOS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.19.001095-2 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.19.001096-4 PROT: 19/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: CLAUDETE CANDIDA GOMES
ADVOGADO : SP116365 - ALDA FERREIRA DOS S A DE JESUS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.19.001097-6 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 5 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO E OUTRO
ORDENADO: JUSTICA PUBLICA E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.19.001098-8 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 1 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO E OUTRO
ORDENADO: JUSTICA PUBLICA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.19.001099-0 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 9 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP E OUTRO
DEPRECADO: UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.19.001100-2 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 10 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP E OUTRO
DEPRECADO: GILSON BARROS DA SILVA ME E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.19.001101-4 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 10 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP E OUTRO
DEPRECADO: TRANSPORTADORA RODOR FLEX LTDA E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.19.001102-6 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE CURITIBA - PR E OUTRO
DEPRECADO: JOSE SZCHNOWICZ E OUTROS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.19.001103-8 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP E OUTRO
DEPRECADO: LUIZ ALFREDO CAVALCANTI SCHORK E OUTROS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.19.001104-0 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL DE MARINGA - PR E OUTRO
DEPRECADO: CAPELLA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.19.001105-1 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE BARUERI - SP E OUTRO
DEPRECADO: ESART - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.19.001106-3 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: CLAUDIA LEMES DE OLIVEIRA
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM GUARULHOS/SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.19.001107-5 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARIA TOMAZ RAMOS
ADVOGADO : SP223423 - JESSICA ESTEFANIA SANTOS DE GOIS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.19.001109-9 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPT.: JUSTICA PUBLICA
REPDO.: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.19.001110-5 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO,GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP/SP
PROCURAD : THOMAS AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA
EXECUTADO: CORUJAO SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.19.001111-7 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE BELO HORIZONTE - MG E OUTRO
DEPRECADO: MARCOS VALERIO CARDOSO E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.19.001112-9 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ANTONIO ARMANDINHO BARBOSA
ADVOGADO : SP182244 - BRIGIDA SOARES SIMÕES NUNES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.19.001093-9 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2000.61.19.002432-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: APARECIDA SIRLENE GONCALVES ANDRADE
ADVOGADO : SP210265 - ARTHUR ANDRADE HOLDSCHIP
EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURAD : AMINADAB FERREIRA FREITAS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.19.001094-0 PROT: 15/02/2008
CLASSE : 00088 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
PRINCIPAL: 2007.61.19.008576-5 CLASSE: 29
EXCIPIENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXCEPTO: ELIONALDO RIOS AFONSECA
ADVOGADO : SP116365 - ALDA FERREIRA DOS S A DE JESUS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.19.001108-7 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
PRINCIPAL: 2007.61.19.009176-5 CLASSE: 148
AUTOR: TAINAH SAYURI NONAKA VEIGA
ADVOGADO : SP148466 - MURILO DA SILVA MUNIZ
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.19.001113-0 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
PRINCIPAL: 2007.61.19.006381-2 CLASSE: 31
REPTE.: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : FABIANA RODRIGUES DE SOUSA
REPDO.: MELVY PEREZ GONZALES
VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2008.61.19.000624-9 PROT: 30/01/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.19.001109-9 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPTE.: JUSTICA PUBLICA
REPDO.: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 4

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000017
Distribuídos por Dependência_____ : 000004
Redistribuídos_____ : 000002

*** Total dos feitos_____ : 000023

Guarulhos, 19/02/2008

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

DISTRIBUIÇÃO DE JAÚ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 20/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. GILBERTO MENDES SOBRINHO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.17.000430-2 PROT: 19/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DOIS CORREGOS - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.17.000445-4 PROT: 20/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: APARECIDA NICOLETE

ADVOGADO : SP209637 - JOÃO LAZARO FERRARESI SILVA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURAD : WAGNER MAROSTICA

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.17.000446-6 PROT: 20/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: GENNY GOMES DAMICO

ADVOGADO : SP159451 - EDSON PINHO RODRIGUES JUNIOR

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.17.000447-8 PROT: 20/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BROTAS - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.17.000448-0 PROT: 20/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BROTAS - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 1

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000005

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000005

Jau, 20/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

2ª VARA DE MARÍLIA

Nos termos do artigo 216 do Provimento COGE nº 64/2005, ficam os advogados abaixo indicados intimados de que os autos encontram-se em Secretária, devendo requerer, no prazo de 05 (cinco) dias, o que de direito. Na ausência de manifestação os autos serão arquivados. ADVOGADO(A) DR(A). SILVIA FONTANA FRANCO, OAB/SP 168.970, processos nº 2006.61.11.004627-7, 2005.61.11.000249-0 e 2005.61.11.000245-2. ADVOGADO(A) DR.(A) HAROLDO WILSON BERTRAND, OAB/SP 65.421, processo nº 2004.61.11.003003-0. ADVOGADO(A) DR.(A) DURVAL MACHADO BRANDÃO, OAB/SP 46.622, processo nº 98.1004260-4. ADVOGADO(A) DR(A). LUIZ CARLOS PUATO, OAB/SP 128.371, processo nº 2005.61.11.000211-7.

DISTRIBUIÇÃO DE MARÍLIA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 20/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. JANIO ROBERTO DOS SANTOS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.11.000732-3 PROT: 20/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: CLAUDIONOR MOREIRA

ADVOGADO : SP167597 - ALFREDO BELLUSCI

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURAD : SEM PROCURADOR

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.11.000733-5 PROT: 20/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: GREGORIO TRASOBARES GIMENO E OUTRO
ADVOGADO : SP239666 - ANA CAROLINA DOS SANTOS VIOTTO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.11.000734-7 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.11.000735-9 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
DEPRECADO: UNIAO FEDERAL E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.11.000736-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP E OUTRO
DEPRECADO: UNIAO FEDERAL E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.11.000737-2 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTROS
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.11.000738-4 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JOSE CARLOS VASCONCELOS NOGUEIRA
ADVOGADO : SP094150 - PAULO SERGIO DUARTE DE MATTOS E OUTRO
IMPETRADO: GERENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE SEG SOCIAL EM MARILIA-SP
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.11.000739-6 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MARACAI - SP E OUTRO
DEPRECADO: FAZENDA NACIONAL E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.11.000741-4 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: EDEMAR DE MORAES FILHO

ADVOGADO : SP150842 - MARCO ANDRE LOPES FURLAN E OUTROS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.11.000742-6 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: LEONICE SILVA SANTOS
ADVOGADO : SP202593 - CELSO FONTANA DE TOLEDO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.11.000743-8 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MANOEL MARCELINO FERREIRA
ADVOGADO : SP167604 - DANIEL PESTANA MOTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.11.000744-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: BEATRIZ TEIXEIRA SILVA - INCAPAZ
ADVOGADO : SP167604 - DANIEL PESTANA MOTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2007.61.11.005637-8 PROT: 12/11/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
PROCURAD : SEM PROCURADOR
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 3

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000012
Distribuídos por Dependência_____ : 000000
Redistribuídos_____ : 000001

*** Total dos feitos_____ : 000013

Marilia, 20/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DISTRIBUIÇÃO DE PIRACICABA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 20/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DRª ROSANA CAMPOS PAGANO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.09.001469-8 PROT: 20/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE AMERICANA - SP E OUTRO

DEPRECADO: UNIAO FEDERAL

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.001470-4 PROT: 20/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE AMERICANA - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.001471-6 PROT: 20/02/2008

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: MAQUINAS FURLAN LTDA

ADVOGADO : SP035664 - LUIZ CARLOS MIGUEL

IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LIMEIRA-SP

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.09.001472-8 PROT: 20/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ARARAS - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.001473-0 PROT: 20/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 10 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP E OUTRO

DEPRECADO: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.001474-1 PROT: 20/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CAPIVARI - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.001475-3 PROT: 20/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CAPIVARI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.001476-5 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CAPIVARI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.001477-7 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CAPIVARI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.001478-9 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CAPIVARI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.001479-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CAPIVARI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.001480-7 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE LIMEIRA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.001481-9 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE LIMEIRA - SP E OUTROS
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.001482-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE LIMEIRA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.001483-2 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LIMEIRA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.001484-4 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LIMEIRA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.001485-6 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LIMEIRA - SP E OUTROS
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.001486-8 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LIMEIRA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.001487-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LIMEIRA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.001488-1 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LIMEIRA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.001489-3 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LIMEIRA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.001490-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CORDEIROPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.001491-1 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CORDEIROPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.001492-3 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE MOR - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.001493-5 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE RIO CLARO - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.001494-7 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CERQUILHO - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.001496-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : SP017659 - ALMEIDA DE TOLEDO PIZA E ALMEIDA JAYME
EXECUTADO: CALMESCRI CALDEIRARIA E METALURGICA SAO CRISTOVAO LTDA
ADVOGADO : SP014756 - JOSE ROBERTO CALDARI
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.09.001498-4 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : SP043919 - JOAO BAPTISTA DE SOUZA NEGREIROS ATHAYDE
EXECUTADO: APACHE IND/ E COM/ DE ROUPAS LTDA
ADVOGADO : SP103528 - JAIR APARECIDO CARDOSO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.09.001499-6 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JOSE ROBERTO FERRAZ
ADVOGADO : SP080984 - AILTON SOTERO
IMPETRADO: CHEFE DO POSTO DO INSS EM PIRACICABA - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.09.001500-9 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MARIA IVETE ARTHUSO
ADVOGADO : SP080984 - AILTON SOTERO
IMPETRADO: CHEFE DA AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL EM TIETE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.09.001501-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: REGINA CELIA FUSATTO
ADVOGADO : SP080984 - AILTON SOTERO
IMPETRADO: CHEFE DO POSTO DO INSS EM PIRACICABA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.09.001503-4 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : SP035401 - REGINA MARIA ROMANO MOREIRA

EXECUTADO: BARBOSA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO : SP034845 - FREDERICO ALBERTO BLAAUW
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.09.001505-8 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TIETE - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.001506-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TIETE - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.001507-1 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TIETE - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.001508-3 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TIETE - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.001509-5 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TIETE - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.001510-1 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE LIMEIRA - SP E OUTRO
DEPRECADO: JAYME FERRAZ JUNIOR E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.001511-3 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE LIMEIRA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.001512-5 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LIMEIRA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.001513-7 PROT: 20/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LIMEIRA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.001514-9 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAPIVARI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.001515-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE SUMARE - SP E OUTRO
DEPRECADO: TEMAN TECNICA ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.09.001516-2 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.09.001517-4 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.09.001518-6 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.09.001519-8 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.09.001520-4 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: ANTONIO SERGIO PIAZZA E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.09.001521-6 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARIA JOSE MECATTI BREDA
ADVOGADO : SP236856 - LUCAS SEBBE MECATTI
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.09.001522-8 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARILDA APARECIDA DENARDE
ADVOGADO : SP239441 - GUSTAVO RODRIGUES MINATEL E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.09.001523-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: ALEXANDRE DAHURJ JUNIOR E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.09.001524-1 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
PROCURAD : FAUSTO KOZO KOSAKA
INDICIADO: ANDREIA CRISTINA GALVAO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.09.001525-3 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.09.001526-5 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: ELIAS BAPTISTA
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.09.001527-7 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.09.001529-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA
PROCURAD : MARCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAUJO
REPRESENTADO: FERNANDO MAIOMONE NETO E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.09.001530-7 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA
PROCURAD : MARCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAUJO
REPRESENTADO: GERALDO DE SOUZA E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.09.001531-9 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.09.001532-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.09.001533-2 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: ADRIANO ALBIERI E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.09.001534-4 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ANISIO DOMICIANO DE SOUZA
ADVOGADO : SP208893 - LUCIANA CRISTINA DANTAS REIS
IMPETRADO: CHEFE DA AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL DE SANTA BARBARA DOESTE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.09.001535-6 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: LUIS ALEX CELANTE
ADVOGADO : SP208893 - LUCIANA CRISTINA DANTAS REIS
IMPETRADO: CHEFE DA AGENCIA DO INSS DE AMERICANA - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.09.001536-8 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JOAO FAVERO
ADVOGADO : SP208893 - LUCIANA CRISTINA DANTAS REIS
IMPETRADO: CHEFE DA AGENCIA DO INSS DE AMERICANA - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.09.001537-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: NATALIA PISANI DOS SANTOS-MENOR E OUTRO
ADVOGADO : SP208893 - LUCIANA CRISTINA DANTAS REIS
IMPETRADO: CHEFE DA AGENCIA DO INSS DE AMERICANA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.09.001538-1 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO PEDRO - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.09.001539-3 PROT: 20/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOEL ESTEVES DOS SANTOS
ADVOGADO : SP241020 - ELAINE MEDEIROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.09.001495-9 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.09.003096-1 CLASSE: 99
EMBARGANTE: TRN EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA
ADVOGADO : SP185303 - MARCELO BARALDI DOS SANTOS
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : EDSON FELICIANO DA SILVA
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.09.001497-2 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.09.001496-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: CALMESCRI CALDEIRARIA E METALURGICA SAO CRISTOVAO LTDA
ADVOGADO : SP014756 - JOSE ROBERTO CALDARI
EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : SP017659 - ALMEIDA DE TOLEDO PIZA E ALMEIDA JAYME
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.09.001502-2 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.09.001498-4 CLASSE: 99
EMBARGANTE: APACHE IND/ E COM/ DE ROUPAS LTDA
ADVOGADO : SP103528 - JAIR APARECIDO CARDOSO
EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : SP043919 - JOAO BAPTISTA DE SOUZA NEGREIROS ATHAYDE
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.09.001504-6 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.09.001503-4 CLASSE: 99
EMBARGANTE: BARBOSA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO : SP034845 - FREDERICO ALBERTO BLAAUW
EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : SP035401 - REGINA MARIA ROMANO MOREIRA
VARA : 3

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2008.61.09.000327-5 PROT: 10/01/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE NOVA ODESSA - SP E OUTRO
ADVOGADO : SP100172 - JOSE ODECIO DE CAMARGO JUNIOR
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000066

Distribuídos por Dependência _____ : 000004

Redistribuídos _____ : 000001

*** Total dos feitos _____ : 000071

Piracicaba, 20/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DISTRIBUIÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 19/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. SOCRATES HOPKA HERRERIAS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.12.001695-3 PROT: 18/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TUPI PAULISTA - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.001696-5 PROT: 18/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TUPI PAULISTA - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.001697-7 PROT: 18/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TUPI PAULISTA - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.001698-9 PROT: 18/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TUPI PAULISTA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.001699-0 PROT: 18/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TUPI PAULISTA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.001700-3 PROT: 18/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TUPI PAULISTA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.001701-5 PROT: 18/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TUPI PAULISTA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.001702-7 PROT: 18/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PACAEMBU - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.001703-9 PROT: 18/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PACAEMBU - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.001704-0 PROT: 18/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PACAEMBU - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.001705-2 PROT: 18/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PACAEMBU - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.001706-4 PROT: 18/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PACAEMBU - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.001708-8 PROT: 18/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PACAEMBU - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.001709-0 PROT: 18/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PACAEMBU - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.001710-6 PROT: 18/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RANCHARIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.001711-8 PROT: 18/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRANTE DO PARANAPANEMA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.001712-0 PROT: 18/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRANTE DO PARANAPANEMA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.001713-1 PROT: 18/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LUCELIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.001727-1 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE MIRASSOL - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.001728-3 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: FRANCISCA GRACINA DA SILVA LIMA
ADVOGADO : SP163356 - ADRIANO MARCOS SAPIA GAMA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.001729-5 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C
AUTOR: ROSEMAR SOARES DA FONSECA SOUZA
ADVOGADO : SP020360 - MITURU MIZUKAVA E OUTRO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.001730-1 PROT: 19/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE QUATA - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.001731-3 PROT: 19/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTO ANASTACIO - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.001732-5 PROT: 19/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTO ANASTACIO - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.001733-7 PROT: 19/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTO ANASTACIO - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.001734-9 PROT: 19/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTO ANASTACIO - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.001735-0 PROT: 19/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTO ANASTACIO - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.001736-2 PROT: 19/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTO ANASTACIO - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.001737-4 PROT: 19/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PRESIDENTE EPITACIO - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.001738-6 PROT: 19/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PRESIDENTE EPITACIO - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.001739-8 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PANORAMA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.001740-4 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PANORAMA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.001741-6 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PANORAMA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.001742-8 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PANORAMA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.001743-0 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PANORAMA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.001744-1 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PANORAMA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.001745-3 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PANORAMA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.001746-5 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PANORAMA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.001747-7 PROT: 19/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PANORAMA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.001748-9 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PANORAMA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.001749-0 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PANORAMA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.001750-7 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IBAITI - PR E OUTRO
DEPRECADO: RENATO WESLEY TORRES DE OLIVEIRA E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.12.001751-9 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: GABRIEL NEVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : SP123683 - JOAO BATISTA MOLERO ROMEIRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.001752-0 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 10 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP E OUTRO
DEPRECADO: MODINVEST MODA E VESTUARIO LTDA E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.12.001753-2 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PANORAMA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.001754-4 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PANORAMA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.001755-6 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PANORAMA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.001756-8 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PANORAMA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.001757-0 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PANORAMA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.001758-1 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PANORAMA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.001759-3 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PANORAMA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.001760-0 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PANORAMA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.001761-1 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PANORAMA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.001762-3 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PANORAMA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.001763-5 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: LEONOR BORTHOLIN FONTOLAN
ADVOGADO : SP206031 - JULIANA ASSUGENI FASSOLI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.001764-7 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PANORAMA - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.001765-9 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PANORAMA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.001766-0 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TUPI PAULISTA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.001767-2 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TUPI PAULISTA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.001768-4 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TUPI PAULISTA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.001769-6 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TUPI PAULISTA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.001770-2 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IEPE - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.001771-4 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IEPE - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.001772-6 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IEPE - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.001773-8 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IEPE - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.001774-0 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IEPE - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.001775-1 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IEPE - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.001776-3 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IEPE - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.001777-5 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IEPE - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.001778-7 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE DRACENA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.001779-9 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE DRACENA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.001780-5 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE DRACENA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.001781-7 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RANCHARIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.001782-9 PROT: 19/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RANCHARIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.12.001783-0 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RANCHARIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.001785-4 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARIA HELENA SANTANA E OUTROS
ADVOGADO : SP102636 - PAULO CESAR COSTA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.001786-6 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: CLAUDIONOR GONCALVES DURAES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.001787-8 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: FRANCISCO ALVES DE AZEVEDO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.001788-0 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C
AUTOR: LUZIA MARIA DOS SANTOS TRICOTE
ADVOGADO : SP131234 - ANTONIO CORDEIRO DE SOUZA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.001789-1 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.001790-8 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.12.001791-0 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.12.001792-1 PROT: 19/02/2008

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 2

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.12.001725-8 PROT: 19/02/2008

CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 2000.61.12.004204-7 CLASSE: 99

EMBARGANTE: COCK PROPAGANDA E MARKETING S/C LTDA E OUTRO

ADVOGADO : SP221164 - CLAUDENIR PINHO CALAZANS E OUTRO

EMBARGADO: UNIAO FEDERAL

PROCURAD : EDIMAR FERNANDES DE OLIVEIRA

VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.12.001726-0 PROT: 19/02/2008

CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 2006.61.12.011045-6 CLASSE: 99

EMBARGANTE: MARIA JOSE CHIARA TAVEIRA

ADVOGADO : SP164163 - FERNANDO FERRARI VIEIRA

EMBARGADO: CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS

ADVOGADO : SP173211 - JULIANO DE ARAÚJO MARRA

VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.12.001784-2 PROT: 19/02/2008

CLASSE : 00031 - ACAO PENAL PUBLICA (PROCEDIM

PRINCIPAL: 2002.61.12.010304-5 CLASSE: 31

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

PROCURAD : TITO LIVIO SEABRA

ACUSADO: FABIO FONTANETTI

VARA : 2

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2007.61.12.014005-2 PROT: 14/12/2007

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: THIAGO RAGNI LEMES

ADVOGADO : SP158900 - SANDRA STEFANI AMARAL

REU: UNIAO FEDERAL E OUTROS

VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000083

Distribuídos por Dependência_____ : 000003

Redistribuídos_____ : 000001

*** Total dos feitos_____ : 000087

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

1ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

1ª VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP
DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
BACHAREL ANDERSON FABBRI VIEIRA
DIRETOR DE SECRETARIA
SETOR CÍVEL - EXPEDIENTES

PETIÇÃO PROTOCOLO Nº 2008.020003929-1 - Despacho: Vistos. O Regulamento Geral do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil em seu artigo 29 e parágrafo primeiro estabelece quais atos podem ser praticados por estagiários, devidamente inscritos, em conjunto com advogado ou isoladamente, in verbis:... Dessa forma, defiro o pedido de autorização formulado pelos advogados Antonio Alexandre Ferrassini, OAB/SP nº 112.270, Giuliano D Andréa - OAB/SP 207.309, Rubens Alberto Arrienti Angeli - OAB/SP 245.698, José Benedito R. Santos, OAB/SP 121.609 e Sandro Endrigo de Azevedo Chiaroti - OAB/SP 140.659 para que o estagiário RAYAN ANDRÉAS BARIZZA, OAB/SP nº 161.273-E, promova os atos acima elencados, bem como a retirada de alvarás de levantamento, nos autos que os referidos advogados atuam como procuradores na secretaria da 1ª Vara Federal. - Advs. Antonio Alexandre Ferrassini, OAB/SP nº 112.270, Giuliano D Andréa - OAB/SP 207.309, Rubens Alberto Arrienti Angeli - OAB/SP 245.698, José Benedito R. Santos - OAB/SP 121.609 e Sandro Endrigo de Azevedo Chiaroti - OAB/SP 140.659.

PETIÇÃO PROTOCOLO Nº 2008.020003929-1 - Despacho: Vistos. O Regulamento Geral do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil em seu artigo 29 e parágrafo primeiro estabelece quais atos podem ser praticados por estagiários, devidamente inscritos, em conjunto com advogado ou isoladamente, in verbis:...Dessa forma, defiro o pedido de autorização formulado pelos advogados Antonio Alexandre Ferrassini, OAB/SP nº 112.270, Giuliano D Andréa - OAB/SP 207.309, Rubens Alberto Arrienti Angeli - OAB/SP 245.698, José Benedito R. Santos, OAB/SP 121.609 e Antonio Kehdi Neto - OAB/SP 111.604 para que o estagiário CARLOS EDUARDO CLAUDIO, OAB/SP nº 163.344-E, promova os atos acima elencados, bem como a retirada de alvarás de levantamento, nos autos que os referidos advogados atuam como procuradores na secretaria da 1ª Vara Federal, por 90 (noventa) dias a contar de 30/01/2008, tendo em vista a certidão da OAB em anexo. Deixo consignado que no período acima assinalado deverá ser juntado ao presente expediente cópia da carteira do estagiário, devidamente inscrito na OAB, sob pena de cancelamento da autorização concedida. Adimplido o item supra, fica a autorização prorrogada até dezembro de 2008. Intime-se. - Advs. Antonio Alexandre Ferrassini, OAB/SP nº 112.270, Giuliano D Andréa - OAB/SP 207.309, Rubens Alberto Arrienti Angeli - OAB/SP 245.698, José Benedito R. Santos - OAB/SP 121.609 e Antonio Kehdi Neto -OAB/SP 111.604.

1ª VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP
DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA
JUIZ FEDERAL
BACHAREL ANDERSON FABBRI VIEIRA
DIRETOR DE SECRETARIA
SETOR CÍVEL - EXPEDIENTES

Nas petições abaixo relacionadas consta a seguinte deliberação: Promova a secretaria a intimação dos senhores advogados para que recolham as custas judiciais no importe de R\$ 8,00 (oito reais) para o desarquivamento do processos acima referidos, nos termos do artigo 218 do Provimento COGE 64/2005, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento em pasta própria. Cumprida a determinação supra, juntem-se as petições.

Petição nº 2008020003344 - Processo nº 94.0302994-3 - Partes: Albertina Gandini e outros X CEF- Advs: Eduardo Henrique Campi Filho - OAB/SP 247.292

Petição nº 2008020003608 - Processo nº 95.0304055-8 - Partes: Sylvio Ferreira Junior X CEF - Adv: José Marcos do Prado - OAB/SP 103.251

Petição nº 2008020003345 - Processo nº 94.0304823-9 - Partes: Ildio Barbosa Neto X CEF - Adv: Eduardo Henrique Campi Filho - OAB/SP 247.292

6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

SEXTA VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO
SEGUNDA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
M.M. JUIZ FEDERAL DR. CÉSAR DE MORAES SABBAG

AGRAVO DE INSTRUMENTO: 2000.03.00.038445-6

PROCESSO PRINCIPAL: 2000.61.02.002146-0

AGRTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV: MARIA SATIKO, OAB/SP N. 108.551

ADV: ANTÔNIO ALEXANDRE, OAB/SP N. 112.270

ADV: ANTÔNIO KHEDI, OAB/SP N. 111.604. PA 1,10 AGDO: GEORGIA MALO DE ANDRADE

ADV.: JOSÉ ANTONIO PINHO, OAB/SP N. 70.776

DESPACHO DE FLS. 146:

1. Dê-se ciência às partes da vinda do presente feito.
2. Traslade-se cópia da r. decisão de fls. 123 e da certidão de fls. 145 para os autos principais nº 2000.61.02.002146-0.
3. Observadas as formalidades legais, ao arquivo (baixa-findo).
4. Int.

AGRAVO DE INSTRUMENTO: 2001.03.00.038189-7

PROCESSO PRINCIPAL: 2001.61.02.002338-2

AGRTE: JOÃO MANCO DA SILVA

ADV.: PAULO HENRIQUE PASTORI, OAB/SP N. 65.415

AGDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADV.: DRA. CAROLINA SENE TAMBURUS, OAB/SP N. 186.231

DESPACHO DE FLS. 60:

1. Dê-se ciência às partes da vinda do presente feito.
2. Traslade-se cópia da r. decisão de fls. 56 e da certidão de fls. 59 para os autos principais nº 2001.61.02.002338-2.
3. Observadas as formalidades legais, ao arquivo (baixa-findo).
4. Int.

AGRAVO DE INSTRUMENTO: 2001.03.00.014481-4

PROCESSO PRINCIPAL: 91.0312822-9

AGRTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADV.: DRA CAROLINA SENE TAMBURUS, OAB/SP N. 186.231

AGDO: MARIA DO CARMO DE SOUZA

ADV: JOÃO LUIZ REQUE, OAB/SP N. 75.606 PA 2,10 DESPACHO DE FLS. 36:

1. Dê-se ciência às partes da vinda do presente feito.
2. Traslade-se cópia da r. decisão de fls. 32 e da certidão de fls. 35 para os autos principais nº 91.0312822-9
3. Observadas as formalidades legais, ao arquivo (baixa-findo).
4. Int.

AGRAVO DE INSTRUMENTO: 2002.03.00.008812-8
PROCESSO PRINCIPAL: 2001.61.02.008761-0
AGRTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV.: CAROLINA SENE TAMBURUS, OAB/SP N. 186.231
AGDO: TEREZINHA AUGUSTA DE MOURA FERREIRA
ADV.: RUBENS CAVALINI, OAB/SP N.34.151
DESPACHO DE FLS. 52:

Dê-se ciência às partes da vinda do presente feito.

cópia da r. decisão de fls. 48/49 e da certidão de fls. 51 para os autos principais n 2001.61.02.008761-0.

3. Observadas as formalidades legais, ao arquivo (baixa-findo).
4. Int.

AGRAVO DE INSTRUMENTO: 2004.03.00.013819-0
PROCESSO PRINCIPAL: 2004.61.02.002127-1
AGRTE: CALL CONTABIL S/C LTDA
ADV.: JOSÉ LUIZ MATTHES, OAB/SP N. 76.544
AGDO: UNIÃO FEDERAL
DESPACHO DE FLS. 142:

1. Dê-se ciência às partes da vinda do presente feito.

2. Traslade-se cópia do v. acórdão de fls.121, da decisão de fls. 137 e da certidão de fls. 141 para os autos da Ação Ordinária nº2004.61.02.002127-1.

3. Observadas as formalidades legais, ao arquivo (baixa-findo).

AGRAVO DE INSTRUMENTO: 2005.03.00.059686-0
PROCESSO PRINCIPAL: 2005.61.02.006870-0
AGRTE: LABORATÓRIO GIANSANTE SANTANA S/S
ADV.: JOSÉ LUIZ MATTHES, OAB/SP N. 76.544
AGDO: UNIÃO FEDERAL
DESPACHO DE FLS. 110:

1. Dê-se ciência às partes da vinda do presente Agravo.

2. Diligencie-se junto ao sistema informatizado de consultas processuais do E. TRF/3ª Região, durante 90 (noventa) dias, com o intuito de aferir a distribuição do processo nº 2005.61.02.006870-0.

Constada a distribuição, nos termos do Provimento COGE nº 64/2005 de 28/04/2005, art. 183, parágrafo 2º, encaminhe-se cópia da r. decisão de fls. 104/106 certidão de fls. 109 à respectiva Turma, para instrução dos autos da Ação Ordinária supramencionada.

3. Observadas as formalidades legais, archive-se.
4. Int.

AGRAVO DE INSTRUMENTO: 2006.03.00.003202-5
PROCESSO PRINCIPAL: 2005.61.02.015171-7
AGRTE: JOSÉ EURIPEDES VIEIRA E OUTRO
ADV.: LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA CASTRO, OAB/SP N. 184.903
AGDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV: MARIA SATIKO, OAB/SP N. 108.551
ADV: ANTONIO ALEXANDRE, OAB/SP N. 112.270
ADV: ANTONIO KHEDI, OAB/SP 111.604
DESPACHO DE FLS. 214:

1. Dê-se ciência às partes da vinda do presente feito.
2. Traslade-se cópia da r. decisão de fls.180 para os autos principais nº 2005.61.02.015171-1.
- 3.Observadas as formalidades legais, ao arquivo (baixa-findo).
4. Int.

AGRAVO DE INSTRUMENTO: 2006.03.00.035146-5

PROCESSO PRINCIPAL: 2000.61.02.008117-1

AGRTE: DINAH RIBEIRO E OUTROS

ADV.: WILSON LUIS DE SOUSA FOZ, OAB/SP N. 19.449

AGDO: UNIÃO FEDERAL

DESPACHO DE FLS. 146:

1. Dê-se ciência às partes da vinda do presente feito.
2. Traslade-se cópia das r. decisões de fls. 122/123, 143 e da certidão de fls. 145 para os autos principais nº 2000.61.02.008117-1 .
- 3.Observadas as formalidades legais, ao arquivo (baixa-findo).
4. Int.

AGRAVO DE INSTRUMENTO: 2006.03.00.080821-0

PROCESSO PRINCIPAL: 2006.61.02.008835-0

AGRTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV: MARIA SATIKO, OAB/SP N. 108.551

ADV: ANTONIO ALEXANDRE, OAB/SP N. 112.270

ADV: ANTONIO KHEDI, OAB/SP 111.604

AGDO: NILVA HELENA SEIXAS DA SILVA E OUTRO

ADV: SANDRA REGINA OLIVEIRA FIGUEIREDO, OAB/SP 77.882.

DESPACHO DE FLS. 67:

1. Dê-se ciência às partes da vinda do presente feito.
2. Desarquive-se o Processo principal nº 2006.61.02.008835-0 para que, nos termos do Provimento COGE nº 64/2005, Art. 183, parágrafo 1º, seja trasladado cópia deste, da r.decisão de fls. 63 e certidão de fls. 66.
- 3.Observadas as formalidades legais, arquivem-se este e o feito principal.

AGRAVO DE INSTRUMENTO: 2006.03.00.101179-0

PROCESSO PRINCIPAL: 2004.61.02.003600-6

AGRTE: CARMEN LUCIA ORSOLINI VIOLLA E OUTROS

ADV.: WILSON LUIS DE SOUSA FOZ, OAB/SP N. 19.449

AGDO: UNIÃO FEDERAL

DESPACHO DE FLS. 121:

1. Dê-se ciência às partes da vinda do presente feito.
2. Traslade-se cópia do v. acórdão de fls. 116 e da certidão de fls. 120 para os autos da Ação Ordinária nº 2004.61.02.003600-6.
3. Observadas as formalidades legais, arquite-se (baixa-findo).

AGRAVO DE INSTRUMENTO: 2007.03.00.011757-6

PROCESSO PRINCIPAL: 2001.61.02.011047-3

AGRTE: MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS E OUTROS

ADV.: WILSON LUIS DE SOUSA FOZ, OAB/SP N. 19.449

AGDO: UNIÃO FEDERAL

DESPACHO DE FLS. 151:

1. Dê-se ciência às partes da vinda do presente feito.
2. Traslade-se cópia da r. decisão de fls. 141/148 e da certidão de fls. 150 para os autos principais nº2001.61.02.011047-3.
3. Observadas as formalidades legais, ao arquivo (baixa-findo).
4. Int.

AGRAVO DE INSTRUMENTO: 2007.03.00.047595-0

PROCESSO PRINCIPAL: 1999.61.02.003442-5

AGRTE: UNIÃO FEDERAL

AGDO: SOUZA E MAZETI ADVOGADOS ASSOCIADOS

ADV: RICARDO CONCEIÇÃO SOUZA OAB/SP N. 118.679

DESPACHO DE FLS. 238:

1. Dê-se ciência às partes da vinda do presente feito.
2. Traslade-se cópia da r. decisão de fls. 226/227, 235 e da certidão de fls. 237 para os autos principais nº 1999.61.02.003442-5.
3. Observadas as formalidades legais, ao arquivo (baixa-findo).
4. Int.

AGRAVO DE INSTRUMENTO: 2007.03.00.048035-0

PROCESSO PRINCIPAL: 2001.61.02.008030-4

AGRTE: POSIÇÃO GLOBAL SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS S/C LTDA

ADV.: ELISETE BRAIDOTT, OAB/SP N. 71.323

AGDO: UNIÃO FEDERAL

DESPACHO DE FLS. 87:

1. Dê-se ciência às partes da vinda do presente feito.
2. Traslade-se cópia da r. decisão de fls.83/84 e da certidão de fls. 86 para os autos principais nº2001.61.02.008030-4.
3. Observadas as formalidades legais, ao arquivo (baixa-findo).

4. Int.

AGRAVO DE INSTRUMENTO: 2007.03.00.048098-1

PROCESSO PRINCIPAL: 2002.61.02.004116-9

AGRTE: ALCIENE ISSA MORANDO DA SILVA E OUTROS

ADV.WILSON LUIS DE SOUSA FOZ, OAB/SP N. 19.449

AGDO: UNIÃO FEDERAL

DESPACHO DE FLS. 156:

1. Dê-se ciência às partes da vinda do presente feito.
2. Traslade-se cópia da r. decisão de fls. 152/153 e da certidão de fls. 155 para os autos principais nº 2002.61.02.004116-9.
3. Observadas as formalidades legais, ao arquivo (baixa-findo).
4. Int.

AGRAVO DE INSTRUMENTO: 2007.03.00.084513-2

PROCESSO PRINCIPAL: 2002.61.02.004781-0

AGRTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADV.: CAROLINA SENE TAMBURUS, OAB/SP N. 186.231

AGDO: FRANCISCO CARLOS PAULINO

ADV: PAULO HENRIQUE PASTORI, OAB/SP N. 65.415

DESPACHO DE FLS.56:

1. Dê-se ciência às partes da vinda do presente feito.
2. Traslade-se cópia da r. decisão de fls. 52/54 e da certidão de fls.55 verso para os autos principais nº 2002.61.02.004781-0.
3. Observadas as formalidades legais, ao arquivo (baixa-findo).
4. Int.

AGRAVO DE INSTRUMENTO: 2007.03.00.086033-9

PROCESSO PRINCIPAL: 2004.61.02.010072-9

AGRTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADV.: CAROLINA SENE TAMBURUS, OAB/SP N. 186.231

AGDO: VALDECIR BERNARDINO

ADV: JULIANA ISSA, OAB/SP 134.069

DESPACHO DE FLS.94:

1. Dê-se ciência às partes da vinda do presente feito.
2. Traslade-se cópia da r. decisão de fls. 80 e da certidão de fls. 93 para os autos principais nº 2004.61.02.010072-9.
3. Observadas as formalidades legais, ao arquivo (baixa-findo).
4. Int.

AGRAVO DE INSTRUMENTO: 2007.03.00.087179-9

PROCESSO PRINCIPAL: 2007.61.02.007773-3

AGRTE: VILSON VITAL DOS SANTOS

ADV.: FABIANA APARECIDA FERNANDES DE CASTRO SOUZA, OAB/SP N. 202.605

AGDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADV: CAROLINA SENE TAMBURUS, OAB/SP N. 186.231

DESPACHO DE FLS. 50:

1. Dê-se ciência às partes da vinda do presente feito.
2. Traslade-se cópia da r. decisão de fls. 45/46 e da certidão de fls. 49 para os autos principais nº 2007.61.02.007773-3.
3. Observadas as formalidades legais, ao arquivo (baixa-findo).
4. Int.

DISTRIBUIÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 20/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.02.001851-4 PROT: 15/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: PAULO MASSAO YOSHIKE
ADVOGADO : SP220411A - FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.02.001889-7 PROT: 15/02/2008
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPT.: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : UENDEL DOMINGUES UGATTI
REPDO.: C T R DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.02.001891-5 PROT: 15/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUAXUPE - MG E OUTRO
DEPRECADO: AUTOMOTIVA VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA E OUTROS
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.02.001895-2 PROT: 18/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BRODOWSKI - SP E OUTRO
DEPRECADO: CRISTIANO CARLOS MARIANO E OUTRO
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.02.001896-4 PROT: 18/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARIBA - SP E OUTRO
DEPRECADO: GONCALVES E CARVALHO S/C LTDA E OUTRO
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.02.001913-0 PROT: 18/02/2008
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPT.: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : ANDREY BORGES DE MENDONCA
REPDO.: VALDINAR PEREIRA SOUSA
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.02.001917-8 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOSE LUIS BONESSO
ADVOGADO : SP212195 - ANDREA BARBOSA DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.02.001918-0 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: CLESIO DOMINGOS ARDENGUI
ADVOGADO : SP212195 - ANDREA BARBOSA DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.02.001919-1 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MILTON BATISTA GOMES
ADVOGADO : SP202605 - FABIANA APARECIDA FERNANDES CASTRO SOUZA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2008.61.02.001920-8 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: VERA LUCIA DE SOUZA
ADVOGADO : SP202605 - FABIANA APARECIDA FERNANDES CASTRO SOUZA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.02.001921-0 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ANTONIO JOAO NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO : SP202605 - FABIANA APARECIDA FERNANDES CASTRO SOUZA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.02.001922-1 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: NILO SERGIO RIBEIRO
ADVOGADO : SP202605 - FABIANA APARECIDA FERNANDES CASTRO SOUZA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.02.001923-3 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARIA AUXILIADORA MARDUY TOSTA
ADVOGADO : SP202605 - FABIANA APARECIDA FERNANDES CASTRO SOUZA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.02.001925-7 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARIBA - SP E OUTRO
DEPRECADO: JANE LORENZATO E OUTROS
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.02.001926-9 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARIBA - SP E OUTRO
DEPRECADO: DARCI CARLOS BALLAN JUNIOR ME E OUTRO
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.02.001927-0 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CRAVINHOS - SP E OUTRO
DEPRECADO: RAVAGNANI E RODRIGUES LTDA E OUTROS
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.02.001928-2 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE RIO PRETO - SP E OUTRO
DEPRECADO: EDUARDO ANDRE MARAUCCI VASSIMON E OUTRO
VARA : 9

PROCESSO : 2008.61.02.001929-4 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - PB E OUTRO
DEPRECADO: ANTONIO DA SILVA DIAS E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.02.001951-8 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: VALDIR SOUZA DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO : SP246471 - FELIPE MAURI PEREIRA DE BRITO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.02.001958-0 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPT.: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : ANA CRISTINA TAHAN DE C NETTO DE SOUZA
REPDO.: TIAGO DE CASTRO DOS SANTOS E OUTROS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.02.001960-9 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : ANA CRISTINA TAHAN DE C NETTO DE SOUZA
REPRESENTADO: CONDOMINIO EDIFICIO SANTA LYDIA
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.02.001961-0 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPT.: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : ANA CRISTINA TAHAN DE C NETTO DE SOUZA
REPDO.: DECIO DA SILVA PORTO E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.02.001962-2 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPT.: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : ANDREY BORGES DE MENDONCA
REPDO.: MARCELO MANFRIM
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.02.001985-3 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.001986-5 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA PEDREGULHO - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.001987-7 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ORLANDIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.001988-9 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.001989-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.001990-7 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.001991-9 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.001992-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ALTINOPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.001993-2 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CARDOSO - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.001994-4 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP E OUTRO
DEPRECADO: NIG IND/ DE BRINQUEDOS LTDA E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.001995-6 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VIRADOURO - SP E OUTRO
DEPRECADO: ALMIR PULZE E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.001996-8 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ALTINOPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.001997-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ALTINOPOLIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.001998-1 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.001999-3 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002000-4 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VRA DE NUPORANGA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002001-6 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002002-8 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002003-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.02.002004-1 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.02.001909-9 PROT: 13/02/2008
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A
PRINCIPAL: 2003.61.02.004482-5 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : CAROLINA SENE TAMBURUS
EMBARGADO: GERALDINA VIEIRA DE MATOS
ADVOGADO : SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.02.001910-5 PROT: 06/02/2008
CLASSE : 00113 - IMPUGNACAO DO DIREITO A ASSI
PRINCIPAL: 2007.61.02.015418-1 CLASSE: 76
IMPUGNANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP137187 - JULIO CANO DE ANDRADE
IMPUGNADO: W POLITI E CIA/ LTDA E OUTROS
ADVOGADO : SP183555 - FERNANDO SCUARCINA
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.02.001911-7 PROT: 13/02/2008
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A
PRINCIPAL: 1999.61.02.004231-8 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : CAROLINA SENE TAMBURUS
EMBARGADO: MARIA TEREZA MANTOVANI
ADVOGADO : SP023445 - JOSE CARLOS NASSER E OUTRO
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.02.001912-9 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00117 - INCIDENTE DE RESTITUICAO DE
PRINCIPAL: 2008.61.02.001057-6 CLASSE: 64
REQUERENTE: THIAGO MACHADO MARTINS
ADVOGADO : SP117459 - JOAO FRANCISCO SOARES
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 6

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000043
Distribuídos por Dependência _____ : 000004
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000047

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

DISTRIBUIÇÃO DE SANTO ANDRÉ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 20/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DRª AUDREY GASPARINI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2006.63.17.002435-7 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARIA APARECIDA BARBOSA GOMES
ADVOGADO : SP211875 - SANTINO OLIVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2007.63.17.001403-4 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARLI APARECIDA LEMES
ADVOGADO : SP077850 - ELISABETH PIRES BUENO SUDATTI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.26.000602-6 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ASSIS - SP E OUTRO
DEPRECADO: ROSANGELO SILVIO LUIZ E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.26.000603-8 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA FISCAL DE DIADEMA - SP E OUTRO
DEPRECADO: NOVA DIADEMA IND/ E COM/ DE AGUA LTDA E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.26.000604-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ELENI SUELI CESARIO

ADVOGADO : SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.26.000606-3 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE PRAIA GRANDE - SP E OUTRO
DEPRECADO: ELIANA MUCHAQUI MAZZUCO LUSTRES E MAT ELETRICO LTDA E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.26.000607-5 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE PERUIBE - SP E OUTRO
DEPRECADO: VIACAO ABAREBEBE LTDA E OUTROS
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.26.000608-7 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: LUIZ CARLOS BIZUTI
ADVOGADO : SP131058 - IRANILDA AZEVEDO SILVA DE LIMA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.26.000609-9 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP127329 - GABRIELA ROVERI
EXECUTADO: COM/ DE BEBIDAS SABELA LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.26.000610-5 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOSE CARLOS VALICELI
ADVOGADO : SP089878 - PAULO AFONSO NOGUEIRA RAMALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.26.000611-7 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOSE CARLOS VALICELI
ADVOGADO : SP089878 - PAULO AFONSO NOGUEIRA RAMALHO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.26.000612-9 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ANTONIO JOSE DE SOUSA
ADVOGADO : SP122867 - ELIANA DA CONCEICAO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.26.000605-1 PROT: 15/02/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.26.002574-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: MARIO PADETTI
ADVOGADO : SP027252 - WALTER FONSECA TEIXEIRA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : CARMELITA ISIDORA BARRETO S LEAL
VARA : 2

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000012
Distribuídos por Dependência_____ : 000001
Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000013

Sto. Andre, 20/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

2ª VARA DE SANTOS

PORTARIA Nº 09/2008

O DOUTOR EDVALDO GOMES DOS SANTOS, JUIZ TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE SANTOS, 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.112, de 11.12.90, com as alterações promovidas pela Lei nº 9.527, de 10.12.97, o contido na Resolução CJF nº 383/2004, com as alterações promovidas pela Resolução nº 585, de 26.11.2007, do E. CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, bem como o preceituado na Portaria COGE nº 715, de 13.07.2007, que divulga o Calendário das Correições Gerais Ordinárias dos exercícios de 2007/2008,

RESOLVE:

INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, a partir de 19 de fevereiro de 2008, a 1ª parcela de férias, referente ao Servidor ALEXANDRE JARRÓ PRADO DA SILVA, Técnico Judiciário, RF nº 5.265, compreendida entre 18/02/2008 a 08/03/2008, conforme Portaria nº 32/2007, publicada no Diário Oficial Poder Judiciário - Justiça Federal de 13.12.2007, pág. 57, ficando a fruição de 19 (dezenove) dias remanescentes para o período de 09/06/2008 a 27/06/2008, alusiva ao exercício de 2007/2008.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Santos, em 21 de fevereiro de 2008.

EDVALDO GOMES DOS SANTOS
JUIZ FEDERAL

DISTRIBUIÇÃO DE SANTOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 20/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. DECIO GABRIEL GIMENEZ

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.04.001409-5 PROT: 19/02/2008

CLASSE : 00001 - ACAO CIVIL PUBLICA

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

PROCURAD : ANTONIO ARTHUR BARROS MENDES

REU: UNIAO FEDERAL E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.04.001410-1 PROT: 19/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: JOSE NILTON MENDES DE JESUS

ADVOGADO : SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.04.001411-3 PROT: 19/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: ZILMAR ESQUERDO LEMOS

ADVOGADO : SP198319 - TATIANA LOPES BALULA E OUTRO

REU: UNIAO FEDERAL

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.04.001412-5 PROT: 19/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: VALMIR DA MOTA

ADVOGADO : SP178945 - CLAUDIA ANDREA FRANCISCO DA COSTA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.04.001413-7 PROT: 19/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: DANIEL DE SOUZA CABRAL E OUTRO

ADVOGADO : SP247733 - JULIANO HENRIQUE DELPHINO E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.04.001422-8 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTRO
DEPRECADO: LUIZ ANELLI E OUTROS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.04.001423-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA E OUTRO
DEPRECADO: CELIA CRISTINA BELEZE RIBAS E OUTRO
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.04.001424-1 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: FAZENDA NACIONAL E OUTRO
DEPRECADO: ARZUL SHOPPING DA CONSTRUCAO LTDA E OUTROS
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.04.001425-3 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: FAZENDA NACIONAL E OUTRO
DEPRECADO: CEMEL COML/ ELETRONICA LTDA E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.04.001435-6 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00137 - MEDIDA CAUTELAR DE EXIBICAO
REQUERENTE: EDGAR BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO : SP098327 - ENZO SCIANNELLI E OUTRO
REQUERIDO: BANESPA BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A
ADVOGADO : SP110179 - ANTONIO CARLOS CALLEJON JUNIOR
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.04.001436-8 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00137 - MEDIDA CAUTELAR DE EXIBICAO
REQUERENTE: MAURO CARLOS CAMPIONI
ADVOGADO : SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
REQUERIDO: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO : SP169061 - MAURICIO LUIS DA SILVA BEMFICA
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.04.001437-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: TANIARA REGINA LOCARINI TORRES
ADVOGADO : SP190320 - RICARDO GUIMARÃES AMARAL
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.04.001438-1 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: GILMAR ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : SP190320 - RICARDO GUIMARÃES AMARAL
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.04.001439-3 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTRO
DEPRECADO: RINALDO PIRRO JUNIOR E OUTROS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.04.001440-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL E OUTRO
DEPRECADO: CLAUDINEI MARTINS DE ARAUJO E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.04.001446-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: SUZEL MATHEUS LEAL TAVARES
ADVOGADO : SP098327 - ENZO SCIANNELLI E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.04.001447-2 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: DIONESIO ANTONINO DA COSTA
ADVOGADO : SP098327 - ENZO SCIANNELLI E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.04.001448-4 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: DAVID MOTA E OUTROS
ADVOGADO : SP098327 - ENZO SCIANNELLI E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.04.001449-6 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: BENEDITO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : SP098327 - ENZO SCIANNELLI E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.04.001450-2 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOAQUIM DOS PASSOS RAMOS
ADVOGADO : SP098327 - ENZO SCIANNELLI E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.04.001451-4 PROT: 20/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: AUBE PEREIRA
ADVOGADO : SP111607 - AUGUSTO HENRIQUE RODRIGUES FILHO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.04.001415-0 PROT: 08/02/2008
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A
PRINCIPAL: 2001.61.04.000075-2 CLASSE: 29
EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : SP233342 - IRENE LUISA POLIDORO DA SILVA
EMBARGADO: ANTONIO FERNANDO PARISI
ADVOGADO : SP100737 - JOSE EDUARDO ANDRADE DOS SANTOS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.04.001416-2 PROT: 08/02/2008
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A
PRINCIPAL: 95.0209236-8 CLASSE: 29
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL
PROCURAD : SILVIA R. GIORDANO
EMBARGADO: EMPRESA DE TRANSPORTES MA-PIN LTDA
ADVOGADO : SP162284 - GIL TORRES DE LEMOS JACOB
PROCURAD : SIDNEI LOSTADO XAVIER JUNIOR
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.04.001417-4 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00113 - IMPUGNACAO DO DIREITO A ASSI
PRINCIPAL: 2007.61.04.005239-0 CLASSE: 29
IMPUGNANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP156147 - MARCIO RODRIGUES VASQUES
IMPUGNADO: GUMERCINDA ALONSO CARDOSO
ADVOGADO : SP082018 - ANA MARIA CARDOSO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.04.001418-6 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00112 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 2007.61.04.005239-0 CLASSE: 29
IMPUGNANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP156147 - MARCIO RODRIGUES VASQUES
IMPUGNADO: GUMERCINDA ALONSO CARDOSO
ADVOGADO : SP082018 - ANA MARIA CARDOSO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.04.001419-8 PROT: 14/02/2008
CLASSE : 00113 - IMPUGNACAO DO DIREITO A ASSI
PRINCIPAL: 2007.61.04.005237-7 CLASSE: 29
IMPUGNANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP156147 - MARCIO RODRIGUES VASQUES
IMPUGNADO: HILTON CHICHORRO
ADVOGADO : SP211883 - TÂNIA CHADDAD DE OLIVEIRA
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.04.001420-4 PROT: 13/02/2008
CLASSE : 00113 - IMPUGNACAO DO DIREITO A ASSI
PRINCIPAL: 2007.61.04.005725-9 CLASSE: 29
IMPUGNANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP156147 - MARCIO RODRIGUES VASQUES
IMPUGNADO: ASTRID CATHERINE ALOUCHE GUTIERREZ
ADVOGADO : SP063536 - MARIA JOSE NARCIZO PEREIRA
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.04.001421-6 PROT: 18/02/2008
CLASSE : 00209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A
PRINCIPAL: 96.0204968-5 CLASSE: 75
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL
EMBARGADO: MOBILARTE IND/ E COM/ DE MOVEIS LTDA
ADVOGADO : SP025263 - MARCELO GUIMARAES DA ROCHA E SILVA
PROCURAD : ANA LUCIA MOURE SIMAO C. RIBEIRO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.04.001426-5 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00166 - PETICAO
PRINCIPAL: 92.0204584-4 CLASSE: 126
REQUERENTE: UNIAO FEDERAL
REQUERIDO: FERTIZA CIA/ NACIONAL DE FERTILIZANTES
ADVOGADO : SP120084 - FERNANDO LOESER E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.04.001427-7 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00166 - PETICAO
PRINCIPAL: 89.0207942-2 CLASSE: 126
REQUERENTE: UNIAO FEDERAL
PROCURAD : ELYADIR FERREIRA BORGES
REQUERIDO: SUMATRA COM/ EXP/ E IMP/ LTDA
ADVOGADO : SP070652 - ANTONIO CARLOS TERRA BRAGA
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.04.001428-9 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00166 - PETICAO
PRINCIPAL: 2005.61.04.011205-5 CLASSE: 29
REQUERENTE: MARILENA SAMPAIO SELLERA
ADVOGADO : SP107699 - JOAO BOSCO BRITO DA LUZ
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.04.001441-1 PROT: 07/01/2008
CLASSE : 00113 - IMPUGNACAO DO DIREITO A ASSI
PRINCIPAL: 2006.61.04.003292-1 CLASSE: 29
IMPUGNANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : MAURO FURTADO DE LACERDA
IMPUGNADO: CLAUDIO LEITE BORGONOV
ADVOGADO : SP093357 - JOSE ABILIO LOPES E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.04.001442-3 PROT: 23/11/2007

CLASSE : 00085 - EXCECAO DE ILEGITIMIDADE DE
PRINCIPAL: 1999.61.04.008615-7 CLASSE: 31
EXCIPIENTE: LI KAI XUN E OUTRO
ADVOGADO : SP170518 - EPEUS JOSÉ MICHELETTE
EXCEPTO: JUSTICA PUBLICA
PROCURAD : ANDRE STEFANI BERTUOL
VARA : 3

II - Redistribuídos

PROCESSO : 92.0204074-5 PROT: 13/07/1992
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: PRODESAN PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S/A
ADVOGADO : SP139930 - SUELI YOKO KUBO DE LIMA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 93.0205527-2 PROT: 12/08/1993
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: NITRIFLEX S/A IND/ E COM/
ADVOGADO : SP113913 - CYNTHIA MORAES DE CARVALHO
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTOS-SP E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2005.61.04.010439-3 PROT: 28/10/2005
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: LUIZ MANOEL DA SILVA
VARA : 5

PROCESSO : 2007.61.04.009451-7 PROT: 10/08/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: SEGREDO DE JUSTIÇA
INDICIADO: SEGREDO DE JUSTIÇA
VARA : 5

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000021

Distribuídos por Dependência_____ : 000012

Redistribuídos_____ : 000004

*** Total dos feitos_____ : 000037

Santos, 20/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

DISTRIBUIÇÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 20/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ROGERIO VOLPATTI POLEZZE

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.14.000831-7 PROT: 18/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4a VARA DA COMARCA DE MURIAE - MG E OUTRO

DEPRECADO: VEMASA VEICULOS E MAQUINAS LTDA E OUTRO

VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.14.000844-5 PROT: 19/02/2008

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INDICIADO: ADILSON CARMEGNANI E OUTRO

VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.14.000846-9 PROT: 19/02/2008

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.14.000847-0 PROT: 19/02/2008

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INDICIADO: RAIMUNDO FAUSTINO DA SILVA

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.14.000848-2 PROT: 19/02/2008

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.14.000849-4 PROT: 19/02/2008

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.14.000850-0 PROT: 19/02/2008

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.14.000851-2 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.14.000852-4 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.14.000853-6 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.14.000854-8 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.14.000855-0 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.14.000860-3 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.14.000863-9 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.14.000864-0 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.14.000865-2 PROT: 19/02/2008

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.14.000866-4 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.14.000883-4 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP E OUTRO
DEPRECADO: ALEKSANDRO MARTINS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.14.000884-6 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP E OUTRO
DEPRECADO: LINCOLN DE JESUS PERES E OUTROS
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.14.000885-8 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP E OUTRO
DEPRECADO: IVAN PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.14.000901-2 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MANOEL DIVINO ROSA
ADVOGADO : SP125504 - ELIZETE ROGERIO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.14.000902-4 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE DRACENA - SP E OUTRO
DEPRECADO: CODAUTO COML/ DRACENENSE DE AUTOS LTDA E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.14.000903-6 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JOSE CARLOS DA SILVA
ADVOGADO : SP160801 - PATRICIA CORRÊA E OUTRO
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS DA AGENCIA SAO BERNARDO DO CAMPO-SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.14.000904-8 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: TOYOTA DO BRASIL LTDA
ADVOGADO : SP050831 - LUIS ANTONIO MONTEFORTE DA FONSECA E OUTRO

REU: UNIAO FEDERAL

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.14.000905-0 PROT: 20/02/2008

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: TOPEMA COZINHAS PROFISSIONAIS IND/ E COM/ LTDA

ADVOGADO : SP216177 - FABRICIO FAVERO

IMPETRADO: AGENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIADEMA - SP

VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.14.000906-1 PROT: 20/02/2008

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: SMS TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA

ADVOGADO : SP052694 - JOSE ROBERTO MARCONDES E OUTRO

IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO BERNARDO DO CAMPO - SP

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.14.000907-3 PROT: 20/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: ROBERTO DE BELOTTO FRANZINI

ADVOGADO : SP178044 - LUIZ RICARDO BIAGIONI BERTANHA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.14.000908-5 PROT: 20/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: JAIR AUGUSTO DA SILVA

ADVOGADO : SP094342 - APARECIDA LUZIA MENDES

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.14.000909-7 PROT: 20/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: RAIMUNDO ANDRE DA SILVA

ADVOGADO : SP227795 - ESTER MORENO DE MIRANDA VIEIRA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.14.000910-3 PROT: 20/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: NATALIA BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO : SP116305 - SERGIO RICARDO FONTOURA MARIN

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.14.000913-9 PROT: 20/02/2008

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : SP127329 - GABRIELA ROVERI E OUTRO

EXECUTADO: CHRISTIANO GONCALVES DE OLIVEIRA E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.14.000914-0 PROT: 20/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: SIMONE CAROLLO DOS SANTOS
ADVOGADO : SP182974 - WAGNA BRAGA FERNANDES E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.14.000911-5 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.14.002170-6 CLASSE: 99
EMBARGANTE: COLI TRANSPORTES RODOVIARIOS LIMITADA
ADVOGADO : SP116515 - ANA MARIA PARISI
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : RAQUEL VIEIRA MENDES
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.14.000912-7 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2004.61.14.002886-4 CLASSE: 99
EMBARGANTE: COLI TRANSPORTES RODOVIARIOS LIMITADA
ADVOGADO : SP116515 - ANA MARIA PARISI
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : RAQUEL VIEIRA MENDES
VARA : 3

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000032

Distribuídos por Dependência_____ : 000002

Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000034

S.B.do Campo, 20/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

2ª VARA DE SÃO CARLOS

Portaria nº 05/2008

O Doutor ALEXANDRE BERZOSA SALIBA, MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de São Carlos, 15ª Subseção, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 585, (em vigor a partir de 06/02/08) que regulamenta a concessão, alteração e interrupção de férias no âmbito do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus;

RESOLVE:

INCLUIR o Servidor Cássio Angelon, RF 991, Diretor de Secretaria, na escala de férias regular desta 2ª Vara Federal de São Carlos, ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, o 1º período de férias compreendido entre 22/01/2008 a 01/02/2008, referente ao exercício de 2008, para 20/10/2008 a 30/10/2008 e RATIFICAR o 2º período, 21/07/2008 a 08/08/2008.

Publique-se, encaminhando-se cópia desta Portaria ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro.

São Carlos, 19 de fevereiro de 2008.

ALEXANDRE BERZOSA SALIBA
Juiz Federal

DISTRIBUIÇÃO DE SÃO CARLOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 20/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. JOAO ROBERTO OTAVIO JUNIOR

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.15.000283-0 PROT: 19/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DESCALVADO - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.15.000284-1 PROT: 19/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DESCALVADO - SP E OUTRO

DEPRECADO: NOSSA TERRA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL LTDA E OUTRO
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000002

Distribuídos por Dependência_____ : 000000

Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000002

Sao Carlos, 20/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

4ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

INFORMAÇÃO

MM. Juiz

Informo a V.Exa. que foi recebida nesta Secretaria a petição protocolizada sob n.º 2008.060.006122-1 requerendo desarquivamento dos autos n.º 1999.61.06.005535-0, o qual já fora desarquivado anteriormente com a seguinte decisão:

Considerando os extratos apresentados pela CAIXA, em 09/05/2006, às fls. 277/283, esclareçam os autores o pedido de fl. 292. Após, nada sendo requerido, retornem-se os autos ao arquivo.

Caso haja novo pedido de desarquivamento dos autos, será exigido o pagamento da taxa respectiva, independentemente dos benefícios da Justiça Gratuita, em virtude da reiteração de conduta.

Intimem-se.

Submeto à apreciação de V.Exa.

S.J. Rio Preto, 21 de fevereiro de 2008.

Considerando o teor da decisão já lançada nos autos intimem-se os autores, na pessoa de seu advogado, para que proceda ao recolhimento das custas de desarquivamento no prazo de 10 (dez) dias. (DARF, R\$ 8,00, Código da Receita 5762).

Recolhidas as custas, desarquivem-se os autos,

No silêncio, devolva-se a petição ao procurador aguardando a sua retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias. Não sendo retirada, destrua-se.

Intime-se e Arquive-se.

Cumpra-se.

ADVOGADO - ORUNIDO DA CRUZ - OAB/SP 120.242

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA Nº 03/2008

Doutor GILBERTO RODRIGUES JORDAN, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, CONSIDERANDORANDO que a servidora LÉA RODRIGUES DIAS SILVA, RF 1237, Técnica Judiciária, que exerce a função comissionada de Oficial de Gabinete, esteve em gozo de suas férias regulamentares de 24/01/2008 a 02/02/2008; CONSIDERANDO QUE A servidora FÁTIMA REGINA BARBOSA BRAULIO DE MELO, RF 2610, Técnica Judiciária, que exerce a função comissionada de Supervisora de Execuções Penais, estará em gozo de suas férias regulamentares de 06/02/2008 a 15/02/2008; RESOLVE indicar os servidores HERIVELTO PRADO DA COSTA, RF 3613, Técnico Judiciário, para substituir as referidas servidoras nos períodos supracitados. Dê-se ciência.

3ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

3ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

PORTARIA Nº 03/2008

O Doutor RENATO BARTH PIRES, Juiz Federal da Terceira Vara Federal da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a determinação da Diretoria do Foro, estabelecendo a escala de Plantão Semanal desta 3ª Subseção Judiciária, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para cumprimento do disposto no Provimento nº 32/90, nos termos da Resolução nº 218/2000, ambos do Conselho da Justiça Federal, determinando que permaneçam à disposição da Justiça Federal nos sábados, domingos, feriados e recesso judiciário eventualmente incluso no período abaixo, no horário compreendido entre 9:00 e 12:00 horas.

ESCALA DE PLANTÃO DOS SERVIDORES

De 18/02/2008 a 24/02/2008

RICARDO MARRANO DE FREITAS (Diretor de Secretaria)

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São José dos Campos, 18 de fevereiro de 2008.

RENATO BARTH PIRES

Juiz Federal

DISTRIBUIÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. RENATO BARTH PIRES

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.03.001124-3 PROT: 15/02/2008

CLASSE : 00148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: MARTA LISIANE PEREIRA PINTO
ADVOGADO : SP190220 - HELENO PIRES DE CARVALHO
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.03.001125-5 PROT: 15/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOSE CARLOS BURGARELI
ADVOGADO : SP197029 - CAMILLA JULIANA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.001127-9 PROT: 15/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARIA ELIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : SP188383 - PEDRO MAGNO CORREA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.001128-0 PROT: 15/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO
REU: LUIZ AUGUSTO PERRONE BOUCAS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.001129-2 PROT: 15/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO
REU: MAROS VINICIO DUQUE E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.03.001130-9 PROT: 15/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO
REU: SONIA MARIA DOS SANTOS SILVA OFICINA ME E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.03.001132-2 PROT: 15/02/2008
CLASSE : 00137 - MEDIDA CAUTELAR DE EXIBICAO
REQUERENTE: CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
ADVOGADO : SP173211 - JULIANO DE ARAÚJO MARRA
REQUERIDO: MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS CAMPOS - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.001133-4 PROT: 15/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: SUZMARY APARECIDA CAMPOS MARTES
ADVOGADO : SP219199 - LUCIANA GUERRA PEREIRA COTTI COSTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.03.001134-6 PROT: 15/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: CARLOS ALBERTO RIBEIRO E OUTRO
ADVOGADO : SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.001135-8 PROT: 15/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: LUIZ EDUARDO MARCONDES CABRAL
ADVOGADO : SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.03.001136-0 PROT: 15/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: EDIONE PEREIRA MALAFAIA E OUTRO
ADVOGADO : SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.03.001137-1 PROT: 15/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARIA LEOPOLDINA DA CRUZ
ADVOGADO : SP151974 - FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.03.001138-3 PROT: 15/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: SILVIO FERRAZ MAIA
ADVOGADO : SP151974 - FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.03.001139-5 PROT: 15/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ODAIR DOS SANTOS
ADVOGADO : SP151974 - FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.03.001140-1 PROT: 15/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: BRUNO MELO NORKIVICIUS
ADVOGADO : SP151974 - FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.03.001141-3 PROT: 15/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOVINA DE MENEZES FERREIRA
ADVOGADO : SP151974 - FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.03.001131-0 PROT: 27/08/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
PRINCIPAL: 2007.61.03.004677-0 CLASSE: 29
AUTOR: EDMAR DE PINHO - ESPOLIO
ADVOGADO : SP239902 - MARCELA RODRIGUES ESPINO
REU: BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTROS
VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 00.0132281-8 PROT: 07/06/1979
CLASSE : 00025 - ACAO DE USUCAPIAO
AUTOR: OTAVIO PEIXOTO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : SP012631 - OSMAR JOAO SOALHEIRO
REU: FAZENDA NACIONAL E OUTROS
PROCURAD : ADRIANA ZANDONADE E OUTROS
VARA : 3

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000016

Distribuídos por Dependência_____ : 000001

Redistribuídos_____ : 000001

*** Total dos feitos_____ : 000018

Sao Jose dos Campos, 15/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 20/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. RENATO BARTH PIRES

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.03.001201-6 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARIA TERESA DE ARAUJO

ADVOGADO : SP114842 - ANDREA MARCIA XAVIER RIBEIRO MORAES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.03.001202-8 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOAO DE FATIMA GOULART
ADVOGADO : SP159331 - REINALDO SÉRGIO PEREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.03.001203-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP E OUTRO
DEPRECADO: FLORESTAL MATARAZZO LTDA E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.03.001204-1 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP E OUTRO
DEPRECADO: DROG MARIFARMA LTDA E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.03.001205-3 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE BELO HORIZONTE - MG E OUTRO
DEPRECADO: MAURO APARECIDO DE ARRUDA E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.001206-5 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: SORAIA MARTA RIBEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO : SP197811 - LEANDRO CHRISTOFOLETTI SCHIO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.001208-9 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ELIANA SAMPAIO FERREIRA
ADVOGADO : SP269260 - RENATO SAMPAIO FERREIRA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.001209-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: IVAN CARLOS FEITOZA DE LIMA
ADVOGADO : SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.03.001210-7 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: LUIZ CARLOS DE CARVALHO E OUTRO

ADVOGADO : SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.03.001211-9 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.03.001212-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.03.001213-2 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: IVONETE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : SP224631 - JOSE OMIR VENEZIANI JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.03.001214-4 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ANA MARIA SIQUEIRA GARCIA
ADVOGADO : SP224631 - JOSE OMIR VENEZIANI JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.001215-6 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOAO GIORDANO NETO
ADVOGADO : SP239726 - RICARDO SUNER ROMERA NETO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.03.001207-7 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00208 - IMPUGNACAO AO CUMPRIMENTO DE
PRINCIPAL: 2003.61.03.002509-8 CLASSE: 29
IMPUGNANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : SP197183 - SARA MARIA BUENO DA SILVA
IMPUGNADO: CELSO ANTONIO PEDRO E OUTRO
ADVOGADO : SP114842 - ANDREA MARCIA XAVIER RIBEIRO MORAES
VARA : 3

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000014

Distribuídos por Dependência _____ : 000001

Redistribuídos _____: 000000

*** Total dos feitos _____: 000015

Sao Jose dos Campos, 20/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

DISTRIBUIÇÃO DE SOROCABA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 20/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. SIDMAR DIAS MARTINS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.10.001716-2 PROT: 18/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARARE - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

PROCURAD : SEM PROCURADOR

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.001717-4 PROT: 18/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CABREUVA - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

PROCURAD : SEM PROCURADOR

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.001718-6 PROT: 18/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SALTO - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

PROCURAD : SEM PROCURADOR

VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.001719-8 PROT: 18/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SALTO - SP E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.001720-4 PROT: 18/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE APIAI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.001728-9 PROT: 18/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SALTO - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.001729-0 PROT: 18/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE IBIUNA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.001730-7 PROT: 18/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SALTO - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.001731-9 PROT: 18/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SALTO - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.001732-0 PROT: 18/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SALTO - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.001733-2 PROT: 18/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITU - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.001742-3 PROT: 18/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE APIAI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.001743-5 PROT: 18/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE APIAI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.001744-7 PROT: 18/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE APIAI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.001745-9 PROT: 18/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE APIAI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.001746-0 PROT: 18/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE APIAI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.001747-2 PROT: 18/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE APIAI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.001748-4 PROT: 18/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE APIAI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.001749-6 PROT: 18/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE APIAI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.001750-2 PROT: 18/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE APIAI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.001751-4 PROT: 18/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE APIAI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.001752-6 PROT: 18/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE APIAI - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.001770-8 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 7 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO E OUTRO
ADVOGADO : SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
ORDENADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.001771-0 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SALTO - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.001772-1 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAPAO BONITO - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.001773-3 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAPAO BONITO - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.10.001804-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ASSIS - SP E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
DEPRECADO: ALESSANDRO GERONIMO DE ANDRADE E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.10.001805-1 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: EUNICE ANUNCIACAO SILVA
ADVOGADO : SP055241 - JOAO IDEVAL COMODO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.10.001806-3 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: EVALDO JOSE DE QUEIROZ
ADVOGADO : SP062944 - DIOGO KAWAI
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.10.001807-5 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: NELSON REAL AMADEO - ESPOLIO
ADVOGADO : SP029097 - NELSON FATTE REAL AMADEO
REU: AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - ANEEL E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.10.001849-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA
PROCURAD : SEM PROCURADOR
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.10.001850-6 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: UNIAO FEDERAL
PROCURAD : SEM PROCURADOR
REU: ALCIDES MARTINS FUENTES E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.10.001852-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA
PROCURAD : SEM PROCURADOR
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.10.001853-1 PROT: 20/02/2008

CLASSE : 00155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM RE
REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA
PROCURAD : SEM PROCURADOR
REPRESENTADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.10.001871-3 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: NITRO LATINA LTDA - EPP
ADVOGADO : SP201884 - ANNA CECILIA ARRUDA MARINHO
IMPETRADO: CHEFE SECAO ORIENTACAO E ANALISE TRIBUT DA RECEITA FED SOROCABA SAORT
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.10.001872-5 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: NITROTECH TECHNOLOGY ELETRO ELETRONICOS LTDA - EPP
ADVOGADO : SP223170 - PRISCILA DE LOURDES ARAUJO SILVA
IMPETRADO: CHEFE SECAO ORIENTACAO E ANALISE TRIBUT DA RECEITA FED SOROCABA SAORT
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.10.001873-7 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: NITROTECH TECHNOLOGY ELETRO ELETRONICOS LTDA - EPP
ADVOGADO : SP223170 - PRISCILA DE LOURDES ARAUJO SILVA
IMPETRADO: CHEFE SECAO ORIENTACAO E ANALISE TRIBUT DA RECEITA FED SOROCABA SAORT
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.10.001874-9 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: NITRO LATINA LTDA - EPP
ADVOGADO : SP223170 - PRISCILA DE LOURDES ARAUJO SILVA
IMPETRADO: CHEFE SECAO ORIENTACAO E ANALISE TRIBUT DA RECEITA FED SOROCABA SAORT
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.10.001875-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: NITROTECH TECHNOLOGY ELETRO ELETRONICOS LTDA - EPP
ADVOGADO : SP223170 - PRISCILA DE LOURDES ARAUJO SILVA
IMPETRADO: CHEFE SECAO ORIENTACAO E ANALISE TRIBUT DA RECEITA FED SOROCABA SAORT
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.10.001876-2 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: NITROTECH TECHNOLOGY ELETRO ELETRONICOS LTDA - EPP
ADVOGADO : SP223170 - PRISCILA DE LOURDES ARAUJO SILVA
IMPETRADO: CHEFE SECAO ORIENTACAO E ANALISE TRIBUT DA RECEITA FED SOROCABA SAORT
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.10.001877-4 PROT: 20/02/2008

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: NITRO LATINA LTDA - EPP
ADVOGADO : SP201884 - ANNA CECILIA ARRUDA MARINHO
IMPETRADO: CHEFE SECAO ORIENTACAO E ANALISE TRIBUT DA RECEITA FED SOROCABA SAORT
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.10.001880-4 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP115747 - CLEUCIMAR VALENTE FIRMIANO
EXECUTADO: NUMERGRAF IND/ E COM/ DE MAQUINAS E ACES GRAFICOS LTDA E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.10.001881-6 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA
ADVOGADO : SP171812A - LAWRENCE TANCREDO E OUTROS
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA-SP
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.10.001912-2 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: GUSTAVO SILVERIO - ESPOLIO E OUTRO
ADVOGADO : SP087632 - MARCOS ALVES BRENGA
REU: UNIAO FEDERAL E OUTRO
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.10.001914-6 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: FRANCISCA DE JESUS
ADVOGADO : SP194126 - CARLA SIMONE GALLI E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 3

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.10.001870-1 PROT: 15/02/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2004.61.10.001049-6 CLASSE: 99
EMBARGANTE: TRANSPORTES GUARIGLIA LTDA E OUTRO
ADVOGADO : SP065128 - LÁZARO PAULO ESCANHOELA JÚNIOR E OUTRO
EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : RODOLFO FEDELI
VARA : 2

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000045

Distribuídos por Dependência_____ : 000001

Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000046

Sorocaba, 20/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

2ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA N.º 06/2008

O Doutor LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI, Juiz Federal Substituto na titularidade plena da 2ª Vara Federal Previdenciária, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE DESIGNAR o servidor HILBERT TRUSS RIBEIRO, Técnico Judiciário, RF 5340, para substituir a servidora DIONÉIA ROCHA DA SILVA QUEIROZ, RF 5562, Analista Judiciário, Oficiala de Gabinete, durante o período de 27/12/2007 a 24/04/2008, relativo à licença à gestante concedida à referida servidora.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2008.

LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI

Juiz Federal Substituto

PORTARIA N.º 07/2008

O Doutor Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal Substituto na titularidade plena da 2ª Vara Federal Previdenciária, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE DESIGNAR o servidor TOSHIO YAGASAKI, Analista Judiciário, RF 1435, para substituir a servidora ELIANE FERREIRA MACHADO, RF 4319, Analista Judiciário, Diretora de Secretaria, durante os dias 13 e 14 de fevereiro de 2008, no qual se deu o afastamento da referida servidora para a participação em curso de capacitação promovido pela Justiça Federal de Primeira Instância (Programa de Desenvolvimento Gerencial).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2008.

LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI

Juiz Federal Substituto

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

DISTRIBUIÇÃO DE ARARAQUARA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 20/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. JOSE MAURICIO LOURENCO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.20.001195-9 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARIA ELIDIA DE SOUZA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.001199-6 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARIA DO CARMO DE MARINS PEIXOTO MINE
ADVOGADO : SP101245 - JOSE GILBERTO MICALLI E OUTROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.001200-9 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MOISES ALVES BATISTA
ADVOGADO : SP101245 - JOSE GILBERTO MICALLI E OUTROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.001202-2 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOAO PAULO MENGUE
ADVOGADO : SP225578 - ANDERSON IVANHOE BRUNETTI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.001203-4 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: BALDAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS S/A
ADVOGADO : SP076544 - JOSE LUIZ MATTHES E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.001204-6 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: LUZIA FERRAZ FERREIRA
ADVOGADO : SP108469 - LEILA MARIA ZANIOLO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.001205-8 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ANTONIO HONORIO GUIDO
ADVOGADO : SP108469 - LEILA MARIA ZANIOLO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.001206-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: GENNY FARNOCHI PANTOZZI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.001207-1 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: VIRGILIO MIGUEL BRUNO RAMACCIOTTI
ADVOGADO : SP017858 - JOSE CARLOS TEREZAN E OUTROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.001208-3 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARIBA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.001209-5 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARIBA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.001210-1 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARIBA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.001211-3 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00109 - HABEAS DATA
IMPETRANTE: GONCALO AGRA DE FREITAS
ADVOGADO : SP132398 - ANTONIO CARLOS GOMES DE CAMPOS
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM ARARAQUARA-SP
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.001212-5 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARIA JOSE DOS SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.001213-7 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: D. S. COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE RASPA LTDA ME
ADVOGADO : SP090881 - JOAO CARLOS MANAIA
IMPETRADO: DIRETOR DA CPFL - CIA/ PAULISTA DE FORCA E LUZ EM CAMPINAS - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.001215-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: CAIO HENRIQUE GUIMARAES
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.20.001220-4 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 1 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO E OUTROS
ORDENADO: JUSTICA PUBLICA E OUTROS
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.001221-6 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 1 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO E OUTROS
ORDENADO: JUSTICA PUBLICA E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.001222-8 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 1 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO E OUTROS
ORDENADO: JUSTICA PUBLICA E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.001223-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TAQUARITINGA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.001224-1 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TAQUARITINGA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.001225-3 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITINGA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.001226-5 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITINGA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.001227-7 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TAQUARITINGA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.001228-9 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TAQUARITINGA - SP E OUTROS
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.001229-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MONTE ALTO - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.001230-7 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MONTE ALTO - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.001231-9 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MONTE ALTO - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.001232-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JABOTICABAL - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.001233-2 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JABOTICABAL - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.001234-4 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JABOTICABAL - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.001235-6 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MONTE ALTO - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.001236-8 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MONTE ALTO - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.001237-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TAQUARITINGA - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.61.20.001238-1 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ALCIDES LUIZ BECK
ADVOGADO : SP080998 - JOAO HELVECIO CONCION GARCIA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.001239-3 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ODILA DE OLIVEIRA JOAQUIM
ADVOGADO : SP127781 - MARIA NILVA SALTON SUCCENA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.001240-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: LOURDES APARECIDA PAPARELLI DE OLIVEIRA
ADVOGADO : SP127781 - MARIA NILVA SALTON SUCCENA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.20.001241-1 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARIA CRISTINA GUILARDI
ADVOGADO : SP127781 - MARIA NILVA SALTON SUCCENA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.20.001214-9 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00166 - PETICAO
PRINCIPAL: 2008.61.20.001213-7 CLASSE: 126
REQUERENTE: DIRETOR DA CPFL - CIA/ PAULISTA DE FORCA E LUZ EM CAMPINAS - SP
REQUERIDO: D. S. COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE RASPA LTDA ME
ADVOGADO : SP090881 - JOAO CARLOS MANAIA
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000038

Distribuídos por Dependência_____ : 000001

Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000039

Araraquara, 20/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANCA PAULISTA

DISTRIBUIÇÃO DE BRAGANCA PAULISTA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 20/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. MAURO SALLES FERREIRA LEITE

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 1999.03.99.038768-3 PROT: 20/02/2008

CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C

AUTOR: LAZARA DE LIMA DA SILVA

ADVOGADO : SP135328 - EVELISE SIMONE DE MELO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.000277-8 PROT: 20/02/2008

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL VICE-PRESIDENTE DO TRF DA 3 REGIAO E OUTRO

ORDENADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA - SP E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.000278-0 PROT: 20/02/2008

CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C

AUTOR: DORVALINA LEITE FERRAZ

ADVOGADO : SP151205 - EGNALDO LAZARO DE MORAES

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.000279-1 PROT: 20/02/2008

CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C

AUTOR: MARIA VAZ CARDOSO
ADVOGADO : SP070622 - MARCUS ANTONIO PALMA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.000280-8 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: DILZA MARIANO
ADVOGADO : SP158892 - RAQUEL PETRONI DE FARIA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.23.000281-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 8 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP E OUTRO
DEPRECADO: LUIZ ANTONIO VIEIRA E OUTROS E OUTRO
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.61.23.000282-1 PROT: 15/02/2008
CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 2004.61.23.001374-6 CLASSE: 99
EMBARGANTE: BENEDITO ORLANDO FORTINI
ADVOGADO : SP064320 - SERGIO HELENA
EMBARGADO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000006

Distribuídos por Dependência _____ : 000001

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000007

Braganca, 20/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DISTRIBUIÇÃO DE TAUBATÉ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 20/02/2008

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.61.21.000539-7 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: EDITE FIUZA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
IMPETRADO: CHEFE DE BENEFICIOS DA AGENCIA DA PREVID SOCIAL - CAMPOS DO JORDAO/SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000540-3 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: LAZARO ROSA FILHO
ADVOGADO : SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
IMPETRADO: CHEFE DE BENEFICIOS DA AGENCIA DA PREVID SOCIAL - CAMPOS DO JORDAO/SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000541-5 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: OSWALDO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO : SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
IMPETRADO: CHEFE DE BENEFICIOS DA AGENCIA DA PREVID SOCIAL - CAMPOS DO JORDAO/SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000542-7 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: TANIA RITA DA SILVA
ADVOGADO : SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
IMPETRADO: CHEFE DE BENEFICIOS DA AGENCIA DA PREVID SOCIAL - CAMPOS DO JORDAO/SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000543-9 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JOSE LUCIO CECONE
ADVOGADO : SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
IMPETRADO: CHEFE DE BENEFICIOS DA AGENCIA DA PREVID SOCIAL - CAMPOS DO JORDAO/SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000544-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MARIA DE FATIMA MIGUEL PEREIRA
ADVOGADO : SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
IMPETRADO: CHEFE DE BENEFICIOS DA AGENCIA DA PREVID SOCIAL - CAMPOS DO JORDAO/SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000545-2 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JORGE NICACIO PEREIRA

ADVOGADO : SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
IMPETRADO: CHEFE DE BENEFICIOS DA AGENCIA DA PREVID SOCIAL - CAMPOS DO JORDAO/SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000546-4 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: HERMENEGILDO BRAGA
ADVOGADO : SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
IMPETRADO: CHEFE DE BENEFICIOS DA AGENCIA DA PREVID SOCIAL - CAMPOS DO JORDAO/SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000547-6 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: WALTER GASTAO
ADVOGADO : SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
IMPETRADO: CHEFE DE BENEFICIOS DA AGENCIA DA PREVID SOCIAL - CAMPOS DO JORDAO/SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000548-8 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: PAULO ROSA FERREIRA
ADVOGADO : SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
IMPETRADO: CHEFE DE BENEFICIOS DA AGENCIA DA PREVID SOCIAL - CAMPOS DO JORDAO/SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000549-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: APARECIDO DE GODOI
ADVOGADO : SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
IMPETRADO: CHEFE DE BENEFICIOS DA AGENCIA DA PREVID SOCIAL - CAMPOS DO JORDAO/SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000550-6 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: GENIVALDO CANDIDO DOS SANTOS
ADVOGADO : SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
IMPETRADO: CHEFE DE BENEFICIOS DA AGENCIA DA PREVID SOCIAL - CAMPOS DO JORDAO/SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000551-8 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JOAO ZAMPERLINI FILHO
ADVOGADO : SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
IMPETRADO: CHEFE DE BENEFICIOS DA AGENCIA DA PREVID SOCIAL - CAMPOS DO JORDAO/SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000552-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ELIANA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO : SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
IMPETRADO: CHEFE DE BENEFICIOS DA AGENCIA DA PREVID SOCIAL - CAMPOS DO JORDAO/SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000553-1 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JOAO BATISTA DE ALMEIDA
ADVOGADO : SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
IMPETRADO: CHEFE DE BENEFICIOS DA AGENCIA DA PREVID SOCIAL - CAMPOS DO JORDAO/SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000554-3 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ALBERTO SILVA
ADVOGADO : SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
IMPETRADO: CHEFE DE BENEFICIOS DA AGENCIA DA PREVID SOCIAL - CAMPOS DO JORDAO/SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000555-5 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: CARLOS ALBERTO SARTORATTO
ADVOGADO : SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
IMPETRADO: CHEFE DE BENEFICIOS DA AGENCIA DA PREVID SOCIAL - CAMPOS DO JORDAO/SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000556-7 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MARCOS ANTONIO DE PAULA
ADVOGADO : SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
IMPETRADO: CHEFE DE BENEFICIOS DA AGENCIA DA PREVID SOCIAL - CAMPOS DO JORDAO/SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000557-9 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JOAO PAULO DA SILVA
ADVOGADO : SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
IMPETRADO: CHEFE DE BENEFICIOS DA AGENCIA DA PREVID SOCIAL - CAMPOS DO JORDAO/SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000558-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JOAO VIEIRA BAHILON
ADVOGADO : SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
IMPETRADO: CHEFE DE BENEFICIOS DA AGENCIA DA PREVID SOCIAL - CAMPOS DO JORDAO/SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000559-2 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: NILSON BARBOSA DE FRANCA
ADVOGADO : SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
IMPETRADO: CHEFE DE BENEFICIOS DA AGENCIA DA PREVID SOCIAL - CAMPOS DO JORDAO/SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000560-9 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: APARECIDO MAGALHANIS
ADVOGADO : SP121952 - SERGIO GONTARCZIK

IMPETRADO: CHEFE DE BENEFICIOS DA AGENCIA DA PREVID SOCIAL - CAMPOS DO JORDAO/SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000561-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: SAVELINA CONCEICAO SIQUEIRA
ADVOGADO : SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
IMPETRADO: CHEFE DE BENEFICIOS DA AGENCIA DA PREVID SOCIAL - CAMPOS DO JORDAO/SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000562-2 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: SEVERINA MARIA BEZERRA
ADVOGADO : SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
IMPETRADO: CHEFE DE BENEFICIOS DA AGENCIA DA PREVID SOCIAL - CAMPOS DO JORDAO/SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000563-4 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: THEREZINHA SIMOES FERNANDES
ADVOGADO : SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
IMPETRADO: CHEFE DE BENEFICIOS DA AGENCIA DA PREVID SOCIAL - CAMPOS DO JORDAO/SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000564-6 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ELZA ORLANDINI
ADVOGADO : SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
IMPETRADO: CHEFE DE BENEFICIOS DA AGENCIA DA PREVID SOCIAL - CAMPOS DO JORDAO/SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000565-8 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: PALMIRO NUNES CARIANHA
ADVOGADO : SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
IMPETRADO: CHEFE DE BENEFICIOS DA AGENCIA DA PREVID SOCIAL - CAMPOS DO JORDAO/SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000566-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JOAO ALENCAR GONCALVES
ADVOGADO : SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
IMPETRADO: CHEFE DE BENEFICIOS DA AGENCIA DA PREVID SOCIAL - CAMPOS DO JORDAO/SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000567-1 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JOAO GENEROSO
ADVOGADO : SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
IMPETRADO: CHEFE DE BENEFICIOS DA AGENCIA DA PREVID SOCIAL - CAMPOS DO JORDAO/SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000568-3 PROT: 20/02/2008

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: DANIEL TIBURCIO DOS SANTOS
ADVOGADO : SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
IMPETRADO: CHEFE DE BENEFICIOS DA AGENCIA DA PREVID SOCIAL - CAMPOS DO JORDAO/SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000569-5 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: APARECIDO SOARES BACELAR
ADVOGADO : SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
IMPETRADO: CHEFE DE BENEFICIOS DA AGENCIA DA PREVID SOCIAL - CAMPOS DO JORDAO/SP
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000570-1 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PIQUETE - SP E OUTRO
ADVOGADO : SP066430 - JOSE FRANCISCO VILLAS BOAS
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000571-3 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PIQUETE - SP E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
ADVOGADO : SP159314 - LEONORA MARIA VASQUES VIEIRA
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000572-5 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE APARECIDA - SP E OUTROS
ADVOGADO : SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000573-7 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO LUIZ DO PIRATININGA - SP E OUTRO
ADVOGADO : SP123174 - LOURIVAL DA SILVA E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000574-9 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO LUIZ DO PIRATININGA - SP E OUTRO
ADVOGADO : SP123174 - LOURIVAL DA SILVA E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.21.000575-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00046 - ALVARA E OUTROS PROCEDIMENTO
REQUERENTE: ADALBERTO DE PAULA
ADVOGADO : SP226562 - FELIPE MOREIRA DE SOUZA
INTERESSADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 1

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000037

Distribuídos por Dependência_____ : 000000

Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000037

Taubate, 20/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPÃ

1ª VARA DE TUPÃ

PORTARIA N. 06/2008

O Doutor VANDERLEI PEDRO COSTENARO, Juiz Federal da 1ª Vara de Tupã, 22ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os serviços relativos a esta Vara e a extrema necessidade de serviço;
RESOLVE:

ALTERAR o 2º período de férias do ano de 2007 da servidora Renata Maria Villadangos de Paula, RF 4627, anteriormente marcados entre os dias 24/03/2008 a 02/04/2008, para o período de 27/03/2008 a 05/04/2008. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Tupã, 19 de fevereiro de 2008.

VANDERLEI PEDRO COSTENARO

JUIZ FEDERAL

PORTARIA N. 07/2008

O Doutor ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de Tupã, 22ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Quanto à servidora CAMILA PORTELA BARRETO, RF 4543:

RESOLVE:

ALTERAR a portaria nº 02/2008:

ONDE SE LÊ: ... estará em férias no período de 06/02/2005 a 15/02/2008 ...

LEIA-SE: ... estará em férias no período de 06/02/2008 a 15/02/2008

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

1ª VARA DE JALES

PORTARIA Nº 07/2008

O DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE JALES, 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, a partir de 19 de fevereiro de 2008, a 1ª parcela de férias, anteriormente marcada para o período de 18 a 27/02/2008, ficando a fruição dos 9 dias remanescentes para o período de 15 a 23/05/2008, exercício do ano de 2008, do servidor José Carlos Soler, Analista Judiciário, RF 5581;

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias, anteriormente marcada para o período de 05 a 24/05/2008, ficando a fruição dos 20 dias para o período de 07 a 26/01/2009, exercício do ano de 2008, do servidor José Carlos Soler, Analista Judiciário, RF 5581;

CUMpra-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Jales, 19 de fevereiro de 2008.

JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS

Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

TURMA RECURSAL CRIMINAL - SP

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 20/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR

OS SEGUINTEs FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2003.61.81.002603-1 PROT: 20/02/2008

CLASSE : 00185 - RECURSO DE SENTENCA CRIMINAL

RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTRO

ADVOGADO : SP081309 - MICHAEL MARY NOLAN

PROCURAD : DENIS PIGOZZI ALABARSE
RECORRIDO: MANOELITO RODRIGUES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : SP234469 - JULIA CARA GIOVANNETTI
VARA : 2

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000001

Distribuídos por Dependência_____ : 000000

Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000001

Sao Paulo, 20/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

8ª VARA CÍVEL - EDITAL

O Doutor CLÉCIO BRASCHI, Juiz Federal da 8ª Vara Cível - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo se processa a AÇÃO ORDINÁRIA n.º 2000.03.99.068876-6, proposta por ENPA PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA em face de UNIÃO FEDERAL, e que foram designados os dias 26 de março de 2008 e 15 de abril de 2008, às 14h30minutos, para a realização do 1º e 2º leilões respectivamente, onde se fará a venda do bem abaixo referido pelo maior lance oferecido, independentemente da avaliação, desde que não ofereça preço vil, a cargo de um dos Oficiais de Justiça Avaliadores, no átrio deste Fórum, na Avenida Paulista, 1682, São Paulo/SP, leilão esse dos bens constantes do Auto de Penhora e que poderão ser vistos em mãos do depositário, não constando dos autos que haja qualquer ônus sobre dito bem e/ou recurso pendente de julgamento.

BEM: um caminhão; carroceria aberta; a diesel; marca: Mercedes Benz - MB; L 708-E - cor branca; ano de fabricação/modelo: 1987/1987 - capacidade: 09 toneladas; categoria: particular; propriedade de Enpa Pavimentação e Construção Ltda., rua Antonio Ruvalo - 21 - Ferraz de Vasconcelos da Comarca de Poá/SP, Placa CRZ - 3167, Chassi 9BM308325HB748283, conforme termo de penhora de fl. 567.

AVALIAÇÃO: avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DEPOSITÁRIO: MANOEL ANTONIO FERNANDES, portador do RG n.º 7804053-X, residente na rua Antonio Ruvalo - 21 - Ferraz de Vasconcelos da Comarca de Poá/SP

Ficam, ainda, intimados os executados dos leilões designados, caso os mandados de intimação pessoal, não possam, por qualquer motivo, serem cumpridos pelo Sr. Oficial de Justiça. Quem pretender arrematar o bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima descritos, ficando ciente de que o lance vencedor deverá ser liquidado com dinheiro à vista, ou no prazo de 03 (três) dias, mediante caução idônea, sob pena de não o fazendo, ser-lhe imposta pelo MM Juiz Federal e a favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o lance. E para que chegue ao conhecimento de todos e não possam no futuro alegar ignorância, expediu-se este, observados os termos e os prazos estabelecidos nos artigos 686 e seguintes do Código de Processo Civil, devendo ser afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de São Paulo, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2008 (dois mil e oito). Eu, _____, (Fabiana Ribeiro Pea - Analista Judiciário, digitei. E eu, _____, (José Elias Cavalcante) Diretor de Secretaria, conferi

26ª VARA CÍVEL - EDITAL

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS PARA CITAÇÃO DE DORIVAL FELIX DE LIMA - EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO MONITÓRIA (PROCESSO N.º 2003.61.00.026928-3) MOVIDA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM FACE ELIANA MACHADO MAGLIONI ROTISSERIE - ME e OUTRO

A DOUTORA TAÍS BARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL, MMª. Juíza Federal Substituta da 26ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de São Paulo

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente DORIVAL FELIX DE LIMA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.759.581.638-68, que por este Juízo e respectiva Secretaria se processam os autos da ação supracitada. Que, sendo certo constar dos autos que o mesmo encontra-se em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de trinta dias, após o qual fica citado para, no prazo de 15 (quinze) dias pagar a importância de R\$56.132,52 (cinquenta e seis mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), cálculo de agosto/2006, que deverá ser atualizado na data do pagamento, ou oferecer embargos, na forma do artigo 1.102, c, do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, com prazo de 30 dias, nos termos dos artigos 231 e 232 do CPC, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de São Paulo, aos vinte e três de janeiro de 2008. Eu, (Luciana Puertas Beltrame), Técnica Judiciária, digitei, e Eu, (Debora Alves Machado), Diretora de Secretaria, subscrevi.

TAÍS BARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL.

Juíza Federal Substituta

4ª VARA CRIMINAL - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA QUARTA VARA FEDERAL CRIMINAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, O SENHOR LUIZ RENATO PACHECO CHAVES DE OLIVEIRA

FAZ SABER a todos que o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem notícia que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos do processo n.º 2002.61.81.001060-2, em que é autora a JUSTIÇA PÚBLICA e réu ALECIR AGUIAR GONÇALVES, filho de Amadeu Aguiar Gonçalves e de Alice Aguiar Gonçalves, RG n.º 13.918.698-0/SSP/SP, CPF/MF n.º 086.994.778-80, constando dos autos como seu último endereço Rua Cabreuva, 36, Vila Belezas, Carapicuíba/SP., denunciado pelo Ministério Público Federal, aos 04/04/2006, como incurso nas penas do artigo 336 do Código Penal, denúncia essa recebida aos 24 de abril de 2006. E como não foi possível encontrar o réu, pelo presente, CITA-O para comparecer, ACOMPANHADO DE ADVOGADO, neste Juízo, no dia 14 de abril de 2008, às 16:30 horas, a fim de que, de acordo com a lei, seja interrogado sobre os fatos narrados na denúncia, assista a instrução criminal e acompanhe-a em todos os seus termos até a final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, e do réu, por estar em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente EDITAL, com fundamento no artigo 365 e seus incisos do Código de Processo Penal e na Súmula 366 do S.T.F., o qual será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial. Outrossim faz saber a todos que as audiências deste Juízo têm lugar a partir das 13:00 horas, diariamente, no quarto andar do Edifício Torre Beta, sito na Alameda Ministro Rocha Azevedo, 25, Cerqueira Cesar, nesta cidade. São Paulo, 19 de fevereiro de 2008.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE NOVENTA (90) DIAS

O JUIZ FEDERAL DA QUARTA VARA FEDERAL CRIMINAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, O DOUTOR ALEXANDRE CASSETTARI, FAZ SABER a todos pelo presente edital de intimação com o prazo de 90 (noventa) dias, que virem ou dele tiverem notícia, que por este Juízo e Secretaria, tramita o processo-crime n.º 98.0101288-9, em que é autora a JUSTIÇA PÚBLICA e réu Orlando Terzulli Filho, INTIMA o réu ORLANDO TERZULLI FILHO, brasileiro, casado, portador do

R.G. 8.215.542/SSP/SP nascido aos 03/11/1955 em São Paulo/SP, filho de Orlando Terzulli e de Ruth Gionnoni Terzulli, constando dos autos como último endereço a Rua Dom José Carlos Aguirri, 92 - Atenas do Sul - Itapetininga/SP, da sentença prolatada aos 03/08/2007, nos autos supramencionados, absolvendo-o da acusação da prática do crime descrito no artigo 1º, incisos I e II da Lei 8.137/90 nos anos de 1995 e 1996, nos termos do artigo 386, inciso VI, do Código de Processo Penal. Para que chegue ao conhecimento de todos, e do réu, por estar em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente EDITAL, com prazo de 90 (noventa) dias, o qual será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no local de costume. Outrossim, faz saber a todos que este Juízo funciona no 4º andar do Fórum Ministro Jarbas Nobre, situado na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 25 - Edifício Torre Beta - Cerqueira César - São Paulo-SP. São Paulo, 16 de janeiro de 2008. Eu, M. Angélica R. de Souza (_____), técnico judiciário, digitei e conferi. E eu, Marcia Keiko Miamoto, (_____), Diretora de Secretaria, reconferi.

ALEXANDRE CASSETTARI
JUIZ FEDERAL

5ª VARA CRIMINAL - EDITAL

J u s t i ç a F e d e r a l / S P 5ª Vara Federal Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Dr^a. JANAÍNA RODRIGUES VALLE GOMES, Juíza Federal Substituta da 5ª Vara Criminal, em São Paulo, etc.
FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele notícias tiverem que, perante este Juízo e respectiva Secretaria se processa a Ação Penal n.º 2000.61.81.5216-8, movida pelo Ministério Público Federal contra JOSÉ EDUARDO GALDINO, RG. N.º 6.747.082-8/SSP/SP, CPF n.º 896.615.088-97, natural de São José do Rio Pardo/SP, nascido aos 25/11/1951, filho de José Galdino e Maria Sebastiana, como incurso nas sanções penais do artigo 297, c/c artigo 69, ambos do Código Penal, por denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal aos 26 de abril de 2007 e recebida aos 13 de setembro de 2007. E como não foi possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente, intima o referido acusado para que compareça a este Juízo da 5ª Vara Criminal Federal, sito na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 25 - 5º andar - São Paulo - Capital - CEP: 01410-001 - Tel/FAX: (11) 2172-6605/6615/6665, no dia 30 de maio de 2008, às 14:00 horas, a fim de ser interrogado, podendo oferecer defesa prévia e arrolar testemunhas, conforme o artigo 295 do Código de Processo Penal. O réu deverá comparecer com advogado, cientificando-se de que, não o fazendo, este Juízo nomear-lhe-á Defensor Público da União. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital. Dado e passado nesta cidade de São Paulo em 14 de fevereiro de 2008. Eu, Alaécio Torres), Técnico Judiciário, RF: 2025, digitei. E Eu, (Osvaldo Lopes Martinez), Diretor de Secretaria, conferi e assinou.

JANAÍNA RODRIGUES VALLE GOMES
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Processo Nº 2005.61.81.007701-1 - IPL Nº 2.4730/05-DELEFAZ/SR/DPF/SP (1129/-3-11º DP, São Paulo/SP - DIPO 050.04.001412-6).

5ª Vara Criminal Federal - Drª. JANAÍNA RODRIGUES VALLE GOMES, MM, Juíza Federal Substituta.

Denunciado: MÁRCIO GERÔNIMO DA SILVA - RG 23.586.870-X-SSP/SP, CPF não informado, natural de São Paulo/SP em 30/08/1971, filho de José Gerônimo da Silva e de Luíza Augusta da Silva, último domicílio declarado Rua Sabarabussu, nº 86, fone (11) 5641-5568, CEP 04755-080, no bairro de Santo Amaro, nesta Capital, estando atualmente em local desconhecido.

Finalidade: Citação do acusado acima qualificado, para que compareça perante este Juízo, no dia 26 de Março de 2008, às 15h15min, devidamente acompanhado de advogado constituído, a fim de participar de audiência de interrogatório judicial na ação penal em tela, à qual responde por infração ao artigo 289, 1º, do Código Penal, em decorrência de abordagem policial ocorrida no dia 15/11/2003, que logrou arrecadar em seu poder várias cédulas de R\$ 10,00, falsas, conforme restou constatado em laudo pericial encartado no inquérito policial acima indicado, que fundamentou a denúncia ofertada pelo Ministério Público Federal em 07/02/2007 e recebida por este Juízo em 09/02/2007.

Fica o réu desde já notificado que, caso não tenha condições de constituir advogado particular, deverá procurar a Defensoria Pública da União, localizada na Rua Fernando Albuquerque, nº 155, Bairro da Consolação, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) DIAS DA DATA DA AUDIÊNCIA, para solicitar assistência judiciária gratuita.

Para conhecimento e ciência do acusado e eventuais interessados, expediu-se este Edital com prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no átrio do Fórum Criminal da Justiça Federal da 1ª Subseção Judiciária da Justiça Federal em São Paulo, na forma da lei.

NADA MAIS. Expedido em São Paulo, em 23 de janeiro de 2008.

JANAÍNA RODRIGUES VALLE GOMES

Juíza Federal Substituta - 5ª Vara Federal Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Processo Nº 2006.61.81.001337-2 - IPL Nº 2.2892/06-DELEFAZ/SR/DPF/SP (450/04-DELPOL TABOÃO DA SERRA/SP - 0354/04-2ª Vara Distrital Taboão da Serra)

5ª Vara Criminal Federal - Drª. JANAÍNA RODRIGUES VALLE GOMES, MM, Juíza Federal Substituta.

Denunciado: JOSEVALDO GOMES SEVERO - RG 38.893.576-5-SSP/SP, CPF 017.652.495-97. natural de Camaçari/BA em 16/06/1984, filho de José Alves Severo e de Maria da Conceição Gomes Severo, último domicílio declarado Rua Francisco Gonzaga, 187, fone (11) 3451-3544, Campo Limpo, nesta Capital, estando atualmente em local desconhecido.

Finalidade: Citação do acusado acima qualificado para que compareça perante este Juízo, no dia 26/03/2008, às 15:00h, devidamente acompanhado de advogado constituído, a fim de participar de audiência de interrogatório judicial na ação penal em tela, à qual responde por infração ao artigo 304 c.c. artigos 297, 70 e 69 e 299 c.c. 69, todos do Código Penal, em decorrência de haver sido surpreendido por policiais nas dependências da Agência da CEF em Taboão da Serra, no dia 15/07/2004, pleiteando retirar

documentos relativos ao CPF de pessoa diversa, utilizando-se para tanto de documentos identificativos cuja falsidade restou demonstrada, conforme laudo pericial encartado no inquérito policial acima indicado, que fundamentou a denúncia ofertada pelo Ministério Público Federal em 14/08/2007 e recebida por este Juízo em 04/10/2007.

Fica o réu desde já notificado que, caso não tenha condições de constituir advogado particular, deverá procurar a Defensoria Pública da União, localizada na Rua Fernando Albuquerque, nº 155, Bairro da Consolação, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) DIAS DA DATA DA AUDIÊNCIA, para solicitar assistência judiciária gratuita.

Para conhecimento e ciência do acusado e eventuais interessados, expediu-se este Edital com prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no átrio do Fórum Criminal da Justiça Federal da 1ª Subseção Judiciária da Justiça Federal em São Paulo, na forma da lei.

NADA MAIS. Expedido em São Paulo, aos 24 de janeiro de 2008.

JANAÍNA RODRIGUES VALLE GOMES

Juíza Federal Substituta - 5ª Vara Federal Criminal

4ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS - EDITAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

1º SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA

4ª VARA ESPECIALIZADA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Guimarães Rosa, 215 6º andar - São Paulo - SP - CEP - 01303-000

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS

O Doutor MANOEL ÁLVARES, Juiz Federal da 4ª Vara Especializada das Execuções Fiscais da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem possa interessar e aos executados/co-responsáveis abaixo relacionados, não localizados nos endereços constantes dos autos de EXECUÇÃO fiscal, de que terão 5 (cinco) dias contados a partir do prazo do presente edital para que paguem a dívida com juros, multa de mora, encargos indicados na certidão de dívida ativa, mais custas judiciais, ou garantam a EXECUÇÃO fiscal (art. 8 Inciso IV da Lei 6830/80).

EXECUÇÃO FISCAL : 0005080258
EXEQUENTE :IAPAS/CEF
EXECUTADO : CIDIC SC LTDA
CO-RESPONSÁVEIS : EVERALDO SILVA RAMALHO
VALOR DO DÉBITO: R\$ 5.283,98 EM JAN/06 - INSCRIÇÃO FGSP 000053434
NATUREZA DA DÍVIDA: FGTS

EXECUÇÃO FISCAL : 8700119512
EXEQUENTE :IAPAS
EXECUTADO : R&M SONS CARTÕES E PRESENTES LTDA
CO-RESPONSÁVEIS : ANTONIO AMOROSINO E ROBERTO NEYDE AMOROSINO
VALOR DO DÉBITO: R\$ 89.800,32 EM 06/2007 INSCRIÇÃO 303507969
NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
EXECUÇÃO FISCAL : 8800177344
EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO : ELETROTÉCNICA WALK CONTROL LTDA
CO-RESPONSÁVEIS : DOMINGOS VALENTE
VALOR DO DÉBITO: R\$ 857,24 EM 04/2007 INSCRIÇÃO 80387000098-00
NATUREZA DO DÉBITO: IPI

EXECUÇÃO FISCAL : 9105087350
EXEQUENTE :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO : EVENTUS GRÁFICA E EDITORA LTDA
CO-RESPONSÁVEIS : LAUDEIR MARTINS E UDO UTZ KUMMER
VALOR DO DÉBITO: R\$ 40.964,70 EM 06/2006 INSCRIÇÃO 31039151-2
NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
EXECUÇÃO FISCAL : 9305060749
EXEQUENTE :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO : POLY PROCESSING IND/ E COM/ DE PLÁSTICOS LTDA
CO-RESPONSÁVEIS : FRANCISCO ANTONIO FARIA E GEORGE ELMAN
VALOR DO DÉBITO: R\$ 73.179,57 EM 12/2006 INSCRIÇÃO 315157917
NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
EXECUÇÃO FISCAL : 9305136010
EXEQUENTE :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO : SUPERMERCADO VILLAGE LTDA
CO-RESPONSÁVEIS : HODA MOHAMED SHAFEI E GHARIB AHMED ABDEL FATTAH SHEATA
VALOR DO DÉBITO: R\$ 624,27 EM 07/1993 INSCRIÇÃO 31362705-3
NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
EXECUÇÃO FISCAL : 9305137083
EXEQUENTE :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO : PLACFORM PLACAS METALICAS INFORMATIVAS LTDA
CO-RESPONSÁVEIS : FARAILDES CARRIAO GOMES E FLÁVIO GOMES
VALOR DO DÉBITO: R\$ 443.110,44 EM 05/2006 INSCRIÇÃO 313880557
NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
EXECUÇÃO FISCAL : 9405189042
EXEQUENTE :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO : TELEART TELEFONES ARTISTICOS LTDA
CO-RESPONSÁVEIS : CARLOS ALBERTO PINTO SPILBORGHES
VALOR DO DÉBITO: R\$ 753.135,48 EM 12/2006 INSCRIÇÃO 313925542
NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
EXECUÇÃO FISCAL : 9605116952
EXEQUENTE :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO : VALDIR LUIZ CARDOSO MAXIMO

CO-RESPONSÁVEIS :

VALOR DO DÉBITO: R\$ 6.698,17 em 05/2006 INSCRIÇÃO 316973173

NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

EXECUÇÃO FISCAL : 9605118386

EXEQUENTE :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXECUTADO : OESVE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/A

CO-RESPONSÁVEIS : RACHEL DE BRITO KEINER, DOMINGOS BETONE NETO, ARMANDO FREDERICO ASBAHR

TONON, PAULO RICARDO SPERATI, BRENO TONON, ARTHUR VOLPE NETO E HAMILTON JOÃO GRASSI

VALOR DO DÉBITO: R\$ 19.022.419,28 EM 11/2004 INSCRIÇÃO 319141837

NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

EXECUÇÃO FISCAL : 9605389401

EXEQUENTE :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXECUTADO : METALURGICA PEREIRA E RUIZ LTDA (MASSA FALIDA)

CO-RESPONSÁVEIS : IRONILTON FERREIRA DA SILVA E MATHILDE MARTINS RUIZ

VALOR DO DÉBITO: R\$ 7.999.217,10 EM 10/2003 INSCRIÇÕES 32013257-9, 32013258-7 E 32013259-5.

NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

EXECUÇÃO FISCAL : 9605289253

NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

INSCRIÇÕES Nº.: 318286106/114/122/157/173/165 E 302316019

DATA DA INSCRIÇÃO: 18/06/1996

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXECUTADO: SOCIEDADE PAULISTA DE ARTEF. METALURGICOS S/A - MASSA FALIDA

CO-RESPONSÁVEIS: BRAULIO CÉSAR JORDÃO MACHADO, DILSON LOUZADA, ANATOLE KAGAN

VALOR DO DÉBITO: R\$ 5.652.753,36 EM 06/2006

EXECUÇÃO FISCAL : 9605390736

EXEQUENTE :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXECUTADO : MARELLI AEROTECNICA LTDA SUCESSORA INDL. COML. MOT. MAQ. ELETR. LTDA

CO-RESPONSÁVEIS : JORGE LUIZ GOMES DE RIBEIRO E VALDIR CARDOSO DE MORAES

VALOR DO DÉBITO: R\$ 546.208,94 EM 08/2003

NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

EXECUÇÃO FISCAL : 9705016470

EXEQUENTE :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXECUTADO : HOLDEN COM/ E REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS LTDA

CO-RESPONSÁVEIS : RIVALDO AGNELO DA SILVA E DAMARES PEDRO

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.189.255,40 EM 04/2007

NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

EXECUÇÃO FISCAL : 9705519838

EXEQUENTE :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXECUTADO : METALURGICA MONUMENTO LTDA E OUTROS

CO-RESPONSÁVEIS : JOÃO ALFREDO SBEGHEN E RENATA ARRUDA DE MORAES MONTESANTE

VALOR DO DÉBITO: R\$ 125.389,55 EM 04/2006

NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

EXECUÇÃO FISCAL : 199961820299415

EXEQUENTE :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXECUTADO : MARIA J VENTURINI CIA LTDA

CO-RESPONSÁVEIS : CARLOS ALBERTO VENTURINI E MARIA JUNQUEIRA VENTURINI

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.148.641,68 EM 12/2006

NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

EXECUÇÃO FISCAL : 199961820575108

EXEQUENTE :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXECUTADO : SUSPEX INDUSTRIAL E COMERCIAL DE AUTO PEÇAS LTDA

CO-RESPONSÁVEIS : MAURY FAZZION E UMBERTO FACION FILHO

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.175.752,50 EM 05/2006
NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
EXECUÇÃO FISCAL :: 200461820193283
EXEQUENTE :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO : APARECIDA MARIA PESSUTO
VALOR DO DÉBITO: R\$ 48.648.710,11 EM 03/2007
NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
EXECUÇÃO FISCAL : 200561820134799
EXEQUENTE :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO : ADNEI APARECIDO BRASIL
VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.141.353,44 EM 12/2006
NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
EXECUÇÃO FISCAL : 200061820446374
EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF
EXECUTADO : COMUNICAÇÕES MM LTDA
CO-RESPONSÁVEIS : MARCELO ERNESTO PEREIRA DE MAGALHÃES
VALOR DO DÉBITO: R\$ 12.449,27 EM 07/2000 INSCRIÇÃO 199902377
NATUREZA DA DÍVIDA: FGTS

EXECUÇÃO FISCAL : 0007569416
EXEQUENTE :IAPAS
EXECUTADO : IND/ DE METAIS VULCANIA S/A E OUTROS
CO-RESPONSÁVEIS : ISRAEL NECHUMA EJZENBERG E ARMANDO FRITTELLI
VALOR DO DÉBITO: R\$ 75.056,00 EM 02/2007 INSCRIÇÃO 303502215/223/231
NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
EXECUÇÃO FISCAL : 9205011452
EXEQUENTE :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO : CONTHERM AR CONDICIONADO E INSTALAÇÕES LTDA E OUTROS
CO-RESPONSÁVEIS : LUIZ PAULO POSSATO E JOSÉ ROBERTO POSSATO
VALOR DO DÉBITO: R\$ 171.422,83 EM 02/2007 INSCRIÇÃO 312886624
NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
EXECUÇÃO FISCAL : 9405071998
EXEQUENTE :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO : TRANSPORTE ROTA LTDA
CO-RESPONSÁVEIS : JOÃO BAPTISTA DA CUNHA E ASTELIO BAPTISTA DE MOURA
VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.872.186,00 EM 09/2005 INSCRIÇÕES 31614097-0 + 8

NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
EXECUÇÃO FISCAL : 9505001649
EXEQUENTE :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO : VOLPI MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA E OUTROS
CO-RESPONSÁVEIS : RUTH MARTINS DINIZ MARTON ANTONIO REYNALDO MARTON
VALOR DO DÉBITO: R\$ 37285,00 EM 02/2007 INSCRIÇÃO 316193526//34
NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
EXECUÇÃO FISCAL : 9505001681
EXEQUENTE :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO : PLUS LAVANDERIA INDL/ LTDA
CO-RESPONSÁVEIS : LUIZ ALVERTO NUNES CABRAL E HELOISA HELENA HARTOG CABRAL
VALOR DO DÉBITO: R\$ 5.284,71 EM 01/2007 INSCRIÇÃO 315140496
NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
EXECUÇÃO FISCAL : 9605102900
EXEQUENTE :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO : MEALURGICA MILMAR IND/ E COM/ LTDA

CO-RESPONSÁVEIS : NILSON PEREIRA MENDES E GILBERTO PEREIRA MENDES

VALOR DO DÉBITO: 78.033,77 UFIRS EM 11/1995 INSCRIÇÕES 31530449-9/450-2

NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

EXECUÇÃO FISCAL : 9605107740

EXEQUENTE :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXECUTADO : BOIAR IND/ E COM/ DE MÁQUINAS LTDA E OUTROS

VALOR DO DÉBITO: R\$ 52.744,45 EM 02/2007 INSCRIÇÃO 312588399

NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

EXECUÇÃO FISCAL : 9605134306

EXEQUENTE :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXECUTADO : ARTFAN COM/ E REPRESENTAÇÕES LTDA E OUTROS

CO-RESPONSÁVEIS : FLORENTINO RODRIGUES E CLAUDIO LUIS DE OLIVEIRA

VALOR DO DÉBITO: R\$ 122.465,00 EM 02/2007 INSCRIÇÃO 316184047/020/039

NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

EXECUÇÃO FISCAL : 9605285533

EXEQUENTE :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXECUTADO : IDEAL RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA E OUTROS

CO-RESPONSÁVEIS : FLÁVIO ROMERO SCHENFERT

VALOR DO DÉBITO: R\$ 572.129,16 EM 01/2004 INSCRIÇÕES 31698086-2/109-5/110-9

NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

EXECUÇÃO FISCAL : 9705519234

EXEQUENTE :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXECUTADO : INOUT CONFECÇÕES E COM/ LTDA E OUTROS

CO-RESPONSÁVEIS : ANTONIO CELSO XANDO BAPTISTA FILHO E MAURICIO XANDO BAPTISTA

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.148.641,68 EM 12/2006 INSCRIÇÃO 55563475-2

NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

EXECUÇÃO FISCAL : 9705712808

EXEQUENTE :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXECUTADO : CENTER HIDRA HIDRAULICA MAQ. MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA

CO-RESPONSÁVEIS : ELIANA GAETA E IVETE ROSARIA GAETA PINTOR

VALOR DO DÉBITO: R\$ 44281,06 EM 08/1997 INSCRIÇÃO 31911019-2

NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

EXECUÇÃO FISCAL : 9805597580

EXEQUENTE :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXECUTADO : VITRACITRUS INDL/ E COML/ DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

VALOR DO DÉBITO: R\$ 65.935,25 EM 02/2007 INSCRIÇÃO 318351838

NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

EXECUÇÃO FISCAL : 199961820388850

EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO : MIRAFIORI S/A DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E OUTROS

CO-RESPONSÁVEIS : MARIO YOLETTE FREITAS CARNEIRO E FRANCISCO BISPO DOS SANTOS

VALOR DO DÉBITO: R\$ 4.937.447,00 em 11/2005 INSCRIÇÃO 80699029021-22

NATUREZA DA DÍVIDA: COFINS

EXECUÇÃO FISCAL : 200161820005192

EXEQUENTE :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXECUTADO : SAMAVEL SÃO MATEUS VEÍCULOS LTDA E OUTROS

CO-RESPONSÁVEIS : APARECIDA MARIA PESSUTO, HERICK DA SILVA, ANTONIO PEDRO RODRIGUES DE SOUZA

ROCHA, ALEXANDRE DAHRUJ JUNIOR, MAURO ALEXANDRE DAHRUJ E WILSON RODRIGUES MACHADO

VALOR DO DÉBITO: R\$ 731.460,00 EM 09/2005 INSCRIÇÕES: 350990565/350990590/350990573

NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

EXECUÇÃO FISCAL : 200461820010164

EXEQUENTE :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXECUTADO : DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS FIRENZE LTDA
CO-RESPONSÁVEIS : SAMUEL BOACNIN, ARNALDO VILLELA BOACNIM E VIVIANE VILLELA BOACNIN YONEDA
VALOR DO DÉBITO: R\$ 4.661814,00 EM 05/2005 INSCRIÇÕES 35345117-7/35345119-3 E 35345120-7

NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
EXECUÇÃO FISCAL : 200561820564551
EXEQUENTE :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO : SID MICROELETRÔNICA S/A
CO-RESPONSÁVEIS : MASSARU KASHIWAGI, MATIAS MACHILINE E LUIS ROBERTO POGETTI.
VALOR DO DÉBITO: R\$ 50.137,90 EM 10/2005 INSCRIÇÃO 35281462-4
NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Em virtude do que foi expedido o presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado uma única vez na Imprensa Oficial e afixado na forma da lei na sede deste Juízo sito à Rua João Guimarães Rosa, 215, 6º andar - Centro São Paulo. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo em 20 de fevereiro de 2008

MANOEL ÁLVARES
JUIZ FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
1º SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA
4ª VARA ESPECIALIZADA DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Rua João Guimarães Rosa, 215 6º andar - São Paulo - SP - CEP - 01303-000

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS

O Doutor MANOEL ÁLVARES, Juiz Federal da 4ª Vara Especializada das Execuções Fiscais da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem possa interessar e aos executados/co-responsáveis abaixo relacionados, não localizados nos endereços constantes dos autos de EXECUÇÃO fiscal, de que terão 5 (cinco) dias contados a partir do prazo do presente edital para que paguem a dívida com juros, multa de mora, encargos indicados na certidão de dívida ativa, mais custas judiciais, ou garantam a EXECUÇÃO fiscal (art. 8 Inciso IV da Lei 6830/80).

EXECUÇÃO FISCAL : 0005080258
EXEQUENTE :IAPAS/CEF
EXECUTADO : CIDIC SC LTDA
CO-RESPONSÁVEIS : EVERALDO SILVA RAMALHO
VALOR DO DÉBITO: R\$ 5.283,98 EM JAN/06 - INSCRIÇÃO FGSP 000053434
NATUREZA DA DÍVIDA: FGTS

EXECUÇÃO FISCAL : 8700119512
EXEQUENTE :IAPAS
EXECUTADO : R&M SONS CARTÕES E PRESENTES LTDA
CO-RESPONSÁVEIS : ANTONIO AMOROSINO E ROBERTO NEYDE AMOROSINO
VALOR DO DÉBITO: R\$ 89.800,32 EM 06/2007 INSCRIÇÃO 303507969
NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
EXECUÇÃO FISCAL : 8800177344
EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO : ELETROTÉCNICA WALK CONTROL LTDA
CO-RESPONSÁVEIS : DOMINGOS VALENTE
VALOR DO DÉBITO: R\$ 857,24 EM 04/2007 INSCRIÇÃO 80387000098-00
NATUREZA DO DÉBITO: IPI

EXECUÇÃO FISCAL : 9105087350
EXEQUENTE :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO : EVENTUS GRÁFICA E EDITORA LTDA
CO-RESPONSÁVEIS : LAUDEIR MARTINS E UDO UTZ KUMMER
VALOR DO DÉBITO: R\$ 40.964,70 EM 06/2006 INSCRIÇÃO 31039151-2
NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
EXECUÇÃO FISCAL : 9305060749
EXEQUENTE :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO : POLY PROCESSING IND/ E COM/ DE PLÁSTICOS LTDA
CO-RESPONSÁVEIS : FRANCISCO ANTONIO FARIA E GEORGE ELMAN
VALOR DO DÉBITO: R\$ 73.179,57 EM 12/2006 INSCRIÇÃO 315157917
NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
EXECUÇÃO FISCAL : 9305136010
EXEQUENTE :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO : SUPERMERCADO VILLAGE LTDA
CO-RESPONSÁVEIS : HODA MOHAMED SHAFEI E GHARIB AHMED ABDEL FATTAH SHEATA
VALOR DO DÉBITO: R\$ 624,27 EM 07/1993 INSCRIÇÃO 31362705-3
NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
EXECUÇÃO FISCAL : 9305137083
EXEQUENTE :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO : PLACFORM PLACAS METALICAS INFORMATIVAS LTDA
CO-RESPONSÁVEIS : FARAILDES CARRIAO GOMES E FLÁVIO GOMES
VALOR DO DÉBITO: R\$ 443.110,44 EM 05/2006 INSCRIÇÃO 313880557
NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
EXECUÇÃO FISCAL : 9405189042
EXEQUENTE :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO : TELEART TELEFONES ARTISTICOS LTDA
CO-RESPONSÁVEIS : CARLOS ALBERTO PINTO SPILBORGHS
VALOR DO DÉBITO: R\$ 753.135,48 EM 12/2006 INSCRIÇÃO 313925542
NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
EXECUÇÃO FISCAL : 9605116952
EXEQUENTE :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO : VALDIR LUIZ CARDOSO MAXIMO
CO-RESPONSÁVEIS :
VALOR DO DÉBITO: R\$ 6.698,17 em 05/2006 INSCRIÇÃO 316973173
NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
EXECUÇÃO FISCAL : 9605118386
EXEQUENTE :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO : OESVE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/A
CO-RESPONSÁVEIS : RACHEL DE BRITO KEINER, DOMINGOS BETONE NETO, ARMANDO FREDERICO ASBAHR

TONON, PAULO RICARDO SPERATI, BRENO TONON, ARTHUR VOLPE NETO E HAMILTON JOÃO GRASSI
VALOR DO DÉBITO: R\$ 19.022.419,28 EM 11/2004 INSCRIÇÃO 319141837
NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
EXECUÇÃO FISCAL : 9605389401

EXEQUENTE :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO : METALURGICA PEREIRA E RUIZ LTDA (MASSA FALIDA)
CO-RESPONSÁVEIS : IRONILTON FERREIRA DA SILVA E MATHILDE MARTINS RUIZ
VALOR DO DÉBITO: R\$ 7.999.217,10 EM 10/2003 INSCRIÇÕES 32013257-9, 32013258-7 E 32013259-5.
NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
EXECUÇÃO FISCAL : 9605289253
NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
INSCRIÇÕES Nº.: 318286106/114/122/157/173/165 E 302316019
DATA DA INSCRIÇÃO: 18/06/1996

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO: SOCIEDADE PAULISTA DE ARTEF. METALURGICOS S/A - MASSA FALIDA
CO-RESPONSÁVEIS: BRAULIO CÉSAR JORDÃO MACHADO, DILSON LOUZADA, ANATOLE KAGAN
VALOR DO DÉBITO: R\$ 5.652.753,36 EM 06/2006
EXECUÇÃO FISCAL : 9605390736

EXEQUENTE :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO : MARELLI AEROTECNICA LTDA SUCESSORA INDL. COML. MOT. MAQ. ELETR. LTDA
CO-RESPONSÁVEIS : JORGE LUIZ GOMES DE RIBEIRO E VALDIR CARDOSO DE MORAES
VALOR DO DÉBITO: R\$ 546.208,94 EM 08/2003
NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
EXECUÇÃO FISCAL : 9705016470

EXEQUENTE :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO : HOLDEN COM/ E REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS LTDA
CO-RESPONSÁVEIS : RIVALDO AGNELO DA SILVA E DAMARES PEDRO
VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.189.255,40 EM 04/2007
NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
EXECUÇÃO FISCAL : 9705519838

EXEQUENTE :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO : METALURGICA MONUMENTO LTDA E OUTROS
CO-RESPONSÁVEIS : JOÃO ALFREDO SBEGHEN E RENATA ARRUDA DE MORAES MONTESANTE
VALOR DO DÉBITO: R\$ 125.389,55 EM 04/2006
NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
EXECUÇÃO FISCAL : 199961820299415

EXEQUENTE :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO : MARIA J VENTURINI CIA LTDA
CO-RESPONSÁVEIS : CARLOS ALBERTO VENTURINI E MARIA JUNQUEIRA VENTURINI
VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.148.641,68 EM 12/2006
NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
EXECUÇÃO FISCAL : 199961820575108

EXEQUENTE :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO : SUSPEX INDUSTRIAL E COMERCIAL DE AUTO PEÇAS LTDA
CO-RESPONSÁVEIS : MAURY FAZZION E UMBERTO FACION FILHO
VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.175.752,50 EM 05/2006
NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
EXECUÇÃO FISCAL :: 200461820193283

EXEQUENTE :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO : APARECIDA MARIA PESSUTO
VALOR DO DÉBITO: R\$ 48.648.710,11 EM 03/2007
NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

EXECUÇÃO FISCAL : 200561820134799
EXEQUENTE :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO : ADNEI APARECIDO BRASIL
VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.141.353,44 EM 12/2006
NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
.PA 2,5 EXECUÇÃO FISCAL : 200061820446374
EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF
EXECUTADO : COMUNICAÇÕES MM LTDA
CO-RESPONSÁVEIS : MARCELO ERNESTO PEREIRA DE MAGALHÃES
VALOR DO DÉBITO: R\$ 12.449,27 EM 07/2000 INSCRIÇÃO 199902377
NATUREZA DA DÍVIDA: FGTS

EXECUÇÃO FISCAL : 0007569416
EXEQUENTE :IAPAS
EXECUTADO : IND/ DE METAIS VULCANIA S/A E OUTROS
CO-RESPONSÁVEIS : ISRAEL NECHUMA EJZENBERG E ARMANDO FRITTELLI
VALOR DO DÉBITO: R\$ 75.056,00 EM 02/2007 INSCRIÇÃO 303502215/223/231
NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
EXECUÇÃO FISCAL : 9205011452
EXEQUENTE :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO : CONTERM AR CONDICIONADO E INSTALAÇÕES LTDA E OUTROS
CO-RESPONSÁVEIS : LUIZ PAULO POSSATO E JOSÉ ROBERTO POSSATO
VALOR DO DÉBITO: R\$ 171.422,83 EM 02/2007 INSCRIÇÃO 312886624
NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
EXECUÇÃO FISCAL : 9405071998
EXEQUENTE :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO : TRANSPORTE ROTA LTDA
CO-RESPONSÁVEIS : JOÃO BAPTISTA DA CUNHA E ASTELIO BAPTISTA DE MOURA
VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.872.186.00 EM 09/2005 INSCRIÇÕES 31614097-0 + 8

NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
EXECUÇÃO FISCAL : 9505001649
EXEQUENTE :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO : VOLPI MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA E OUTROS
CO-RESPONSÁVEIS : RUTH MARTINS DINIZ MARTON ANTONIO REYNALDO MARTON
VALOR DO DÉBITO: R\$ 37285,00 EM 02/2007 INSCRIÇÃO 316193526//34
NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
EXECUÇÃO FISCAL : 9505001681
EXEQUENTE :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO : PLUS LAVANDERIA INDL/ LTDA
CO-RESPONSÁVEIS : LUIZ ALVERTO NUNES CABRAL E HELOISA HELENA HARTOG CABRAL
VALOR DO DÉBITO: R\$ 5.284,71 EM 01/2007 INSCRIÇÃO 315140496
NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
EXECUÇÃO FISCAL : 9605102900
EXEQUENTE :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO : MEALURGICA MILMAR IND/ E COM/ LTDA
CO-RESPONSÁVEIS : NILSON PEREIRA MENDES E GILBERTO PEREIRA MENDES
VALOR DO DÉBITO: 78.033.77 UFIRS EM 11/1995 INSCRIÇÕES 31530449-9/450-2
NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
EXECUÇÃO FISCAL : 9605107740
EXEQUENTE :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO : BOIAR IND/ E COM/ DE MÁQUINAS LTDA E OUTROS
VALOR DO DÉBITO: R\$ 52.744,45 EM 02/2007 INSCRIÇÃO 312588399

NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

EXECUÇÃO FISCAL : 9605134306

EXEQUENTE :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXECUTADO : ARTFAN COM/ E REPRESENTAÇÕES LTDA E OUTROS

CO-RESPONSÁVEIS : FLORENTINO RODRIGUES E CLAUDIO LUIS DE OLIVEIRA

VALOR DO DÉBITO: R\$ 122.465,00 EM 02/2007 INSCRIÇÃO 316184047/020/039

NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

EXECUÇÃO FISCAL : 9605285533

EXEQUENTE :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXECUTADO : IDEAL RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA E OUTROS

CO-RESPONSÁVEIS : FLÁVIO ROMERO SCHENFERT

VALOR DO DÉBITO: R\$ 572.129,16 EM 01/2004 INSCRIÇÕES 31698086-2/109-5/110-9

NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

EXECUÇÃO FISCAL : 9705519234

EXEQUENTE :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXECUTADO : INOUT CONFECÇÕES E COM/ LTDA E OUTROS

CO-RESPONSÁVEIS : ANTONIO CELSO XANDO BAPTISTA FILHO E MAURICIO XANDO BAPTISTA

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.148.641,68 EM 12/2006 INSCRIÇÃO 55563475-2

NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

EXECUÇÃO FISCAL : 9705712808

EXEQUENTE :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXECUTADO : CENTER HIDRA HIDRAULICA MAQ. MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA

CO-RESPONSÁVEIS : ELIANA GAETA E IVETE ROSARIA GAETA PINTOR

VALOR DO DÉBITO: R\$ 44281,06 EM 08/1997 INSCRIÇÃO 31911019-2

NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

EXECUÇÃO FISCAL : 9805597580

EXEQUENTE :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXECUTADO : VITRACITRUS INDL/ E COML/ DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

VALOR DO DÉBITO: R\$ 65.935,25 EM 02/2007 INSCRIÇÃO 318351838

NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

EXECUÇÃO FISCAL : 199961820388850

EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO : MIRAFIORI S/A DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E OUTROS

CO-RESPONSÁVEIS : MARIO YOLETTE FREITAS CARNEIRO E FRANCISCO BISPO DOS SANTOS

VALOR DO DÉBITO: R\$ 4.937.447,00 em 11/2005 INSCRIÇÃO 80699029021-22

NATUREZA DA DÍVIDA: COFINS

EXECUÇÃO FISCAL : 200161820005192

EXEQUENTE :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXECUTADO : SAMAVEL SÃO MATEUS VEÍCULOS LTDA E OUTROS

CO-RESPONSÁVEIS : APARECIDA MARIA PESSUTO, HERICK DA SILVA, ANTONIO PEDRO RODRIGUES DE SOUZA ROCHA, ALEXANDRE DAHRUJ JUNIOR, MAURO ALEXANDRE DAHRUJ E WILSON RODRIGUES MACHADO

VALOR DO DÉBITO: R\$ 731.460,00 EM 09/2005 INSCRIÇÕES: 350990565/350990590/350990573

NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

EXECUÇÃO FISCAL : 200461820010164

EXEQUENTE :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXECUTADO : DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS FIRENZE LTDA

CO-RESPONSÁVEIS : SAMUEL BOACNIN, ARNALDO VILLELA BOACNIN E VIVIANE VILLELA BOACNIN YONEDA

VALOR DO DÉBITO: R\$ 4.661814,00 EM 05/2005 INSCRIÇÕES 35345117-7/35345119-3 E 35345120-7

NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

EXECUÇÃO FISCAL : 200561820564551

EXEQUENTE :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXECUTADO : SID MICROELETRÔNICA S/A
CO-RESPONSÁVEIS : MASSARU KASHIWAGI, MATIAS MACHILINE E LUIS ROBERTO POGETTI.
VALOR DO DÉBITO: R\$ 50.137,90 EM 10/2005 INSCRIÇÃO 35281462-4
NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Em virtude do que foi expedido o presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado uma única vez na Imprensa Oficial e afixado na forma da lei na sede deste Juízo sito à Rua João Guimarães Rosa, 215, 6º andar - Centro São Paulo. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo em 20 de fevereiro de 2008

MANOEL ÁLVARES
JUIZ FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
1º SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA
4ª VARA ESPECIALIZADA DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Rua João Guimarães Rosa, 215 6º andar - São Paulo - SP - CEP - 01303-000

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS

Doutor MANOEL ÁLVARES, Juiz Federal da 4ª Vara Especializada das Execuções Fiscais da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei.
FAZ SABER, aos executados abaixo relacionados, não localizados nos endereços constantes dos autos de EXECUÇÃO fiscal, de que terão 5 (cinco) dias contados a partir do prazo do presente edital para que paguem a dívida com juros, multa de mora, encargos indicados na certidão de dívida ativa, mais custas judiciais, ou garanta a EXECUÇÃO fiscal (art. 9 da Lei 6830/80). Não ocorrendo o pagamento nem a garantia da EXECUÇÃO, suspendo o curso da presente EXECUÇÃO, com fulcro no art. 40, caput, da Lei 6830/80. Decorrido o prazo de 01 ano, sem manifestação remetam-se os autos ao ARQUIVO, na forma prevista pelo citado artigo 40, parágrafo segundo, onde aguardarão provocação das partes.

EXECUÇÃO FISCAL : 0005677750
EXEQUENTE : IAPAS
EXECUTADO : INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PIRATININGA SC LTDA
CO-RESPONSÁVEIS : JOÃO BATISTA BONETTI
VALOR DO DÉBITO: R\$ 223920,36 EM 03/2005
INSCRIÇÃO: 30130919-1
NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
EXECUÇÃO FISCAL : 0007455798
EXEQUENTE : IAPAS
EXECUTADO : MANUFATURA DE SACOLAS NOSSA SENHORA DA PENHA E OUTROS
CO-RESPONSÁVEIS : VICENTE AUGUSTO BIANCHI E MARIA APARECIDA SANTOS BIANCHI
VALOR DO DÉBITO: R\$ 4.568,85 EM 06/2005
INSCRIÇÃO: 307060980-0
NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

EXECUÇÃO FISCAL : 9605112981
EXEQUENTE :CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
EXECUTADO : NOEME FERREIRA-ME E OUTRO
CO-RESPONSÁVEIS : NOEME FERREIRA
VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.311,89 EM 02/1996
INSCRIÇÃO: 4895/96, 4896/96 E 4897/96
NATUREZA DA DÍVIDA: MULTA PUNITIVA
EXECUÇÃO FISCAL : 9305121390
EXEQUENTE :INSS
EXECUTADO : GILSON BORGES E GILMAR BORGES MODEL COMUNICAÇÃO, PRODUÇÃO E PROPAGANDA LTDA
CO-RESPONSÁVEIS : GILMAR BORGES E GILSON BORGES
VALOR DO DÉBITO: R\$ 6.065,10 EM 06.2005
INSCRIÇÃO: 315227621
NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
EXECUÇÃO FISCAL : 9605271508
EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF
EXECUTADO : SICA BRAS PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
CO-RESPONSÁVEIS : ALBERTO SALAT FIGOLIS
VALOR DO DÉBITO: R\$ 9.219,14 EM 07/1996
INSCRIÇÃO FGSP: 9600471
NATUREZA DA DÍVIDA: F.G.T.S.

EXECUÇÃO FISCAL : 9705058784
EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF
EXECUTADO : IDA CHIARELA
CO-RESPONSÁVEIS :
VALOR DO DÉBITO: R\$ 7.428,16 em 07/2004
INSCRIÇÃO FGSP: 9605398
NATUREZA DA DÍVIDA: F.G.T.S.

EXECUÇÃO FISCAL : 9805354369
EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF
EXECUTADO : JAIME HOLLOWAY RIBEIRO
CO-RESPONSÁVEIS :
VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.820,76 EM 07/2004
INSCRIÇÃO FGSP: 199704471
NATUREZA DA DÍVIDA: F.G.T.S.

EXECUÇÃO FISCAL : 9805354725
EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF
EXECUTADO : RONSON IND/ E COM/ LTDA
CO-RESPONSÁVEIS :
VALOR DO DÉBITO: R\$ 181,65 EM 07/2004
INSCRIÇÃO FGSP: 199800625
NATUREZA DA DÍVIDA: F.G.T.S.

EXECUÇÃO FISCAL : 9805355500
EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF
EXECUTADO : SEL LABOR SELEÇÃO PROFISSIONAL S/C LTDA
CO-RESPONSÁVEIS :
VALOR DO DÉBITO: R\$ 3.176,55 EM 12/1997
INSCRIÇÃO FGSP: 199704577
NATUREZA DA DÍVIDA: F.G.T.S.

EXECUÇÃO FISCAL : 9805355578
EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF
EXECUTADO : EMBRANQUIM COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
CO-RESPONSÁVEIS :
VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.805,72 EM 01/1998
INSCRIÇÃO FGSP: 199800550
NATUREZA DA DÍVIDA: F.G.T.S.

EXECUÇÃO FISCAL : 9805394328
EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF
EXECUTADO : TEMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA E OUTRO
CO-RESPONSÁVEIS : ANTONIO CARLOS SALLES SANTOS
VALOR DO DÉBITO: R\$ 98.412,99 EM NOV/1997
INSCRIÇÃO FGSP: 199703504
NATUREZA DA DÍVIDA: F.G.T.S.

EXECUÇÃO FISCAL : 9805394646
EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF
EXECUTADO : CONFECÇÕES TEXSABA LTDA
CO-RESPONSÁVEIS :
VALOR DO DÉBITO: R\$ 39.966,10
INSCRIÇÃO FGSP: FGSP 199801050
NATUREZA DA DÍVIDA: F.G.T.S.

EXECUÇÃO FISCAL : 9805510077
EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF
EXECUTADO : DIN BOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA
CO-RESPONSÁVEIS : ODECIO SABADINE
VALOR DO DÉBITO: R\$ 3.642,34 EM 03/1998
INSCRIÇÃO FGSP: 199801457
NATUREZA DA DÍVIDA: F.G.T.S.

EXECUÇÃO FISCAL : 9805511278
EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF
EXECUTADO : BRANCAL S/A MINERAÇÃO E COMÉRCIO
CO-RESPONSÁVEIS :
VALOR DO DÉBITO: R\$ 14.711,19 EM 11/1997
INSCRIÇÃO FGSP: FGSP 199703647
NATUREZA DA DÍVIDA: F.G.T.S.

EXECUÇÃO FISCAL : 9805515133
EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF
EXECUTADO : ZORAIDE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA
CO-RESPONSÁVEIS :
VALOR DO DÉBITO: R\$ 298,65 EM 03/1998
INSCRIÇÃO FGSP: 199801688
NATUREZA DA DÍVIDA: F.G.T.S.

EXECUÇÃO FISCAL : 9805518523
EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF
EXECUTADO : IVERSSON CORRETORA DE CÂMBIO E TÍTULOS LTDA
CO-RESPONSÁVEIS :
VALOR DO DÉBITO: R\$ 2563,95 EM 06/1998

INSCRIÇÃO FGSP: 199802726
NATUREZA DA DÍVIDA: F.G.T.S.

EXECUÇÃO FISCAL : 9805519961
EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF
EXECUTADO : ARMARINHOS E BIJOUTERIAS CEARÁ LTDA
CO-RESPONSÁVEIS :
VALOR DO DÉBITO: R\$ 488,42
INSCRIÇÃO FGSP: 199703903
NATUREZA DA DÍVIDA: F.G.T.S.

EXECUÇÃO FISCAL : 9805520277
EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF
EXECUTADO : MANSÃO DOS ENFEITES IND/ E COM/ LTDA
CO-RESPONSÁVEIS :
VALOR DO DÉBITO: R\$ 1250,12 EM 02/1998
INSCRIÇÃO FGSP: 199801112
NATUREZA DA DÍVIDA: F.G.T.S.

EXECUÇÃO FISCAL : 9805520641
EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF
EXECUTADO : EMPRESA LIMPADORA E PINTURAS LIDER LTDA
CO-RESPONSÁVEIS :
VALOR DO DÉBITO: R\$ 456,74 EM 03/1998
INSCRIÇÃO FGSP: 199801754
NATUREZA DA DÍVIDA: F.G.T.S.

EXECUÇÃO FISCAL : 9805549585
EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF
EXECUTADO : EMPRESA BRASIL DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
CO-RESPONSÁVEIS : WANDERLEY RODRIGUES
VALOR DO DÉBITO: R\$ 19231,53 EM 11/1997
INSCRIÇÃO FGSP: 199703318
NATUREZA DA DÍVIDA: F.G.T.S.

EXECUÇÃO FISCAL : 9805556123
EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF
EXECUTADO : SBC SOCIEDADE BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CO-RESPONSÁVEIS : ARY ROITBERG E JULIO BERNARDO SACK
VALOR DO DÉBITO: R\$ 10325,68 EM 01/2004
INSCRIÇÃO FGSP: 199802966
NATUREZA DA DÍVIDA: F.G.T.S.

EXECUÇÃO FISCAL : 9805558347
EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF
EXECUTADO : DROGA KIOTO LTDA E OUTRO
CO-RESPONSÁVEIS : ABDENACO DE JESUS

VALOR DO DÉBITO: R\$ 733,18 EM 07/1998
INSCRIÇÃO FGSP: 199803940
NATUREZA DA DÍVIDA: F.G.T.S.

EXECUÇÃO FISCAL : 9805558657

EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF
EXECUTADO : TENAJ COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA ME
CO-RESPONSÁVEIS : JANET J. PASSRALA
VALOR DO DÉBITO: R\$ 510,03 EM 06/1998
INSCRIÇÃO FGSP: 199803040
NATUREZA DA DÍVIDA: F.G.T.S.

EXECUÇÃO FISCAL : 9805567982
EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF
EXECUTADO : MARTINS MOREIRA PUBLICIDADE S/C LTDA E OUTRO
CO-RESPONSÁVEIS : DARCY ALMEIDA MOREIRA
VALOR DO DÉBITO: R\$ 2779,84
INSCRIÇÃO FGSP: EM 06/1998
NATUREZA DA DÍVIDA: F.G.T.S.

EXECUÇÃO FISCAL : 9805568873
EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF
EXECUTADO : M E MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA
CO-RESPONSÁVEIS :
VALOR DO DÉBITO: R\$ 3221,94 EM 06/1998
INSCRIÇÃO FGSP: 199803268
NATUREZA DA DÍVIDA: F.G.T.S.

EXECUÇÃO FISCAL : 9805571912
EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF
EXECUTADO : CIDEFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERROS LTDA
CO-RESPONSÁVEIS : EMANUEL ANARYROS ANARGYROU E GEORGIOS SPIRIDION FOURNOGERAKIS
VALOR DO DÉBITO: R\$ 993.677,52 EM 05/1998
INSCRIÇÃO FGSP: 199802134 EM 05/1998
NATUREZA DA DÍVIDA: F.G.T.S.

EXECUÇÃO FISCAL : 199961820034894
EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF
EXECUTADO : NICOLAS LANAS BARRIOS
CO-RESPONSÁVEIS : NICOLAS LANAS BARRIOS
VALOR DO DÉBITO: R\$ 1478,28 EM 10/1998
INSCRIÇÃO FGSP: 199805854
NATUREZA DA DÍVIDA: F.G.T.S.

EXECUÇÃO FISCAL : 199961820144109 E 200061820581370
EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF
EXECUTADO : INDUSTRIA DE ESCOVAS ECONOMICA LTDA E OUTROS
CO-RESPONSÁVEIS : LUIZ GONZAGA DE SOUZA LEÃO CYSNEIROS E ANTONIO CYSNEIROS ALENCAR
VALOR DO DÉBITO: R\$ 59.313,44 EM 10/2000
INSCRIÇÃO FGSP: 199806105 E 199905279
NATUREZA DA DÍVIDA: F.G.T.S.

EXECUÇÃO FISCAL : 199961820142861, 200061820580972, 200061820621305 E 200161820144830
EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF
EXECUTADO : TRANSMECÂNICA IND/ DE MÁQUINAS S/A E OUTRO
CO-RESPONSÁVEIS : PIER GIORGIO MENICHETTI
VALOR DO DÉBITO: R\$ 122.592,00 EM 07/2001
INSCRIÇÃO FGSP: 199807209,199904738, 199903499 E 200102500

NATUREZA DA DÍVIDA: F.G.T.S.

EXECUÇÃO FISCAL : 200061820211176 E 200061820419838

EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF

EXECUTADO : ENCIP CAMARAS FRIGORIFICAS LTDA (MASSA FALIDA) E OUTROS

CO-RESPONSÁVEIS : JOSÉ CARLOS COLENCI SILVA E ANTONIO FERNANDO CALDAS

VALOR DO DÉBITO: R\$ 47.217,04 EM 08/2000

INSCRIÇÃO FGSP: 199807176 E 200001114

NATUREZA DA DÍVIDA: F.G.T.S.

EXECUÇÃO FISCAL : 200061820327245

EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF

EXECUTADO : COLLETRA EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA

CO-RESPONSÁVEIS :

VALOR DO DÉBITO: R\$ 25.761,73 EM 03/2000

INSCRIÇÃO FGSP: 199807555

NATUREZA DA DÍVIDA: F.G.T.S.

EXECUÇÃO FISCAL : 200061820327865

EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF

EXECUTADO : REPATEL REDE PAULISTA ASSISTENCIA TECN ELETRÔNICA LTDA

CO-RESPONSÁVEIS : PRUDENCIO V BRAZOL FILHO E MARCILIO GONÇALVES

VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.872,80 EM 03/2000

INSCRIÇÃO FGSP: 199807437

NATUREZA DA DÍVIDA: F.G.T.S.

EXECUÇÃO FISCAL : 200061820353566

EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF

EXECUTADO : GESSO SANTISTA IND/ E COM/ LTDA

CO-RESPONSÁVEIS :

VALOR DO DÉBITO: R\$ 612,09 EM 07/2000

INSCRIÇÃO FGSP: 199901218

NATUREZA DA DÍVIDA: F.G.T.S.

EXECUÇÃO FISCAL : 200061820364473

EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF

EXECUTADO : MADEL MANUFATURA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA

CO-RESPONSÁVEIS :

VALOR DO DÉBITO: R\$ 848,14 EM 05/2000

INSCRIÇÃO FGSP: 199902097

NATUREZA DA DÍVIDA: F.G.T.S.

EXECUÇÃO FISCAL : 20006182036788-7

EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO : ART SCREEN SERIGRAFIA LTDA E OUTRO

CO-RESPONSÁVEIS : CELSO GUSMÃO

VALOR DO DÉBITO: R\$ 210.325,62 EM 03/200

INSCRIÇÃO : 80699094239-20

NATUREZA DA DÍVIDA: DO

EXECUÇÃO FISCAL : 200061820395240

EXEQUENTE :CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI

EXECUTADO : SEBASTIÃO ANDRADE FILHO
CO-RESPONSÁVEIS :
VALOR DO DÉBITO: R\$ 444,98 EM 06/2000
INSCRIÇÃO 25518/1999
NATUREZA DA DÍVIDA: ANUIDADE

EXECUÇÃO FISCAL : 200061820397703
EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF
EXECUTADO : LA-SOIE CONFECÇÕES IND/ E COM/ LTDA E OUTROS
CO-RESPONSÁVEIS : EFSTRATIOS PANTAZIS JUNIOR E VAGNER VENDITTI
VALOR DO DÉBITO: R\$ 3.295,56 EM 08/2000
INSCRIÇÃO FGSP: 200002092
NATUREZA DA DÍVIDA: F.G.T.S.

EXECUÇÃO FISCAL : 200061820422618
EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF
EXECUTADO : LANCHONETE RECANTO DA JIBÓIA LTDA ME E OUTROS
CO-RESPONSÁVEIS : MARGARIDA PEREIRA L MOTA E LELIA PEREIRA MOTA
VALOR DO DÉBITO: R\$ 5074,84 EM 06/2000
INSCRIÇÃO FGSP: 200002060
NATUREZA DA DÍVIDA: F.G.T.S.

EXECUÇÃO FISCAL : 200061820446349, 200261820152879 200161820079321 200361820043918 E 200261820411083
EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF
EXECUTADO : TCHE GRILL ALIMENTAÇÃO LTDA E OUTROS
CO-RESPONSÁVEIS : RICARDO GIANEZINI, JERONIMO RICARDO SIMONE, DOMINGOS JOSÉ GIANEZINI
VALOR DO DÉBITO: R\$ 7.425,55 EM 07/2000
INSCRIÇÃO FGSP: 199903046 E OUTRAS
NATUREZA DA DÍVIDA: F.G.T.S.

EXECUÇÃO FISCAL : 200061820479112
EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF
EXECUTADO : ELETRONICA HAMELIN LTDA E OUTRO
CO-RESPONSÁVEIS : ALTINO HAYASHIDA
VALOR DO DÉBITO: R\$ 14946,71 EM 09/2000
INSCRIÇÃO FGSP: 199903203
NATUREZA DA DÍVIDA: F.G.T.S.

EXECUÇÃO FISCAL : 200061820526485
EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF
EXECUTADO : A DIAS RAMOS E CIA LTDA
CO-RESPONSÁVEIS : SILVANA AMÉLIA DIAS
VALOR DO DÉBITO: R\$ 128,40 EM 10/2000
INSCRIÇÃO FGSP: 199903430
NATUREZA DA DÍVIDA: F.G.T.S.

EXECUÇÃO FISCAL : 200061820528329
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL/CEF
EXECUTADO : HOSPITAL E MATERNIDADE N S DA CONCEIÇÃO S A
CO-RESPONSÁVEIS : LIYOITI MATSUNAGA
VALOR DO DÉBITO: R\$ 75.199,61 EM 10/2000
INSCRIÇÃO FGSP: 199904838
NATUREZA DA DÍVIDA: F.G.T.S.

EXECUÇÃO FISCAL : 200061820583985 E 200061820639292
EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF
EXECUTADO : FOTOLITO REAL LTDA
CO-RESPONSÁVEIS : ROGERIO STOIANOV GIUNTOLI E RICARDO STOIANOV GIUNTOLI
VALOR DO DÉBITO: R\$ 45.156,11 EM 08/2000
INSCRIÇÃO FGSP: 199905576
NATUREZA DA DÍVIDA: F.G.T.S.

EXECUÇÃO FISCAL : 200061820637015 E 200161820014909
EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF
EXECUTADO : TRABOX IND COM DE EMBALAGENS LTDA
CO-RESPONSÁVEIS : ALICE DA SILVA FERREIRA E LUIZ ROBERTO BILOTTI
VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.038,04 EM 08/2000
INSCRIÇÃO FGSP: 200003165
NATUREZA DA DÍVIDA: F.G.T.S.

EXECUÇÃO FISCAL : 200061820646715
EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF
EXECUTADO : MODA JUVIS LTDA-ME
CO-RESPONSÁVEIS : SEOK KEUN JANG, YOUNG SOOK JANG YOO E MOON JÁ SON SHIM
VALOR DO DÉBITO: R\$ 360,29 EM 06/2000
INSCRIÇÃO FGSP: 200002234
NATUREZA DA DÍVIDA: F.G.T.S.

EXECUÇÃO FISCAL : 200061820647161, 200161820109829, 200361820286876, 200361820286888
EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF
EXECUTADO : GINASTIC CENTER S/C LTDA
CO-RESPONSÁVEIS : HALINA ALTMAN E JOAQUIM CIRES CARLOS
VALOR DO DÉBITO: R\$ 25.329,40 EM 11/2000
INSCRIÇÃO FGSP: 20000617
NATUREZA DA DÍVIDA: F.G.T.S.

EXECUÇÃO FISCAL : 200261820040020
EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF
EXECUTADO : CREAÇÕES MULTICOR LTDA
CO-RESPONSÁVEIS : BOK HI KIM E CHUNG IL BAEK KIM
VALOR DO DÉBITO: R\$ 5.170,85 EM 12/2001
INSCRIÇÃO FGSP: 200106040
NATUREZA DA DÍVIDA: F.G.T.S.

EXECUÇÃO FISCAL : 200461820116732
EXEQUENTE :CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
EXECUTADO : NAZIRA CHEDID
CO-RESPONSÁVEIS :
VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.055,70 EM 12/2003
INSCRIÇÃO: 62948 A 62957/03
NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÃO PARAFISCAL - ANUIDADE

EXECUÇÃO FISCAL : 200461820186590
EXEQUENTE :BANCO CENTRAL DO BRASIL
EXECUTADO : IMPORTADORA E EXPORTADORA DE FRUTAS OURO FINO LTDA
CO-RESPONSÁVEIS :

VALOR DO DÉBITO: R\$ 346.583,17 EM 06/2004
INSCRIÇÃO : RDA 30 - 0038/2003
NATUREZA DA DÍVIDA: MULTA

EXECUÇÃO FISCAL : 200461820496360
EXEQUENTE :BANCO CENTRAL DO BRASIL
EXECUTADO : CREAÇÕES TCHES LTDA
CO-RESPONSÁVEIS :
VALOR DO DÉBITO: R\$ 266.842,93
INSCRIÇÃO : RDA 2004.001-086 - 0086/2004
NATUREZA DA DÍVIDA: MULTA ADMINISTRATIVA
EXECUÇÃO FISCAL : 200561820015750
EXEQUENTE :CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN - SP
EXECUTADO : ADILSON PORTAL SERRANO
CO-RESPONSÁVEIS :

VALOR DO DÉBITO: R\$ 593,95 EM 11/2004
INSCRIÇÃO: 7328
NATUREZA DA DÍVIDA: ANUIDADES 2000/2003
EXECUÇÃO FISCAL : 200561820015804
EXEQUENTE :CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM COREN-SP
EXECUTADO : IZABEL CRISTINA JOSÉ DAVID
CO-RESPONSÁVEIS :

VALOR DO DÉBITO: R\$ 717,62 EM 03/2004
INSCRIÇÃO: 5988
NATUREZA DA DÍVIDA: ANUIDADES 1999/2003
EXECUÇÃO FISCAL : 200561820561975
EXEQUENTE :CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM COREN-SP
EXECUTADO : SUELI REGINA COZER CARDOSO GROSSO
CO-RESPONSÁVEIS :

VALOR DO DÉBITO: R\$ 805,84 EM 09/2005
INSCRIÇÃO: 7678
NATUREZA DA DÍVIDA: ANUIDADES 2000/2004
EXECUÇÃO FISCAL : 200661820100162
EXEQUENTE :BANCO CENTRAL DO BRASIL
EXECUTADO : EXCELSIOR S/A INDÚSTRIAS REUNIDAS DE EMBALAGENS E ARTES GRÁFICAS
CO-RESPONSÁVEIS :

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.171.566,78 EM 02/2006
INSCRIÇÃO : RDA 2006.001-012 - 0012/2006
NATUREZA DA DÍVIDA: MULTA ADMINISTRATIVA
EXECUÇÃO FISCAL : 200661820439335
EXEQUENTE :BANCO CENTRAL DO BRASIL
EXECUTADO : ELECTROLIBER BRASIL LTDA
CO-RESPONSÁVEIS :
VALOR DO DÉBITO: R\$ 8.062.602,73
INSCRIÇÃO 2006002092 TERMO 0192/2006
NATUREZA DA DÍVIDA: MULTA ADMINISTRATIVA
EXECUÇÃO FISCAL : 9705059489
EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF
EXECUTADO : CIA/ BRASILEIRA DE PRODUÇÃO E EMPREENDIMENTOS CIBRAPE
CO-RESPONSÁVEIS : JOSÉ JOÃO ABDALA FILHO E NICOLAU JOÃO ABDALA

VALOR DO DÉBITO: R\$ 455.504,26 EM 12/1996
INSCRIÇÃO FGSP: 9605682
NATUREZA DA DÍVIDA: F.G.T.S.

EXECUÇÃO FISCAL : 9805519813
EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF
EXECUTADO : FRANCISCO LISERRA & CIA LTDA ME
CO-RESPONSÁVEIS : GILDA CRUCILLO LISERRA E FRANCISCO LISERRA
VALOR DO DÉBITO: R\$ 411,57 EM 05/1998
INSCRIÇÃO FGSP: 199802512
NATUREZA DA DÍVIDA: F.G.T.S.

EXECUÇÃO FISCAL : 9805521168
EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF
EXECUTADO : COMPANHIA ORLY INDUSTRIAL
CO-RESPONSÁVEIS : CAMILO ANSARAH
VALOR DO DÉBITO: R\$ 7.123,33 EM 02/1998
INSCRIÇÃO FGSP: 199800747
NATUREZA DA DÍVIDA: F.G.T.S.

EXECUÇÃO FISCAL : 9805510158 E 200061820327944
EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF
EXECUTADO : CRED-MED ASSESSORIA DE VIDA E SAÚDE S/C LTDA E OUTROS
CO-RESPONSÁVEIS : ANTONIO VIANA FLORES NETO E NALIVA GONÇALVES MORENO VIANA FLORES
VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.929,20 EM 04/1998
INSCRIÇÃO FGSP: 199801920
NATUREZA DA DÍVIDA: F.G.T.S.

EXECUÇÃO FISCAL : 9805549003
EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF
EXECUTADO : NEW BAG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CO-RESPONSÁVEIS : HUN KYUNG KIM E IN SUCK KIM
VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.840,29 EM 06/1998
INSCRIÇÃO FGSP: 199802732
NATUREZA DA DÍVIDA: F.G.T.S.

EXECUÇÃO FISCAL : 9805571920
EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF
EXECUTADO : BONES PROMOCIONAIS TORINO LTDA
CO-RESPONSÁVEIS : BERNARDO GONTOW
VALOR DO DÉBITO: R\$ 51.347,97 EM 07/1998
INSCRIÇÃO FGSP: 199804150
NATUREZA DA DÍVIDA: F.G.T.S.

EXECUÇÃO FISCAL : 9805573001
EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF
EXECUTADO : VULCOURO S/A
CO-RESPONSÁVEIS : KERVORK GUENDELEKIAN E MARIA DO SOCORRO COSTA COELHO
VALOR DO DÉBITO: R\$ 9.011,12 EM 07/1998
INSCRIÇÃO FGSP: 199803770
NATUREZA DA DÍVIDA: F.G.T.S.

EXECUÇÃO FISCAL : 9805579573
EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF
EXECUTADO : EMPRESA BRASIL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA E OUTROS
CO-RESPONSÁVEIS : SILVIA CANDIDA E WANDERLEY RODRIGUES

VALOR DO DÉBITO: R\$ 18.497,72 EM 08/1998
INSCRIÇÃO FGSP: 199805035
NATUREZA DA DÍVIDA: F.G.T.S.

EXECUÇÃO FISCAL : 9805579964
EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF
EXECUTADO : METALURGICA ROBERTO SCHWARZ LTDA
CO-RESPONSÁVEIS : ROBERTO SHWARZ E ANNITA ELZA SCHWARZ
VALOR DO DÉBITO: R\$ 635,32 EM 06/1998
INSCRIÇÃO FGSP: 199803380
NATUREZA DA DÍVIDA: F.G.T.S.

EXECUÇÃO FISCAL : 0005080258
EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF
EXECUTADO : APARAS DE PAPEL GOMES LTDA
CO-RESPONSÁVEIS : AMÉRICO GOMES FILHO
VALOR DO DÉBITO: R\$ 22.673,33 EM 05/2000
INSCRIÇÃO FGSP: 199902039
NATUREZA DA DÍVIDA: F.G.T.S.

EXECUÇÃO FISCAL : 200061820327520
EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF
EXECUTADO : PROCION ELETRIC ENGENHARIA LTDA (MASSA FALIDA) E OUTRO
CO-RESPONSÁVEIS : JOSÉ LUIS FILHO E CILENA MARIA FERNANDES DE FREITAS
VALOR DO DÉBITO: R\$ 107.621,99
INSCRIÇÃO FGSP: 199901542
NATUREZA DA DÍVIDA: F.G.T.S.

EXECUÇÃO FISCAL : 200061820398835
EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF
EXECUTADO : ENGETRAN ENGENHARIA DE TRANSITO SA
CO-RESPONSÁVEIS : JOSÉ MARCAL JACKSON E IRMGARD POST SUSEMIHL
VALOR DO DÉBITO: R\$ 187.902,05 EM 03/2000
INSCRIÇÃO FGSP: 199901068
NATUREZA DA DÍVIDA: F.G.T.S.

EXECUÇÃO FISCAL : 200061820399864
EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF
EXECUTADO : TAKARA & YOGI LTDA
CO-RESPONSÁVEIS : MINORU TAKARA E KATSUAKI YOGI
VALOR DO DÉBITO: R\$ 58.560,50 EM 03/2000
INSCRIÇÃO FGSP: 199901016
NATUREZA DA DÍVIDA: F.G.T.S.

EXECUÇÃO FISCAL : 200061820423064
EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF
EXECUTADO : JHL TRANSPORTES EM GERAL LTDA
CO-RESPONSÁVEIS : HENRIQUE LAMAS NETO E JORGE CARLOS LAMAS
VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.754,85 EM 06/2000
INSCRIÇÃO FGSP: 200001929
NATUREZA DA DÍVIDA: F.G.T.S.

EXECUÇÃO FISCAL : 200061820528070
EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF
EXECUTADO : TEXTIL GABRIEL CALFAT S/A
CO-RESPONSÁVEIS : ANTONIO DIAMANTINO RODRIGUES E FERNANDO PRADA
VALOR DO DÉBITO: R\$ 437.215,80 EM 08/2000
INSCRIÇÃO FGSP: 199904486
NATUREZA DA DÍVIDA: F.G.T.S.

EXECUÇÃO FISCAL : 200161820109933
EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF
EXECUTADO : A GOTEIRA LTDA
CO-RESPONSÁVEIS : PACIFICO NOGUEIRA DA SILVA
VALOR DO DÉBITO: R\$ 6.484,10 EM 05/2001
INSCRIÇÃO FGSP: 200101654
NATUREZA DA DÍVIDA: F.G.T.S.

EXECUÇÃO FISCAL : 200161820191625
EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF
EXECUTADO : POSTO SERVECAR E OUTROS
CO-RESPONSÁVEIS : JOSÉ ARMENIO FERREIRA E MARCOS ANTONIO FERREIRA
VALOR DO DÉBITO: R\$ 10.517,83 EM 07/2001
INSCRIÇÃO FGSP: 200103159
NATUREZA DA DÍVIDA: F.G.T.S.

EXECUÇÃO FISCAL : 200461820045210
EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF
EXECUTADO : TRANSPORTADORA CORAL SA
CO-RESPONSÁVEIS : BERNARDO CARLOS WEINERT
VALOR DO DÉBITO: R\$ 6.568,29 EM 12/2003
INSCRIÇÃO FGSP: 200302348
NATUREZA DA DÍVIDA: F.G.T.S.

EXECUÇÃO FISCAL : 200461820045336
EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF
EXECUTADO : TRANSPORTADORA CORAL S/A
CO-RESPONSÁVEIS : BERNARDO CARLOS WEINERT
VALOR DO DÉBITO: R\$ 262.094,41 EM 12/2003
INSCRIÇÃO FGSP: 200302314
NATUREZA DA DÍVIDA: F.G.T.S.

EXECUÇÃO FISCAL : 200461820478502
EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF
EXECUTADO : COLÉGIO PROFESSOR JOÃO POLLI
CO-RESPONSÁVEIS :
VALOR DO DÉBITO: R\$ 49.853,70 EM 11/2003
INSCRIÇÃO FGSP: 200302183
NATUREZA DA DÍVIDA: F.G.T.S.

EXECUÇÃO FISCAL : 200461820598465
EXEQUENTE :FAZENDA NACIONAL/CEF
EXECUTADO : SALEMCO BRASIL PETRÓLEO LTDA
CO-RESPONSÁVEIS :
VALOR DO DÉBITO: R\$ 56.606,79 EM 07/2004

INSCRIÇÃO FGSP: 200400578
NATUREZA DA DÍVIDA: F.G.T.S.

EXECUÇÃO FISCAL : 200661820113284
EXEQUENTE :CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXECUTADO : SIMONE MARIA MOYSES TRAVASSOS
CO-RESPONSÁVEIS :
VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.830,00 EM 10/2007
NATUREZA DA DÍVIDA: EXERCÍCIOS DE 2000 A 2004

Em virtude do que foi expedido o presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado uma única vez na Imprensa Oficial e afixado na forma da lei na sede deste Juízo sito à Rua João Guimarães Rosa, 215, 6º andar - Centro São Paulo. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo em 20 de fevereiro de 2008

MANOEL ÁLVARES
JUIZ FEDERAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

1ª VARA DE ASSIS - EDITAL

EDITAL DE VENDA EM LEILÃO

O(a) Doutor(a) FLADEMIR JERONIMO BELINATI MARTINS, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de Assis/SP, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento tiverem que, às 11:45 horas do dia 14/03/2008, na sede deste Juízo, situado na Avenida Rui Barbosa, n.º 1945, Jardim Paulista, Assis/SP, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer lance superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) a seguir descrito(s):

1. Execução Fiscal n.º 2006.61.16.000302-0 - INSTITUTO NACIONAL METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDL/INMETRO X ADEMAR IWAO MIZUMOTO. Valor da Dívida: R\$3.005,34 (TRÊS MIL E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), calculada em 01/02/2008. Depositário: ADEMAR IWAO MIZUMOTO. Local do(s) Bem(ns): CHÁCARA DAS ROSAS, LOTE 11, RODOVIA SP-284, ÁGUA DO ÓLEO, EM ASSIS/SP. BENS: Um lote de terreno sob o número 11 do loteamento denominado CHÁCARA DAS ROSAS, situado do lado esquerdo da Rodovia SP-284, na Água do óleo, com frente recuada 15,00 metros da faixa do D.E.R, SP 284, nesta cidade, distrito, município e comarca de Assis/SP, onde mede 127,80 metros de frente, pelo lado esquerdo 60,50 metros da frente até o sistema de lazer, daí acompanha o sistema de lazer até atingir o vértice da rua, encerrando uma área de 7.859,00m²; título aquisitivo: matrícula anterior: 28.693 do livro 02 do CRI de Assis. Matrícula atual 32.326. Avaliado em 06/01/2008 em R\$30.000,00 (trinta mil reais).
2. Execução Fiscal n.º 2001.61.16.001204-6 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF X DIPLOMATA DE ASSIS COM/ PRODUTOS AGRO-PECUÁRIO LTDA. (CGC N.º 68.304.435/0001-63) E ANTÔNIO MIORANZZA (CPF N.º 826.464.908-44). Valor da Dívida: R\$4.476,64 (quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), calculado em 08/02/2008. Depositário: ANTÔNIO MIORANZZA. Local do(s) Bem(ns): RUA ANICETA DE MENDONÇA N.º 286, JARDIM EUROPA, EM ASSIS/SP. BENS: A) 01 (UM) TERMONEBULIZADOR MARCA PULSFOG, EQUIPADO COM TURBINA, À GASOLINA; APARÊNCIA DE BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E O DR. GERSON CANTON DECLAROU QUE O BEM NÃO ESTÁ SENDO USADO, MAS QUE FUNCIONA. REAVALIADO, EM 06/02/2008, EM R\$3.600,00 (TRÊS MIL E

SESCENTOS REAIS). B) 01 (UM) VEÍCULO MARCA CHEVROLET, GM CARAVAN, ANO 1977, COR MARROM, PLACAS BJJ-5126, APARÊNCIA DE PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO ESTANDO EM USO, SENDO QUE O DR. GERSON DISSE ACHAR QUE O BEM NÃO ESTÁ EM USO HÁ UNS 10 OU 12 ANOS E QUE, HOJE, ESTÁ SEM CONDIÇÕES DE FUNCIONAR. REAVALIADO, EM 06/02/2008, EM R\$720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS). TOTAL GERAL DA REVALIAÇÃO, EM 06/02/2008: R\$4.320,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).

3. Execução Fiscal n.º 2007.61.16.000032-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF X GIALLUISI E NORONHA LTDA ME E OUTROS. Valor da Dívida: R\$65.242,03 (sessenta e cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e três centavos), calculado em 01/02/2008. Depositário: MARTHA GIALUISI NORONHA. Local do(s) Bem(ns): RUA DR. FERNANDO COSTA N.º 585, EM ASSIS/SP. BENS:

Qt. DESCRIÇÃO DO PRODUTO Valor unitário Valor Total.

02 conjuntos de taça Bistrô, 18 peças R\$ 118,00 R\$ 236,00.

01 aparelho de jantar 20 peças R\$ 50,40 R\$ 50,40.

03 conjuntos para bolo Backer, em inox,

7 peças R\$ 12,00 R\$ 36,00.

01 conjunto de inox B.B.Q., 4 peças R\$ 14,90 R\$ 14,90.

02 batedeiras manuais R\$ 22,30 R\$ 44,60.

02 conjuntos de inox para salada,

2 peças R\$ 16,00 R\$ 32,00.

01 conjunto de inox com acrílico para

bolo, 2 peças R\$ 16,00 R\$ 16,00.

15 pratos para bolo Coza, grande,

coloridos R\$ 4,50 R\$ 67,50.

01 tijela Coza R\$ 12,00 R\$ 12,00.

02 jogos de copo H Martin R\$ 7,15 R\$ 14,30.

04 jogos de saladeira Linea Breakfast R\$ 36,40 R\$ 145,60.

04 jogos de louça para chá, 12 peças R\$ 34,00 R\$ 136,00.

01 jogo de porcelana p/chá, 12 peças R\$ 72,00 R\$ 72,00.

02 jogos de louça para café, 12 peças R\$ 31,00 R\$ 62,00.

02 petisqueiras acrílico R\$ 12,50 R\$ 25,00.

01 fruteira de vidro com pedestal R\$ 34,00 R\$ 34,00.

01 jogo de pote com suporte Kennedy R\$ 34,00 R\$ 34,00.

02 petisqueiras de vidro R\$ 22,50 R\$ 45,00.

02 travessas multiuso de vidro R\$ 28,00 R\$ 56,00.

02 pratos de vidro decorados p/ bolo R\$ 28,00 R\$ 56,00.

02 fruteiras de acrílico c/pé colorido R\$ 26,00 R\$ 52,00.

02 petisqueiras de acrílico R\$ 16,90 R\$ 33,80.

01 jogo de louça pintada para café R\$ 33,40 R\$ 33,40.

02 jogos de inox para servir bolo,

banhado em prata, 2 peças R\$ 33,00 R\$ 66,00.

02 jogos de lata R\$ 62,00 R\$ 124,00.

01 licoreira de vidro Bormioli Rocco R\$ 26,90 R\$ 26,90.

02 jogos de taça de vidro Dante R\$ 36,50 R\$ 73,00.

01 bandeja de lata pequena R\$ 15,00 R\$ 15,00.

03 bandejas de lata grandes R\$ 18,00 R\$ 54,00.

02 panelas para microondas R\$ 26,00 R\$ 52,00.

05 jogos de suporte para café Coza R\$ 9,90 R\$ 49,50.

02 petisqueiras retangular em acrílico R\$ 8,00 R\$ 16,00.

01 galheteiro de louça R\$ 13,50 R\$ 13,50.

03 galheteiros de louça R\$ 22,00 R\$ 66,00.

02 fervedores de chupeta p/microondas R\$ 9,50 R\$ 19,00.

01 conjunto de bule + 2 xícaras +

bandeja, Bodas de Ouro R\$ 28,00 R\$ 28,00.

02 conjuntos de suporte para pires,
de vaquinha R\$ 16,50 R\$ 33,00.
01 garrafa de vidro para azeite
+vinagre R\$ 18,50 R\$ 18,50.
02 porta-guardanapos de madeira R\$ 4,00 R\$ 8,00.
03 porta-guardanapos de madeira de
vaquinha R\$ 7,80 R\$ 23,40.
01 porta colher de pau de vaquinha R\$ 8,50 R\$ 8,50.
03 porta-guardanapos de plástico R\$ 4,50 R\$ 13,50.

03 conjuntos de inox com pá e faca
para bolo R\$ 33,00 R\$ 99,00.
03 conjuntos para bolo de vidro,
colorido, 7 peças R\$ 37,00 R\$ 111,00.
01 petisqueira de acrílico pequena R\$ 4,90 R\$ 4,90.
01 conjunto para petisco de madeira
e louça R\$ 29,80 R\$ 29,80.
01 conjunto de forma para pastel R\$ 6,00 R\$ 6,00.
02 multi-mixer R\$ 6,90 R\$ 13,80.
01 porta-guardanapo de madeira R\$ 4,50 R\$ 4,50.
01 porta-guardanapo de acrílico R\$ 6,00 R\$ 6,00.
01 jogo de colheres de medida R\$ 4,50 R\$ 4,50.
01 conjunto de aparador de copos
de plástico R\$ 2,50 R\$ 2,50.
01 jogo de porta-copos de acrílico R\$ 6,00 R\$ 6,00.
01 suporte para lanche para carro R\$ 13,60 R\$ 13,60.
05 potes de vidro com tampa decorada
grandes R\$ 23,80 R\$ 119,00.
03 potes de vidro com tampa decorada
médios R\$ 22,40 R\$ 67,20.
02 potes de vidro com tampa decorada
1,0 pequenos R\$ 19,80 R\$ 39,60.
02 potes de vidro com tampa decorada
pequenos R\$ 8,00 R\$ 16,00.
01 pote de vidro decorado com suporte R\$ 22,50 R\$ 22,50.
04 saboneteiras de acrílico R\$ 9,00 R\$ 36,00.
03 saboneteiras de acrílico R\$ 13,50 R\$ 40,50.
01 saboneteira de acrílico R\$ 16,00 R\$ 16,00.
04 saboneteiras de acrílico R\$ 14,00 R\$ 56,00.
05 porta-algodão de acrílico R\$ 14,00 R\$ 70,00.
02 porta-sabonete líquido R\$ 17,40 R\$ 34,80.
01 porta-sabonete líquido R\$ 24,00 R\$ 24,00.
01 porta-algodão de acrílico R\$ 7,00 R\$ 7,00.
01 porta-algodão de plástico R\$ 25,00 R\$ 25,00.
01 saboneteira de acrílico R\$ 9,00 R\$ 9,00.
03 saboneteiras Coza R\$ 4,90 R\$ 14,70.
01 saboneteira de acrílico R\$ 9,00 R\$ 9,00.
01 saboneteira de acrílico R\$ 11,80 R\$ 11,80.
01 saboneteira de acrílico R\$ 11,50 R\$ 11,50.
01 porta-cosméticos de acrílico R\$ 41,70 R\$ 41,70.
01 conjunto de louça para sabonete e
algodão R\$ 17,00 R\$ 17,00.
02 espelhos com suporte, pequenos R\$ 14,50 R\$ 29,00.

01 rack para CD R\$ 14,00 R\$ 14,00.
01 porta-retrato de lata grande R\$ 6,90 R\$ 6,90.
09 porta-retratos de lata pequenos R\$ 4,50 R\$ 40,50.
01 porta-retrato de vidro pequeno R\$ 9,70 R\$ 9,70.
01 porta CD em formato de sanduíche R\$ 23,40 R\$ 23,40.
01 pote de acrílico pequeno R\$ 23,40 R\$ 23,40.
03 fitas de vídeo R\$ 4,50 R\$ 13,50.
01 lanterna R\$ 19,50 R\$ 19,50.
02 lanternas R\$ 13,70 R\$ 27,40.
01 lanterna R\$ 8,50 R\$ 8,50.
01 lanterna R\$ 49,50 R\$ 49,50.
01 lanterna para uso interno em armários R\$ 14,90 R\$ 14,90.
05 molinetes R\$ 42,00 R\$ 210,00.
01 isopor com capa pequeno R\$ 32,80 R\$ 32,80.
01 relógio com rádio R\$ 59,00 R\$ 59,00.
05 fitas cassete R\$ 1,50 R\$ 7,50.
02 relógios de prato R\$ 17,50 R\$ 35,00.
01 porta-disquete R\$ 12,00 R\$ 12,00.
02 calculadoras R\$ 14,90 R\$ 29,80.
01 calculadora R\$ 13,50 R\$ 13,50.
02 relógios pequenos R\$ 16,80 R\$ 33,60.
02 relógios com capa R\$ 3,00 R\$ 6,00.
01 relógio preto R\$ 8,90 R\$ 8,90.
01 relógio prata R\$ 3,50 R\$ 3,50.
02 canivetes com capa R\$ 16,90 R\$ 33,80.
03 canivetes com capa R\$ 22,00 R\$ 66,00.
01 canivete com capa R\$ 17,00 R\$ 17,00.
02 canivetes com capa R\$ 11,00 R\$ 22,00.
01 relógio R\$ 2,80 R\$ 2,80.
01 relógio R\$ 2,00 R\$ 2,00.
01 calculadora R\$ 26,50 R\$ 26,50.
01 calculadora R\$ 21,90 R\$ 21,90.
01 conjunto para manicure R\$ 19,80 R\$ 19,80.
02 conjuntos para barba R\$ 14,00 R\$ 28,00.
02 conjuntos para barba R\$ 11,00 R\$ 22,00.
01 relógio R\$ 3,00 R\$ 3,00.
03 porta-retratos pequenos R\$ 4,90 R\$ 14,70.
01 porta-algodão Coza R\$ 4,00 R\$ 4,00.
02 porta-cartões R\$ 6,50 R\$ 13,00.
01 isqueiro R\$ 7,20 R\$ 7,20.
01 relógio R\$ 32,00 R\$ 32,00.
02 porta-cartões R\$ 9,70 R\$ 19,40.
02 porta-cartões R\$ 7,80 R\$ 15,60.
01 porta-cartão R\$ 6,50 R\$ 6,50.
04 porta-perfumes R\$ 33,50 R\$ 134,00.
01 conjunto de cozinha com suporte R\$ 19,90 R\$ 19,90.
04 canivetes pequenos R\$ 12,40 R\$ 49,60.
01 rascunho R\$ 23,00 R\$ 23,00.
01 porta CD R\$ 13,80 R\$ 13,80.
01 porta-retrato de louça R\$ 6,50 R\$ 6,50.
03 conjuntos de maquiagem R\$ 18,00 R\$ 54,00.
01 conjunto de sombras R\$ 13,00 R\$ 13,00.

01 conjunto de maquiagem R\$ 32,80 R\$ 32,80.
02 porta-moedas de couro R\$ 3,00 R\$ 6,00.
02 porta-moedas de acrílico R\$ 2,40 R\$ 4,80.
01 conjunto de higiene R\$ 12,50 R\$ 12,50.

01 conjunto de canetas R\$ 23,50 R\$ 23,50.
01 conjunto de canetas R\$ 29,80 R\$ 29,80.
01 conjunto de canetas R\$ 18,50 R\$ 18,50.
01 conjunto de canetas R\$ 64,50 R\$ 64,50.
01 suporte de prato R\$ 54,20 R\$ 54,20.
01 conjunto de canetas R\$ 51,00 R\$ 51,00.
01 caneta laser R\$ 28,00 R\$ 28,00.
01 caneta laser R\$ 42,00 R\$ 42,00.
01 conjunto de canetas R\$ 27,90 R\$ 27,90.
01 conjunto de canetas R\$ 119,00 R\$ 119,00.
01 conjunto de xícaras de chá R\$ 34,70 R\$ 34,70.
02 necessárias com porta-batom R\$ 17,50 R\$ 35,00.
03 necessárias com porta-batom R\$ 12,50 R\$ 37,50.
02 agendas com caneta R\$ 6,40 R\$ 12,80.
01 agenda R\$ 8,00 R\$ 8,00.
01 agenda R\$ 5,00 R\$ 5,00.
01 agenda R\$ 7,00 R\$ 7,00.
07 porta-batons R\$ 7,20 R\$ 50,40.
01 calculadora R\$ 12,00 R\$ 12,00.
01 conjunto de maquiagem R\$ 9,50 R\$ 9,50.
01 bússola R\$ 7,00 R\$ 7,00.
01 carteira de couro R\$ 48,50 R\$ 48,50.
01 carteira de couro R\$ 46,40 R\$ 46,40.
01 carteira de couro R\$ 27,50 R\$ 27,50.
01 carteira de couro R\$ 48,90 R\$ 48,90.
01 microfone R\$ 9,60 R\$ 9,60.
02 escovas à pilha R\$ 5,00 R\$ 10,00.
04 diários R\$ 3,50 R\$ 14,00.
03 agendas R\$ 8,40 R\$ 25,20.
01 porta-retrato R\$ 43,00 R\$ 43,00.
01 porta-retrato R\$ 16,00 R\$ 16,00.
01 porta-retrato R\$ 22,00 R\$ 22,00.
01 porta-retrato R\$ 10,90 R\$ 10,90.
01 diário pequeno R\$ 2,00 R\$ 2,00.
01 agenda R\$ 2,90 R\$ 2,90.
01 agenda R\$ 7,50 R\$ 7,50.
01 conjunto de necessária R\$ 14,50 R\$ 14,50.
01 conjunto de maquiagem com espelho R\$ 24,00 R\$ 24,00.
01 conjunto de maquiagem sem espelho R\$ 18,00 R\$ 18,00.
01 agenda R\$ 3,00 R\$ 3,00.
01 baleiro de vaquinha R\$ 6,90 R\$ 6,90.
01 mantegueira de acrílico R\$ 4,50 R\$ 4,50.
01 colher para bolo de inox R\$ 38,00 R\$ 38,00.
01 prato Bodas de Prata R\$ 16,00 R\$ 16,00.
01 lanterna R\$ 36,00 R\$ 36,00.
02 sensores de presença R\$ 22,00 R\$ 44,00.
01 galheteiro com cesta R\$ 11,80 R\$ 11,80.
01 barbeador com suporte de madeira R\$ 49,70 R\$ 49,70.

01 porta-retrato de metal R\$ 4,60 R\$ 4,60.
02 jogos de medidores R\$ 3,20 R\$ 6,40.
03 jogos de cortadores de pastel pequenos R\$ 3,20 R\$ 9,60.
01 jogo para pastel grande R\$ 4,00 R\$ 4,00.
01 copo para bebê R\$ 2,80 R\$ 2,80.
03 conjuntos de saladeiras R\$ 39,00 R\$ 117,00.
01 mochila com rodinhas R\$ 74,00 R\$ 74,00.
01 lancheira térmica R\$ 29,00 R\$ 29,00.
01 mochila com rodinhas R\$ 49,90 R\$ 49,90.
01 mochila pasta R\$ 27,30 R\$ 27,30.
01 mochila simples R\$ 32,00 R\$ 32,00.
02 mochila simples R\$ 16,50 R\$ 33,00.
01 mochila simples R\$ 18,00 R\$ 18,00.
01 mochila simples R\$ 24,80 R\$ 24,80.
03 mochila simples R\$ 36,00 R\$ 108,00.
03 lancheiras dos Bananas de Pijamas R\$ 18,50 R\$ 55,50.
03 lancheiras Benrose R\$ 15,80 R\$ 47,40.
02 lancheiras em formato de capacete R\$ 26,00 R\$ 52,00.
01 bola de time R\$ 22,50 R\$ 22,50.
01 bola de basquete R\$ 31,50 R\$ 31,50.
01 boneca filhinha R\$ 67,70 R\$ 67,70.
01 porta lápis de plástico R\$ 5,00 R\$ 5,00.
01 diário R\$ 4,00 R\$ 4,00.
01 agenda grande R\$ 14,50 R\$ 14,50.
01 agenda pequena R\$ 1,99 R\$ 1,99.
01 conjunto com agenda e diário R\$ 6,50 R\$ 6,50.
01 caminhão de brinquedo Gozan Trucks R\$ 96,00 R\$ 96,00.
01 avião de brinquedo Air Plane R\$ 44,00 R\$ 44,00.
01 brinquedo multi-play R\$ 74,00 R\$ 74,00.
01 bailarina-flor R\$ 7,50 R\$ 7,50.
01 carrinho Tip Lorry R\$ 12,80 R\$ 12,80.
02 palhaços Alegria R\$ 7,60 R\$ 15,20.
01 pistola de brinquedo espacial R\$ 26,00 R\$ 26,00.
01 pistola de brinquedo prata R\$ 12,00 R\$ 12,00.
01 Câmera de brinquedo My First .
Câmera R\$ 14,90 R\$ 14,90.
02 Câmeras de plástico R\$ 3,50 R\$ 7,00.
03 óculos de natação R\$ 5,00 R\$ 15,00.
01 pistola de água de brinquedo R\$ 3,50 R\$ 3,50.
01 borboleta de brinquedo R\$ 5,50 R\$ 5,50.
02 direção de brinquedo pequenas R\$ 5,00 R\$ 10,00.
01 direção de brinquedo grande R\$ 9,50 R\$ 9,50.
02 cavalinhos de brinquedo R\$ 4,00 R\$ 8,00.
02 multi-mágica R\$ 4,30 R\$ 8,60.
01 conjunto com 2 óculos de natação R\$ 3,00 R\$ 3,00.
01 furadeira de brinquedo R\$ 3,00 R\$ 3,00.
02 revólveres de brinquedo de plástico R\$ 3,50 R\$ 7,00.
04 chocalhos R\$ 6,00 R\$ 24,00.
01 twist ball R\$ 33,90 R\$ 33,90.
01 conjunto Joaninha R\$ 3,00 R\$ 3,00.
02 kits escolinha R\$ 3,30 R\$ 6,60.

01 boneco Léo R\$ 9,60 R\$ 9,60.
01 race car play R\$ 49,80 R\$ 49,80.
01 joguinho chá R\$ 4,50 R\$ 4,50.
01 lousa R\$ 7,80 R\$ 7,80.
01 kit de ferramentas de brinquedo R\$ 16,90 R\$ 16,90.
01 caminhão cisterna R\$ 49,90 R\$ 49,90.
01 telefone da Sandy R\$ 8,40 R\$ 8,40.
01 kit Roller R\$ 2,00 R\$ 2,00.
01 blay blayd R\$ 3,00 R\$ 3,00.
01 arma água grande R\$ 25,50 R\$ 25,50.
01 estojo de lata R\$ 3,00 R\$ 3,00.
02 estojos de plástico R\$ 3,00 R\$ 6,00.
01 porta-moedas R\$ 3,30 R\$ 3,30.
01 porta-lápis de plástico R\$ 3,00 R\$ 3,00.
04 porta-moedas Mickey R\$ 3,00 R\$ 12,00.
01 conjunto de higiene para viagem R\$ 4,50 R\$ 4,50.
02 pratos Hércules R\$ 10,00 R\$ 20,00.
01 ferrinho de passar roupa Núbia,
de brinquedo R\$ 7,50 R\$ 7,50.
05 talheres infantis R\$ 6,50 R\$ 32,50.
01 celular de brinquedo R\$ 1,50 R\$ 1,50.
01 guitarra de brinquedo Melody R\$ 24,50 R\$ 24,50.
02 jogos de latas R\$ 7,50 R\$ 15,00.
02 estojos de lata R\$ 6,50 R\$ 13,00.
01 quadrado de montar R\$ 4,00 R\$ 4,00.
01 skate R\$ 50,50 R\$ 50,50.
03 apontadores R\$ 3,00 R\$ 9,00.
01 lixeira de lata R\$ 8,00 R\$ 8,00.
01 trator de brinquedo Truck R\$ 75,90 R\$ 75,90.
01 carro Roadster R\$ 49,90 R\$ 49,90.
01 sport boat R\$ 71,90 R\$ 71,90.
01 boneca Emília R\$ 158,00 R\$ 158,00.
03 cozinhas de brinquedo Cotiplas R\$ 72,00 R\$ 216,00.
01 gran cozinha de brinquedo R\$ 86,70 R\$ 86,70.
02 trens de brinquedo Orion Express R\$ 47,90 R\$ 95,80.
03 tábuas de passar roupa de brinquedo R\$ 32,40 R\$ 97,20.
01 órgão Teacher R\$ 32,00 R\$ 32,00.
01 brinquedo do Sítio do Pica-pau
Amarelo R\$ 31,90 R\$ 31,90.
01 gran penteadeira de brinquedo R\$ 95,90 R\$ 95,90.
01 brinquedo Esporte Espetacular R\$ 83,70 R\$ 83,70.
02 brinquedo euro escavator R\$ 76,00 R\$ 152,00.
01 teclado R\$ 342,00 R\$ 342,00.
01 brinquedo bathroom R\$ 39,60 R\$ 39,60.
02 brinquedo toy city R\$ 59,90 R\$ 119,80.
01 carrinho com balde de praia R\$ 18,90 R\$ 18,90.
01 brinquedo Menina e Cia. R\$ 37,90 R\$ 37,90.
01 brinquedo Menina e Cia. R\$ 44,00 R\$ 44,00.
02 laptops infantis R\$ 260,00 R\$ 520,00.
01 brinquedo do Sítio do Pica-pau
Amarelo R\$ 31,90 R\$ 31,90.
01 jogo puzzle R\$ 9,80 R\$ 9,80.
01 batman R\$ 2,50 R\$ 2,50.

01 kit digimon R\$ 6,30 R\$ 6,30.
01 cachorro pula-pula R\$ 16,90 R\$ 16,90.
01 brinquedo funny toys R\$ 6,90 R\$ 6,90.
01 guitarra de brinquedo Key Boom R\$ 69,00 R\$ 69,00.
01 violino de brinquedo R\$ 21,60 R\$ 21,60.
01 teclado Fun Time Keyboard R\$ 19,60 R\$ 19,60.
02 brinquedos musicais Baby e Baby R\$ 25,60 R\$ 51,20.
01 brinquedo tapete divertido R\$ 23,40 R\$ 23,40.
01 puzzle do Hulk R\$ 21,90 R\$ 21,90.
01 brinquedo duet loving fishes R\$ 54,90 R\$ 54,90.
01 brinquedo Sing-a-long-casset R\$ 75,60 R\$ 75,60.
01 conjunto de agenda+diário R\$ 19,90 R\$ 19,90.
01 balança de cozinha R\$ 33,80 R\$ 33,80.
19 lanternas Torpedo R\$ 2,00 R\$ 38,00.
03 conjuntos para milho cozido R\$ 6,00 R\$ 18,00.
01 ventilador para carro R\$ 12,50 R\$ 12,50.
02 bússolas R\$ 8,50 R\$ 17,00.
01 limpador de CD R\$ 4,90 R\$ 4,90.
04 agendas Risque/Rabisque R\$ 7,30 R\$ 29,20.
03 agendas Risque/Rabisque R\$ 6,80 R\$ 20,40.
04 descacador de vegetais R\$ 5,00 R\$ 20,00.
01 jogo para confeitar bolo R\$ 7,50 R\$ 7,50.
03 agendas R\$ 6,50 R\$ 19,50.
01 agenda com caixa R\$ 15,50 R\$ 15,50.
01 diário R\$ 9,50 R\$ 9,50.
01 agenda R\$ 6,20 R\$ 6,20.
01 agenda R\$ 5,30 R\$ 5,30.
05 jogos de suporte para pia R\$ 15,00 R\$ 75,00.
01 agenda R\$ 5,50 R\$ 5,50.
01 bandeja de plástico R\$ 12,90 R\$ 12,90.
01 panela para pipoca de microondas R\$ 14,00 R\$ 14,00.
02 conjuntos para fazer barba R\$ 49,70 R\$ 99,40.
01 conjunto para fazer barba R\$ 21,00 R\$ 21,00.
06 bombonires com tampa, de vidro R\$ 3,00 R\$ 18,00.
01 terrina de louça com tampa R\$ 8,50 R\$ 8,50.
01 caldeirão com tampa e pé R\$ 8,50 R\$ 8,50.
01 jogo de porta-copos de madeira R\$ 10,00 R\$ 10,00.
01 petisqueira de louça R\$ 12,00 R\$ 12,00.
01 porta-patês de louça R\$ 16,70 R\$ 16,70.
02 farinheiras de louça com colher R\$ 16,50 R\$ 33,00.
01 porta-talher de patê R\$ 23,00 R\$ 23,00.
03 abridores R\$ 8,80 R\$ 26,40.
01 porta-panela de inox de formato
de flor R\$ 4,00 R\$ 4,00.
01 conjunto de porta-guardanapos para
mesa, de prata R\$ 14,50 R\$ 14,50.
01 aparelho medidor de pressão R\$ 130,00 R\$ 130,00.

01 estante expositora em estilo indiano,
em madeira maciça, medindo aproximada
mente 6,5 m de comprimento X 2,5 m de
altura, com divisões de prateleiras,
com alguns cabideiros e sem portas; R\$ 9.700,00 R\$ 9.700,00.

01 prateleira de madeira, com aproximadamente 3,5 m de comprimento X 3,00 m de altura; R\$ 3.500,00 R\$ 3.500,00.

01 balcão menor de madeira maciça, com 2 prateleiras internas, medindo aproximadamente 0,80 m de altura X 1,13m de comprimento; R\$ 1.850,00 R\$ 1.850,00.

01 balcão médio de madeira maciça, com 2 prateleiras internas, medindo aproximadamente 0,95 m de altura X 1,50 m de comprimento; R\$ 2.000,00 R\$ 2.000,00.

01 balcão caixa de madeira, em formato meia-lua, com 2 gavetas e um porta teclado; R\$ 2.500,00 R\$ 2.500,00.

01 máquina registradora marca GENERAL, modelo G2600; R\$ 750,00 R\$ 750,00.

01 rádio toca-CD, toca-fitas, marca AIWA, com controle remoto; R\$ 250,00 R\$ 250,00.

01 armário de madeira, com uma porta frontal, medindo aproximadamente 0,93 m de altura X 0,40 m de comprimento; R\$ 300,00 R\$ 300,00.

01 armário de madeira, com duas portas frontais, medindo aproximadamente 0,93 m de altura X 0,40 m de comprimento; R\$ 400,00 R\$ 400,00.

01 balcão expositor de vidro e madeira, com divisões de vidro na parte traseira medindo 2,00 m de comprimento X 1,00 m de altura; R\$ 1.800,00 R\$ 1.800,00.

01 balcão expositor de vidro e madeira, com divisões de vidro na parte traseira medindo 1,00 m de comprimento X 1,00 m de altura; R\$ 1.500,00 R\$ 1.500,00.

TOTAL DO VALOR DE AVALIAÇÃO EM 23/11/2007: R\$35.597,00.

4. Execução Fiscal n.º 2002.61.16.000911-8 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF X HOTEL MARAJÓ LTDA. Valor da Dívida: R\$16.085,30 (dezesesseis mil e oitenta e cinco reais e trinta centavos), calculada em 07/02/2008. Depositário: RODOLFO PUGLIESE. Local do(s) Bem(ns): RODOVIA RAPOSO TAVARES, KM 447, EM ASSIS/SP.

BENS:

A) DESCRIÇÃO: 01 (uma) passadeira de roupas marca Castanho, n. 9884, modelo E16, Kg vapor/hora 12, carga roupa seca 40 kg, peso 400 kg, RPM 5. ESTADO EM QUE SE ENCONTRA: Regular estado de conservação e sem uso. REAVALIAÇÃO: R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais).

B) 01 (uma) passadeira de ferro, para roupas, marca Santo André Isshiki & Cia., modelo 403, série 4617, ano 1981. ESTADO EM QUE SE ENCONTRA: Regular estado de conservação e sem uso. REAVALIAÇÃO: R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais);.

C) 01 (uma) lavadora (de roupas) industrial sem marca aparente, capacidade aproximada de 15 quilos, Lombard, 20 amp. até 500v, em aço inox, com cilindro. ESTADO EM QUE SE ENCONTRA: Bom estado de uso e conservação e sem uso. REAVALIAÇÃO: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

D) 01 (um) frigobar Cònsul TOP05, branco. ESTADO EM QUE SE ENCONTRA: Bom estado de conservação e em uso. REAVALIAÇÃO: R\$ 100,00 (cem reais);.

D) DESCRIÇÃO: 01 (um) aparelho de ar-condicionado SPRINGER, pequeno. ESTADO EM QUE SE ENCONTRA: Bom estado de conservação e em uso. REAVALIAÇÃO: R\$200,00 (duzentos reais);.

E) 01 (um) televisor SHARP, 14 polegadas, colorido. ESTADO EM QUE SE ENCONTRA: Bom estado de conservação e em uso. REAVALIAÇÃO: R\$95,00 (noventa e cinco reais);.

F) 07 (sete) aparelhos de ar-condicionado SPRINGER, pequeno. ESTADO EM QUE SE ENCONTRA: Bom estado de conservação

e em uso. REAVALIAÇÃO: R\$200,00 (duzentos reais) cada, TOTALIZANDO R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

G) 09 (nove) aparelhos de ar-condicionado SPRINGER, médio. ESTADO EM QUE SE ENCONTRA: Bom estado de conservação e em uso. REAVALIAÇÃO: R\$300,00 (trezentos reais) cada, TOTALIZANDO R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais);

H) 09 (nove) aparelhos de televisão SHARP, 14 polegadas, colorido. ESTADO EM QUE SE ENCONTRA: Bom estado de conservação e em uso. REAVALIAÇÃO: R\$95,00 (noventa e cinco reais) cada, TOTALIZANDO R\$855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais);

I) 01 (uma) caixa d'água de ferro, capacidade aproximada de 22.000 litros. ESTADO EM QUE SE ENCONTRA: Regular estado de conservação e em uso. REAVALIAÇÃO: R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais);

J) 01 (uma) máquina de vapor, movida à diesel, com motor elétrico, de ferro, para limpeza em geral, segundo o administrador, Sr. João, marca COLOMBO. ESTADO EM QUE SE ENCONTRA: Regular estado de conservação e sem uso. REAVALIAÇÃO: R\$150,00 (cento e cinquenta reais);

L) 01 (um) cofre em aço, cor verde, 2 portas frontais, sem marca aparente. ESTADO EM QUE SE ENCONTRA: Bom estado de conservação e sem uso. REAVALIAÇÃO: R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais);

M) 01 (um) compressor WAYNE com 2 pistões, vermelho, com motor, capacidade aproximada de 500 libras. ESTADO EM QUE SE ENCONTRA: Bom estado de conservação e sem uso. REAVALIAÇÃO: R\$1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais);

O) 01 (um) tanque reservatório para diesel, capacidade aproximada de 100 litros, de ferro. ESTADO EM QUE SE ENCONTRA: Regular estado de conservação e sem uso. REAVALIAÇÃO: R\$100,00 (cem reais);

P) 01 (um) aspirador de pó, vermelho, trifásico, Margirius Continental, de ferro. ESTADO EM QUE SE ENCONTRA: Regular estado de conservação e sem uso. REAVALIAÇÃO: R\$90,00 (noventa reais);

Q) 10 (dez) aparelhos de ar-condicionado SPRINGER, médio. ESTADO EM QUE SE ENCONTRA: Bom estado de conservação e em uso. REAVALIAÇÃO: R\$300,00 (trezentos reais) cada, TOTALIZANDO R\$3.000,00 (três mil reais). TOTAL DO VALOR DE REAVALIAÇÃO EM 01/02/08 DOS BENS ACIMA DESCRITOS: R\$ 16.190,00 (dezesesseis mil

e cento e noventa reais)

Não havendo licitante(s), fica desde já designado o dia 28/03/2008, às 11:45, para a venda a quem mais oferecer, desprezada oferta vil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, especialmente o(s) devedor(res) supracitado(s), eventuais credores hipotecários, caso não seja(m) ele(s) intimado(s) pessoalmente, ficará(ão) através do presente edital que será publicado e afixado na forma da lei.

Fica desde já consignado que, nos termos do artigo 690 do Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, ou no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução.

Tratando-se de bem imóvel, quem estiver interessado em adquiri-lo em prestações poderá apresentar por escrito sua proposta, nunca inferior à avaliação, com oferta de pelo menos 30% (trinta por cento) à vista, sendo o restante garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel (Artigo 690, 1º do CPC).

EXPEDIDO em 15/02/2008, nesta cidade de Assis/SP.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

1ª VARA DE CAMPINAS - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O DOUTOR LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA CRIMINAL FEDERAL DE CAMPINAS/SP, FAZ SABER ao(s) acusado(s) ARY DOS SANTOS JÚNIOR, RG n.º 5.184.069-0/SSP-PR e CPF n. 756.099.759-72 e SIMONE MARGARETH DE CARVALHO, RG n. 5.145.046-9/SSP-PR e CPF n. 800.414.009-25, nos autos do Processo Crime n.º 2005.61.05.001303-7, pelo presente EDITAL, com o prazo de 15 (quinze) dias, que fica(m) CITADO(S) da denúncia ofertada pelo Ministério Público Federal como incurso nas penas do(s) artigo 168-A, 1º, I, c.c. artigo 71, ambos do Código Penal e INTIMADO(S), sob pena de revelia, a comparecer(em) perante este Juízo, sito na Av. Aquidabã, 465, 1º andar, Bosque, Campinas/SP, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO(S) DE ADVOGADO, no dia 06 (SEIS) de MAIO de 2008, às 14:20 horas, portando documento de identidade, a fim de ser(em) interrogado(s), podendo, no prazo de 03 (três) dias, a contar da audiência, apresentar defesa prévia, arrolar testemunhas, requerer diligências e acompanhar o processo. E como consta dos autos que o(s) acusado(s) acima qualificado(s) encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei, por ordem do MM. Juiz Federal Substituto. Campinas/SP, aos 20 de Fevereiro de 2008.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

1ª VARA DE FRANCA - EDITAL

EDITAL DE LEILÃO

O DR. RAFAEL ANDRADE DE MARGALHO, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE FRANCA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, 13.ª SUBSEÇÃO, ETC.UNIÃO FEDERAL, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, FUNDO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA e CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAISFAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, e interessar possa, que por este Juízo se processam os autos abaixo relacionados, e que: Foram designados os dias 29 de novembro de 2007, às 13h, para a realização da 1.ª hasta, quando os bens serão vendidos, pelo maior lance (de valor igual ou superior ao da avaliação) e 11 de dezembro de 2007, às 13h, não havendo licitantes, para a realização de eventual 2.ª hasta, quando se fará a venda pelo maior lance oferecido, independentemente da avaliação auferida, vedado preço vil. Não havendo licitantes, tal procedimento se repetirá, estando designadas hastas sucessivas para os dias 31/01/2008 - 11/02/2008 (1.ª e 2.ª hasta, respectivamente) e 06/03/2008 - 25/03/2008 (1.ª e 2.ª hasta, respectivamente), sempre às 13 horas. Servirá como leiloeiro o Oficial de Justiça Avaliador Federal plantonista em cada data designada, sendo que as hastas realizar-se-ão no átrio deste Fórum, sito na Avenida Presidente Vargas, 543, Cidade Nova, nesta cidade. Os ônus existentes sobre os bens leiloados, bem como os processos cujos recursos estão pendentes de julgamento, encontram-se indicados ao final de cada descrição. Na arrematação será observado o seguinte:

1. De acordo com o artigo 690-A do Código de Processo Civil é admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens, com exceção: dos tutores, curadores, testamentários, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e responsabilidade; dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; do juiz, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, escrivão e demais servidores e auxiliares da Justiça.
2. As custas da arrematação serão depositadas em Juízo pelo arrematante e importarão em 0,5% (meio por cento) do valor da arrematação, respeitado o limite mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos).
3. No caso de diligência negativa de intimação dos co-responsáveis, do senhorio direto, do credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada e dos usufrutuários ficam também intimados pelo presente edital, nesta data.
4. A primeira prestação será depositada em Juízo, na Caixa Econômica Federal - CEF, agência deste Fórum, no ato da arrematação, ou no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução.
5. Em caso de bens imóveis, o interessado em adquiri-lo em prestações poderá apresentar por escrito sua proposta, nunca inferior à avaliação, com oferta de pelo menos 30% (trinta por cento) à vista, sendo o restante garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel, o que será decidido pelo juiz quando da hasta pública, consoante art. 690, parágrafos 1.º e 3.º do Código de Processo Civil. Ainda no caso de arrematação à prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes ao executado (art. 690, parágrafo 4.º).
6. Se a praça ou o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, será preferido aquele que se propuser a arrematá-los englobadamente, oferecendo para os que não tiverem licitante preço igual ao da avaliação e para os demais o de maior lance (art. 691, CPC).
7. Não será aceito lance que, em segunda praça ou leilão, ofereça preço vil (art. 692, CPC).
8. Todos os valores relativos ao ato de arrematação, serão depositados necessariamente na Caixa Econômica Federal - CEF, agência deste Fórum.
9. Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a nova praça ou leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.
10. Incumbirá aos interessados na arrematação dos bens levados a hasta, a verificação da existência de eventuais pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos mesmos, tais como: multas relativas a veículos e contas em atraso relativas a linhas telefônicas penhoradas, tributos sobre imóveis em atraso etc., contudo, as eventuais dívidas sobre os bens se sub-rogam no produto da arrematação (artigo 130, parágrafo único, combinado com o artigo 186, ambos do Código Tributário Nacional).
11. Eventuais credores preferenciais dos executados ficam, desde já, intimados da data e horário dos leilões e do prazo de se habilitarem em seus respectivos créditos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste edital.
12. Nos lotes onde constar a determinação de RESERVA DE MEAÇÃO DO CÔNJUGE, a parte do lance vencedor pertinente à meação deverá ser depositada integralmente pelo arrematante no ato.

Relação dos processos:

LOTE 01 - 2002.61.13.000722-3 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL x ALPHAMAX ARTEFATOS DE COURO S/A -

Localização do bem: Rua Minas Gerais, n.º 2070, Franca(SP). Bens Penhorados: Um balancim de sola, aço real, cor azul, n.º 2617, mod. Sam 100, mecânico, em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliação: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme pesquisa de mercado.

LOTE 02 - 1999.03.99.034063-0 - UNIÃO FEDERAL, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO x GENARO INDÚSTRIA DE CABEDAIIS LTDA. - Localização do bem: Rua Benedito Menezes, n.º 450, Franca-SP. Bens Penhorados: Uma máquina lixadeira para calçados, sem marca aparente, cor azul, com aspirador, avaliada, após pesquisa de mercado, em R\$ 1.000,00 (mil reais).

LOTE 03 - 1999.03.99.024377-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO x CALÇADOS HÍPICOS LTDA. - Localização do Bem: R. Ernesto Diamantino, n.º 468, Aeroporto I, Franca-SP. Bens Penhorados: 360 (trezentos e sessenta) pares de sapatos em couro, tipo mocassim, numeração do 37 ao 42, cor preta, embalados em caixas individuais, acondicionados em caixas contendo 12 pares cada, todos novos, avaliado, após pesquisa de mercado, em R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) o par, perfazendo um total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

LOTE 04 - 2000.61.13.000271-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x GENARO INDÚSTRIA DE CABEDAIIS LTDA. - Localização do bem: Rua Benedito Menezes, n.º 450, Franca-SP. Bens Penhorados: um compressor marca Schultz, ano 1982, 15 pés, n.º 0481, cor azul e amarelo, em bom estado de conservação e funcionamento, ava-

liado, após pesquisa de mercado, em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).LOTE 05 - 1999.03.99.069872-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO x JETHE CALÇADOS LTDA., LUIZ GONZAGA DEL BIANCO E PAULO AFONSO DEL BIANCO - Localização do bem: Rodovia Tancredo Neves, n.º 5851, Franca-SP. Bens Penhorados: 65 (sessenta e cinco) pares de sapatos tipo mocassim e tipo montado em camurça e em vaqueta vacum, solado de borracha, cores preta e café, numeração do 37 ao 43 acondicionados em caixas individuais de papelão, de propriedade do executado, avaliados em R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) o par, totalizando R\$ 1.625,00 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

LOTE 06 - 2006.61.13.000765-4 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL x DEBORA CRISTINA SILVEIRA - Localização do bem: Rua Alfredo Casale, n.º 757, fundos, Jardim Dermínio, Franca-SP - Bem Penhorado: imóvel transposto na matrícula n.º 28.039 do 2º CRI de Franca-SP, consistente em um terreno composto do lote 65 da quadra 07 do loteamento denominado Jardim Simões, com 160,00 metros quadrados e suas respectivas benfeitorias; imóvel este cadastrado na Prefeitura Municipal de Franca sob n.º 2.14.02.007.65.00, de propriedade da executada Débora Cristina Silveira. Obs.: conforme informação obtida junto ao Cadastro Físico da Prefeitura Municipal de Franca e constatação feita no local, foi construído no terreno um prédio residencial com área construída de 32,35 m, que recebeu o n.º 440 da rua Vinícius Alexandre Cassiano, 440, construção esta que não se encontra averbada na referida matrícula. Imóvel avaliado, após pesquisa de mercado, em R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Ficam os executados INTIMADOS das designações supra, bem como seus respectivos cônjuges, se o bem penhorado for imóvel, caso o mandado de intimação pessoal não possa, por qualquer motivo, ser cumprido pelo Sr Oficial de Justiça. Ficam também INTIMADOS os depositários acima indicados, cujos bens não foram localizados, que têm o prazo de 5 (cinco) dias para indicação do local onde se encontram referidos bens ou depositar o equivalente em dinheiro à disposição do Juízo, sob pena de prisão civil. Em virtude do que, foi expedido o presente edital, observados os prazos estabelecidos no Código de Processo Civil, para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância ou erro, o qual deverá ser afixado no local de costume deste Fórum Federal e publicado uma única vez na Imprensa Oficial. Franca (SP), 09/11/007, Luciano dos Santos (Técnico Judiciário - RF 3479), _____, Peterson de Souza (Diretor de Secretaria - RF 4950), _____.

RAFAEL ANDRADE DE MARGALHO

Juiz Federal

EDITAL DE LEILÕES SUCESSIVOS

O DR. RAFAEL ANDRADE DE MARGALHO, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE FRANCA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, 13.ª SUBSEÇÃO, ETC.FAZENDA NACIONAL e INSS

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, e interessar possa, que por este Juízo se processam os autos abaixo relacionados, e que:

Foram designados os dias 29 de novembro de 2007, às 13h, para a realização da 1.ª hasta, quando os bens serão vendidos, pelo maior lance (de valor igual ou superior ao da avaliação) e 11 de dezembro de 2007, às 13h, não havendo licitantes, para a realização de eventual 2.ª hasta, quando se fará a venda pelo maior lance oferecido, independentemente da avaliação auferida, vedado preço vil. Não havendo licitantes, tal procedimento se repetirá, estando designadas hastas sucessivas para os dias 31/01/2008 - 11/02/2008 (1.ª

e 2.ª hasta, respectivamente) e 06/03/2008 - 25/03/2008 (1.ª e 2.ª hasta, respectivamente), sempre às 13 horas.

Servirá como leiloeiro o Oficial de Justiça Avaliador Federal plantonista em cada data designada, sendo que as hastas realizar-se-ão no átrio deste Fórum, sito na Avenida Presidente Vargas, 543, Cidade Nova, nesta cidade. Os ônus existentes sobre os bens leiloados, bem como os processos cujos recursos estão pendentes de julgamento, encontram-se indicados ao final de cada descrição. Na arrematação será observado o seguinte:

1. De acordo com o artigo 690-A do Código de Processo Civil é admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens, com exceção: dos tutores, curadores, testamentários, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e responsabilidade; dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; do juiz, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, escrivão e demais servidores e auxiliares da Justiça.
2. Não há comissão de leiloeiro.
3. As custas da arrematação serão depositadas em Juízo pelo arrematante e importarão em 0,5% (meio por cento) do valor da arrematação, respeitado o limite mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos).
4. No caso de diligência negativa de intimação dos co-responsáveis, do senhorio direto, do credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada e dos usufrutuários ficam também intimados pelo presente edital, nesta data.
5. Nos processos em que é Exequente a FAZENDA NACIONAL, será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até 60 (sessenta) vezes, de acordo com as disposições contidas na Portaria nº 482/02, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, observado, porém, o valor mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada parcela mensal, ficando limitada a quantidade de parcelas até que seja atingido este piso, nos moldes do 11 do artigo 98 da Lei 8.212/91 (com redação dada pelo artigo 34 da Lei nº 10.522/02). Nos processos em que é Exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, também será admitida a quantidade e quantia acima, nos moldes do 2º do artigo 98 da Lei nº 8.212/91 com redação dada pela Lei nº 9.528/97.
6. A primeira prestação será depositada em Juízo, na Caixa Econômica Federal - CEF, agência deste Fórum, no ato da arrematação, tal qual nos parcelamentos administrativos, em conformidade com o artigo 34 da Lei nº 10.522/02 c.c 4º do artigo 98 da Lei nº 8.212/91 (com redação dada pela Lei nº 9.528/97).
7. Nos processos em que é Exequente a FAZENDA NACIONAL, as prestações restantes serão mensais, iguais e sucessivas, sendo o vencimento da segunda até o último dia útil do mês subsequente ao da emissão da carta de arrematação, e ainda, estas mesmas prestações sofrerão incidência de juros equivalentes à taxa SELIC (artigo 13 da Lei 9.065/95), em conformidade com o disposto no 5º do artigo 98 da Lei nº 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 9.528/97 c/c artigo 34 da Lei 10.522/02. Nos processos em que é Exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, as prestações restantes também serão mensais, iguais e sucessivas, porém, vencendo-se a segunda no dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação, e serão reajustadas na forma prevista para os parcelamentos administrativos de créditos previdenciários.
8. Se o valor da arrematação superar o valor do débito em cobrança, o parcelamento a este se limitará, devendo o arrematante depositar em Juízo, no ato da arrematação, a diferença entre o lance e a dívida exequenda.
10. Todos os valores relativos ao ato de arrematação, depositados necessariamente na Caixa Econômica Federal - CEF, agência deste Fórum (lanço vencedor, custas e eventual valor excedente/item 9 deste edital), deverão ser pagos em espécie ou através de cheque do próprio arrematante.
11. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 50% (cinquenta por cento), além de ser imediatamente inscrito em Dívida Ativa da União e executado, tudo nos moldes do 6º do art. 98 da Lei 8.212/91 (com redação dada pela Lei nº 9.528/97).
12. A FAZENDA NACIONAL (União) ou o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, conforme o caso, será credor do arrematante, o que deverá expressamente constar da Carta de Arrematação, constituindo-se a garantia deste débito a hipoteca ou o penhor em favor do credor, com imissão precária na posse, conforme o caso, nos moldes do permissivo contido na alínea b do 5º do artigo 98 da Lei nº 8.212/91, com redação dada pelo artigo 98 da Lei nº 9.528/97 c/c artigo 34 da Lei nº 10.522/02. O arrematante será nomeado para o encargo de fiel depositário do bem arrematado, nos termos da alínea c do mesmo diploma legal, e somente será liberado do encargo após o pagamento integral do valor da arrematação.
13. Incumbirá aos interessados na arrematação dos bens levados a hasta, a verificação da existência de eventuais pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos mesmos, tais como: multas relativas a veículos e contas em atraso relativas a linhas telefônicas penhoradas, tributos sobre imóveis em atraso etc., contudo, as eventuais dívidas sobre os bens se sub-rogam no produto da arrematação (artigo 130, parágrafo único, combinado com o artigo 186, ambos do Código Tributário Nacional).
14. Eventuais credores preferenciais dos executados ficam, desde já, intimados da data e horário dos leilões e do prazo de se habilitarem em seus respectivos créditos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste edital.
15. Nos lotes onde constar a determinação de RESERVA DE MEAÇÃO DO CÔNJUGE, a parte do lance vencedor pertinente à meação deverá ser depositada integralmente pelo arrematante no ato.

Relação das execuções fiscais e bens:

LOTE 01 - 95.1400023-4 - FAZENDA NACIONAL x CONFORT INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA., ITALO RODRIGUES DA CUNHA E ITAMIR BONFIM Localização do bem: Rua Santo Agostinho, 2651, Santa Rita, Franca(SP). Bens Penhorados: Um veículo automotor marca Fiat, modelo Elba Weekend, ano de fabricação 1991, placas BKQ-0366, cor branca, de propriedade do co-executado Itamir Bonfim, em regular estado de conservação. Avaliação: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). SEM PARCELAMENTO DA ARREMATACÃO.

LOTE 03 - 2000.61.13.004053-9 - FAZENDA NACIONAL X VALENTIM FRANCISCONI ME. Localização dos bens: Rua Maria Rosa Zago, 1600 - Jd. Cambuí, Franca-SP. Bens Penhorados: (1) 12 (doze) pares de sapatos masculinos, modelo driver, na cor café, feito em camurça, com solado em pva, numeração 37 ao 42, de fabricação da empresa benillos shoes, novos acondicionados em caixas de papelão, individuais; reavaliados após pesquisa de mercado em R\$ 18,00 (dezoito reais), perfazendo o total de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais); (2) 400 (quatrocentos) pares de sapatos unissex, modelo sapatilha, na cor preta, feito em napa, solado pva, numeração do 33 ao 43, de fabricação da empresa benillos shoes, novos e acondicionados em caixas de papelão, individuais; reavaliados após pesquisa de mercado em R\$ 10,00 (dez reais), perfazendo o total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

LOTE 04 - 2003.61.13.000788-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x J F OLIVEIRA FRANCA e JOAQUIM FRANCISCO DE OLIVEIRA. Localização dos bens: Rua José Maria de Medeiros, 5150, Jd. Redentor, Franca-SP. Bens Penhorados: Um Forno marca Tedesco Turbo FTT 240, avaliado em R\$ 700,00; Uma Masseuria p/ padaria, marca Cainco CRC 2001, avaliada em R\$ 400,00; Uma Modeladora de mesa marca Superfecta, cor branca, avaliada em R\$ 400,00; Uma Câmara fria marca Superfecta, cor branca, avaliada em R\$ 800,00; Uma divisora de mesa, marca Superfecta, cor branca, avaliada em R\$ 400,00; Uma Geladeira Açougue, marca Diana, em inox, 600 Kgs, avaliada em R\$ 500,00; Uma Geladeira Açougue, marca Diana, esmaltada, 600 Kgs, avaliada em R\$ 500,00; Um Balcão Açougue, marca Nasser, com vidros, cor branca, avaliado em R\$ 400,00; Um Expositor de pães, marca Diana, avaliado em R\$ 250,00; Um Balcão curvo, p/ frios, com 3,20m., marca Diana, cor branca/verde, avaliado em R\$ 400,00; Um Balcão curvo, p/ frios, com 3,60m, marca Diana, avaliado em R\$ 500,00; Cinquenta e seis metros de prateleira em madeira, p/ mercadorias, pés em aço (desmontadas), avaliado cada metro em R\$ 15,00, perfazendo um total de R\$ 840,00; Um Expositor p/ danones, com três prateleiras, 2,60m. comprimento, marca Termisa, avaliado em R\$ 500,00; Quatro geladeiras para bebidas (cervejas e refrigerantes), com uma porta em vidro, marca Metalfrio, 360 litros, avaliadas cada uma em R\$ 400,00, perfazendo um total de R\$ 1.600,00; Cinquenta botijões para gás, de 13 quilos, vazios, avaliados cada um em R\$ 50,00, perfazendo um total de R\$ 2.500,00; Quatro registradoras marca General, avaliadas cada uma em R\$ 250,00, perfazendo um total de R\$ 1.000,00; Uma balança de 300 quilos, marca filizola, avaliada em R\$ 130,00; Duas balanças eletrônicas de 15 quilos, marca KLB, avaliadas em R\$ 250,00 cada, perfazendo o total de R\$ 500,00; Um moedor de carne, boca 22, marca Filizola, avaliado em R\$ 250,00; Um amaciador para bifes, marca Filizola, avaliado em R\$ 200,00; Quatro expositores para bebidas, de diversas marcas, avaliados em R\$ 200,00; Dez metros prateleiras para mercadorias em madeira, avaliados em R\$ 150,00; Trinta e dois metros de prateleiras em aço, suporte em madeira, para depósito (desmontadas), avaliadas em R\$ 640,00; Seis freezers de 380 litros, brancos, marca Metalfrio, sendo três de duas tampas (R\$ 180,00 cada), um de quatro tampas (R\$ 280,00) e dois de duas tampas (R\$ 180,00 cada), avaliados no total em R\$ 1.180,00; Vinte carrinhos de mercadorias, grandes, avaliados no total em R\$ 700,00; Uma pista fria para padaria, marca Diana, com 3 prateleiras, frente em vidro, 1,60 x 1,60m, avaliada em R\$ 400,00. OBS: Todos os bens encontra-se em razoável estado de conservação e segundo afirmação do depositário em funcionamento, o que não foi possível averiguar no local em que estão depositadas, em virtude da grande quantidades de bens que estão guardados no endereço supra. Valor total dos bens reavaliados: R\$ 16.290,00 (dezesseis mil, duzentos e noventa reais).

LOTE 05 - 2000.61.13.007216-4 - FAZENDA NACIONAL X CALÇADOS M.N. LTDA., ANTONIO MARIO TOLEDO, NISMAR ANDRE DE TOLEDO, JOAQUIM MAURICIO DE TOLEDO E NILZA MARIA DE TOLEDO. Localização do bem: Rua Thomaz Gonzaga, em frente ao nº 1730, Franca-SP. Bens Penhorados: UM VEÍCULO marca Hyundai, modelo Sonata GL, cor vermelha, ano 1995, placa CFK 2528, chassi KMHCF21FPSU360553, de propriedade do co-executado Antônio Mário Toledo, em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliado, após pesquisa de mercado, em R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). SEM PARCELAMENTO DA ARREMATACÃO.

LOTE 06 - 2000.61.13.002831-0 - FAZENDA NACIONAL X JOSÉ MACHADO DE SOUZA E JOSÉ MACHADO DE SOUZA. Localização dos bens: Rua Brasília, 2220, V.Aparecida-Franca/SP. Bens Penhorados: uma máquina de montar bico, marca tocchetto, com cola quente, modelo tm 012-1000, cor verde, série 86 12 16 87, em bom estado de conservação e funcionamento, reavaliada em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme pesquisa de mercado.

LOTE 08 - 1999.61.13.002346-0 (e apenso nº 1999.61.13.002379-3) - FAZENDA NACIONAL X JOSÉ GOMES CALÇADOS E JOSÉ GOMES - Localização dos bens: Rua José Marques Garcia, 608, Franca-SP. Bens Penhorados: 1) 01 (uma) máquina de moldar cabedais a quente com pedais, de cor verde, com 4 (quatro) pares de formas de alumínio, que avalio após pesquisa de mercado em R\$ 600,00 (seiscentos reais); 2) 01 (uma) máquina de asperar ferro, com motor acoplado, de cor verde, que avalio após pesquisa de mercado em R\$ 600,00 (seiscentos reais); 3) 01 (uma) máquina rex, de marca Poppi, com 2 (dois) motores acoplados, de

cor verde, que avalio após pesquisa de mercado em R\$ 700,00 (setecentos reais); 4) 01 (uma) máquina rex, de marca Poppi, com 1 (um) motor acoplado, de cor verde, que avalio após pesquisa de mercado em R\$ 600,00 (seiscentos reais); 5) 01 (uma) máquina de charutar calçados, de cor verde, de marca Reimac, a ar quente, com motor acoplado, que avalio após pesquisa de mercado em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); 6) 01 (uma) lixadeira para calçados, de marca Ivomac, com 2 (duas) lixas, de cor verde, com motor Brasil acoplado, que avalio após pesquisa de mercado em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); 7) 01 (uma) máquina de fechar lado, de marca Poppi, de cor verde, que avalio após pesquisa de mercado em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); 8) 01 (uma) prensa de duas bacias, modelo Pegasso, de marca Poppi, de cor verde, que avalio após pesquisa de mercado em R\$ marca master, com motor D560888, nas cores verde e vermelho, em precário estado, avaliado em R\$ 350,00; 5) um coletor de pó, marca master, com motor N° D560788, na cor verde, em precário estado, no valor de R\$350,00; 6) um marmiteiro para 50 marmitas, de marca scarcele, em precário estado de conservação, avaliado em R\$170,00; 7) uma máquina de sacar sapato da forma, pneumática, em precário estado de conservação, no valor de R\$150,00; 8) uma picoteadeira de marca atílio forte, sem motor, em precário estado de conservação

o, avaliado em 200,00. Total dos bens reavaliados: R\$2.470,00 (dois mil quatrocentos e setenta reais). OBS. referidas máquinas não estavam funcionando quando da constatação, com exceção do item nº 1.LOTE 15 - 98.1402080-0 - FAZENDA NACIONAL X JOSÉ GOMES CALÇADOS - Localização dos bens: Rua José Marques Garcia, 608, Franca-SP - Bens Penhorados: 1) Uma gabine de acabamento, cor verde, sem marca definida, reavaliada em R\$ 500,00 (quinhentos reais); 2) Uma máquina de rachar sola, cor cinza, sem marca definida, reavaliada em R\$ 500,00 (quinhentos reais); 3) Uma máquina de abrir entaca (sola), sem marca visível, cor verde, reavaliada em R\$ 400,00 (quatrocentos reais); 4) Uma máquina de fechar lado, cor verde, marca Poppi, com um motor, sem funcionamento, reavaliada em R\$ 600,00 (seiscentos reais); 5) Um charuto (máquina de tirar rugas), cor verde, marca Reimac, reavaliado em R\$ 900,00 (novecentos reais); 6) Uma prensa pegasso, marca Poppi, cor verde, reavaliada em R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais); 7) Uma Rex (máquina de acertar montagem), com dois motores, sem marca visível, cor verde, reavaliada em R\$ 900,00 (novecentos reais); 8) Duas máquinas de lustro, sendo uma marca Ivomaq e outra sem marca visível, cor verde, com um motor, reavaliadas em R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada uma. Obs.: Todas as máquinas supracitadas são destinadas à produção de calçados e estão em regular estado de conservação e em funcionamento, salvo o item 4, que não se encontra funcionando. Valor total dos bens: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).LOTE 16 - 95.1401271-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x IND. E COM. DE CALÇADOS HOLLYDAY DE FRANCA LTDA., MOACIR PEREIRA GOULART E GENARO ALVES CARRIJO - Localização dos bens: Rua Amélio Rosa Barbosa, nº 1351; Rua São Paulo, 1175; e Rua Minas Gerais, 1361, Franca-SP. Bens Penhorados: 1) Uma máquina Gigar com motor 71/385, série 1720, n.º 321 CV - 0,5, em precário estado de conservação, sem funcionamento. Deixo de proceder à sua reavaliação, por não possuir valor de mercado. 2) Uma máquina Boneca Sampaio com motor 71/885 n.º 100, série b300 CV - 1.0, em regular estado de conservação, desligada, porém, conforme fui informado por Antônio Carlos Ferreira, a mesma funciona, reavaliada em R\$1.000,00 (um mil reais). 3) Uma máquina Abrir Entaca com motor 71/0678, série - 3200 Ivomaq CV - 0,5, em regular estado de conservação, desligada, e, segundo informações de Antônio Carlos Ferreira, a mesma funciona, reavaliada em R\$700,00 (Setecentos reais). 4) Uma máquina de Tachear Base Negra, sem numeração aparente, em péssimo estado de conservação. Deixo de proceder à sua reavaliação, por não possuir valor de mercado. 5) Uma máquina de Aviar Palmilha, com motor n.º E030840 CV - 0,75, em precário estado de conservação, sem funcionamento. Deixo de proceder à sua reavaliação, por não possuir valor de mercado. 6) Uma máquina Frizza Poppi, com motor n.º F.082476 CV - 1,0, em precário estado de conservação, sem funcionamento. Deixo de proceder à sua reavaliação, por não possuir valor de mercado. 7) Uma máquina Boneca Sampi, com motor n.º 263556, CV - 3/4, em regular estado de conservação, desligada, porém, conforme fui informado por Antônio Carlos Ferreira, a mesma funciona. Reavaliada em R\$1.000,00 (Um mil reais). 8) Uma máquina de rachar sola, sem motor, sem marca aparente e sem numeração aparente, em péssimo estado de conservação. Deixo de proceder à sua reavaliação, por não possuir valor de mercado. 9) Uma lixadeira sem marca, tipo corujinha s/n.º, em precário estado de conservação, sem funcionamento. Deixo de proceder à sua reavaliação, por não possuir valor de mercado. Valor total dos bens: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).LOTE 17 - 2004.61.13.002142-3 (apenso 2004.61.13.003502-1) - FAZENDA NACIONAL X CALÇADOS HÍPICOS LTDA. - Localização do bem: Rua Couto Magalhães, 2390, Franca(SP) - Bens Penhorados: Novecentos pares de sapato masculinos, modelos e cores variados, numeração do 37 ao 42, em couro, com solado de borracha, sem uso, embalados em caixas de papelão, avaliados cada um em R\$ 15,00(quinze reais) cada par, totalizando R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). LOTE 18 - 2003.61.13.003496-6 - FAZENDA NACIONAL X MCV COMÉRCIO DE JÓIAS LTDA. - Localização do bem: Rua General Telles, 1495, Franca-SP. - Bens Penhorados: cinco colares com sessenta e duas pérolas cultivadas, medindo 6,0 a 6,5 milímetros de espessura e 40 centímetros de comprimento, com fecho em ouro de 18 quilates, de propriedade da executada, reavaliados cada um em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Ficam os executados INTIMADOS das designações supra, bem como seus respectivos cônjuges, se o bem penhorado for imóvel, caso o mandado de intimação pessoal não possa, por qualquer motivo, ser cumprido pelo Oficial de Justiça. Ficam também

INTIMADOS os depositários acima indicados, cujos bens não foram localizados, que têm o prazo de 5 (cinco) dias para indicação do local onde se encontram referidos bens ou depositar o equivalente em dinheiro à disposição do Juízo, sob pena de prisão civil. Em virtude do que, foi expedido o presente edital, observados os prazos estabelecidos no art. 22, 1º, da Lei 6.830/80, para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância ou erro, o qual deverá ser afixado no local de costume deste Fórum Federal e publicado uma única vez na Imprensa Oficial. Franca (SP), 09/11/007, Luciano dos Santos (Técnico Judiciário - RF 3479), _____, Peterson de Souza (Diretor de Secretaria - RF 4950), _____.

RAFAEL ANDRADE DE MARGALHO

Juiz Federal

EDITAL PARA HASTAS PÚBLICAS SUCESSIVAS

O DR. RAFAEL ANDRADE DE MARGALHO, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE FRANCA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, 13.ª SUBSEÇÃO, ETC... FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem e interessar possa, que por este Juízo se processam os autos abaixo relacionados, e que:

Foram designados os dias 29 de novembro de 2007, às 13h, para a realização da 1.ª hasta, quando os bens serão vendidos, pelo maior lance (de valor igual ou superior ao da avaliação) e 11 de dezembro de 2007, às 13h, não havendo licitantes, para a realização de eventual 2.ª hasta, quando se fará a venda pelo maior lance oferecido, independentemente da avaliação auferida, vedado preço vil. Não havendo licitantes, tal procedimento se repetirá, estando designadas hastas sucessivas para os dias 31/01/2008 - 11/02/2008 (1.ª e 2.ª hasta, respectivamente) e 06/03/2008 - 25/03/2008 (1.ª e 2.ª hasta, respectivamente), sempre às 13 horas.

Servirá como leiloeiro o Oficial de Justiça Avaliador Federal plantonista em cada data designada, a realizarem-se no átrio deste Fórum, sito na Avenida Presidente Vargas, 543, Cidade Nova, nesta cidade. Os ônus existentes sobre os bens leiloados, bem como os processos cujos recursos estão pendentes de julgamento, encontram-se indicados ao final de cada descrição. Na arrematação será observado o seguinte:

1. De acordo com o artigo 690-A do Código de Processo Civil é admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens, com exceção: dos tutores, curadores, testamentários, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e responsabilidade; dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; do juiz, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, escrivão e demais servidores e auxiliares da Justiça.
2. Não há comissão a ser suportada pelo arrematante ao leiloeiro oficial.3. As custas da arrematação serão depositadas em Juízo pelo arrematante e importarão em 0,5% (meio por cento) do valor da arrematação, respeitado o limite mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos).4. No caso de diligência negativa de intimação dos co-responsáveis, do senhorio direto, do credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada e dos usufrutuários ficam também intimados pelo presente edital, nesta data.5. Nos processos em que é Exequente a FAZENDA NACIONAL, será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até 60 (sessenta) vezes, de acordo com as disposições contidas na Portaria nº 482/02, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, observado, porém, o valor mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada parcela mensal, ficando limitada a quantidade de parcelas até que seja atingido este piso, nos moldes do 11 do artigo 98 da Lei 8.212/91 (com redação dada pelo artigo 34 da Lei n.º 10.522/02). Nos processos em que é Exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, também será admitida a quantidade e quantia acima, nos moldes do 2º do artigo 98 da Lei n.º 8.212/91 com redação dada pela Lei n.º 9.528/97.
6. A primeira prestação será depositada em Juízo, na Caixa Econômica Federal - CEF, agência deste Fórum, no ato da arrematação, tal qual nos parcelamentos administrativos, em conformidade com o artigo 34 da Lei n.º 10.522/02 c.c 4º do artigo 98 da Lei n.º 8.212/91 (com redação dada pela Lei n.º 9.528/97).7. Nos processos em que é Exequente a FAZENDA NACIONAL, as prestações restantes serão mensais, iguais e sucessivas, sendo o vencimento da segunda até o último dia útil do mês subsequente ao da emissão da carta de arrematação, e ainda, estas mesmas prestações sofrerão incidência de juros equivalentes à taxa SELIC (artigo 13 da Lei 9.065/95), em conformidade com o disposto no 5º do artigo 98 da Lei n.º 8.212/91, com redação dada pela Lei n.º 9.528/97 c/c artigo 34 da Lei 10.522/02. Nos processos em que é Exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, as prestações restantes também serão mensais, iguais e sucessivas, porém, vencendo-se a segunda no dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação, e serão reajustadas na forma prevista para os parcelamentos administrativos de créditos previdenciários.8. IMPORTANTE: Se o valor da arrematação superar o valor do débito em cobrança, o parcelamento a este se limitará, devendo o arrematante depositar em Juízo, no ato da arrematação, a diferença entre o lance e a dívida exequenda.9. Todos os valores relativos ao ato de arrematação, depositados necessariamente na Caixa Econômica Federal - CEF, agência deste Fórum (lanço vencedor, custas e eventual valor excedente/item 9 deste edital).10. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 50% (cinquenta por cento), além de ser imediatamente

inscrito em Dívida Ativa da União e executado, tudo nos moldes do 6º do art. 98 da Lei 8.212/91 (com redação dada pela Lei n.º 9.528/97).

11. **IMPORTANTE:** A FAZENDA NACIONAL (União) ou o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, conforme o caso, será credor do arrematante, o que deverá expressamente constar da Carta de Arrematação, constituindo-se a garantia deste débito a hipoteca ou o penhor em favor do credor, com imissão precária na posse, conforme o caso, nos moldes do permissivo contido na alínea b do 5º do artigo 98 da Lei n.º 8.212/91, com redação dada pelo artigo 98 da Lei n.º 9.528/97 c/c artigo 34 da Lei n.º 10.522/02. O arrematante será nomeado para o encargo de fiel depositário do bem arrematado, nos termos da alínea c do mesmo diploma legal, e somente será liberado do encargo após o pagamento integral do valor da arrematação.

12. Incumbirá aos interessados na arrematação dos bens levados à hasta, a verificação da existência de eventuais pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos mesmos, tais como: multas relativas a veículos e contas em atraso relativas a linhas telefônicas penhoradas, tributos sobre imóveis em atraso etc., contudo, as eventuais dívidas sobre os bens se sub-rogam no produto da arrematação (artigo 130, parágrafo único, combinado com o artigo 186, ambos do Código Tributário Nacional), exceto as despesas de transmissão da propriedade pela arrematação (emolumentos das serventias imobiliárias, impostos de transmissão, etc.).

13. Eventuais credores preferenciais dos executados ficam, desde já, intimados da data e horário das hastas e do prazo de se habilitarem em seus respectivos créditos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste edital.

14. **IMPORTANTE:** Nos lotes e que constar a determinação de RESERVA DE MEAÇÃO DO CÔNJUGE, a parte do lance vencedor pertinente à meação deverá ser depositada integralmente pelo arrematante no ato.

Relação das execuções fiscais e bens:

LOTE 01 - 2001.61.13.000857-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS contra ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FRANCANÁ. Valor do débito: R\$ 166.900,69 (11/2005). BEM: Um imóvel constituído do terreno e seus acessórios, situado no prolongamento da antiga Rua Moreira Cezar, (atual Ouvidor Freire) desta cidade, circunscrito do perímetro seguinte: tem princípio no canto do muro divisório dos terrenos da outorgante, com terras pertencentes ao Cel. Antonio Jacintho Sobrinho; deste ponto fazendo esquadro na distância de quarenta metros, onde se fincou um marco e deste ponto seguindo à esquerda por uma curva de vinte e dois metros de raio, formando um quadrante exato, onde se fincou um marco, e seguindo em tangente a essa curva, na distância de oito metros e oitenta centímetros, onde se fincou um marco e deste ponto fazendo outra curva a direita, com raio de vinte e dois metros, formando um quadrante certo até outro marco que se acha no prolongamento da reta que sai do ponto de partida e deste ponto à direita no prolongamento da reta que sai no ponto de partida, numa distância de dezessete metros, onde se fincou um marco e voltando à esquerda com um ângulo interno de 80 e 50 centésimos na distância de quatorze metros e voltando à esquerda com um ângulo interno de 111 e cinquenta centésimos em rumo do ponto de partida. Dentro desse perímetro encontra-se uma área de 1700 metros quadrados, inscrito sob a matrícula n.º 63.765 do 1º CRIA. Avaliado em 29/10/2007, conforme suas características, localização e mercado, em R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). ÔNUS: outras penhoras registradas. ____ Luciano dos Santos (Técnic

LOTE 02 - 2001.61.13.001738-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS contra ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FRANCANÁ, MARCO ANTÔNIO VICARI SARACENI e DALTON LUIZ AMORIM MELO. Valor do débito: R\$ 7.745,83 (05/2006). BEM: Um imóvel constituído do terreno e seus acessórios, situado no prolongamento da antiga Rua Moreira Cezar, (atual Ouvidor Freire) desta cidade, circunscrito do perímetro seguinte: tem princípio no canto do muro divisório dos terrenos da outorgante, com terras pertencentes ao Cel. Antonio Jacintho Sobrinho; deste ponto fazendo esquadro na distância de quarenta metros, onde se fincou um marco e deste ponto seguindo à esquerda por uma curva de vinte e dois metros de raio, formando um quadrante exato, onde se fincou um marco, e seguindo em tangente a essa curva, na distância de oito metros e oitenta centímetros, onde se fincou um marco e deste ponto fazendo outra curva a direita, com raio de vinte e dois metros, formando um quadrante certo até outro marco que se acha no prolongamento da reta que sai do ponto de partida e deste ponto à direita no prolongamento da reta que sai no ponto de partida, numa distância de dezessete metros, onde se fincou um marco e voltando à esquerda com um ângulo interno de 80 e 50 centésimos na distância de quatorze metros e voltando à esquerda com um ângulo interno de 111 e cinquenta centésimos em rumo do ponto de partida. Dentro desse perímetro encontra-se uma área de 1700 metros quadrados, inscrito sob a matrícula n.º 63.765 do 1º CRIA. Avaliado em 29/10/2007, conforme suas características, localização e mercado, em R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). ÔNUS: outras penhoras registradas.

LOTE 03 - 98.1404542-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS contra ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FRANCANÁ. Valor do débito: R\$ 16.049,88 (10/2006). BEM: Um imóvel constituído do terreno e seus acessórios, situado no prolongamento da antiga Rua Moreira Cezar, (atual Ouvidor Freire) desta cidade, circunscrito do perímetro seguinte: tem princípio no canto do muro divisório dos terrenos da outorgante, com terras pertencentes ao Cel. Antonio Jacintho Sobrinho; deste ponto fazendo esquadro na distância de quarenta metros, onde se fincou um marco e deste ponto seguindo à esquerda por uma curva de vinte e dois metros de raio, formando um quadrante exato, onde se fincou um marco, e seguindo em tangente a essa curva, na

distância de oito metros e oitenta centímetros, onde se fincou um marco e deste ponto fazendo outra curva a direita, com raio de vinte e dois metros, formando um quadrante certo até outro marco que se acha no prolongamento da reta que sai do ponto de partida e deste ponto à direita no prolongamento da reta que sai no ponto de partida, numa distância de dezessete metros, onde se fincou um marco e voltando à esquerda com um ângulo interno de 80 e 50 centésimos na distância de quatorze metros e voltando à esquerda com um ângulo interno de 111 e cinqüenta centésimos em rumo do ponto de partida. dentro desse perímetro encontra-se uma área de 1700 metros quadrados, inscrito sob a matrícula n.º 63.765 do 1º CRIA. Avaliado em 29/10/2007, conforme suas características, localização e mercado, em R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinqüenta mil reais). ÔNUS: outras penhoras registradas. LOTE 06 - 98.1400537-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS X CLASSITON CALÇADOS LTDA. ME SUCESSORA DE PAULO FERNANDES ALVES FRANCA, JOÃO SEBASTIÃO ALVES e MARIA BEATRIZ DE OLIVEIRA ALVES. Débito: R\$ 23.671,55 (5/2006). BEM 1: A parte ideal correspondente a da nua propriedade do imóvel transposto na matrícula n.º 6.446 do 1.º CRI de Franca, de propriedade de Maria Beatriz de Oliveira: uma casa de moradia que recebeu o n.º 2583 da Rua Ângelo Melani e seu respectivo terreno. Segundo consta dos dados do Cadastro Físico da Prefeitura Municipal de Franca, o terreno possui 272,00 metros quadrados, com área construída de 125,45 metros quadrados. Avaliação: R\$ 75.000,00, sendo a parte ideal penhorada R\$ 12.500,00. BEM 2: 120 pares de sapatos masculinos, cor preta, solado de borracha, embalados em caixa de papelão: R\$ 25,00 o par, totalizando R\$ 3.000,00. Depositário: João Sebastião Alves. Rua Ângelo Melani, 2583, Vila Scarabucci, Franca SP. LOTE 08 - 95.1400379-9 (95.1400380-2) - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x CALÇADOS PÁDUA LTDA. e ANTÔNIO FRANCISCO LEÔNCIO. Débito: R\$ 17.096,19. BEM 1: Uma parte ideal correspondente a 1/6 do imóvel sob Matrícula n.º 1.902 do 2º CRIA de Franca, de propriedade do executado Antonio Francisco Leôncio, assim descrito: Uma gleba de terras situada no município de Franca-SP, com a seguinte descrição; Partindo do ponto 1, situado do lado direito da Rodovia Cândido Portinari, segue no sentido Franca-Araxá, na distância de 107m, confrontando com a Rodovia até o ponto nº 02; daí, deflete á direita e segue na distância de 40m. na divisa com Tarciso Alves Leite até o ponto nº 03; daí, defletindo á direita e segue na distância de 100m., confrontando com Tarciso Alves Leite até o ponto nº 01, encerrando a área de 2.140 m. Reavaliado o imóvel em 26/10/2007, segundo suas características, localização e valor de mercado, em R\$ 85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais), correspondendo, a parte ideal penhorada de 1/6 do imóvel, a R\$ 14.266,66 (catorze mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Localização: Rua Hipólito José da Costa (na beira da Rodovia, próximo à ponte do Guanabara). ÔNUS: outras penhoras registradas. O arrematante deverá depositar no ato, além da primeira parcela, 50% do lance para reserva da meação ao cônjuge alheio à execução. BEM 2: Uma parte ideal correspondente a 1/6 do imóvel sob Matrícula n.º 1.903 do 2.º CRIA de Franca, de propriedade do co-executado Antonio Francisco Leôncio, assim descrito: Uma Gleba de terras, situada neste município de Franca-SP, com a seguinte descrição-Partindo do ponto 1, situado na margem esquerda da Rodovia Cândido Portinari, segue no sentido Franca-Araxá, seguindo pelo valo de

divisa com a Ind. de Calçados Néelson Palermo S/A, na distância de 68,355 ms., onde se encontra o ponto nº 02; daí, deflete á direita e segue na distância de 202,405 ms. na divisa com Tarcísio Alves Leite até o ponto nº 3; daí defletindo novamente segue na divisa com o DER, no sentido decrescente do estaqueamento da Rodovia na distância de 196 ms. onde se encontra o ponto nº 1 onde teve início esta medição, encerrando a área de 6.678 m. Reavaliado o imóvel em 26/10/2007, segundo suas características, localização e valor de mercado, em R\$ 200.340,00 (duzentos mil, trezentos e quarenta reais), correspondendo, a parte ideal penhorada de 1/6 do imóvel, a R\$ 33.390,00 (trinta e três mil, trezentos e noventa reais). Localização do bem: Rodovia Cândido Portinari (próximo à ponte do Guanabara). ÔNUS: outras penhoras registradas. O arrematante deverá depositar no ato, além da primeira parcela, 50% do lance para reserva da meação ao cônjuge alheio à execução.

BEM 3: (CANCELADO). ÔNUS: outras penhoras registradas. O arrematante deverá depositar no ato, além da primeira parcela, 50% do lance para reserva da meação ao cônjuge alheio à execução. LOTE 28 - 2005.61.13.001206-2 - FAZENDA NACIONAL x F L C CALÇADOS LTDA. e MARIA HELENA DE OLIVEIRA NUNES. Débito: R\$ 68.430,08 (02/07). BEM: 1/6 DE UMA CASA DE MORADIA situada nesta cidade de Franca, Rua Frederico Ozanan, 517, no Jardim Consolação e seu respectivo terreno, registrado no 1.º CRI sob n.º 63.560. Segundo dados do Cadastro Físico de PM de Franca, o terreno possui 192,00 metros quadrados, com área construída de 66,00 metros quadrados. Avaliação: R\$ 66.000,00, sendo a parte penhorada R\$ 11.000,00. ÔNUS: Há outras penhoras registradas. Reserva da meação do cônjuge alheio à execução. Ficam os executados INTIMADOS das designações supra, bem como seus respectivos cônjuges, se o bem penhorado for imóvel, caso o mandado de intimação pessoal não possa, por qualquer motivo, ser cumprido pelo Oficial de Justiça. Ficam também INTIMADOS os depositários acima indicados, cujos bens não foram localizados, que têm o prazo de 5 (cinco) dias para indicação do local onde se encontram referidos bens ou depositar o equivalente em dinheiro à disposição do Juízo, sob pena de prisão civil. Em virtude do que, foi expedido o presente edital, observados os prazos estabelecidos no art. 22, 1º, da Lei 6.830/80, para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância ou erro, o qual deverá ser afixado no local de costume deste Fórum Federal e publicado uma única vez na Imprensa Oficial. Expedido nesta data de 8 de novembro de 2007. _____ Luciano dos Santos (Técnico Judiciário - RF 3479). _____ Peterson

EDITAL PARA HASTAS PÚBLICAS SUCESSIVAS

O DR. BERNARDO JULIUS ALVES WAINSTEIN, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL DE FRANCA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, 13.ª SUBSEÇÃO, ETC.

FAZENDA NACIONAL e INSS

... FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem e interessar possa, que por este Juízo se processam os autos abaixo relacionados, e que:

Foram designados os dias 31 de janeiro de 2008, às 13h, para a realização da 1.ª hasta, quando os bens serão vendidos, pelo maior lance (de valor igual ou superior ao da avaliação) e 11 de fevereiro de 2008, às 13h, não havendo licitantes, para a realização de eventual 2.ª hasta, quando se fará a venda pelo maior lance oferecido, independentemente da avaliação auferida, vedado preço vil. Não havendo licitantes, tal procedimento se repetirá, estando designadas hastas sucessivas para os dias 06/03/2008 - 25/03/2008 (1.ª e 2.ª hasta, respectivamente) e 05/05/2008 - 19/05/2008 (1.ª e 2.ª hasta, respectivamente), sempre às 13 horas.

Servirá como leiloeiro o Oficial de Justiça Avaliador Federal plantonista em cada data designada, a realizarem-se no átrio deste Fórum, sito na Avenida Presidente Vargas, 543, Cidade Nova, nesta cidade. Os ônus existentes sobre os bens leiloados, bem como os processos cujos recursos estão pendentes de julgamento, encontram-se indicados ao final de cada descrição. Na arrematação será observado o seguinte:

1. De acordo com o artigo 690-A do Código de Processo Civil é admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens, com exceção: dos tutores, curadores, testamenteiros, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e responsabilidade; dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; do juiz, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, escrivão e demais servidores e auxiliares da Justiça.
2. Não há comissão a ser suportada pelo arrematante ao leiloeiro oficial.
3. As custas da arrematação serão depositadas em Juízo pelo arrematante e importarão em 0,5% (meio por cento) do valor da arrematação, respeitado o limite mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos).
4. No caso de diligência negativa de intimação dos co-responsáveis, do senhorio direto, do credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada e dos usufrutuários ficam também intimados pelo presente edital, nesta data.
5. Nos processos em que é Exequente a FAZENDA NACIONAL, será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até 60 (sessenta) vezes, de acordo com as disposições contidas na Portaria nº 482/02, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, observado, porém, o valor mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada parcela mensal, ficando limitada a quantidade de parcelas até que seja atingido este piso, nos moldes do 11 do artigo 98 da Lei 8.212/91 (com redação dada pelo artigo 34 da Lei n.º 10.522/02). Nos processos em que é Exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, também será admitida a quantidade e quantia acima, nos moldes do 2º do artigo 98 da Lei n.º 8.212/91 com redação dada pela Lei n.º 9.528/97.
6. A primeira prestação será depositada em Juízo, na Caixa Econômica Federal - CEF, agência deste Fórum, no ato da arrematação, tal qual nos parcelamentos administrativos, em conformidade com o artigo 34 da Lei n.º 10.522/02 c.c 4º do artigo 98 da Lei n.º 8.212/91 (com redação dada pela Lei n.º 9.528/97).
7. Nos processos em que é Exequente a FAZENDA NACIONAL, as prestações restantes serão mensais, iguais e sucessivas, sendo o vencimento da segunda até o último dia útil do mês subsequente ao da emissão da carta de arrematação, e ainda, estas mesmas prestações sofrerão incidência de juros equivalentes à taxa SELIC (artigo 13 da Lei 9.065/95), em conformidade com o disposto no 5º do artigo 98 da Lei n.º 8.212/91, com redação dada pela Lei n.º 9.528/97 c/c artigo 34 da Lei 10.522/02. Nos processos em que é Exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, as prestações restantes também serão mensais, iguais e sucessivas, porém, vencendo-se a segunda no dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação, e serão reajustadas na forma prevista para os parcelamentos administrativos de créditos previdenciários.
8. **IMPORTANTE:** Se o valor da arrematação superar o valor do débito em cobrança, o parcelamento a este se limitará, devendo o arrematante depositar em Juízo, no ato da arrematação, a diferença entre o lance e a dívida exequenda.
9. Todos os valores relativos ao ato de arrematação, depositados necessariamente na Caixa Econômica Federal - CEF, agência deste Fórum (lanço vencedor, custas e eventual valor excedente/item 9 deste edital).
10. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 50% (cinquenta por cento), além de ser imediatamente inscrito em Dívida Ativa da União e executado, tudo nos moldes do 6º do art. 98 da Lei 8.212/91 (com redação dada pela Lei n.º 9.528/97).
11. **IMPORTANTE:** A FAZENDA NACIONAL (União) ou o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, conforme o caso, será credor do arrematante, o que deverá expressamente constar da Carta de Arrematação, constituindo-se a garantia deste

débito a hipoteca ou o penhor em favor do credor, com imissão precária na posse, conforme o caso, nos moldes do permissivo contido na alínea b do 5º do artigo 98 da Lei nº 8.212/91, com redação dada pelo artigo 98 da Lei nº 9.528/97 c/c artigo 34 da Lei nº 10.522/02. O arrematante será nomeado para o encargo de fiel depositário do bem arrematado, nos termos da alínea c do mesmo diploma legal, e somente será liberado do encargo após o pagamento integral do valor da arrematação.

12. Incumbirá aos interessados na arrematação dos bens levados à hasta, a verificação da existência de eventuais pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos mesmos, tais como: multas relativas a veículos e contas em atraso relativas a linhas telefônicas penhoradas, tributos sobre imóveis em atraso etc., contudo, as eventuais dívidas sobre os bens se sub-rogam no produto da arrematação (artigo 130, parágrafo único, combinado com o artigo 186, ambos do Código Tributário Nacional), exceto as despesas de transmissão da propriedade pela arrematação (emolumentos das serventias imobiliárias, impostos de transmissão, etc.).

13. Eventuais credores preferenciais dos executados ficam, desde já, intimados da data e horário das hastas e do prazo de se habilitarem em seus respectivos créditos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste edital.

14. **IMPORTANTE:** Nos lotes e que constar a determinação de RESERVA DE MEAÇÃO DO CÔNJUGE, a parte do lance vencedor pertinente à meação deverá ser depositada integralmente pelo arrematante no ato.

Relação das execuções fiscais e bens:

LOTE 03 - 2002.61.13.003167-5 (apensos 2003.61.13.000006-3 e 2003.61.13.000063-4) - FAZENDA NACIONAL contra EXPEDITO SCOTT E ESPÓLIO. Valor do débito: R\$ 49.206,46 (05/2007). BEM: uma casa de moradia, situada nesta cidade de Franca, 1º subdistrito, à Avenida Lázaro de Souza Campos, nº 425, com a área construída de 335,11ms2., e seu respectivo terreno composto do lote nº 17 da quadra nº 21, constante da planta que compõe o loteamento denominado BAIRRO SÃO JOSÉ, medindo 13,00m. de frente para a Avenida Lázaro de Souza Campos, igual dimensão aos fundos confrontando com o lote nº 04; por 25,00m. de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando de um lado com o lote nº 18 e do outro lado com o lote nº 16, encerrando a área de 325,00ms2. CONTRIBUINTE Nº 3.11.14.013.17.00, inscrito na Matrícula nº 62.864 do 1º CRI local. Avaliado em 27/10/2007, conforme suas características, localização e mercado, em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). ÔNUS: outra penhora registrada. LOTE 06 - 98.1404082-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL X CANVAS MANUFATURA DE CALÇADOS LTDA., JESIEL GOMES MARTINIANO DE OLIVEIRA e CLAUDIA GOMES MARTINIANO DE OLIVEIRA HABER. Débito: R\$ 45.234,14 (04/2007). BEM 1: um terreno, situado nesta cidade de Franca, 1º subdistrito, composto do lote nº 29 da quadra nº 07, constante da planta que compõe o loteamento denominado Vila Champagnat, com frente no lado ímpar da numeração predial da Rua 1, medindo 10,00 m de frente e fundos; por 25,00 m de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando na frente com a citada rua, no fundo com o lote nº 05, de um lado com o lote 30 e do outro lado com o lote 28, encerrando a área de 250,00 m, sendo os lados confinantes da mesma quadra e planta referida. Inscrito no 1º CRIA da comarca de Franca sob a matrícula nº 24.965. OBS:- Sobre referido terreno consta uma área construída de 46,02 m, e que recebeu o número 487 da Rua Maria Gomes da Silva, conforme informação obtida junto ao Cadastro Físico da Prefeitura Municipal de Franca. Localização: Rua Maria Gomes Silva, 487, Franca-SP. Avaliação: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), em 13/12/2007. ÔNUS: outras penhoras e hipoteca. O arrematante deverá depositar no ato, além da primeira parcela, 50% do lance para reserva da meação ao cônjuge alheio à execução. BEM 2: parte ideal correspondente a 1/35 avos do imóvel:- uma gleba de terras, situada no município de Restinga, desta comarca de Franca, 1º subdistrito, denominada Sítio Belo Horizonte, contendo como benfeitorias 3 casas de moradia, 1 ariete e pertences, dentro do seguinte perímetro:- Inicia-se na confluência da Estrada Municipal, com a Estrada Estadual SP 336 que liga Franca-Batatais e segue margeando essa estrada no mesmo sentido, direção SW, numa distância de 168,00 m curvilíneos; daí segue margeando a referida estrada, com rumo 70 graus 45 minutos SW, numa distância de 680,00 m., até encontrar uma cerca; daí, deflete à esquerda por cerca confrontando com Roque Pagliarone Neto, com rumo 6 graus 00 minutos SW numa distância de 66,00 m. até encontrar um valo; daí, deflete à esquerda pelo referido valo, na mesma confrontação, em sentido SE, por 306,00 m. curvilíneos; daí, deflete à direita, pelo valo, na mesma confrontação, em sentido SE, numa distância de 497,00. Curvilíneos; daí, deflete à direita, pelo valo, ainda na mesma confrontação, em sentido SE, numa distância de 375,00 m. curvilíneos; daí, deflete à esquerda, por um valo, confrontando com Orlando Zanetti, em sentido SE, numa distância de 96,00; daí, deflete à esquerda, margeando a estrada municipal que liga Franca/Fazenda Boa Vista; segue no sentido contrário com rumo 4 graus 30 minutos NW, numa distância de 655,00 m.; daí, deflete à direita, margeando a referida estrada, com rumo 3 graus 06 minutos NE numa distância de 406,00m.; daí deflete à esquerda, confrontando com a TELESP-Telecomunicações de São Paulo S/A, com rumo 77 minutos 24 segundos NW, numa distância de 30,00m; daí, deflete à direita, na mesma confrontação, em sentido NE, numa distância de 45,80m. curvilíneos; daí, deflete à esquerda, margeando a Estrada Municipal que liga Franca/Fazenda São João, segue no sentido contrário, com rumo 3 graus 06 minutos NE, numa distância de 37,00m. até o ponto onde teve início e finda a presente descrição, encerrando a área de 28,31,40ha. Inscrito no 1º CRIA da comarca de Franca sob a matrícula nº 56.022, de propriedade da co-executada Cláudia Gomes Martiniano de Oliveira Haber. Localização: Sítio Belo Horizonte, município de Restinga. Avaliação: R\$ 365.000,00

(Trezentos e sessenta e cinco mil reais), correspondendo a parte ideal penhorada (1/35 avos do imóvel) em R\$ 10.428,57 (Dez mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), em 13/12/2007. LOTE 08 - 1999.61.13.002093-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x CALÇADOS CÍNCOLI LTDA., PAULO ROBERTO COELHO e PAULO ROBERTO COELHO JUNIOR. Débito: R\$ 440.898,87 (10/2006). BEM 1: imóvel de matrícula n.º 8.440 do 2º CRI de Franca-SP: um prédio industrial, que recebeu o n.º 844 da Rua Amazonas, com área construída de 765,68 ms2(segundo consta no cadastro físico de imóveis da Prefeitura Municipal de Franca/SP) e seu respectivo terreno, situado nesta cidade composto dos lotes 17 e 18 da quadra 04, da planta que compõe o loteamento denominado Vila Aparecida, com frente na Rua Amazonas, medindo 20m de frente e fundo, por 50,00m de cada um dos lados, da frente aos fundos, confrontando na frente com a citada rua, no fundo com os lotes 05 e 06, de um lado com o lote 19 e do outro lado com os de n.ºs 16, 12-A e 12, com a área de 1.000 ms2, sendo certo que cada lote mede 10 X 50 ms2. Localização: Rua Amazonas, 844, Franca-SP. Avaliação: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). BEM 2: imóvel de matrícula n.º 33.894 do 1.º CRIA de Franca: um terreno, situado nesta cidade de Franca, composto do lote 19, da quadra 40, constante da planta que compõe o loteamento denominado Vila Aparecida, e que se caracteriza assim: 10,00m de frente para a Rua Amazonas; 10,00m nos fundos confrontando de um lado com o lote 18 e do outro lado com o lote 20, encerrando a área de 400,00m. Imóvel cadastrado na PM sob o n.º 3.11.08.0005.21.00. conforme informação cedida pelo setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Franca, no referido imóvel foi construído um prédio com 374m de área construída, que recebeu o n.º 822 da Rua Amazonas. Localização: Rua Amazonas, 822, Franca-SP. Avaliação: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), em 07/12/2007. LOTE 14 - 98.1400049-3 (apenso 98.1401943-7) - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x GLOVER CALÇADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., MARIA MADALENA FERRETO ROSA e HELDER JOSÉ ROSA. Débito: R\$ 12.273,24 (02/2007). BEM: A parte ideal correspondente a 1/5 da nua propriedade do imóvel situado nesta cidade, transposto na matrícula n.º 51.037 do 1.º CRI de Franca, de propriedade de Helder José Rosa e Maria Madalena Ferreto Rosa, consistente numa casa de moradia que recebeu o n.º 2865 da Avenida São Vicente e seu respectivo terreno. Segundo dados do cadastro Físico da Prefeitura Municipal de Franca, o terreno possui 101,93 metros quadrados, com área construída de 93,40 metros quadrados. Avaliação: o imóvel todo em R\$ 51.000,00; sendo a parte ideal penhorada em R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). Ônus: outras penhoras registradas. LOTE 15 - 2006.61.13.001014-8 - FAZENDA NACIONAL x RODRIGO DE SOUZA ME e RODRIGO DE SOUZA. Débito: R\$ 169.302,45 (05/2007). BEM 1: parte ideal de 1/3 de uma gleba de terras, na Chácara Santa Cruz, chácara

ra n.º 01, situada no município de Franca-SP, 1º Subdistrito, com área de 2,31,62 ha, imóvel registrado no 1º CRI, de matrícula n.º 59.317, de propriedade do executado Rodrigo de Souza. Localização: Sítio Santa Cruz, Franca-SP. Avaliação: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em 31/10/2007, sendo a parte ideal penhorada avaliada em R\$ 100.000,00. Ônus: outra penhora registrada. BEM 2: parte ideal de 1/3 da nua propriedade de uma gleba de terras, Sítio São João, no município de Cristais Paulista-SP, 2ª Circunscrição Imobiliária, com área de 12,20 alqueires, imóvel registrado no 2º CRI, de matrícula n.º 11.364, de propriedade do executado Rodrigo de Souza. Avaliação: R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), em 31/10/2007, sendo a penhorada avaliada em R\$ 84.444,44 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Localização: Sítio São João, Cristais Paulista-SP. Ônus: outra penhora registrada e usufruto vitalício. LOTE 16 - 95.1403492-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x CALÇADOS PÁDUA LTDA., LUIS FERNANDES CAETANO e ANTONIO FRANCISCO LEONCIO. Débito: R\$ 100.180,51 (04/2007).

BEM 1: Uma parte ideal correspondente a 1/6 do imóvel sob Matrícula n.º 25.751, do 2º CRIA de Franca, de propriedade do executado Antonio Francisco Leônico, assim descrito: - Um terreno, situado nesta cidade e comarca de Franca-SP, constituído pelo lote n.º 03 da quadra n.º 13, no loteamento denominado VILA SANTA LUZIA, medindo 11,00 m de frente para a Rua Umbelina Gomes Vilaça; número 1.015, por 11,00 m aos fundos confrontando com o lote n.º 20, por 25,90 m de um lado confrontando com o lote n.º 04; por 26,00 m do outro lado confrontando com o lote n.º 01, encerrando a área de 285,40 m2, com área construída de 70,00m, aproximadamente, analisado segundo sua localização, topografia, padrão de construção e valores de mercado, e avaliada em R\$ 39.040,00, sendo que a parte penhorada, (1/6), avaliada em R\$ 6.506,66 (seis mil, quinhentos e seis reais e sessenta e seis centavos).

LOTE 17 - 96.1404426-8 (apenso 96.1404348-2) - FAZENDA NACIONAL x PAFERGO ARTEFATOS COURO LTDA., PAULO FERNANDO GONZALES e CLAUDIA CRISTINA GONZALES. Débito: R\$ 9.212,74 (02/2007). BEM: Um terreno situado nesta cidade de Franca/SP, composto do lote 18 da quadra 14, constante da planta que compõe o loteamento denominado prolongamento do Parque Vila Isabel, de forma retangular, com frente para a Rua Espírito Santo, com 10 m. no alinhamento; 25 m. do lado esquerdo, confrontando com o lote 19; 25 m. do lado direito confrontando com o lote 17; e 10 m. no fundo, confrontando com o lote 03, encerrando a área de 250 m, Imóvel registrado no 1º CRIA sob Matrícula n.º 35.315 e registrado na Prefeitura Municipal de Franca sob n.º 3.11.08.024.27.00. Faça constar que sobre o terreno foi construída uma edícula de dois níveis, que recebeu o n.º 1391, com 64 m de área construída, conforme setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Franca (em anexo). Localização: Rua Espírito Santo, n.º 1391, Franca-SP. Reavaliado em sua totalidade em R\$ 69.200,00 (Sessenta e nove mil e

duzentos reais). Como a penhora recaiu sobre a metade (1/2) do imóvel ficou penhorada a importância de R\$34.600,00 (Trinta e quatro mil e seiscentos reais).LOTE 20 - 1999.61.13.001678-8 (apensos 1999.61.13.001688-0 e 2003.61.13.001017-2) - FAZENDA NACIONAL x DRAYD ALI QBAR FRANCA ME, DRAYD ALI QBAR. Débito: R\$ 93.477,06 (02/2007). BEM 1: uma parte ideal correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do imóvel constituído de uma casa de moradia e seu respectivo terreno, que recebeu o número 2.512 da Rua Arnulfo Lima, inscrito no 1º CRI local, sob a matrícula nº 16.883, de propriedade do co-executado Drayd Ali Qbar, avaliada a parte ideal correspondente a 25% do imóvel em R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), em 10/12/2007. Localização: Rua Arnulfo Lima, n.º 2512, Franca-SP.

BEM 2: 700 (setecentos) pares de sapatos, tipo mocassim, com cadarços, em couro tipo nobuk preto, numeração do 33 ao 43, novos e acondicionados em caixas individuais. Avaliados em R\$ 18,00 (dezoito reais o par), totalizando R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), em 10/12/2007. Localização: Rua Professora Maria Conceição Tasso, 90, Jd. São Francisco, Franca-SP.LOTE 21 - 2002.61.13.002809-3 - FAZENDA NACIONAL x COMERCIAL VITROMIL, GERSINO PEDRO FARIAS JUNIOR e ANTONIO DE FREITAS FILHO. Débito: R\$ 15.974,28 (05/07). BEM: a fração pertencente ao co-executado Gersino Pedro Farias Junior, correspondente a 45% (quarenta e cinco por cento), do imóvel matrícula 10.718 do 2º CRI local, residencial, situado nesta cidade de Franca, na Rua Antonio Bernardes Pinto, nº 5.000, Bairro Vila Imperador, bloco G, apartamento 11., andar térreo, e 01 vaga para estacionamento com uma área útil de 52,75m, e área comum de 4,70 m, perfazendo um total de 57,45m, e fração ideal do terreno de 0,693683076, e considerando-se a frente do apartamento a entrada do mesmo, tem as seguintes confrontações, - frente com a área livre, de uso comum do condomínio e com a caixa da escada de 8,5 metros, pela lateral esquerda, com a área livre de uso comum do condomínio, pela lateral esquerda, com 6,42 metros, com o apto. 1.2., do bloco g, e pelos fundos com área livre de uso comum do condomínio, em 8,5 metros, analisado segundo suas características, dimensão, localização e valores de mercado e reavaliada em R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais) a parte penhorada, em 10/12/2007. Localização: R. Antonio Bernardes Pinto, 5000, apto 11, bloco g, Franca-SP. Ônus: hipoteca.LOTE 23 - 97.1402704-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x JJ BOTELHO & SILVA LTDA., JOSÉ JOAQUIM BOTELHO E EDNA APARECIDA NEVES DA SILVA. Débito: R\$ 4.803,63 (06/2007). BEM: parte ideal correspondente a 7/40 do imóvel de matrícula 10.040 do 2º CRIA de Franca. Uma casa de moradia, na Rua Antônio Ribeiro Novo, 611, composto do lote 07 e parte do lote 08 da quadra 23 do loteamento denominado Vila Raycos, cadastro municipal 1.12.15.033.09.00, de propriedade da co-executada Edna Aparecida Neves da Silva. OBS.: referido imóvel possui uma área construída de 88,70m, conforme cadastro da Prefeitura. Localização: Rua Antônio Ribeiro Novo, 611, Franca-SP. Avaliação: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), sendo a parte ideal penhorada (7/40 avos do imóvel) avaliada em R\$ 6.125,00 (seis mil, cento e vinte e cinco reais), em 07/12/2007. ÔNUS: outras penhoras registradas.

LOTE 24 - 98.1402078-8 (apensos 98.1402107-5 e 2000.61.13.002875-8) - FAZENDA NACIONAL x JJ BOTELHO & SILVA LTDA., JOSÉ JOAQUIM BOTELHO E EDNA APARECIDA NEVES DA SILVA. Débito: R\$ 12.057,95 (02/2007). BEM: parte ideal correspondente a 7/40 do imóvel de matrícula 10.040 do 2º CRIA de Franca. Uma casa de moradia, na Rua Antônio Ribeiro Novo, 611, composto do lote 07 e parte do lote 08 da quadra 23 do loteamento denominado Vila Raycos, cadastro municipal 1.12.15.033.09.00, de propriedade da co-executada Edna Aparecida Neves da Silva. OBS.: referido imóvel possui uma área construída de 88,70m, conforme cadastro da Prefeitura. Localização: Rua Antônio Ribeiro Novo, 611, Franca-SP. Avaliação: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), sendo a parte ideal penhorada (7/40 avos do imóvel) avaliada em R\$ 6.125,00 (seis mil, cento e vinte e cinco reais), em 07/12/2007. ÔNUS: outras penhoras registradas.LOTE 25 - 1999.61.13.001000-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x SAVINI E

XPORTADORA DE CALÇADOS LTDA., ROBERTO FRANCO e OSVALDO MANIERO FILHO. Débito: R\$ 12.674,63 (05/2007). BEM: uma parte ideal correspondente a 50% do imóvel de matrícula 26.637 do 2º CRIA: um terreno, situado nesta cidade de Franca-SP, medindo 23,50 ms. de frente para a Rua Antonio Bernardes Pinto e igual dimensão aos fundos; por 23,00 ms de comprimento de ambos os lados de propriedade do co-executado Osvaldo Manieiro Filho. Localização: Rua Antonio Bernardes Pinto, esquina com a Rua João Ferreira Fontelas, (vago) - Franca - SP. Analisado segundo suas características e avaliado em sua totalidade em R\$ 81.075,00 (oitenta e um mil, e setenta e cinco reais), sendo a parte ideal penhorada de 50% avaliada em R\$ 40.537,50 (quarenta mil reais, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), em 11/12/2007. O arrematante deverá depositar no ato, além da primeira parcela, 50% do lance para reserva da meação do cônjuge alheio à execução.

LOTE 26 - 97.1405015-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x ADEVAL FÁTIMA DE SOUZA. Débito: R\$ 6.706,97 (07/2007). BEM: parte ideal correspondente a 1/7 do imóvel: uma casa de morada, matrícula 48.367, do 1º CRIA local, assim descrito:- uma casa de morada, sito nesta cidade de Franca-SP, 1º CRIA, na Vila Industrial, sob nº 1404, para a Rua Maria Faleiros, com 67,20 mts. quadrados de área construída; um cômodo comercial anexo a casa de morada, tendo a mesma numeração com 26,00 mts. quadrados de área construída, e outra casa de morada nos fundos com a mesma numeração, 1404-fundos, com 45,10 mts. quadrados, medindo 12,00 mts. de frente e fundos, por 25,00 mts. de cada um dos lados, da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua Profa. Maria Faleiros, pelos lados e fundos com Francisco Ferreira Júnior. Localização: Rua Professora Maria

Faleiros, 1.404, Franca/SP. Reavaliado o imóvel, considerando-se características, localização e valores de mercado, em sua totalidade, em R\$73.750,00 (setenta e três mil, setecentos e cinqüenta reais), correspondendo, a parte ideal penhorada (1/7 do imóvel), a R\$10.535,71 (dez mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos), em 07/12/2007. ÔNUS: outras penhoras registradas. O arrematante deverá depositar no ato, além da primeira parcela, 50% do lance para reserva da meação ao cônjuge alheio à execução. LOTE 28 - 95.1403121-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x LMD ARTEFATOS DE COURO LTDA. (MASSA FALIDA), CREUSA PINTO DA MATTA e WALDER LUIS PINTO DA MATTA. Débito: R\$ 75.436,03 (09/2007). BEM: A parte ideal de 1/3 (um terço) da propriedade plena de um construção apropriada para indústria, com 799,50 metros quadrados, que recebeu o n.º 1141 da Rua João Santos Ferreira, e seu respectivo terreno, situado netas cidade de Franca, composto do lote n.º 11 da quadra 15, constante da planta que compõe o loteamento denominado Jardim Paulistano, 1º Subdistrito, e que se descreve e se circunscreve dentro das seguintes dimensões e confrontações: tem forma retangular, com frente para a Rua João Santos Ferreira, medindo 22,50 m no alinhamento por 67,00 metros do lado direito, confrontando com o lote n.º 12; por 67,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote n.º 10; por 22,50 metros nos fundos, confrontando com o lote n.º 03, encerrando a área de 1.507,50 metros quadrados, registrado no 1º CRIA sob n.º de matrícula 39.114, reavaliado em R\$133.000,00 (cento e trinta e três mil reais) a parte ideal de 1/3 do referido imóvel, em 14/12/2007, conforme pesquisa de mercado. ÔNUS: Há outra penhora registrada. Ficam os executados INTIMADOS das designações supra, bem como seus respectivos cônjuges, se o bem penhorado for imóvel, caso o mandado de intimação pessoal não possa, por qualquer motivo, ser cumprido pelo Oficial de Justiça. Ficam também INTIMADOS os depositários acima indicados, cujos bens não foram localizados, que têm o prazo de 5 (cinco) dias para indicação do local onde se encontram referidos bens ou depositar o equivalente em dinheiro à disposição do Juízo, sob pena de prisão civil. Em virtude do que, foi expedido o presente edital, observados os prazos estabelecidos no art. 22, 1º, da Lei 6.830/80, para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância ou erro, o qual deverá ser afixado no local de costume deste Fórum Federal e publicado uma única vez na Imprensa Oficial. Expedido nesta data de 14 de janeiro de 2008. _____ Luciano dos Santos (Técnico Judiciário - RF 3479). _____ Peterson de Souza (Diretor de Secretaria - RF 4950).

BERNARDO JULIUS ALVES WAINSTEIN

Juiz Federal Substituto

EDITAL DE LEILÕES SUCESSIVOS (2)

O DR. BERNARDO JULIUS ALVES WAINSTEIN, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL DE FRANCA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, 13.ª SUBSEÇÃO, ETC. FAZENDA NACIONAL, INSS e CEF

... FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, e interessar possa, que por este Juízo se processam os autos abaixo relacionados, e que:

Foram designados os dias 31 de janeiro de 2008, às 13h, para a realização da 1.ª hasta, quando os bens serão vendidos, pelo maior lance (de valor igual ou superior ao da avaliação) e 11 de fevereiro de 2008, às 13h, não havendo licitantes, para a realização de eventual 2.ª hasta, quando se fará a venda pelo maior lance oferecido, independentemente da avaliação auferida, vedado preço vil. Não havendo licitantes, tal procedimento se repetirá, estando designadas hastas sucessivas para os dias 06/03/2008 - 25/03/2008 (1.ª e 2.ª hasta, respectivamente) e 05/05/2008 - 19/05/2008 (1.ª e 2.ª hasta, respectivamente), sempre às 13 horas.

Servirá como leiloeiro o Oficial de Justiça Avaliador Federal plantonista em cada data designada, sendo que as hastas realizar-se-ão no átrio deste Fórum, sito na Avenida Presidente Vargas, 543, Cidade Nova, nesta cidade. Os ônus existentes sobre os bens leiloados, bem como os processos cujos recursos estão pendentes de julgamento, encontram-se indicados ao final de cada descrição. Na arrematação será observado o seguinte:

1. De acordo com o artigo 690-A do Código de Processo Civil é admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens, com exceção: dos tutores, curadores, testamentários, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e responsabilidade; dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; do juiz, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, escrivão e demais servidores e auxiliares da Justiça.
2. Não há comissão de leiloeiro.
3. As custas da arrematação serão depositadas em Juízo pelo arrematante e importarão em 0,5% (meio por cento) do valor da arrematação, respeitado o limite mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos).
4. No caso de diligência negativa de intimação dos co-responsáveis, do senhorio direto, do credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada e dos usufrutuários ficam também intimados pelo

presente edital, nesta data.5. Nos processos em que é Exequente a FAZENDA NACIONAL, será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até 60 (sessenta) vezes, de acordo com as disposições contidas na Portaria nº 482/02, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, observado, porém, o valor mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada parcela mensal, ficando limitada a quantidade de parcelas até que seja atingido este piso, nos moldes do 11 do artigo 98 da Lei 8.212/91 (com redação dada pelo artigo 34 da Lei n.º 10.522/02). Nos processos em que é Exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, também será admitida a quantidade e quantia acima, nos moldes do 2º do artigo 98 da Lei nº 8.212/91 com redação dada pela Lei n.º 9.528/97.

6. A primeira prestação será depositada em Juízo, na Caixa Econômica Federal - CEF, agência deste Fórum, no ato da arrematação, tal qual nos parcelamentos administrativos, em conformidade com o artigo 34 da Lei n.º 10.522/02 c.c 4º do artigo 98 da Lei nº 8.212/91 (com redação dada pela Lei n.º 9.528/97).7. Nos processos em que é Exequente a FAZENDA NACIONAL, as prestações restantes serão mensais, iguais e sucessivas, sendo o vencimento da segunda até o último dia útil do mês subsequente ao da emissão da carta de arrematação, e ainda, estas mesmas prestações sofrerão incidência de juros equivalentes à taxa SELIC (artigo 13 da Lei 9.065/95), em conformidade com o disposto no 5º do artigo 98 da Lei n.º 8.212/91, com redação dada pela Lei n.º 9.528/97 c/c artigo 34 da Lei 10.522/02. Nos processos em que é Exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, as prestações restantes também serão mensais, iguais e sucessivas, porém, vencendo-se a segunda no dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação, e serão reajustadas na forma prevista para os parcelamentos administrativos de créditos previdenciários.8. Se o valor da arrematação superar o valor do débito em cobrança, o parcelamento a este se limitará, devendo o arrematante depositar em Juízo, no ato da arrematação, a diferença entre o lance e a dívida exequenda.9. Todos os valores relativos ao ato de arrematação, depositados necessariamente na Caixa Econômica Federal - CEF, agência deste Fórum (lanço vencedor, custas e eventual valor excedente/item 8 deste edital), deverão ser pagos em espécie ou através de cheque do próprio arrematante.10. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 50% (cinquenta por cento), além de ser imediatamente inscrito em Dívida Ativa da União e executado, tudo nos moldes do 6º do art. 98 da Lei 8.212/91 (com redação dada pela Lei n.º 9.528/97).

11. A FAZENDA NACIONAL (União) ou o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, conforme o caso, será credor do arrematante, o que deverá expressamente constar da Carta de Arrematação, constituindo-se a garantia deste débito a hipoteca ou o penhor em favor do credor, com imissão precária na posse, conforme o caso, nos moldes do permissivo contido na alínea b do 5º do artigo 98 da Lei nº 8.212/91, com redação dada pelo artigo 98 da Lei n.º 9.528/97 c/c artigo 34 da Lei nº 10.522/02. O arrematante será nomeado para o encargo de fiel depositário do bem arrematado, nos termos da alínea c do mesmo diploma legal, e somente será liberado do encargo após o pagamento integral do valor da arrematação.

12. Incumbirá aos interessados na arrematação dos bens levados a hasta, a verificação da existência de eventuais pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos mesmos, tais como: multas relativas a veículos e contas em atraso relativas a linhas telefônicas penhoradas, tributos sobre imóveis em atraso etc., contudo, as eventuais dívidas sobre os bens se sub-rogam no produto da arrematação (artigo 130, parágrafo único, combinado com o artigo 186, ambos do Código Tributário Nacional).13. Eventuais credores preferenciais dos executados ficam, desde já, intimados da data e horário dos leilões e do prazo de se habilitarem em seus respectivos créditos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste edital.

14. Nos lotes onde constar a determinação de RESERVA DE MEAÇÃO DO CÔNJUGE, a parte do lanço vencedor pertinente à meação deverá ser depositada integralmente pelo arrematante no ato.

Relação das execuções fiscais e bens:

LOTE 01 - 2006.61.13.001313-7 - FAZENDA NACIONAL x SEVAL ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO. Localização do bem: Av. Euclides Vieira Coelho, 2892, Franca(SP). Bens Penhorados: Um ônibus marca Mercedes Benz, modelo LA 1113, ano 1978, placas BWO 3250, CHASSI 34405811383883, movido a diesel, em funcionamento, e regular estado de conservação, avaliado segundo seu estado de conservação, modelo, e demais características, em R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).LOTE 02 - 97.1400808-5 - FAZENDA NACIONAL x JOSÉ GERALDO TELINI PEDRO FRANCA ME (MASSA FALIDA) E JOSÉ GERALDO TELINI PEDRO. Localização do Bem: Rua Couto Magalhães, 535, Franca-SP. Bens Penhorados: 140 (cento e quarenta) pares de calçados masculinos, tipo semi-social, fabricados em camurça, nas cores preta e marrom (a maioria na cor preta), com solado de borracha, com numeração do 37 ao 42, novos, reavaliados, após pesquisa de mercado, em R\$ 18,00(dezoito reais) o par, perfazendo total de R\$2.520,00(Dois mil, quinhentos e vinte reais).LOTE 03 - 2003.61.13.000313-1 - FAZENDA NACIONAL X M.AP SOUZA & CIA. LTDA. ME. Localização dos bens: Rua Minas Gerais, 784, Vila Aparecida, Franca/SP. Bens Penhorados: 40.000 (quarenta mil) metros lineares de viras extrusadas de borracha, novas e acabadas, para calçados diversos, avaliado o metro linear em R\$ 0,80 (oitenta centavos), perfazendo o total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

LOTE 06 - 1999.61.13.002090-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL X CALÇADOS PARAGON LTDA., MÁRCIO BAGUEIRA LEAL - ESPÓLIO, ANTÔNIO HUMBERTO COELHO. Localização dos bens: Rua Doutor Severino

Tostes Meireles, 1750, Franca SP. Bens Penhorados:

1) Uma máquina pneumática de calçar na fôrma, marca Ivomaq, sem nº de fabricação, cor verde. Reavaliada em R\$ 150,00; 2) Um aspirador marca Master, nº AF0146, sem nº de fabricação, cor bege/verde. Reavaliada em R\$ 200,00; 3) Um aspirador marca Cemec, sem nº fabricação, cor azul. Reavaliado em R\$ 350,00; 4) Uma máquina de soldar mocassim, sem marca, nº AF1390, cor azul. Reavaliada em R\$ 200,00; 5) Uma prensa pneumática para salto, marca Palini, nº AF0505, cor verde. Reavaliada em R\$ 500,00; 6) Uma lixadeira de cunho para pré frezado, marca Zambelli, sem nº fab., cor verde. Reavaliada em R\$ 400,00; 7) Uma máquina de passar carrinho, sem marca, nº AF191, cor verde/bege. Reavaliada em R\$ 250,00; 8) Um lustro sem marca, nº AF0224, cor verde. Reavaliada em R\$ 200,00; 9) Um aspirador (tipo caixa), sem marca, nº AF 0982, cor verde. Reavaliado em R\$ 200,00; 10) Uma máquina de calçar fôrma pneumática, sem marca, nº AF1738, cor verde. Reavaliada em R\$ 150,00; 11) Uma máquina de fazer cava em salto, sem marca, nº AF 0419, cor verde. Reavaliada em R\$ 450,00; 12) Dois aspiradores marca Cemec, sem nº fab., cor azul. Reavaliados em R\$ 200,00 cada um, totalizando R\$ 400,00; 13) Uma máquina de rebater costura, sem marca, nº AF1664, cor verde. Reavaliada em R\$ 100,00; 14) Uma máquina de sacar da fôrma, hidráulica, marca Klein, nº AF 0820, cor verde. Reavaliada em R\$ 400,00; 15) Uma máquina afiadora de faca, marca Forgi, modelo AM1, nº fab. 2021, AF1783, cor verde. Reavaliada em R\$ 200,00; 16) Um cilindro para sola couro, sem marca e sem nº fab., cor verde. Reavaliado em R\$ 100,00; 17) Uma máquina de aplicar ilhoses, sem marca e nº fab., cor verde. Reavaliada em R\$ 100,00; 18) Uma máquina de lixar planta, sem marca e nº fab., cor verde. Reavaliada em R\$ 600,00; 19) Um vaporizador para mocassim, marca Mec-Sul, nº TR 30, cor cinza/verde. Reavaliado em R\$ 450,00; 20) Uma máquina de aviar palmilha, marca Cemec, nº 3428, cor azul/bege. Reavaliada em R\$ 300,00; 21) Uma máquina de carimbar fita/carimbo, marca Robe, nº AF0308, cor verde. Reavaliada em R\$ 250,00; 22) Uma máquina Rex, marca Poppi/Cemec, nº 3438, cor azul. Reavaliada em R\$ 600,00; 23) Uma máquina de aplicar truline, marca USM, nº AF0875, cor verde. Reavaliada em R\$ 400,00; 24) Uma máquina de aplicar fita na taloneira, marca J. Morbach, sem nº fab., cor azul/cinza. Reavaliada em R\$ 300,00; 25) Uma máquina tupia para salto, sem marca, nº AF0435, cor verde. Reavaliada em R\$ 200,00; 26) Um misturador de cola, sem marca e nº fab., cor verde. Reavaliado em R\$ 70,00; 27) Uma guilhotina para faxeta, marca Imacal Morbach, nº fab. 129, nº AF0508, cor verde. Reavaliada em R\$ 500,00; 28) Uma máquina de montar lado, marca Internacional, nº AF0190, cor verde. Reavaliada em R\$ 800,00; 29) Uma máquina de reabrir entaca, sem marca, nº AF0299, cor verde. Reavaliada em R\$ 200,00; 30) Uma máquina conformador de contraforte a quente, sem marca, nº AF1262, cor verde. Reavaliada em R\$ 200,00; 31) Uma máquina de cortar forro, marca G. Rosner, nº AF1720, tipo SFG nº 704, cor mostarda. Reavaliada em R\$ 500,00; 32) Uma máquina de medir couro, marca Enko, nº AF0890, nº fab. 4648, cor verde. Reavaliada em R\$ 500,00; 33) Uma máquina de aparar forro, marca Poppi, nº AF1679, cor verde. Reavaliada em R\$ 100,00; 34) Uma máquina de aparar forro, marca Vieme, nº 1732, cor marrom. Reavaliada em R\$ 250,00; 35) Uma máquina charuto, marca Poppi, nº AF214, com motor, cor verde. Reavaliada em R\$ 500,00.

OBS.: Faço constar que as máquinas constatadas encontram-se, segundo informado pelo depositário, paradas há cerca de sete anos. Não foi possível constatar seu funcionamento e, assim, a reavaliação foi realizada considerando-se o estado de conservação e o tempo em que estão paradas, necessitando, portanto, de revisão, além do grau de obsolescência de muitas delas no mercado atual.

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 11.070,00 (onze mil e setenta reais) LOTE 08 - 2003.61.13.000319-2 - FAZENDA NACIONAL x MAC TIM COUROS COMÉRCIO LTDA. - localização dos bens: Avenida Presidente Vargas, 1824. Bens penhorados: 1 - 92,66 metros quadrados de napa forro vacum. Avaliado, após regular pesquisa no mercado, em R\$24,00 (vinte e quatro reais) o metro quadrado, totalizando R\$ 2.223,84 (dois mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos); 2 - 4,42 metros quadrados de semi-cromo preto. Avaliado, após regular pesquisa no mercado, em R\$25,00 (vinte e cinco reais) o metro quadrado, totalizando R\$110,50 (cento e dez reais e cinquenta centavos); 3 - 27,57 metros quadrados de couro camurcina de bezerro, cor vermelha, 06/08 linhas. Avaliado, após regular pesquisa no mercado, em R\$32,00 (trinta e dois reais) o metro quadrado, totalizando R\$ 882,24 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos); 4 - 34,24 metros quadrados de couro camurcina de bezerro, cor café, 06/08 linhas. Avaliado, após regular pesquisa no mercado, em R\$ 32,00 (trinta e dois reais) o metro quadrado, totalizando R\$ 1.095,68 (um mil e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos); 5 - 26,95 metros quadrados de couro graxo estampado, cor café, 16/18 linhas. Avaliado, após regular pesquisa no mercado, em R\$ 32,00 (trinta e dois reais) o metro quadrado, totalizando R\$ 862,40 (oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos); 6 - 28,11 metros quadrados de couro vaqueta lesard. Avaliado após regular pesquisa no mercado em R\$33,00 (trinta e três reais) o metro quadrado, totalizando R\$927,63 (novecentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos); 7 - 45,39 metros quadrados de couro nobuck cor pastor. Avaliado após regular pesquisa no mercado em R\$33,00 (trinta e três reais) o metro quadrado, totalizando R\$1.494,87 (um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos); 8 - 57,76 metros quadrados de camurcina legítima de bezerro cor azul. Avaliado após regular pesquisa no mercado em R\$32,00 (trinta e dois reais) o metro quadrado, totalizando R\$1.848,32 (um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos); 9 - 82,52 metros quadrados de napa forro cor bege. Avaliado, após regular pesquisa no mercado, em R\$25,00 (vinte e cinco reais) o

metro quadrado, totalizando R\$2.063,00 (dois mil, sessenta e três reais);10 - 49,91 metros quadrados de camurça cor azul. Avaliado, após regular pesquisa no mercado, em R\$26,00 (vinte e oito reais) o metro quadrado, totalizando R\$1.297,66 (um mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos);

11 - 26,63 metros quadrados de couro nobuck, cor azul. Avaliado, após regular pesquisa no mercado, em R\$33,00 (trinta e três reais) o metro quadrado, totalizando R\$ 878,79 (oitocentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos);12 - 6,70 metros quadrados de couro vaqueta tressê, cores diversas. Avaliado, após regular pesquisa no mercado, em R\$42,00 (quarenta e dois reais) o metro quadrado, totalizando R\$281,40 (duzentos e oitenta e um reais e quarenta centavos);

13 - 7,19 metros quadrados de couro pull up, cor café, Avaliado, após regular pesquisa no mercado, em R\$36,00 (trinta e seis reais) o metro quadrado, totalizando R\$258,84 (duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos);

14 - 23,80 metros quadrados de couro nobuck, cor preta. Avaliado após regular pesquisa no mercado em R\$33,00 (trinta e três reais) o metro quadrado, totalizando R\$785,40 (setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos);15 - 12,63 metros quadrados de couro nobuck, cor bege. Avaliado após regular pesquisa no mercado em R\$33,00 (trinta e três reais) o metro quadrado, totalizando R\$416,79 (quatrocentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos);LOTE 09 - 96.1404809-3 - FAZENDA NACIONAL x NEW LINE ARTEFATOS DE COURO LTDA. - localização dos bens: Rua Benedito Calixto, 301, Franca/SP. Bens penhorados: 130 (cento e trinta) pares de calçados masculinos mocassim, de couro, semi-cromo ou flotter, solado de borracha, cores preta e marrom, numeração do 37 ao 42, em caixas individuais de papelão, novos, sem uso, de propriedade do executado. Reavaliados após regular pesquisa de mercado em 33,00 (trinta e três) reais o par, perfazendo o total de R\$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais). LOTE 10 - 2004.61.13.002161-7 - FAZENDA NACIONAL x J. B. DE SOUZA CALÇADOS EPP. - localização dos bens: Rua Halim Fadel, 480 e 465 e Rua João Batista De Bret, 340, Franca/SP. Bens penhorados: 1) Uma máquina lixadeira de calçados, sem marca, cor verde, sem numeração aparente, em precário estado de conservação e estando desativada, e segundo informação do depositário sem funcionamento, portanto sem valor de mercado como máquina, apenas como sucata, e como não foi possível aferir o peso do bem, deixei de avaliá-lo como sucata, (foto nos autos anexa). 2) Uma máquina de lustrar calçados, cor azul, sem marca e numeração aparentes, em precário estado de conservação, e segundo afirmação do depositário funcionando, o que não foi possível averiguar no local em que se encontra, reavaliada nas condições atuais, após pesquisa de mercado em R\$ 300,00 (Trezentos reais), (foto anexa aos autos). 3) Uma prensa de sapatos, cor azul, sem marca e numeração aparentes, em precário estado de conservação, e segundo afirmação do depositário funcionando, o que não foi possível averiguar no local em que se encontra, reavaliada nas condições atuais, após pesquisa de mercado em R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), (foto anexa aos autos). 4) Uma máquina de reativar sola, elétrica, cor azul, faltando a tampa, sem marca e numeração aparente, em precário estado de conservação e estando desativada, e segundo informação do depositário sem funcionamento, portanto sem valor de mercado como máquina, apenas como sucata, e como não foi possível aferir o peso do bem, deixei de avaliá-lo como sucata, (foto nos autos anexa). 5) Quinhentos pares de formas infantis para calçados, de madeira, usados, sem valor de mercado como forma pela dificuldade de reutilização, tendo valor apenas como sucata, e como não foi possível aferir o peso dos bens, deixei de avaliá-los como sucata, (foto anexa). VALOR TOTAL DOS BENS REAVALIADOS: R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 11 - 97.1404023-0 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF X ACES EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. E OUTROS - localização dos bens: Rua Professora Rita Rocha Vieira, 805, e Rua Professor Laerte Barbosa. Franca/SP. Bens penhorados: 1) Uma máquina copiadora marca Sharp, modelo AL - 1041, avaliado após pesquisa de mercado em R\$ 1.100,00; 2) Um aparelho de ar condicionado marca LG, modelo SL 121, avaliado após pesquisa de mercado em R\$ 1.000,00; 3) Um microcomputador marca Dell, Pentium IV, 256 MB RAM, placa de vídeo Nvidia Geforce 4 de 64MB, placa de som Sound Blaster Live, DVD-Rom, monitor 17, modelo Dimension 4550, avaliado após pesquisa de mercado em R\$ 1.300,00; 4) Um microcomputador marca COMPAQ, modelo 5BW213, série 5000, Pentium II 700 MHz, monitor 15, avaliado após pesquisa de mercado em R\$ 500,00;

5) Um aparelho de PABX, marca Intelbras, modelo 10040, avaliado após pesquisa de mercado em R\$ 600,00; Valor total dos bens penhorados: R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais). SEM PARCELAMENTO DA ARREMATACÃO.

Ficam os executados INTIMADOS das designações supra, bem como seus respectivos cônjuges, se o bem penhorado for imóvel, caso o mandado de intimação pessoal não possa, por qualquer motivo, ser cumprido pelo Oficial de Justiça. Ficam também INTIMADOS os depositários acima indicados, cujos bens não foram localizados, que têm o prazo de 5 (cinco) dias para indicação do local onde se encontram referidos bens ou depositar o equivalente em dinheiro à disposição do Juízo, sob pena de prisão civil. Em virtude do que, foi expedido o presente edital, observados os prazos estabelecidos no art. 22, 1º, da Lei 6.830/80, para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância ou erro, o qual deverá ser afixado no local de costume deste Fórum Federal e publicado uma única vez na Imprensa Oficial.Franca (SP), 20 de fevereiro de 2008. Luciano dos Santos (Técnico Judiciário - RF 3479), _____, Peterson de Souza (Diretor de Secretaria - RF 4950), _____.

BERNARDO JULIUS ALVES WAINSTEIN

Juiz Federal Substituto

EDITAL DE HASTAS PÚBLICAS SUCESSIVAS (2)O DR. BERNARDO JULIUS ALVES WAINSTEIN, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL DE FRANCA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, 13.ª SUBSEÇÃO, ETC.... FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem e interessar possa, que por este Juízo se processam os autos abaixo relacionados, e que:

Foram designados os dias 31 de janeiro de 2008, às 13h, para a realização da 1.ª hasta, quando os bens serão vendidos, pelo maior lance (de valor igual ou superior ao da avaliação) e 11 de fevereiro de 2008, às 13h, não havendo licitantes, para a realização de eventual 2.ª hasta, quando se fará a venda pelo maior lance oferecido, independentemente da avaliação auferida, vedado preço vil. Não havendo licitantes, tal procedimento se repetirá, estando designadas hastas sucessivas para os dias 06/03/2008 - 25/03/2008 (1.ª e 2.ª hasta, respectivamente) e 05/05/2008 - 19/05/2008 (1.ª e 2.ª hasta, respectivamente), sempre às 13 horas.

Servirá como leiloeiro o Oficial de Justiça Avaliador Federal plantonista em cada data designada, a realizarem-se no átrio deste Fórum, sito na Avenida Presidente Vargas, 543, Cidade Nova, nesta cidade. Os ônus existentes sobre os bens leiloados, bem como os processos cujos recursos estão pendentes de julgamento, encontram-se indicados ao final de cada descrição. Na arrematação será observado o seguinte:

1. De acordo com o artigo 690-A do Código de Processo Civil é admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens, com exceção: dos tutores, curadores, testamentários, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e responsabilidade; dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; do juiz, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, escrivão e demais servidores e auxiliares da Justiça.
2. Não há comissão a ser suportada pelo arrematante ao leiloeiro oficial.
3. As custas da arrematação serão depositadas em Juízo pelo arrematante e importarão em 0,5% (meio por cento) do valor da arrematação, respeitado o limite mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos).
4. No caso de diligência negativa de intimação dos co-responsáveis, do senhorio direto, do credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada e dos usufrutuários ficam também intimados pelo presente edital, nesta data.
5. Nos processos em que é Exequente a FAZENDA NACIONAL, será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até 60 (sessenta) vezes, de acordo com as disposições contidas na Portaria nº 482/02, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, observado, porém, o valor mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada parcela mensal, ficando limitada a quantidade de parcelas até que seja atingido este piso, nos moldes do 11 do artigo 98 da Lei 8.212/91 (com redação dada pelo artigo 34 da Lei n.º 10.522/02). Nos processos em que é Exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, também será admitida a quantidade e quantia acima, nos moldes do 2º do artigo 98 da Lei n.º 8.212/91 com redação dada pela Lei n.º 9.528/97.
6. A primeira prestação será depositada em Juízo, na Caixa Econômica Federal - CEF, agência deste Fórum, no ato da arrematação, tal qual nos parcelamentos administrativos, em conformidade com o artigo 34 da Lei n.º 10.522/02 c.c 4º do artigo 98 da Lei n.º 8.212/91 (com redação dada pela Lei n.º 9.528/97).
7. Nos processos em que é Exequente a FAZENDA NACIONAL, as prestações restantes serão mensais, iguais e sucessivas, sendo o vencimento da segunda até o último dia útil do mês subsequente ao da emissão da carta de arrematação, e ainda, estas mesmas prestações sofrerão incidência de juros equivalentes à taxa SELIC (artigo 13 da Lei 9.065/95), em conformidade com o disposto no 5º do artigo 98 da Lei n.º 8.212/91, com redação dada pela Lei n.º 9.528/97 c/c artigo 34 da Lei 10.522/02. Nos processos em que é Exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, as prestações restantes também serão mensais, iguais e sucessivas, porém, vencendo-se a segunda no dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação, e serão reajustadas na forma prevista para os parcelamentos administrativos de créditos previdenciários.
8. **IMPORTANTE:** Se o valor da arrematação superar o valor do débito em cobrança, o parcelamento a este se limitará, devendo o arrematante depositar em Juízo, no ato da arrematação, a diferença entre o lance e a dívida exequenda.
9. Todos os valores relativos ao ato de arrematação, depositados necessariamente na Caixa Econômica Federal - CEF, agência deste Fórum (lanço vencedor, custas e eventual valor excedente/item 8 deste edital).
10. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 50% (cinquenta por cento), além de ser imediatamente inscrito em Dívida Ativa da União e executado, tudo nos moldes do 6º do art. 98 da Lei 8.212/91 (com redação dada pela Lei n.º 9.528/97).
11. **IMPORTANTE:** A FAZENDA NACIONAL (União) ou o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, conforme o caso, será credor do arrematante, o que deverá expressamente constar da Carta de Arrematação, constituindo-se a garantia deste débito a hipoteca ou o penhor em favor do credor, com imissão precária na posse, conforme o caso, nos moldes do permissivo contido na alínea b do 5º do artigo 98 da Lei n.º 8.212/91, com redação dada pelo artigo 98 da Lei n.º 9.528/97 c/c artigo 34 da Lei n.º 10.522/02. O arrematante será nomeado para o encargo de fiel depositário do bem arrematado, nos termos da alínea c do mesmo diploma legal, e somente será liberado do encargo após o pagamento integral do valor da arrematação.
12. Incumbirá aos interessados na arrematação dos bens levados à hasta, a verificação da existência de eventuais pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos mesmos, tais como: multas relativas a veículos e contas em atraso relativas a linhas telefônicas penhoradas, tributos sobre imóveis em atraso etc., contudo, as eventuais dívidas sobre os bens se

sub-rogam no produto da arrematação (artigo 130, parágrafo único, combinado com o artigo 186, ambos do Código Tributário Nacional), exceto as despesas de transmissão da propriedade pela arrematação (emolumentos das serventias imobiliárias, impostos de transmissão, etc.).

13. Eventuais credores preferenciais dos executados ficam, desde já, intimados da data e horário das hastas e do prazo de se habilitarem em seus respectivos créditos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste edital.

14. **IMPORTANTE:** Nos lotes e que constar a determinação de RESERVA DE MEAÇÃO DO CÔNJUGE, a parte do lance vencedor pertinente à meação deverá ser depositada integralmente pelo arrematante no ato.

Relação das execuções fiscais e bens:

LOTE 09 - 97.1401566-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x CALÇADOS

COCENZA LTDA. SUCESSORA DE CALÇADOS VARESE, JOSÉ ANTÔNIO MENDES DA SILVA e CALÇADOS GRENSON LTDA. Débito: R\$ 631.576,00. BEM: de um terreno sito nesta cidade de Franca-SP, 2.ª CRIA, no loteamento denominado BAIRRO SÃO JOAQUIM, composto do lote 03 da quadra 17, medindo 11m. no alinhamento da rua Antonio Tótoli; 29,50m. de um lado confrontando com o lote 04; 29,50m. do outro lado confrontando com o lote 02, e 11m. nos fundos, confrontando com parte dos lotes 42 e 06, encerrando a área de 324,50m. Imóvel este registrado no 2.º CRIA sob Matrícula n.º 2.323 e cadastrado na Prefeitura Municipal de Franca sob n.º 2.12.02.008.03.00. Reavaliado, em 26/10/2007, considerando suas características, localização e valores de mercado, em R\$ 45.400,00, a parte penhorada em R\$ 22.400,00.

LOTE 10 - 2000.61.13.000952-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x MASSA FALIDA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALMILHAS PALM SOLA LTDA., ZELIOMAR DE OLIVEIRA e ZIMAR DE OLIVEIRA. Débito: R\$ 6.361,70. BEM: de um terreno, sito nesta cidade de Franca, 2ª circunscrição imobiliária, composto do lote nº 13 da quadra nº 18, constante da planta que compõe o loteamento denominado Jardim Antonio Petrágli, objeto da matrícula nº 12.522 do 2.º CRI, assim descrito: Mede 11m. de frente e fundo, confrontando pela frente com a rua Carlos Vegani, e nos fundos com o lote 18; por 25 m. de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando de um lado com o lote 12 e de outro lado com os lotes 14 e 15. Consta que sobre o terreno acima foi construído um barracão próprio para indústria que recebeu o nº 2485, com área construída de 286,60 m, conforme informação do setor de cadastro da Pref. Mun. de Franca. Em 24/10/2007 foi reavaliado o imóvel em sua totalidade, após pesquisa de mercado, segundo sua localização, dimensão e características em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a parte penhorada em R\$ 75.000,00. ÔNUS: outras penhoras registradas. O arrematante deverá depositar no ato, além da primeira parcela, 50% do lance para reserva da meação ao cônjuge alheio à execução. **LOTE 11 - 95.1401095-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x INDÚSTRIA DE CALÇADOS KIM LTDA., MARCOS INÁCIA MATIAS e ADEMAR IGNACIO.** Débito: R\$ 138.101,65.

BEM 1: parte ideal correspondente a de um terreno, inscrito sob a matrícula nº 16.932 do 2º CRIA de Franca, situado nesta cidade e comarca de Franca, 2ª Circunscrição Imobiliária, no loteamento denominado Jardim Guanabara, composto de parte do lote 04 da quadra nº 15, designado LOTE 04-B, encravado nos fundos do terreno designado 04-A, medindo 10,00 ms. (dez metros) confrontando com o terreno 4-A; 10,00 ms. (dez metros) confrontando com o terreno 1-A do Jardim Maria Rosa; 5,00 ms. (cinco metros) de um lado, confrontando com o terreno 03; e 13,00 ms (treze metros) do outro lado, confrontando com o terreno 5-c, encerrando a área de 90,00 m. (noventa metros quadrados). Somente o terreno referido na matrícula, sem construção, considerando a área de 90,00 m existentes, foi analisado segundo sua localização, e valores de mercado e avaliado em R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) (parte ideal avaliada em R\$ 3.600,00). BEM 2: um prédio residencial, inscrito sob a matrícula nº 16.933 do 2º CRIA de Franca: CANCELADO

BEM 3: parte ideal correspondente a de um terreno, inscrito sob a matrícula nº 16.935 do 2º CRIA de Franca, encravado entre os terrenos 1A, 4B, 5B, E 5A, situado nesta cidade e comarca de Franca, 2ª Circunscrição Imobiliária, no loteamento denominado Jardim Guanabara, composto de parte do lote 05 da quadra nº 15, designado LOTE 05-C, medindo 2,00 ms. (dois metros) confrontando com o terreno 5-A; 2,00 ms. (dois metros) em linha inclinada, confrontando com o terreno 1-A do Jardim Maria Rosa; 13,00 ms. (treze metros) de um lado confrontando com o terreno 4-B e 14,30 ms (quatorze metros e trinta centímetros) do outro lado confrontando com o terreno 5-B, com área total de 27,30m, sem construção, e analisado segundo sua localização, topografia, e valores de mercado e avaliado em R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) (parte ideal avaliada em R\$ 1.100,00).

LOTE 12 - 2000.61.13.001812-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x DISCO CALÇADOS ESPORTIVOS LTDA. (MASSA FALIDA), ELENIR MORETTI DA SILVA RIBEIRO e CARLOS ROBERTO RIBEIRO. Débito: R\$ 214.641,66 (05/2006). BEM 1: ARREMATACÃO SUSPensa - EMBARGOS DE TERCEIROS BEM 2: Um terreno, situado nesta cidade de Franca, 1º subdistrito, composto do lote n.º 03, da quadra n.º 02, do loteamento denominado PARQUE DOS LIMA, com frente para a Rua Esperança, encerrando a área de 300,00 m, inscrito na matrícula n.º 50.067 do 1.º CRI. OBS.: Segundo constatação no local, verificou-se que o imóvel supra possui uma área construída com cerca de 90,00 m. Refere-se a uma cozinha e uma sala em construção de padrão médio alto, com um jardim em frente. Segundo o co-executado e depositário do bem, Sr. Carlos

Roberto Ribeiro, referida construção está restrita à área do lote 3 e por isso, além de possuir matrícula separada, foi avaliado individualmente. No entanto, conforme verificado na ocasião da constatação, a construção supra é contínua àquela especificada no imóvel de matrícula 50.104, também penhorado nestes autos. Sem os conhecimentos técnicos e aparelhos apropriados, não foi possível ao Oficial de Justiça Federal Avaliador individualizar corretamente as construções. ÔNUS: outras penhoras registradas. Reavaliado em R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), sendo R\$ 72.000,00 referente ao terreno e R\$ 54.000,00, referente à área construída. Hipoteca em favor do Banco do Brasil SA. ÔNUS: outras penhoras registradas. O arrematante deverá depositar no ato, além da primeira parcela, 50% do lance para reserva da meação ao cônjuge alheio à execução. BEM 3: um imóvel, situado nesta cidade de Franca-SP, 2ª Circunscrição Imobiliária, à Rua José Luiz Garcia, e seu respectivo terreno, na VILA JARDIM MARIA ROSA, composto dos lotes 08, 09 e 10 da quadra 15, encerrando a área de 750,00 m, inscrito na matrícula n.º 20.375 do 2º CRIA. OBS: Segundo informação obtida nos cadastros da Prefeitura Municipal de Franca, referido imóvel possui 476,10 m de área construída, e possuiria o número 3801. No entanto, conforme constatação no local, foi verificado que o imóvel possui o número 3791 (depósito/escritório/cozinha/salas/refeitório) e parte do barracão industrial com o número 3801, no lado direito de quem da rua olha para o imóvel. Em 29/10/2007 reavaliado em R\$ 238.830,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e trinta reais), sendo R\$ 96.000,00 referente ao terreno e R\$ 142.830,00, referente à área construída. ÔNUS: outras penhoras registradas. O arrematante deverá depositar no ato, além da primeira parcela, 50% do lance para reserva da meação ao cônjuge alheio à execução. BEM 4: um prédio, com frente para a Rua Acadêmico José Luiz Garcia, com área construída de 164,50 m, e seu respectivo TERRENO, situado nesta cidade de Franca, comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de Franca, no loteamento denominado JARDIM MARIA ROSA, composto do lote 07, da quadra 15, encerrando a área de 250,00 m, inscrito na matrícula n.º 15.562 do 2º CRIA sob a. OBS.: A informação acima referente à área construída foi obtida nos cadastros da Prefeitura Municipal de Franca, onde o imóvel supra possui o número 3791. No entanto, conforme

constatação no local, verifiquei que o lote 07 ocupa o lado esquerdo, de quem da rua olha para o imóvel, de um barracão industrial com o número 3801. Em 29/10/2007 avaliado em R\$ 84.640,00 (oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais), sendo R\$ 32.000,00 referente ao terreno e R\$ 52.640,00, referente à área construída. O arrematante deverá depositar no ato, além da primeira parcela, 50% do lance para reserva da meação ao cônjuge alheio à execução. BEM 5: UM BARRACÃO INDUSTRIAL, com frente para a Rua José Luiz Garcia, que tomou o n.º 3.761, com área construída de 854,00 m, e seu respectivo TERRENO, situado nesta cidade, comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de Franca, no loteamento denominado JARDIM MARIA ROSA, composto dos lotes 03, 04 e 05, da quadra 15, encerrando a área de 780,00 m, inscrito na matrícula n.º 5.346 do 2º CRIA. OBS.: A informação acima referente à área construída foi obtida nos cadastros da Prefeitura Municipal de Franca. Conforme constatação no local, verifiquei tratar-se de um barracão industrial e um mezanino com escritório. Em 29/10/2007 reavaliado em R\$ 356.040,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e quarenta reais), sendo R\$ 99.840,00 referente ao terreno e R\$ 256.200,00, referente à área construída. O arrematante deverá depositar no ato, além da primeira parcela, 50% do lance para reserva da meação ao cônjuge alheio à execução. BEM 6: um prédio comercial, com frente para a Rua Acadêmico José Luiz Garcia, que recebeu o n.º 3.810, com área construída de 178,60 m, e seu respectivo TERRENO, situado nesta cidade de Franca, comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de Franca, no correspondente a 1/8 da nua propriedade do imóvel constituído de um terreno e seus respectivos acessórios, situado nesta cidade de Franca - SP, no Jardim Dr. Antonio Petraglia, composto do lote 10, da quadra 82, medindo 13,00 metros de frente e fundo, por 22,50 metros. de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua Manoel de Freitas, de um lado com a Rua Orestes Dalmaso, com a qual faz esquina, e do outro lado e aos fundos, com os lotes 09 e 11, da mesma quadra, registrado no 2º CRI local, sob matrícula n.º 17.039, pertencente aos co-executados Eurípedes Moreira Filho e Maria Aparecida Chierigato Moreira. (foi averbada nesta matrícula uma construção de 147,60 metros quadrados, de um prédio residencial que recebeu o n.º 558). Reavaliado o imóvel em sua totalidade, após pesquisa de mercado, segundo sua localização, dimensão e características em R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais mil reais), sendo a parte ideal penhorada (1/8 da nua propriedade) reavaliada em R\$ 12.000,00 (doze mil reais). ÔNUS: outras penhoras. O arrematante deverá depositar no ato, além da primeira parcela, 50% do lance para reserva da meação ao cônjuge alheio à execução.

BEM 2: A parte ideal correspondente a 1/8 da nua propriedade do imóvel constituído de um terreno e seus respectivos acessórios, situado nesta cidade de Franca - SP, no Jardim São Luiz, composto do lote 14, da quadra 10, medindo com frente no lado ímpar da Avenida do Estado do Rio (atual Avenida Adhemar Pereira de Barros), medindo 12,00 metros de frente e fundo, por 25,00 metros. de cada um dos lados, confrontando pela frente com a citada Avenida, no fundo com o lote n.º 12, de um lado com o lote n.º 13 e de outro com o lote 15, área de 312,50 metros quadrados, registrado no 1.º CRI local sob matrícula 12.054, pertencente a Eurípedes Moreira Filho e sua esposa Maria Aparecida Chierigatto Moreira (foi averbada nesta matrícula uma construção de 85,95 metros quadrados, de um prédio residencial que recebeu o n.º 2.331. Reavaliado o imóvel em sua totalidade, após pesquisa de mercado, segundo sua localização, dimensão e características em R\$ 80.000,00, sendo a parte ideal penhorada (1/8 da nua propriedade) reavaliada em R\$ 10.000,00. ÔNUS: outras penhoras registradas. O arrematante deverá depositar no ato, além da primeira parcela,

50% do lance para reserva da meação ao cônjuge alheio à execução.

LOTE 24 - 2004.61.13.004226-8 - FAZENDA NACIONAL x SIMATEL SISTEMAS E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., AGENOR DA SILVA ARANTES e RAQUEL APARECIDA ARANTES. Débito: R\$ 16.555,06 (02/07). BEM: Parte ideal correspondente a (um quarto) do imóvel objeto da matrícula n.º 23.622 do 2º CRIA local: uma casa de moradia, na Rua Zeferino Ferraz, 459, e seu respectivo terreno, constituído do lote n.º 08 da quadra n.º 31 no loteamento denominado Vila Santa Terezinha, cadastro municipal 1.31.15.014.08.00 e de propriedade do co-executado Agenor da Silva Arantes. OBS: Faço constar que conforme informação da Prefeitura Municipal de Franca a área construída de imóvel é 53,15 m², num terreno de 264,75 m. Reavaliado o imóvel em sua totalidade, após pesquisa de mercado, segundo sua localização, dimensão e características em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo a parte ideal penhorada (1/4 do imóvel) reavaliado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais). O arrematante deverá depositar no ato, além da primeira parcela, 50% do lance para reserva da meação ao cônjuge alheio à execução. LOTE 25 - 1999.61.13.000853-6 - FAZENDA NACIONAL x MACORE MANUFATURA COM. REPRESENTAÇÕES LTDA. e PAULO ALENCAR TELLES. Débito: R\$ 13.939,33 (05/06). Metade (1/2) da nua propriedade do imóvel objeto da Matrícula n.º 61.336 do 1º CRIA, assim descrito: Três prédios situados nesta cidade de Franca, o primeiro á rua Couto Magalhães, n.º 2051, esquina da rua General Carneiro, o segundo na rua Couto Magalhães, n.º 2057, e o terceiro na rua Couto Magalhães, n.º 2065, edificados em um só terreno, medindo 22,80m. de frente para o Nascente e referida rua Couto Magalhães; 23,40m. nos fundos desta rua, fazendo frente para o Poente, confrontando com Eliodoro Costa Moreira; 11,80m. de frente para o Sul, para a Rua General Carneiro e 14,40m. nos fundos desta rua, fazendo frente para o Norte, confrontando com João Fontanez e que de acordo com o setor de cadastro da Pref. Mun. Franca possui em sua totalidade 287m de terreno e 199,87m de área construída. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal local sob n.ºs 1.11.15.024.12.01; 1.11.15.024.13.01; 1.11.15.024.14.01, analisado segundo sua localização, topografia, padrão de construção, e valores de mercado e reavaliado em R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) em sua totalidade. Como a penhora recaiu sobre a metade da nua propriedade do imóvel, portanto, o valor correspondente é R\$ 38.333,33 (trinta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). ÔNUS: outras penhoras registradas. Ficam os executados INTIMADOS das designações supra, bem como seus respectivos cônjuges, se o bem penhorado for imóvel, caso o mandado de intimação pessoal não possa, por qualquer motivo, ser cumprido pelo Oficial de Justiça. Ficam também INTIMADOS os depositários acima indicados, cujos bens não foram localizados, que têm o prazo de 5 (cinco) dias para indicação do local onde se encontram referidos bens ou depositar o equivalente em dinheiro à disposição do Juízo, sob pena de prisão civil. Em virtude do que, foi expedido o presente edital, observados os prazos estabelecidos no art. 22, 1º, da Lei 6.830/80, para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância ou erro, o qual deverá ser afixado no local de costume deste Fórum Federal e publicado uma única vez na Imprensa Oficial. Expedido nesta data de 11 de janeiro de 2008. _____ Luciano dos Santos (Técnico Judiciário - RF 3479). _____ Peterson de Souza (Diretor de Secretaria - RF 4950).

BERNARDO JULIUS ALVES WAINSTEIN

Juiz Federal Substituto

EDITAL DE LEILÕES SUCESSIVOS

O DR. BERNARDO JULIUS ALVES WAINSTEIN, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL DE FRANCA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, 13.ª SUBSEÇÃO, ETC. FAZENDA NACIONAL e INSS

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, e interessar possa, que por este Juízo se processam os autos abaixo relacionados, e que:

Foram designados os dias 31 de janeiro de 2008, às 13h, para a realização da 1.ª hasta, quando os bens serão vendidos, pelo maior lance (de valor igual ou superior ao da avaliação) e 11 de fevereiro de 2008, às 13h, não havendo licitantes, para a realização de eventual 2.ª hasta, quando se fará a venda pelo maior lance oferecido, independentemente da avaliação auferida, vedado preço vil. Não havendo licitantes, tal procedimento se repetirá, estando designadas hastas sucessivas para os dias 06/03/2008 - 25/03/2008 (1.ª e 2.ª hasta, respectivamente) e 05/05/2008 - 19/05/2008 (1.ª e 2.ª hasta, respectivamente), sempre às 13 horas.

Servirá como leiloeiro o Oficial de Justiça Avaliador Federal plantonista em cada data designada, sendo que as hastas realizar-se-ão no átrio deste Fórum, sito na Avenida Presidente Vargas, 543, Cidade Nova, nesta cidade. Os ônus existentes sobre os bens leiloados, bem como os processos cujos recursos estão pendentes de julgamento, encontram-se indicados ao final de cada descrição. Na arrematação será observado o seguinte:

1. De acordo com o artigo 690-A do Código de Processo Civil é admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens, com exceção: dos tutores, curadores, testamentários, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e responsabilidade; dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; do juiz,

membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, escrivão e demais servidores e auxiliares da Justiça.

2. Não há comissão de leiloeiro.

3. As custas da arrematação serão depositadas em Juízo pelo arrematante e importarão em 0,5% (meio por cento) do valor da arrematação, respeitado o limite mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos).4. No caso de diligência negativa de intimação dos co-responsáveis, do senhorio direto, do credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada e dos usufrutuários ficam também intimados pelo presente edital, nesta data.5. Nos processos em que é Exeqüente a FAZENDA NACIONAL, será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até 60 (sessenta) vezes, de acordo com as disposições contidas na Portaria nº 482/02, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, observado, porém, o valor mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada parcela mensal, ficando limitada a quantidade de parcelas até que seja atingido este piso, nos moldes do 11 do artigo 98 da Lei 8.212/91 (com redação dada pelo artigo 34 da Lei n.º 10.522/02). Nos processos em que é Exeqüente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, também será admitida a quantidade e quantia acima, nos moldes do 2º do artigo 98 da Lei nº 8.212/91 com redação dada pela Lei n.º 9.528/97.

6. A primeira prestação será depositada em Juízo, na Caixa Econômica Federal - CEF, agência deste Fórum, no ato da arrematação, tal qual nos parcelamentos administrativos, em conformidade com o artigo 34 da Lei n.º 10.522/02 c.c 4º do artigo 98 da Lei nº 8.212/91 (com redação dada pela Lei n.º 9.528/97).7. Nos processos em que é Exeqüente a FAZENDA NACIONAL, as prestações restantes serão mensais, iguais e sucessivas, sendo o vencimento da segunda até o último dia útil do mês subsequente ao da emissão da carta de arrematação, e ainda, estas mesmas prestações sofrerão incidência de juros equivalentes à taxa SELIC (artigo 13 da Lei 9.065/95), em conformidade com o disposto no 5º do artigo 98 da Lei n.º 8.212/91, com redação dada pela Lei n.º 9.528/97 c/c artigo 34 da Lei 10.522/02. Nos processos em que é Exeqüente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, as prestações restantes também serão mensais, iguais e sucessivas, porém, vencendo-se a segunda no dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação, e serão reajustadas na forma prevista para os parcelamentos administrativos de créditos previdenciários.8. Se o valor da arrematação superar o valor do débito em cobrança, o parcelamento a este se limitará, devendo o arrematante depositar em Juízo, no ato da arrematação, a diferença entre o lance e a dívida exeqüenda.9. Todos os valores relativos ao ato de arrematação, depositados necessariamente na Caixa Econômica Federal - CEF, agência deste Fórum (lanço vencedor, custas e eventual valor excedente/ítem 9 deste edital), deverão ser pagos em espécie ou através de cheque do próprio arrematante.10. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 50% (cinquenta por cento), além de ser imediatamente inscrito em Dívida Ativa da União e executado, tudo nos moldes do 6º do art. 98 da Lei 8.212/91 (com redação dada pela Lei n.º 9.528/97).

11. A FAZENDA NACIONAL (União) ou o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, conforme o caso, será credor do arrematante, o que deverá expressamente constar da Carta de Arrematação, constituindo-se a garantia deste débito a hipoteca ou o penhor em favor do credor, com imissão precária na posse, conforme o caso, nos moldes do permissivo contido na alínea b do 5º do artigo 98 da Lei nº 8.212/91, com redação dada pelo artigo 98 da Lei n.º 9.528/97 c/c artigo 34 da Lei nº 10.522/02. O arrematante será nomeado para o encargo de fiel depositário do bem arrematado, nos termos da alínea c do mesmo diploma legal, e somente será liberado do encargo após o pagamento integral do valor da arrematação.

12. Incumbirá aos interessados na arrematação dos bens levados a hasta, a verificação da existência de eventuais pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos mesmos, tais como: multas relativas a veículos e contas em atraso relativas a linhas telefônicas penhoradas, tributos sobre imóveis em atraso etc., contudo, as eventuais dívidas sobre os bens se sub-rogam no produto da arrematação (artigo 130, parágrafo único, combinado com o artigo 186, ambos do Código Tributário Nacional).13. Eventuais credores preferenciais dos executados ficam, desde já, intimados da data e horário dos leilões e do prazo de se habilitarem em seus respectivos créditos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste edital.

14. Nos lotes onde constar a determinação de RESERVA DE MEAÇÃO DO CÔNJUGE, a parte do lance vencedor pertinente à meação deverá ser depositada integralmente pelo arrematante no ato.

Relação das execuções fiscais e bens:

LOTE 02 - 95.1402079-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x LMD ARTEFATOS DE COURO LTDA. - MASSA FALIDA, MARCIO ANTONIO NEVES LOURENÇO E LUIZ ANTONIO VILELA DE ANDRADE. Localização do Bem: Avenida Ismael Alonso Y Alonso, 1616, Franca-SP. Bens Penhorados: 470 (quatrocentos e setenta) pares de sandálias e sapatilhas femininas, de cores e modelos diversos, numeração 33 ao 39. Avaliados, cada par, em R\$ 9,00 (nove reais), perfazendo um total de R\$ 4.230,00 (Quatro mil, duzentos e trinta reais).

LOTE 03 - 2004.61.13.002217-8 - FAZENDA NACIONAL X BARATEIRO DOS COLCHÕES LTDA. Localização dos bens: Rua Francisco Marques, nº 390, e Rua José Garcia Faria, 6484, Recanto Fortuna, Franca/SP. Bens Penhorados: 1) Três mesas de madeira, tamanho médio, sendo duas de 1,5ms. e uma de 1,20ms., no valor de R\$300,00 cada uma, perfazendo o total de R\$900,00;

2) Dezesesseis cadeiras de madeiras, sendo sete com assento em estofados e nove com assento em madeira, no valor de R\$98,00 cada uma, perfazendo o total de R\$1.568,00; 3) Uma mesa com vidro, de 1,40ms., cromada, no valor de R\$280,00; 4) Dois RACKs, tamanho médio, no valor de R\$230,00 cada um, perfazendo o total de R\$460,00; 5) Três RACKs, tamanho pequeno, cor mogno, no valor de R\$190,00 cada um, perfazendo o total de R\$570,00; 6) Três RACKs, tamanho grande, sendo um de canto em mogno e dois convencionais, um cor marfim e o outro cor mogno, no valor de R\$398,00 cada um, perfazendo o total de R\$1.194,00; 7) Três escrivaninhas, tamanho grande, cor tabaco, no valor de R\$390,00 cada uma, perfazendo o total de R\$1.170,00; 8) Uma escrivaninha, tamanho médio, cor tabaco, no valor de R\$250,00; 9) Trinta armários de cozinha avulso, avaliados na totalidade em R\$1.060,00, assim individualizados: 9.1) 09 (nove) cantoneiras. Reavaliadas em R\$ 50,00, cada uma, num total de R\$ 450,00; 9.2) 06 (seis) armários com 3 portas, vertical. Reavaliados em R\$ 40,00 cada um, num total de R\$ 240,00; 9.3) 03 (três) gabinetes com 3 portas e três gavetas. Reavaliados em 40,00 cada um, num total de R\$ 120,00; 9.4) 01 (um) gabinete com 4 portas e 2 gavetas. Reavaliado em R\$ 40,00; 9.5) 01 (um) com 2 portas e quatro gavetas, em madeira. Reavaliado em R\$ 30,00; 9.6) 01 (um) armário horizontal de 3 portas, em madeira. Reavaliado em R\$ 30,00; 9.8) 02 (dois) armários, horizontal, de 2 portas, em madeira. Reavaliados em R\$ 25,00 cada um, num total de R\$ 50,00; 9.9) 02 (dois) armários, vertical, de 2 portas, em madeira. Reavaliado em R\$ 30,00; 9.10) 01 (um) armário horizontal de 2 portas, em madeira, pequeno. Reavaliado em R\$ 20,00; 9.11) 02 (dois) armários, vertical, de 1 porta, em madeira. Reavaliados em R\$ 25,00; 9.12) 02 (dois) armários, horizontal, de 1 porta, em madeira. Reavaliados em R\$ 25,00. OBS.: Referidos armários estão, em sua maioria, com riscos na pintura e alguns amassados. Faça ainda constar que são peças avulsas, de modelos e tamanhos diversos, que não formam um conjunto de cozinha completo. OBS.: Os bens constantes nos itens 1 a 8 são novos e estão em bom estado de conservação. Valor total dos bens penhorados: R\$ 7.452,00 (Sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).LOTE 04 - 95.1400272-5 - FAZENDA NACIONAL x JOSÉ RUI AMARAL PAIXÃO VIEIRA. Localização dos bens: Rua Carlos Vergani, 1875 - Jd. Petrágliã - Franca/SP. Bens Penhorados: um veículo, marca/modelo VW/Fusca 1300 L, ano 1978, placa CFK 4214, chassi BJ693988, cor branca, em precário estado de conservação e em funcionamento. OBS.: Faça constar que referido veículo encontra-se com a pintura bastante desgastada, devido à exposição ao tempo e os estofados do motorista e traseiro encontram-se avariados. Reavaliado, considerando-se seu estado de conservação e valores de mercado, em R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais). SEM PARCELAMENTO DA ARREMATACÃO.

LOTE 05 - 2000.61.13.001782-7 - FAZENDA NACIONAL X INDÚSTRIA DE CALÇADOS WJS LTDA. E DENISE APARECIDA CARDOSO. Localização do bem: Pátio do DINFRA/EMDEF, Franca-SP. Bens Penhorados: um veículo automotor marca/modelo imp/fiat tipo 1.6 ie, cor cinza, placa DKS 1111, ano de fabricação 1994, chassi ZFA160000R4892608, de propriedade da executada Denise Aparecida Cardoso. OBS.: Referido veículo encontra-se recolhido no pátio desde dezembro de 2004, sem funcionamento desde então. Tem a pintura bastante desgastada devido à sua exposição ao tempo e também os pneus em precário estado. Reavaliado, considerando-se suas características, estado de conservação e valor de mercado, em R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

LOTE 06 - 96.1400578-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL X CALÇADOS ALMATEX LTDA. ME, ANDRÉ TEIXEIRA GARCIA e MARIA TEIXEIRA GARCIA. Localização dos bens: Rua Damião Barreti, 2506, Franca/SP. Bens Penhorados: Um veículo tipo reboque (carretinha), cor cinza (descolorado), em metal, sem marca aparente, sem placa, em precário estado de conservação, com os pneus ruins, Avaliado em R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

LOTE 07 - 96.1400577-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL X BENEDITO APARECIDO PEDROSO FRANCA - ME e BENEDITO APARECIDO PEDROSO - Localização do bem: R. Fortaleza, nº 571 - Bairro Brasilândia - Franca-SP. Bens Penhorados: um veículo automotor, marca FIAT, modelo 147 GL, combustão a gasolina, modelo e fabricação de 1978, placa CXK 7095, de Franca, chassi 147A0123549, de propriedade de Benedito Aparecido Pedroso, avaliado em R\$1.300,00 (Um mil e trezentos reais).

LOTE 08 - 2000.61.13.005358-3 - FAZENDA NACIONAL x RABBY CALÇADOS LTDA. E OSVALDO GILBERTO GONÇALVES - localização dos bens: Rua Torquato Caleiro, 493, Franca (SP). Bens penhorados: 470 pares de sandálias e sapatilhas femininas, de cores e modelos diversos, numeração 33 ao 39. Avaliado cada par em R\$ 9,00, perfazendo um total de R\$ 4.230,00.

Ficam os executados INTIMADOS das designações supra, bem como seus respectivos cônjuges, se o bem penhorado for imóvel, caso o mandado de intimação pessoal não possa, por qualquer motivo, ser cumprido pelo Oficial de Justiça. Ficam também INTIMADOS os depositários acima indicados, cujos bens não foram localizados, que têm o prazo de 5 (cinco) dias para indicação do local onde se encontram referidos bens ou depositar o equivalente em dinheiro à disposição do Juízo, sob pena de prisão civil. Em virtude do que, foi expedido o presente edital, observados os prazos estabelecidos no art. 22, 1º, da Lei 6.830/80, para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância ou erro, o qual deverá ser afixado no local de costume deste Fórum Federal e publicado uma única vez na Imprensa Oficial.Franca (SP), 20 de fevereiro de 2008. Luciano dos Santos (Técnico Judiciário - RF 3479), _____, Peterson de Souza (Diretor de Secretaria - RF 4950), _____.

BERNARDO JULIUS ALVES WAINSTEIN

EDITAL DE LEILÕES SUCESSIVOS

DO DR. BERNARDO JULIUS ALVES WAINSTEIN, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL DE FRANCA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, 13.ª SUBSEÇÃO, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, e interessar possa, que por este Juízo se processam os autos abaixo relacionados, e que:

Foram designados os dias 31 de janeiro de 2008, às 13h, para a realização da 1.ª hasta, quando os bens serão vendidos, pelo maior lance (de valor igual ou superior ao da avaliação) e 11 de fevereiro de 2008, às 13h, não havendo licitantes, para a realização de eventual 2.ª hasta, quando se fará a venda pelo maior lance oferecido, independentemente da avaliação auferida, vedado preço vil. Não havendo licitantes, tal procedimento se repetirá, estando designadas hastas sucessivas para os dias 06/03/2008 - 25/03/2008 (1.ª e 2.ª hasta, respectivamente) e 05/05/2008 - 19/05/2008 (1.ª e 2.ª hasta, respectivamente), sempre às 13 horas.

Servirá como leiloeiro o Oficial de Justiça Avaliador Federal plantonista em cada data designada, sendo que as hastas realizar-se-ão no átrio deste Fórum, sito na Avenida Presidente Vargas, 543, Cidade Nova, nesta cidade. Os ônus existentes sobre os bens leiloados, bem como os processos cujos recursos estão pendentes de julgamento, encontram-se indicados ao final de cada descrição. Na arrematação será observado o seguinte:

1. De acordo com o artigo 690-A do Código de Processo Civil é admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens, com exceção: dos tutores, curadores, testamentários, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e responsabilidade; dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; do juiz, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, escrivão e demais servidores e auxiliares da Justiça.
2. As custas da arrematação serão depositadas em Juízo pelo arrematante e importarão em 0,5% (meio por cento) do valor da arrematação, respeitado o limite mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos).
3. No caso de diligência negativa de intimação dos co-responsáveis, do senhorio direto, do credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada e dos usufrutuários ficam também intimados pelo presente edital, nesta data.
4. A primeira prestação será depositada em Juízo, na Caixa Econômica Federal - CEF, agência deste Fórum, no ato da arrematação, ou no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução.
5. Em caso de bens imóveis, o interessado em adquiri-lo em prestações poderá apresentar por escrito sua proposta, nunca inferior à avaliação, com oferta de pelo menos 30% (trinta por cento) à vista, sendo o restante garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel, o que será decidido pelo juiz quando da hasta pública, consoante art. 690, parágrafos 1.º e 3.º do Código de Processo Civil. Ainda no caso de arrematação à prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes ao executado (art. 690, parágrafo 4.º).
6. Se a praça ou o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, será preferido aquele que se propuser a arrematá-los englobadamente, oferecendo para os que não tiverem licitante preço igual ao da avaliação e para os demais o de maior lance (art. 691, CPC).
7. Não será aceito lance que, em segunda praça ou leilão, ofereça preço vil (art. 692, CPC).
8. Todos os valores relativos ao ato de arrematação, serão depositados necessariamente na Caixa Econômica Federal - CEF, agência deste Fórum.
9. Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a nova praça ou leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.
10. Incumbirá aos interessados na arrematação dos bens levados a hasta, a verificação da existência de eventuais pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos mesmos, tais como: multas relativas a veículos e contas em atraso relativas a linhas telefônicas penhoradas, tributos sobre imóveis em atraso etc., contudo, as eventuais dívidas sobre os bens se sub-rogam no produto da arrematação (artigo 130, parágrafo único, combinado com o artigo 186, ambos do Código Tributário Nacional).
11. Eventuais credores preferenciais dos executados ficam, desde já, intimados da data e horário dos leilões e do prazo de se habilitarem em seus respectivos créditos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste edital.
12. Nos lotes onde constar a determinação de RESERVA DE MEAÇÃO DO CÔNJUGE, a parte do lance vencedor pertinente à meação deverá ser depositada integralmente pelo arrematante no ato.

Relação dos processos:

LOTE 01 - 2004.61.13.004329-7 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO. X MARIA RITA DE CASSIA P. DA COSTA - Localização do bem: Rua José Gallo, 1.148 - Jd. Samello, Franca-SP. Bens Penhorados: uma máquina de escrever elétrica, marca brother, modelo AX 325, avaliada em R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

Ficam os executados INTIMADOS das designações supra, bem como seus respectivos cônjuges, se o bem penhorado for imóvel,

caso o mandado de intimação pessoal não possa, por qualquer motivo, ser cumprido pelo Sr Oficial de Justiça. Ficam também INTIMADOS os depositários acima indicados, cujos bens não foram localizados, que têm o prazo de 5 (cinco) dias para indicação do local onde se encontram referidos bens ou depositar o equivalente em dinheiro à disposição do Juízo, sob pena de prisão civil. Em virtude do que, foi expedido o presente edital, observados os prazos estabelecidos no Código de Processo Civil, para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância ou erro, o qual deverá ser afixado no local de costume deste Fórum Federal e publicado uma única vez na Imprensa Oficial.

Franca (SP), 10/01/2008, Luciano dos Santos (Técnico Judiciário - RF 3479), _____, Peterson de Souza (Diretor de Secretaria - RF 4950), _____. BERNARDO JULIUS ALVES WAINSTEIN

Juiz Federal Substituto

EDITAL DE HASTA PÚBLICA

Execução de Título Extrajudicial

O DR. BERNARDO JULIUS ALVES WAINSTEIN, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL, NA TITULARIDADE DA 1ª VARA DE FRANCA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, 13ª SUBSEÇÃO, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, e interessar possa, que por este Juízo se processam os autos abaixo relacionados, e que:

Foram designados os dias 31 de janeiro de 2008, às 13h, para a realização da 1.ª hasta, quando os bens serão vendidos, pelo maior lance (de valor igual ou superior ao da avaliação) e 11 de fevereiro de 2008, às 13h, não havendo licitantes, para a realização de eventual 2.ª hasta, quando se fará a venda pelo maior lance oferecido, independentemente da avaliação auferida, vedado preço vil. Não havendo licitantes, tal procedimento se repetirá, estando designadas hastas sucessivas para os dias 06/03/2008 - 25/03/2008 (1.ª e 2.ª hasta, respectivamente) e 05/05/2008 - 19/05/2008 (1.ª e 2.ª hasta, respectivamente), sempre às 13 horas.

Servirá como leiloeiro o Oficial de Justiça Avaliador Federal plantonista em cada data designada, sendo que as hastas realizar-se-ão no átrio deste Fórum, sito na Avenida Presidente Vargas, 543, Cidade Nova, nesta cidade. Os ônus existentes sobre os bens leiloados, bem como os processos cujos recursos estão pendentes de julgamento, encontram-se indicados ao final de cada descrição. Na arrematação será observado o seguinte:

1. De acordo com o artigo 690-A do Código de Processo Civil é admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens, com exceção: dos tutores, curadores, testamenteiros, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e responsabilidade; dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; do juiz, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, escrivão e demais servidores e auxiliares da Justiça.

2. As custas da arrematação serão depositadas em Juízo pelo arrematante e importarão em 0,5% (meio por cento) do valor da arrematação, respeitado o limite mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos). 3. No caso de diligência negativa de intimação dos co-responsáveis, do senhorio direto, do credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada e dos usufrutuários ficam também intimados pelo presente edital, nesta data. 4. A primeira prestação será depositada em Juízo, na Caixa Econômica Federal - CEF, agência deste Fórum, no ato da arrematação, ou no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução.

5. Em caso de bens imóveis, o interessado em adquiri-lo em prestações poderá apresentar por escrito sua proposta, nunca inferior à avaliação, com oferta de pelo menos 30% (trinta por cento) à vista, sendo o restante garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel, o que será decidido pelo juiz quando da hasta pública, consoante art. 690, parágrafos 1.º e 3.º do Código de Processo Civil. Ainda no caso de arrematação à prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes ao executado (art. 690, parágrafo 4.º).

6. Se a praça ou o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, será preferido aquele que se propuser a arrematá-los englobadamente, oferecendo para os que não tiverem licitante preço igual ao da avaliação e para os demais o de maior lance (art. 691, CPC).

7. Não será aceito lance que, em segunda praça ou leilão, ofereça preço vil (art. 692, CPC).

8. Todos os valores relativos ao ato de arrematação, serão depositados necessariamente na Caixa Econômica Federal - CEF, agência deste Fórum. 9. Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a nova praça ou leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

10. Incumbirá aos interessados na arrematação dos bens levados a hasta, a verificação da existência de eventuais pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos mesmos, tais como: multas relativas a veículos e contas em atraso relativas a linhas telefônicas penhoradas, tributos sobre imóveis em atraso etc., contudo, as eventuais dívidas sobre os bens se sub-rogam no produto da arrematação (artigo 130, parágrafo único, combinado com o artigo 186, ambos do Código Tributário

Nacional).11. Eventuais credores preferenciais dos executados ficam, desde já, intimados da data e horário dos leilões e do prazo de se habilitarem em seus respectivos créditos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste edital.

12. Nos lotes onde constar a determinação de RESERVA DE MEAÇÃO DO CÔNJUGE, a parte do lance vencedor pertinente à meação deverá ser depositada integralmente pelo arrematante no ato.

Relação dos processos:

LOTE 01 - 2002.61.13.000722-3 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL x INDÚSTRIA DE CALÇADOS TROPICÁLIA LTDA., PAULO HENRIQUE CINTRA e CARLOS ROBERTO DE PAULA. Débito: R\$ 1.303.657,50 (13/11/2007).

1) 40% do imóvel objeto da matrícula n. 73.547 do 1. CRI de Franca: imóvel rural situado no município de Restinga/SP, denominado Fazenda Boa Esperança, e suas benfeitorias, encerrando área total de 266,21,79 há (110 alqueires). Observação: (segundo informações prestadas pelo engenheiro agrônomo Fernando Alves Ribeiro) atualmente constam no referido imóvel as seguintes benfeitorias: casa sede, com área construída de 620 metros quadrados de casa, 223 metros quadrados de área de lazer e piscina de 125 metros quadrados; barracão com quatro secadores (área construída de 225 metros quadrados; barracão para guardar tratores e implementos (área construída de 460 metros quadrados; terreirão para secar café (15.500 metros quadrados; galpão para armazenamento de café em coco e café beneficiado (área construída de 565 metros quadrados); energia elétrica; curral, todo feito de aroeira, com 220 metros quadrados); dezessete casas de empregados, com área construída média de cerca de 90 metros quadrados; 740.000 pés de café, plantados em área de 190 hectares; área de pastagem de 33 hectares e uma plantação de eucaliptos numa área de 7 hectares, aproximadamente. Avaliação total do imóvel: R\$ 4.340.000,00 (três mil e quinhentos reais), conforme pesquisa de mercado, sendo a parte ideal penhora avaliada (40%) em R\$ 1.736.000,00.

2) Uma gleba de terras, situada nesta comarca de Franca, na Fazenda Petrópolis, encerrando área de 92,92,80. Imóvel registrado no 2. CRI de Franca na matrícula 21.221.

Observação (informações prestadas por Fernando Alves Ribeiro): atualmente cons

tam no referido imóvel as seguintes benfeitorias: uma casa com área construída de 100 metros quadrados, um barracão com 700 metros quadrados, um terreirão com 5.000 metros quadrados, um terreirão com 4.000 metros quadrados e um galpão para implementos agrícolas com 500 metros quadrados, lavoura de café de 63 hectares e 29 hectares de mata e pastagem. Avaliação total do imóvel: 1.340.900,00; sendo a parte ideal penhorada (50%) avaliada em R\$ 670.450,00. ONUS SOBRE OS IMÓVEIS: outras penhoras; servidão de passagem trânsito ou caminho (matrícula n.º 21.221 do 2.º CRI de Franca).

Ficam os executados INTIMADOS das designações supra, bem como seus respectivos cônjuges, se o bem penhorado for imóvel, caso o mandado de intimação pessoal não possa, por qualquer motivo, ser cumprido pelo Sr Oficial de Justiça. Ficam também INTIMADOS os depositários acima indicados, cujos bens não foram localizados, que têm o prazo de 5 (cinco) dias para indicação do local onde se encontram referidos bens ou depositar o equivalente em dinheiro à disposição do Juízo, sob pena de prisão civil. Em virtude do que, foi expedido o presente edital, observados os prazos estabelecidos no Código de Processo Civil, para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância ou erro, o qual deverá ser afixado no local de costume deste Fórum Federal e publicado uma única vez na Imprensa Oficial.

Franca (SP), 14/01/2008, Luciano dos Santos (Técnico Judiciário - RF 3479), _____, Peterson de Souza (Diretor de Secretaria - RF 4950), _____.

BERNARDO JULIUS ALVES WAINSTEIN

Juiz Federal Substituto

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

6ª VARA DE GUARULHOS - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A JUÍZA FEDERAL DA 6ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS, 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DRA. LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS BORER.

FAZ SABER a todos que o presente edital com prazo de quinze dias virem ou dele tiverem notícia que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos do processo 2005.61.19.003032-9, em que é autora a JUSTIÇA PÚBLICA o réu: JOSÉ CARLOS DE FREITAS,

brasileiro, casado, filho de Abel Luiz de Freitas e de Lícia Oliveira de Freitas, natural do Rio de Janeiro/RJ, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 06/11/1952, rg 1.256.737 SSP/RJ, CPF 278.858.607-87, com endereço na Avenida Nilo Peçanha, 426, casa 02, Centro, Araruama/RJ, local onde o réu não foi encontrado, atualmente em lugar incerto e não sabido, denunciado pelo Ministério Público Federal em 03/07/2006 como incurso no artigo 334, caput, c/c art. 29, ambos do Código Penal. A denúncia foi recebida em 02/08/2006. E como não foi possível encontrar o réu, pelo presente fica o mesmo CITADO para os termos da ação penal, que imputa o delito acima mencionado, porque no dia 07/06/2004 o acusado, juntamente com o co-réu NELSON MARQUES PEREIRA, agindo conjuntamente e com unidade de desígnios, iludiram, no todo, o pagamento de imposto devido pela entrada de mercadorias estrangeiras no Brasil. Fica, ainda, o réu INTIMADO para comparecer neste Juízo, no dia 12 DE MARÇO DE 2008, ÀS 14:00H, a fim de ser interrogado sobre os fatos narrados na denúncia, bem como para assistir a instrução criminal e a acompanhar em todos os seus termos até a final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, e do réu, por estar em lugar incerto e não sabido, mandou a MM. Juíza a expedição do presente EDITAL, com fundamento no artigo 365 e seus incisos do Código de Processo Penal, e Súmula 366 do STF, o qual será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial. Outrossim, faz saber a todos que as audiências deste Juízo têm lugar, diariamente, no oitavo andar do Fórum desta Justiça Federal de Guarulhos/SP. Ao décimo nono dia do mês de fevereiro de 2008 (19/02/2008), eu ___(Frans Dourado) Técnico Judiciário, RF 5849 digitei e eu ___ (Cleber José Guimarães), Diretor de Secretaria, conferi.

LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS BORER
Juíza Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

3ª VARA DE MARÍLIA - EDITAL

EDITAL DE LEILÃO

O DOUTOR RENATO CÂMARA NIGRO, MM. Juiz Federal Substituto da Terceira Vara da 11ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos abaixo relacionados nos quais foram designados:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 10/03/2008, às 13 horas, oportunidade na qual os bens serão vendidos a quem ofereça maior preço, desde que igual ou superior ao de avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: dia 24/03/2008, às 13 horas, ocasião em que, caso não haja licitante que ofereça preço igual ou superior ao de avaliação, os bens serão vendidos a quem maior lance oferecer, sendo que não será aceito lance que ofereça preço vil (art. 692 do CPC).

LOCAL DOS LEILÕES: Edifício do Fórum Federal de Marília, localizado na Rua Amazonas, nº 527, Marília/SP.

LEILOEIRO OFICIAL: Douglas Tupinambá Camargo, inscrito na JUCESP sob o n.º 424.

ARREMATACÃO: Os licitantes devem comparecer no dia, hora e local acima aludidos, cientes de que a venda será feita à vista, ou no prazo de 15 (quinze) dias, mediante caução, obedecida, no mais, a seguinte forma:1. Pessoas que podem licitar: É admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens, com exceção dos tutores, curadores, testamentários, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade; dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; do Juiz, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, escrivão e demais servidores e auxiliares da Justiça (art. 690-A do CPC).

2. Custas da arrematação: deverá o arrematante depositar, no ato da arrematação, custas no importe de 0,5% do valor da arrematação, observados os limites mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e máximo de R\$ 1.915,38 (um mil novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos).3. Comissão do leiloeiro oficial: deverá o arrematante pagar, no ato da arrematação, a comissão do leiloeiro no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24, do Decreto nº 21.981/32)4. Depósito do pagamento: o pagamento será efetuado mediante depósito judicial na Caixa Econômica Federal - CEF, agência instalada no recinto deste Fórum Federal (3972), no ato da arrematação;5. Perda da caução: se o arrematante ou seu fiador

não pagar o preço no prazo estabelecido, o Juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a nova praça ou leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos (art. 695 do CPC); 6. Arrematação a prazo: Tratando-se de bem imóvel, quem estiver interessado em adquiri-lo em prestações poderá apresentar por escrito sua proposta, nunca inferior à avaliação, com oferta de pelo menos 30% (trinta por cento) à vista, sendo o restante garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel. As propostas para aquisição em prestações, que serão juntadas aos autos, indicarão o prazo, a modalidade e as condições de pagamento do saldo. O juiz decidirá por ocasião da praça, dando o bem por arrematado pelo apresentante do melhor lance ou proposta mais conveniente. No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subseqüentes ao executado (art. 690, 1º ao 4º, do CPC). 7. Auto de arrematação: o auto de arrematação será lavrado de imediato, nele mencionadas as condições pelas quais foi alienado o bem (art. 693 do CPC);

8. Ordem de entrega e carta de arrematação: A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel será expedida depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como decorrido o prazo para embargos à arrematação e para comprovação de existência de ônus real ou gravame (art. 686, inciso V) não previsto no edital (art. 693, único, c.c. art. 694, 1º, III e IV, do CPC);

ÔNUS: Incumbe aos interessados na arrematação dos bens a verificação da existência de quaisquer ônus, gravames ou encargos que sobre eles incidam, bem assim a responsabilidade pelo respectivo pagamento junto aos órgãos competentes. **BENS:** encontram-se consignados nos autos ou termos de penhora e poderão ser vistos em mãos dos depositários respectivos, não constando dos autos nos quais foram penhorados que haja quaisquer ônus sobre eles, salvo as observações a seguir:

1. Carta Precatória n.º 2006.61.11.006699-9 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF X HOSPITAL MARÍLIA S/A E OUTROS. Valor da Dívida: R\$ 24.224.268,55 (vinte e quatro milhões, duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos), calculada em 31/07/2001. Depositário: Hiroshi Nakano. Local do(s) Bem(ns): Rua Arco Verde, nº 341, Alto Cafezal, Marília/SP, BENS: - 01 (um) veículo da marca GM/Chevrolet, modelo Omega GLS, cor prata, ano de fabricação 1992, modelo 1993, a gasolina, placa BHA8013, chassi 9BGVP19BPNB209895, com a pintura arranhada (riscada) e descorada no lado direito, em pontos esparsos e a lataria amassada na altura do pára-lama dianteiro da mesma lateral, em regular estado de conservação e boas condições de funcionamento. Avaliado, levando em conta o estado de conservação, em R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

2. Execução Diversa n.º 2003.61.11.005121-1 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF X ARTGRAF DE MARÍLIA LTDA ME E OUTROS. Valor da Dívida: R\$ 141.640,48 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), calculada em 08/11/2007. Depositário: Tânia Lemes Janato. Local do(s) Bem(ns): Rua Silvio Battistetti, nº 500, Marília/SP CEP 17.523-350. BENS: - 01 (uma) máquina Off-set, marca Multilith, modelo 1250 W, com saída de corrente-CD, com capacidade de impressão de até 9000 cópias por hora, em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliada em R\$ 12.000,00 (doze mil reais); - 01 (Um) terreno que compreende o lote n. 07, da quadra H, do Bairro Jardim Santa Clara, em Marília, medindo 10,00 m. de frente para a Rua Sílvia Battistetti-prolongamento, por 20,60 m. da frente aos fundos, perfazendo área de 206,00 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote n. 06, de outro com o lote n. 08, nos fundos com o lote n. 33 e, pela frente, com a citada via pública, distante 53,00 m. da esquina da Rua Jamil Dib Lutfi, localizado do lado par da numeração, matriculado no Primeiro Cartório de Registro de Imóveis, sob n. 31.126, sobre o qual foi edificado imóvel residencial em tijolos, composto por sala, cozinha, banheiro, três dormitórios e telheiro nos fundos, avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Total da avaliação: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)..

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, especialmente os devedores supra citados, caso não sejam intimados pessoalmente

e, ficarão através do presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.

EDITAL DE LEILÃO

O DOUTOR RENATO CÂMARA NIGRO, MM. Juiz Federal Substituto da Terceira Vara da 11ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos abaixo relacionados nos quais foram designados:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 10/03/2008, às 13 horas, oportunidade na qual os bens serão vendidos a quem ofereça maior preço, desde que igual ou superior ao de avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: dia 24/03/2008, às 13 horas, ocasião em que, caso não haja licitante que ofereça preço igual ou superior ao de avaliação, os bens serão vendidos a quem maior lance oferecer, sendo que não será aceito lance que ofereça preço vil (art. 692 do CPC).

LOCAL DOS LEILÕES: Edifício do Fórum Federal de Marília, localizado na Rua Amazonas, nº 527, Marília/SP.

LEILOEIRO OFICIAL: Douglas Tupinambá Camargo, inscrito na JUCESP sob o n.º 424.

ARREMATACÃO: Os licitantes devem comparecer no dia, hora e local acima aludidos, cientes de que o preço da arrematação poderá ser parcelado em até 60 (sessenta meses), conforme o art. 98, da Lei 8.212/91, na forma seguinte: 1. Pessoas que podem licitar: É admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens, com exceção dos tutores, curadores, testamenteiros, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade; dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; do Juiz, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, escrivão e demais servidores e auxiliares da Justiça (art. 690-A do CPC).

2. Valor da arrematação excedente do valor da dívida: se o valor da arrematação superar o valor da dívida em execução, o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, de forma integral, o valor da diferença entre eles, o qual não pode ser parcelado.

3. Custas da arrematação: deverá o arrematante depositar, no ato da arrematação, custas no importe de 0,5% do valor da arrematação, observados os limites mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e máximo de R\$ 1.915,38 (um mil novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos). 4. Comissão do leiloeiro oficial: deverá o arrematante pagar, no ato da arrematação, a comissão do leiloeiro no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24, do Decreto nº 21.981/32). 5. Valor mínimo das parcelas: o parcelamento observará o valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada parcela mensal, limitando-se a quantidade de parcelas em função do aludido valor mínimo da prestação mensal, e o máximo de 60 (sessenta) parcelas.

6. Depósito da primeira prestação: a primeira prestação será depositada em Juízo no ato da arrematação, na Caixa Econômica Federal - CEF, agência instalada no recinto deste Fórum Federal (3972), tal qual nos parcelamentos administrativos, na forma do 4º, do art. 98 da Lei 8.212/91. 7. Demais prestações: as prestações restantes serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo a segunda prestação no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão da carta de arrematação e as demais, no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao pagamento da parcela que lhe antecedeu. 8. Juros: as prestações mensais sofrerão a incidência de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), a que se refere o art. 13, da Lei nº 9.065/95 (art. 98, 5, d c.c. art. 34 da Lei 8.212/91).

9. Inadimplência: o não pagamento, na data de vencimento, de qualquer das parcelas mensais importará no vencimento antecipado do saldo devedor remanescente, que será acrescido em cinquenta por cento de seu valor a título de multa, e, imediatamente inscrito em dívida ativa e executado (6º, do art. 98, da Lei 8.212/91).

10. Garantia: o INSS será credor do arrematante, o que deverá expressamente constar da Carta de Arrematação, constituindo-se para garantia deste débito hipoteca ou penhor sobre o bem arrematado em favor do credor, com imissão precária na posse, conforme o caso, nos moldes do permissivo contido na alínea b do 5º (redação dada pela Lei nº 9.528/97) do artigo 98 da Lei 8.212/91. 11.

Depósito: o arrematante será nomeado para assumir o encargo de fiel depositário do bem arrematado, no caso de constituição de penhor, e somente será liberado do encargo após o pagamento integral do valor da arrematação. 12. Arrematação fracionada: os bens poderão ser arrematados separadamente, admitindo-se o fracionamento dos lotes. 13. Auto de arrematação: realizado o depósito da primeira parcela do parcelamento, na hipótese de arrematação com pagamento parcelado ou do preço integral, na hipótese de arrematação à vista, será lavrado de imediato o auto de arrematação, nele mencionadas as condições pelas quais foi alienado o bem (art. 693 do CPC);

14. Carta de arrematação: lavrado o auto de arrematação e formalizado o contrato de parcelamento junto à Procuradoria do INSS, bem como decorrido o prazo para embargos à arrematação e para comprovação de existência de ônus real ou gravame (art. 686, inciso V) não previsto no edital, será expedida carta de arrematação, na forma apreçada pelo 5º, do art. 98, da Lei 8.212/91, e art. 693, único, c.c. art. 694, 1º, III e IV, do CPC). ÔNUS: Incumbe aos interessados na arrematação dos bens a verificação da existência de quaisquer ônus, gravames ou encargos que sobre eles incidam, bem assim a responsabilidade pelo respectivo pagamento junto aos órgãos competentes. BENS: encontram-se consignados nos autos ou termos de penhora e poderão ser vistos em mãos dos depositários respectivos, não constando dos autos nos quais foram penhorados que haja quaisquer ônus sobre eles, salvo as observações a seguir:

1. Execução Fiscal n.º 2005.61.11.004006-4 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL X MARÍLIA PARK DIVERSÕES E EVENTOS LTDA. Valor da Dívida: R\$ 138.683,71 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos), calculada em 28/09/2007. Depositário: Juvenal Xavier Rolim. Local do(s) Bem(ns): Rua Izabel Segura Biúves, nº 160, V. Romana, Marília/SP. BENS: - 50 (cinquenta) mesas circulares de material resinado brilhante de cor pérola e bordas azuis, medindo 1,14m de diâmetro, com coluna cilíndrica e base redonda, ambas de ferro em bom estado de conservação, avaliadas em R\$ 300,00 (trezentos reais) cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); - 450 (quatrocentos e cinquenta) cadeiras para escritório, modelo presidente, giratórias, com 05 (cinco) rodas nos pés, assento e encosto alto, ambos revestidos de tecido azul, e apoio de braço de material plástico preto, em bom estado de conservação, avaliadas em R\$ 100,00 (cem reais) cada

uma delas, totaliz

ando R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); - 12 (doze) televisores da marca CCE, em cores, de 29 (vinte e nove) polegadas, modelo Tri System HPS-29E, com um só controle remoto, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliados em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada um, totalizando R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); - 04 (quatro) painéis eletrônicos numéricos fabricados de material acrílico, medindo 1,36m de comprimento por 1,80m de altura, de fundo azul e bordas largas de madeira padrão mogno boleadas, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliados em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada um, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); - 06 (seis) painéis eletrônicos informativos fabricados de material acrílico, medindo 1,36m de comprimento por 1,80m de altura, fundo azul e bordas largas de madeira padrão mogno boleadas, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliados em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada um, totalizando 30.000,00 (trinta mil reais); - 50 (cinquenta) cinzeiros redondos grandes de resina com 0,32m de diâmetro, cor azul, do tipo 3x1 (cinzeiro, porta canetas e porta cartelas), com receptáculo de alumínio, em bom estado de conservação, avaliados em R\$ 30,00 (trinta reais) cada um, totalizando 1.500,00 (mil e quinhentos reais); - 02 (duas) máquinas eletrônicas extratoras de bola numéricas, completas, em bom estado de conservação e funcionamento, compostas por três módulos fabricados de madeira padrão mogno, de formato torneados, os quais, conectados, medem juntos 0,90m de lado por 1,60m de altura, avaliados em R\$ 7.000,00 (sete mil reais) cada uma, totalizando R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais); - 02 (dois) aparelhos de ar condicionado da marca Springer Carrier, do tipo Split, de 30000 BTU/H, modelo JC30226, números de série 1601B46959 e 3401B06773, 60 Hz, 220V, ambos completos (unidade condensadora mais unidade evaporadora), com controle remoto sem fio, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliados em R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), totalizando R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais); - 01 (um) mesa de controle de jogos de madeira padrão mogno, formada por 03 (três) módulos que se encaixam e medem juntos 4,62m de comprimento por 0,88m de largura, com tampo revestido de fórmica bege e 03 (três) gavetas com fechadura e chave, em regular estado de conservação, avaliada em R\$ 400,00 (quatrocentos reais); - 01 (um) climatizador (resfriador evaporativo), também conhecido como adiabático, da marca Munters, modelo Brisbox Bb27, número de série BB1121/02-309, com vazão de ar de 27200 metros cúbicos/horas, meio trocador CELdek 65/60/15, ventilador OTAM RSD-PQ630, motor ventilador de 7,5 cv/4p, 220v, trifásico, 60hz 21,1 amp., em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Total da avaliação 159.100,00 (cento e cinquenta e nove mil e cem reais). FICAM CIENTES OS INTERESSADOS DA EXISTÊNCIA DE RECURSO INTERPOSTO NOS AUTOS DE EMBARGOS À EXECUÇÃO RELATIVOS A ESTA EXECUÇÃO FISCAL, PENDENTES DE JULGAMENTO PELO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, especialmente os devedores supra citados, caso não sejam intimados pessoalmente, ficarão através do presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.

EDITAL DE LEILÃO

O DOUTOR RENATO CÂMARA NIGRO, MM. Juiz Federal Substituto da Terceira Vara da 11ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos abaixo relacionados nos quais foram designados:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 10/03/2008, às 13 horas, oportunidade na qual os bens serão vendidos a quem ofereça maior preço, desde que igual ou superior ao de avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: dia 24/03/2008, às 13 horas, ocasião em que, caso não haja licitante que ofereça preço igual ou superior ao de avaliação, os bens serão vendidos a quem maior lance oferecer, sendo que não será aceito lance que ofereça preço vil (art. 692 do CPC).

LOCAL DOS LEILÕES: Edifício do Fórum Federal de Marília, localizado na Rua Amazonas, nº 527, Marília/SP.

LEILOEIRO OFICIAL: Douglas Tupinambá Camargo, inscrito na JUCESP sob o n.º 424.

ARREMATACÃO: Os licitantes devem comparecer no dia, hora e local acima aludidos, cientes de que a venda será feita à vista, ou no prazo de 15 (quinze) dias, mediante caução, obedecida, no mais, a seguinte forma: 1. Pessoas que podem licitar: É admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens, com exceção dos tutores, curadores, testamentários, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade; dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; do Juiz, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, escrivão e demais servidores e auxiliares da Justiça (art. 690-A do CPC).

2. Custas da arrematação: deverá o arrematante depositar, no ato da arrematação, custas no importe de 0,5% do valor da arrematação, observados os limites mínimos de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e máximo de R\$ 1.915,38 (um mil novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos). 3. Comissão do leiloeiro oficial: deverá o arrematante pagar, no ato da

arrematação, a comissão do leiloeiro no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24, do Decreto nº 21.981/32)4. Depósito do pagamento: o pagamento será efetuado mediante depósito judicial na Caixa Econômica Federal - CEF, agência instalada no recinto deste Fórum Federal (3972), no ato da arrematação;5. Perda da caução: se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o Juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a nova praça ou leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos (art. 695 do CPC); 6. Arrematação a prazo: Tratando-se de bem imóvel, quem estiver interessado em adquiri-lo em prestações poderá apresentar por escrito sua proposta, nunca inferior à avaliação, com oferta de pelo menos 30% (trinta por cento) à vista, sendo o restante garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel. As propostas para aquisição em prestações, que serão juntadas aos autos, indicarão o prazo, a modalidade e as condições de pagamento do saldo. O juiz decidirá por ocasião da praça, dando o bem por arrematado pelo apresentante do melhor lance ou proposta mais conveniente. No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subseqüentes ao executado(art. 690, 1º ao 4º, do CPC).7. Auto de arrematação: o auto de arrematação será lavrado de imediato, nele mencionadas as condições pelas quais foi alienado o bem (art. 693 do CPC); 8. Ordem de entrega e carta de arrematação: A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel será expedida depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como decorrido o prazo para embargos à arrematação e para comprovação de existência de ônus real ou gravame(art. 686, inciso V) não previsto no edital (art. 693, único, c.c. art. 694, 1º, III e IV, do CPC);

ÔNUS: Incumbe aos interessados na arrematação dos bens a verificação da existência de quaisquer ônus, gravames ou encargos que sobre eles incidam, bem assim a responsabilidade pelo respectivo pagamento junto aos órgãos competentes.BENS: encontram-se consignados nos autos ou termos de penhora e poderão ser vistos em mãos dos depositários respectivos, não constando dos autos nos quais foram penhorados que haja quaisquer ônus sobre eles, salvo as observações a seguir:

1. Execução Fiscal n.º 2004.61.11.002641-5 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO X ANTONIO BENTO FILHO. Valor da Dívida: R\$ 1.609,59 (um mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e nove centavos), calculada em 27/12/2007. Depositário: Antonio Bento Filho. Local do(s) Bem(ns): Av. Santo Antonio, nº 1599 (escritório), Marília/SP. BENS: - 01 (um) computador com processador Pentium, com Windows XP, monitor em cores de 15 (quinze) polegadas em perfeito estado de conservação e funcionamento, teclado e mouse. CPU com drive de CR-R, CD-RW e diskete e conexão para USB, em uso, em bom estado, avaliado em R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais); - 01 (um) computador com processador Pentium, com Windows XP, monitor em cores de 15 (quinze) polegadas em perfeito estado de conservação e funcionamento, teclado e mouse. CPU com drive para diskete, bom estado, em uso, avaliado R\$ 300,00 (trezentos reais); - 01 (uma) multifuncional marca Lexmark, modelo 1185, com impressora jato de tinta em preto e cores e xerocopiadora, em uso, em bom estado, avaliado em R\$ 200,00 (duzentos reais); Total da avaliação R\$ 1.090,00 (mil e noventa reais).
2. Execução Fiscal n.º 2002.61.11.002179-2 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF X MARIPISO IND. E COM. LTDA. ME. Valor da Dívida: R\$ 3.099,30 (três mil e noventa e nove reais e trinta centavos), calculada em 17/05/2007. Depositário: Jeremias Ferreira da Silva. Local do(s) Bem(ns): Rua Roque Montefusco, nº 367, Marília/SP. BENS: -01 (um) caminhão marca Ford, modelo F350, a diesel, ano-modelo 1966, cor branca, placas CTQ3242, código renavam nº 346616401, possui carroceria com baú térmico, cor prata, marca Furgoben, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
3. Execução Fiscal n.º 2006.61.11.001682-0 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF X RETIFICA MOTORTEC DE MARÍLIA LTDA. Valor da Dívida: R\$ 16.655,06 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos), calculada em 01/12/2005. Depositário: Claudinei José Barbosa. Local do(s) Bem(ns): Rua Quinze de Novembro, nº 1991, Marília/SP. BENS: - 01 (uma) plaina de superfície de blocos de motor marca Wakamatsu, com motor de acionamento marca Weg, a qual mede cerca de 2,5m de comprimento por 2m de altura, na cor verde, sem número de série aparente, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).
4. Execução Fiscal n.º 2006.61.11.006328-7 - CONSELHO REGIONAL DE F

ARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO X FCIA N SRA DE FÁTIMA DE MARÍLIA LTDA. Valor da Dívida: R\$ 2.410,89 (dois mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e nove centavos), calculada em 03/06/2006. Depositário: Christian Voss. Local do(s) Bem(ns): Av. Tiradentes, nº 70, Marília/SP. BENS: - 01 (uma) geladeira expositora com porta de vidro, da marca Metalfrio, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliada em R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); - 01 (uma) geladeira de 310L, da marca Eletrolux, na cor branca, em regular estado de conservação e em funcionamento, avaliada em R\$ 300,00 (trezentos reais); 01 (um) microcomputador Celeron de 2.27GHZ, 224MB de memória RAM, com monitor de 14 da marca Gold Star, teclado da marca Multilaser, mouse e CPU mini torre da marca LG, em regular estado de conservação e em funcionamento, avaliado em R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); - 01 (uma) televisão de 14 colorida, da marca CCE, em regular estado de conservação e em funcionamento, avaliada em R\$ 100,00 (cem reais); - 01 (um) videocassete de quatro cabeças da marca Panasonic, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliado em R\$ 100,00 (cem reais) e 01 (um) fax da marca Panasonic, modelo KX-F750, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); total da avaliação R\$ 3.000,00

(três mil reais). 5. Execução Fiscal n.º 2005.61.11.005590-0 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF X RETIMOTOR RETIFICA DE MOTORES LTDA. Valor da Dívida: R\$ 16.509,96 (dezesesseis mil, quinhentos e nove reais e noventa e seis centavos), calculada em 29/10/2007. Depositário: Salvador Gonzalez Brabo. Local do(s) Bem(ns): Av. da Saudade, nº 380, Marília/SP. BENS: - Uma plaina de cabeçote marca CHINELATTO IMC, com motor de indução trifásico Weg, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).. 6. Execução Fiscal n.º 2002.61.11.000252-9 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF X COMERCIAL JOVIPA LTDA. Valor da Dívida: R\$ 74,45 (setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), calculada em 18/02/2008. Depositário: Jarbas Alberto Moreno. Local do(s) Bem(ns): Rua Cincinatina, nº 355, Marília/SP. BENS: 01 (um) fogão de duas bocas, sem marca aparente, portátil, do tipo usado em acampamentos e pescarias, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 10,00 (dez reais); 02 (dois) botijões de gás vazios, ambos em tamanho pequeno, um com capacidade para 5,5l, o outro sem capacidade impressa em seu recipiente, ambos vazios, sendo um de cor verde e outro de cor laranja, ambos podem ser enchidos com gás de cozinha, avaliados em R\$ 30,00 (trinta reais) cada um. Total da avaliação: R\$ 70,00 (setenta reais). 7. Execução Fiscal n.º 2005.61.11.000829-6 - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO X MARIPÃES IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA E OUTROS. Valor da Dívida: R\$ 16.184,53 (dezesesseis mil, cento e oitenta e quatro reais e cinqüenta e três centavos), calculada em 16/10/2007. Depositário: Valdecir Antonio Gimenez. Local do(s) Bem(ns): Rua José Galetti, nº 171, Marília/SP. BENS: - 01 (uma) batedeira para massas, marca Hobart, modelo A120-1, número de série 31-1161-895, com capacidade para 12Kg, três rotações e temporizador, avaliada em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e 01 (um) forno industrial elétrico, marca Hypólito, de fabricação da indústria de máquinas Hypólito Ltda, com capacidade para oito assadeiras, sem placa de identificação aparente, avaliado em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); total da avaliação R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). FICAM CIENTES OS INTERESSADOS DA EXISTÊNCIA DE RECURSO INTERPOSTO NOS AUTOS DE EMBARGOS À EXECUÇÃO RELATIVOS A ESTA EXECUÇÃO FISCAL, PENDENTES DE JULGAMENTO PELO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, especialmente os devedores supra citados, caso não sejam intimados pessoalmente, ficarão através do presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO

2ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO - EDITAL

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
2ª VARA FEDERAL DE RIB. PRETO/SP

SECRETARIA DA SEGUNDA VARA FEDERAL, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, DR. ALEXANDRE ALBERTO BERNO, Valdiléa R. Souza Fabbri Vieira, RF nº 3425, Diretora de Secretaria em Substituição

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
COM PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. ALEXANDRE ALBERTO BERNO, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA VARA ACIMA REFERIDA, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos que, o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele notícia tiverem, que RUBENS VIEIRA AMARANTE JÚNIOR, CPF/MF nº 249.984.928/29, com último endereço informado nos autos à Rua Presidente Nereu Ramos nº 204, Parque São Vicente, Mauá/SP, atualmente em local incerto e não sabido, foi denunciado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL como incurso nas penas do artigo 334, 1º, alíneas c e d, do Código Penal, nos autos da ação penal nº 2005.61.02.008221-5 e, como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente, cita e intima o(s) referido(s) denunciado(s) a comparecer(em) neste Juízo, à Rua Afonso Taranto, 455, Nova Ribeirânia, nesta, no dia 27 de março de 2008, às 14:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s), na forma da lei, assistir(em) à instrução criminal e acompanhá-la em todos os seus termos até sentença final e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do(s) dito(s) acusado(s), mandou lavrar o

presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça. Expedido nesta cidade de Ribeirão Preto/SP, em 31 de janeiro de 2008. Eu,....., Eliana Pastorelli, analista judiciária, RF nº 2946, digitei e conferi, e eu,....., Valdiléa R. Souza Fabbri Vieira, RF nº 3425, Diretora de Secretaria em Substituição, reconferi.

ALEXANDRE ALBERTO BERNO

Juiz Federal Substituto

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA

2ª VARA FEDERAL DE RIB. PRETO/SP

SECRETARIA DA SEGUNDA VARA FEDERAL, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO ALEXANDRE ALBERTO BERNO, Valdiléa R. Souza Fabbri Vieira, RF nº 3425, Diretora de Secretaria em Substituição

EDITAL DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS O DOUTOR ALEXANDRE ALBERTO BERNO, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA VARA ACIMA REFERIDA, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 90 dias, virem ou dele notícia tiverem, que EVANDRO APARECIDO EDUARDO, vulgo Bozo, brasileiro, casado, lavrador, RG nº 24.036.200-SSP/SP, filho de Manoel Eduardo e Aparecida Luiza Ferreira, natural de Cajuru (SP), nascido aos 26.06.1968 e SIDNEY DA SILVA ou SIDNEY DE FREITAS, vulgo Japão, RG nº 28.836.279-2 SSPSP, filho de Durval da Silva e de Salete Imaculada da Silva, nascido aos 01.09.1977, natural de Bebedouro (SP), que, segundo consta dos autos residiam na Rua Barão Ribeiro Barbosa nº 1144 e Rua São Paulo nº 1256, respectivamente, ambos em Cajuru/SP, mas que atualmente encontram-se em local incerto e não sabido, foram denunciados pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL como incurso nas penas do(s) artigo(s) 34 e parágrafo único, inciso II, da Lei nº 9.605/98, 3º c.c. art. 29 do CP, nos autos da ação criminal nº 2003.61.02.005203-2, e como não foi possível localizá-lo(s) pessoalmente, pelo presente, intima da sentença proferida nos referidos autos aos 28/08/2007: ... Pelo exposto: a) julgo procedente a ação penal em face de Evandro Aparecido Eduardo, para condená-lo a descontar uma pena de dois anos e quatro meses de reclusão, além do pagamento de setenta dias multa, cada qual no valor de um trigésimo do salário mínimo, por ter praticado as condutas descritas no art. 34, parágrafo único, inc. II da Lei no. 9.605/98. O condenado poderá apelar em liberdade e iniciará o cumprimento da pena no regime aberto. .b) julgo procedente a ação penal em face de Sidney da Silva, também conhecido como Sidney de Freitas, para condená-lo a descontar uma pena de dois anos e oito meses de reclusão, além do pagamento de oitenta dias multa, cada qual no valor de um trigésimo do salário mínimo, por ter praticado as condutas descritas no art. 34, parágrafo único, inc. II da Lei no. 9.605/98. O condenado poderá apelar em liberdade e iniciará o cumprimento da pena no regime aberto. Após o trânsito em julgado, sejam os nomes dos condenados lançados no rol dos culpados..... E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou lavrar o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça. Expedido nesta cidade de Ribeirão Preto/SP, em 28 de janeiro de 2008. Eu,....., Eliana Pastorelli, analista judiciária, RF nº 2946, digitei e conferi, e eu, _____, Valdiléa R. Souza Fabbri Vieira, RF nº 3425, Diretora de Secretaria em Substituição, reconferi.

ALEXANDRE ALBERTO BERNO

Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

1ª VARA DE SANTO ANDRÉ* - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS

A Meritíssima Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Santo André, 26ª Subseção Judiciária de São Paulo, DOUTORA AUDREY GASPARINI, faz saber a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, perante este Juízo e Secretaria, correm os termos do processo-crime nº 2007.61.26.000825-0, que a Justiça Pública move em face MARCELO LACERDA LARANGEIRA, brasileiro, natural de São Paulo/SP, filho de Manoel Larangeira Neto e Francisca Lacerda Larangeira, nascido aos 03/11/1970, tendo sido procurado e não encontrado na Rua Joaquim Ribeiro, n.º 606. Freguesia do Ó, São Paulo/SP, denunciado pelo Ministério Público Federal em 25/05/2007, como incurso nas penas do artigo 171, 3º, combinado com o art. 14, inciso II, ambos do Código Penal. A denúncia foi recebida aos 13/06/2007. Pelo presente edital fica o mesmo citado e intimado a comparecer perante este Juízo, sito na Av. Pereira Barreto, 1299, Vl. Paraíso, Santo André/SP, no dia 25 de março de 2008, às 16 horas, a fim de ser interrogado, no processo que lhe move a JUSTIÇA PÚBLICA, sobre os fatos narrados na denúncia e para acompanhar o processo em todos os seus termos e atos até sentença final, SOB PENA DE REVELIA, podendo oferecer defesa prévia em três dias, nos termos do artigo 395 do Código de Processo Penal, e vir acompanhado de advogado. E, para que não alegue ignorância, bem como para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado, expediu-se o presente edital com prazo de quinze dias, nos termos do artigo 361 do Código de Processo Penal, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Eletrônico. Santo André, 15 de fevereiro de 2008. Eu, RF 4376, digitei. Eu, Diretora de Secretaria, RF 486, conferi e subscrevo. AUDREY GASPARINI - Juíza Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

6ª VARA DE SANTOS - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS - PROCESSO Nº 2003.61.04.001251-9

O Dr. ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA, MM. Juiz Federal da 6ª Vara Federal de Santos, Seção Judiciária de São Paulo, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital de Intimação, com prazo de dez dias, virem ou deles notícias tiverem, que por este Juízo e respectiva Secretaria se processa a Ação Penal nº 2003.61.04.001251-9, que é autora a JUSTIÇA PÚBLICA e acusado CLEOMAR LUIZ DE MATOS, nascido aos 07/05/1982 em Campo Erê/SC, filho de Santo Luiz de Matos e de Tereza Zacarias de Godoi, e como não tenha sido possível intimá-lo em seu endereço, estando em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA o referido acusado a recolher as custas processuais a que foi condenado, no valor de R\$ 297,95 (duzentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos). E, para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado, mandou passar o presente Edital, o qual será afixado nos lugares de costume e publicado na Imprensa Oficial. Faz Saber, que este Juízo está situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 30 - 8º andar em Santos/SP. Expedido nesta cidade de Santos, 18 de fevereiro de 2008.

ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA
Juiz Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS -
PROCESSO Nº 2001.61.04.006520-5

O Dr. ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA, MM. Juiz Federal da 6ª Vara Federal de Santos, Seção Judiciária de São Paulo, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital de Intimação, com prazo de dez dias, virem ou deles notícias tiverem, que por este Juízo e respectiva Secretaria se processa a Ação Penal nº 2001.61.04.006520-5, que é autora a JUSTIÇA PÚBLICA e acusado MAURICI MARQUES SALLES, nascido aos 07/11/1959 em Santos/SP, filho de José Lopes Salles e de Laurice Marques Lopes Salles, e como não tenha sido possível intimá-lo em seu endereço, estando em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA o referido acusado a recolher as custas processuais a que foi condenado, no valor de R\$ 297,95 (duzentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos). E, para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado, mandou passar o presente Edital, o qual será afixado nos lugares de costume e publicado na Imprensa Oficial. Faz Saber, que este Juízo está situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 30 - 8º andar em Santos/SP. Expedido nesta cidade de Santos, 18 de fevereiro de 2008.

ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA
Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

6ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Doutora OLGA CURIKI MAKIYAMA SPERANDIO, Juíza Federal da 6ª Vara Federal, especializada em execuções fiscais, da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto, Seção Judiciária de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem, ou dele notícia tiverem, especialmente o(s) executados(s) mencionados no corpo deste edital, que em Secretaria deste Juízo processa(m)-se o(s) feito(s) nº:

1. Processo nº 2007.61.06.010438-3 (Execução Fiscal) - que a Fazenda Nacional move contra NORDEPEÇAS COMERCIAL LTDA (CNPJ 02937335/0001-66), procedendo a citação em relação a mesma, com a finalidade de haver-lhe(s) a importância de R\$ 153.693,71; valor este atualizado até 27/08/07, que deverá ser reatualizado e acrescido, em data do efetivo pagamento dos encargos previstos em Lei; referente à Certidão da Dívida Ativa nº 80606083390-48, 80607021183-35, 80607021298-84, 80707004777-26 e 80707004818-39 e 80 6 06 051375-68 inscritas em 27/08/07; cuja natureza é ATRASO NA ENTREGA DA DECLARAÇÃO - IRPJ, MULTA POR ATRASO E/ OU IRREGULARIDADES NA DCTF, COFINS, MULTA DE MORA 20%, PIS e MULTA DE MORA 20% referente ao período de apuração ano base/exercício 2000, 2001, 2002, 06/1999 a 12/1999, 01/2000, 04/1999 a 05/2000, 08/2000, 11/2000 a 07/2001, 07/1999 a 01/2000, 05/1999 a 05/2000, 08/2000, 11/2000 a 07/2001 ; procedimento administrativo nº 10850 200308/2006-08, 10580 450610/2001-10, 10850 452981/2004-51, 10580 450610/2001-10 e 10850 452981/2004-51.
2. Processo nº 2007.61.06.010718-9 (Execução Fiscal) - que a Fazenda Nacional move contra UIRASSU CORNELIO DE ALVARENGA (CPF 736.386.178-15), procedendo a citação em relação ao mesmo, com a finalidade de haver-lhe(s) a importância de R\$ 350.598,90; valor este atualizado até 24/09/07, que deverá ser reatualizado e acrescido, em data do efetivo pagamento dos encargos previstos em Lei; referente à Certidão da Dívida Ativa nº 80807000300-52, 80807000301-33, 80807000302-14 e

80807000303-03, inscritas em 24/09/07, cuja a natureza é ITR E MULTA DO PERÍODO DE APURAÇÃO ANO BASE/EXERCÍCIO 01/1999 e 01/2000; procedimento administrativo nº 10980011400/2004-40, 10980011401/2004-94, 10980011413/2004-19 e 10980011414/2004-63.

3. Processo nº 2007.61.06.010378-0 (Execução Fiscal) - que a Fazenda Nacional move contra ASSESSODONTO ASSESSORIA ODONTOLOGICA S/C LTDA (CNPJ 00865871/0001-78), procedendo a citação em relação a mesma, com a finalidade de haver-lhe(s) a importância de R\$ 67.171,09; valor este atualizado até 27/08/07, que deverá ser reatualizado e acrescido, em data do efetivo pagamento dos encargos previstos em Lei; referente à Certidão da Dívida Ativa nº 80207010152-07, 80607024877-05, 80607025370-60, 80607025371-41 e 80707004906-68 ; cuja a natureza é IRPJ, MULTA DE MORA 20%, CSLL, MULTA DE MORA POR 20%, COFINS, MULTA DE MORA 20 % e PIS, MULTA DE MORA 20% referente ao período de apuração ano base/ exercício 12/1998, 12/1999, 03/2000, 06/2000, 09/2000, 03/2001, 12/2001, 12/1998, 12/1999, 03/2000, 06/2000, 09/2000, 03/2001, 06/2001, 09/2001, 12/2001, 12/1998, 01/2000 a 03/2000, 05/2000 a 09/2000, 01/2000 a 03/2001, 06/2001 a 09/2001, 11/1998 a 12/1998, 12/1999 a 09/2000, 12/2000 a 04/2001 e 06/2001 a 09/2001; procedimento administrativo 10850 452818/2004-99, 10850 200052/2007-10, 10850 452818/2004-99, 10850452818/2004-99 e 10850 452818/2004-99.

4. Processo nº 2007.61.06.003387-0 (Execução Fiscal) - que a Fazenda Nacional move contra RODOPOSTO 1001 MILENIO LIMITADA (CNPJ 04821965/0001-04), procedendo a citação em relação a mesma, com a finalidade de haver-lhe(s) a importância de R\$ 19.502,90, valor este atualizado até 18/12/07, que deverá ser reatualizado e acrescido, em data do efetivo pagamento dos encargos previstos em Lei; referente à Certidão da Dívida Ativa nº 80606123275-04 inscritas em 18/12/07, cuja natureza é LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO E MULTA DE MORA 20% referente ao período de apuração ano base/exercício 01/2004 a 07/2004; procedimento administrativo nº 10850 502805/2006-30.

5. Processo nº 2007.61.06.010724-4 (Execução Fiscal) - que a Fazenda Nacional move contra SERGIO CARVALHO (CPF 080.696.278-08), procedendo a citação em relação o mesmo, com a finalidade de haver-lhe(s) a importância de R\$ 21.715,83; valor este atualizado até 27/08/07, que deverá ser reatualizado e acrescido, em data do efetivo pagamento dos encargos previstos em Lei; - referente à Certidão da Dívida Ativa nº 80107044394-69; inscritas em 27/08/07; cuja natureza é RENDIMENTOS AUFERIDOS NO ANO BASE/EXERCÍCIO E MULTA DA LANÇAMENTO SUPLEMENTAR, referentes ao período de apuração ano base/exercício 01/2001, 01/2002; 01/2000 a 01/2002 procedimento administrativo nº 16004 000143/2007-04.

6. Processo nº 2007.61.06.009725-1 (Execução Fiscal) - que o Instituto Nacional Metrologia Normalização e qualidade Indl/ - INMETRO move contra TERRA VIVA COMERCIO DE VASOS LTDA (CNPJ 60.706.587/0001-80), procedendo a citação em relação a mesma, com a finalidade de haver-lhe(s) a importância de R\$ 1.588,44; valor este atualizado até 12/09/07, que deverá ser reatualizado e acrescido, em data do efetivo pagamento dos encargos previstos em Lei; referente à Certidão da Dívida Ativa nº 041A inscrita em 14/04/2005; cuja natureza é MULTA POR INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 5º DA LEI nº 9.933/99; procedimento administrativo nº 7.869/02.

7. Processo nº 2007.61.06.009735-4 (Execução Fiscal) - que o Instituto Nacional Metrologia Normalização e Qualid. Indl/ INMETRO move contra D D ZUCATTO MARTINS SÃO JOSE DO RIO PRETO ME (CNPJ 03.036.549/0001-24), procedendo a citação em relação a mesma, com a finalidade de haver-lhe(s) a importância de R\$ 2.854,45; valor este atualizado até 12/08/2007, que deverá ser reatualizado e acrescido, em data do efetivo pagamento dos encargos previstos em Lei; referente à Certidão da Dívida Ativa 104 inscritas em 27/10/05; cuja natureza é MULTA POR INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 5º DA LEI nº 9.933/99, procedimento administrativo nº 14.121/02.

8. Processo nº 2007.61.06.010733-5 (Execução Fiscal) - que a Fazenda Nacional move contra TERRA & CAMARGO LTDA (CNPJ 03.257.968/0001-96), procedendo a citação em relação ao mesmo, com a finalidade de haver-lhe(s) a importância de R\$ 15.464,19; valor este atualizado até 27/08/07, que deverá ser reatualizado e ac

rescido, em data do efetivo pagamento dos encargos previstos em Lei; referente à Certidão da Dívida Ativa 802 07 010167-93, 806 07 025404-44, 806 07 025405-25 e 807 07 004916-30 inscrita em 27/08/07; cuja natureza é IRPJ, MULTA DE MORA 20%, CLSS, MULTA DE MORA 20%, COFINS, MULTA DE MORA 20%, PIS e MULTA DE MORA 20% ; referente ao período de apuração ano base/ exercício 12/2000, 03/2001, 06/2001, 09/2001, 12/2001, 03/2002, 06/2002, 12/2002, 12/2000, 03/2001, 06/2001, 09/2001, 12/2001, 03/2002, 06/2002, 12/2002, 12/2000, 01/2001, 08/2002, 12/2002 a 01/2003, 01/2001 a 08/2002, 12/2002 e 01/2003;

procedimento administrativo nº 10850 453004/2004-71, 10850 453004/2004-71, 10850 453004/2004-71 e 10850 453004/2004-71.

E como o(s) réu(s) não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s), expede-se o presente - edital, com prazo de 30 dias, pelo qual fica(m) CITADO(S) e INTIMADO(S) a pagar(em) o débito mencionado no prazo de 05 dias ou nomear(em) bens a penhora - sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tanto os bens quantos bastem para garantia da execução. Ademais, utiliza-se da prerrogativa constante no art. 27, da Lei nº 6830/80, quanto à reunião das diferentes citações em um mesmo edital. Certifica-se que a Secretaria deste Juízo é sita à Rua dos Radialistas Riopretenses, 1000, Bairro Chácara Municipal, nesta cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, telefone (017) 3216-8866, no horário das 13 às 17 horas. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital é afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial, na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos 20 de fevereiro de 2008.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

2ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - EDITAL

EDITAL DE INTIMACAO
COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR - MM. Juiz Federal Substituto da Vara acima referida, na forma da lei, etc FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que perante este Juízo e Secretaria da Segunda Vara Federal se processam os termos de uma Ação Cautelar nº 97.0402654-4, promovida por José Ribeiro da Silva e Eliana Souza Teles da Silva contra a Caixa Econômica Federal - CEF, por não terem sido encontrados um dos autores e ser ignorado o seu atual endereço, pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito à Avenida Cassiano Ricardo, nº 521, Jardim Aquarius, nesta cidade, INTIMA a parte autora - José Ribeiro da Silva, brasileiro, casado, metalúrgico, portador do RG M-1.428.481 SSP/MG, CPF 342.346.836-04 e Eliana Souza Teles da Silva, brasileira, casada, professora, portadora do RG M-2.631.423 SSP/MG, CPF 272.343.636-53, da sentença proferida nos autos supramencionados: ... julgo IMPROCEDENTE A AÇÃO, CASSANDO A MEDIDA LIMINAR CONCEDIDA, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Deixo de condenar a parte autora em honorários advocatícios tendo em vista já terem sido arbitrados na ação principal em apenso. Decorrido o prazo para eventuais recursos sem manifestação das partes, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, bem como do r. despacho de fls. 196, transcrito adiante: Em analogia ao que dispõe o art. 267, Parág. 1º do CPC, intime-se o autor pessoalmente (e não seu advogado) para que dê andamento ao feito, promovendo a regularização de sua representação processual, sob pena de ser reconhecida a inexistência da apelação, com certificação do trânsito em julgado. Prazo: 48 (quarenta e oito) horas. Int. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância ou erro, será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de São José dos Campos, aos dezoito do mês de fevereiro de dois mil e oito. Eu _____ (Vanessa Christina Ogawa), Analista Judiciária, digitei e conferi. Eu _____ (Suzana Vicente da Mota), Diretora de Secretaria, reconferi.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

2ª VARA DE ARARAQUARA - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

A DOUTORA VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE ARARAQUARA, SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos que o presente Edital, com prazo de 05 (cinco) dias, virem, ou dele notícia tiverem, que por este r. Juízo e Secretaria tramita a Ação Criminal n. 2008.61.20.000442-6, que o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL move contra LUIZ ANTONIO CARLOS VENÇÃO E OUTROS, como não foi possível citar e intimar o acusado BENEDITO AUGUSTO VENÇÃO pessoalmente em todos os endereços constantes dos autos, bem como denota-se claramente que o acusado se oculta para não ser citado, encontrando-se assim em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA BENEDITO AUGUSTO VENÇÃO, brasileiro, filho de Hamilton Venção e de Maria Regina Braz Venção, nascido em Matão/SP aos 06/05/1987, tendo como último endereço conhecido o Sítio Santa Maria, Jardim Paraíso, na cidade de Matão/SP, acerca dos fatos narrados na denúncia de fls. 69/71, cujo texto passa-se a transcrever: O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, intermediado pelo Procurador da República que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, vem, perante Vossa Excelência, com base nos inclusos autos do inquérito policial, oferecer DENÚNCIA em desfavor de: (...) BENEDITO AUGUSTO VENÇÃO, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 364.924.978-21, nascido aos 06 de maio de 1987, em Matão/SP, filho de Hamilton Venção e de Maria Regina Braz Venção, residente e domiciliado no Sítio Santa Maria, Jardim Paraíso, Matão/SP (fl. 39), atualmente em lugar ignorado; e (...), imputando-lhes a prática da infração penal a seguir descrita. No dia 15 de janeiro de 2008, no período vespertino, no Sítio Santa Maria, Jardim Paraíso, em Matão/SP, Hamilton Venção, BENEDITO AUGUSTO VENÇÃO e Luiz Antonio Carlos Venção, dolosamente, e em unidade de desígnios, guardavam 1188 (mil, cento e oitenta e oito) cédulas falsas, compreendendo os valores de R\$10,00 (dez reais), R\$20,00 (vinte reais) e R\$50,00 (cinquenta reais). Com efeito, no dia acima indicado, por volta das 13 horas e 30 minutos, Policiais Militares receberam informação, via central, de que uma moto furtada em data anterior estava guardada num sítio denominado Santa Maria, localizado no Jardim Paraíso, em Matão/SP, dirigindo-se então até lá. No local, eles foram recebidos pelo denunciado Hamilton Venção, que se identificou como o caseiro, e localizaram 2 (duas) motos depenadas, com peças espalhadas pelo chão, uma delas sem placas e com o número do chassi e motor raspados. Na seqüência, foi-lhes dito que as peças pertenciam ao denunciado Luiz Antonio Carlos Venção e a seus amigos. Na recusa deste em atendê-los, os Policiais Militares foram autorizados, ingressaram no cômodo que ele estava ocupando (aliás, o cômodo era o único da casa e local de repouso da família) e encontraram diversas peças. Indagado sobre o que mais havia no quarto, o denunciado Luiz Antonio Carlos Venção, que se encontrava nervoso e choroso, adiantou-lhes que o que encontrasse dentro do quarto pertencia ao meu irmão BENEDITO e aos amigos dele (fls. 02 e 04), o que também foi afirmado pelo denunciado Hamilton Venção. Em revista no único guarda-roupas da casa, os Policiais Militares encontraram, em meio às peças de roupas, várias cédulas falsas nos valores de R\$10,00 (dez reais), R\$20,00 (vinte reais) e R\$50,00 (cinquenta reais), além de um papelote de um produto esbranquiçado, que aparentava ser a substância entorpecente vulgarmente denominada crack. Ato contínuo, foi-lhes dada voz de prisão em flagrante delito (fl. 02 e seguintes). O denunciado BENEDITO AUGUSTO VENÇÃO abandonou o empregado e evadiu-se no dia da prisão em flagrante delito de seu pai e de seu irmão (fls. 39-40). As cédulas que os denunciados guardavam consigo foram apreendidas (fls. 10-11) e submetidas à exame pericial, cujo resultado concluiu pela falsidade de todas elas, além de que a falsificação não pode ser considerada grosseira (fls. 45-49). Inquiridos, os denunciados Hamilton Venção e Luiz Antonio Carlos Venção quedaram-se silentes (fls. 06 e 07). De qualquer forma, o conjunto probatório amealhado evidencia que todos os denunciados concorreram diretamente, e em unidade de desígnios, para a prática do crime aqui imputado (inclusive porque todos tinham conhecimento da quantidade e da inautenticidade das cédulas e de que as guardavam no único guarda-roupas da casa), adquirindo e guardando dolosamente as diversas cédulas falsas para depois introduzi-las em circulação. Pelo o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL denuncia a Vossa Excelência Hamilton Venção, BENEDITO AUGUSTO VENÇÃO e Luiz Antonio Carlos Venção como incurso no art. 289, parágrafo 1º, c.c. art. 29, ambos do Código Penal, e requer, recebida e autuada esta, seja instaurada ação penal, com o devido processo legal, citando-os, interrogando-os e inquirindo-se, na formação da culpa, até final prolação de sentença penal condenatória, as testemunhas abaixo arroladas. e INTIMA para que compareça no dia 05 DE MARÇO DE 2008, ÀS 14H00, NA SEDE DO JUÍZO FEDERAL, localizado nesta cidade, na Avenida Padre Francisco Sales Colturato (Av. 36), 658, ocasião em que será interrogado sobre os fatos narrados na denúncia, e para acompanhar a ação penal em seus ulteriores termos, até sentença final e execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do mencionado denunciado, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial de Justiça. Outrossim, faz saber que as audiências deste Juízo Federal são realizadas na sede do Fórum da 20ª Subseção Judiciária, localizado nesta cidade, na Avenida Padre Francisco Sales Colturato (Av. 36), 658. Expedido nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2008. Eu, _____, Susilaine Aparecida Vieira Okada, Técnico Judiciário, RF 5276, digitei. Eu, _____, Lindomar Aguiar dos Santos, Diretor de Secretaria, RF 3348, conferi.

VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA JUÍZA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

3A VARA DE CAMPO GRANDE

1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 10/2008 - SE03

O Doutor ODILON DE OLIVEIRA, MM. Juiz Federal, na titularidade da 3ª Vara Federal - 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no item I da Portaria nº 160/2006-DFOR, de 16.11.2006, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de Portarias de designação e dispensa par a função comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;C

ONSIDERANDO a Resolução nº 318, de 15 de fevereiro de 2008, que altera a estrutura das Varas da Subseção Judiciária de Campo Grande-MS;

R E S O L V E :

I - DISPENSAR a servidora Anália Rodrigues Alves Paiva, Técnico Judiciário, Registro Funcional nº 1143, da função de Supervisora a Seção de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares da 3ª Vara, a partir de 21/02/2008.II - COLOCAR à disposição da Direção do Foro a referida servidora, a partir de 21/02/2008.

III - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.CUMPRA-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

Campo Grande, MS, 20 de fevereiro de 2008.

ODILON DE OLIVEIRA

Juiz Federal

1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 11/2008 - SE03

O Doutor ODILON DE OLIVEIRA, MM. Juiz Federal, na titularidade da 3ª Vara Federal - 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no item I da Portaria nº 160/2006-DFOR, de 16.11.2006, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de Portarias de designação e dispensa para a função comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO a Resolução nº 318, de 15 de fevereiro de 2008, que altera a estrutura das Varas da Subseção Judiciária de Campo Grande-MS;

R E S O L V E :

I - DISPENSAR a servidora Denise Barbosa Mardini Lanzarini, Técnico Judiciário, Registro Funcional nº 4764, da função de Supervisora da Seção de Processamentos Criminais da 3ª Vara, a partir de 21/02/2008.II - DESIGNAR a referida servidora para exercer a função de Supervisora da Seção de Processamento de Ações Penais, a partir de 21/02/2008.III - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.CUMPRA-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

Campo Grande, MS, 20 de fevereiro de 2008.

ODILON DE OLIVEIRA

Juiz Federal

1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 12/2008 - SE03

O Doutor ODILON DE OLIVEIRA, MM. Juiz Federal, na titularidade da 3ª Vara Federal - 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no item I da Portaria nº 160/2006-DFOR, de 16.11.2006, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de Portarias de designação e dispensa para a função comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO a Resolução nº 318, de 15 de fevereiro de 2008, que altera a estrutura das Varas da Subseção Judiciária de Campo Grande-MS;

R E S O L V E :

I - DISPENSAR o servidor César Jacob Gomes, Técnico Judiciário, Registro Funcional nº 1561, da função de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos da 3ª Vara, a partir de 21/02/2008.

II - DESIGNAR o referido servidor para exercer a função de Supervisor da Seção de Processamento de Inquéritos, a partir de 21/02/2008. III - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas. CUMPRA-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

Campo Grande, MS, 20 de fevereiro de 2008.

ODILON DE OLIVEIRA

Juiz Federal

1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 13/2008 - SE03

O Doutor ODILON DE OLIVEIRA, MM. Juiz Federal, na titularidade da 3ª Vara Federal - 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no item I da Portaria nº 160/2006-DFOR, de 16.11.2006, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de Portarias de designação e dispensa para a função comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO a Resolução nº 318, de 15 de fevereiro de 2008, que altera a estrutura das Varas da Subseção Judiciária de Campo Grande-MS;

R E S O L V E :

I - DESIGNAR o servidor Fábio Guilherme Monteiro Daroz, Técnico Judiciário, Registro Funcional nº 4900, para exercer a função de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais Diversos da 3ª Vara, a partir de 21/02/2008. II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas. CUMPRA-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

Campo Grande, MS, 20 de fevereiro de 2008.

ODILON DE OLIVEIRA

Juiz Federal

SEDI CAMPO GRANDE

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 20/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.60.00.002099-9 PROT: 20/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1A VARA DA COMARCA DE CASSILANDIA -MS E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.002100-1 PROT: 20/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1A. VARA FEDERAL CRIMINAL DO ESPIRITO SANTO - SJES E OUTRO

DEPRECADO: AGNALDO DE ASSIS MARTINS JUNIOR e OUTRO E OUTROS

VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.002236-4 PROT: 19/02/2008

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: LEONIR ELOI DA SILVA - ME - SITIO ANA PAULA

ADVOGADO : MS006322 - MARCO TULIO MURANO GARCIA

IMPETRADO: SUPERINTENDENTE DA POLICIA ROD. FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL - SR/PRF

VARA : 2

PROCESSO : 2008.60.00.002237-6 PROT: 20/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: EVERALDO GOMES WANDERLEY

ADVOGADO : MS004680 - ISABEL DA SILVA RODRIGUES DE ALMEIDA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 4

PROCESSO : 2008.60.00.002238-8 PROT: 20/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: VERA LUCIA MATHIAS

ADVOGADO : MS007787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 4

PROCESSO : 2008.60.00.002239-0 PROT: 20/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: MARGARETH DA SILVA BRUSCHI

ADVOGADO : MS008584 - FERNANDO CESAR BERNARDO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 4

PROCESSO : 2008.60.00.002240-6 PROT: 20/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: CLEIDE TERESINHA PAITL

ADVOGADO : MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 4

PROCESSO : 2008.60.00.002241-8 PROT: 20/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: ROSANA ALT CARVALHO

ADVOGADO : MS000317 - JORGE ANTONIO SIUFI
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.00.002242-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA VARA UNICA DA COMARCA DE SAO GABRIEL DO OESTE - MS E OUTRO
DEPRECADO: SILVANA GASPARINI PEREIRA E OUTROS
VARA : 6

PROCESSO : 2008.60.00.002243-1 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6A. VARA FEDERAL DE SANTOS - SJSP E OUTROS
DEPRECADO: TRANSOXFORD TRANSPORTADORA OXFORD LTDA E OUTRO
VARA : 6

PROCESSO : 2008.60.00.002244-3 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1A. VARA FED. CRIMINAL ESPEC. DE CAMPINAS/SP - SJSP E OUTRO
DEPRECADO: CARLOS KAZUKI ONIKUZA E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2008.60.00.002245-5 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MGS FOODS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO : SP229626 - RODRIGO MARINHO DE MAGALHAES E OUTROS
IMPETRADO: CHEFE DA SECAO DE ORIENTACAO E ANALISE TRIBUTARIA - DRF CAMPO GRANDE
VARA : 4

PROCESSO : 2008.60.00.002246-7 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JOSE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : MS003512 - NELSON DA COSTA ARAUJO FILHO
IMPETRADO: CHEFE DO SERVICO DE BENEFICIOS DA GERENCIA EXECUTIVA DO INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.00.002247-9 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00032 - ACAO POPULAR
AUTOR: PAULO MAGALHAES ARAUJO
ADVOGADO : MS010761 - PAULO MAGALHÃES ARAUJO
REU: LUIS INACIO LULA DA SILVA E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2008.60.00.002248-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: RENILDA GALVAO MODESTO
ADVOGADO : MS011475 - ODILSON DE MORAES
IMPETRADO: SUPERINTENDENTE DO INCRA-INST NAC DE COLON E REFORMA AGRARIA NO MS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.60.00.002249-2 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

ADVOGADO : MS009516 - JOSE LUIS MATTOS CUNHA
REU: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM CAMPO GRANDE - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.00.002250-9 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTIÇA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTIÇA
VARA : 3

PROCESSO : 2008.60.00.002251-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MS009346 - RENATO CARVALHO BRANDAO
REU: ENNYELSON MORAES DE SOUZA E OUTROS
VARA : 4

PROCESSO : 2008.60.00.002252-2 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MS009877 - JUNE DE JESUS VERISSIMO GOMES
REU: LUCIANO DOS SANTOS DE BRITO E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.00.002253-4 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MS009346 - RENATO CARVALHO BRANDAO
REU: MANOELI JARA ARAUJO E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.00.002254-6 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MS009877 - JUNE DE JESUS VERISSIMO GOMES
REU: ALEKSANDERSON VENANCIO BRAGA
VARA : 4

PROCESSO : 2008.60.00.002255-8 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO SERV. ANEXO FAZENDAS COMARCA BIRIGUI - SP E OUTRO
DEPRECADO: IRMAOS RAHAL LTDA E OUTROS
VARA : 6

PROCESSO : 2008.60.00.002256-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00203 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
AUTORID. POL.: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS
AUTOR FATO: ODAIR EUGENIO
VARA : 5

PROCESSO : 2008.60.00.002257-1 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: SINDICATO DOS TRAB.PUB.EM SAUDE,TRABALHO E PREV.SOCIAL NO MS-SINTSPREV

ADVOGADO : MS005456 - NEIDE GOMES DE MORAES

REU: UNIAO FEDERAL

VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.00.002259-5 PROT: 20/02/2008

CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D

REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTIÇA

ACUSADO: SEGREDO DE JUSTIÇA

VARA : 3

PROCESSO : 2008.60.00.002301-0 PROT: 20/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2A. VARA FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DE MATO GROSSO E OUTROS

DEPRECADO: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUFMT

VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.002355-1 PROT: 20/02/2008

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: PRESIDENTE DA SEGUNDA TURMA TRF/3A. REGIAO E OUTROS

ADVOGADO : MS002215 - ADEIDES NERI DE OLIVEIRA E OUTRO

ORDENADO: JUSTICA PUBLICA E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.002356-3 PROT: 20/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1A VARA DA COMARCA DE CASSILANDIA -MS E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.002357-5 PROT: 20/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1A VARA CIVEL DA COMARCA DE COSTA RICA-MS E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.002358-7 PROT: 20/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1A VARA CIVEL DA COMARCA DE COSTA RICA-MS E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.002359-9 PROT: 20/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA VARA UNICA DA COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.002360-5 PROT: 20/02/2008

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA VARA UNICA DA COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS E OUTRO

DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.002361-7 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1A VARA CIVEL DA COMARCA DE PARANAIBA - MS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.002362-9 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1A VARA CIVEL DA COMARCA DE PARANAIBA - MS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.002363-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1A VARA CIVEL DA COMARCA DE PARANAIBA - MS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.002364-2 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1A VARA CIVEL DA COMARCA DE PARANAIBA - MS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.002365-4 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1A VARA CIVEL DA COMARCA DE PARANAIBA - MS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.002366-6 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1A VARA CIVEL DA COMARCA DE PARANAIBA - MS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.002367-8 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA VARA UNICA DA COMARCA ESTADUAL DE INOCENCIA - MS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2008.60.00.002368-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA VARA UNICA DA COMARCA ESTADUAL DE INOCENCIA - MS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

II - Redistribuídos

PROCESSO : 91.0011104-0 PROT: 08/11/1991
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: DISPASA DISTRIBUIDOR DE PECAS AUTOMOTIVAS S/A

ADVOGADO : RS018377 - RUI EDUARDO VIDAL FALCAO E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CAMPO GRANDE-MS
PROCURAD : JOAO BAPTISTA DE PAIVA PINHEIRO
VARA : 4

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000040

Distribuídos por Dependência_____ : 000000

Redistribuídos_____ : 000001

*** Total dos feitos_____ : 000041

CAMPO GRANDE, 20/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI

SEDI NAVIRAI

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: FABIO RUBEM DAVID MUZEL

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.60.06.000187-0 PROT: 15/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: OSMAR RAIMUNDO DE ALMEIDA

ADVOGADO : PR026785 - GILBERTO JULIO SARMENTO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURAD : SEM PROCURADOR

VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.06.000188-2 PROT: 15/02/2008

CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: JUAREZ RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO : PR026785 - GILBERTO JULIO SARMENTO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURAD : SEM PROCURADOR

VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.06.000189-4 PROT: 15/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ANTONIO GILBERTO FREIRE PAIVA
ADVOGADO : PR026785 - GILBERTO JULIO SARMENTO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.06.000190-0 PROT: 15/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PR026785 - GILBERTO JULIO SARMENTO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.06.000191-2 PROT: 15/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: CRISTIANE CORREIA DOS SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO : PR026785 - GILBERTO JULIO SARMENTO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.06.000192-4 PROT: 15/02/2008
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C
AUTOR: JOSE GRIGORIO DA SILVA
ADVOGADO : MS004237 - JOAO ALBERTO GIUSFREDI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.06.000193-6 PROT: 15/02/2008
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTIÇA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTIÇA
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.06.000194-8 PROT: 15/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ANGELO ALBERTO VIEIRA CORACA ROSA
ADVOGADO : PR035029 - JEFFERSON HESPANHOL CAVALCANTE
IMPETRADO: INSPETOR DA RECEITA FEDERAL DE MUNDO NOVO/MS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.06.000195-0 PROT: 15/02/2008
CLASSE : 00031 - ACAO PENAL PUBLICA (PROCEDIM
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : LARISSA MARIA SACCO
ACUSADO: MARCOS SMANIOTO ROSA E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.06.000196-1 PROT: 15/02/2008
CLASSE : 00031 - ACAO PENAL PUBLICA (PROCEDIM
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : LARISSA MARIA SACCO
ACUSADO: ANDREJ MENDONCA E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.06.000197-3 PROT: 15/02/2008
CLASSE : 00031 - ACAO PENAL PUBLICA (PROCEDIM
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD : LARISSA MARIA SACCO
ACUSADO: PAULO HENRIQUE RAMOS SHIMIDT E OUTRO
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000011

Distribuídos por Dependência_____ : 000000

Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000011

NAVIRAI, 15/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 18/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOAQUIM EURIPEDES ALVES PINTO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.60.06.000199-7 PROT: 18/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOSE MARTILIANO DINIZ FILHO
ADVOGADO : MS010888 - MARIA GORETE DOS SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.06.000201-1 PROT: 18/02/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE NAVIRAI /MS
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.60.06.000198-5 PROT: 18/02/2008
CLASSE : 00162 - PEDIDO DE PRISAO TEMPORARIA
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTIÇA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTIÇA
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000002

Distribuídos por Dependência_____ : 000001

Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000003

NAVIRAI, 18/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 19/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOAQUIM EURIPEDES ALVES PINTO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.60.06.000200-0 PROT: 18/02/2008
CLASSE : 00046 - ALVARA E OUTROS PROCEDIMENTO
REQUERENTE: ANDREIA DA SILVA DE SOUZA E OUTROS
INTERESSADO: JUSTICA PUBLICA
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.06.000203-5 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00064 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLA
AUTORIDADE: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE NAVIRAI /MS
INDICIADO: JEFERSON BUENO E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.06.000204-7 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: FABIO PRADO DA SILVA
ADVOGADO : DF000616 - PAULO EDUARDO REIMAO MACHADO

IMPETRADO: INSPETOR DA RECEITA FEDERAL DE MUNDO NOVO/MS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.06.000205-9 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00162 - PEDIDO DE PRISAO TEMPORARIA
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTIÇA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTIÇA
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.06.000206-0 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C
AUTOR: NELSON FRANCISCO DE CARVALHO
ADVOGADO : MS010888 - MARIA GORETE DOS SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.06.000207-2 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4A. VARA DA JUSTICA FEDERAL DE S. J. RIO PRETO/SP E OUTRO
DEPRECADO: KARINA AYRES ZANIN E OUTROS
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.60.06.000202-3 PROT: 19/02/2008
CLASSE : 00158 - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISOR
PRINCIPAL: 2008.60.06.000203-5 CLASSE: 64
REQUERENTE: GERALDO FRANCO DE CARVALHO
ADVOGADO : MS009727 - EMERSON GUERRA CARVALHO
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2000.60.00.005102-0 PROT: 17/06/2003
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: CIA. NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MS009869 - GLAUCO DE GOES GUITTI
REU: PAULO FERREIRA DE SOUZA E OUTRO
ADVOGADO : MS003442 - LEOPOLDO MASARO AZUMA
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000006
Distribuídos por Dependência_____ : 000001
Redistribuídos_____ : 000001

*** Total dos feitos_____ : 000008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 20/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOAQUIM EURIPEDES ALVES PINTO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.60.06.000208-4 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00036 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO C
AUTOR: SEVERIANA GEDRO
ADVOGADO : MS004237 - JOAO ALBERTO GIUSFREDI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.60.06.000209-6 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00117 - INCIDENTE DE RESTITUICAO DE
PRINCIPAL: 2006.60.06.000640-8 CLASSE: 31
REQUERENTE: CLEIDE CLARA DE JESUS CAPARROZ
ADVOGADO : MS005828 - LEVY DIAS MARQUES
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.06.000210-2 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.60.06.000602-4 CLASSE: 99
EMBARGANTE: PAMAGRIL COMERCIO DE MAQUINAS AGRO INDUSTRIAIS LTDA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.06.000211-4 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2005.60.06.000708-1 CLASSE: 99
EMBARGANTE: PAMAGRIL COMERCIO DE MAQUINAS AGRO INDUSTRIAIS LTDA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000001

Distribuídos por Dependência_____ : 000003

Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000004

NAVIRAI, 20/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORA

SEDI PONTA PORA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 20/02/2008

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ADRIANA DELBONI TARICCO IKEDA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.60.05.000457-6 PROT: 18/02/2008

CLASSE : 00152 - OPCAÇÃO DE NACIONALIDADE

REQUERENTE: SHEILA MARTIN MATOS - INCAPAZ

ADVOGADO : MS011893 - ANA ROSA CAVALCANTE DA SILVA

NAO CONSTA: NAO CONSTA

VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.05.000459-0 PROT: 18/02/2008

CLASSE : 00029 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: MERCEDES BINSFELD

ADVOGADO : MS011893 - ANA ROSA CAVALCANTE DA SILVA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.05.000498-9 PROT: 20/02/2008

CLASSE : 00029 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO

AUTOR: NOE SAID DE SOUZA FRAGA

ADVOGADO : MS011603 - LIGIA CHRISTIANE MASCARENHAS DE OLIVEIRA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.05.000500-3 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MARINICE ISIDORO CARNEIRO
ADVOGADO : MS010218 - JAQUELINE MARECO PAIVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2008.60.05.000501-5 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00203 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
AUTORID. POL.: DELEGACIA DE POLICIA DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS
AUTOR FATO: KLERYSON SOARES LOUREIRO
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2008.60.05.000499-0 PROT: 20/02/2008
CLASSE : 00158 - PEDIDO DE LIBERDADE PROVVISOR
PRINCIPAL: 2008.60.05.000422-9 CLASSE: 120
REQUERENTE: ALZEMIRO VALENCUELA NEGRETE
ADVOGADO : MS011646 - DIANA DE SOUZA PRACZ
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000005

Distribuídos por Dependência_____ : 000001

Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000006

PONTA PORA, 20/02/2008

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE N.º 0242 /2008**

Lote 9539/2008

2002.61.84.000469-0 - URSULA HEINE (ADV. SP096567 - MONICA HEINE e SP177360 - REGIANE PERRI ANDRADE PALMEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Encaminhe-se os autos novamente à contadoria judicial para cumprir a decisão anterior, no prazo de 10 (dez) dias. Por outro lado, deve a parte aguardar tempo razoável antes de voltar a peticionar evitando o tumulto processual que atrasará ainda mais o desfecho da questão. Int.

2003.61.84.004869-7 - EUGENIO GAZOLLA (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Desse modo, defiro, em parte, o que foi requerido pelo INSS, suspendendo a execução das prestações vencidas. Indefiro o requerimento do autor, nos termos da fundamentação supra. Aguarde-se manifestação sobre a extensão da suspensão do processo, pelo prazo de noventa dias, devendo o INSS ou o autor provocar a instância recursal. Após, tornem conclusos. Int.

2003.61.84.017333-9 - FRANCISCO CHAGAS DE OLIVEIRA (ADV. SP152936 - VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Mantenho as decisões proferidas, por seus próprios fundamentos. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença proferida. Após, arquivem-se. Int.

2003.61.84.053621-7 - ANTONIETA MASTROROSA ANEAS (ADV. SP058905 - IRENE BARBARA CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Com efeito, defiro o pedido de habilitação de Wilma Remédios Buldo e Manoel Aneas Ruiz Neto, na qualidade de sucessores do(a) autor(a) falecido(a), nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91 combinado com o artigo 1060 do CPC vigente, conforme requerido em petição acostados aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Expeça-se o necessário para o levantamento do montante apurado a título de atrasados. Intimem-se. Cumpra-se.

2004.61.84.015993-1 - JOAO CARVALHO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Considerando as provas carreadas aos autos, defiro o pedido da parte autora e determino sejam encaminhados à Contadoria deste Juizado para elaboração dos cálculos. Após, venham os autos conclusos.

2004.61.84.054801-7 - NEUZA DE MELO FREIRES (ADV. SP037907 - CLEARY PERLINGER VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de

Processo Civil, determino a baixa dos autos. Intimem-se.

2004.61.84.061790-8 - VILANI FERNANDES DE OLIVEIRA E OUTROS (ADV. SP090557 - VALDAVIA CARDOSO e SP024500 - MARLI SILVA GONCALEZ ROBBA e SP233148 - MICHELLI MONZILLO PEPINELI) ; ROBERTO RIVELINO RODRIGUES DE OLIVEIRA(ADV. SP090557-VALDAVIA CARDOSO) ; APARECIDO ROGERIO RODRIGUES DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Intime-se o INSS, na pessoa de seu procurador, para que cumpra a decisão judicial que determinou o cumprimento da obrigação a que foi condenado, comprovando-o documentalmente.Prazo improrrogável de 5 (cinco) dias. Após, intime-se a parte autora para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o completo cumprimento da sentença. No silêncio da parte autora ou informado o completo cumprimento, arquivem-se.Cumpra-se.

2004.61.84.243710-7 - LUIZ GONÇALVES (ADV. SP073399 - VICENTE FERREIRA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Cumpra a parte autora, no prazo suplementar de 30(trinta) dias, a decisão nº32113 /2007, trazendo a este Juízo a Certidão de existência ou inexistência de dependentes habilitados à pensão por morte. Esclareço, outrossim, que referida certidão foi centralizada pelo INSS na Agência da Previdência Social (APS) Santa Efigênia, situada no Viaduto Santa Efigênia, 266. Intime-se.

2004.61.84.424280-4 - MARIA DAS NEVES (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Cumpra a parte autora a decisão de 07/12/2007, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de julgamento do recurso inominado no estado em que se encontra. Int.

2004.61.84.444496-6 - AIMONE NOVELLO MENEGUZZI (ADV. SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : À Contadoria Judicial para cálculos. Após, tornem conclusos.

2004.61.84.457586-6 - SÉRGIO CASTIGLIONI (ADV. SP156245 - CELINA CLEIDE DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Diante do exposto, determino:a) Intimação do patrono dos requerentes para providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias, a juntada do termo de compromisso de inventariança, bem como certidão de objeto e pé do inventário atualizada; b) Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, archive-se; c) Intime-se e cumpra-se.

2004.61.84.552519-6 - APARECIDA FLORINDO ELTZ (ADV. SP092078 - JOAQUIM CARLOS BELVIZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Intime-se o patrono do requerente para que comprove, no prazo de 15 (quinze) dias, a relação de parentesco entre Francisco Florindo Filho e a autora falecida, bem como para que apresente certidão de breve relato do processo de inventário.

2004.61.84.581320-7 - ROSANA SORIA E OUTROS (ADV. SP202518 - ALEXANDRE DE OLIVEIRA BRITO) ; GERALDO SORIA(ADV. SP202518-ALEXANDRE DE OLIVEIRA BRITO) ; MARIANA SORIA(ADV. SP202518-ALEXANDRE DE OLIVEIRA BRITO) ; ADRIANA SORIA(ADV. SP202518-ALEXANDRE DE OLIVEIRA BRITO) ; MARCELO SORIA(ADV. SP202518-ALEXANDRE DE OLIVEIRA BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : tendo em vista o termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº. 2007.63.01.026094-8, distribuído neste Juizado, foi extinto sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, V devido à verificação de litispendência com este processo, já tendo transitado em julgado, conforme certidão nos autos. Assim, nos termos do art. 268 do CPC, dê-se prosseguimento ao feito.Intime-se.

2005.63.01.008788-9 - DIMER ANTONIO MAGRINI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA e SP063143 - WALTHER AZOLINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Cumpra a parte autora, no prazo suplementar de 30(trinta) dias a decisão nº 34568/2007 trazendo a este Juízo a Certidão de existência ou inexistência de dependentes habilitados à pensão por morte; Esclareço, outrossim, que referida certidão foi centralizada pelo INSS na Agência da Previdência Social (APS) Santa Efigênia, situada no Viaduto Santa Efigênia, 266.Intime-se.

2005.63.01.035074-6 - BENEDITO MOREIRA COELHO (ADV. SP104812 - RODRIGO CARAM MARCOS GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Tendo em vista:a) que o advogado Rodrigo Caram M. Garcia efetuou o levantamento da quantia de R\$ 4.071,31 depositada em nome de Benedito Moreira Coelho em 10/07/2007, conforme informação da CEF;b) que o advogado não mais possuía mandato para tanto, vez que referido autor já havia falecido em 19/03/2007, conforme atestado de óbito acostado aos autos, o que era de conhecimento do advogado, vez que requereu a habilitação de herdeiros em julho de 2007;DETERMINO seja oficiado o Ministério Público Federal e à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção São Paulo, para as providências que entenderem convenientes, instruindo-se os escritórios com cópia dos autos.Sem prejuízo, intime-se referido advogado para que comprove que o valor levantado foi repassado à requerente da habilitação, viúva do autor, Sra. Neuza Domingues Coelho.Intime-se e cumpra-se.

2005.63.01.053842-5 - CARLOS DE LAET DA SILVA (ADV. SP093648 - REINALDO FRANCISCO JULIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a petição da Caixa Econômica Federal informando o cumprimento da obrigação de fazer. No silêncio ou com a concordância, dê-se baixa.

2005.63.01.053858-9 - IRACI DA SILVA (ADV. SP016026 - ROBERTO GAUDIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Cuida-se de pedido de revisão da renda mensal inicial de aposentadoria por tempo de serviço titularizada pela parte Autora.Por se tratar de matéria de direito, providencie a Secretaria inclusão do processo para julgamento em pauta extra. Após, intemem-se.

2005.63.01.074039-1 - HORACIO GONZAGA CORTEZ (ADV. SP210124A- OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de Eulália Azevedo Cortez, CPF sob o nº 971.493.068-53 na qualidade de sucessora do autor falecido nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91, conforme requerido em petição acostados aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Determino ao setor competente que providencie a alteração do cadastro nos registros informatizados desse Juizado Especial Federal, para incluir no pólo ativo da demanda a habilitada. Expeça-se o necessário para o levantamento do montante apurado a título de atrasados. Intemem-se. Cumpra-se.

2005.63.01.169153-3 - DANIELA JULIANA MISTRO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Posto isso, indefiro o pedido de retenção de valores a título de honorários contratuais.Por sua vez, a Caixa Econômica Federal anexou guia de depósito judicial, para satisfação da obrigação. Assim, manifeste-se a parte autora quanto à mesma, no prazo de 10 (dez) dias.No silêncio, expeça-se ofício a Caixa Econômica Federal para liberação do valor depositado bem como comprovação do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, para posterior baixa.Intemem-se.

2005.63.01.169161-2 - SHIRLEI DA ROCHA SILVA (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Posto isso, indefiro o pedido de retenção de valores a título de honorários contratuais.Por sua vez, a Caixa Econômica Federal anexou guia de depósito, para satisfação da obrigação. Assim, manifeste-se a parte autora quanto à mesma, no prazo de 10 (dez) dias.No silêncio, expeça-se ofício a Caixa Econômica Federal para liberação do valor depositado bem como comprovação do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, para posterior baixa.Intemem-se.

2005.63.01.169172-7 - CAETANO ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Posto isso, indefiro o pedido de retenção de valores a título de honorários contratuais.Por sua vez, a Caixa Econômica Federal anexou guia de depósito judicial, para satisfação da obrigação. Assim, manifeste-se a parte autora quanto à mesma, no prazo de 10 (dez) dias.No silêncio, expeça-se ofício a Caixa Econômica Federal para liberação do valor depositado bem como comprovação do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, para posterior baixa.Intemem-se.

2005.63.01.169188-0 - ISIS OLIVEIRA RAMOS E OUTRO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) ; DONATO RAMOS(ADV. SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.

OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Posto isso, indefiro o pedido de retenção de valores a título de honorários contratuais. Por sua vez, a Caixa Econômica Federal anexou guia de depósito, para satisfação da obrigação. Assim, manifeste-se a parte autora quanto à mesma, no prazo de 10 (dez) dias. No silêncio, expeça-se ofício a Caixa Econômica Federal para liberação do valor depositado bem como comprovação do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, para posterior baixa. Intimem-se.

2005.63.01.169201-0 - ANGELA NAVES RAVANINI E OUTRO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) ; LAERT NOEL RAVANINI(ADV. SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : posto isso, indefiro o pedido de retenção de valores a título de honorários contratuais. Intimem-se.

2005.63.01.169236-7 - LUIZ BAZANI E OUTRO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) ; ALICE PINTO BAZANI(ADV. SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Posto isso, indefiro o pedido de retenção de valores a título de honorários contratuais. Por sua vez, a Caixa Econômica Federal anexou guia de depósito judicial, para satisfação da obrigação. Assim, manifeste-se a parte autora quanto à mesma, no prazo de 10 (dez) dias. No silêncio, expeça-se ofício a Caixa Econômica Federal para liberação do valor depositado bem como comprovação do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, para posterior baixa. Intimem-se.

2005.63.01.169247-1 - ANTONIO GOMES DE MORAES E OUTRO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) ; WILMA PASSINI DE MORAES(ADV. SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Posto isso, indefiro o pedido de retenção de valores a título de honorários contratuais. Por sua vez, a Caixa Econômica Federal anexou guia de depósito judicial, para satisfação da obrigação. Assim, manifeste-se a parte autora quanto à mesma, no prazo de 10 (dez) dias. No silêncio, expeça-se ofício a Caixa Econômica Federal para liberação do valor depositado bem como comprovação do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, para posterior baixa. Intimem-se.

2005.63.01.169264-1 - FERNANDO SORDI E OUTRO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) ; APARECIDA BRAGANTE SORDI(ADV. SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Posto isso, indefiro o pedido de retenção de valores a título de honorários contratuais. Por sua vez, a Caixa Econômica Federal anexou guia de depósito judicial, para satisfação da obrigação. Assim, manifeste-se a parte autora quanto à mesma, no prazo de 10 (dez) dias. No silêncio, expeça-se ofício a Caixa Econômica Federal para liberação do valor depositado bem como comprovação do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, para posterior baixa. Intimem-se.

2005.63.01.190854-6 - EMILIA MARCHINI (ADV. SP125644 - CRISTIANE DA SILVA LIMA DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Face o exposto, mantenho a decisão de não recebimento do recurso.

2005.63.01.242126-4 - JUAREZ DO NASCIMENTO SOUZA (ADV. SP109752 - EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Manifeste-se o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre petição anexada pela Caixa Econômica Federal informando sobre o cumprimento da sentença. No silêncio, dê-se baixa. Intime-se.

2005.63.01.242228-1 - JOSE CLAUDIO BATISTA (ADV. SP109752 - EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Manifeste-se o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre petição anexada pela Caixa Econômica Federal informando sobre o cumprimento da sentença. No silêncio, dê-se baixa. Intime-se.

2005.63.01.277571-2 - IVANILDE GOMES ALEIXO E OUTROS (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) ; CLODOALDO JOSE ALEIXO(ADV. SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) ; JOAO PAULO ALEIXO(ADV. SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Petição anexada em 22/05/2007: à contadoria judicial para elaboração de parecer, tendo em

vista os critérios para cálculo fixados na decisão nº 1415/2007, de 24/01/2007. Prazo de 30 (trinta) dias. Após, tornem conclusos. Int.

2005.63.01.287250-0 - MARIANGELA VASCONCELLOS MICHELOTTI (ADV. SP160208 - EDISON LORENZINI JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Petição anexada pela parte autora. Remetam-se os autos à contadoria judicial para elaboração de parecer, nos termos dos critérios para cálculo fixados na decisão que julgou os embargos de declaração. Prazo de 30 (trinta) dias. Após, tornem conclusos. Int.

2005.63.01.288284-0 - OLYMPIA GERALDA PIRES LOURENCO (ADV. SP165836 - GABRIELA LIMA DOS SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (AGU - PROC.: ANTONIO LEVI MENDES): Preliminarmente, certifique, a secretaria, se houve a interposição tempestiva do recurso tendo em vista os feriados noticiados na petição de fl. Após, tornem conclusos.

2005.63.01.344957-9 - JOSE PEREIRA DOS REIS (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Junte o autor documento que comprove a data de início do benefício cuja revisão se busca. Prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito. Cumprida a determinação ou decorrido o prazo, tornem conclusos. Int.

2005.63.01.355792-3 - MANOEL BARBOSA DUARTE (ADV. SP093648 - REINALDO FRANCISCO JULIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Considerando a divergência entre os valores que as partes consideram devidos, encaminhe-se os autos à contadoria deste juizado para cálculo e parecer. Após, providencie o Setor de Execução a expedição de Ofício para liberação do valor, conforme cálculo da contadoria judicial, devendo a ré informar a este Juizado quando da efetivação da medida para ulterior baixa definitiva do presente feito. Intime-se.

2006.63.01.005887-0 - MARCO ANTONIO FRANCO BARBOSA (ADV. SP017573 - ALENCAR NAUL ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Cumpra a parte autora a decisão de 14/09/2007, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de julgamento dos Embargos de Declaração no estado em que se encontram. Int.

2006.63.01.032170-2 - ZULMIRA ALVES DOS SANTOS. (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Segue sentença em separado.

2006.63.01.049343-4 - CLARICE MITSUE HIGUCHI (ADV. SP163991 - CLAUDIA TEJEDA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Petição anexada pela parte autora. Remetam-se os autos à contadoria judicial para elaboração de cálculo e parecer, nos termos dos critérios para cálculo fixados na decisão que julgou os embargos de declaração. Prazo de 30 (trinta) dias. Após, tornem conclusos. Int.

2006.63.01.075321-3 - JOSE DIAS DE LIMA (ADV. SP192013 - ROSA OLIMPIA MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Aguarde-se a audiência designada para o dia 19.09.2008, às 15:00 horas.

2006.63.01.084197-7 - INACIO BERNARDO DE LIRA NETO (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Logo, intime-se o perito, Dr. Georges Regis Toscano, para que, no prazo de 10 (dez) dias, tendo em vista que o autor vem recebendo auxílio acidente, informe se o autor, por conta das enfermidades constatadas na perícia, de fato apresenta incapacidade laborativa total ou apenas redução de sua capacidade laborativa. Em caso de ser afastada a mera redução de capacidade (incapacidade parcial) e verificada a existência de incapacidade total, deverá o perito informar se o autor apresenta incapacidade total para qualquer atividade laborativa que lhe possa garantir a subsistência ou apenas para sua atividade habitual, justificando sua conclusão inclusive no que tange à data de início da referida incapacidade que deverá ser fixada tão somente com base nos documentos e exames constantes dos autos. Por fim, deverá informar se se trata de incapacidade permanente, ou seja, com prognóstico negativo quanto à cura ou reabilitação, justificando sua conclusão. Apresentados os esclarecimentos em tela, voltem os autos conclusos.

2006.63.01.084440-1 - JOSE LUIZ DA SILVA (ADV. SP121952 - SERGIO GONTARCZIK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Realizada perícia médica no dia 30/01/2007, o Senhor Perito afirma não estar o autor incapacitado para o trabalho. Contudo, considerando que o pedido deduzido pelo autor diz respeito ao restabelecimento do benefício, cessado em 01.06.2004, encaminhem-se os autos ao Senhor Perito para que esclareça se o autor esteve incapacitado, e, em caso positivo, em que período. O senhor perito deverá apresentar laudo complementar no prazo de 15 (quinze) dias. Com a vinda do laudo, manifestem-se as partes, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, tornem os autos conclusos. Intimem-se.

2006.63.01.084593-4 - JOSE DONIZETE RIBEIRO (ADV. SP223297 - BENEDITO DO AMARAL BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Posto isso, reconheço a incompetência deste Juizado Especial Federal, e determino a extração de cópias dos autos virtuais, com sua remessa à Vara Federal de São João da Boa Vista. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Saem intimados os presentes.

2006.63.01.084606-9 - NEUZA KAZUMI GONDO HIRAI (ADV. SP112361 - SARA DIAS PAES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Posto isso, reconheço a incompetência deste Juizado Especial Federal, e determino a extração de cópias dos autos virtuais, com sua remessa à Justiça Estadual de Diadema, para distribuição a uma de suas Varas. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Saem intimados os presentes.

2006.63.01.084615-0 - DORIVAL JOSE DE SOUZA (ADV. SP097111 - EDMILSON DE ASSIS ALENCAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Diante do exposto, reconheço a incompetência deste Juízo para o conhecimento da causa. Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, ao SEDI, a fim de que seja a presente ação redistribuída a uma das Varas Federais Previdenciárias desta Capital, determinação esta que é feita tendo em vista a natureza do benefício pretendido pela parte autora, o qual impõe uma maior celeridade no seu trâmite processual. Saem intimados os presentes. Registre-se e Cumpra-se.

2006.63.01.084646-0 - JOSE DIONISIO DO NASCIMENTO FILHO (ADV. SP094202 - MARCIO VIEIRA DA CONCEICAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Realizada perícia médica no dia 22/01/2007, o Senhor Perito afirma não estar o autor incapacitado para o trabalho. Contudo, considerando que o pedido deduzido pelo autor diz respeito ao restabelecimento do benefício, cessado em 13/02/2006, encaminhem-se os autos ao Senhor Perito para que esclareça se o autor esteve incapacitado a contar desta data, e, em caso positivo, em que período. O senhor perito deverá apresentar laudo complementar no prazo de 15 (quinze) dias. Com a vinda do laudo, manifestem-se as partes, no prazo de 5 (cinco) dias. Oficie-se, requisitando-se histórico de créditos do benefício, no prazo de 30 (trinta) dias. Após, tornem os autos conclusos. Intimem-se.

2006.63.01.084662-8 - ILDA GONZAGA DA CUNHA (ADV. SP121952 - SERGIO GONTARCZIK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Considerando que o exame da pretensão da parte autora depende, fundamentalmente, de prova técnica, dispensada, em princípio, a produção de prova oral, determino o cancelamento da audiência agendada para o dia 24/08/2008 às 16:00 horas. Com a juntada do laudo médico, intimem-se as partes para manifestação no prazo de 10 dias e, em seguida, tornem os autos conclusos para sentença. Int.

2006.63.01.084799-2 - FERNANDA TEODORO DE LIMA (ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Ante o exposto, reconheço a incompetência absoluta deste Juizado Especial Federal, determinando a remessa imediata dos autos a uma das Varas Previdenciárias da Capital, competente para apreciação e julgamento do feito. Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado (inclusive cálculos e pesquisas da contadoria), após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída ao juízo competente. Sem condenação em custas e honorários. Publicada em audiência, saem os presentes intimados. Cancele-se o termo de audiência 10.059/2008. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2006.63.01.084888-1 - MARIA AUGUSTA GONÇALVES ALVES (ADV. SP119584 - MANOEL FONSECA LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Segue sentença em separado.

2006.63.01.084890-0 - EURIDES HONORIO DA SAUDADE (ADV. SP123545A- VALTER FRANCISCO MESCHÉDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Segue sentença em separado.

2006.63.01.084919-8 - TERESA BERNARDO (ADV. SP015132 - WALDEMAR ROSOLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Posto isso, reconheço a incompetência deste Juizado Especial Federal, e determino a extração de cópias dos autos virtuais, com sua remessa à Vara Federal Previdenciária de São Paulo.Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.Int.

2006.63.01.084968-0 - VALDEMIR ROSA DOS SANTOS (ADV. SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Segue sentença em separado.

2006.63.01.084994-0 - MARIA CRISTINA ZANARDI (ADV. SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Ante o exposto, reconheço a incompetência absoluta deste Juizado Federal Especial, determinando a remessa imediata dos autos a uma das Varas Previdenciárias da Capital, competente para apreciação e julgamento do feito.Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída ao juízo competente.Registre-se. Sai a parte autora intimada. Intime-se o INSS.

2006.63.01.085008-5 - JOSE JOEL FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP189121 - WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO e SP257886 - FERNANDA PASQUALINI e SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO e SP248600 - PÉRSIA ALMEIDA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Considerando que o exame da pretensão da parte autora depende, fundamentalmente, de prova técnica, dispensada, em princípio, a produção de prova oral, determino o cancelamento da audiência agendada para o dia 27/08/2008 às 15:00 horas.Com a juntada do laudo médico, intimem-se as partes para manifestação no prazo de 10 dias e, em seguida, tornem os autos conclusos para sentença. Int.

2006.63.01.085012-7 - RAMIRO ZACARIAS DA SILVA (ADV. SP177637 - AGNALDO DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Posto isso, reconheço a incompetência deste Juizado Especial Federal, e determino a extração de cópias dos autos virtuais, com sua remessa à Justiça Estadual de Diadema, para distribuição a uma de suas Varas.Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.Cancele-se a audiência designada para o dia 20 de fevereiro de 2008, às 17h00min.Int.

2006.63.01.088310-8 - JESSE FERNANDES NAVARRO (ADV. SP092765 - NORIVAL GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Expirado o prazo para a reavaliação da capacidade laborativa da parte autora, redesigno nova data de perícia psiquiátrica para o dia 12/03/2008, às 11h15min (4º andar deste JEF), conforme disponibilidade na agenda do perito. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC.Intimem-se as partes.

2006.63.01.092656-9 - MARIA JOSE DA SOLEDADE MIRANDA (ADV. SP152149 - EDUARDO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Expirado o prazo para a reavaliação da capacidade laborativa da autora, conforme laudo acostado aos autos em 22/06/2007, redesigno nova perícia para o dia 14/04/2008, às 10h15min (4º andar deste JEF), aos cuidados do ortopedista Dr. Wladiney Monte Rúbio Vieira, conforme disponibilidade em sua agenda. A parte autora deverá comparecer à perícia

munida de documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes.

2007.63.01.004359-7 - EDIMILSON BARROS LOPES (ADV. SP139228 - RONALDO BATISTA DUARTE JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : tendo em vista que os atrasados calculados pelo INSS ultrapassam o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 60 (sessenta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor, de acordo com a Resolução nº 559, de 26/06/2007 do Conselho da Justiça Federal.No silêncio, arquivem-se. Intimem-se.

2007.63.01.004749-9 - SUELI CREMA BRAZ (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Tendo em vista que os atrasados calculados pelo INSS ultrapassam o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 60 (sessenta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor, de acordo com a Resolução nº 559, de 26/06/2007 do Conselho da Justiça Federal.No silêncio, arquivem-se. Intimem-se.

2007.63.01.005204-5 - LINDALVA MARIA BICUDO (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Tendo em vista que os atrasados calculados pelo INSS ultrapassam o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 60 (sessenta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor, de acordo com a Resolução nº 559, de 26/06/2007 do Conselho da Justiça Federal.No silêncio, arquivem-se. Intimem-se.

2007.63.01.005227-6 - APARECIDO PIRES PIMENTEL (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Tendo em vista que os atrasados calculados pelo INSS ultrapassam o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 60 (sessenta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor, de acordo com a Resolução nº 559, de 26/06/2007 do Conselho da Justiça Federal.No silêncio, arquivem-se. Intimem-se.

2007.63.01.005237-9 - JOAO PAULO DA ROCHA (ADV. SP093418 - DILVANIA DE ASSIS MELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Tendo em vista que os atrasados calculados pelo INSS ultrapassam o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 60 (sessenta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor, de acordo com a Resolução nº 559, de 26/06/2007 do Conselho da Justiça Federal.No silêncio, arquivem-se. Intimem-se.

2007.63.01.005248-3 - VALDETE OLIMPIA DA SILVA (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Diante da ausência de procuração válida no processo, defiro o prazo de 15 (quinze) dias para que o patrono do autor junte aos autos procuração regular.Com a juntada, expeça-se requisição de pequeno valor. Decorrido o prazo sem cumprimento, exclua o advogado do processo e prossiga o feito em seus ulteriores atos.Intimem-se.

2007.63.01.006937-9 - JOAO BATISTA ANDRADE DO NASCIMENTO (ADV. SP175857 - NEIMAR DE ALMEIDA ORTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Considerando o descredenciamento do Perito Médico Psiquiatra, Dr. Errol Alves Borges, determino o agendamento de perícia médica na especialidade Psiquiatria para o dia 25/02/2008 às 15:30 horas, com Dra. Raquel Sztterling Nelken. P.R.I.

2007.63.01.007790-0 - PAULO AFONSO CARDOSO (ADV. SP222168 - LILIAN VANESSA BETINE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Assim, intime-se a Procuradoria do INSS, na pessoa do seu Procurador Chefe, para que se manifeste a respeito dos cálculos apresentado

pelo autor, no prazo de 60 (sessenta) dias, indicando, em caso de discordância, as suas razões.Sendo favorável a manifestação do Instituto-réu quanto aos cálculos apresentados pelo autor, expeça-se o pagamento da condenação observando os valores apresentados por este. Havendo divergência entre os cálculos apresentados pelas partes, tornem os autos conclusos.Decorrido quaisquer dos prazos acima sem a manifestação de quaisquer das partes, expeça-se o pagamento dos valores no montante apurado pela parte que se manifestou dentro do prazo.Intimem-se.

2007.63.01.007834-4 - ANTONIO APARECIDO BENEDITO LUIZ (ADV. SP206042 - MARCIA APARECIDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Diante do exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA para julgar este feito, em favor do Juizado Especial Federal Cível de Campinas.Encaminhem-se os autos ao Juízo competente, com baixa na distribuição.P.R.I.

2007.63.01.009885-9 - JUSTINO BARRETO DA SILVA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Diga a ré sobre os cálculos apresentados pelo autor. Prazo de 10 (dez) dias. Int.

2007.63.01.011116-5 - NAHYDE ARTAL VALENTIM (ADV. SP222168 - LILIAN VANESSA BETINE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Assim, intime-se a Procuradoria do INSS, na pessoa do seu Procurador Chefe, para que se manifeste a respeito dos cálculos apresentado pelo autor, no prazo de 60 (sessenta) dias, indicando, em caso de discordância, as suas razões.Sendo favorável a manifestação do Instituto-réu quanto aos cálculos apresentados pelo autor, expeça-se o pagamento da condenação observando os valores apresentados por este. Havendo divergência entre os cálculos apresentados pelas partes, tornem os autos conclusos.Decorrido quaisquer dos prazos acima sem a manifestação de quaisquer das partes, expeça-se o pagamento dos valores no montante apurado pela parte que se manifestou dentro do prazo.

2007.63.01.011551-1 - JOSE CARLOS CAMARGO (ADV. SP151571 - EDELEUSA DE GRANDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Determino que seja expedido ofício ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, nos termos o artigo 118 do Código de Processo Civil, o qual deverá ser instruído com cópia da íntegra do feito.Ainda, tendo em vista a comprovação da incapacidade total e temporária que acomete o Autor, bem como, da qualidade de segurado, concedo, de ofício, a antecipação dos efeitos da tutela, para que o benefício seja implantado no prazo de 45 (quarenta e cinco dias), no valor de R\$ 1757,21, independentemente do trânsito em julgado, sob pena de multa de aplicação das medidas legais cabíveis. Oficie-se. Intimem-se.

2007.63.01.012521-8 - CLEUZA ALVES DOS SANTOS (ADV. SP220853 - ANDRE MAIRENA SERRETIELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Tendo em vista o pedido do autor, protocolado em 30/11/2007, e a manifestação do ortopedista, Dr. Jonas Aparecido Borracini, que reconheceu a necessidade de aquele submeter-se à avaliação psiquiátrica, e por se tratar de prova indispensável à correta solução do litígio em apreço, determino a realização de perícia médica no dia 19/02/2008, às 14h15min, aos cuidados do Dr. Rubens Hirsel Bergel (4º andar). conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC.Intimem-se as partes.

2007.63.01.012599-1 - SONIA MARIA DE JESUS (ADV. SP189121 - WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO e SP257886 - FERNANDA PASQUALINI e SP248600 - PÉRSIA ALMEIDA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Segue sentença em separado.

2007.63.01.013987-4 - LAURIENE DAS GRAÇAS ROCHA E OUTROS (ADV. SP240207A- JOSÉ TANNER PEREZ) ; LAURIANE DAS GRAÇAS ROCHA ; LAURIJANI DAS GRAÇAS ROCHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Tendo em vista que os atrasados calculados pelo INSS ultrapassam o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 60 (sessenta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor, de acordo com a Resolução nº 559, de 26/06/2007 do Conselho da Justiça Federal. Bem como junte aos autos cópia do CPF das

autoras Lauriane das Graças Rocha e Laurijani das Graças Rocha, vez que se trata de documento necessário para expedição dos valores atrasados.No silêncio, arquivem-se. Intimem-se.

2007.63.01.014796-2 - JOAO MATOS DE OLIVEIRA (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Em 31/01/2008 foi anexada aos autos petição com quesitos complementares para esclarecimentos acerca da impossibilidade de melhora do quadro clínico do Autor ou possibilidade para realizar trabalhos mais leves.Analisando os autos virtuais, entendo desnecessária a realização de perícia complementar pelo que indefiro os esclarecimentos formulados pelo Autor uma vez que do laudo pericial restou clara a possibilidade de melhora, ou seja, de reversão do atual quadro clínico dentro de um ano.Ainda, em resposta ao quesito nº 5, formulado pelo Juízo (a incapacidade impede totalmente o periciando de praticar outra atividade que lhe garanta subsistência)? o Sr. Perito respondeu que sim, de modo que já foi esclarecido o quesito complementar nº 5 apresentado.Ademais, questões acerca de indicação sobre qual o tratamento mais adequado (quesito complementar nº 4) ou explicação dos motivos na demora da resposta ao tratamento empregado (quesito complementar nº 3) não são pertinentes em um exame pericial, e sim a serem respondidas por médico de confiança do Autor, em consulta ambulatorial.Desta forma, encerrada a instrução, tornem os autos conclusos para sentença.

2007.63.01.016074-7 - LUIZ DE MORAES (ADV. SP189961 - ANDREA TORRENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Defiro o prazo requerido. Int.

2007.63.01.016092-9 - GODOFREDO DOS SANTOS SANTANA (ADV. SP192013 - ROSA OLIMPIA MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Segue sentença em separado.

2007.63.01.019689-4 - DORALICE VIANA (ADV. SP123545A- VALTER FRANCISCO MESCHEDI e SP238847 - LAURELISA PROENÇA PEREIRA e SP205542 - SERGIO ANGELOTTO JUNIOR e SP186855 - ELISÂNGELA GARCIA BAZ e SP222968 - PRISCILA RIOS SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Tendo em vista a indisponibilidade da clínica geral Dra. Márcia Regina Barbosa da Silva, no dia 16/05/2008, às 16h30min, e a necessidade de se prosseguir com as demais fases do processo, sem prejuízo da data da Audiência (27/06/2008, às 15h00), determino a realização de perícia médica no dia 16/05/2008, às 14h45min (4º andar - JEF), aos cuidados do Dr. Roberto Antônio Fiore, conforme disponibilidade da agenda do perito. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC.Intimem-se as partes.

2007.63.01.022157-8 - MARIA LUCIA DE ARAUJO SANTOS DE OLIVEIRA (ADV. SP168731 - EDMILSON CAMARGO DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Indefiro, por ora, o pedido de antecipação da data de perícia médica, devendo a autora juntar aos autos documentos que comprovem suas alegações contidas na petição acostada aos autos em 15/02/2008.Após, tornem conclusos.P.R.I.

2007.63.01.022349-6 - MARLENE DAS GRAÇASAMANTINO DOS SANTOS (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Considerando que o documento 18 (pet-provas) encontra-se rasurado, oficie-se à 1ª Vara da Família do Foro Regional de Vila Prudente, solicitando cópia da petição inicial e termo de audiência da separação judicial, processo 1102/97, em que são partes Marlene das Graças Amantino dos Santos e Luiz Antonio Araújo dos Santos.Tendo em vista o aqui decidido, retire-se o presente processo da pauta de audiências do dia 29/02/2008. Int.

2007.63.01.023470-6 - CICERO ANTONIO DA SILVA (ADV. SP011010 - CARLOS CORNETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Segue sentença em separado.

2007.63.01.023585-1 - MARIA NAZARET BORGE OLINDA DE SOUZA (ADV. SP114523 - SOLANGE OLIVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Considerando o laudo elaborado pelo clínico geral, Dr. Roberto A. Fiore, que salientou a necessidade de a parte autora

submeter-se à avaliação ortopédica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 13/06/2008, às 16h30min, aos cuidados do Dr. José Eduardo Nogueira Forni (4º andar deste JEF), conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes.

2007.63.01.024176-0 - ISANNETE RAIMUNDA DE MOURA (ADV. SP160991 - ADMA MARIA ROLIM CICONELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Defiro o pedido do patrono da autora acostado aos autos em 15/02/2008, designando a perícia psiquiátrica para o dia 06/05/2008, às 15h15min, aos cuidados do Dr. Rubens Hirscl Bergel, conforme disponibilidade em sua agenda. A autora deverá comparecer à perícia munida de documentos médicos que possuir que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado implicará em extinção do feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC. Intimem-se

2007.63.01.024375-6 - EDILSON BEZERRA DA SILVA (ADV. SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Analisando os presentes autos, verifico que o feito não se encontra pronto para julgamento. Com efeito, imprescindível, para o deslinde do feito, seja o sr. perito, subscritor do laudo pericial anexado aos autos, intimado a esclarecer se as complicações reacionais geradoras da incapacidade do autor eram previsíveis, ou até mesmo esperadas, quando do diagnóstico da doença, em 2003, ou quando de seu ingresso no RGPS, em novembro de 2004. Assim, intime-se o sr. perito a prestar o esclarecimento acima, no prazo de cinco dias. Após, tornem os autos conclusos a esta Magistrada, para prolação de sentença. Cumpra-se. Int.

2007.63.01.024401-3 - MARIA DO CARMO SANTOS (ADV. SP209748 - GISELLE PEIXOTO e SP215501 - CARLA OLIVEIRA MACHADO e SP154226 - ELI ALVES NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Considerando o laudo elaborado pela clínica geral, Dra. Nancy Segalla Rosa Chammas, que salientou a necessidade de a autora submeter-se à avaliação oftalmológica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 25/02/2008, às 15h00, aos cuidados do oftalmologista Dr. Orlando Batich (consultório - Rua Domingos de Moraes, 249 - Ana Rosa - São Paulo/SP - telefones 5549-7641 e 5081-5280). O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se.

2007.63.01.024403-7 - MARIA LUCIA DAMASCENO (ADV. SP049837 - VALTER LAERCIO CAVICHIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Considerando o laudo elaborado pela clínica geral, Dra. Nancy Segalla Rosa Chammas, que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se à avaliação psiquiátrica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia no dia 04/03/2008, às 15h15min, aos cuidados do Dr. Rubens Hirscl Bergel (4º andar deste JEF), conforme disponibilidade na agenda do perito. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes.

2007.63.01.025338-5 - ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Proceda a Secretaria a inclusão do processo para julgamento em pauta extra.

2007.63.01.025663-5 - AMARO FRANCISCO DE LIMA (ADV. SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Segue sentença em separado.

2007.63.01.025794-9 - MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Tendo em vista que há pedido de auxílio-acidente, intime-se o Sr. Perito para responder aos quesitos suplementares da parte autora, no prazo de dez dias. Após, tornem conclusos.

2007.63.01.025798-6 - IVONE GIL PILLAT (ADV. SP142143 - VALDIRENE SARTORI BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Segue sentença em separado.

2007.63.01.026143-6 - ROGERIO DE JESUS DOS SANTOS (ADV. SP208953 - ANSELMO GROTTI TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Considerando que o exame da pretensão da parte autora depende, fundamentalmente, de prova técnica, dispensada, em princípio, a produção de prova oral, determino o cancelamento da audiência agendada para o dia 16/09/2008 às 15:00 horas. Com a juntada do laudo médico, intimem-se as partes para manifestação no prazo de 10 dias e, em seguida, tornem os autos conclusos para sentença. Int.

2007.63.01.026194-1 - MERCEDES ALVEZ NEIVA (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Considerando que o perito judicial fixou a data do início da incapacidade da autora no "ano de 2006" e diante da necessidade de se precisar o momento exato ou, pelo menos, o mês aproximado do seu início, para que se possa afirmar presente os demais requisitos do benefício pleiteado; INTIME-SE o perito a prestar os necessários esclarecimentos no prazo de 10 dias. Com a juntada dos esclarecimentos, intimem-se as partes para manifestação no prazo de 10 dias e, em seguida, tornem os autos conclusos para sentença. Int.

2007.63.01.026249-0 - ANTONIA PEREIRA OLIVEIRA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ e SP160796 - VIVIAN GENARO e SP187618 - MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA RADZEVICIUS SERRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Submeta-se o prontuário da autora ao Sr. Perito para manifestação, no prazo de dez dias. Após, tornem conclusos para sentença.

2007.63.01.026266-0 - JOSÉ ADILSON PACHECO DE LIMA (ADV. SP011010 - CARLOS CORNETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Segue sentença em separado.

2007.63.01.026328-7 - PAULO SERGIO BARBOSA NOVAIS (ADV. SP243786 - ELIZABETH MOREIRA ANDREATTA MORO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Segue sentença em separado.

2007.63.01.026775-0 - MILTON MATHEUS BAPTISTA (ADV. SP092765 - NORIVAL GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Segue sentença em separado.

2007.63.01.026952-6 - SANDRA SCARATI (ADV. SP159722 - DAVID DE MEDEIROS BEZERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : A teor da petição acostada aos autos em 05/07/2007, determino a realização de perícia médica com o ortopedista Dr. Marco Kawamura Demange, no dia 18/06/2008, às 18h00, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes.

2007.63.01.027148-0 - CELSO APARECIDO BONNI (ADV. SP146423 - JOAO RICARDO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Segue sentença em separado.

2007.63.01.027161-2 - RUBENS PAULO DA CUNHA (ADV. SP121952 - SERGIO GONTARCZIK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Manoel Amador Pereira Filho, que salientou a necessidade de submeter o autor a uma avaliação na especialidade de ortopedia, e por tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 07/03/2008, às 15h15min., no 4º andar desse prédio, com o Dr. José Eduardo Nogueira Forni,

conforme disponibilidade da agenda do perito no sistema do Juizado. Intimem-se.

2007.63.01.027526-5 - WALDIR RAMOS (ADV. SP098501 - RAUL GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Preliminarmente, certifique, a secretaria, se houve intimação do autor para perícia na data de 12/06/2008 e audiência para 12/09/2008, conforme informado na petição de fl. Após, tornem conclusos.

Int.

2007.63.01.027678-6 - ADERVAL SILVA SOUZA (ADV. SP114793 - JOSE CARLOS GRACA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Ante a escassez de documentação comprobatória do estado clínico do autor, indefiro, por ora, o pedido de realização de nova perícia até que novos documentos médicos sejam acostados aos autos. Intimem-se as partes. Após, tornem conclusos.

2007.63.01.028533-7 - ABILIO BARBOSA DA SILVA (ADV. SP123545A- VALTER FRANCISCO MESCHEDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Constatada a não intimação do autor, determino a realização de perícias médicas, nas especialidades de neurologia e clínica geral, a serem realizadas no dia 28/03/2008, às 10h00 e às 15h15min, aos cuidados do Dr. Cláudio Sérgio de Mello Simões e Roberto Antônio Fiore, respectivamente, conforme agendamento automático no Sistema JEF e disponibilidade na agenda de perito. O autor deverá comparecer às perícias munido de documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes.

2007.63.01.029569-0 - CONCEIÇÃO RITA ALVES (ADV. SP121952 - SERGIO GONTARCZIK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Entendo necessária a juntada aos autos do laudo médico-pericial para poder apreciar a tutela requerida. Após a juntada do laudo voltem conclusos. Int.

2007.63.01.029765-0 - JOSE ANACLETO MACIEL (ADV. SP149275 - LUCIANO HIDEKAZU MORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Designo a realização de perícia médica com o Dr. Wladiney Monte Rubio Vieira - Ortopedista, no dia 27/03/2008 às 09 h 15 min, no Setor de Perícias deste Juizado Especial Federal, situado na Av. Paulista nº 1345 - 4º andar. O autor deverá trazer, no dia da perícia, todos os documentos médicos de que dispuser. E, designo a perícia socioeconômica, na residência do autor, a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias a partir de 02/04/2008, aos cuidados da Assistente Social Rosemary Castilhos, conforme disponibilidade da agenda de perícias do JEF/SP. Após, ao setor competente, para a designação de audiência. Intimem-se.

2007.63.01.030178-1 - LUIZ DE LIMA (ADV. SP205187 - CLAUDIA ALBINO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Georges Regis Toscano, que salientou a necessidade de submeter o autor a uma avaliação na especialidade psiquiatria, e por tratar-se de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 25/02/08, às 15:00 hs, no 4º andar desse prédio, com a Dra. Raquel Sztlerling Nelkem, conforme disponibilidade da agenda da perita. Intimem-se

2007.63.01.030187-2 - ELIAS TORRES (ADV. SP222421 - ELISÂNGELA MARIA SOUZA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Considerando o laudo elaborado pela Dr. Nancy S. R. Chammas, que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se à avaliação oftálmica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 28/03/2008, às 13h00, aos cuidados do Dr. Orlando Batich, com consultório na Rua Domingos de Moraes, 249 - Ana Rosa, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes.

2007.63.01.030190-2 - DOMINGOS DA SILVA SANTOS (ADV. SP222421 - ELISÂNGELA MARIA SOUZA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) :

Considerando o laudo elaborado pela Dra. Nancy Segalla R. Chammas, que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se à avaliação psiquiátrica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 08/03/2008, 09h15min, aos cuidados do Dr. Luiz Soares da Costa (4º andar deste JEF), conforme disponibilidade na agenda do perito. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes.

2007.63.01.030198-7 - ROBERTO RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP177385 - ROBERTA FRANCÉ DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Considerando o laudo elaborado pela Dra. Nancy Segalla R. Chammas, que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se à avaliação ortopédica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento lide, determino a realização de perícia médica no dia 04/03/2008, às 16h15min, aos cuidados do Dr. Vitorino S. Lagonegro(4º andar deste JEF), conforme disponibilidade na agenda do perito. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes.

2007.63.01.032324-7 - JOSE HELENO DOS SANTOS (ADV. SP227621 - EDUARDO DOS SANTOS SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Considerando o laudo elaborado pelo neurologista Dr. Cláudio Sérgio de Mello Simões, que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se à avaliação psiquiátrica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia, no dia 08/04/2008, às 15h15min, aos cuidados do Dr. Rubens Hirsel Bergel (4º andar deste JEF), conforme disponibilidade na agenda do perito. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes.

2007.63.01.032411-2 - LUIZ JOSE DOS SANTOS (ADV. SP207814 - ELIANE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Considerando o laudo elaborado pelo clínico geral Dr. Roberto A. Fiore, que salientou a necessidade de o autor submeter-se a avaliações psiquiátrica e ortopédica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica com a psiquiatra Dra. Thatiane F. da Silva, no dia 16/04/2008, às 15h00, e com o ortopedista Dr. Sérgio José Nicoletti, no dia 16/04/2008, às 16h15min, ambas no 4º andar desse Juizado, conforme disponibilidade nas agendas dos senhores peritos. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes.

2007.63.01.032560-8 - JOSE GONCALVES DE ALMEIDA (ADV. SP252567 - PIERRE GONÇALVES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Considerando o laudo elaborado pelo clínico geral Dr. Roberto A. Fiore, que reconheceu a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação oftalmológica e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia, no dia 18/04/2008, às 13h00, aos cuidados do Dr. Orlando Batich (consultório situado na Rua Domingos de Moraes, 249 - Ana Rosa - São Paulo/SP - CEP 04009-000 - fones 5549-7641/ 5081-5280/ 8494-3876), conforme agendamento automático do Sistema do JEF. O autor deverá comparecer à perícia, no local acima discriminado, munido de documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes.

2007.63.01.032847-6 - MANOEL MOREIRA PEREIRA (ADV. SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Considerando o laudo elaborado pelo ortopedista, Dr. Jonas Aparecido Borracini, que salientou a necessidade de o autor submeter-se à avaliação neurológica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia, no dia 08/04/2008, às 14h00 (4º andar deste JEF), aos cuidados do Dr. Renato Anghinah, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em

extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes.

2007.63.01.034771-9 - MARIA NILDA CARDOSO DA SILVA (ADV. SP128323 - MARIA DO SOCORRO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) :

Considerando o laudo elaborado pelo neurologista, Dr. Cláudio Sérgio de Mello Simões, que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se à avaliação psiquiátrica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia no dia 20/05/2008, às 14h15min, aos cuidados do Dr. Rubens Hirscl Bergel (4º andar deste JEF), conforme disponibilidade na agenda do perito. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documentos médicos que possam comprovar sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes.

2007.63.01.037874-1 - ANTONIA ROSA BEZERRA (ADV. SP203994 - ROSANGELA VIEIRA LEITÃO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) :

Considerando o laudo elaborado pelo clínico geral, Dr. Roberto A. Fiore, que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se à avaliação ortopédica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 19/06/2008, às 14h30min, aos cuidados do Dr. José Eduardo Nogueira Forni (4º andar deste JEF), conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documentos médicos que possam comprovar sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes.

2007.63.01.053759-4 - ERICA DO CARMO DOS SANTOS (ADV. SP183406 - JOSÉ GILSON FARIAS PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Diante do exposto, INDEFIRO, por ora, a liminar requerida, podendo ser reapreciada quando da sentença. Cite-se. Int.

2007.63.01.053933-5 - OTILIA CONCEIÇÃO DE LEMOS (ADV. SP154226 - ELI ALVES NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Diante do exposto, INDEFIRO, por ora, a liminar requerida, podendo ser reapreciada quando da sentença. Cite-se. Int.

2007.63.01.057917-5 - JOSE ALEIXO DOS SANTOS (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ e SP160796 - VIVIAN GENARO e SP187618 - MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA RADZEVICIUS SERRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Cuida-se de ação de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição com pedido de tutela. Tendo em vista a doença que acomete o autor, verifico no caso os requisitos necessários à antecipação parcial da tutela. Assim, redesigno a audiência de Instrução, conciliação e julgamento para 24/03/2008 às 18:00 horas. Int.

2007.63.01.060350-5 - SHIRLEY DA SILVA CIVITATE E OUTRO (ADV. SP044700 - OSVALDO DE JESUS PACHECO) ; FRANCISCO JOSE CIVITATE - ESPOLIO (ADV. SP044700 - OSVALDO DE JESUS PACHECO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) ; UNIÃO FEDERAL (AGU - PROC.: ANTONIO LEVI MENDES): Ainda, deve a Autora apresentar os extratos da conta PIS a fim de comprovar a quantia depositada. Intimem-se.

2007.63.01.064752-1 - MARIA APARECIDA DA COSTA SILVA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ e SP160796 - VIVIAN GENARO e SP187618 - MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA RADZEVICIUS SERRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Os documentos juntados à inicial, embora demonstrem que a autora encontra-se doente, não justificam a antecipação da perícia, pois a doença que acomete a autora não implica, neste momento, em risco à sua vida. Considerando-se o grande número de pessoas enfermas que ingressam com demandas neste juizado, o adiantamento da perícia ou da audiência somente se justifica em casos de doenças agressivas, que, com o decorrer do tempo, podem colocar em risco a própria vida, situação que não está caracterizada nos autos, razão pela qual indefiro o pedido de antecipação da perícia. Int.

2007.63.01.066833-0 - JULIA SILVA DA PAZ (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ e SP160796 - VIVIAN GENARO e SP187618 - MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA RADZEVICIUS SERRO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Indefiro o pedido do(a) autor(a) no que concerne à prioridade no feito em função da idade. Saliento que a maioria dos processos em trâmite neste Juizado refere-se a idosos, restando prejudicada a prioridade no seu atendimento, o qual deve obedecer a ordem cronológica da distribuição dos feitos. Intimem-se.

2007.63.01.066864-0 - PETROLINA DOS SANTOS LESSA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ e SP160796 - VIVIAN GENARO e SP187618 - MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA RADZEVICIUS SERRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Indefiro o pedido do(a) autor(a) no que concerne à prioridade no feito em função da idade. Saliento que a maioria dos processos em trâmite neste Juizado refere-se a idosos, restando prejudicada a prioridade no seu atendimento, o qual deve obedecer a ordem cronológica da distribuição dos feitos. Intimem-se.

2007.63.01.066912-7 - JACIRA MIRANDA VIEIRA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ e SP160796 - VIVIAN GENARO e SP187618 - MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA RADZEVICIUS SERRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Os documentos juntados à inicial, embora demonstrem que a autora encontra-se doente, não justificam a antecipação da perícia, pois a doença que acomete a autora não implica, neste momento, em risco à sua vida. Considerando-se o grande número de pessoas enfermas que ingressam com demandas neste juizado, o adiantamento da perícia ou da audiência somente se justifica em casos de doenças agressivas, que , com o decorrer do tempo, podem colocar em risco a própria vida, situação que não está caracterizada nos autos, razão pela qual indefiro o pedido de antecipação da perícia. Int.

2007.63.01.068320-3 - ADEMAR RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ e SP160796 - VIVIAN GENARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Os documentos juntados à inicial, embora demonstrem que o autor encontra-se doente, não justificam a antecipação da perícia, pois a doença que acomete o autor não implica, neste momento, em risco à sua vida. Considerando-se o grande número de pessoas enfermas que ingressam com demandas neste juizado, o adiantamento da perícia ou da audiência somente se justifica em casos de doenças agressivas, que , com o decorrer do tempo, podem colocar em risco a própria vida, situação que não está caracterizada nos autos, razão pela qual indefiro o pedido de antecipação da perícia. Int.

2007.63.01.068323-9 - MANOEL TENORIO MENDONÇA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ e SP160796 - VIVIAN GENARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Os documentos juntados à inicial, embora demonstrem que o autor encontra-se doente, não justificam a antecipação da perícia, pois a doença que acomete o autor não implica, neste momento, em risco à sua vida. Considerando-se o grande número de pessoas enfermas que ingressam com demandas neste juizado, o adiantamento da perícia ou da audiência somente se justifica em casos de doenças agressivas, que , com o decorrer do tempo, podem colocar em risco a própria vida, situação que não está caracterizada nos autos, razão pela qual indefiro o pedido de antecipação da perícia. Int.

2007.63.01.069187-0 - MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ e SP160796 - VIVIAN GENARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Os documentos juntados à inicial, embora demonstrem que a autora encontra-se doente, não justificam a antecipação da perícia, pois a doença que acomete a autora não implica, neste momento, em risco à sua vida. Considerando-se o grande número de pessoas enfermas que ingressam com demandas neste juizado, o adiantamento da perícia ou da audiência somente se justifica em casos de doenças agressivas, que , com o decorrer do tempo, podem colocar em risco a própria vida, situação que não está caracterizada nos autos, razão pela qual indefiro o pedido de antecipação da perícia. Int.

2007.63.01.069195-9 - MARLUCE LUIZA DOS SANTOS (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ e SP160796 - VIVIAN GENARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Os documentos juntados à inicial, embora demonstrem que a autora encontra-se doente, não justificam a antecipação da perícia, pois a doença que acomete a autora não implica, neste momento, em risco à sua vida. Considerando-se o grande número de pessoas enfermas que ingressam com demandas neste juizado, o adiantamento da

perícia ou da audiência somente se justifica em casos de doenças agressivas, que , com o decorrer do tempo, podem colocar em risco a própria vida, situação que não está caracterizada nos autos, razão pela qual indefiro o pedido de antecipação da perícia. Int.

2007.63.01.069897-8 - ALBERTO BARBOSA DA SILVA (ADV. SP170620 - SALVIANOR FERNANDES ROCHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Apresente o autor comprovante atualizado de seu endereço, bem como, os extratos bancários da conta poupança que pretende obter a atualização monetária, no prazo de 10 dias sob pena de extinção do processo.

2007.63.01.070580-6 - FRANCISCO JORGE PATITUCCI (ADV. SP037209 - IVANIR CORTONA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : A teor da petição apresentada, determino o cancelamento da perícia agendada com Psiquiatra e a realização de perícia médica com o ortopedista Dr. Wladiney Monte Rubio Vieira para o dia 07/07/2008, às 12Hs, conforme disponibilidade da agenda do perito. O não comparecimento, injustificado, implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, III do CPC. P.R.I.

2007.63.01.071846-1 - EDVALDO COSTA RODRIGUES (ADV. SP073645 - LUIZ ROBERTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Segue sentença em separado.

2007.63.01.072790-5 - JOSE GERALDO LINO (ADV. SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Jaime Degenszajn, que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se à avaliação ortopédica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 26/03/2008, às 16h15min, aos cuidados do Dr. Jonas Aparecido Borracini, conforme disponibilidade na agenda do perito. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC.Intimem-se as partes.

2007.63.01.073648-7 - LUCIA MARIA PEREIRA DA TRINDADE (ADV. SP104455 - CARLOS ALBERTO DE BASTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : A teor da petição apresentada, informo que não há no quadro de peritos deste Juizado especialista em Reumatologia, determino a realização de perícia médica com o Clínico Geral, Dr. Elcio Rodrigues da Silva, dia 11/04/2008, às 15h15min. (4º andar deste Juizado).O não comparecimento, injustificado, implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, III do CPC.P.R.I.

2007.63.01.074095-8 - JOSE DA SILVA CRUZ (ADV. SP217355 - MARILDA MARIA DE CAMARGO ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Considerando o laudo elaborado pelo ortopedista Dr. José Eduardo Nogueira Forni, que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se à avaliação psiquiátrica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 06/05/2008, às 14h15min, aos cuidados do Dr. Rubens Hirscl Bergel (4º andar deste JEF), conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC.Intimem-se as partes.

2007.63.01.075172-5 - DARCI DE MORAES TAVARES (ADV. SP077160 - JACINTO MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Recebo o aditamento a inicial. Cite-se.

2007.63.01.075567-6 - OSVALDO NASCIMENTO (ADV. SP093664 - IZABEL DE SALES GRAZIANO e SP186159 - VITOR LUIZ DE SALES GRAZIANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) Indefiro o pedido formulado pela autora para expedição de ofício à Caixa Econômica Federal -CEF, uma

vez que é providência que incumbe à parte, nos termos do artigo 283 do Código de Processo Civil. Intimem-se. Cite-se.

2007.63.01.078535-8 - ALMIR SILVEIRA FERRAZ (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) - PROCURADOR: As declarações pertinentes ao imposto de renda devem ser arquivadas pelo contribuinte. Em caso contrário, deverá demonstrar que o Fisco recusou o fornecimento. Assim, concedo o prazo improrrogável de dez dias para juntada dos referidos documentos, sob pena de indeferimento da inicial. Int.

2007.63.01.079802-0 - MARIA D ALVA DA SILVA (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : A teor da petição apresentada, determino a realização de perícia médica com o Clínico Geral, Dr. Elcio Rodrigues da Silva, dia 09/05/2008, às 16h45min (4º andar deste Juizado). O não comparecimento, injustificado, implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, III do CPC. P.R.I.

2007.63.01.079862-6 - WILKER FERNANDES PEREIRA (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : A teor da petição apresentada, determino a realização de perícia médica com o neurologista, Dr. Renato Anghinah, dia 10/06/2008, às 12h30min. (4º andar deste Juizado).O não comparecimento, injustificado, implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, III do CPC. P.R.I.

2007.63.01.079900-0 - NELSON DOS SANTOS SILVA (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : A teor da petição apresentada, determino a realização de perícia médica com o Clínico Geral/Cardiologista, Dr. Elcio Rodrigues da Silva, dia 14/07/2008, às 17Hs. (4º andar deste Juizado). O não comparecimento, injustificado, implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, III do CPC.P.R.I.

2007.63.01.079965-5 - IVANILCE DE SOUZA FRANCA (ADV. SP222663 - TAÍÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Recebo a emenda à inicial. Cite-se.

2007.63.01.080897-8 - GILDA DE ROSE MARTINS (ADV. SP184003 - ALESSANDRO EDOARDO MINUTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Recebo a emenda à inicial. Considerando o valor dado à causa, determino a remessa do feito a uma das varas da Justiça Federal da capital.Int.

2007.63.01.082514-9 - MARIO TAVANO (ADV. SP147273 - OSMAR LEMES DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Recebo a emenda à inicial. Cite-se.

2007.63.01.084145-3 - DOUGLAS FERRRI (ADV. SP088725 - ILDA MARCOMINI DA ROCHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Assim, conforme autorizado no artigo 4º da Lei nº 10.259/2001 e tendo em vista que caracterizada a omissão da ré, em fornecer o documento comum, determino a intimação da CEF, para que, em 30 (trinta) dias apresente os extratos das contas do autor e de sua mulher. Após a anexação e independente de novo despacho, intime-se a parte autora para elaborar o cálculo do crédito, emendando a inicial, no prazo de 20 (vinte) dias, para que conste o valor da causa, que representa a somatória de todos os valores que se pretende exigir.Tornem conclusos, em seguida, para verificação da competência ou julgamento, já que a contestação está arquivada em Secretaria. Int.

2007.63.01.085912-3 - JOAO OTTONIEL FILHO E OUTRO (ADV. SP166209 - CLAUDIO ALEXANDER SALGADO) ; MARIA ALICE DE SOUZA OTTONIEL(ADV. SP166209-CLAUDIO ALEXANDER SALGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) E OUTRO ; STOCKLER SOUZA SANTOS (ADV.) : Isto posto, apresente a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, documento que comprove ter protocolizado pedido de concessão de benefício de pensão por morte, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito.Com o cumprimento, apreciarei o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.Intime-se.

2007.63.01.086274-2 - REGINA MARIA FALCAO RANGEL VILA (ADV. SP056372 - ADNAN EL KADRI) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Defiro a suspensão do feito por 60 dias. Após, conclusos.Int.

2007.63.01.086377-1 - CAIO LESSIO PREVIATO (ADV. SP197157 - RAFAEL MONTEIRO PREZIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Vistos.Manifeste-se a parte autora, em cinco dias, acerca da petição da CEF de 08/02/2008.Int.

2007.63.01.087320-0 - ABEL ROSATO JUNIOR (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) - PROCURADOR: As declarações pertinentes ao imposto de renda devem ser arquivadas pelo contribuinte. Em caso contrário, deverá demonstrar que o Fisco recusou o fornecimento. Assim, concedo o prazo improrrogável de dez dias para juntada dos referidos documentos, sob pena de indeferimento da inicial. Int.

2007.63.01.090082-2 - ARMANDO PEREIRA CORREIA (ADV. SP186486 - KÁTIA CRISTINA RIGON BIFULCO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Defiro o pedido formulado pelo patrono da parte autora, na petição acostada aos autos em 18/02/2008, para que os médicos ali indicados possam acompanhá-la nas perícias médicas. Intimem-se as partes.

2007.63.01.090773-7 - GABRIEL CAVALCANTI MENDES E OUTROS (ADV. SP240139 - KAROLINE ABREU AMARAL) ; GUSTAVO CAVALCANTI MENDES(ADV. SP240139-KAROLINE ABREU AMARAL) ; GIOVANNA CAVALCANTI MENDES(ADV. SP240139-KAROLINE ABREU AMARAL) ; LUCAS MENDES DE FARIAS SILVA(ADV. SP240139-KAROLINE ABREU AMARAL) ; JUCILENE DE JESUS CAVALCANTI(ADV. SP240139-KAROLINE ABREU AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.Cite-se. Intimem-se.

2007.63.01.092082-1 - SILVANA DE SOUZA VILAS BOAS (ADV. SP165346 - ALINE FORSTHOFER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.092804-2 - JOSE ANTONIO ARANTES CARVALHO (ADV. SP192059 - CLAUDIO ROGÉRIO CONSOLO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) - PROCURADOR: Recebo a emenda à inicial.Cite-se.

2007.63.20.003371-2 - BRUNO ULISSES VIEIRA DE OLIVEIRA(REP.TEREZA CRISTINA VIEIRA) (ADV. SP162961 - AKEMI LIRIA RODRIGUES SAKASHITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Indefiro o pedido do autor, protocolado em 24/01/2008, e mantenho a designação da perícia médica no JEF de São Paulo. Determino ainda, a expedição de carta precatória para a Justiça Federal de Guaratinguetá para realização da perícia socioeconômica na residência do autor, com urgência, visto que a audiência foi designada para o dia 08/04/2008.

2008.63.01.000205-8 - MARIA ANA DOS SANTOS FERREIRA (ADV. SP169254 - WILSON BELARMINO TIMOTEO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Defiro a dilação de prazo requerida por mais 05 (cinco) dias para cumprimento da decisão de 11/01/2008.Intimem-se.

2008.63.01.003589-1 - MAGAZINE PELICANO LTDA (ADV. SP038076 - SAMIR CARAM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) ; MANKIND INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO (ADV.) : Posto isso, DECLARO a incompetência absoluta deste Juizado Especial Federal para processar e julgar a causa, e DETERMINO A REMESSA do presente feito AO JUÍZO FEDERAL de origem (13ª Vara Cível Federal de São Paulo - SP), com as nossas homenagens, e no caso de ser outro o entendimento daquele D. Juízo, suscito conflito negativo de competência, nos termos do artigo 118 do Código de Processo Civil, encaminhando-se a presente à Presidente do Egrégio Tribunal Regional da Terceira Região.Apensem-se estes autos aos principais nº 2008.63.01.003591-0.Publique-se. Remetam-se com as formalidade de praxe. NADA MAIS.

2008.63.01.003952-5 - JOSE AILTON DA SILVA SANTOS (ADV. SP201565 - EDES PAULO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.004343-7 - ALCIDES PEREIRA DE CARVALHO (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Indefiro a tutela que poderá ser reapreciada na audiência de instrução e julgamento. Int.

2008.63.01.004360-7 - MERCIA DE OLIVEIRA ROCHA (ADV. SP173681 - VICENTE GERMANO NOGUEIRA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.004474-0 - SERGIO CARLOS HINTZE SCAGLIONI (ADV. SP116439 - LOURDES DIRCE SHEILA MELEAN MARIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.004511-2 - MARCIO ALVES DE SOUZA (ADV. SP230842 - SILVANA FEBA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.004517-3 - JOSE GERALDO DE LIMA (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.004632-3 - OSVALDO JOSE DE SANTANA (ADV. SP208295 - VANESSA DE OLIVEIRA MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.004647-5 - MAISA SANTOS SANTANA DE MELO (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.004753-4 - SEBASTIAO BEZERRA DE OLIVEIRA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.004877-0 - VALTER RODRIGUES (ADV. SP256596 - PRISCILLA MILENA SIMONATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.005030-2 - CARLOS REBECHI RAMOS (ADV. SP196513 - MARIA JOSÉ AGUIAR DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Entendo necessária a juntada aos autos do laudo médico-pericial para poder apreciar a tutela requerida. Após a juntada do laudo voltem conclusos. Caso não tenha sido, ainda, designada data para perícia e audiência, remetam-se os autos para o setor

competente. Int.

2008.63.01.005113-6 - ROSALIA BASTOS NOGUEIRA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, aguarde-se a audiência.Cite-se. Intimem-se.

2008.63.01.005206-2 - PEDRO PEREIRA DA ROCHA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Cuida-se de ação de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição com pedido de tutela. Entendo que a referida ação exige, para apreciação da tutela, instrução probatória, manifestação do INSS e parecer contábil da contadoria judicial. Indefiro a tutela que poderá ser reapreciada na audiência de instrução e julgamento. Int.

2008.63.01.005248-7 - ZULMIRA MARIA DA SILVA (ADV. SP208949 - ALEXSANDRO MENEZES FARINELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Entendo necessária a juntada aos autos do laudo médico-pericial para poder apreciar a tutela requerida. Após a juntada do laudo voltem conclusos. Int.

2008.63.01.005310-8 - ELAINE ALVES DE AQUINO (ADV. SP261261 - ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.005346-7 - JORGE RODRIGUES SERRADES (ADV. SP201565 - EDES PAULO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Entendo necessária a juntada aos autos do laudo médico-pericial para poder apreciar a tutela requerida. Após a juntada do laudo voltem conclusos. Int.

2008.63.01.005399-6 - APARECIDA PLACIDINA ROQUE (ADV. SP129628A- RAQUEL BRAZ DE PROENCA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.005472-1 - MARCELO DONADA DA SILVA (ADV. SP194818 - BRUNO LEONARDO FOGAÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Considerando a documentação médica trazida aos autos, entendo presente a verossimilhança da alegação bem como o perigo de ineficácia da medida, uma vez que o autor demonstrou ser portador de insuficiência cardíaca e hipertensão arterial severa, tendo percebido auxílio-doença até 12/2006. Diante do exposto, concedo liminar para determinar o restabelecimento do benefício no prazo de 45 dias.
Int. Oficie-se.

2008.63.01.005530-0 - ADAO APARECIDO DOS SANTOS (ADV. SP220762 - REGINALDA BIANCHI FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.Registre-se e intime-se.

2008.63.01.005542-7 - ROBERTO MONTEIRO PAES (ADV. SP129789 - DIVA GONCALVES ZITTO M DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Posto isso, indefiro, por ora, a liminar requerida, podendo ser reapreciada por ocasião da sentença.Providencie a parte autora cópia de sua carteira de trabalho, estando ciente que deverá apresentá-la por ocasião da audiência de instrução e julgamento para conferência. Se porventura existirem recolhimentos de contribuições previdenciárias, deverá providenciar a anexação dos respectivos carnês.Int.

2008.63.01.005557-9 - RAQUEL GOMES DO NASCIMENTO (ADV. SP256821 - ANDREA CARNEIRO ALENCAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Isto posto, apresente a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, documento que comprove ter protocolizado pedido administrativo de

aposentadoria, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito. Com o cumprimento, apreciarei o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Intime-se.

2008.63.01.005566-0 - ATTILIO PECORA (ADV. SP156695 - THAIS BARBOUR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.005568-3 - AMALIA PACHECO DE SOUZA (ADV. SP168330 - DANIEL PEREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Assim, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.005569-5 - VALTER FRANCISCO DE SOUZA (ADV. SP210754 - CARLA ROBERTA PEREIRA DA CUNHA QUIRINO FERREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Tendo em conta o teor do pedido do autor, após a realização da perícia médica voltem os autos conclusos para apreciação da medida antecipatória. Dê-se normal prosseguimento ao feito. Cite-se. Intimem-se.

2008.63.01.005572-5 - ADAUTO DE ANDRADE (ADV. SP210754 - CARLA ROBERTA PEREIRA DA CUNHA QUIRINO FERREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.005579-8 - ANA PEREIRA VIEIRA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Cite-se. Intimem-se as partes.

2008.63.01.005581-6 - VICENTE TANDU (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Diante do exposto, INDEFIRO, por ora, a liminar requerida, podendo ser reapreciada quando da sentença. Cite-se. Int.

2008.63.01.005583-0 - GILCA ANTUNES DE ALMEIDA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.005584-1 - JOAO RODRIGUES PEREIRA (ADV. SP093565 - SHIGUER SASAHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Por ora, indefiro o pedido de adiantamento do provimento final. Cite-se o réu e aguarde-se a realização da perícia. Int.

2008.63.01.005602-0 - SEVERINO GOMES FERREIRA (ADV. SP220762 - REGINALDA BIANCHI FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Por ora, indefiro o pedido de adiantamento do provimento final. Cite-se o réu e aguarde-se a realização da perícia. Int.

2008.63.01.005615-8 - MARIA SILVA BELTRAN (ADV. SP062101 - VICENTE JOSE MESSIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Diante do exposto, INDEFIRO, por ora, a liminar requerida, podendo ser reapreciada quando da sentença. Cite-se. Int.

2008.63.01.005627-4 - JOSE JANUARIO DE OLIVEIRA (ADV. SP188609 - SALMO CAETANO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.005630-4 - PLINIO NEVES DA SILVA (ADV. SP188609 - SALMO CAETANO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Por ora, indefiro o pedido

de adiantamento do provimento final.Cite-se o réu e aguarde-se a realização da perícia. Int.

2008.63.01.005632-8 - SANDOVAL DA SILVA SANTOS (ADV. SP188609 - SALMO CAETANO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.005635-3 - MARCO ANTONIO NOVELLI (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.Cite-se. Intimem-se as partes.

2008.63.01.005638-9 - MARIA ELIZANGELA ALVES TEXEIRA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Por ora, indefiro o pedido de adiantamento do provimento final. Cite-se o réu e aguarde-se a realização da perícia. Sem prejuízo, esclareça a autora se sua incapacidade está relacionada ao trabalho, já que percebeu benefício acidentário, num dos períodos. Int.

2008.63.01.005643-2 - JOAO BAPTISTA PINTO (ADV. SP220762 - REGINALDA BIANCHI FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.005644-4 - SANDRA MARIA CARNEIRO ASURARA (ADV. SP158047 - ADRIANA FRANZIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : No prazo de 10 (dez) dias, emende a autora a petição inicial, incluindo a beneficiária do desdobro da pensão por morte no pólo passivo da lide, com indicação do nome, profissão, RG, e endereço para citação. Pena de indeferimento da inicial.

2008.63.01.005645-6 - JOSE CARLOS SOARES DA SILVA (ADV. SP220762 - REGINALDA BIANCHI FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Diante do exposto, INDEFIRO, por ora, a liminar requerida, podendo ser reapreciada quando da sentença.Cite-se.Int.

2008.63.01.005665-1 - JOSE PIRES LINS (ADV. SP077160 - JACINTO MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Trata-se de pleito que visa o restabelecimento de auxílio-doença previdenciário. Requer a antecipação dos efeitos da tutela. DECIDO. Apenas com os elementos constantes nos autos não observo a necessária verossimilhança. Após a juntada do laudo médico-pericial, voltem conclusos para reapreciação do pleito. Int

2008.63.01.005666-3 - JOSE FABIANO CARDOSO (ADV. SP061711 - NADIA MARGARIDA VIANA ABUBAKIR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.005667-5 - MAICON DOUGLAS OLIVEIRA ROSARIO (ADV. SP189121 - WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.005671-7 - ISRAEL PEREIRA SOARES (ADV. SP077160 - JACINTO MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.005678-0 - MARIA JOSE DA SILVA (ADV. SP077160 - JACINTO MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, que poderá ser novamente apreciada após a oitiva da parte contrária e realização de perícia médica, por ocasião da audiência de instrução e julgamento.Registre-se e intime-se.

2008.63.01.005686-9 - AGOSTINHO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP189121 - WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Diante do exposto, reconheço a incompetência deste Juízo para o conhecimento da causa. Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, ao SEDI, a fim de que seja a presente ação redistribuída a uma das Varas Federais Previdenciárias desta Capital, determinação esta que é feita tendo em vista a natureza do benefício pretendido pela parte autora, o qual impõe uma maior celeridade no seu trâmite processual. Intimem-se. Registre-se e Cumpra-se.

2008.63.01.005692-4 - MARIA ROSALINA VITORINO (ADV. SP206902 - CARLOS CESAR GELK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Isto posto, apresente a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, documento que comprove ter protocolizado pedido de reconsideração ou de prorrogação do benefício de auxílio-doença que vinha recebendo, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito.Com o cumprimento, apreciarei o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.Intime-se.

2008.63.01.005693-6 - RAIMUNDO SOARES BEZERRA (ADV. SP206902 - CARLOS CESAR GELK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, que poderá ser novamente apreciada após a oitiva da parte contrária e realização de perícia médica, por ocasião da audiência de instrução e julgamento.Registre-se e intime-se.

2008.63.01.005695-0 - LUIZ CARLOS DOS SANTOS (ADV. SP206902 - CARLOS CESAR GELK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Isto posto, INDEFIRO a antecipação de tutela pleiteada pela parte autora.Cite-se o INSS.Int.

2008.63.01.005697-3 - VILSON LAURINDO (ADV. SP206902 - CARLOS CESAR GELK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.005699-7 - JOAO MANOEL GUIMARAES NETO (ADV. SP206902 - CARLOS CESAR GELK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Diante do exposto, INDEFIRO, por ora, a liminar requerida, podendo ser reapreciada quando da sentença.Cite-se.Int.

2008.63.01.005702-3 - MARIA DA CONCEICAO FERREIRA (ADV. SP206902 - CARLOS CESAR GELK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID - PROC.: HERMES ARRAIS ALENCAR) : Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.006158-0 - RENATA DOS SANTOS CORDON (ADV. SP052746 - JARBAS SOUZA LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.Cite-se. Intime-se.

2008.63.01.006160-9 - DOUGLAS PADILHA (ADV. SP208394 - JONILSON BATISTA SAMPAIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : No prazo de 10 (dez) dias, emende o autor a petição inicial, para:1) indicar de forma clara e objetiva o pedido;2) apresentar memória de cálculo discriminada do que entende ser o valor correto da dívida, justificando com critérios técnicos e jurídicos;3) Atribuir valor correto à causa, que deve corresponder ao benefício econômico pretendido.Pena de indeferimento da inicial.Int.

Ata Nr.: 2/2008

ATA DE JULGAMENTOS DA 2ª TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO

PAULO - 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 12 de fevereiro de 2008, às 14:00 horas, na sede do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, localizado na Av. Paulista, n.º 1.345, 10º andar, foi aberta a sessão de julgamentos pela Excelentíssima Senhora Juíza Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES, Presidente da 2ª TURMA RECURSAL, estando presentes os Meritíssimos Juízes Federais ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS, OMAR CHAMON e ANGELA CRISTINA MONTEIRO, que atuou nos casos de impedimento. Ausente, justificadamente, a Juíza Federal SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO. A seguir, foram julgados os recursos cujos números são relacionados abaixo:

PROCESSO: 2002.61.84.014756-7 DPU: NÃO MPF: SIM
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: DIONE FERREIRA GOMES DE LIMA
ADVOGADO(A): SP079620 - GLÓRIA MARY D AGOSTINO SACCHI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2003.61.84.014545-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SEBASTIÃO BORGES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Reconheceram a incompetência deste Juizado em razão do valor da causa, v.m.

PROCESSO: 2003.61.84.020057-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: MANOEL RIBEIRO MARTINS
ADVOGADO(A): SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Reconheceram a incompetência deste Juizado em razão do valor da causa, v.m.

PROCESSO: 2003.61.84.023711-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - MANUTENÇÃO
DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: EXPEDITO JOSE DA SILVA
ADVOGADO(A): SP085673 - DECIO DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2003.61.84.026790-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - MANUTENÇÃO
DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL

RECTE: LAERCIO SCHUNKKLEIN
ADVOGADO(A): SP153047 - LIONETE MARIA LIMA PARENTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2003.61.84.027292-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: INACIO KATSUNORI CANEKI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2003.61.84.031141-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: ERMA GRAMAGLIO PIRES
ADVOGADO(A): SP152936 - VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2003.61.84.032615-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MANOEL REIS DA SILVA
ADVOGADO: SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Negaram provimento a ambos os recursos, v.u.

PROCESSO: 2003.61.84.039276-1 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JULIANA COSTA (ASSISTIDA POR LUCIA COSTA) e outro
ADVOGADO: SP180793 - DENISE CRISTINA PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2003.61.84.057850-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: APARECIDA LAURA DE JESUS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2003.61.84.059770-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: DALVISA BENTO PAJEU

ADVOGADO(A): SP124149 - JANADARQUE GONCALVES DE ARAUJO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2003.61.84.059846-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24
SAL.CONTR.

RCDE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RCDO/RCT: EURIPES FELIX DE ARAUJO

ADVOGADO: SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON

SÚMULA: Negaram provimento a ambos os recursos, v.u.

PROCESSO: 2003.61.84.059851-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24
SAL.CONTR.

RECTE: IVETE TOBAL BIONDI

ADVOGADO(A): SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES

SÚMULA: Baixa para diligência

PROCESSO: 2003.61.84.068457-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO SERV. RURAL (REG DE
ECON FAMILIAR)

RECTE: ERONIDES ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP170780 - ROSINALDO APARECIDO RAMOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES

SÚMULA: Reconheceram a incompetência deste Juizado em razão do valor da causa, v.u.

PROCESSO: 2003.61.84.072405-8 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO
SAL. DE CONTR.

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: GERCINO F. DA SILVA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES

SÚMULA: Conheceram parcialmente do recurso e, nesta parte, negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2003.61.84.080056-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)

RECTE: ANTONIO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): SP173399 - MARIA ISABEL GOMES DOS SANTOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2003.61.84.081408-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIA AUGUSTA PERES GARCIA

ADVOGADO: SP099035 - CELSO MASCHIO RODRIGUES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2003.61.84.093329-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIA JOSÉ DAVID

ADVOGADO: SP077868 - PRISCILLA DAMARIS CORREA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2003.61.84.102219-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): OMAR CHAMON

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM

RECTE: ANTONIO SOARES DA SILVA

ADVOGADO(A): SP125504 - ELIZETE ROGERIO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

SÚMULA: Reconheceram a incompetência deste Juizado em razão do valor da causa, v.u.

PROCESSO: 2003.61.84.119815-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL

RECTE: ALBERTINO PIRES REGO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON

SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.006683-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: MAURICIO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP211746 - DANIEL ASCARI COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.011126-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: ARLINDO DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO(A): SP166091 - ALESSANDRA FABIANA MACHADO OLIVEIRA SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.012989-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: JOÃO JESUS PEREIRA
ADVOGADO(A): SP037209 - IVANIR CORTONA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.017040-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: LUZIA ROSSINI BERETA
ADVOGADO(A): SP211746 - DANIEL ASCARI COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.017523-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: RAUL AUGUSTO
ADVOGADO(A): SP211746 - DANIEL ASCARI COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.019112-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: JOAO FERNANDES PEREIRA FILHO
ADVOGADO(A): SP211746 - DANIEL ASCARI COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.019117-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.

RECTE: CLAURENCO SIMOES

ADVOGADO(A): SP211746 - DANIEL ASCARI COSTA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.020420-1 DPU: NÃO MPF: SIM

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: LUZINETE BATISTA DOS SANTOS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.020506-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)

RECTE: JOSE DUARTE DA SILVA

ADVOGADO(A): SP211746 - DANIEL ASCARI COSTA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.021901-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040110 - PECÚLIOS (ART. 81/5) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOSE ANA DA SILVA

ADVOGADO: SP199208 - LUCIANA INDELICATO DA SILVA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON

SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.024260-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.

RECTE: ANTONIO GARCIA GOES

ADVOGADO(A): SP207838 - JEFERSON BOARETTO AMADIO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.024665-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)

RECTE: RAUL JORGE TEIXEIRA RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP211746 - DANIEL ASCARI COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.024758-3 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIZETE FERNANDES GURGEL e outro
ADVOGADO: SP114487 - RODRIGO MASCHIETTO TALLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Acolheram parcialmente os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.031076-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: ISAC FONSECA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP166091 - ALESSANDRA FABIANA MACHADO OLIVEIRA SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.031153-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: PAULO ROBERTO CAMARGO
ADVOGADO(A): SP073268 - MANUEL VILA RAMIREZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.043236-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: CLEUSA ISRAEL DA SILVA
ADVOGADO(A): SP161118 - MARIA CRISTINA DE CAMARGO URSO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2004.61.84.049695-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ANTONIO ZANOTI
ADVOGADO: SP037209 - IVANIR CORTONA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2004.61.84.054544-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: REINALDO LEITE
ADVOGADO: SP207385 - ANTONIO ROBERTO VIEIRA DE SOUSA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.057132-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: FRANCISCO GOMES DUARTE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2004.61.84.057581-1 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: CAMILA SANTOS DA CRUZ E OUTRA (REPS. POR GENITORA)
ADVOGADO(A): SP193696 - JOSELINO WANDERLEY
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.057621-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: VALDEMAR DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP099858 - WILSON MIGUEL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Reconheceram a incompetência deste Juizado em razão do valor da causa, v.m.

PROCESSO: 2004.61.84.057747-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ALCIONE DA SILVA FAVORETTO
ADVOGADO: SP152936 - VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Acolheram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.060187-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA DE LOURDES COSTA
ADVOGADO: SP136659 - JOSIVALDO JOSE DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Reconheceram a incompetência deste Juizado em razão do valor da causa, v.m.

PROCESSO: 2004.61.84.061153-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: WILSON GOMES PEREIRA
ADVOGADO(A): SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Acolheram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.061336-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RCDE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: APARECIDO JOAQUIM ALVES
ADVOGADO: SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.062355-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040202 - DATA DE INÍCIO DE BENEFÍCIO (DIB) - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA RISALVA G PINO DOS SANTOS - REPRESENTANDO OS FILHOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2004.61.84.062718-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RCDE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JOSE ROSA DE SOUZA
ADVOGADO: SP187081 - VILMA POZZANI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento a ambos os recursos, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.063561-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIA ROSA DAVANÇO OZELO - REPR POR ELIZABETE OZELO DE LUCCA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.063858-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: BENEDITO IZIDORO BERTOZZO
ADVOGADO(A): SP122201 - ELÇO PESSANHA JÚNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Reconheceram a incompetência deste Juizado em razão do valor da causa, v.m.

PROCESSO: 2004.61.84.064367-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MANOEL DA CONCEIÇÃO GONZAGA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP119565 - CLAUDINEI XAVIER RIBEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Reconheceram a incompetência deste Juizado em razão do valor da causa, v.m.

PROCESSO: 2004.61.84.064407-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: CLOVIS PEREIRA
ADVOGADO(A): SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Reconheceram a incompetência deste Juizado em razão do valor da causa, v.m.

PROCESSO: 2004.61.84.067317-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)
RECTE: IRINEU FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP164298 - VANESSA CRISTINA MARTINS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Reconheceram a incompetência deste Juizado em razão do valor da causa, v.m.

PROCESSO: 2004.61.84.067597-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CARMEM PEREIRA NUNES
RECDO: JESSICA RAMOS DE MIRA
RECDO: ANTONIA CARDOSO RAMOS

ADVOGADO: SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.072437-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: SERGIO ROBERTO CARDOSO
ADVOGADO(A): SP166091 - ALESSANDRA FABIANA MACHADO OLIVEIRA SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.078877-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: WALTER GRECCO
ADVOGADO(A): SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Baixa para diligência

PROCESSO: 2004.61.84.083686-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIO HEITOR CORREA COSTA
ADVOGADO: SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.m.

PROCESSO: 2004.61.84.084626-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROSINEIDE LUIZA DE FRANCA (REPRES. NIVALDO RAIMUNDO)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.086955-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: RITA MARIA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.110319-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: SUELI AROCA MORENO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.127517-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA HIGINA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP150697 - FABIO FREDERICO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2004.61.84.133396-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NEIVO APARECIDO PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.137906-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - MANUTENÇÃO
DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: HORACIO RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO(A): SP078886 - ARIEL MARTINS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.137931-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - MANUTENÇÃO
DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: ALVARO FERREIRA GAIO
ADVOGADO(A): SP078886 - ARIEL MARTINS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.139488-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: LOURIVAL MANOEL
ADVOGADO: SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Reconheceram a incompetência deste Juizado em razão do valor da causa, v.m.

PROCESSO: 2004.61.84.145131-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: MILTON QUERINO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Acolheram parcialmente os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.146251-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DALCI PEREIRA DOS SANTOS (INVENTARIANTE)
ADVOGADO: SP089969 - ZOROASTRO CRISPIM DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.149106-4 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JOCELMA ALVES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Baixa para diligência

PROCESSO: 2004.61.84.154221-7 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA (REPR P/ MARIA SILVA)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.161179-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GERALDO EVANGELHO MATHIAS
ADVOGADO: SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Reconheceram a incompetência deste Juizado em razão do valor da causa, v.m.

PROCESSO: 2004.61.84.161288-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: VITOR PAULINO
ADVOGADO(A): SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.163806-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA EDULA DE SOUSA
ADVOGADO: SP182113 - ANA PAULA GONÇALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.164223-6 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: TANIA CONCEIÇÃO DE ASSIS
ADVOGADO(A): SP177773 - ISONEQUEX ALVES DE MESQUITA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2004.61.84.164252-2 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: RENATA MALAQUIAS DA SILVA e outro
ADVOGADO: SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.164577-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANNA MARIA JORGE PATARA
ADVOGADO: SP066595 - MARIA HELENA CERVENKA BUENO DE ASSIS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Reconheceram a incompetência deste Juizado em razão do valor da causa, v.m.

PROCESSO: 2004.61.84.166617-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA

RECTE: ANTONIO SOARES RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.166745-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: GERALDO GREGORIO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.166788-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: ONOFRE DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.167925-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)
RECTE: MANOEL FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP118062 - ANGELA MARIA DUARTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Reconheceram a incompetência deste Juizado em razão do valor da causa, v.m.

PROCESSO: 2004.61.84.168499-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RCD/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCD/RCT: JOSE VALDO DE CARVALHO
ADVOGADO: SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Reconheceram a incompetência deste Juizado em razão do valor da causa, v.m.

PROCESSO: 2004.61.84.168693-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ZACARIAS GALDINO DA SILVA
ADVOGADO: SP257194 - WALDEMAR RAMOS JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2004.61.84.172253-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)
RECTE: ADOALDO JOSE CAVALINI
ADVOGADO(A): SP133436 - MEIRY LEAL DE OLIVEIRA PIOVEZANI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Acolheram os embargos de declaração e negaram provimento ao recurso da parte autora, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.172328-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARCELO RICO RIBEIRO
ADVOGADO: SP071825 - NIZIA VANO CARNIEL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.176980-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: EDNAIDE GOMES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP141372 - ELENICE JACOMO VIEIRA VISCONTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.178167-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA AUGUSTA LOPES VIEIRA OLIVEIRA
ADVOGADO: SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.179310-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ANTONIO CARLOS CANDIDO DE PAULA
ADVOGADO(A): SP169484 - MARCELO FLORES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.185965-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NEUSA MARIANO REIS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2004.61.84.189423-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARCELO ALVES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
Proferiu sustentação oral pelo recorrente o advogado NILTON MORENO, OAB/SP 175.057
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.197143-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA HELENA FERNANDES PERA (INVENTARIANTE)
ADVOGADO: SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Reconheceram a incompetência deste Juizado em razão do valor da causa, v.m.

PROCESSO: 2004.61.84.200075-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO IGP-DI
RECTE: CARMELA CRUZATO ALBERTO
ADVOGADO(A): SP140859 - DEBORA GROSSO LOPES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Baixa para diligência

PROCESSO: 2004.61.84.201305-8 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUCAS HENRIQUE GONÇALO DA SILVA e outro
ADVOGADO: SP151782 - ELENA MARIA DO NASCIMENTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.208901-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: MAMORU SHIOZAKI
ADVOGADO(A): SP151974 - FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2004.61.84.223160-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: HELENA MARIA DE CASTRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.238803-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: ZEFERINO PRANDO
ADVOGADO(A): SP161955 - MARCIO PRANDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.240335-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: FRANCISCO DE CILLO
ADVOGADO: SP067806 - ELI AGUADO PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.240970-7 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO CARLIOS CRUZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.241973-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: MARIA APARECIDA RUDOLF
ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON

SÚMULA: Baixa para diligência

PROCESSO: 2004.61.84.243624-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: IUTAKA FUKUSHIMA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2004.61.84.243798-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)

RECTE: ANTONIO ALVES DE SOUZA

ADVOGADO(A): SP085481 - DURVALINO TEIXEIRA DE FREITAS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES

SÚMULA: Deram provimento ao recurso para anular a r. sentença, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.248343-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: REGINA ALVES SANTOS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.252335-8 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM

RCDE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RCDO/RCT: DALVA TEREZINHA DO PRADO SILVA

ADVOGADO: SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON

SÚMULA: Reconheceram a incompetência deste Juizado em razão do valor da causa, v.m.

PROCESSO: 2004.61.84.271868-6 DPU: NÃO MPF: SIM

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: LIDIANE BUENO MARTINS

ADVOGADO(A): SP156605 - JANETE DE CARVALHO DANTAS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.284950-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: VICENTE TADEU DE JESUS
ADVOGADO(A): SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2004.61.84.286247-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040111 - AUXÍLIO-ACIDENTE (ART. 86) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO
ADVOGADO(A): SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.288215-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: NELSON INACIO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP176950 - MARCELO ANTONIO TURRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.304734-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: NAIR ERLER BOTTENE
ADVOGADO(A): SP074225 - JOSE MARIA FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.307590-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE
CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: MARIA DE FATIMA PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.311488-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GIVALDO MARTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP171875 - VALÉRIA CRISTINA DE BRANCO GONÇALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2004.61.84.321573-8 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO

RECTE: RAIMUNDA RICARDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.323032-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO

RECTE: SHIRLEI AP. DE CAMPOSDIAS

ADVOGADO(A): SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.333042-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO: SP050877 - MARTA BERNARDINO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2004.61.84.345182-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: ADRIANA COELHO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.353607-5 DPU: NÃO MPF: SIM

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: NELSON VEDIGA JUNIOR

ADVOGADO: SP176804 - RENE ROSA DOS SANTOS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.354642-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -

BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)

RCDE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RCDO/RCT: JOSE ROBERTO CORREA

ADVOGADO: SP202570 - ALESSANDRA THYSSEN

RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON

SÚMULA: Não conheceram dos embargos infringentes, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.354647-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ANTONIO MATHIAS PAIFFER

ADVOGADO: SP202570 - ALESSANDRA THYSSEN

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2004.61.84.357053-8 DPU: NÃO MPF: SIM

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: REGINA VITORIA XAVIER DOS SANTOS(REPR P/ ROSILENE FERREIRA)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2004.61.84.357853-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM

RECTE: EDEMIR FELICIANO DIAS

ADVOGADO(A): SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON

SÚMULA: Reconheceram a incompetência deste Juizado em razão do valor da causa, v.m.

PROCESSO: 2004.61.84.358159-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS

RECTE: WILSON DE SOUZA

ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON

SÚMULA: Acolheram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.360452-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040111 - AUXÍLIO-ACIDENTE (ART. 86) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Acolheram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.361617-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO IGP-DI
RECTE: ANTONIO FERNANDES DOS ANJOS
ADVOGADO(A): SP149390 - ALESSANDRA DE CAMARGO GIANNA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.369929-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: PAULO JOSE DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2004.61.84.375972-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE
CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: HELENA HERMINIA GONÇALVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.376514-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARY IVONE PENHA FREITAS
ADVOGADO: SP174878 - GRACILIANO REIS DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Reconheceram a incompetência deste Juizado em razão do valor da causa, v.m.

PROCESSO: 2004.61.84.385780-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: FABIOLA GARCIA PINTO WAIZBORT
ADVOGADO: SP057394 - NORMA SANDRA PAULINO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2004.61.84.386217-3 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROBSON MENDES TORRES
ADVOGADO: SP165265 - EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.389848-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE
CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: ANTONIA CLARA ROSA
ADVOGADO(A): SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.393943-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE
CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: RIZONETE CARVALHO DE MOURA
ADVOGADO(A): SP168748 - HELGA ALESSANDRA BARROSO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.398623-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040202 - DATA DE INÍCIO DE BENEFÍCIO (DIB) - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - AUXÍLIO DOENÇA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: INACIO RICARDO PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.403187-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24
SAL.CONTR.
RECTE: ANTONIO MAGNO
ADVOGADO(A): SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Baixa para diligência

PROCESSO: 2004.61.84.408461-5 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: LOURIVAL ROCHA SOBRINHO
ADVOGADO: SP192043 - ALEXANDRE ALVES FREIRE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.420465-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO IGP-DI
RECTE: PEDRO ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP073664 - LUIZ PINTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.432096-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: DIVA DE OLIVEIRA MISSAO
ADVOGADO(A): SP122293 - MARIA NAZARE FRANCO RIBEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.440755-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: GERCIJAMES DE CARVALHO SOARES
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Acolheram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.454358-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANA MARIA FONSECA
ADVOGADO: SP233368 - MARCIO PIMENTEL CAMPOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.470268-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ADEMAR GOMES SOARES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.472091-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: CILSO PEREIRA DA TRINDADE

ADVOGADO(A): SP099858 - WILSON MIGUEL

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2004.61.84.485883-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL

RECTE: ADRIANO SEVERINO BELO

ADVOGADO(A): SP121952 - SERGIO GONTARCZIK

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON

SÚMULA: Acolheram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.489161-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTAMENTO PELO IGP-DI

RECTE: EMIKO SATO

ADVOGADO(A): SP210473 - ELIANE MARTINS SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.489587-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040111 - AUXÍLIO-ACIDENTE (ART. 86) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: JOAO PAULO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2004.61.84.490473-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTAMENTO PELO IGP-DI

RECTE: SOLEDADE DE JESUS MARTINS

ADVOGADO(A): SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.497899-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTAMENTO PELO IGP-DI

RECTE: EUNICE MATTCHIL CRIVOI
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Não conheceram do recurso, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.497921-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO IGP-DI
RECTE: LUIZ MARTINS FURLANETTO
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Não conheceram do recurso, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.497933-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO IGP-DI
RECTE: MARIA APARECIDA LEONARDI ASSUMPÇÃO
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Não conheceram do recurso, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.507843-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA JOSE DA SILVA
ADVOGADO(A): SP081728 - ELDA ZULEMA BERTOIA DE DI PAOLA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.520958-4 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CARLOS FERREIRA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.525458-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: IVAN DE MEDEIROS BRANCO
ADVOGADO: SP212016 - FERNANDO FAVARO ALVES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Reconheceram a incompetência deste Juizado em razão do valor da causa, v.m.

PROCESSO: 2004.61.84.525505-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO MARTINS CARDOSO
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Reconheceram a incompetência deste Juizado em razão do valor da causa, v.m.

PROCESSO: 2004.61.84.530440-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTAMENTO PELO IGP-DI
RECTE: EURICO LOPES DA COSTA
ADVOGADO(A): SP150778 - ROBERTO VIEIRA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.535391-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTAMENTO PELO IGP-DI
RECTE: RITA MARIA NICOTRA
ADVOGADO(A): SP184508 - STEPHANIE GARCIA ANDRADE SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.536394-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: MARIA APARECIDA P R
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.542398-3 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: PAULINO PINTO DA ROCHA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Acolheram os embargos de declaração para anular o acórdão, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.558634-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: IDALICE E OLIVEIRA REIS RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP113962 - ALCINDO LUIZ PESSE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.568153-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: SEBASTIAO ALVES SOBRINHO
ADVOGADO(A): SP074940 - MARCIA TERESA DE CASTILHO MOREIRA PASSOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.572518-5 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NANSI APARECIDA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.572816-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIO SERGIO ROGERIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Reconheceram a incompetência deste Juizado em razão do valor da causa, v.m.

PROCESSO: 2004.61.84.577845-1 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JULIETE DA SILVA FERREIRA (REPR P/ LUCIA DA SILVA)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2004.61.84.585602-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040202 - DATA DE INÍCIO DE BENEFÍCIO (DIB) - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - AUXÍLIO DOENÇA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARA BELKIS DE MATTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.585839-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040110 - PECÚLIOS (ART. 81/5) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CHEN MING
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.585959-1 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NEUZA APARECIDA GOMES e outros
ADVOGADO: SP160462 - FERNANDA MORI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Deram provimento, v.m.

PROCESSO: 2004.61.84.587310-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040202 - DATA DE INÍCIO DE BENEFÍCIO (DIB) - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - AUXÍLIO DOENÇA
RECTE: MARLENE DOS SANTOS SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2005.63.01.000028-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS
INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: AQUILA SEABRA VIDAL DE LIMA
ADVOGADO(A): SP160801 - PATRICIA CORRÊA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.002145-3 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ILDELSON HONORATO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.002444-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: PARECIS PENHA MORATO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

SÚMULA: Reconheceram a incompetência deste Juizado em razão do valor da causa, v.m.

PROCESSO: 2005.63.01.002801-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: PLACIDO PAULO LUCAS

ADVOGADO: SP073296 - VANILDA CAMPOS RODRIGUES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON

SÚMULA: Acolheram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.003947-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040308 - TEMPO DE SERVIÇO RURAL - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES

RECTE: ANESIO BARAO PARISI

ADVOGADO(A): SP192343 - UILSON OLIVEIRA DE SÁ

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON

SÚMULA: Acolheram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.005407-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: JOSE ERMINIO DOS SANTOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON

SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.006658-8 DPU: NÃO MPF: SIM

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ALINE DA ROCHA BARBOSA (REPR P/ MARIA DE LOURDES BARBOSA)

ADVOGADO: SP222852 - ELIANA MENDES DA SILVA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2005.63.01.008246-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIETE PEREIRA DE SANTANA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON

SÚMULA: Acolheram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.008990-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS

RECTE: EVA DA SILVA BOTELHO
ADVOGADO(A): SP207640 - SIMONE REGINA FANTIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.011164-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: KIYOJI YAZAWA
ADVOGADO(A): SP173562 - SANDRO RAYMUNDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Acolheram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.012095-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: AMARO VIEIRA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.012110-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): OMAR CHAMON
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: JOSE TAVARES NETO
ADVOGADO(A): SP227550 - LILIAN RODRIGUES DA COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.017884-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: MARIA MARLENE MARTINS
ADVOGADO(A): SP160801 - PATRICIA CORRÊA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.018643-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: MIGUEL KOSTIK
ADVOGADO(A): SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON

SÚMULA: Baixa para diligência

PROCESSO: 2005.63.01.021040-7 DPU: NÃO MPF: SIM

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: RITA MARIA CAMPOS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON

SÚMULA: Acolheram os embargos de declaração para anular o acórdão, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.022891-6 DPU: NÃO MPF: SIM

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ISABEL DE ALMEIDA FARIAS (REPR P/ URIDES FARIAS)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.023783-8 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS

RECTE: NERINO PINHO

ADVOGADO(A): SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON

SÚMULA: Baixa para diligência

PROCESSO: 2005.63.01.023846-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS

RECTE: JOVINO GONÇALVES

ADVOGADO(A): SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON

SÚMULA: Baixa para diligência

PROCESSO: 2005.63.01.023889-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS

RECTE: BEATRIZ GARCIA BLANCO DE MIRANDA

ADVOGADO(A): SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON

SÚMULA: Baixa para diligência

PROCESSO: 2005.63.01.023922-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/

RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: GERUSA DA SILVA

ADVOGADO(A): SP168121 - ANDRESA PAULA DE LIMA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES

SÚMULA: Reconheceram a incompetência deste Juizado em razão do valor da causa, v.m.

PROCESSO: 2005.63.01.023961-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS

RECTE: MILTON DADAMO

ADVOGADO(A): SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA

RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON

SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.024973-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS

RECTE: DERCIDIO FAVARAO

ADVOGADO(A): SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA

RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON

SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.024981-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS

RECTE: ANA VARELLA BARCA NETA

ADVOGADO(A): SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA

RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON

SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.025007-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS

RECTE: ANTONIO MARIO CIMENTI

ADVOGADO(A): SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA

RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON

SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.025008-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS

RECTE: EURICO BISPO DE MATOS

ADVOGADO(A): SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.025025-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: GILBERTO DE QUEIROZ
ADVOGADO(A): SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.025040-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: JOÃO DE MORAES
ADVOGADO(A): SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.025049-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: ABEL DOS SANTOS RAMOS
ADVOGADO(A): SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.025061-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: JOAO BATISTA CIPRIANI
ADVOGADO(A): SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.025073-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: NELI AUGUSTA ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON

SÚMULA: Baixa para diligência

PROCESSO: 2005.63.01.025086-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: ESMERALDA PIRES GARCIA
ADVOGADO(A): SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.025247-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: SEIZI SONODA
ADVOGADO(A): SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Baixa para diligência

PROCESSO: 2005.63.01.025405-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: ANGELO ANTONIO PENNETTA
ADVOGADO(A): SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.025414-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: JOSE PAZZINE
ADVOGADO(A): SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.027220-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: ARI AIRES PONTES
ADVOGADO(A): SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.027230-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: FRANCISCO SALVADOR MOLINA
ADVOGADO(A): SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.027268-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: ANTONIO TOSCA
ADVOGADO(A): SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.027294-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: EUROTIDES MIGUEL
ADVOGADO(A): SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.027365-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: JOAO JOSE RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.027754-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ELIAS ALVES RODRIGUES.
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2005.63.01.029526-7 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: WILSON JOSE DE ALMEIDA P/PROCUR. MARIA DO ROSARIO PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.029697-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: JOÃO BARROZO
ADVOGADO(A): SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.032684-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RECDO: ADEMAR DE ABREU
ADVOGADO: SP084211 - CRISTIANE MARIA PAREDES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.032748-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RECDO: MAURICIO GIUSTI
ADVOGADO: SP084211 - CRISTIANE MARIA PAREDES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.033453-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RECDO: DEVANDIR CARLOS SIMÕES
ADVOGADO: SP084211 - CRISTIANE MARIA PAREDES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.036311-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ENEDINA BISPO FERREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2005.63.01.038178-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RECDO: ZENAIDE MORAES DA SILVA
ADVOGADO: SP084211 - CRISTIANE MARIA PAREDES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Acolheram os embargos de declaração e deram parcial provimento ao recurso do réu, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.038195-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RECDO: ITAMAR MIGUEL DA SILVA
ADVOGADO: SP084211 - CRISTIANE MARIA PAREDES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Acolheram os embargos de declaração e deram parcial provimento ao recurso do réu, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.038212-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RECDO: JOSE MALAQUIAS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP084211 - CRISTIANE MARIA PAREDES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Acolheram os embargos de declaração e deram parcial provimento ao recurso do réu, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.038618-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ARNALDO MEDEIROS
ADVOGADO: SP175838 - ELISABETE MATHIAS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.040379-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: NATANAEL PRUDENTE
ADVOGADO(A): SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Acolheram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.041394-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: ROSIMEIRE DE FATIMA BERGUE
ADVOGADO(A): SP116551 - MARIA DO CARMO ARAUJO COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2005.63.01.045705-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO IGP-DI
RECTE: MIGUEL ARNEQUINI
ADVOGADO(A): SP123128 - VANDERLEI CESAR CORNIANI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.077067-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: IVANDIRA DA SILVA FREITAS CUNHA
ADVOGADO(A): SP200925 - SAULO ADALBERTO PITON
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Acolheram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.078312-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANAMELIA MARQUES DE ASSIS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.085471-2 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: APARECIDA BENTO DA SILVA, REPRESENTANDO FILHOS SARA, ANA E J
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Acolheram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.086490-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: VITOR DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2005.63.01.087611-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: JOSE HENRIQUE ABREU DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP211746 - DANIEL ASCARI COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.087619-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: ELMANO LOPES
ADVOGADO(A): SP211746 - DANIEL ASCARI COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.094141-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA OLGA LUNA
ADVOGADO: SP193207 - VANUSA RAMOS BATISTA LORIATO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Reconheceram a incompetência deste Juizado em razão do valor da causa, v.m.

PROCESSO: 2005.63.01.100098-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: CLOVES APARECIDO SEVERINO
ADVOGADO(A): SP160542 - LUCIANA COUTINHO DE SOUSA REGES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.105731-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO OLIVEIRA MORENO
ADVOGADO: SP055860 - MESAC FERREIRA DE ARAUJO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Reconheceram a incompetência deste Juizado em razão do valor da causa, v.m.

PROCESSO: 2005.63.01.107411-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAO MARIA DE OLIVEIRA ROCHA
ADVOGADO: SP187189 - CLAUDIA RENATA ALVES SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.109078-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: MARIA UEDA SILVA SANTOS
ADVOGADO(A): SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.114072-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: OLIVIO DE JESUS MACEDO
ADVOGADO: SP203835 - CRISTINA TEIXEIRA DE CARVALHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Reconheceram a incompetência deste Juizado em razão do valor da causa, v.m.

PROCESSO: 2005.63.01.116506-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUIZ CARLOS BENA
ADVOGADO: SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Reconheceram a incompetência deste Juizado em razão do valor da causa, v.m.

PROCESSO: 2005.63.01.118939-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: DIAMANTINA DE LOURDES MARRAO
ADVOGADO(A): SP142990 - RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2005.63.01.119000-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): OMAR CHAMON
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: CLEUSA BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.128281-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): OMAR CHAMON
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: SERGIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP210990 - WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.128325-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: MARIA DAS GRAÇAS VILELA
ADVOGADO(A): SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.128967-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): OMAR CHAMON
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: DIRCEU LUIZ
ADVOGADO(A): SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Não conheceram do recurso, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.146697-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: LUIZA DAS GRAÇAS MARTINELLI
ADVOGADO(A): SP075606 - JOAO LUIZ REQUE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.163506-2 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ANTONIA LIMA DE FRANCA REPRESENTANDO ALINE FRANÇA E OUTRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Acolheram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.173269-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: EMILIANO GOMES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2005.63.01.185522-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO MENDES ARAUJO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2005.63.01.188549-2 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: GERALDO VIEIRA DA SILVA, REPR P/ MARIA DO CÉU VIEIRA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2005.63.01.192209-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI EQUIV. ENTRE SALÁRIOS-DE-BEN.
E DE CONTR.
RECTE: NELSON BRANDAO
ADVOGADO(A): SP073268 - MANUEL VILA RAMIREZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.195698-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: ORCALINO OLIMPIO DE LIMA
ADVOGADO(A): SP084211 - CRISTIANE MARIA PAREDES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.200259-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: MARIA HELENA FULONI TONELLO
ADVOGADO(A): SP084211 - CRISTIANE MARIA PAREDES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.200292-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: ZILDA ELZA AQUAROLI
ADVOGADO(A): SP084211 - CRISTIANE MARIA PAREDES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Baixa para diligência

PROCESSO: 2005.63.01.200612-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: ALCIDES DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP084211 - CRISTIANE MARIA PAREDES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.200757-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: ALCIDES FELIX FERNANDES
ADVOGADO(A): SP084211 - CRISTIANE MARIA PAREDES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.204032-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTAMENTO PELO IGP-DI
RECTE: SEBASTIAO MANOEL
ADVOGADO(A): SP081038 - PAULO FERNANDO BIANCHI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.208745-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: LUIZ CARLOS LANDRI
ADVOGADO(A): SP084211 - CRISTIANE MARIA PAREDES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Baixa para diligência

PROCESSO: 2005.63.01.208773-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: JOSE BOBATTO
ADVOGADO(A): SP084211 - CRISTIANE MARIA PAREDES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.208777-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: ALCEU GARUTTI
ADVOGADO(A): SP084211 - CRISTIANE MARIA PAREDES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.242002-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: RUBEM PEREIRA LIMA
ADVOGADO: SP192506 - SANDRA HELENA KOELLN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Reconheceram a incompetência deste Juizado em razão do valor da causa, v.m.

PROCESSO: 2005.63.01.242849-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030707 - GRATIFICAÇÃO NATALINA/13º SALÁRIO
RECTE: MARIO CESAR MARTINO
ADVOGADO(A): SP066114 - JOSE CARLOS RODRIGUES FRANCISCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.246760-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: VANY DO NASCIMENTO VARGAS
ADVOGADO(A): SP084035 - ANTONIO SOARES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.248363-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: SOLAGENS MARIA DE CASTRO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO(A): SP198312 - SHIRLEIDE DE MACEDO VITORIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.251516-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: LEONIZIO PIZZI GUERRA
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.251525-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: FRANCISCO RABANO
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.251535-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: JOAO BATISTA MOREIRA
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.251708-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA DO CARMO BENTA
ADVOGADO(A): SP158335 - SILVANA CAMILO PINHEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2005.63.01.256253-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030707 - GRATIFICAÇÃO NATALINA/13º SALÁRIO
RECTE: RAGMAR BENTO RAMALHO
ADVOGADO(A): SP173273 - LEONARDO ARRUDA MUNHOZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.256666-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030707 - GRATIFICAÇÃO NATALINA/13º SALÁRIO
RECTE: IZILDINHA FUNGARO ALLEVA
ADVOGADO(A): SP173273 - LEONARDO ARRUDA MUNHOZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.256690-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030707 - GRATIFICAÇÃO NATALINA/13º SALÁRIO
RECTE: ELIANA FRUTOS COELHO BORGES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP173273 - LEONARDO ARRUDA MUNHOZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.259403-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: JOSE LUIS MARCELINO
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.259670-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: NELSON MAGALHAES
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.259711-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: DOMINGOS REGUIN
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.259755-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA

RECTE: DORIVAL MASSUCATO
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.259790-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: JOSE GASPANI SOBRINHO
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.278203-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA AMENDOLA MONTAGNANA
ADVOGADO(A): SP078051-OSWALDO PAULISTA DA SILVA
RECD: MARIA DAS DORES DE PAULA CANDIDO
ADVOGADO: SP212881 - ANA PAULA ALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2005.63.01.280550-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTAMENTO PELO IGP-DI
RECTE: MALVINO MOSNA
ADVOGADO(A): SP145163 - NATALIE REGINA MARCURA LEITAO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.280585-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTAMENTO PELO IGP-DI
RECTE: FILOMENA SCARIATO LOMBARDI
ADVOGADO(A): SP145163 - NATALIE REGINA MARCURA LEITAO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.285886-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: AGNALDO PEREIRA
ADVOGADO: SP125403 - DEBORA RODRIGUES DE BRITO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Reconheceram a incompetência deste Juizado em razão do valor da causa, v.m.

PROCESSO: 2005.63.01.285990-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE T DE SER URBANO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO CARLOS ARANTES
ADVOGADO: SP222024 - MARIA INÊS MIYA ABE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Reconheceram a incompetência deste Juizado em razão do valor da causa, v.m.

PROCESSO: 2005.63.01.294545-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE T DE SER URBANO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO LANGELLA
ADVOGADO: SP190911 - SUDIMAR ANTONIO FERREIRA DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Reconheceram a incompetência deste Juizado em razão do valor da causa, v.m.

PROCESSO: 2005.63.01.294551-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): OMAR CHAMON
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MANOEL MENESES DA SILVA
ADVOGADO: SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Reconheceram a incompetência deste Juizado em razão do valor da causa, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.297456-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: CATARINE ORSATTI
ADVOGADO(A): SP056949 - ADELINO ROSANI FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.297545-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: LUIGI GIANNATEMPO

ADVOGADO(A): SP056949 - ADELINO ROSANI FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.297623-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: MICHELE IACOVACCI
ADVOGADO(A): SP056949 - ADELINO ROSANI FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.297834-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ALZIRA NASCIMENTO VIEIRA
ADVOGADO(A): SP056949 - ADELINO ROSANI FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.298776-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: MARIA APPARECIDA TIRITAN RAMOS
ADVOGADO(A): SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.299212-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: MARIA DE LOURDES COSTA PEREIRA
ADVOGADO(A): SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.299272-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: FRANCISCA MARIA DE SOUZA TODESCATO
ADVOGADO(A): SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON

SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.299330-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO

RECTE: IGNEZ CHARNECA MENEZES

ADVOGADO(A): SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.299353-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO

RECTE: IRMA SUITE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.299369-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO

RECTE: LUZIA DE ALENCAR FERNANDES

ADVOGADO(A): SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON

SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.299410-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANGELA CRISTINA MONTEIRO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTAMENTO PELO INPC

RECTE: MICHELLE OCCELLI

ADVOGADO(A): SP056949 - ADELINO ROSANI FILHO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2005.63.01.299422-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO

RECTE: MARIA ABADIA AMAD FERREIRA

ADVOGADO(A): SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON

SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.299554-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: JERONIMO SILVA DO VALE
ADVOGADO(A): SP056949 - ADELINO ROSANI FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2005.63.01.299590-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE
CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: CARMEN MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA
ADVOGADO(A): SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.299714-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE
CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: VICENTA MORENO PASQUARELLI
ADVOGADO(A): SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.299767-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE
CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: BENEDITO APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.300210-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): OMAR CHAMON
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOANA CANDIDO MACEDO REIS
ADVOGADO: SP104848 - SERGIO HENRIQUE SILVA BRAIDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.303750-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO IGP-DI
RECTE: ARLINDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP145163 - NATALIE REGINA MARCURA LEITAO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.306643-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS
INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: ADILSON RAMOS AUGUSTO
ADVOGADO(A): SP198356 - ALEXSANDRA REIS DOS SANTOS MEDEIROS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.306649-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS
INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: ORLANDO LOPES CABRAL
ADVOGADO(A): SP111607 - AUGUSTO HENRIQUE RODRIGUES FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.307830-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS
INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: ANTONIO RICARDO FERREIRA
ADVOGADO(A): SP144308 - DJALMA DE OLIVEIRA GONCALVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.308864-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS
INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: JOSE FERNANDO MARQUES
ADVOGADO(A): SP111607 - AUGUSTO HENRIQUE RODRIGUES FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.310993-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO IGP-DI
RECTE: JOSE NERES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP081038 - PAULO FERNANDO BIANCHI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.311197-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ERCI GOTTARDI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2005.63.01.313530-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: LUIZ JORGE DA SILVA
ADVOGADO(A): SP073664 - LUIZ PINTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.318104-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOSE RUBENS ALVES DE CASTRO
ADVOGADO(A): SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.319886-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: RENE COHEN
ADVOGADO(A): SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.320064-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOAO BATISTA MASSARE
ADVOGADO(A): SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.321254-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: BENEDITO VARA
ADVOGADO(A): SP056949 - ADELINO ROSANI FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.322674-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: GUIOMAR PERALTA GARCIA
ADVOGADO(A): SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.322752-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: WILMA CATARINA RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.323248-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: VERONICA LIMA DE QUEIROZ
ADVOGADO(A): SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.324191-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: NELSON SICA

ADVOGADO(A): SP113962 - ALCINDO LUIZ PESSE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.324774-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: LINDOLFO MARCULINO LEITE
ADVOGADO(A): SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.326679-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: DELIO BENTO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP187555 - HÉLIO GUSTAVO ALVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.327883-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS
INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: JOAO MENDES DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP133521 - ALDAIR DE CARVALHO BRASIL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.328688-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS
INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: DERCILIA BEZERRA
ADVOGADO(A): SP133521 - ALDAIR DE CARVALHO BRASIL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.328750-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS
INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: MARIA ODALICIA GOMES REIS

ADVOGADO(A): SP133521 - ALDAIR DE CARVALHO BRASIL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.330852-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030707 - GRATIFICAÇÃO NATALINA/13º SALÁRIO
RECTE: OSMAR STANCOV
ADVOGADO(A): SP055354 - GILBERTO DE AVELLAR PAIOLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.336856-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: RAIMUNDO MICHEL
ADVOGADO(A): SP133521 - ALDAIR DE CARVALHO BRASIL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.337267-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: NAIR FERRARI
ADVOGADO(A): SP133521 - ALDAIR DE CARVALHO BRASIL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.338452-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): OMAR CHAMON
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: PAULO FLORENCIO
ADVOGADO(A): SP151697 - ILZA ALVES DA SILVA CALDAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.338466-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: JOSEFINA ALCANTARA FLORENCIO
ADVOGADO(A): SP151697 - ILZA ALVES DA SILVA CALDAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.338878-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: MARIA APARECIDA PEREIRA BIANCO
ADVOGADO(A): SP151130 - JOAO CARLOS PRESTES MIRAMONTES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.339936-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EVA BARBOSA NUNES DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2005.63.01.341245-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: OTACILIO NEPOMUCENO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP133521 - ALDAIR DE CARVALHO BRASIL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.342467-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA LUTTI
ADVOGADO(A): SP133521 - ALDAIR DE CARVALHO BRASIL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.342516-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI EQUIV. ENTRE SALÁRIOS-DE-BEN. E DE CONTR.
RECTE: JOSE ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.343492-8 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): OMAR CHAMON

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI EQUIV. ENTRE SALÁRIOS-DE-BEN. E DE CONTR.

RECTE: MARIA DO CARMO MARQUES DO BOMFIM

ADVOGADO(A): SP133521 - ALDAIR DE CARVALHO BRASIL

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.343575-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANGELA CRISTINA MONTEIRO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS

RECTE: ANTONIA JACOMINI STRADIOTTO

ADVOGADO(A): SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.343990-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: ANTONIO RAMOS DA SILVA

ADVOGADO(A): SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.344000-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: LEOZINO SURIANO

ADVOGADO(A): SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.344565-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: SEBASTIAO ARISTEU LUCINDO

ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.345003-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANGELA CRISTINA MONTEIRO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOSE DECIO PELLEGRINA SOARES
ADVOGADO(A): SP133521 - ALDAIR DE CARVALHO BRASIL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.345970-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: CARMEN LIGIA PEREIRA SANTOS
ADVOGADO(A): SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.345982-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: LUCIA MEREU DOMINGOS
ADVOGADO(A): SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.346274-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: ARACI DE CAMPOS SOUZA
ADVOGADO(A): SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.346294-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: ELZA REGINA STRUCHEL
ADVOGADO(A): SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.346317-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): OMAR CHAMON
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: JOAO DE MORAIS PINTO

ADVOGADO(A): SP197124 - MARCELO AUGUSTO BOCCARDO PAES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.346318-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: JOSE DO NASCIMENTO PIRES
ADVOGADO(A): SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.346895-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: PEDRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2005.63.01.348380-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA DAS DORES SILVA MEIRELES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2005.63.01.352182-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: JUDITH BARBOSA PEREIRA
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Acolheram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.353283-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: MARIA NILDA LIMA DE SANTANA SILVA
ADVOGADO(A): SP133521 - ALDAIR DE CARVALHO BRASIL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.353404-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: GENILSON EUGENIO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP133521 - ALDAIR DE CARVALHO BRASIL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.354012-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: JULIO LUIZ JACINTO DUARTE
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.000542-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARTINHO BORGES DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2006.63.01.006993-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
ASSUNTO: 030703 - APOSENTADORIA/RETORNO AOTRABALHO- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: SISUCA TANAKA
ADVOGADO(A): SP097980 - MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.008423-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: MANOEL ALVES DE MACEDO
ADVOGADO(A): SP124924 - DOMINGOS CUSIELLO JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.010153-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: IVANEIDE CALADO DA SILVA SOUZA
ADVOGADO(A): SP133521 - ALDAIR DE CARVALHO BRASIL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.010159-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: DEJANIRA FONSECA MAIA
ADVOGADO(A): SP221586 - CLAUDIA TIMÓTEO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.013112-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
ASSUNTO: 030703 - APOSENTADORIA/RETORNO AOTRABALHO- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: JOSE FRANCISCO PANTALEAO
ADVOGADO(A): SP114842 - ANDREA MARCIA XAVIER RIBEIRO MORAES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.014443-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: FERNANDO DE GOUVEIA
ADVOGADO(A): SP065561 - JOSE HELIO ALVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.014838-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTAMENTO PELO IGP-DI
RECTE: ELIANOR LIMA DE AZEVEDO
ADVOGADO(A): SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.016493-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS

RECTE: JOSE CARLOS DE CILLO

ADVOGADO(A): SP133521 - ALDAIR DE CARVALHO BRASIL

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.017591-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO

RECTE: ROSA BUCHMANN

ADVOGADO(A): SP129755 - LIGIA REGINA NOLASCO HOFFMANN IRALA DA CRUZ

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.017643-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)

RECTE: JOSE FERREIRA DE LIMA

ADVOGADO(A): SP151697 - ILZA ALVES DA SILVA CALDAS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.017658-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)

RECTE: JOSÉ XAVIER DOS ANJOS

ADVOGADO(A): SP151697 - ILZA ALVES DA SILVA CALDAS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.017659-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)

RECTE: ANTONIO CARLOS DE LIMA

ADVOGADO(A): SP151697 - ILZA ALVES DA SILVA CALDAS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.019698-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): OMAR CHAMON

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -

REAJUSTAMENTO PELO IGP-DI
RECTE: FLORIPES MARIA DE JESUS
ADVOGADO(A): SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.020103-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: OSWALDO LIPPI
ADVOGADO(A): SP056949 - ADELINO ROSANI FILHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.022941-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: ARLI RAIMUNDA BARBOSA FASCINE
ADVOGADO(A): SP133521 - ALDAIR DE CARVALHO BRASIL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.022965-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ADELVITA MARIA DE SOUZA SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.023554-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: BARTOLOMEU FERREIRA DE MATOS
ADVOGADO(A): SP151697 - ILZA ALVES DA SILVA CALDAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.023559-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: HILDA CRISTOFOLETI
ADVOGADO(A): SP151697 - ILZA ALVES DA SILVA CALDAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.023772-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ADELMO CAVALIERI
ADVOGADO(A): SP056949 - ADELINO ROSANI FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.023797-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: DOMENICO DE GILIO
ADVOGADO(A): SP056949 - ADELINO ROSANI FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.023798-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: BUSCAROLI MARIO
ADVOGADO(A): SP056949 - ADELINO ROSANI FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.023801-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: RAUL BLEY FILHO
ADVOGADO(A): SP056949 - ADELINO ROSANI FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.024916-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS
INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: JOSIAS SOUZA DE JESUS
ADVOGADO(A): SP094491 - JOSE ROSIVAL RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.026066-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE
CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: ELEIDE MARIA SANTINI SIQUEIRA
ADVOGADO(A): SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.026153-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: ISABEL GARCIA LIMAO
ADVOGADO(A): SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.026155-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: JANDIRA RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.027189-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: MANOEL GOMES DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.028314-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: VANDIVALDO DE SOUZA CALDAS
ADVOGADO(A): SP151697 - ILZA ALVES DA SILVA CALDAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.028344-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): OMAR CHAMON
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: FRANCISCO NICOLA RAGONI
ADVOGADO(A): SP056949 - ADELINO ROSANI FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.030521-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: JOHANN HEINRICH SHOLOEMANN
ADVOGADO(A): SP056949 - ADELINO ROSANI FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.032529-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: CARLOS AUGUSTO TABORDA CHRISTOVÃO
ADVOGADO(A): SP056949 - ADELINO ROSANI FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.032941-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): OMAR CHAMON
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: AMELIO BASTOS JUNIOR
ADVOGADO(A): SP151697 - ILZA ALVES DA SILVA CALDAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.033189-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: MARIA DA CONCEIÇÃO DE NORONHA DIAS FERNANDES
ADVOGADO(A): SP056949 - ADELINO ROSANI FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.033215-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: JOSE ROBERTO FRANÇOZO
ADVOGADO(A): SP056949 - ADELINO ROSANI FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.033848-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS

RECTE: GILDA CREPALDI

ADVOGADO(A): SP056949 - ADELINO ROSANI FILHO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.033894-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS

RECTE: MIRIAM LISETTE DE AZEVEDO SA SONNEWEND

ADVOGADO(A): SP056949 - ADELINO ROSANI FILHO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.036018-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS

RECTE: SILVIO TOSHIHIKO KAWASAKI

ADVOGADO(A): SP180399 - SANDRA COLLADO BONJORNE

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.036028-8 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS

RECTE: OLGA BERGAMINI

ADVOGADO(A): SP180399 - SANDRA COLLADO BONJORNE

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.036031-8 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS

RECTE: CONSTANTINA AUGUSTA VIEIRA GAMBIER

ADVOGADO(A): SP180399 - SANDRA COLLADO BONJORNE

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.037184-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): OMAR CHAMON

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI EQUIV. ENTRE SALÁRIOS-DE-BEN. E DE CONTR.

RECTE: ANTONIO PEREIRA
ADVOGADO(A): SP179089 - NEIDE DONIZETE NUNES SORIANI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.041716-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CARLOS ALEXANDRE
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Baixa para diligência

PROCESSO: 2006.63.01.041880-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: RAIMUNDO EVANGELISTA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP151697 - ILZA ALVES DA SILVA CALDAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.042614-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: MICHELE CAMARGO XAVIER
ADVOGADO(A): SP214442 - ADRIANO JUNIOR JACINTHO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.043691-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: ANTONIO PARRILLO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP180399 - SANDRA COLLADO BONJORNE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.044551-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): OMAR CHAMON
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA LOPES RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP127108 - ILZA OGI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.044781-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: AGRIPINA ALVES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.046806-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: NARCISA VALIM
ADVOGADO(A): SP056949 - ADELINO ROSANI FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.046810-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: MARINA TEREZA DE ASSIS
ADVOGADO(A): SP056949 - ADELINO ROSANI FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.048113-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: ALAER MOLINA VIEIRA
ADVOGADO(A): SP133521 - ALDAIR DE CARVALHO BRASIL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.048120-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: ROCHINA CANALI
ADVOGADO(A): SP133521 - ALDAIR DE CARVALHO BRASIL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.048122-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS
INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: JURACI CORREIA DE ARAUJO
ADVOGADO(A): SP133521 - ALDAIR DE CARVALHO BRASIL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.048138-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS
INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: MARINALVA MARIA CELESTINO
ADVOGADO(A): SP133521 - ALDAIR DE CARVALHO BRASIL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.048140-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS
INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: NADIA FERRARI SCANAVACCA
ADVOGADO(A): SP133521 - ALDAIR DE CARVALHO BRASIL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.048161-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS
INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: NEUCI MOURA NEVES
ADVOGADO(A): SP133521 - ALDAIR DE CARVALHO BRASIL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.048174-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS
INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: ANTONIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP133521 - ALDAIR DE CARVALHO BRASIL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.048924-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS
INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS

RECTE: CESAR AUGUSTO PADULA
ADVOGADO(A): SP133521 - ALDAIR DE CARVALHO BRASIL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.048935-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: LUIZ CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP133521 - ALDAIR DE CARVALHO BRASIL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.048948-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: VALDIR DIONIZIO
ADVOGADO(A): SP133521 - ALDAIR DE CARVALHO BRASIL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.050292-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: MANOEL GONCALVES FILHO
ADVOGADO(A): SP133521 - ALDAIR DE CARVALHO BRASIL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.050308-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: ALMIR MONTEIRO
ADVOGADO(A): SP133521 - ALDAIR DE CARVALHO BRASIL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.050309-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: ANGELA APARECIDA VOLPON DE CARVALHO
ADVOGADO(A): SP133521 - ALDAIR DE CARVALHO BRASIL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.050312-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: ISRAEL MIGUEL RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP133521 - ALDAIR DE CARVALHO BRASIL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.050329-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: ODETE CANDIDO SCHIMITT
ADVOGADO(A): SP133521 - ALDAIR DE CARVALHO BRASIL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.052264-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: JOSE EDUARDO DOMINGUES
ADVOGADO(A): SP056949 - ADELINO ROSANI FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.052441-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: MARIA DAS GRAÇAS VICENTINO RICCI
ADVOGADO(A): SP133521 - ALDAIR DE CARVALHO BRASIL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.052719-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: TEREZINHA TONIN LORENZINI
ADVOGADO(A): SP189561 - FABIULA CHERICONI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.060600-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: ELIO BONANNO
ADVOGADO(A): SP184108 - IVANY DESIDÉRIO MARINS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.061165-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS
INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: BRUNO GIANFRANCESCO CARILE
ADVOGADO(A): SP133521 - ALDAIR DE CARVALHO BRASIL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.061627-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: CARMEN ODETE TERREO
ADVOGADO(A): SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.065357-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030707 - GRATIFICAÇÃO NATALINA/13º SALÁRIO
RECTE: ARY DE ARAUJO COUTINHO
ADVOGADO(A): SP114842 - ANDREA MARCIA XAVIER RIBEIRO MORAES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.066688-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS
INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: MARGARIDA SOUZA ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP133521 - ALDAIR DE CARVALHO BRASIL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.073496-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: HUMBERTO CARLOS HADAD

ADVOGADO(A): SP094491 - JOSE ROSIVAL RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.080736-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: LUIZ DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO(A): SP222634 - RICARDO LUIZ DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.080853-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: JULIO MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP207385 - ANTONIO ROBERTO VIEIRA DE SOUSA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.080858-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: CICERO NOVATO
ADVOGADO(A): SP207385 - ANTONIO ROBERTO VIEIRA DE SOUSA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.080861-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: FRANCISCO FRANCIAR MOREIRA
ADVOGADO(A): SP207385 - ANTONIO ROBERTO VIEIRA DE SOUSA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.087564-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: GRACILIO JOSÉ DA SILVA MATIAS
ADVOGADO(A): SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON

SÚMULA: Acolheram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.091659-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTAMENTO PELO IGP-DI

RECTE: CARLOS ALBERTO GAGGINI

ADVOGADO(A): SP200458 - KARINA APARECIDA DOS SANTOS VIEIRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.091958-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 030703 - APOSENTADORIA/RETORNO AOTRABALHO- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

RECTE: LUIZ SABURO MANAKO

ADVOGADO(A): SP221586 - CLAUDIA TIMÓTEO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.092455-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: ADOLPHO JOAQUIM DA SILVAQ

ADVOGADO(A): SP133521 - ALDAIR DE CARVALHO BRASIL

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.092639-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: REINALDO RODRIGUES FERREIRA

ADVOGADO(A): SP133521 - ALDAIR DE CARVALHO BRASIL

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.093078-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL

RECTE: GILBERTO DOMINGOS PRESS

ADVOGADO(A): SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.093101-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - MANUTENÇÃO

DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: GUMERCINDO ANTONIO RAYMUNDO PALLOTA
ADVOGADO(A): SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.093180-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): OMAR CHAMON
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ELIZABETH DE ARRUDA ALFIERI
ADVOGADO(A): SP056372 - ADNAN EL KADRI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.093486-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): OMAR CHAMON
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: BENEDITO BOMBINI DE CAMARGO
ADVOGADO(A): SP064203 - LEVI CARLOS FRANGIOTTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.093563-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ANTONIO CARVALHO
ADVOGADO(A): SP133521 - ALDAIR DE CARVALHO BRASIL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.093689-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): OMAR CHAMON
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: OSVALDO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP094491 - JOSE ROSIVAL RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.002658-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030707 - GRATIFICAÇÃO NATALINA/13º SALÁRIO
RECTE: VILIAM ALBERT LOPES
ADVOGADO(A): SP127128 - VERIDIANA GINELLI CARDOSO TEIXEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2007.63.01.003009-8 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 030703 - APOSENTADORIA/RETORNO AOTRABALHO- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

RECTE: FRANCISCO JOAO GOMES

ADVOGADO(A): SP185049 - NELSON CARDOSO VALENTE

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.005290-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): OMAR CHAMON

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI EQUIV. ENTRE SALÁRIOS-DE-BEN. E DE CONTR.

RECTE: ANTONIO JOSE NUNES

ADVOGADO(A): SP033009 - WALTER SCHUELER KNUPP

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.005317-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): OMAR CHAMON

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI EQUIV. ENTRE SALÁRIOS-DE-BEN. E DE CONTR.

RECTE: FRANCISCO ALVES DE SOUZA

ADVOGADO(A): SP033009 - WALTER SCHUELER KNUPP

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.005323-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): OMAR CHAMON

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI EQUIV. ENTRE SALÁRIOS-DE-BEN. E DE CONTR.

RECTE: EVA DA SILVA SANTOS

ADVOGADO(A): SP033009 - WALTER SCHUELER KNUPP

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.005335-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): OMAR CHAMON

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI EQUIV. ENTRE SALÁRIOS-DE-BEN. E DE CONTR.

RECTE: LOURIVAL GATI BARALDI

ADVOGADO(A): SP033009 - WALTER SCHUELER KNUPP

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.005340-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): OMAR CHAMON

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI EQUIV. ENTRE SALÁRIOS-DE-BEN. E DE CONTR.

RECTE: JOSE TOME FILHO

ADVOGADO(A): SP033009 - WALTER SCHUELER KNUPP

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.005350-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): OMAR CHAMON

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI EQUIV. ENTRE SALÁRIOS-DE-BEN. E DE CONTR.

RECTE: MARI DO CARMO ALVES BOM

ADVOGADO(A): SP033009 - WALTER SCHUELER KNUPP

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.005436-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): OMAR CHAMON

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI EQUIV. ENTRE SALÁRIOS-DE-BEN. E DE CONTR.

RECTE: PEDRO DE OLIVEIRA SALES

ADVOGADO(A): SP033009 - WALTER SCHUELER KNUPP

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.005447-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): OMAR CHAMON

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI EQUIV. ENTRE SALÁRIOS-DE-BEN. E DE CONTR.

RECTE: MARIA CIRES MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP033009 - WALTER SCHUELER KNUPP

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.005452-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): OMAR CHAMON

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI EQUIV. ENTRE SALÁRIOS-DE-BEN. E DE CONTR.

RECTE: GREGORIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): SP033009 - WALTER SCHUELER KNUPP

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.005469-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): OMAR CHAMON
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI EQUIV. ENTRE SALÁRIOS-DE-BEN.
E DE CONTR.
RECTE: MARIA ROSA RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP033009 - WALTER SCHUELER KNUPP
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.005471-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): OMAR CHAMON
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI EQUIV. ENTRE SALÁRIOS-DE-BEN.
E DE CONTR.
RECTE: JOAO NASCIMENTO DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP033009 - WALTER SCHUELER KNUPP
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.005480-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): OMAR CHAMON
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI EQUIV. ENTRE SALÁRIOS-DE-BEN.
E DE CONTR.
RECTE: SARA D ALMEIDA MATIAS
ADVOGADO(A): SP033009 - WALTER SCHUELER KNUPP
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.005484-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): OMAR CHAMON
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI EQUIV. ENTRE SALÁRIOS-DE-BEN.
E DE CONTR.
RECTE: ELVIRA MARIA DE JESUS
ADVOGADO(A): SP033009 - WALTER SCHUELER KNUPP
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.005953-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): OMAR CHAMON
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOAO BATISTA NOVAES

ADVOGADO(A): SP065444 - AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.016929-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ROQUE DE FRANCA ZUCCARO
ADVOGADO(A): SP133521 - ALDAIR DE CARVALHO BRASIL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.016933-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ROQUE DE FRANCA ZUCCARO
ADVOGADO(A): SP133521 - ALDAIR DE CARVALHO BRASIL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.017813-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: JULIA BUSCHMANN ALVES
ADVOGADO(A): SP168579 - ROBERTO CARLOS DE AZEVEDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal OMAR CHAMON
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.032859-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: DILMA DE AZAMBUJA MENDES DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP210819 - NEWTON TOSHIYUKI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.032910-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: DIRCEU MANTOVANI
ADVOGADO(A): SP056949 - ADELINO ROSANI FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.033583-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: TEREZINHA SPADINI RAMOS
ADVOGADO(A): SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.035719-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: MARIO XAVIER
ADVOGADO(A): SP056372 - ADNAN EL KADRI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.035741-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOSE CARDOSO
ADVOGADO(A): SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.035911-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ROBERTO CRUZ
ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.035919-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOSE PAIXAO
ADVOGADO(A): SP133521 - ALDAIR DE CARVALHO BRASIL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.035966-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: PEDRO OLIVEIRA TRINDADE
ADVOGADO(A): SP133521 - ALDAIR DE CARVALHO BRASIL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.036486-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO

RECTE: EULINA MARIA DE JESUS

ADVOGADO(A): SP129062 - DOUGLACIR APARECIDA PEREIRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.037537-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: JAIRO ALVES FERREIRA

ADVOGADO(A): SP056372 - ADNAN EL KADRI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.037882-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: RENE PICCOLO

ADVOGADO(A): SP056372 - ADNAN EL KADRI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.039570-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTAMENTO PELO INPC

RECTE: ANTONIO ARAUJO GUIMARÃES

ADVOGADO(A): SP064203 - LEVI CARLOS FRANGIOTTI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.040304-8 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: LUIZ ANTONIO GIACOMELLI

ADVOGADO(A): SP133521 - ALDAIR DE CARVALHO BRASIL

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.040323-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL

RECTE: ANTONIO ARENA

ADVOGADO(A): SP111344 - SOLEDADE TABONE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.040813-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: JOAO FERNANDES CASSIM
ADVOGADO(A): SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.044814-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - MANUTENÇÃO
DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: NILSON GARCIA
ADVOGADO(A): SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.044824-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - MANUTENÇÃO
DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: MARIA SOTOSKI MALDONADO
ADVOGADO(A): SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.045574-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - MANUTENÇÃO
DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: LOURDES TRECENTI CHIARARIA
ADVOGADO(A): SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.045685-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - MANUTENÇÃO
DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: AMADO ALEIXO VITORINO
ADVOGADO(A): SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.045712-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: EUFRASIO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP133521 - ALDAIR DE CARVALHO BRASIL

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.045714-8 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: MILTON OZORIO DA SILVA

ADVOGADO(A): SP133521 - ALDAIR DE CARVALHO BRASIL

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.045737-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL

RECTE: WILSON MORAES BARBOZA

ADVOGADO(A): SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.045740-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL

RECTE: FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.046370-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTAMENTO PELO INPC

RECTE: JOSE MARIANO DA SILVA

ADVOGADO(A): SP109752 - EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.046421-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: LAERCIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP133521 - ALDAIR DE CARVALHO BRASIL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.046478-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): OMAR CHAMON
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: ADELIA COLOMBO BENEIA
ADVOGADO(A): SP232471 - DANIEL LACSKO TRINDADE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.046555-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: SANTANA JANDRA FERREIRA
ADVOGADO(A): SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.046699-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: LUIZ SIDNEY BEFFA
ADVOGADO(A): SP133521 - ALDAIR DE CARVALHO BRASIL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.046780-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: JOSE CARLOS LEITE
ADVOGADO(A): SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.046783-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: JOAO ODAIR VALENTIM
ADVOGADO(A): SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.046793-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: ALCIDES DE ASSIS
ADVOGADO(A): SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.046805-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: LAERCIO DOMINGOS FORTI
ADVOGADO(A): SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.046827-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: FRANCISCO CLAUDINO DA COSTA
ADVOGADO(A): SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.046833-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: VERA MARIA DE ANDRADE MARTINS
ADVOGADO(A): SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.046973-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: JOAO SALERNO RIBEIRO FILHO
ADVOGADO(A): SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.046981-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: GERALDO COLUCCI
ADVOGADO(A): SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.046984-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: FLAVIO HENRIQUE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.047004-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: EPITACIO PRAXEDES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.047133-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: WILLIAN KARAM
ADVOGADO(A): SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.047583-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ZULEIDE DE ALMEIDA SANTANA
ADVOGADO(A): SP193252 - EDSON JOSE DE SANTANA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.047681-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: MARIA PIEDADE RENO
ADVOGADO(A): SP109752 - EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.047965-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: AUGUSTINO MICHELS
ADVOGADO(A): SP187555 - HÉLIO GUSTAVO ALVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.048666-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JACQUELINE CLERBOUT DE COMBREMONT
ADVOGADO(A): SP063612 - VALDETE DE JESUS BORGES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.048716-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: JOSE ROBERTO SCHIAVON
ADVOGADO(A): SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.048930-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE
CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: LINDINALVA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.048956-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - MANUTENÇÃO
DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: ISMAEL GOMES
ADVOGADO(A): SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.048984-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: LUIZ JACINTO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.048991-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: CARLOS ALBERTO DANTON
ADVOGADO(A): SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.049464-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: PAULO SERGIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP122362 - JOSE CARLOS NASCIMENTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.049919-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: PAULO VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO(A): SP170302 - PAULO SÉRGIO DE TOLEDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.049931-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: GUILHERME MASSULO
ADVOGADO(A): SP122362 - JOSE CARLOS NASCIMENTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.049954-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - MANUTENÇÃO
DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.049976-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: FRANCISCA ALVES CAMARA
ADVOGADO(A): SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.050099-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: ANTONIA FRANCISCA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.050308-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: RUBENS SIGOLI
ADVOGADO(A): SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.050980-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: OFELIA RANGEL BERTHO DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP056949 - ADELINO ROSANI FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.051862-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: MERCEDES FIORI LEAO
ADVOGADO(A): SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.051877-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: ARTUR FIORI
ADVOGADO(A): SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.051987-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ISIDIO ALVES DE FARIAS
ADVOGADO(A): SP122362 - JOSE CARLOS NASCIMENTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.052004-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: MARIO ANTONIO MASSURA
ADVOGADO(A): SP056372 - ADNAN EL KADRI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.052406-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: LUCIA HEKENA MARTINS DE MIRANDA
ADVOGADO(A): SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.053566-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: MARIA RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.054120-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: JOAO BATISTA DE ALMEIDA BRITO
ADVOGADO(A): SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.054974-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: MARIO JACINTO DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP122362 - JOSE CARLOS NASCIMENTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.059157-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOAO TOMOTHI TAKAHASHI
ADVOGADO(A): SP133521 - ALDAIR DE CARVALHO BRASIL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.059377-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: ADAIDES IDALINA BRANDAO
ADVOGADO(A): SP246462 - MARCELO IRANLEY PINTO DE LUNA ROSA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.059533-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: ABIEZER SALES
ADVOGADO(A): SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.059687-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: OLIMPIO JOSE VIEIRA
ADVOGADO(A): SP122362 - JOSE CARLOS NASCIMENTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.060141-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTAMENTO PELO INPC

RECTE: JOSE ANTONIO RODRIGUES

ADVOGADO(A): SP077048 - ELIANE IZILDA FERNANDES VIEIRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.060615-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTAMENTO PELO INPC

RECTE: APARECIDA GARCIA VICENTE

ADVOGADO(A): SP046059 - JOSE ANTONIO CEOLIN

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.061415-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: MARCOS ANTONIO GAGLIARDI CASCINO

ADVOGADO(A): SP235576 - KARINA SUZANA SILVA ALVES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.063718-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: HENRIQUE MACEDO MENDES

ADVOGADO(A): SP065561 - JOSE HELIO ALVES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.063862-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: ADAM KRELES

ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARRE PATTO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.064367-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: JOSE GOMES DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): SP065561 - JOSE HELIO ALVES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.064511-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: FERNANDO AIRES ABREU
ADVOGADO(A): SP065561 - JOSE HELIO ALVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.064649-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: MARIA LETICIA PERONDI
ADVOGADO(A): SP122362 - JOSE CARLOS NASCIMENTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.065396-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: PAULO PELICHEK
ADVOGADO(A): SP222634 - RICARDO LUIZ DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.066449-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE
CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: UMBELINA MARQUES
ADVOGADO(A): SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.067789-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: VERA LUCIA FERNANDES
ADVOGADO(A): SP197124 - MARCELO AUGUSTO BOCCARDO PAES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.072832-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: CLAUDIO FERRARI ZANCHETTA
ADVOGADO(A): SP239617 - KRISTINY AUGUSTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.074222-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: JOAO LUKOSIUNSA
ADVOGADO(A): SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.074225-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: WANDERLEY GOMES LOZANO
ADVOGADO(A): SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.074231-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: ARNALDO CASSELATO
ADVOGADO(A): SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.074233-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: LEONARDO ADABO
ADVOGADO(A): SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.074241-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: MARINHO APARECIDO PEREIRA

ADVOGADO(A): SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.074723-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ELIAS BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP054621 - PETRONILIA CUSTODIO SODRE MORALIS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.093843-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: MARIA MORENO PERRONI
ADVOGADO(A): SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal VALÉRIA DA SILVA NUNES
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.002630-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: ZENAIDE DE MELLO RINALDI
ADVOGADO(A): SP218319 - MAYRA FERNANDES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

A Excelentíssima Presidente da Turma marcou a data da próxima Sessão para o dia 14 de fevereiro de 2008. Após, deu por encerrada a Sessão da qual eu, ___ Angela Astini, Analista Judiciária, RF 5322, lavrei a presente Ata, que segue subscrita pela Excelentíssima Senhora Juíza Federal Presidente da Segunda Turma Recursal.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2008.

VALÉRIA DA SILVA NUNES
Presidente da 2ª TURMA RECURSAL
Juizado Especial Federal Cível de São Paulo
1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS PRATICADOS PELA SECRETARIA DA DIVISÃO DE APOIO ÀS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO ART. 162, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

EXPEDIENTE Nº 0243/2008

2006.63.01.088130-6 - ZEFERINO PRANDO (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Nos termos do art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, vistas à Caixa Econômica Federal, na pessoa de seu procurador, dos documentos juntados em cumprimento de diligência."

2006.63.01.088134-3 - JOAO PINTO DE OLIVEIRA (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Nos termos do art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, vistas à Caixa Econômica Federal, na pessoa de seu procurador, dos documentos juntados em cumprimento de diligência."

2006.63.01.089913-0 - AGENOR BUENO DA SILVA (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Nos termos do art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, vistas à Caixa Econômica Federal, na pessoa de seu procurador, dos documentos juntados em cumprimento de diligência."

2006.63.01.089931-1 - IZOLINA APARECIDA DO CARMO (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Nos termos do art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, vistas à Caixa Econômica Federal, na pessoa de seu procurador, dos documentos juntados em cumprimento de diligência."

2006.63.01.090462-8 - DIRCEU DE MATTOS (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Nos termos do art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, vistas à Caixa Econômica Federal, na pessoa de seu procurador, dos documentos juntados em cumprimento de diligência."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 244/2008

2004.61.84.445921-0 - JUDITE DE OLIVEIRA PEREIRA (ADV. SP043543 - ANTONIO LUIZ LIMA DO AMARAL FURLAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : " Oficie-se à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo solicitando certidão do assento funcional da servidora JUDITE DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula nº 9.858. Esclareço que a certidão deverá conter a forma de ingresso no órgão e cargos ocupados em ordem cronológica, e ainda, se as contribuições previdenciárias são recolhidas em favor do Regime Geral de Previdência Social ou Regime Próprio dos Servidores Públicos.Após a juntada das informações intimem-se as partes para que se manifestem.Intimem-se."

2005.63.01.287746-6 - LOURENCIO SOUZA MAIA (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : " Considerando que , nos termos do artigo 501 do Código de Processo Civil, é lícito ao recorrente desistir de seu recurso a

qualquer tempo, sem que haja necessidade de concordância do recorrido, homologo o pedido de desistência do recurso, mantendo-se, portanto a decisão proferida em 1ª instância. Intime(m)- se."

2007.63.01.060822-9 - ELSA VILELA (ADV. SP086183 - JOSE HENRIQUE FALCIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : " Trata-se de Recurso de Decisão interlocutória processado como Recurso Sumário, interposto contra decisão proferida por Juiz Federal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo que indeferiu o pedido de afastamento de multa cominatória no caso de não apresentação de cálculos pelo INSS.(...) Demonstrada a completa falta de perspectiva de êxito do recurso, está o relator autorizado, por força do disposto no art. 557, do Código de Processo Civil, a negar seguimento "...a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior". No presente caso, o recurso é manifestamente inadmissível. Ante o exposto, nego seguimento liminarmente ao presente recurso. Após as formalidades legais, dê-se baixa da Turma Recursal. Intime-se."

2007.63.01.060838-2 - WALCILENE ANA DE SOUZA (ADV. SP130543 - CLAUDIO MENEGUIM DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : " Cuida-se de recurso, processado como sumário, contra decisão do Juízo de 1º grau que indeferiu a antecipação dos efeitos da tutela para a concessão de auxílio-doença. Aduz o requerente, que a decisão proferida deve ser reformada uma vez que o autor está incapacitado para o trabalho, preenchendo os requisitos do art. 273 do CPC.(...) Assim, diante da ausência de provas, especialmente o parecer médico judicial que aponte a incapacidade laboral parcial, exigida pelo art. 59 da Lei 8.213/91, para a concessão de benefício de auxílio-doença, restou prejudicada, por hora, a antecipação dos efeitos da tutela pleiteada, nos termos do art. 273 do CPC. Isto posto, nego seguimento ao presente recurso sumário. Cumpra-se. Publique-se. Oficie-se."

2004.61.84.013886-1 - AMADEU NUNES DA SILVA (ADV. SP154226 - ELI ALVES NUNES e SP215501 - CARLA OLIVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)(OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : " Trata-se de recurso extraordinário interposto pelo INSS em face de Acórdão Proferido pela Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, que determinou a majoração do coeficiente de benefício em decorrência da evolução legislativa posterior ao preenchimento de requisitos de concessão do mesmo, notadamente as disposições da Lei nº 8.213/91 com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.032/95. Foi determinado que o recurso extraordinário interposto nos presentes autos ficasse retido até o retorno de recurso extraordinário idêntico, interposto pelo INSS no processo nº 2003.61.84.059848-0 remetido ao Supremo Tribunal Federal, de acordo com teor do § 6º do art. 14 combinado com o art. 15 da Lei nº 10.259/2001. Na sessão plenária de 09 de fevereiro de 2007 foi proferida decisão no RE nº 481.932 (processo de origem nº 2003.61.84.059848-0) com a seguinte redação: "O Tribunal, por maioria, apreciando questão de ordem, deliberou dar prosseguimento ao julgamento conjunto dos 4.908 recursos extraordinários pautados pelos eminentes relatores, vencido o Senhor Ministro Marco Aurélio, que a suscitara. Votou a Presidente. E, por unanimidade, o Tribunal conheceu e deu provimento ao recurso extraordinário, nos termos do voto do Relator. Votou a Presidente, Ministra Ellen Gracie. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Eros Grau. Falou pelo recorrente a Dra. Luciana Hoff, Procuradora do INSS. Plenário, 09.02.2007." Esta decisão foi publicada no Diário da Justiça, Seção 1, página 110, de 26/02/2007. É o relatório. Passo a exercer o Juízo de retratação. Ressalvado meu entendimento pessoal em sentido contrário, prevalece a tese do recorrente. A apreciação de recurso monocraticamente pelo relator é possível quando a decisão recorrida está em confronto com entendimento pacificado nos Tribunais Superiores (art. 557, § 1º-A do Código de Processo Civil). Nesta caso, passo a analisar o recurso interposto em face da sentença. Entendo que prevalece a tese de que o coeficiente de benefício previdenciário, seja este pensão por morte, aposentadoria por invalidez ou aposentadoria especial, segue a legislação vigente na data da concessão, não sofrendo alteração em virtude de legislação posterior, salvo quando tal legislação, expressamente, a determinar. O Plenário do Egrégio Supremo Tribunal Federal, em 09.02.2007 (mesma ocasião do julgamento acima referido), por unanimidade, acolheu a tese do INSS. Decidiu que a majoração de coeficiente de benefícios determinada pela Lei nº 9.032/95 não atinge as pensões por morte, aposentadorias especiais e aposentadorias por invalidez cujos requisitos foram implementados antes da entrada em vigor da referida lei (RE RE 470244 / RJ - RIO DE JANEIRO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator(a):Min.CEZAR PELUSO Julgamento: 09/02/2007 Órgão Julgador: Tribunal Pleno Publicação DJ 23-03-2007 PP-00050EMENT VOL-02269-08 PP-01642). Segue a Ementa do Julgado: "Previdência Social. Benefício previdenciário. Pensão por morte. Aposentadoria por invalidez. Aposentadoria especial. Renda mensal. Valor. Majoração. Aplicação dos arts. 44, 57, § 1º, e 75 da Lei nº 8.213/91, com as alterações da Lei nº 9.032/95, a benefício concedido ou cujos requisitos foram implementados anteriormente ao início de sua vigência. Inadmissibilidade. Violação

aos arts. 5º, XXXVI, e 195, § 5º, da CF. Recurso extraordinário provido. Precedentes do Plenário. Os arts. 44, 57, §1º, e 75 da Lei federal nº 8.213/91, com a redação dada pela Lei nº 9.032/95, não se aplicam aos benefícios cujos requisitos de concessão se tenham aperfeiçoado antes do início de sua vigência. "(grifei) Referido acórdão transitou em julgado em 09/04/2007, segundo acompanhamento processual disponível do próprio endereço eletrônico daquela Corte. Decidiu, claramente, que os benefícios devem continuar a serem pagos de acordo com o coeficiente que possuíam quando houve preenchimento dos requisitos legais de concessão. Assim, as disposições constantes na Lei 9.032/1995 se aplicam apenas aos benefícios concedidos após sua vigência. O mesmo raciocínio afasta a alegação de que os benefícios concedidos anteriormente à Lei nº 8213/91 devem ser majorados de acordo com a sua redação. A única exceção são os benefícios recalculados nos exatos termos do art. 144 do referido diploma, este sim, dispositivo expressamente retroativo e que foi observado pelo INSS, como é de conhecimento notório. A Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, em julgamento proferido em 26/03/2007, também alterou seu entendimento, adequando-o ao da Suprema Corte (PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI FEDERAL Processo: 200651510063378 Órgão Julgador: Turma Nacional de Uniformização Data da decisão: 26/03/2007 Documento: Fonte DJU 24/04/2007 Relator(a) JUÍZA FEDERAL DANIELE MARANHÃO). Na mesma oportunidade, aquele órgão cancelou a Súmula 15, que permitia a majoração pleiteada nestes autos. O prestígio das decisões proferidas por órgãos superiores é evidente na legislação processual, tanto no Código de Processo Civil (art. 557) quanto na própria Lei que instituiu os Juizados Especiais Federais (art. 14, § 9º e 15 da Lei nº 10259/01). Diante do exposto, reconsidero a decisão anterior, dando provimento ao recurso de sentença do INSS para julgar improcedente o pedido feito na inicial, o que torna prejudicado o recurso extraordinário, posto que a contrariedade à Constituição Federal está superada, nos termos do § 9º do art. 14 combinado com o art. 15 da Lei nº 10.259/2001. Sem condenação ao pagamento de custas e honorários advocatícios tendo em vista que o art. 55 da Lei nº 9.099/1995 prevê que só poderá haver condenação do recorrente vencido. Intime-se."

PODER JUDICIÁRIO

Juizado Especial Federal Cível de São Paulo

1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

PAUTA DE JULGAMENTOS DA 2ª TURMA RECURSAL - Nº 8/2008.

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 28 de fevereiro de 2008, quinta-feira, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subsequentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas. A sessão realizar-se-á no Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, localizado na Av. Paulista, n.º 1.345, 10º andar.

0001 PROCESSO: 2003.61.84.088000-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: CLEIDE DALBON (MAIOR INCAPAZ REP. PELA IRMÃ CURADORA)

RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

DATA DISTRIB: 18/08/2004 MPF: Sim DPU: Não

0002 PROCESSO: 2004.61.84.174609-1

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIA MORETTI MARTINS

ADVOGADO(A): SP098143 - HENRIQUE JOSE DOS SANTOS

RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

DATA DISTRIB: 02/08/2005 MPF: Não DPU: Não

0003 PROCESSO: 2004.61.84.221097-6

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: CLAUDEMIR PINHEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA
RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
DATA DISTRIB: 05/06/2006 MPF: Não DPU: Não

0004 PROCESSO: 2004.61.84.421185-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE DE ALMEIDA BRITO
ADVOGADO(A): SP125403 - DEBORA RODRIGUES DE BRITO
RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
DATA DISTRIB: 11/02/2008 MPF: Não DPU: Não

0005 PROCESSO: 2004.61.84.446356-0
RECTE: EDCELSON GOMES NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP144537 - JORGE RUFINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
DATA DISTRIB: 01/08/2005 MPF: Não DPU: Não

0006 PROCESSO: 2005.63.01.005822-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA MAURA DA SILVA GOMES
RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
DATA DISTRIB: 09/12/2005 MPF: Não DPU: Não

0007 PROCESSO: 2005.63.01.029700-8
RECTE: ELIANA VIEIRA DE MELO
ADVOGADO(A): SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
DATA DISTRIB: 15/12/2005 MPF: Não DPU: Não

0008 PROCESSO: 2005.63.01.029742-2
RECTE: JOAO PEDRO DE PONTES
ADVOGADO(A): SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
DATA DISTRIB: 15/12/2005 MPF: Não DPU: Não

0009 PROCESSO: 2005.63.01.047041-7
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): OMAR CHAMON
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MANOEL DA SILVA MAIA
ADVOGADO(A): SP152031 - EURICO NOGUEIRA DE SOUZA
RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
DATA DISTRIB: 09/04/2007 MPF: Não DPU: Não

0010 PROCESSO: 2005.63.01.047830-1

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE BISPO DA COSTA
ADVOGADO(A): SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
DATA DISTRIB: 31/01/2006 MPF: Não DPU: Não

0011 PROCESSO: 2005.63.01.078717-6

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): OMAR CHAMON
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NEUSA RIBEIRO COSTA
ADVOGADO(A): SP177773 - ISONEQUEX ALVES DE MESQUITA
RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
DATA DISTRIB: 06/03/2006 MPF: Não DPU: Não

0012 PROCESSO: 2005.63.01.109052-5

RECTE: MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
DATA DISTRIB: 28/04/2006 MPF: Não DPU: Não

0013 PROCESSO: 2005.63.01.114631-2

RECTE: FRANCISCO GOMES
ADVOGADO(A): SP163552 - ANA MARIA DE OLIVEIRA SANCHES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
DATA DISTRIB: 05/06/2006 MPF: Sim DPU: Não

0014 PROCESSO: 2005.63.01.131934-6

RECTE: JOSE VALMIR CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
DATA DISTRIB: 21/06/2006 MPF: Não DPU: Não

0015 PROCESSO: 2005.63.01.208092-8

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: IVANILDO ZACARIAS DE SANTANA, REPRESENTADO PELA IRMÃ MARIA J
RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
DATA DISTRIB: 28/07/2006 MPF: Sim DPU: Não

0016 PROCESSO: 2005.63.01.233997-3

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARTINHO AMBROSIO DA SILVA

RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
DATA DISTRIB: 28/07/2006 MPF: Sim DPU: Não

0017 PROCESSO: 2005.63.01.234855-0
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): OMAR CHAMON
RECTE: ANTONIETA DO CARMO MOTA ROSENDO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
DATA DISTRIB: 27/07/2006 MPF: Não DPU: Não

0018 PROCESSO: 2005.63.01.243407-6
RECTE: ADILSON FILGUEIRAS DO NASCIMENTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
DATA DISTRIB: 05/09/2006 MPF: Sim DPU: Não

0019 PROCESSO: 2005.63.01.252850-2
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): OMAR CHAMON
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: OLGA JANNOTTI SOUZA
ADVOGADO(A): SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS
RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
DATA DISTRIB: 11/01/2007 MPF: Não DPU: Não

0020 PROCESSO: 2005.63.01.260456-5
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): OMAR CHAMON
RECTE: DOROTEA MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
DATA DISTRIB: 05/09/2006 MPF: Sim DPU: Não

0021 PROCESSO: 2005.63.01.278122-0
RECTE: JOSE LUIZ SPINOLA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
DATA DISTRIB: 06/09/2006 MPF: Sim DPU: Não

0022 PROCESSO: 2005.63.01.278853-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VALDECI DE DEUS
ADVOGADO(A): SP087100 - LUCIA MARIA DE MORAIS VIEIRA
RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
DATA DISTRIB: 04/06/2007 MPF: Não DPU: Não

0023 PROCESSO: 2005.63.01.295261-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: TAINARA TRINDADE DA LUZ (REP. POR MARIA PATRICIA SOARES TRIN
RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
DATA DISTRIB: 18/10/2006 MPF: Sim DPU: Não

0024 PROCESSO: 2005.63.01.295599-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CARLOS ANTONIO FILHO
ADVOGADO(A): SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM
RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
DATA DISTRIB: 28/03/2007 MPF: Não DPU: Não

0025 PROCESSO: 2005.63.01.311339-5
RECTE: JOSE LIBERATO DE AQUINO
ADVOGADO(A): SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
DATA DISTRIB: 19/06/2007 MPF: Não DPU: Não

0026 PROCESSO: 2005.63.01.350086-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA APARECIDA GARBELINI
ADVOGADO(A): SP133521 - ALDAIR DE CARVALHO BRASIL
RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
DATA DISTRIB: 21/01/2008 MPF: Não DPU: Não

0027 PROCESSO: 2005.63.01.356798-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ENEDINA DE OLIVEIRA
RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
DATA DISTRIB: 16/03/2007 MPF: Não DPU: Não

0028 PROCESSO: 2006.63.01.008395-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MILTON AMORIM DE LIMA
ADVOGADO(A): SP166629 - VALQUIRIA TEIXEIRA PEREIRA
RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
DATA DISTRIB: 21/09/2007 MPF: Não DPU: Não

0029 PROCESSO: 2006.63.01.014055-0
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): OMAR CHAMON
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EDSON DE ARAUJO BICUDO
ADVOGADO(A): SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS
RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
DATA DISTRIB: 06/06/2007 MPF: Não DPU: Não

0030 PROCESSO: 2006.63.01.052884-9

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARLENE SARTORI SCHMIDT

ADVOGADO(A): SP189675 - RODRIGO CAMARGO FRIAS

RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

DATA DISTRIB: 21/09/2007 MPF: Não DPU: Não

0031 PROCESSO: 2006.63.01.094441-9

RECTE: AGENOR RODRIGUES DE ANDRADE

ADVOGADO(A): SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

DATA DISTRIB: 14/02/2008 MPF: Não DPU: Não

0032 PROCESSO: 2006.63.01.094446-8

RECTE: JOSE MANUEL FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

DATA DISTRIB: 14/02/2008 MPF: Não DPU: Não

0033 PROCESSO: 2006.63.01.094471-7

RECTE: BENEDITO FELIPE DA SILVA

ADVOGADO(A): SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

DATA DISTRIB: 14/02/2008 MPF: Não DPU: Não

0034 PROCESSO: 2006.63.01.094482-1

RECTE: TEREZINHA PINHEIRO DE SOUZA

ADVOGADO(A): SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

DATA DISTRIB: 14/02/2008 MPF: Não DPU: Não

0035 PROCESSO: 2006.63.01.094484-5

RECTE: DORIVAL GALERANI

ADVOGADO(A): SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

DATA DISTRIB: 14/02/2008 MPF: Não DPU: Não

0036 PROCESSO: 2006.63.01.094499-7

RECTE: JULIETA FERREIRA DE LIMA

ADVOGADO(A): SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
DATA DISTRIB: 14/02/2008 MPF: Não DPU: Não

0037 PROCESSO: 2006.63.01.094516-3

RECTE: IRINEU GARCIA

ADVOGADO(A): SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

DATA DISTRIB: 14/02/2008 MPF: Não DPU: Não

0038 PROCESSO: 2006.63.01.094523-0

RECTE: ELDER JOAO RISSETO

ADVOGADO(A): SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

DATA DISTRIB: 14/02/2008 MPF: Não DPU: Não

0039 PROCESSO: 2003.61.84.004039-0

RECTE: JOSÉ ROBERTO CAPELLO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): OMAR CHAMON

DATA DISTRIB: 08/03/2005 MPF: Não DPU: Não

0040 PROCESSO: 2003.61.84.007225-0

RECTE: PEDRO PEREIRA

ADVOGADO(A): SP141372 - ELENICE JACOMO VIEIRA VISCONTE

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): OMAR CHAMON

DATA DISTRIB: 22/03/2004 MPF: Não DPU: Não

0041 PROCESSO: 2004.61.84.054799-2

RECTE: ANTONIO CARLOS DA SILVA MAIA

ADVOGADO(A): SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): OMAR CHAMON

DATA DISTRIB: 13/07/2006 MPF: Não DPU: Não

0042 PROCESSO: 2004.61.84.061266-2

RECTE: ANDRE LUIZ DA SILVA

ADVOGADO(A): SP092639 - IZILDA APARECIDA DE LIMA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): OMAR CHAMON

DATA DISTRIB: 08/06/2005 MPF: Não DPU: Não

0043 PROCESSO: 2004.61.84.064373-7

RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RCDO/RCT: JOSIAS DANTAS CORREA
ADVOGADO(A): SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
RELATOR(A): OMAR CHAMON
DATA DISTRIB: 05/09/2006 MPF: Não DPU: Não

0044 PROCESSO: 2004.61.84.161136-7
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ALOISIO ANTONIO BARBOSA
ADVOGADO(A): SP127428 - LEILA THEREZINHA DE JESUS VELOSO
RELATOR(A): OMAR CHAMON
DATA DISTRIB: 13/07/2006 MPF: Não DPU: Não

0045 PROCESSO: 2004.61.84.489455-8
RECTE: THEREZA RODONI PEREIRA VICENTIM
ADVOGADO(A): SP176752 - DECIO PAZEMECKAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): OMAR CHAMON
DATA DISTRIB: 30/08/2005 MPF: Não DPU: Não

0046 PROCESSO: 2004.61.84.583022-9
RECTE: DOMINGOS NICOLOSI
ADVOGADO(A): SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): OMAR CHAMON
DATA DISTRIB: 27/07/2006 MPF: Não DPU: Não

0047 PROCESSO: 2005.63.01.008995-3
RECTE: TEREZINHA VITTOLO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP197543 - TEREZA TARTALIONI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): OMAR CHAMON
DATA DISTRIB: 08/11/2005 MPF: Sim DPU: Não

0048 PROCESSO: 2005.63.01.034112-5
RECTE: ROSELI APARECIDA GOMES
ADVOGADO(A): SP076764 - IVAN BRAZ DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): OMAR CHAMON
DATA DISTRIB: 27/07/2006 MPF: Não DPU: Não

0049 PROCESSO: 2005.63.01.040206-0
RECTE: MOACIR BASILIO FRANCISCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): OMAR CHAMON
DATA DISTRIB: 18/01/2006 MPF: Não DPU: Não

0050 PROCESSO: 2005.63.01.048672-3

RECTE: ALENILDO BARBOZA DE LIMA
ADVOGADO(A): SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): OMAR CHAMON
DATA DISTRIB: 09/02/2006 MPF: Não DPU: Não

0051 PROCESSO: 2005.63.01.051025-7
RECTE: ARMANDO APARECIDO IZEPPI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): OMAR CHAMON
DATA DISTRIB: 09/02/2006 MPF: Não DPU: Não

0052 PROCESSO: 2005.63.01.096955-2
RECTE: TEREZINHA ANTAS DINIZ DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP227436 - CAMILA MARIA FROTA NAKAZONE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): OMAR CHAMON
DATA DISTRIB: 24/04/2006 MPF: Não DPU: Não

0053 PROCESSO: 2005.63.01.105599-9
RECTE: EDILEUZA MARIA COELHO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP037209 - IVANIR CORTONA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): OMAR CHAMON
DATA DISTRIB: 24/04/2006 MPF: Não DPU: Não

0054 PROCESSO: 2005.63.01.119207-3
RECTE: LUZINETE MAFALDA DA COSTA
ADVOGADO(A): SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): OMAR CHAMON
DATA DISTRIB: 13/06/2006 MPF: Não DPU: Não

0055 PROCESSO: 2005.63.01.134120-0
RECTE: MARIA ANA DA SILVA TELES DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): OMAR CHAMON
DATA DISTRIB: 03/07/2006 MPF: Não DPU: Não

0056 PROCESSO: 2005.63.01.160864-2
RECTE: ANTONIO VAUVENARDES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP212016 - FERNANDO FAVARO ALVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): OMAR CHAMON
DATA DISTRIB: 13/07/2006 MPF: Não DPU: Não

0057 PROCESSO: 2005.63.01.188740-3

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: SILVIA REGINA MOREIRA DE MORAES

RELATOR(A): OMAR CHAMON

DATA DISTRIB: 25/10/2006 MPF: Não DPU: Não

0058 PROCESSO: 2006.63.01.005643-5

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ANGELA MARIA BONDEZAM

ADVOGADO(A): SP095952 - ALCIDIO BOANO

RELATOR(A): OMAR CHAMON

DATA DISTRIB: 26/04/2007 MPF: Não DPU: Não

0059 PROCESSO: 2006.63.01.012173-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: WILSON RODRIGUES DE ANDRADE

RELATOR(A): OMAR CHAMON

DATA DISTRIB: 15/06/2007 MPF: Não DPU: Não

0060 PROCESSO: 2006.63.01.012202-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: WALDEMAR SOARES DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): SP237476 - CLEBER NOGUEIRA BARBOSA

RELATOR(A): OMAR CHAMON

DATA DISTRIB: 18/05/2007 MPF: Não DPU: Não

0061 PROCESSO: 2006.63.01.012513-5

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ANGELA TEREZA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP107046 - MARIA RAQUEL MENDES GAIA

RELATOR(A): OMAR CHAMON

DATA DISTRIB: 06/06/2007 MPF: Não DPU: Não

0062 PROCESSO: 2006.63.01.018298-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOSUEL MUNIZ BARRETO

ADVOGADO(A): SP210990 - WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA

RELATOR(A): OMAR CHAMON

DATA DISTRIB: 26/06/2007 MPF: Não DPU: Não

0063 PROCESSO: 2006.63.01.029245-3

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOSE RODRIGUES DE FRANÇA

ADVOGADO(A): SP145862 - MAURICIO HENRIQUE DA SILVA FALCO

RELATOR(A): OMAR CHAMON

DATA DISTRIB: 04/06/2007 MPF: Não DPU: Não

0064 PROCESSO: 2006.63.01.033908-1
RECTE: JOSE CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): OMAR CHAMON
DATA DISTRIB: 11/02/2008 MPF: Não DPU: Não

0065 PROCESSO: 2006.63.01.033910-0
RECTE: LUIZ FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): OMAR CHAMON
DATA DISTRIB: 11/02/2008 MPF: Não DPU: Não

0066 PROCESSO: 2006.63.01.033938-0
RECTE: JOSE HELIO DA FONSECA
ADVOGADO(A): SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): OMAR CHAMON
DATA DISTRIB: 11/02/2008 MPF: Não DPU: Não

0067 PROCESSO: 2006.63.01.033951-2
RECTE: JATIR BATISTA LINO
ADVOGADO(A): SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): OMAR CHAMON
DATA DISTRIB: 11/02/2008 MPF: Não DPU: Não

0068 PROCESSO: 2006.63.01.034226-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUIZ ALVES PEREIRA
RELATOR(A): OMAR CHAMON
DATA DISTRIB: 24/07/2007 MPF: Não DPU: Não

0069 PROCESSO: 2006.63.01.034416-7
RECTE: CARMINO OLIMPIO CUSTODIO
ADVOGADO(A): SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): OMAR CHAMON
DATA DISTRIB: 11/02/2008 MPF: Não DPU: Não

0070 PROCESSO: 2006.63.01.034538-0
RECTE: BENEDITO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): OMAR CHAMON

DATA DISTRIB: 11/02/2008 MPF: Não DPU: Não

0071 PROCESSO: 2006.63.01.035049-0

RECTE: BENEDITO APARECIDO DE GODOI

ADVOGADO(A): SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA

RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO

RELATOR(A): OMAR CHAMON

DATA DISTRIB: 11/02/2008 MPF: Não DPU: Não

0072 PROCESSO: 2006.63.01.038479-7

RECTE: REGINALDO DE FREITAS ADAI

ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA

RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO

RELATOR(A): OMAR CHAMON

DATA DISTRIB: 11/02/2008 MPF: Não DPU: Não

0073 PROCESSO: 2006.63.01.038528-5

RECTE: JORGE SANTOS

ADVOGADO(A): SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA

RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO

RELATOR(A): OMAR CHAMON

DATA DISTRIB: 11/02/2008 MPF: Não DPU: Não

0074 PROCESSO: 2006.63.01.038553-4

RECTE: ANTONIO MOLITERNO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA

RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO

RELATOR(A): OMAR CHAMON

DATA DISTRIB: 11/02/2008 MPF: Não DPU: Não

0075 PROCESSO: 2006.63.01.038561-3

RECTE: SILVIO RIBEIRO

ADVOGADO(A): SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA

RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO

RELATOR(A): OMAR CHAMON

DATA DISTRIB: 11/02/2008 MPF: Não DPU: Não

0076 PROCESSO: 2006.63.01.038732-4

RECTE: ALVARINO PEREIRA DE SIQUEIRA

ADVOGADO(A): SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA

RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO

RELATOR(A): OMAR CHAMON

DATA DISTRIB: 11/02/2008 MPF: Não DPU: Não

0077 PROCESSO: 2006.63.01.039475-4

RECTE: GENESIO JOSE SALES

ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): OMAR CHAMON
DATA DISTRIB: 11/02/2008 MPF: Não DPU: Não

0078 PROCESSO: 2006.63.01.039796-2
RECTE: PAULO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): OMAR CHAMON
DATA DISTRIB: 11/02/2008 MPF: Não DPU: Não

0079 PROCESSO: 2006.63.01.039821-8
RECTE: WALTER LOPES DE PAIVA
ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): OMAR CHAMON
DATA DISTRIB: 11/02/2008 MPF: Não DPU: Não

0080 PROCESSO: 2006.63.01.039827-9
RECTE: ANTONIO RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): OMAR CHAMON
DATA DISTRIB: 11/02/2008 MPF: Não DPU: Não

0081 PROCESSO: 2006.63.01.039831-0
RECTE: FRANCISCO LOURENCO
ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): OMAR CHAMON
DATA DISTRIB: 11/02/2008 MPF: Não DPU: Não

0082 PROCESSO: 2006.63.01.039840-1
RECTE: ANTONIO MOREIRA SOBRINHO
ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): OMAR CHAMON
DATA DISTRIB: 11/02/2008 MPF: Não DPU: Não

0083 PROCESSO: 2006.63.01.039852-8
RECTE: ROBERTO FERNANDES ALVARES
ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): OMAR CHAMON
DATA DISTRIB: 11/02/2008 MPF: Não DPU: Não

0084 PROCESSO: 2006.63.01.039866-8
RECTE: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): OMAR CHAMON
DATA DISTRIB: 11/02/2008 MPF: Não DPU: Não

0085 PROCESSO: 2006.63.01.039870-0
RECTE: JOSE TEIXEIRA RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): OMAR CHAMON
DATA DISTRIB: 11/02/2008 MPF: Não DPU: Não

0086 PROCESSO: 2006.63.01.049154-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE ROBERTO JENUINO
ADVOGADO(A): SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR
RELATOR(A): OMAR CHAMON
DATA DISTRIB: 05/11/2007 MPF: Não DPU: Não

0087 PROCESSO: 2006.63.01.068451-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VAMBERTO DA ROCHA LEDO UEDA TAKAMATSU
ADVOGADO(A): SP100266 - NEUSA PEDRINHA MARIANO DE LIMA
RELATOR(A): OMAR CHAMON
DATA DISTRIB: 21/01/2008 MPF: Não DPU: Não

0088 PROCESSO: 2007.63.01.010845-2
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RECDO: BAPTISTA PADILHA DA LUZ
ADVOGADO(A): SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO
RELATOR(A): OMAR CHAMON
DATA DISTRIB: 22/11/2007 MPF: Não DPU: Não

0089 PROCESSO: 2007.63.01.010849-0
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RECDO: ALBERTINO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO
RELATOR(A): OMAR CHAMON
DATA DISTRIB: 22/11/2007 MPF: Não DPU: Não

0090 PROCESSO: 2007.63.01.011390-3
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RECDO: ANTONIO ANGELO
ADVOGADO(A): SP130713 - ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES

RELATOR(A): OMAR CHAMON
DATA DISTRIB: 07/01/2008 MPF: Não DPU: Não

0091 PROCESSO: 2007.63.01.011408-7
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RECDO: ANTONIO SILVEIRA
ADVOGADO(A): SP130713 - ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES
RELATOR(A): OMAR CHAMON
DATA DISTRIB: 22/11/2007 MPF: Não DPU: Não

0092 PROCESSO: 2007.63.01.011419-1
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RECDO: SALVADOR DE PAIVA
ADVOGADO(A): SP130713 - ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES
RELATOR(A): OMAR CHAMON
DATA DISTRIB: 22/11/2007 MPF: Não DPU: Não

0093 PROCESSO: 2007.63.01.013946-1
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RECDO: DINALVA LIRIO DE CARVALHO
ADVOGADO(A): SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO
RELATOR(A): OMAR CHAMON
DATA DISTRIB: 22/11/2007 MPF: Não DPU: Não

0094 PROCESSO: 2007.63.01.013973-4
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RECDO: MANOEL GUILHERME FILHO
ADVOGADO(A): SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO
RELATOR(A): OMAR CHAMON
DATA DISTRIB: 22/11/2007 MPF: Não DPU: Não

0095 PROCESSO: 2007.63.01.014457-2
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RECDO: JOAO TRAJANO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO
RELATOR(A): OMAR CHAMON
DATA DISTRIB: 22/11/2007 MPF: Não DPU: Não

0096 PROCESSO: 2007.63.01.014642-8
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RECDO: ROGERIO GOMES DA COSTA
ADVOGADO(A): SP195730 - ELISETE GOMES DA SILVA
RELATOR(A): OMAR CHAMON
DATA DISTRIB: 22/11/2007 MPF: Não DPU: Não

0097 PROCESSO: 2007.63.01.016297-5
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RECDO: NEUSA CEZARIO
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RELATOR(A): OMAR CHAMON
DATA DISTRIB: 22/11/2007 MPF: Não DPU: Não

0098 PROCESSO: 2007.63.01.018358-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DELVAIR JOSE VANUCCHI
ADVOGADO(A): SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE
RELATOR(A): OMAR CHAMON
DATA DISTRIB: 21/01/2008 MPF: Não DPU: Não

0099 PROCESSO: 2003.61.84.024249-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSÉ ARIFE FAGUNDES
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 30/08/2005 MPF: Não DPU: Não

0100 PROCESSO: 2003.61.84.045776-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LAURA DE OLIVEIRA SILVA
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 17/05/2005 MPF: Não DPU: Não

0101 PROCESSO: 2003.61.84.048829-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO(A): SP066065 - HELCIO RICARDO CERQUEIRA CERVI
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 19/10/2004 MPF: Não DPU: Não

0102 PROCESSO: 2003.61.84.069213-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: PEDRO VICENTE HONÓRIO
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 09/12/2005 MPF: Não DPU: Não

0103 PROCESSO: 2003.61.84.109409-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: AMADEU SALUSTIANO DE SOUZA
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 29/07/2005 MPF: Não DPU: Não

0104 PROCESSO: 2004.61.84.019070-6
RECTE: EVA TEPERMAN OCOUGNE
ADVOGADO(A): SP096567 - MONICA HEINE

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 20/06/2005 MPF: Não DPU: Não

0105 PROCESSO: 2004.61.84.040522-0
RECTE: NEIDE GENNY FONTANA COLLI
ADVOGADO(A): SP189861 - MARCO ANTONIO COLLI FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 02/08/2005 MPF: Não DPU: Não

0106 PROCESSO: 2004.61.84.042817-6
RECTE: EVA DORLI HACK
ADVOGADO(A): SP070569 - PEDRO CASSIMIRO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 09/03/2005 MPF: Não DPU: Não

0107 PROCESSO: 2004.61.84.133786-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CESAR LUIZ BLANCO
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 20/06/2005 MPF: Não DPU: Não

0108 PROCESSO: 2004.61.84.135858-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSEFINA VIDELIS CAETANO
ADVOGADO(A): SP092010 - MARISTELA PEREIRA RAMOS
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 18/07/2005 MPF: Não DPU: Não

0109 PROCESSO: 2004.61.84.218699-8
RECTE: NELSON SCHINDLER
ADVOGADO(A): SP183651 - CHRISTIANE GUILMAR MENEGHINI SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 06/09/2005 MPF: Não DPU: Não

0110 PROCESSO: 2004.61.84.231775-8
RECTE: JOAO APARICIO
ADVOGADO(A): SP213936 - MARCELLI CARVALHO DE MORAIS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 05/08/2005 MPF: Não DPU: Não

0111 PROCESSO: 2004.61.84.328303-3

RECTE: CONCEIÇÃO DAS DORES LIMA
ADVOGADO(A): SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 26/10/2005 MPF: Não DPU: Não

0112 PROCESSO: 2004.61.84.368995-5
RECTE: YOSHIRO UCHIYAMA
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 29/07/2005 MPF: Não DPU: Não

0113 PROCESSO: 2004.61.84.390288-2
RECTE: JOAO FERNANDES VIEIRA
ADVOGADO(A): SP145047 - ANA CRISTINA MAGALHAES CAMPOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 01/08/2005 MPF: Não DPU: Não

0114 PROCESSO: 2004.61.84.431642-3
RECTE: IVONE SONIA GALACHO MARTINS
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 29/07/2005 MPF: Não DPU: Não

0115 PROCESSO: 2004.61.84.448379-0
RECTE: JUSTINO DE SÁ AZEVEDO MOREIRA
ADVOGADO(A): SP108137 - MARCIA DAS NEVES PADULLA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 30/08/2005 MPF: Não DPU: Não

0116 PROCESSO: 2004.61.84.472267-0
RECTE: TAKASHI MIZUTANI
ADVOGADO(A): SP034684 - HUMBERTO CARDOSO FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 01/08/2005 MPF: Não DPU: Não

0117 PROCESSO: 2004.61.84.520073-8
RECTE: JOVELINO MARQUES
ADVOGADO(A): SP185208 - ELAINE DA CUNHA CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES

DATA DISTRIB: 15/04/2005 MPF: Não DPU: Não

0118 PROCESSO: 2004.61.84.524297-6

RECTE: ANTONIO GOUVEA FILHO

ADVOGADO(A): SP145289 - JOAO LELLO FILHO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES

DATA DISTRIB: 27/10/2005 MPF: Não DPU: Não

0119 PROCESSO: 2004.61.84.541678-4

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO

RECDO: LEONILDO RIBEIRO SOARES

RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES

DATA DISTRIB: 11/10/2005 MPF: Não DPU: Não

0120 PROCESSO: 2004.61.84.543276-5

RECTE: WILSON APARECIDO DE ARAUJO

ADVOGADO(A): SP145047 - ANA CRISTINA MAGALHAES CAMPOS

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO

RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES

DATA DISTRIB: 01/08/2005 MPF: Não DPU: Não

0121 PROCESSO: 2004.61.84.547417-6

RECTE: ITAMAR ALVES SANTIAGO

ADVOGADO(A): SP192095 - FERNANDA CASTRO SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES

DATA DISTRIB: 13/09/2005 MPF: Sim DPU: Não

0122 PROCESSO: 2004.61.84.553544-0

RECTE: JOAO LOPES DA CUNHA

ADVOGADO(A): SP052362 - AYAKO HATTORI

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO

RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES

DATA DISTRIB: 29/07/2005 MPF: Não DPU: Não

0123 PROCESSO: 2004.61.84.554825-1

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO

RECDO: FRANCISCO VIEIRA DA SILVA

RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES

DATA DISTRIB: 20/09/2005 MPF: Não DPU: Não

0124 PROCESSO: 2004.61.84.557585-0

RECTE: CARMEN LUCIA ZAMPOLLO STAMBOWSKY

ADVOGADO(A): SP181412 - VIVIANE FERREIRA DIAS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 13/10/2005 MPF: Não DPU: Não

0125 PROCESSO: 2004.61.84.569479-6
RECTE: JOSE ESTANISLAU CELA
ADVOGADO(A): SP160639 - SILVANA GONÇALVES MÖLLER
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 29/07/2005 MPF: Não DPU: Não

0126 PROCESSO: 2005.63.01.000278-1
RECTE: NAOMI KOGA
ADVOGADO(A): SP145047 - ANA CRISTINA MAGALHAES CAMPOS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 01/08/2005 MPF: Não DPU: Não

0127 PROCESSO: 2005.63.01.001180-0
RECTE: TRAJANO DE BARROS CAMARGO NETO
ADVOGADO(A): SP160639 - SILVANA GONÇALVES MÖLLER
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 29/07/2005 MPF: Não DPU: Não

0128 PROCESSO: 2005.63.01.005154-8
RECTE: APARECIDA PEREIRA
ADVOGADO(A): SP225050 - PRISCILLA AURELIO RODRIGUES DOS REIS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 29/07/2005 MPF: Não DPU: Não

0129 PROCESSO: 2005.63.01.005159-7
RECTE: MAURINA DE JESUS
ADVOGADO(A): SP223205 - SILVANA DOS SANTOS COSTA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 29/07/2005 MPF: Não DPU: Não

0130 PROCESSO: 2005.63.01.007984-4
RECTE: MARIA APARECIDA DA COSTA REP. P/ CURADORA ROSA G. BOGO
ADVOGADO(A): SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 15/12/2005 MPF: Sim DPU: Não

0131 PROCESSO: 2005.63.01.008139-5
RECTE: ORLANDO BATISTA DE OLIVEIRA GOES

ADVOGADO(A): SP034684 - HUMBERTO CARDOSO FILHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 01/08/2005 MPF: Não DPU: Não

0132 PROCESSO: 2005.63.01.008976-0
RECTE: CLAUDIO LEHMERT RENAUDO
ADVOGADO(A): SP221586 - CLAUDIA TIMÓTEO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 16/08/2005 MPF: Não DPU: Não

0133 PROCESSO: 2005.63.01.017228-5
RECTE: CARLOS ROBERTO DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP223205 - SILVANA DOS SANTOS COSTA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 29/07/2005 MPF: Não DPU: Não

0134 PROCESSO: 2005.63.01.023050-9
RECTE: JALMIR PEREIRA COUTINHO
ADVOGADO(A): SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 28/09/2005 MPF: Não DPU: Não

0135 PROCESSO: 2005.63.01.035708-0
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RECDO: MIGUEL ZETTLER
ADVOGADO(A): SP065748 - VERA LUCIA MONTEBELERE
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 07/12/2005 MPF: Não DPU: Não

0136 PROCESSO: 2005.63.01.045416-3
RECTE: ALEXANDRE FRANCISCO
ADVOGADO(A): SP089657 - OSWALDO BALIAN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 28/09/2005 MPF: Não DPU: Não

0137 PROCESSO: 2005.63.01.058776-0
RECTE: VERIANO GADIOLI
ADVOGADO(A): SP123128 - VANDERLEI CESAR CORNIANI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 28/09/2005 MPF: Não DPU: Não

0138 PROCESSO: 2005.63.01.186235-2
RECTE: LETICIA RAMOS NETA SILVA
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 16/12/2005 MPF: Não DPU: Não

0139 PROCESSO: 2006.63.01.033924-0
RECTE: BENEDITO OLIMPIO MOREIRA
ADVOGADO(A): SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 11/02/2008 MPF: Não DPU: Não

0140 PROCESSO: 2006.63.01.033926-3
RECTE: ADELSON CORREA LEITE
ADVOGADO(A): SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 11/02/2008 MPF: Não DPU: Não

0141 PROCESSO: 2006.63.01.033929-9
RECTE: JEFFERSON CYPRIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 11/02/2008 MPF: Não DPU: Não

0142 PROCESSO: 2006.63.01.034316-3
RECTE: VANILTON DE OLIVEIRA MARQUES
ADVOGADO(A): SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 11/02/2008 MPF: Não DPU: Não

0143 PROCESSO: 2006.63.01.034321-7
RECTE: GERSON LUIZ DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO(A): SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 11/02/2008 MPF: Não DPU: Não

0144 PROCESSO: 2006.63.01.034421-0
RECTE: JOSE RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO

RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 11/02/2008 MPF: Não DPU: Não

0145 PROCESSO: 2006.63.01.035059-3
RECTE: ANTONIO BENEDITO MOREIRA
ADVOGADO(A): SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 11/02/2008 MPF: Não DPU: Não

0146 PROCESSO: 2006.63.01.038494-3
RECTE: MOACIR LUCIO RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 11/02/2008 MPF: Não DPU: Não

0147 PROCESSO: 2006.63.01.038502-9
RECTE: ANTONIO DELFINO DE ARAUJO
ADVOGADO(A): SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 11/02/2008 MPF: Não DPU: Não

0148 PROCESSO: 2006.63.01.038540-6
RECTE: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 11/02/2008 MPF: Não DPU: Não

0149 PROCESSO: 2006.63.01.038566-2
RECTE: TAKASHI KAJIYAMA
ADVOGADO(A): SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 11/02/2008 MPF: Não DPU: Não

0150 PROCESSO: 2006.63.01.038769-5
RECTE: LUIZ IVAN TEIXEIRA
ADVOGADO(A): SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 11/02/2008 MPF: Não DPU: Não

0151 PROCESSO: 2006.63.01.038779-8
RECTE: EDSON RAMOS DA SILVA

ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 11/02/2008 MPF: Não DPU: Não

0152 PROCESSO: 2006.63.01.039802-4
RECTE: JOSE MATIAS MOREIRA
ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 11/02/2008 MPF: Não DPU: Não

0153 PROCESSO: 2006.63.01.039809-7
RECTE: SERGIO CLAUDINO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 11/02/2008 MPF: Não DPU: Não

0154 PROCESSO: 2006.63.01.039812-7
RECTE: MIGUEL GONÇALVES
ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 11/02/2008 MPF: Não DPU: Não

0155 PROCESSO: 2006.63.01.039829-2
RECTE: JOSE ALCIDES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 11/02/2008 MPF: Não DPU: Não

0156 PROCESSO: 2006.63.01.039842-5
RECTE: ANTONIO DONIZETE DE FREITAS
ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 11/02/2008 MPF: Não DPU: Não

0157 PROCESSO: 2006.63.01.039847-4
RECTE: EPAMINONDAS OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 11/02/2008 MPF: Não DPU: Não

0158 PROCESSO: 2006.63.01.039863-2
RECTE: VALDIR RENATO NEROSI
ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): VALÉRIA DA SILVA NUNES
DATA DISTRIB: 11/02/2008 MPF: Não DPU: Não

Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2008.

JUÍZA FEDERAL VALÉRIA DA SILVA NUNES

Presidente da 2ª TURMA RECURSAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO-SP
2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL

2007.63.02.000941-0 - ALCINO APOLINARIO DOS SANTOS (ADV. SP225211 - CLEITON GERALDELI) X INSS. "DECISÃO Nr: 1538/2008: "(...) Após, dê-se vista as partes, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Tudo cumprido, tornem os autos conclusos para sentença."

2007.63.02.002524-5 - PAULO MARCOS PENGO (ADV. SP197082 - FLÁVIA ROSSI) X INSS. "DECISÃO Nr: 1536/2008: "(...) Após, dê-se vista as partes, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Tudo cumprido, tornem os autos conclusos para sentença."

2007.63.02.002800-3 - MARIA ANTONIO KATO (ADV. SP176725 - MÁRCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA) X INSS. "DECISÃO Nr: 1066/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.000079-0 - SERAFIM DE SOUSA PORTO (ADV. SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA) X INSS. "DECISÃO Nr: 1175/2008: Tendo em vista a informação da assistente social, intime-se o advogado da parte autora para que providencie o comprovante de endereço atual de seu cliente, de forma viabilizar a realização da perícia sócio-econômica. Prazo: 10 (dez) dias. Int.

2007.63.02.007716-6 - ANTONIO CARLOS RIBEIRO (ADV. SP197082 - FLÁVIA ROSSI) X INSS. "DECISÃO Nr: 1361/2008: Chamo o feito à ordem. Reza o artigo 463 que, ao publicar a sentença, o juiz cumpre e acaba o seu ofício jurisdicional, só podendo alterá-la para lhe corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexatidões materiais, ou lhe retificar erros de cálculo. Ocorre que o processo foi extinto, sem julgamento de mérito, ante a ausência de requerimento administrativo do benefício de aposentadoria por idade. Porém, conforme consulta ao sistema plenus anexada aos autos,

verifica-se que houve, sim, requerimento do benefício na via administrativa. De tal sorte que não restou, de fato, configurada a prestação da tutela jurisdicional na solução do conflito de interesses, consubstanciando-se, pois, hipótese de erro material da decisão. Assim, considerados os princípios da instrumentalidade do processo, celeridade e economia processual, torno sem efeito o Termo de Sentença nº 9715/2007. Cite-se.

LOTE 2465/2008

2005.63.02.009265-1 - PAULO ROBERTO FINOTTI (ADV. SP135297 - JOSE ANTONIO PUPPIN) X INSS. DECISÃO Nr: 2792/2008: Considerando que a contestação juntada não impugna especificamente o pedido da inicial, qual seja, revisão da renda mensal inicial do autor pela inclusão do adicional de periculosidade na base de cálculo-dos salários-de-contribuição utilizados para cálculo do benefício, remetam-se os autos à contadoria para que proceda à revisão na forma como pleiteado, com apuração das diferenças devidamente atualizadas, acrescidas de juros e correção monetária e respeitada a prescrição quinquenal. Cumpra-se.

2005.63.02.009719-3 - JAIR DA SILVA (ADV. SP202605 - FABIANA APARECIDA FERNANDES CASTRO SOUZA e SP202605 - FABIANA APARECIDA FERNANDES CASTRO SOUZA) X INSS. DECISÃO Nr: 2909/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3-Apresentada a proposta, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2006.63.02.002551-4 - IVONE VALERIANO PINTOR (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSS. DECISÃO Nr: 2877/2008: Tendo em vista que o benefício de pensão por morte encontra-se ativo, remetam-se os presentes autos à Contadoria deste Juízo, a fim de que apure eventual existência de diferenças de valores, referente ao período de agosto de 1999 a janeiro de 2005, conforme alegado pela parte autora. Em sendo positiva a informação, deverá, ainda, proceder ao cálculo dos valores devidos pelo INSS e não recebido pela parte autora. Adimplida a determinação, venham os autos conclusos para sentença. Cumpra-se.

2006.63.02.004361-9 - TAMIRIS FERNANDA BARBOSA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSS. DECISÃO Nr: 2879/2008: Remetam-se os presentes autos à Contadoria deste Juízo, a fim de que apure eventual existência de diferenças de valores, referente ao benefício de pensão por morte NB 21/135.636.282-3, no período de 09/12/1999 (data do óbito) a 14/09/2004 (DER). Em sendo positiva a informação, deverá, ainda, proceder ao cálculo dos valores devidos pelo INSS e não recebido pela parte autora. Adimplida a determinação, venham os autos conclusos para sentença. Cumpra-se.

2006.63.02.004771-6 - SEBASTIAO CANDIDO DE OLIVEIRA (ADV. SP083392 - ROBERTO RAMOS) X INSS. DECISÃO Nr: 2885/2008: Intime-se o chefe da agência da Previdência Social de São Joaquim da Barra, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe o motivo e o fundamento pelo qual o benefício de auxílio-doença NB 31/121.412.044-7 foi cessado, tendo em vista que conforme vínculo empregatício de 24/11/2000 a 31/10/2001, o autor completou a carência de 12 contribuições mensais, exigida nos termos do art. 25, I, da Lei nº 8.213/91. Após, voltem conclusos. Cumpra-se.

2006.63.02.005244-0 - JOAO MENDES ROSA (ADV. SP143089 - WANDER FREGNANI BARBOSA) X INSS. DECISÃO Nr: 2881/2008: Remetam-se os presentes autos à Contadoria deste Juízo, a fim de que proceda ao cálculo das diferenças entre a DIB e DIP, referente à revisão da renda mensal concedida administrativamente. Após, venham os autos conclusos para sentença. Cumpra-se.

2006.63.02.007198-6 - FLORIANO WIEZEL TERRA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSS. DECISÃO Nr: 2945/2008: Remetam-se os presentes autos à Contadoria deste Juízo, a fim de que apure eventual existência de diferenças de valores, referente ao benefício de aposentadoria por tempo de contribuição NB 42/111.862.887-7, conforme alegado pela parte autora. Em sendo positiva a informação, deverá, ainda, proceder ao cálculo dos valores devidos pelo INSS e não recebido pela parte autora. Após, venham os autos conclusos para sentença. Cumpra-se.

2006.63.02.008568-7 - LUCILIA MARIOTO MIELE DENIPOTI (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSS. DECISÃO Nr: 2967/2008: Vistos, nesta data. Considerando que entre a data da manifestação do perito e a presente data já decorreram mais de 30(trinta) dias, defiro ao perito o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta decisão, para apresentação do laudo. Intime-se.

2006.63.02.010341-0 - SONIA CARVALHO DE OLIVEIRA (ADV. SP218366 - VANESSA PAULA ANDRADE) X INSS. DECISÃO Nr: 2936/2008: 1 - Intime-se as partes para manifestação acerca do laudo pericial no prazo de 15 (quinze) dias. 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de proposta de acordo, a fim de solucionar a demanda. 3-Apresentada a

proposta, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2006.63.02.014482-5 - ANTONIO CARLOS PELICIONI (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSS. DECISÃO Nr: 2911/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2006.63.02.015780-7 - JOAO MENDES SOBRINHO (ADV. SP208708 - THIAGO ANTONIO QUARANTA) X INSS. DECISÃO Nr: 2916/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2006.63.02.017020-4 - LUIZ MARCOS POLASTRINI (ADV. SP141924 - PAULO HENRIQUE VIEIRA BORGES) X INSS. DECISÃO Nr: 2915/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2006.63.02.017124-5 - LUIZ CARLOS BENTO (ADV. SP074206 - HERMINIO DE LAURENTIZ NETO) X INSS. DECISÃO Nr: 2906/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.000019-4 - VERA FILOMENA DOS SANTOS (ADV. SP195509 - DANIEL BOSO BRIDA) X INSS. DECISÃO Nr: 2938/2008: Diante a impossibilidade da parte autora, de comparecer na audiência do dia 14/02/2008, devido a problemas de saúde de seu marido, redesigno audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 26 de junho de 2008, às 14h20, devendo o advogado constituído nos autos comunicar seu cliente para comparecimento neste Juizado, assim como as testemunhas arroladas.

2007.63.02.001605-0 - NIRCO FLAVIO DA SILVA (ADV. SP176093 - MARA JULIANA GRIZZO) X INSS. DECISÃO Nr: 2913/2008: 1- Intime-se as partes para manifestação sobre o laudo no prazo de 15 (quinze) dias. 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de proposta de acordo, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.001943-9 - JAMYRO CUNHA (ADV. SP243085 - RICARDO VASCONCELOS) X INSS. DECISÃO Nr: 2914/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.002162-8 - URCULINO JOSE DA SILVA (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X INSS. DECISÃO Nr: 2908/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio,

venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.002787-4 - BENEDITO CALIXTO DA SILVA (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS) X INSS. DECISÃO Nr: 2944/2008: Manifestem-se as partes acerca do laudo pericial complementar no prazo de 10 (dez) dias. Após, venham os autos conclusos. Int.

2007.63.02.003616-4 - DALMO ANTONIO ANDRE (ADV. SP226117 - FABIO JOSE FABRIS) X INSS. DECISÃO Nr: 2910/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3-Apresentada a proposta, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.004092-1 - SEBASTIAO VICENTE (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSS. DECISÃO Nr: 2882/2008: Considerando a dificuldade de intimação das testemunhas arroladas, bem como os princípios da informalidade, celeridade e simplicidade que norteiam o juizados especiais, intime-se o autor para que compareça à audiência agendada para o dia 22.02.2008 acompanhada de suas testemunhas, independente de intimação por este juízo, a fim de viabilizar a realização da audiência. Intime-se.

2007.63.02.004236-0 - DEVAIR ROSSETI (ADV. SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI) X INSS. DECISÃO Nr: 2907/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3-Apresentada a proposta, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.005282-0 - CELINA BERNARDES BARBOSA (ADV. SP109697 - LUCIA HELENA FIOCCO GIRARDI) X INSS. DECISÃO Nr: 2799/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. 4- Após, intime-se o Ministério Público Federal para que apresente seu parecer, no prazo de 05 (cinco) dias. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.005392-7 - JOSE JESUS SERRANO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSS. DECISÃO Nr: 2927/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3-Apresentada a proposta, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.005621-7 - ARNALDO CASSARO (ADV. SP120183 - WAGNER DE CARVALHO) X INSS. DECISÃO Nr: 2917/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3-Apresentada a proposta, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.005835-4 - HAMILTON RODRIGUES (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSS. DECISÃO Nr: 2912/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3-Apresentada a proposta, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.005875-5 - TERESINHA CONCEIÇÃO BARBOSA (ADV. SP169665 - FERNANDA RAQUEL VIEIRA DA SILVA ZANELATO) X INSS. DECISÃO Nr: 2806/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.006500-0 - VALDEMAR ALBERTO DA COSTA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSS. DECISÃO Nr: 2929/2008: 1- Vista às partes acerca do laudo pericial no prazo de 15 (quinze) dias. 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de proposta de acordo, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.006671-5 - PAULO ROBERTO BARBALACO (ADV. SP117599 - CARLOS ANDRE ZARA) X INSS. DECISÃO Nr: 2946/2008: Vista às partes acerca do laudo pericial complementar pelo prazo de 10 (dez) dias. Após, tornem conclusos. Int.

2007.63.02.008916-8 - MARIA APRECIDA SAVI RODRIGUES (ADV. SP204972 - MARIA EMILIA M DRUZIANI) X INSS. DECISÃO Nr: 2808/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.009228-3 - ANTONIO PAULO GARCIA (ADV. SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA) X INSS. DECISÃO Nr: 2953/2008: Considerando a solicitação do perito Eng. Roeni Benedito Michelin Pirolla, cancelo a sua nomeação efetuada nos presentes autos. Providencie a Secretaria a nomeação do perito José Oswaldo de Araújo para elaborar a perícia de engenharia de segurança do trabalho, o qual deverá entregar seu laudo no prazo de 60 (sessenta) dias. Cumpra-se. Int.

2007.63.02.009316-0 - ANTONIO CARLOS DOS SANTOS (ADV. SP176093 - MARA JULIANA GRIZZO) X INSS. DECISÃO Nr: 2809/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.009356-1 - CASSIO HENRIQUE THOMAZELLI (ADV. SP109697 - LUCIA HELENA FIOCCO GIRARDI) X INSS. DECISÃO Nr: 2800/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o (s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. 4- Após, intime-se o Ministério Público Federal para que apresente seu parecer, no prazo de 05 (cinco) dias. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.009844-3 - JOSE FAUSTINO (ADV. SP143089 - WANDER FREGNANI BARBOSA) X INSS. DECISÃO Nr: 2924/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.009974-5 - IZAURA SANDRI FEITOSA (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA DE MELLO) X INSS. DECISÃO Nr: 2810/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a

demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.010211-2 - SEBASTIAO CARLOS MONTEIRO (ADV. SP193867 - ZENAIDE ZANELATO CLEMENTE) X INSS. DECISÃO Nr: 2925/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3-Apresentada a proposta, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.010557-5 - PAULO ROBERTO LEODORO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSS. DECISÃO Nr: 2918/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3-Apresentada a proposta, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.010585-0 - DEBORAH CRISTINA DE MEDEIROS (ADV. SP199776 - ANA PAULA CIONE CRISTINO DA SILVA CARDOSO) X INSS. DECISÃO Nr: 2814/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.010642-7 - ORCELIA DOS SANTOS SILVA (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSS. DECISÃO Nr: 2798/2008: Ante a informação da contadoria deste juízo, oficie-se ao chefe da agência da previdência social em Batatais, para que traga aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia integral do processo administrativo, bem como dados de revisões efetuadas, em nome da autora Orcelia dos Santos Silva, NB 32/ 107.890.468-2 e Nº 31/ 068.520.607-6. Após, remetam-se os presentes autos à contadoria judicial.

2007.63.02.010668-3 - CARLOS CUNIS NETO (ADV. SP076453 - MARIO LUIS BENEDITINI) X INSS. DECISÃO Nr: 2920/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3-Apresentada a proposta, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.010669-5 - FRANCISCO DONIZETTI MORO (ADV. SP076453 - MARIO LUIS BENEDITINI) X INSS. DECISÃO Nr: 2921/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.010724-9 - RITA DA SILVA PRESTES (ADV. SP176093 - MARA JULIANA GRIZZO) X INSS. DECISÃO Nr: 2811/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.010790-0 - LUIZ CARLOS PESTANA DE ANDRADE (ADV. SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA) X INSS. DECISÃO Nr: 2813/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s)

laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.010791-2 - JOSE VIEIRA DE SOUZA (ADV. SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA) X INSS. DECISÃO Nr: 2812/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.010823-0 - JOSE CARLOS ROCHA (ADV. SP183610 - SILVANE CIOCARI KAWAKAMI) X INSS. DECISÃO Nr: 2923/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.010828-0 - EURIPEDES GOMES DA SILVA (ADV. SP197082 - FLÁVIA ROSSI) X INSS. DECISÃO Nr: 2828/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.010850-3 - JUVERCINA DA SILVA CHINDEROLI (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA DE MELLO) X INSS. DECISÃO Nr: 2839/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o (s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.010853-9 - GILMAR GONCALVES DA SILVA (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSS. DECISÃO Nr: 2919/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.010869-2 - CAROLINA LACERDA DA SILVA (ADV. SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA) X INSS. DECISÃO Nr: 2801/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. 4- Após, intime-se o Ministério Público Federal para que apresente seu parecer, no prazo de 05 (cinco) dias. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.010885-0 - ADMIR SEBASTIAO PEREIRA (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSS. DECISÃO Nr: 2922/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para

data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.010901-5 - ANTONIA GENECELDA DA SILVA RODRIGUES (ADV. SP204972 - MARIA EMILIA M DRUZIANI) X INSS. DECISÃO Nr: 2823/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.010915-5 - JONAS ROBERTO DO PRADO (ADV. SP248350 - ROGERIO FERRAZ BARCELOS) X INSS. DECISÃO Nr: 2820/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.010954-4 - RUBENS ROBERTO CHRISTAN (ADV. SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA) X INSS. DECISÃO Nr: 2824/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.010991-0 - APPARECIDA ALVES DA SILVA (ADV. SP228568 - DIEGO GONÇALVES DE ABREU) X INSS. DECISÃO Nr: 2825/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.011100-9 - LUIZ BARATO NETO (ADV. SP128658 - VELMIR MACHADO DA SILVA) X INSS. DECISÃO Nr: 2815/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.011141-1 - ODETE DOS SANTOS NEVES (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSS. DECISÃO Nr: 2816/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.011147-2 - ANDRESSA RIBEIRO DE PAULA REIS RODRIGUES (ADV. SP183610 - SILVANE CIOCARI KAWAKAMI) X INSS. DECISÃO Nr: 2821/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.011166-6 - ANA FRANCISCA DOS SANTOS (ADV. SP218105 - LUCIO RAFAEL TOBIAS VIEIRA) X INSS. DECISÃO Nr: 2818/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s)

laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.011200-2 - CRISTIANA DA SILVA (ADV. SP103103 - ROSELY APARECIDA OYRA) X INSS. DECISÃO Nr: 2819/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.011202-6 - LEONILDE ANA SBARDELOTTO (ADV. SP243999 - PATRICIA ROMERO DOS SANTOS) X INSS. DECISÃO Nr: 2817/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o (s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.011231-2 - JOSE ROBERIO DA COSTA SOUSA (ADV. SP204972 - MARIA EMILIA M DRUZIANI) X INSS. DECISÃO Nr: 2840/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.011238-5 - GENY GARAVAZZO NETTO (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA DE MELLO) X INSS. DECISÃO Nr: 2837/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.011246-4 - BENEDITA MARIA DE JESUS (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSS. DECISÃO Nr: 2836/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.011263-4 - RAQUEL CRISTINE NUNES DE MELO (ADV. SP172782 - EDELSON GARCIA) X INSS. DECISÃO Nr: 2835/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.011280-4 - APARECIDA PEREIRA (ADV. SP183610 - SILVANE CIOCARI KAWAKAMI) X INSS. DECISÃO Nr: 2838/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.011287-7 - NILTON CONCEIÇÃO MEDEIROS (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSS. DECISÃO Nr: 2943/2008: Tendo em vista as informações prestadas pela parte autora, intime-se o perito nestes autos nomeado para apresentar seu laudo no prazo de 60 (sessenta) dias. Int.

2007.63.02.011405-9 - CARLOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA (ADV. SP218105 - LUCIO RAFAEL TOBIAS VIEIRA) X INSS. DECISÃO Nr: 2934/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.011534-9 - JOSE LUIZ FERREIRA (ADV. SP057661 - ADAO NOGUEIRA PAIM) X INSS. DECISÃO Nr: 2830/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.011539-8 - WILLIAN DIEGO JORGE (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA) X INSS. DECISÃO Nr: 2834/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.011564-7 - MARIA DOS SANTOS VALE (ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA) X INSS. DECISÃO Nr: 2831/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.011571-4 - HELENA SILVA (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA DE MELLO) X INSS. DECISÃO Nr: 2832/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.011649-4 - DIRCE DA SILVA SOUZA (ADV. SP217410 - ROSELI MATHIAS SESSO) X INSS. DECISÃO Nr: 2833/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.011694-9 - CELIA RAMOS DE OLIVEIRA (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSS. DECISÃO Nr: 2826/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.011867-3 - JOAO BATISTA GUESSI (ADV. SP134900 - JOAQUIM BAHU) X INSS. DECISÃO Nr: 2952/2008:

Vista às partes acerca do laudo "substituto" apresentado pelo perito judicial. Int.

2007.63.02.011951-3 - APARECIDO DONIZETTI DA SILVA (ADV. SP226684 - MARCELO BOMBONATO MINGOSSO) X INSS. DECISÃO Nr: 2932/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o (s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.012022-9 - JENIFER PEREIRA DA SILVA DE JESUS (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X INSS. DECISÃO Nr: 2851/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.012199-4 - ELIZEU CARVALHO LIMA (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA) X INSS. DECISÃO Nr: 2803/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. 4- Após, intime-se o Ministério Público Federal para que apresente seu parecer, no prazo de 05 (cinco) dias. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.012205-6 - WALLACE FREITAS LAVESSO (ADV. SP194599 - SIMONE APARECIDA ROSA MARTINS LAVESSO) X INSS. DECISÃO Nr: 2802/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. 4- Após, intime-se o Ministério Público Federal para que apresente seu parecer, no prazo de 05 (cinco) dias. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.012240-8 - ROSIMEIRE CRISTIANE DA SILVA (ADV. SP021951 - RAPHAEL LUIZ CANDIA) X INSS. DECISÃO Nr: 2846/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.012241-0 - NILCE REGINA MANOEL DA SILVA (ADV. SP021951 - RAPHAEL LUIZ CANDIA) X INSS. DECISÃO Nr: 2845/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.012242-1 - SONIA MARIA PEREIRA (ADV. SP021951 - RAPHAEL LUIZ CANDIA) X INSS. DECISÃO Nr: 2847/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.012245-7 - IRSONIA ALCANTARA MALTA FAGUNDES (ADV. SP260092 - CAMILA MAGALHAES FALCONI

e SP262438 - PATRICIA BEATRIZ SOUZA MUNIZ MELLO) X INSS. DECISÃO Nr: 2849/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.012248-2 - REGINA CHRISTAN (ADV. SP252448 - JADER LUIS SPERANZA) X INSS. DECISÃO Nr: 2854/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.012330-9 - GRAZIELLE CARVALHO (ADV. SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA) X INSS. DECISÃO Nr: 2848/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.012331-0 - JESSICA CARDOSO GONCALVES (ADV. SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA) X INSS. DECISÃO Nr: 2844/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o (s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.012454-5 - APARECIDO DE SOUZA ALTINO (ADV. SP228568 - DIEGO GONÇALVES DE ABREU) X INSS. DECISÃO Nr: 2841/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.012483-1 - TATIANA PRECIOSA DE OLIVEIRA (ADV. SP215399 - PATRÍCIA BALLERA VENDRAMINI) X INSS. DECISÃO Nr: 2850/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o (s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.012548-3 - PAULO SERGIO GALBIS (ADV. SP076453 - MARIO LUIS BENEDITINI) X INSS. DECISÃO Nr: 2931/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.012563-0 - MARIA LYGIA FERNANDES NUCCI (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSS. DECISÃO Nr: 2853/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição

nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.012796-0 - MARIA HELENA VIEIRA (ADV. SP229137 - MARIA LETICIA DE OLIVEIRA) X INSS. DECISÃO Nr: 2860/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.012867-8 - ALESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA (ADV. SP074892 - JOSE ZOCARATO FILHO) X INSS. DECISÃO Nr: 2857/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.012908-7 - ZILDA MARTINS VEDOVELLI (ADV. SP248350 - ROGERIO FERRAZ BARCELOS) X INSS. DECISÃO Nr: 2858/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.012910-5 - DORACI ALVES DE ARRUDA (ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA) X INSS. DECISÃO Nr: 2859/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.012994-4 - MARTA INES PAIXAO (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSS. DECISÃO Nr: 2861/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o (s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.013002-8 - MARCELINO ANTONIO OLIVEIRA (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSS. DECISÃO Nr: 2926/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.013006-5 - RONAN ARNOLDO JOSE ALVES (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSS. DECISÃO Nr: 2804/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. 4- Após, intime-se o Ministério Público Federal para que apresente seu parecer, no prazo de 05 (cinco) dias. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.013016-8 - APARECIDA GRIFA ROCHA (ADV. SP226684 - MARCELO BOMBONATO MINGOSSO) X INSS.

DECISÃO Nr: 2862/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.013055-7 - JOSE CARLOS DE MELO (ADV. SP163909 - FABRÍCIO VACARO DE OLIVEIRA) X INSS. DECISÃO Nr: 2867/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.013072-7 - VERA LUCIA FERREIRA DE MORAES (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSS. DECISÃO Nr: 2866/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.013089-2 - ECLAIR AMARAL DA SILVA (ADV. SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA) X INSS. DECISÃO Nr: 2865/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.013101-0 - IRACI SILVESTRE (ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA) X INSS. DECISÃO Nr: 2868/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.013110-0 - FRANCISCO DE SOUZA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSS. DECISÃO Nr: 2930/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.013137-9 - ANTONIO LEOPOLDINO DOS SANTOS (ADV. SP252448 - JADER LUIS SPERANZA) X INSS. DECISÃO Nr: 2895/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.013163-0 - EURIPEDES BERNARDES DA SILVA (ADV. SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA) X INSS. DECISÃO Nr: 2888/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o (s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco)

dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.013208-6 - JOAO DE OLIVEIRA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSS. DECISÃO Nr: 2892/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.013224-4 - ANGELA CRISTINA ANSINE DE SPIRITO (ADV. SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO) X INSS. DECISÃO Nr: 2873/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o (s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.013329-7 - WILLIAN SOARES DE OLIVEIRA (ADV. SP248350 - ROGERIO FERRAZ BARCELOS) X INSS. DECISÃO Nr: 2805/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. 4- Após, intime-se o Ministério Público Federal para que apresente seu parecer, no prazo de 05 (cinco) dias. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.013331-5 - ARISTEU JACINTO (ADV. SP057661 - ADAO NOGUEIRA PAIM) X INSS. DECISÃO Nr: 2874/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.013335-2 - CLELIA APARECIDA PORFIRIO DE ALMEIDA (ADV. SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS) X INSS. DECISÃO Nr: 2872/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.013340-6 - GENI DE SOUZA DA SILVA (ADV. SP248350 - ROGERIO FERRAZ BARCELOS) X INSS. DECISÃO Nr: 2871/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.013359-5 - SILVANA LUIZ CHAGAS (ADV. SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITINI) X INSS. DECISÃO Nr: 2898/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.013361-3 - JORGE RIBEIRO RANGEL (ADV. SP076453 - MARIO LUIS BENEDITINI) X INSS. DECISÃO

Nr: 2949/2008: Alega a parte autora que o perito nomeado pelo Juízo não está registrado junto ao CREA na especialidade de Engenharia de Segurança do Trabalho. Com isso, requer a substituição do perito nomeado. Observo que o perito Antônio Luiz Gama Castro atua neste Juizado Especial Federal, como perito ad hoc, tendo preenchido os requisitos exigidos no Edital deste JEF de credenciamento de profissionais da área de Engenharia de Segurança do Trabalho. O perito possui habilitação técnica para atuar na área, tendo feito o curso de Engenharia de Segurança do Trabalho, realizado pela Fundação Centro Nacional de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho (FUNDACENTRO) em convênio com a Escola de Engenharia da UFMG, no ano de 1973. Assim, ainda que o perito esteja registrado junto ao CREA como Engenheiro Civil, sem constar a especialidade Engenharia de Segurança do Trabalho, é certo que o mesmo possui a habilitação técnica necessária para exercer o mister nos processos em trâmite neste Juizado Especial Federal. Portanto, indefiro o pedido de substituição requerido, mantendo o perito nomeado. Intime-se. Prossiga-se.

2007.63.02.013411-3 - LUIZ MARQUES DE SOUZA (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS) X INSS. DECISÃO Nr: 2948/2008: Tendo em vista a informação prestada pela parte autora, intime-se o perito nestes autos nomeado para elaboração de seu laudo no prazo de 60 (sessenta) dias. Int.

2007.63.02.013468-0 - SANTO VIEIRA DOS SANTOS (ADV. SP149471 - HAROLDO DE OLIVEIRA BRITO) X INSS. DECISÃO Nr: 2890/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.013527-0 - ADEMILSON ELEODORO DE CARVALHO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSS. DECISÃO Nr: 2893/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o (s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.013597-0 - MARILEA APARECIDA LOPES (ADV. SP252448 - JADER LUIS SPERANZA) X INSS. DECISÃO Nr: 2896/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.013640-7 - MATUZALEM LAUDARES DE OLIVEIRA (ADV. SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA) X INSS. DECISÃO Nr: 2889/2008: Intime-se as partes para manifestação acerca do laudo pericial no prazo de 15 (quinze) dias. Int.

2007.63.02.013691-2 - ANTONIO PAULO TOMAZ (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSS. DECISÃO Nr: 2897/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.013708-4 - OSMAR ALVES BRANCO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSS. DECISÃO Nr: 2894/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.013848-9 - VALDIR ANTONIUCI (ADV. SP127530 - SILVANA SILVA ZANOTTI) X INSS. DECISÃO Nr: 2901/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que

apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.013849-0 - JOEL PITTA DE SOUZA (ADV. SP149471 - HAROLDO DE OLIVEIRA BRITO) X INSS. DECISÃO Nr: 2891/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.014159-2 - BELARMINO ALVES DE CARVALHO (ADV. SP253678 - MARCELA BERGAMO MORILHA) X INSS. DECISÃO Nr: 2951/2008: Tendo em vista a manifestação do perito judicial, intime-se o autor para que indique empresas similares na Jurisdição deste Juizado, a fim de permitir a realização de perícia técnica e sob pena de preclusão da prova. Prazo: 10 (dez) dias. Int.

2007.63.02.014542-1 - LUIZ FRANCISCO DECHANDT (ADV. SP198803 - LUCIMARA PORCEL) X INSS. DECISÃO Nr: 2903/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.014584-6 - JOSE PIVA (ADV. SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA) X INSS. DECISÃO Nr: 2902/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.014623-1 - ENIVALDO PEREIRA DE FARIA (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSS. DECISÃO Nr: 2904/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para se manifestar, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.014683-8 - LAERCIO MERCHAN (ADV. SP228568 - DIEGO GONÇALVES DE ABREU) X INSS. DECISÃO Nr: 2883/2008: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se.

2007.63.02.014913-0 - EDINALDO COSME PEREIRA (ADV. SP248350 - ROGERIO FERRAZ BARCELOS) X INSS. DECISÃO Nr: 2880/2008: Ante a desnecessidade de produção de prova testemunhal, deixo de realizar a audiência designada, registrando que a sentença será prolatada em momento oportuno e as partes dela serão devidamente intimadas. Intime-se o INSS para apresentar contestação até a data anteriormente designada para audiência. Após, tornem conclusos.

2008.63.02.001121-4 - DONIZETI INACIO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSS. DECISÃO Nr: 2794/2008: Intime-se a parte autora para que, em dez dias e sob pena de indeferimento, promova a emenda da inicial para especificar no pedido, detalhadamente, os períodos de atividade especial que pretende converter em tempo de serviço comum, tendo em vista o disposto pelo art. 286, caput, primeira parte, do Código de Processo Civil ("O pedido

deve ser certo ou determinado").

2008.63.02.001123-8 - BIAGIO DI DONATO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSS. DECISÃO Nr: 2940/2008: Intime-se a parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção, junte aos autos cópia da inicial, sentença, acórdão, se houver, e trânsito em julgado do processo 93.0300411-6.

2008.63.02.001171-8 - OSVALDO DE MOURA (ADV. SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA) X INSS. DECISÃO Nr: 2964/2008: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 18 de junho de 2008, às 15:40 horas, devendo o advogado constituído nos autos comunicar seu cliente para comparecimento neste Juizado. O rol de testemunhas deverá ser apresentado no prazo e termos da lei. Int.

2008.63.02.001628-5 - IVANETE DE SOUZA MEIRA (ADV. SP116261 - FABIANO TAMBURUS ZINADER) X INSS. DECISÃO Nr: 2795/2008: Verifico nos autos haver necessidade de realização de perícia médica para constatação de eventual invalidez da autora. Assim, designo o dia 11 de março de 2008 às 15h30 para a produção da prova, a ser realizada pelo Dr. Victor Manoel Lacorte e Silva neste Juizado Especial Federal, à Rua Afonso Taranto, nº 455. A autora deverá comparecer à perícia munida de todos os documentos (exames, receitas, etc...) que possam facilitar a determinação da data de início da enfermidade. Int.

2008.63.02.001801-4 - MARIA DALVA VALDEVITE (ADV. SP094585 - MARINES AUGUSTO DOS SANTOS DE ARVELOS) X INSS. DECISÃO Nr: 2935/2008: Intime-se a autora para que, no prazo de 15(quinze) dias, promova a inclusão da ex-mulher do falecido no pólo passivo da presente demanda, sob pena de extinção. Após cite-se nos termos do art. 47 do Código do processo Civil. Int.

LOTE 2406/2008

2004.61.85.011688-6 - SEBASTIAO DE BRITO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSS: "DECISÃO Nr: 2991/2008:Diante motivos de força maior, redesigno audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 27 de fevereiro de 2008, às 15h20, devendo o advogado constituído nos autos comunicar seu cliente para comparecimento neste Juizado, assim como as testemunhas arroladas.

2006.63.02.000416-0 - PEDRO DE SOUZA (ADV. SP243085 - RICARDO VASCONCELOS) X INSS: "DECISÃO Nr: 3037/2008: Dê-se ciência às partes acerca da designação do dia 17 de abril de 2008, às 14:00 horas, para oitiva das testemunhas arroladas, na Segunda Vara Judicial da Comarca de Mauá/SP. Int.

2006.63.02.005187-2 - DEJANIR MANTOVANI (ADV. SP127831 - DIVINA LEIDE CAMARGO PAULA) X INSS: "DECISÃO Nr: 3140/2008:Reconsidero a decisão nº 3027/2008, mantendo a audiência para o dia 20/02/2008, às 15:20 horas.

2006.63.02.010951-5 - ADAIR DE CASSIA URBANO (ADV. SP192211 - NARA FAUSTINO DE MENEZES) X INSS: "DECISÃO Nr: 2975/2008:Remetam-se os presentes autos à Contadoria deste Juízo, a fim de que apure eventual existência de diferenças de valores referente ao pagamento efetuado em 04/1102005, bem como aos meses de dezembro de 2005 e janeiro de 2006, decorrentes do processo nº 2005.61.85.011390-3, conforme alegado pela parte autora. Em sendo positiva a informação, deverá, ainda, proceder ao cálculo dos valores devidos pelo INSS e não recebido pela parte autora. Após, venham os autos conclusos para sentença. Cumpra-se.

2006.63.02.011706-8 - MARIA EUNICE PAGLIUSO LOURENCO E OUTROS (ADV. SP220641 - GILBERTO ANTONIO COMAR JUNIOR) ; ROSELI LOURENCO DA CUNHA VILELLA(ADV. SP220641-GILBERTO ANTONIO COMAR JUNIOR) ; ROSEMEIRE PEDRO LOURENCO DA SILVA(ADV. SP220641-GILBERTO ANTONIO COMAR JUNIOR) ; RICARDO PEDRO LOURENCO(ADV. SP220641-GILBERTO ANTONIO COMAR JUNIOR) X INSS: "DECISÃO Nr: 2976/2008:Remetam-se os presentes autos à Contadoria deste Juízo, a fim de que apure eventual existência de diferenças de valores, referente à revisão administrativa do benefício 42/112.573.911-5, conforme alegado pela parte autora. Em sendo positiva a informação, deverá, ainda, proceder ao cálculo dos valores devidos pelo INSS e não recebido pela parte autora. Após, venham os autos conclusos para sentença. Cumpra-se.

2006.63.02.012310-0 - MARIA RITA PEREIRA MORENO (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X INSS: "DECISÃO Nr: 3024/2008: Remetam-se os presentes autos à Contadoria deste Juízo, a fim de que apure eventual existência de diferenças de valores, referente ao benefício NB 32/138.308.586-0, conforme alegado pela parte autora. Em sendo positiva a informação, deverá, ainda, proceder ao cálculo dos valores devidos pelo INSS e não recebido pela parte autora. Após, venham os autos conclusos para sentença. Cumpra-se.

2006.63.02.012323-8 - CECILIA PEREIRA (ADV. SP189536 - FABIANA CONCEIÇÃO NIEBAS) X INSS: "DECISÃO Nr: 3041/2008: Intime-se o chefe da agência da Previdência Social de Ribeirão Preto, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, remeta o histórico de créditos do benefício NB 21/000016.682-0 em nome de Lucélia Aparecida Pereira, devendo informar

ainda se houve ou não o pagamento do benefício referente aos meses de julho de 2005 e agosto de 2005. Após, voltem conclusos. Cumpra-se.

2006.63.02.013562-9 - ANTONIO CARLOS DE SOUZA (ADV. SP098694 - JOSE BERNARDINO DA SILVA) X INSS:

"DECISÃO Nr: 3112/2008: Intime-se o requerente a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, documento que comprove que requereu a desistência do acordo referente às parcelas das diferenças da revisão de seu benefício junto ao INSS, bem como o requerimento para receber os valores em parcela única. Cumpra-se.

2006.63.02.014788-7 - JAQUELINE FERNANDES DA SILVA (ADV. SP193429 - MARCELO GUEDES COELHO) X INSS:

"DECISÃO Nr: 3014/2008: Intime-se o chefe da agência da Previdência Social de Bebedouro, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, esclareça se o valor das diferenças proveniente do benefício NB 21/134.077.962-2 juntado à fl. 7 da inicial, refere-se à quota parte (50%) ou totalidade (100%) pertencente à requerente. Após, voltem conclusos. Cumpra-se.

2006.63.02.017977-3 - ANTONIA BIANCHI DE MOURA (ADV. SP260092 - CAMILA MAGALHAES FALCONI e SP262438 - PATRICIA BEATRIZ SOUZA MUNIZ MELLO) X INSS: " DECISÃO Nr: 3051/2008: Ante a certidão anexada nesta data, redesigno a audiência para o dia 14 de março de 2008, às 16:00 horas.

2006.63.02.018817-8 - MARIA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP189536 - FABIANA CONCEIÇÃO NIEBAS) X INSSE OUTRO ; LIDIA APARECIDA LIMA MERENDA (ADV. SP112069-ANTONIO AUGUSTO MIRANDA) : "DECISÃO Nr: 3012/2008: Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 20 de junho de 2008, às 15h00. O rol de testemunhas deverá ser apresentado no prazo e termos da lei. Int.

2007.63.02.000451-5 - DALVA DE SOUZA GONÇALVES (ADV. SP131136 - GIULIANO CARDOSO FERREIRA) X INSS:

"DECISÃO Nr: 3044/2008: Aprecio os embargos de declaração, ante as férias do Juiz prolator da sentença. Trata-se de embargos de declaração opostos em face de sentença que julgou improcedente o pedido de concessão de benefício por incapacidade. A perícia médica foi realizada em 19/03/2007. Sustenta a parte autora, ora embargante, que, após a realização da perícia, juntou aos autos documentos, em 27/11/2007, informando sobre o agravamento da doença e que o perito não apreciou tais documentos. Razão assiste à parte autora. Providencie a Secretaria a intimação do perito para que, no prazo de 30 (trinta) dias, complemente o laudo pericial, com a análise dos documentos anexados aos autos em 27/11/2007, manifestando-se sobre eventual agravamento da doença. Após, dê-se vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias. A seguir, venham conclusos.

2007.63.02.001906-3 - JUNIOR GOMES DOS SANTOS (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSS:

"DECISÃO Nr: 3015/2008: Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se as partes a manifestarem acerca do(s) laudo(s) pericial(is). Prazo: 30 (dez) dias. 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. 4- Após, intime-se o Ministério Público Federal para que apresente seu parecer, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se.

2007.63.02.002503-8 - FILOMENA JOSEFINA TURACA SPANGHER (ADV. SP205911 - MARIANA MARUR MAZZE) X INSS: "DECISÃO Nr: 3028/2008: Por motivo de readequação da pauta, redesigno a audiência para o dia 28 de fevereiro de 2008, às 16:00 horas.

2007.63.02.002674-2 - MARIA SANTANA DE MELO (ADV. SP101511 - JOSE AFFONSO CARUANO) X INSS: "DECISÃO Nr: 3016/2008: Dê-se ciência às partes acerca da designação do dia 27 de fevereiro de 2008, às 15:30 horas, para oitiva das testemunhas arroladas no Juizado Especial Federal de Campo Mourão/PR. Int.

2007.63.02.003646-2 - MOACIR COSTANARI (ADV. SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA) X INSS: "DECISÃO Nr: 2974/2008: Tendo em vista a impossibilidade de realização da perícia por similaridade, ante a não apresentação pelo autor de empresa na circunscrição de Ribeirão Preto que pudesse servir de paradigma, o feito deverá ser julgado na forma em que se encontra. Indefiro a realização da perícia indireta, conforme requerido pelo autor, pois isto implicaria em mera repetição daquilo que se encontra nos laudos juntados, que por sua vez são extemporâneos aos vínculos em que se pretende o reconhecimento. Intime-se. Após, venham conclusos.

2007.63.02.010517-4 - JOSE CARLOS DA CUNHA PRINCIPESSA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSS: "DECISÃO Nr: 3025/2008: Por motivo de readequação da pauta, redesigno a audiência para o dia 26 de fevereiro de 2008, às 16:00 horas.

2007.63.02.010593-9 - JOSE GOMES (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSS: "DECISÃO Nr: 3036/2008: Manifeste-se a parte autora acerca do laudo pericial apresentado, bem como da proposta de acordo ofertada pelo INSS. Prazo: 15 (quinze dias). Int.

2007.63.02.010788-2 - DOLORES DE SOUZA POLITI (ADV. SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA) X INSS:

"DECISÃO Nr: 2982/2008: Oficie-se ao INSS, agência em Ribeirão Preto, para que remeta, no prazo de 15 (quinze) dias,

cópia integral do procedimento administrativo de nº 41/144.755.507-1, em nome da autora.Int.

2007.63.02.010893-0 - LOURDES TAGLIACOLI FIGUEIREDO (ADV. SP207282 - CECILIA SACAGNHE GALLO) X INSS: "DECISÃO Nr: 2984/2008:Oficie-se ao INSS, agência em Ribeirão Preto, para que remeta, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia integral dos procedimentos administrativos de nn. 41/144.755.660-4 e 41/145.640.574-5, em nome da autora.Int.

2007.63.02.011120-4 - AVANIR BATISTA PERES MUNHOZ (ADV. SP197762 - JONAS DIAS DINIZ) X INSS: "DECISÃO Nr: 2989/2008:Oficie-se ao INSS para que remeta, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia integral do procedimento administrativo de nº 41/139.550.269-0, em nome da autora.Int.

2007.63.02.011192-7 - CLAUDIO DONIZETI GARCIA (ADV. SP186602 - RODRIGO DOS SANTOS POLICENO BERNARDES) X INSS: "DECISÃO Nr: 2992/2008:Oficie-se ao INSS, agência em Batatais, para que remeta, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia integral do procedimento administrativo de nº 42/124.870.080-2, em nome do autor.Int.

2007.63.02.011508-8 - JOSE MESSIAS CARDOSO (ADV. SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI) X INSS: "DECISÃO Nr: 2971/2008:Por mera liberalidade concedo à parte autora novo e improrrogável prazo de 10 (dez) dias para que indique empresa similar à Novartis Biociências S.A. (atual Sygenta) na jurisdição de Ribeirão Preto, a fim de possibilitar a realização da perícia técnica.Int.

2007.63.02.012157-0 - DAVID DOS SANTOS DA SILVA E OUTROS (ADV. SP249395 - TATIANA FABRIZI ROSA) ; EDUARDO DOS SANTOS DA SILVA(ADV. SP249395-TATIANA FABRIZI ROSA) ; DANIELA PEREIRA DA SILVA(ADV. SP249395-TATIANA FABRIZI ROSA) ; DAIANE PEREIRA DA SILVA(ADV. SP249395-TATIANA FABRIZI ROSA) ; STEFANY PEREIRA DA SILVA(ADV. SP249395-TATIANA FABRIZI ROSA) X INSS: "DECISÃO Nr: 3031/2008:Oficie-se ao INSS, agência em Sertãozinho, para que remeta cópia integral dos procedimentos administrativos nn. 21/139.613.419-8 e 139.613.420-1, em nome dos autores, com prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento.Cumpra-se.

2007.63.02.012250-0 - MIGUEL DE FREITAS NOGUEIRA (ADV. SP152580 - PEDRO PAULO PINTO DE LIMA) X INSS: "DECISÃO Nr: 3118/2008:Remetam-se os presentes autos à Contadoria deste Juízo, a fim de que apure eventual existência de diferenças de valores, referente à concessão do benefício decorrente do processo nº 2005.63.02.011033-1, conforme alegado pela parte autora. Em sendo positiva a informação, deverá, ainda, proceder ao cálculo dos valores devidos pelo INSS e não recebido pela parte autora.Após, venham os autos conclusos para sentença. Cumpra-se.

2007.63.02.012494-6 - LOURDES ROMERO BARBASSA (ADV. SP207282 - CECILIA SACAGNHE GALLO) X INSS: "DECISÃO Nr: 3032/2008:Oficie-se ao INSS, agência em Ribeirão Preto, para que remeta cópia integral do procedimento administrativo nº 41/145.053.297-4, em nome do autor, com prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento.Cumpra-se.

2007.63.02.012557-4 - VILMA APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA E OUTROS (ADV. SP204016 - AGNES APARECIDA DE SOUZA MAZER) ; RAFAEL ROGER APARECIDO DE OLIVEIRA ; RODOLFO APARECIDO DE OLIVEIRA ; RONALDO APARECIDO DE OLIVEIRA JUNIOR X INSS: "DECISÃO Nr: 3033/2008:Oficie-se ao INSS, agência em Sertãozinho, para que remeta cópia integral do procedimento administrativo nº 25/135.318.844-0, em nome da autora, com prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento.Cumpra-se.

2007.63.02.012687-6 - MARIA DE LOURDES PINTO TERRA ROCHA (ADV. SP243434 - EDUARDO DA SILVA CHIMENES) X INSS: "DECISÃO Nr: 3034/2008:Oficie-se ao INSS, agência em Ribeirão Preto, para que remeta cópia integral do procedimento administrativo nº 41/145.053.008-4, em nome da autora, com prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento.Cumpra-se.

2007.63.02.013381-9 - ANA CLAUDIA ROSA DE SOUZA (ADV. SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO) X INSS: "DECISÃO Nr: 3038/2008:Vista às partes acerca do laudo pericial apresentado pelo prazo de 10 (dez) dias. Após, venham os autos conclusos. Int.

2007.63.02.013866-0 - ELAINE DE FATIMA ROSA (ADV. SP152808 - LEONIRA APARECIDA CASAGRANDE DIAS) X INSS: "DECISÃO Nr: 2986/2008:Diante motivos de força maior, redesigno audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 27 de fevereiro de 2008, às 14h00, devendo o advogado constituído nos autos comunicar seu cliente para comparecimento neste Juizado, assim como as testemunhas arroladas.

2007.63.02.013904-4 - JOSE DE PAULA RODRIGUES (ADV. SP178557 - ANOEL LUIZ JUNIOR) X INSS: "DECISÃO Nr: 2987/2008:Diante motivos de força maior, redesigno audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 27 de fevereiro de 2008, às 14h20, devendo o advogado constituído nos autos comunicar seu cliente para comparecimento neste Juizado, assim como as testemunhas arroladas.

2007.63.02.013918-4 - ILZA MARIA PAULINO (ADV. SP084366 - FRANCISCO CARLOS MARINCOLO) X INSS: "DECISÃO Nr: 2997/2008:Ante a desnecessidade de produção de prova testemunhal, deixo de realizar a audiência designada, registrando que a sentença será prolatada em momento oportuno e as partes dela serão devidamente intimadas. Intime-se o INSS para apresentar contestação até a data anteriormente designada para audiência. Após, tornem conclusos.

2007.63.02.014302-3 - MARIA LUISA RIBEIRO ROCHA (ADV. SP023445 - JOSE CARLOS NASSER) X INSS: "DECISÃO Nr: 3064/2008: Intime-se a autora para que, no prazo de 15(quinze) dias, apresente os exames subsidiários (Raio-X de ambos os joelhos, com carga, raio-X de coluna lombo-sacra -AP e P, eletroneuromiografia -ENMG dos membros superiores) realizados em data recente, por serem indispensáveis à conclusão do laudo médico pericial.Int.

2007.63.02.014682-6 - LEONOR BEVILAQUA MOLESINI (ADV. SP228568 - DIEGO GONÇALVES DE ABREU) X INSS: "DECISÃO Nr: 3049/2008: Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 15 de abril de 2008, às 14h00. O rol de testemunhas deverá ser apresentado no prazo e termos da lei.Int.

2007.63.02.014915-3 - ANTONIO INACIO DA SILVA (ADV. SP178549 - ALMIRO SOARES DE RESENDE) X INSS: "DECISÃO Nr: 3023/2008: Por motivo de readequação da pauta, redesigno a audiência para o dia 22 de fevereiro de 2008, às 16:00 horas.

2007.63.02.015344-2 - GUSTAVO CANDIDO DA SILVA (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA) X INSS: "DECISÃO Nr: 3030/2008: Cite-se o INSS para que apresente sua contestação no prazo de 30 (trinta) dias. Sem prejuízo, dê-se vista às partes para manifestação acerca do laudo, no mesmo prazo. Após, dê-se vista ao MPF para parecer, com prazo de 05 (cinco) dias.Cumpra-se. Int.

2007.63.02.015469-0 - HILDEBRANDO LOPES DOS SANTOS (ADV. SP243813 - CRISTIANE RAGAZZO) X INSS: "DECISÃO Nr: 3063/2008: Intime-se o autor para que, no prazo de 15(quinze) dias, apresente Cópia do Exame de Anatomo-patológico da peça cirúrgica referente a cirurgia " gastrectomia total mais esplenectomia" realizada em fevereiro de 2006, para que o perito médico possa concluir o laudo.Int.

2007.63.02.015473-2 - GISMALIA RODRIGUES DOS SANTOS VIEIRA (ADV. SP228568 - DIEGO GONÇALVES DE ABREU) X INSS: "DECISÃO Nr: 3105/2008: Oficie-se ao INSS, agência em Ribeirão Preto, para que remeta, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia integral do procedimento administrativo de nº 42/146.066.312-5, em nome da autora. Após, intime-se o MPF para que apresente seu parecer no prazo de 05 (cinco) dias. Int.

2007.63.02.015514-1 - NILVA COELHO (ADV. SP175659 - PAULO ROBERTO DE CASTRO LACERDA) X INSS: "DECISÃO Nr: 3068/2008: Designo o dia 31 de março de 2008, às 10:15 hs para realização de perícia médica. Para tanto, nomeio como perito o Dr. Luiz Américo Beltreschi que deverá entregar o laudo no prazo de (30)trinta dias. Deverá o advogado constituído nos autos providenciar o comparecimento do periciado na data designada, munido de documento de identificação e eventuais exames e relatórios médicos que possua. Int.

2007.63.02.015541-4 - JOAO SIMOES FILHO (ADV. SP084366 - FRANCISCO CARLOS MARINCOLO) X INSS: "DECISÃO Nr: 3069/2008: Intime-se a parte autora para manifestar-se sobre o laudo pericial e proposta de acordo no prazo de 10 (dez) dias. No silêncio, venham conclusos. Cumpra-se.

2007.63.02.015575-0 - ODILA CAMPOS CARDOSO (ADV. SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI) X INSS: "DECISÃO Nr: 3073/2008: Verifico que a autora pede nestes autos, em nome próprio, o reconhecimento de direito alheio, refere a Sônia Maria Cardoso. Assim, diante da necessidade de regularização do feito, intime-se a Sra. Odila Campos Cardoso através de seu advogado constituído para que, no prazo de 10 (dez) dias e sob pena de extinção, promova o aditamento da inicial regularizando o pólo ativo da demanda, bem como a representação processual. Após, venham os autos conclusos. Int.

2007.63.02.015591-8 - GERALDO CARLOS FONSECA (ADV. SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA) X INSS: "DECISÃO Nr: 3115/2008: Designo o dia 31 de março de 2008, às 14:00 para realização de perícia médica. Para tanto, nomeio Dr. Dimas Vaz Lorenzato. Deverá o advogado constituído nos autos providenciar o comparecimento do periciado na data designada, munido de documento de identificação e eventuais exames e relatórios médicos que possua.Int.

2007.63.02.015631-5 - JOSE APARECIDO ALVES (ADV. SP153940 - DENILSON MARTINS) X INSS: "DECISÃO Nr: 3116/2008: Designo o dia 31 de março de 2008, às 14:45 para realização de perícia médica. Para tanto, nomeio Dr. Dimas Vaz Lorenzato. Deverá o advogado constituído nos autos providenciar o comparecimento do periciado na data designada, munido de documento de identificação e eventuais exames e relatórios médicos que possua.Int.

2008.63.02.000211-0 - LUZIA DA ROCHA (ADV. SP203562 - ALESSANDRO DOS SANTOS ROJAS) X INSS: "DECISÃO Nr: 3070/2008: Designo o dia 12 de março de 2008, às 14:45 hs para realização de perícia médica. Para tanto, nomeio como perita a Dra. Rosângela Aparecida Murari que deverá entregar o laudo no prazo de (30)trinta dias. Deverá o advogado constituído nos autos providenciar o comparecimento do periciado na data designada, munido de documento de identificação e eventuais exames e relatórios médicos que possua.Int.

2008.63.02.000452-0 - FERNANDO PASCOAL SAUD FREGONEZI (ADV. SP194212 - HUGO GONÇALVES DIAS) X INSS: "DECISÃO Nr: 3077/2008: Após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. Cumpra-se.

2008.63.02.000983-9 - JOSE DONIZETI DE SOUZA (ADV. SP244122 - DANIELA CRISTINA FARIA) X INSS: "DECISÃO

Nr: 2970/2008:Considerando que a demanda foi proposta por advogado regularmente constituído e, ainda, que incumbe ao autor o ônus da prova quanto ao fato constitutivo do seu direito, determino ao autor que apresente os documentos indispensáveis à propositura da ação no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.Int.

2008.63.02.000994-3 - SANTO PIRONELLI (ADV. SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA) X INSS: "DECISÃO Nr: 2980/2008:Considerando que a demanda foi proposta por advogado regularmente constituído e, ainda, que incumbe ao autor o ônus da prova quanto ao fato constitutivo do seu direito, apresente a parte autora documentos (CTPS, carnês de contribuição da Previdência Social etc) que comprovem o preenchimento dos requisitos carência e qualidade de

segurado, sob pena de aplicação da regra de julgamento imposto pelo art. 333 do Código de Processo Civil.Int.

2008.63.02.001084-2 - CARLOS CESAR QUEIROZ (ADV. SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO) X INSS:

"DECISÃO Nr: 3065/2008:Considerando que a demanda foi proposta por advogado regularmente constituído e, ainda, que incumbe ao autor o ônus da prova quanto ao fato constitutivo do seu direito, apresente a parte autora cópias de sua CTPS, nas partes em que constem os vínculos durante os quais teria desempenhado as alegadas atividades sujeitas a condições especiais, a fim de que possa ser avaliada a pertinência da prova e sob pena de aplicação da regra de julgamento imposta pelo art. 333 do Código de Processo Civil.Transcorrendo o prazo, voltem conclusos.Int.

2008.63.02.001088-0 - OSNI DONIZETE SOARES (ADV. SP253678 - MARCELA BERGAMO MORILHA) X INSS:

"DECISÃO Nr: 3071/2008:Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 26 de junho de 2008, às 14:40 horas, devendo o advogado constituído nos autos comunicar seu cliente para comparecimento neste Juizado.O rol de testemunhas deverá ser apresentado no prazo e termos da lei. Int.

2008.63.02.001092-1 - ERNESTO NUNES DE MACEDO (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X INSS: "DECISÃO

Nr: 3079/2008:Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 26 de junho de 2008, às 15:00, devendo o advogado constituído nos autos comunicar seu cliente para comparecimento neste Juizado.O rol de testemunhas deverá ser apresentado no prazo e termos da lei. Int.

2008.63.02.001103-2 - LAERTE CALOURA CORSE (ADV. SP228568 - DIEGO GONÇALVES DE ABREU) X INSS:

"DECISÃO Nr: 3101/2008:Tendo em vista que não há necessidade de audiência no presente processo, cite-se o INSS para que apresente sua contestação no prazo de 30 (trinta) dias. Transcorrendo o prazo, venham conclusos para sentença. Int.

2008.63.02.001118-4 - CLAUDIO APARECIDO MARCONE (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSS:

"DECISÃO Nr: 3103/2008:Intime-se a parte autora para que, em dez dias e sob pena de indeferimento, promova a emenda da inicial para especificar no pedido, detalhadamente, os períodos de atividade especial que pretende converter em tempo de serviço comum, tendo em vista o disposto pelo art. 286, caput, primeira parte, do Código de Processo Civil ("O pedido deve ser certo ou determinado"). Após, venham conclusos.

2008.63.02.001119-6 - MARIANGELA APARECIDA GABRIELLI DE SOUZA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI

JUNIOR) X INSS: "DECISÃO Nr: 3104/2008:Tendo em vista que não há necessidade de audiência no presente processo, cite-se o INSS para que apresente sua contestação no prazo de 30 (trinta) dias. Transcorrendo o prazo, venham conclusos para sentença. Int.

2008.63.02.001419-7 - GILMAR GOMES SARTORI (ADV. SP154943 - SÉRGIO OLIVEIRA DIAS) X INSS: "DECISÃO Nr:

3011/2008:Considerando a desnecessidade da realização da perícia médica, determino o cancelamento daquela anteriormente agendada.Cumpra-se. Int.

2008.63.02.001782-4 - ANA GOMES CARDOSO (ADV. SP248350 - ROGERIO FERRAZ BARCELOS) X INSS:

"DECISÃO Nr: 2977/2008:Após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. Cumpra-se.

2008.63.02.001784-8 - SILVIA CARVALHO (ADV. SP248350 - ROGERIO FERRAZ BARCELOS) X INSS: "DECISÃO Nr:

2978/2008:Após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. Cumpra-se.

2008.63.02.001839-7 - APARECIDO TORLINI (ADV. SP160496 - RODRIGO ANTONIO ALVES) X INSS: "DECISÃO Nr:

2972/2008:1. Com relação à possibilidade de prevenção entre o presente feito e o processo nº 2006.63.02.017616-4, verifico que a parte autora menciona a ocorrência de situação nova, a ensejar a análise da atual postulação. Prossiga-se. 2. Providencie a Secretaria o traslado, para estes autos, de cópia do laudo médico pericial elaborado no processo supra mencionado. Int.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTRO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE REGISTRO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE REGISTRO 29ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO/SP ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 19/02/2008

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2008.63.05.000215-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: PEDRO MELLO DE ALMEIDA

ADVOGADO: SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.05.000216-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MARIA MAGNOLIA ALICE DE JESUS

ADVOGADO: SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/03/2008 10:00:00

PROCESSO: 2008.63.05.000217-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOAO GONCALVES DE OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO: SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 22/04/2008 11:00:00

PROCESSO: 2008.63.05.000218-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ALTANIBAS BOARIM DE ALMEIDA

ADVOGADO: SP200419 - DIONE ALMEIDA SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.05.000219-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ALFREDO DE PAULA BANDEIRA

ADVOGADO: SP141845 - ARLETE ALVES DOS SANTOS MAZZOLINE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 17/04/2008 15:00:00

PROCESSO: 2008.63.05.000220-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ISMAEL DIAS

ADVOGADO: SP141845 - ARLETE ALVES DOS SANTOS MAZZOLINE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 27/03/2008 14:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 28/03/2008 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.05.000221-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: HELENA DE LIMA CORREA

ADVOGADO: SP141845 - ARLETE ALVES DOS SANTOS MAZZOLINE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/03/2008 10:05:00

PROCESSO: 2008.63.05.000222-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ANNA EDUARDO ROSSINI

ADVOGADO: SP141845 - ARLETE ALVES DOS SANTOS MAZZOLINE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 28/03/2008 16:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 29/03/2008 10:10:00
PROCESSO: 2008.63.05.000223-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA VANDA LOPES
ADVOGADO: SP141845 - ARLETE ALVES DOS SANTOS MAZZOLINE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/03/2008 10:15:00
PROCESSO: 2008.63.05.000225-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: RIVAIL BONRRUQUE
ADVOGADO: SP141845 - ARLETE ALVES DOS SANTOS MAZZOLINE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 16/04/2008 11:00:00
PROCESSO: 2008.63.05.000227-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BATISTA MARQUES
ADVOGADO: SP141845 - ARLETE ALVES DOS SANTOS MAZZOLINE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/03/2008 10:20:00
PROCESSO: 2008.63.05.000228-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JULIA DE PONTES CAMARGO
ADVOGADO: SP141845 - ARLETE ALVES DOS SANTOS MAZZOLINE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 31/03/2008 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) ORTOPEDIA - 15/04/2008 11:00:00
PROCESSO: 2008.63.05.000229-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DIAS DE FREITAS
ADVOGADO: SP141845 - ARLETE ALVES DOS SANTOS MAZZOLINE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/03/2008 10:25:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 31/03/2008 16:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)
PROCESSO: 2008.63.05.000278-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VITOR PAULO RODRIGUES GUINO
ADVOGADO: SP033693 - MANOEL RODRIGUES GUINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/03/2008 10:30:00
PROCESSO: 2008.63.05.000287-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DEISE MARIA RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 31/03/2008 17:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) OFTALMOLOGIA - 02/04/2008 14:00:00
1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 15
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 15
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 20/02/2008

UNIDADE: REGISTRO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2008.63.05.000288-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: PAULO VITOR BARBOZA COSTA

ADVOGADO: SP226565 - FERNANDO ALVES DA VEIGA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 31/03/2008 17:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 02/04/2008 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.05.000297-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: MANOEL DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 01/04/2008 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.05.000301-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: LAURA SANTOS BRAGA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 24/03/2008 14:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 02/04/2008 16:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2008.63.05.000302-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: JOSE CARLOS BATTAGLIA RIBEIRO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 4

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 4

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE REGISTRO

29ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 05/2008

O Doutor Luís Antônio Zanluca, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de

Registro, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor José Carlos Dias de Cerqueira, RF 4957, está em gozo de férias no período de 07/02 a 07/03/2008;

RESOLVE:

Suspender as férias do referido servidor no período de 13 a 17/02/2008, por motivo de licença-paternidade, que usufruirá o restante no período de 18/02 a 12/03/2008, (Resolução 585/2007-CJF).

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Registro, 18 de fevereiro de 2008.

Juiz Federal Presidente

Juizado Especial Federal de Registro/SP

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 0159/2008

2005.63.06.008199-8 - AUGUSTO PEDRO DA SILVA (ADV. SP195289 - PAULO CESAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Petição anexada aos autos em 21/03/2006: indefiro.

A renda mensal devida ao autor foi acordada entre as partes. Homologado acordo, já houve o trânsito em julgado.

Ademais, o INSS implantou o benefício, nos termos acordados conforme ofício anexado aos autos em 28/03/2006.

Intimem-se as partes.

2005.63.06.013135-7 - CLEUZA DE SOUZA (ADV. SP208239 - JOSÉ CARLOS LIMA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

CLEUZA DE SOUZA requer a condenação do INSS na revisão de seu benefício previdenciário.

O pedido foi julgado procedente em 26/09/2006.

O INSS alegou erro material na petição anexada aos autos em 17/10/2006.

No dispositivo da sentença constou:

"Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, condenando o INSS a restabelecer em favor do autor, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o benefício de auxílio doença NB 502.317.243-7, com data de restabelecimento em 09/09/05.

Conforme os cálculos elaborados pela Contadoria Judicial, que passam a fazer parte integrante da presente sentença, a renda mensal atual do benefício do autor é fixada em R\$ 375,03 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS) para maio de 2006. Condeno, ainda, o INSS a efetuar, no prazo de 60 (sessenta) dias, o pagamento ao autor dos valores devidos em atraso, os quais, segundo apurado pela Contadoria Judicial, totaliza R\$ 5.041,06 (CINCO MIL QUARENTA E UM REAIS E SEIS CENTAVOS). Sem custas e honorários uma vez que inadmissíveis neste grau de jurisdição do Juizado Especial Federal consoante Lei n.º10.259/01. Após o trânsito em julgado, expeçam-se os ofícios para implantação do benefício e o ofício requisitório para o pagamento dos atrasados, no prazo de 60 (sessenta) dias. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. NADA MAIS."

Razão assiste ao INSS.

A simples leitura da planilha de cálculo anexada aos autos em 25/09/2006 demonstra que a RMA do benefício é R \$450,03 e o arquivo PLENUS anexado aos autos em 25/09/2006 há a informação de que o benefício foi cessado em 08/08/2005, devendo, portanto ser restabelecido em 09/08/2005.

Por conseguinte, declaro que o dispositivo da sentença tem a seguinte redação:

"Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, condenando o INSS a restabelecer em favor do autor, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o benefício de auxílio doença NB 502.317.243-7, com data de restabelecimento em 09/08/05.

Conforme os cálculos elaborados pela Contadoria Judicial, que passam a fazer parte integrante da presente sentença, a renda mensal atual do benefício do autor é fixada em R\$ R\$450,03 para maio de 2006. Condeno, ainda, o INSS a efetuar, no prazo de 60 (sessenta) dias, o pagamento ao autor dos valores devidos em atraso, os quais, segundo apurado pela Contadoria Judicial, totaliza R\$ 5.041,06 (CINCO MIL QUARENTA E UM REAIS E SEIS CENTAVOS). Sem custas e honorários uma vez que inadmissíveis neste grau de jurisdição do Juizado Especial Federal consoante Lei n.º10.259/01.

Após o trânsito em julgado, expeçam-se os ofícios para implantação do benefício e o ofício requisitório para o pagamento dos atrasados, no prazo de 60 (sessenta) dias. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. NADA MAIS."

Petições do autor anexada aos autos em 28/11/2006, 10/08/2006 e 10/08/2007: indefiro. O pagamento dos valores em atraso são pagos por meio de ofício requisitório.

Expeça-se o RPV.

P. R. I.

2006.63.06.011029-2 - ROSANGELA DOS SANTOS GRIZANTE (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Petição anexada aos autos em 07/01/2008: o autor não esclareceu o endereço da empresa conforme determinado na decisão datada de 17/10/2007.

Aguarde-se o cumprimento e resposta do ofício expedido em 18/10/2007.

Intimem-se

2006.63.06.014937-8 - DULCINEA APARECIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP242512 - JOSÉ CARLOS POLIDORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Petição anexada aos autos em 18/02/2008: no acordo firmado entre as partes ficou consignado o seguinte:

"..pelo qual fica concedido o auxílio-doença, com DIB em 29/08/06 e DCB em 30/11/07. O INSS pagará o valor de R\$ 4.370,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS) a título de atrasados até 30/11/2007..."

Logo, as partes acordaram o pagamento do valor de R\$ 4.370,00 para o período de 29/08/2006 até 30/11/2007, ou seja, foi acordado data de início e cessação de benefício.

A determinação para a implantação do benefício é para o fim específico de ficar constando no sistema de informática o reconhecimento, pela autarquia, da incapacidade e qualidade da autora, para assegurar-lhe o direito à manutenção da qualidade de segurada junto ao RGPS - não como perpetuação do benefício - haja vista seu caráter transitório (até que tenha capacidade laborativa); assim sendo, é imprescindível que a segurada seja submetida à avaliações periódicas segundo as normas que regem esse benefício previdenciário, no que está correto o procedimento adotado pela autarquia previdenciária.

Expeça-se ofício requisitório para o pagamento dos atrasados consoante dispõe o artigo 17 da Lei 10.259/01.

Intimem-se.

2007.63.06.003122-0 - JOSÉ INACIO DE MELO FILHO (ADV. SP181108 - JOSÉ SIMEÃO DA SILVA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

Visando a tentativa de conciliação das partes neste processo, e como é desnecessária produção de prova oral ou outra que demande dilação probatória para o seu deslinde, determino que manifeste-se o INSS no prazo de 10 (dez) dias sobre possibilidade de apresentação de PROPOSTA DE ACORDO e, em caso positivo, detalhe-a.

Designo audiência de conciliação para o dia 24/03/2008 às 13:00 horas. No caso de ausência injustificada da parte autora haverá a extinção do processo sem resolução de mérito.

Intimem-se.

2007.63.06.006245-9 - MARIA DA CONCEICAO SILVA (ADV. SP173526 - ROBINSON BROZINGA e SP180152 - MARCELO DINIZ ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo em vista que o laudo pericial ortopédico carreado aos autos virtuais em 21/07/2007, assim como o laudo complementar anexado aos autos em 14/02/2008, não esclarecem por completo a problemática apresentada nestes autos, designo Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 12/05/2008 às 13:00 horas, ocasião em que deverá comparecer o Sr. Perito Médico, Dr. JONAS APARECIDO BORRACINI, para maior elucidação das questões postas pelas partes.

Intimem-se as partes e o Senhor Perito Médico Judicial.

2007.63.06.006572-2 - CELSO CANDIDO CHAVES (ADV. SP170828 - REYNALDO WYL ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Em 07/08/2007 por este Juízo foi proferida a seguinte decisão:

"Trata-se de ação ajuizada por CELSO CANDIDO CHAVES, na qual pleiteia a concessão do benefício auxílio-doença ou, alternativamente, a sua conversão em aposentadoria por invalidez.

O autor teve indeferidos os benefícios pleiteados com DER em 15/12/2004 e em 20/06/2004, em razão da data do início da incapacidade - DII - ser anterior ao ingresso ou reingresso ao RGPS.

Na perícia médica realizada em 05/07/2007, na especialidade ortopedia, pelo perito Dr. Jonas Borracini (laudo médico anexado aos autos em 20/07/2007), este concluiu que: "Caracterizada situação de incapacidade laborativa atual, total e temporária sob ótica ortopédica."

Em resposta aos quesitos nº 8 e 9 do Juízo e nº 6 do INSS, a respeito da data do início da incapacidade e da doença, o Sr. Perito menciona: "Prejudicado".

Porém, a data do início da incapacidade e da doença são fundamentais para a análise da concessão do benefício.

Tendo em vista o descredenciamento do Dr. Jonas Borracini, designo a realização de nova perícia médica na especialidade ortopedia com o Dr. JOSÉ HENRIQUE VALEJO E PRADO, para o dia 20/11/2007 às 9:00 horas, nas dependências deste Juizado.

A parte autora deverá comparecer munida de documentos, laudos e relatórios médicos que embasem o pedido formulado na inicial

Nesta perícia o médico deverá esclarecer a data do início da doença e da incapacidade, tendo em vista os dados disponíveis no processo, bem como demonstrar os dados que embasam a fixação da(s) data(s).

Após, voltem os autos conclusos para a análise da antecipação de tutela.

Intimem-se."

Em cumprimento a decisão supra mencionada, o autor foi submetido à nova perícia com o Dr. José Henrique Valejo e Prado (laudo anexado aos autos em 14/02/2008), o Sr. Perito descreveu em seu laudo:

"(...)Considerando que o periciando procurou o atendimento médico no dia 24/11/2007 com queixa de dor em quadril D há 8 meses, fixo a data do início da doença (DID) no dia 24/03/2007. Nesta fase é fundamental proteger a descarga de peso no quadril afetado, a fim de evitar a fratura subcondral com conseqüente desabamento da área necrótica da cabeça do fêmur. Por isso, fixo a data do início da incapacidade (DII) também no dia 24/03/2007.

Lamentavelmente, o diagnóstico de Osteonecrose do Quadril não foi feito, pois exames com Ressonância Magnética e Cintilografia Óssea não são facilmente acessíveis aos usuários dos serviços públicos de saúde. As conseqüências da falha deste atendimento foram drásticas para o autor.

Em sua condição atual, o periciando encontra-se incapacitado total e temporariamente, já que a cirurgia de Artroplastia Total de Quadril Bilateral é a única solução que permite que o autor volte a laborar(...)"

Prosseguindo, em análise da documentação anexada aos autos (fls. 21 e 23 da petição inicial) verifica-se que as datas constantes na ficha de atendimento ambulatorial datam de 04/05/1997 e 24/11/1997.

A ação foi proposta em 25/01/2007 e o Sr. Perito fixou como data de início da incapacidade o dia 24/03/2007, portanto, após a data da propositura da ação.

Diante do exposto, e antes de apreciar o pedido de liminar, concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que o Sr. Perito esclareça qual a data de início da doença e da incapacidade e os dados que embasam a fixação de tal data uma vez que aparentemente houve erro na digitação do ano (2007 ao invés de 1997) quando se referiu à incapacidade da parte autora.

Outrossim, informe se a doença é progressiva ou não e se houve agravamento de suas condições no tempo.

Após, tornem os autos conclusos para análise do pedido de liminar.

Intimem-se as partes e o Sr. Perito desta decisão.

2007.63.06.006858-9 - MARIA RITA SILVA (ADV. SP087790 - EDSON DE OLIVEIRA FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

Visando a tentativa de conciliação das partes neste processo, e como é desnecessária produção de prova oral ou outra que demande dilação probatória para o seu deslinde, determino que manifeste-se o INSS no prazo de 10 (dez) dias sobre possibilidade de apresentação de PROPOSTA DE ACORDO e, em caso positivo, detalhe-a.

Designo audiência de conciliação para o dia 24/03/2008 às 13:30 horas. No caso de ausência injustificada da parte autora haverá a extinção do processo sem resolução de mérito.

Intimem-se.

2007.63.06.008134-0 - TEREZINHA LOPES DE OLIVEIRA (ADV. SP206066 - ROSEMEIRE DE MORAIS CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Tendo em vista o requerimento da parte autora na petição inicial, bem como a indicação da Sra. Perita, Dr. Ligia Célia L. F. Gonçalves, para a realização de perícia na especialidade ortopedia (laudo anexado aos autos 08/12/2007 - quesito nº 14):

Designo nova perícia com o ortopedista Dr. Gilberto de Castro Brandão, para o dia 10/09/2008 às 09:00 horas nas dependências deste Juizado. A parte autora deverá comparecer com todos os exames, atestados, prontuários, declarações, receituários médicos para elucidar a perícia, sob pena de preclusão da prova.

Mantenho a data de 10/03/2009 às 11:20 horas para o julgamento da causa em caráter de pauta extra, as partes ficam dispensadas de comparecimento e serão intimadas oportunamente.

Intimem-se.

2007.63.06.017888-7 - JOSE ROSINALDO SOARES (ADV. SP165048 - RONALDO GUILHERMINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Vistos, etc.

Visando a tentativa de conciliação das partes neste processo, e como é desnecessária produção de prova oral ou outra

que demande dilação probatória para o seu deslinde, determino que manifeste-se o INSS no prazo de 10 (dez) dias sobre possibilidade de apresentação de PROPOSTA DE ACORDO e, em caso positivo, detalhe-a.

Designo audiência de conciliação para o dia 02/04/2008 às 13:00 horas. No caso de ausência injustificada da parte autora haverá a extinção do processo sem resolução de mérito.

Intimem-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO
30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 0160/2008

UNIDADE OSASCO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial

2007.63.06.008366-9 - ENOQUE FRANCO DE CARVALHO (ADV. SP118715-MANUEL NONATO CARDOSO VERAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.06.007278-7 - ANA SOARES GUIMARAES (ADV. SP206066-ROSEMEIRE DE MORAIS CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.06.008762-6 - ADELMA MARIA FERREIRA (ADV. SP212016-FERNANDO FAVARO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial. Sem custas e honorários uma vez que inadmissíveis neste grau de jurisdição do Juizado Especial Federal consoante Lei n.º. 10.259/01. Outrossim, sai a parte autora ciente de que seu prazo para recorrer é de 10 (dez) dias a contar da data da intimação da sentença, e na hipótese de desejar fazê-lo deverá ser representada por advogado. Publique-se. Intime-se. Registre-se. NADA MAIS.

2006.63.06.014455-1 - JOSE MARIA DOS REIS (ADV. SP105097-EDUARDO TORRES CEBALLOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.06.014662-6 - PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA (ADV. SP105097-EDUARDO TORRES CEBALLOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

2006.63.06.014398-4 - FRANCISCO MARIANO LIMA (ADV. SP105097-EDUARDO TORRES CEBALLOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro na norma do artigo 51 da Lei n.º. 9.099/95 c/c artigo 1º da Lei n. 10.259/01 e artigo 267, incisos IV e VI do Código de Processo Civil.

2007.63.06.002175-5 - GUIOMAR RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP165048-RONALDO GUILHERMINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) homologa o acordo firmado

2006.63.06.014677-8 - MARIA INES DE OLIVEIRA RIBEIRO (ADV. SP212086-KELI CRISTINA ALEGRE SPINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido. Sem custas e honorários advocatícios.

2005.63.06.012456-0 - JOSE CARLOS RIBEIRO SIMPLICIO (ADV. SP163656-PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Instalados os trabalhos, deu-se vista à parte autora da proposta de acordo formulada pelo INSS constante nestes autos, sendo aceita pela parte autora, o qual fica homologado por este juízo

2007.63.06.006754-8 - GILSON FREITAS SERRA (ADV. SP089472-ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Em face do exposto, julgo improcedente o pedido.

2006.63.06.009621-0 - JOSE RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP266088-SIMONE LOPES BEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Ante o exposto, julgo improcedente o pedido.

2006.63.06.014562-2 - MARIA TELES DE SANTANA (ADV. SP151056-CLAUDELICE ALVES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial.

2007.63.06.014905-0 - MARIA DE FÁTIMA PEREIRA MARTINS (ADV. SP154327-MARCELO SABINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) homologo o acordo

2007.63.06.017940-5 - EDVALDO GONÇALVES DOS SANTOS (ADV. SP135285-DEMETRIO MUSCIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Retiro a audiência da pauta.

Considerando que o autor aceitou a proposta de acordo formulada pelo INSS, conforme petições anexadas aos autos em 16/01/2008 e 25/01/2008, fica RESTABELECIDO o auxílio-doença NB 128.026.919-4 (DIB 07/01/2003 - DCB 19/04/2006) a partir de 20/04/2006 até 28/06/2006 e fica CONVERTIDO o auxílio-doença NB 517.136.859-3 (DIB 29/06/2006 - DCB 02/06/2008) em aposentadoria por invalidez a partir de 09/11/2007(data da realização da perícia médica). O início do pagamento administrativo - DIP será em 01/03/2008.

O auxílio-doença NB 517.136.859-3 fica cessado a partir de 01/03/2008.

O INSS pagará a título de atrasados 70% do valor apurado, considerando o restabelecimento de 20/04/2006 até 28/06/2006 e a conversão da invalidez desde 09/11/2007 até 29/02/2008.

O INSS pagará o valor apurado a título de atrasados até 29/02/2008, através de ofício requisitório. A parte autora renuncia aos valores que excederem os 60 salários mínimos (limite de alçada deste juízo). A parte autora renuncia a quaisquer outros valores a título de atrasados. O presente acordo não implicará em renúncia a qualquer direito estranho ao objeto deste processo. Saem intimadas as partes. O INSS deverá apurar os atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, indicando-os no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV. Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária desde o momento em que deveriam ter sido pagos pelos índices utilizados para a correção dos benefícios previdenciários e, a partir da citação, com aplicação de juros moratórios de 12% ao ano. Expeçam-se os ofícios pertinentes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes e o MPF. Preencha-se a Súmula. NADA MAIS.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO
30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 0161/2008

UNIDADE OSASCO

2006.63.06.013841-1 - JUARES DE CASTILHO (ADV. SP189121-WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) designo o dia 04/04/2008 às 14:20 horas para o sentenciamento do feito em caráter de pauta-extra, estando as partes dispensadas de comparecimento

2006.63.06.014606-7 - ISABEL PEREIRA DA SILVA (ADV. SP206066-ROSEMEIRE DE MORAIS CARVALHO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Por outro lado, designo o dia 30/04/2008 às 12:30 horas para nova perícia nas dependências deste Juizado, agora com o ortopedista, Dr. Gilberto de Castro Brandão, na qual a parte autora deverá comparecer com todos os documentos referentes à sua doença, tais como, prontuários, relatórios, declarações, exames, receituários médicos, sob pena de preclusão da prova.

O Sr. Perito deverá responder no laudo, além das questões de praxe, no caso de constatada a incapacidade/doença qual a data de início de ambas e se a incapacidade ainda perdura, caso o autor não esteja mais incapaz em que data tal incapacidade teria cessado.

Por derradeiro, designo o dia 23/05/2008 às 14:00 horas para o sentenciamento do feito em caráter de pauta-extra. As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente. Oficie-se ao NUFO conforme disposto nesta decisão.

2006.63.06.011104-1 - JOAO BATISTA DA SILVA (ADV. SP237496-DORACI DA SILVA SOBRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Assim, designo a realização de perícia médica na especialidade clínica geral para o dia 26/03/2008 às 13:00 horas com a Dra. Lígia Célia Leme Forte Gonçalves, nas dependências deste juizado.

O autor deverá colaborar com a perícia médica, trazendo todos os laudos, prontuários, atestados, declarações, receituários, exames médicos, sob pena de preclusão da prova.

Designo o dia 22/04/2008 às 10:40 horas para o sentenciamento do feito em caráter de pauta-extra. As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente.

Nos termos da Audiência de 16/10/2007, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de fixação da competência deste Juizado, se renuncia expressamente ao valor que excedeu a alçada, qual seja, 60 (sessenta) salários mínimos, em conformidade com o artigo 3º, par. 2º da Lei n.º 10.259/01, sendo imprescindível, para tanto, procuração com poderes específicos outorgados a seus patronos, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU / SP 31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELO JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU/SP

EXPEDIENTE Nº 028/2008

2005.63.07.000306-6 - SANDRA APARECIDA JOAQUIM (ADV. SP085818 - JOAO CARLOS MOLITERNO FIRMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando, todavia, que o levantamento já foi realizado pela parte autora, determino que a eventual restituição dos valores pagos deverá ser feita na via própria, mediante desconto (LBPS/91, art. 115, inciso II), ou, mediante execução de dívida ativa não-tributária, na forma do disposto no artigo 39, § 2º da Lei 4.320/64, que menciona "as reposições e restituições". Cabe ressaltar, que há entendimento sedimentado no sentido de que tal cobrança não cabe ao rito dos Juizados Especiais Federais. Intimem-se e baixem-se os autos."

2005.63.07.000729-1 - ROMEU PAGANI (ADV. SP161472 - RAFAEL SOUFEN TRAVAIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Visando agilizar o levantamento dos valores, bem como a informação na certidão de óbito que o autor deixou bens ao falecer, determino que seja apresentado a este juízo o termo de inventariante, no prazo de 15 (quinze) dias, para eventual expedição de ofício junto a Caixa Econômica Federal em nome do espólio. Cabe ressaltar que este juízo deverá ser informado da atual situação processual do arrolamento de bens, ou de sua inexistência.

Int."

2005.63.07.001018-6 - ANTONIO CARDOSO (ADV. SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro o requerimento do INSS e determino a expedição de ofício a Caixa Econômica Federal para que os depósitos judiciais vinculados a estes autos sejam transferidos para o Tesouro Nacional por meio de TED (transferência eletrônica de disponibilidade) ou DOC (documento de ordem de crédito). O ofício deverá ser acompanhado da petição do INSS que apresenta as instruções normativas para realizar referido procedimento. Após, baixem-se os autos."

2005.63.07.001054-0 - BALSAR FERREIRA DE SANTANA (ADV. SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro o requerimento do INSS e determino a expedição de ofício a Caixa Econômica Federal para que os depósitos judiciais vinculados a estes autos sejam transferidos para o Tesouro Nacional por meio de TED (transferência eletrônica de disponibilidade) ou DOC (documento de ordem de crédito). O ofício deverá ser acompanhado da petição do INSS que apresenta as instruções normativas para realizar referido procedimento. Após, baixem-se os autos."

2005.63.07.001755-7 - NELSON MASSAGLI (ADV. SP159605 - ALESSANDRO APARECIDO NUNES DE MENDONÇA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. DRA. MARIA SATIKO FUJI) : "Indefiro o requerimento da parte autora, anexado em 01/02/2008, pois não há valores de complementação a serem depositados, tendo em vista que o valor depositado pela CEF foi o mesmo encontrado pela Contadoria Judicial e homologado por este Juízo (R\$ 4.044,20). A Contadoria Judicial apenas atualizou o valor acima encontrado, caso o depósito não tivesse sido efetuado, ou caso a parte autora já tivesse realizado o levantamento, o que não ocorreu no caso em tela. Como os valores homologados por este Juízo (R\$ 4.044,20) ficaram depositados judicialmente, os mesmos foram corrigidos conforme determina a legislação para os depósitos judiciais, estando os valores devidamente atualizados até a data da prolação da decisão nº 335/2008. Como já houve expedição de ofício de levantamento do depósito judicial, aguarde-se o comprovante do levantamento e baixem-se os autos."

2005.63.07.001828-8 - DORIVALDO PINHEIRO E OUTRO (ADV. SP083216 - MARIA HELENA DE MELLO MARTINS) ; IZABEL COLLADO VILAS BOAS(ADV. SP083216-MARIA HELENA DE MELLO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte autora para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia detalhada do Histórico de Créditos - HISCRE, do período compreendido entre o início do pagamento e implantação do IRSM até a presente data. Tais informações são imprescindíveis para o julgamento da ação. A audiência de conhecimento de sentença fica agendada para o dia 11/04/2008, às 9:00 horas. Int.."

2005.63.07.002668-6 - CELIA APARECIDA DA SILVA E OUTRO (ADV. SP078461 - JOAO ODIVALDO PULS e SP107813 - EVA TERESINHA SANCHES) ; DHIONES HENRIQUE BERGONSENI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Deixo de apreciar o pedido da parte autora para a implantação do benefício, pois consultando o INFBEN, através do sistema DataPrev, verifica-se que o benefício encontra-se ativo. Eventuais cobranças dos valores decorrentes da multa do atraso da implantação do benefício deverão ser cobrados em ação autônoma. Intimem-se. Após dê-se baixa aos autos."

2005.63.07.002703-4 - ALEXANDRE MARQUES DA SILVA MARTINS (ADV. SP184317 - DANIELE MEDINA BRAZOLOTO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) : "Posto isso, dou parcial provimento aos embargos, sanando apenas a omissão acerca das disposições da Lei 11.358/2006, e para ressaltar que os subsídios recebidos pelo autor, já acrescidos das vantagens deferidas pela sentença, não poderá superar o teto remuneratório estabelecido pela Constituição Federal, permanecendo inalterados todos os demais termos da sentença. Intimem-se."

2005.63.07.003686-2 - ODETTE DEVIDE VILLELA (ADV. SP159652 - MÔNICA BALESTEROS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Baixem-se os autos."

2006.63.07.000258-3 - VIRGINIA CELESTE BENTIVENHA (ADV. SP212706 - ANTONIO JAMIL CURY JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ante os fatos relatados na petição da parte autora,

anexada aos autos em 21/01/2008, determino a realização de audiência para conhecimento de sentença para o dia 29/02/2008 às 09:30 horas. Int.."

2006.63.07.000703-9 - JOAO PRADO LIMA NETO (ADV. SP107813 - EVA TERESINHA SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ante o exposto, decido: a) manifeste-se o INSS, em cinco dias, sob as sanções previstas nos artigos 14, 17 e 18 do CPC, esclarecendo a este Juízo se pagou ou não ao autor os valores a ele devidos mensalmente até 28 de julho de 2007, devendo apresentar a documentação pertinente, comprobatória dos pagamentos. b) no mesmo prazo, manifeste-se o autor, esclarecendo se recebeu ou não os valores devidos até 28 de julho de 2007; c) a sentença condenou o INSS a pagar o benefício pelo período de um (1) ano, julgado necessário pela perícia para a recuperação do autor, conforme trecho acima transcrito. Se o autor ainda se encontra incapacitado, deverá requerer novamente o benefício. Desse modo, nada mais há a ser decidido nestes autos a respeito, uma vez que a sentença transitou em julgado. Intimem-se e Oficie-se a EADJ."

2006.63.07.000985-1 - JORGE ANTONIO CERVI (ADV. SP136346 - RICARDO ALESSI DELFIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os cálculos e depósito realizado pela Caixa Econômica Federal na conta vinculada do FGTS - Planos Econômicos. Havendo concordância, dê-se baixa aos autos, em razão do depósito já ter sido realizado. Int."

2006.63.07.001589-9 - MARCOS ANTONIO DA SILVA (ADV. SP068578 - JAIME VICENTINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Indefiro o requerimento da parte autora, anexado em 21/01/2008, pois a parte encontra-se representada por advogado, sendo que eventual requerimento ou recurso pertinente deverá ser formulado pelo patrono. No mais, a sentença não transitou em julgado, em razão da existência do recurso do requerido. Remetam-se os autos a Turma Recursal."

2006.63.07.001606-5 - INEZILDE GUERINI RIZZO (ADV. SP161472 - RAFAEL SOUFEN TRAVAIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ante a alegação de erro material nos cálculos dos valores atrasados, determino a intimação da perita contábil, Nirvana Teresa Gasparini Gonçalves, para esclarecimento e elaboração de novo parecer contábil, no prazo de 10 (dez) dias. Em razão dos valores requisitados estarem depositados junto ao PAB da Caixa Econômica Federal do Juizado Especial Federal de Botucatu, determino a expedição de ofício para o gerente da Caixa Econômica Federal bloquear o levantamento dos valores atrasados, até decisão posterior. Após, tornem os autos conclusos. Intimem-se e expeça-se."

2006.63.07.001635-1 - JOSIAS GLAUCO DE PAIVA PINHEIRO (ADV. SP024760 - ANTONIO CARLOS LEAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Designo perícia contábil em nome de Nirvana Teresa Gasparini Gonçalves para o dia 24/04/2008, às 10:00 horas. A audiência de conhecimento de sentença fica agendada para o dia 16/05/2008, às 9:00 horas. Int.."

2006.63.07.001681-8 - DANIEL HECTOR FERNANDEZ E OUTRO (ADV. SP119403 - RICARDO DA SILVA BASTOS) ; LIGIA ZAMMATARO FERNANDEZ(ADV. SP119403-RICARDO DA SILVA BASTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO(ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI e ADV. SP199333 - MARIA SILVIA SORANO MAZZO e ADV. SP190777 - SAMIR ZUGAIBE) ; COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU - COHAB/BAURU (ADV. SP159216-RENATA SEGALLA CARDOSO) : "Ante o exposto, reconsidero o dispositivo da sentença que condenou os autores ao ressarcimento das despesas com laudo pericial, mediante depósito em guia própria. Desta forma, em razão dos autores serem beneficiários da justiça gratuita, deixo de condená-los ao pagamento das custas processuais, razão pela qual anulo a decisão 4856/2007 e determino a expedição de ofício a Procuradoria da Fazenda Nacional para desconsiderar a decisão ora anulada. Intimem-se e oficie-se. Após, baixem-se os autos."

2006.63.07.001731-8 - VALDIR APARECIDO DE OLIVEIRA (ADV. SP152408 - LUCIANA APARECIDA TERRUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Destarte, com base em todos os esclarecimentos trazidos aos autos, HOMOLOGO os cálculos apresentados pela Perita Contábil, que passam a fazer parte integrante desta decisão, e determino ao INSS pagar, no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega da RPV (art. 17 da Lei nº 10.259/2001), sob pena de seqüestro, as diferenças devidas em atraso, as quais totalizam R\$ 6.448,71 (seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos) atualizado para out/07, conforme apurado pela Perita

Contábil nos termos da Resolução 561/2007 do Conselho de Justiça Federal, já considerada a prescrição quinquenal. Com relação aos juros de mora, observo que estes foram fixados em 12% a.a., a partir da citação, tendo em vista a necessidade de tratamento simétrico ao que dispõe o art. 34, parágrafo único, da Lei 8.212/91, nos termos do art. 406 do Código Civil. O ofício requisitório deverá ser expedido a favor de ZULMIRA MORAES DE OLIVEIRA. O INSS deverá manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, se desiste do recurso interposto. Havendo a desistência, expeça-se ofício requisitório de pagamento."

2006.63.07.001787-2 - NILZA TEREZINHA VENANCIO COSTA (ADV. SP125090 - MARIA ISABEL RICI HENRIQUE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Os Embargos de Declaração foram rejeitados. Desta forma, recebo o recurso do requerido, apenas no efeito devolutivo, em razão da concessão da antecipação dos efeitos da tutela. Intime-se a parte autora para apresentar as contra razões. Após, remetam-se os autos para a Turma Recursal. Verifica-se que o benefício foi implantado, conforme ofício do INSS, anexado em 13/11/2008. Eventuais cobranças dos valores decorrentes da multa do atraso da implantação do benefício deverão ser cobrados em ação autônoma."

2006.63.07.001954-6 - MARIA DE FATIMA OLIVEIRA (ADV. SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Designo perícia contábil para o dia 28/03/2008, e a audiência de conciliação para o dia 28/04/2008, às 14:30 horas. Intimem-se."

2006.63.07.002194-2 - THEREZINHA VICENTE DOS SANTOS (ADV. SP107813 - EVA TERESINHA SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por esta razão, não há o alegado erro material. Mantenho inalterado o texto da sentença. Recebo o recurso interposto pelo requerido somente no efeito devolutivo em razão da antecipação da tutela. Intime-se a parte contrária para as contra-razões. Após, remetam-se os autos à turma. Int.."

2006.63.07.002281-8 - JOEL SOARES (ADV. SP152408 - LUCIANA APARECIDA TERRUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Petição anexada em 13/12/07 : manifeste-se o INSS, no prazo de (dez) 10 dias, esclarecendo qual a razão de constar, no histórico de ocorrências, que o benefício em questão foi bloqueado por decisão judicial, uma vez que não houve decisão judicial para bloqueio do benefício, emitida por este Juizado. Outrossim, determino que o INSS exiba a decisão judicial que deliberou neste sentido. Caso o INSS não tenha realizado a perícia médica administrativa, para, posteriormente, cessar o benefício, determino que o INSS deverá continuar pagando o benefício, até que seja constada a capacidade laboral, através de perícia médica, pois a sentença determinou que o benefício não será suspenso enquanto não for realizada a nova perícia, sem prejuízo, ainda, do direito de interpor pedido de reconsideração (PR), caso as conclusões periciais lhe sejam desfavoráveis. Caso o INSS tenha realizado a perícia médica administrativa, determino que comprove documentalmente (data/hora/especialista) a sua realização e o seu resultado. Considerando que a justificativa para a cessação do benefício informada no sistema - "bloqueio por decisão judicial"- é absolutamente incorreta e imprópria, determino imediata inclusão no sistema de outra justificativa, sob pena das conseqüências processuais. Oficie-se a APS de Jaú, com cópia da petição e desta decisão. Fica desde já determinado, que se houver necessidade de informar a Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais - EADJ do INSS em Bauru, desta decisão, tal responsabilidade caberá a APS de Jaú e a Procuradoria do INSS. Intimem-se as partes."

2006.63.07.002318-5 - LIS AMANDA DARROZ (ADV. SP218278 - JOSE MILTON DARROZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Ante os cálculos apresentados pela parte autora, intime-se a Caixa Econômica Federal a depositar o valor devido na conta vinculada em nome da parte autora, caso esteja ativa, ou impugnar o cálculo da parte autora, no prazo de 30 dias, sob pena de homologação do valor apresentado pela parte autora. No caso de a conta vinculada não estar ativa, deverá a Caixa Econômica Federal efetuar o depósito de tais valores em conta à ordem do juízo, atualizados e acrescidos de juros até a data do efetivo depósito, conforme parâmetros estabelecidos na sentença, ofertando, se for o caso, impugnação aos cálculos do autor, comprovando, no mesmo prazo a efetivação do depósito. Cabe ressaltar, que a dilação do prazo para 30 dias deve-se ao grande volume de cálculos a serem realizados pela ré, o que torna exíguo o prazo anteriormente concedido na sentença. Ademais, a concessão de prazo adicional é decisão que se insere na discricionariedade do Juízo, à vista das circunstâncias do caso apresentado. Deixo claro que eventual impugnação da ré deverá ser devidamente fundamentada e acompanhada de demonstrativo detalhado, não se admitindo refutação genérica. Caso seja apresentada impugnação pela ré, e esta seja havida pelo

Juízo como meramente protelatória, serão aplicadas as disposições dos artigos 16, inciso VI; 18 e, especialmente, o art 14, incisos I, II, III e V, todos do Código de Processo Civil. Int."

2006.63.07.002727-0 - CARLOS ROBERTO DA SILVA (ADV. RS064507 - GISELE CRISTINA RÔDRIGUES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os cálculos e depósito realizado pela Caixa Econômica Federal na conta vinculada do FGTS - Planos Econômicos. Havendo concordância, dê-se baixa aos autos, em razão do depósito já ter sido realizado. Int."

2006.63.07.002945-0 - SIDNEI TORELLI (ADV. SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os cálculos e depósito realizado pela Caixa Econômica Federal na conta vinculada do FGTS - Planos Econômicos. Havendo concordância, dê-se baixa aos autos, em razão do depósito já ter sido realizado. Int."

2006.63.07.003192-3 - ODILON GREGORIO PINTO (ADV. SP210327 - MAURÍCIO DA SILVA SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ante a concordância da parte autora, expeça-se ofício requisitório de pagamento."

2006.63.07.003198-4 - TEREZA MASCARO (ADV. SP210327 - MAURÍCIO DA SILVA SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ante a concordância da parte autora, expeça-se ofício requisitório de pagamento."

2006.63.07.003214-9 - OSWALDO MIGUEL CARICATI E OUTRO (ADV. SP217695 - ADRIANO LOPES) ; ERALY ALVES CARICATI(ADV. SP217695-ADRIANO LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Deixo de apreciar a petição da Caixa Econômica Federal protocolada em 03/10/2007, em razão da decisão 5393/2007. Verifica-se que a decisão 5393/2007 foi prolatada no mesmo dia do protocolo da petição da CEF, desta forma, para evitar eventuais alegações de violação do princípio do contraditório, intime-se, novamente, a CEF a cumprir a decisão 5393/2007, sob pena de penhora. Intime-se."

2006.63.07.003765-2 - JOSE LUIZ GREGIO (ADV. SP239695 - JOSE ANTONIO STECCA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ante o exposto e diante do estabelecido no artigo 463, inciso I do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente, corrijo de ofício os valores constantes no acordo registrado sob o nº 2310/2007, cujo teor do texto passa a ser: " Aberta a audiência, o INSS fez proposta de acordo, nos seguintes termos: a) o réu restabelecerá, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), o benefício de auxílio-doença, desde a data da cessação (20/07/2006), com data de início de pagamento em 01/05/2007, sendo que será expedido ofício requisitório no valor de R\$ 6.039,02 (seis mil e trinta e nove reais e dois centavos). Ressalto que a restituição dos valores pagos indevidamente deverá ser feita na via própria, mediante desconto (LBPS/91, art. 115, inciso II), ou, mediante execução de dívida ativa não-tributária, na forma do disposto no artigo 39, § 2º da Lei 4.320/64 que menciona "as reposições e restituições". Há entendimento sedimentado no sentido de que tal cobrança não cabe ao rito dos Juizados Especiais Federais. Intimem-se."

2006.63.07.003799-8 - ANGELA APARECIDA DE ALMEIDA (ADV. SP089756 - ROSEMARY OLIVEIRA RIBEIRO VIADANNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ante o exposto, determino ao INSS que cumpra integralmente a sentença, com o pagamento dos valores referentes aos meses de março a maio de 2007, pois a sentença determinou que a DIP para a aposentadoria por invalidez é 01/03/2007. Oficie-se a EADJ para o cumprimento desta decisão, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais). Fica desde já determinado que se houver necessidade de oficiar a agência concessora do benefício, tal responsabilidade é da Equipe de Atendimento das Demandas Judiciais. Intime-se a Procuradoria do INSS."

2006.63.07.003829-2 - NEIDE IRIS FADONI GRANDI (ADV. SP090882 - JORDEMO ZANELI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em razão dos autos físicos não se encontrarem mais na Secretaria deste Juizado, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, detalhar quais os documentos de que necessita, para, posteriormente, a Secretaria emitir cópias autenticadas dos referidos documentos. Intime-se."

2006.63.07.003863-2 - GILBERTO JOSE CAÇAO PEREIRA (ADV. SP132421 - CARLOS EDUARDO SPELTRI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os cálculos e depósito realizado pela Caixa Econômica Federal na conta vinculada do FGTS - Planos Econômicos. Havendo concordância, dê-se baixa aos autos, em razão do depósito já ter sido realizado. Int."

2006.63.07.004132-1 - HELOISA LOURENCO (ADV. SP159451 - EDSON PINHO RODRIGUES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Apesar das razões apresentadas pela parte autora, mantenho a decisão 3460/2007. Após a comprovação do levantamento dos valores decorrentes dos atrasados, baixem-se os autos. Int."

2006.63.07.004137-0 - THARCISA FAZIO SIMAO (ADV. SP207801 - CAMILO STANGHERLIM FERRARESI e SP144181 - MARIA CLAUDIA MAIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Pelo todo o exposto, intime-se a Caixa Econômica Federal ao cumprimento da sentença, ou seja, depositar o valor apresentado pelo autor e, agora homologado por este r. Juízo, atualizado até a data do efetivo depósito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência da multa de 10% sobre o montante, conforme determina o caput do artigo 475 J do Código de Processo Civil. Fixo como termo inicial para a incidência da multa do artigo 475 J do CPC o 16º (décimo sexto) dia, após esta intimação, caso o depósito não seja efetivado pela devedora. Intime-se."

2006.63.07.004346-9 - APARECIDA CEZARIO FOGAÇA E OUTROS (ADV. SP103996 - MILTON CARLOS BAGLIE) ; GUSTAVO APARECIDO FOGAÇA(ADV. SP103996-MILTON CARLOS BAGLIE) ; AUGUSTO APARECIDO FOGAÇA (ADV. SP103996-MILTON CARLOS BAGLIE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando a petição anexada em 28/01/2008, defiro um prazo superveniente de 30 (trinta) dias, para que a parte autora apresente a relação de salários de contribuição. Intime-se."

2006.63.07.004607-0 - ELPIDIO DA SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Petição anexada em 21/01/2008: defiro prazo suplementar e improrrogável de 20 (vinte) dias, sob pena de extinção do feito, para que a parte autora apresente declaração, por ela assinada, confirmando que reside no endereço informado pelo advogado em petição datada de 27/03/2007. Int.."

2006.63.07.004670-7 - CARMEM APARECIDA MORENO (ADV. SP133956 - WAGNER VITOR FICCIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os cálculos e depósito realizado pela Caixa Econômica Federal na conta vinculada do FGTS - Planos Econômicos. Havendo concordância, dê-se baixa aos autos, em razão do depósito já ter sido realizado. Int."

2006.63.07.004671-9 - WILSON VIEIRA MELLO (ADV. SP132421 - CARLOS EDUARDO SPELTRI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os cálculos e depósito realizado pela Caixa Econômica Federal na conta vinculada do FGTS - Planos Econômicos. Havendo concordância, dê-se baixa aos autos, em razão do depósito já ter sido realizado. Int."

2006.63.07.004833-9 - ANTONIO AVANTE (ADV. SP135577 - GIOVANNI FRASCARELI BELTRAMINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Por tais razões, dou por extinta a fase de cumprimento de sentença, com fundamento no artigo 475 L, inciso II, do Código de Processo Civil, c.c. o art. do mesmo Código, aplicado subsidiariamente, uma vez que nada há a ser reclamado pela parte autora. Publique-se. Intimem-se. Oportunamente, dê-se baixa."

2006.63.07.004871-6 - CLEUSA ROSSI (ADV. SP241216 - JOSE LUIZ RUBIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Ante a certidão constante nos autos, determino o cadastro do advogado da parte autora, bem como a nova publicação da sentença e da decisão anexada em 18/05/2007. Com o trânsito em julgado, fica a parte autora intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar cálculos para liquidação do julgado, nos termos do art. 475-B (incluído pela Lei nº 11.232/2005), c/c art. 614, II, do CPC, e requerer o cumprimento da sentença, conforme 475-J (incluídos pela Lei nº 11.232/2005)."

2006.63.07.005035-8 - OSMAR OTOBONI (ADV. SP152408 - LUCIANA APARECIDA TERRUEL) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Petição anexada em 23/01/2008: indefiro o pedido de reconsideração da sentença feito pela parte. Embora tenha apresentado extratos de sua conta, os mesmos não correspondem ao período que pretende a correção e pagamento dos expurgos. Mantenho inalterados os termos da sentença. Int.."

2007.63.07.000185-6 - JOSE ANGELO MUNTANARI (ADV. SP098175 - MARIO ANDRE IZEPPE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Desta forma, como se refere a erro material, remetam-se os autos à Contadora Nirvana Teresa Gasparini Gonçalves para elaboração de parecer técnico. Intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre as alegações do INSS, anexadas em 01/08/2007."

2007.63.07.000198-4 - EDSON PEDRO GONCALVES (ADV. SP064739 - FERNANDO ANTONIO GAMEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Petição anexada em 16/01/2008: defiro prazo suplementar de (cinco) dias, conforme requerido pela para a parte autora, para juntar novos documentos. Petição anexada em 12/02/2008: apresente a parte autora comprovante do valor da mensalidade da faculdade em 2008, assim como comprovante de que está matriculado no curso no ano de 2008 e recibo de pagamento do trabalho que exerce. Após voltem os autos conclusos. Int.."

2007.63.07.000217-4 - MAURO BRANCALEONI (ADV. SP103139 - EDSON LUIZ GOZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecer porque juntou os extratos com a petição anexada em 14/01/08, se a decisão 7134/07 deferiu 10 (dez) dias improrrogáveis, para a Caixa Econômica Federal apresentar o depósito dos valores informados pela parte autora, atualizados até a data do efetivo depósito, ou realizar a impugnação de forma específica."

2007.63.07.000282-4 - ALFREDO DE OLIVEIRA NACHIF (ADV. SP135577 - GIOVANNI FRASCARELI BELTRAMINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Por tais razões, dou por extinta a fase de cumprimento de sentença, com fundamento no artigo 475 L, inciso II, do Código de Processo Civil, c.c. o art. do mesmo Código, aplicado subsidiariamente, uma vez que nada há a ser reclamado pela parte autora. Publique-se. Intimem-se. Oportunamente, dê-se baixa."

2007.63.07.000301-4 - JAIR APARECIDO DE SOUZA (ADV. SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Designo nova perícia médica, em nome do Dr. JOSÉ FERNANDO, para o dia 29/02/2008, às 14:00 horas, que será realizada na Rua Domingos de Barros, 82, Vila São Lúcio, Botucatu-SP. Intimem-se."

2007.63.07.000302-6 - MARIA CLEMENTE DA SILVA (ADV. SP210327 - MAURÍCIO DA SILVA SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo os recursos interpostos pelo(a) Requerido (a) somente no efeito devolutivo, em razão da sentença ter concedido a antecipação da tutela. Intime-se a parte contrária para as contra-razões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe."

2007.63.07.000310-5 - CONCEIÇÃO APARECIDA BROCCA AZEDO (ADV. SP239107 - JOSE DANIEL MOSSO NORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Deixo de apreciar o pedido da parte autora para a implantação do benefício, pois há ofício do INSS informando a implantação do benefício. Eventuais cobranças dos valores decorrentes da multa do atraso da implantação do benefício deverão ser cobrados em ação autônoma. Intimem-se e baixem-se os autos."

2007.63.07.000312-9 - MARIA DALVA MURARI BOSSO (ADV. SP135577 - GIOVANNI FRASCARELI BELTRAMINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Por tais razões, dou por extinta a fase de cumprimento de sentença, com fundamento no artigo 475 L, inciso II, do Código de Processo Civil, c.c. o art. do mesmo Código, aplicado subsidiariamente, uma vez que nada há a ser reclamado pela parte autora. Publique-se. Intimem-se. Oportunamente, dê-se baixa."

2007.63.07.000335-0 - ELZA MORO VICTORINO (ADV. SP203350 - RONALDO APARECIDO GRIGOLATO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em razão dos autos físicos não se encontrarem mais na Secretaria deste Juizado, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, detalhar quais os documentos de que necessita, para, posteriormente, a Secretaria emitir cópias autenticadas dos referidos documentos. Intime-se."

2007.63.07.000579-5 - ONOFRE BARBOSA (ADV. SP147135 - MONIA ROBERTA SPAULONCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Designo nova perícia médica, em nome do Dr. JOSÉ FERNANDO, para o dia 29/02/2008, às 14:00 horas, que será realizada na Rua Domingos de Barros, 82, Vila São Lúcio, Botucatu-SP. Intimem-se."

2007.63.07.000914-4 - PEDRO PERRI (ADV. SP157785 - ELIZABETH APARECIDA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Deixo de apreciar a petição da parte autora, anexada em 06/02/08, pois já houve expedição de ofício para a implantação do benefício, bem como a expedição de ofício requisitório de pagamento. Int."

2007.63.07.001044-4 - DANIEL FURLANETO DIAS (ADV. SP051321 - SYLVIO JOSE PEDROSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Providencie a secretaria a alteração do endereço do autor. Deixo de apreciar o pedido da parte autora para a implantação do benefício, pois o INSS oficiou este juízo comunicando a implantação do benefício e o pagamento administrativo. Eventuais cobranças dos valores decorrentes da multa do atraso da implantação do benefício deverão ser cobrados em ação autônoma. Intimem-se. Após o comprovante de levantamento dos valores requisitados por RPV, baixem-se os autos."

2007.63.07.001334-2 - MARIA AUGUSTA MASSARICO SALVADOR E OUTRO (ADV. SP159605 - ALESSANDRO APARECIDO NUNES DE MENDONÇA) ; SILVANA APARECIDA SALVADOR(ADV. SP159605-ALESSANDRO APARECIDO NUNES DE MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ante o teor da documentação anexada aos autos em 12 e 13/02/2008, afasto a provável ocorrência da litispendência acusada no termo de prevenção anexo. Fica a audiência de conhecimento de sentença designada para o dia 04/04/2008, às 10 horas. Int."

2007.63.07.001339-1 - JOAO BATISTA DA SILVA E OUTRO (ADV. SP171988 - VALMIR ROBERTO AMBROZIN e SP060220 - MARILIA DE CAMARGO QUERUBIN) ; ISABEL CRISTINA RIBEIRO(ADV. SP171988-VALMIR ROBERTO AMBROZIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Ante o comunicado da CEF, baixem-se os autos."

2007.63.07.001354-8 - ALCIDES LAGONA (ADV. SP210003 - TATIANA STROPPA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Providencie a Secretaria a inclusão do nome do advogado José Luiz Antiga Junior, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o n 220.655, nos cadastros dos presentes autos, a fim de receber as publicações dos atos processuais. Cumpra-se. Int.."

2007.63.07.001477-2 - MARIA CONCEICAO FIUZA GRIZZO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Petição da parte autora, anexada em 31/01/2008: defiro prazo de 60 (sessenta) dias, improrrogável, para apresentação da cópia integral do processo administrativo do benefício Pensão por Morte - NB 076.707.186-7, bem como do Processo Administrativo originário com DIB em 01/02/1985 em nome de Antonio Celso Grizzo, para que seja possível dar andamento à ação, sob pena de extinção do feito. Int.."

2007.63.07.001778-5 - IVANI GOMES DOS SANTOS (ADV. SP021350 - ODENEY KEFLENS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Antecipo a perícia médica, na especialidade psiquiatria, para o dia 27/02/2008, às 12:30 horas, em nome da Dra. MARCELLE YUMI, a ser realizada nas dependências do Juizado. Designo perícia contábil para o dia 31/03/2008, e a audiência de conciliação para o dia 30/04/2008, às 14:30 horas. Procuração anexada em 23/01/2008: Providencia a Secretaria a inclusão do advogado ODENEY KEFLENS nos cadastros da presente ação. Cumpra-se. Intimem-se."

2007.63.07.001872-8 - OMAR CHAGURY (ADV. SP195226 - LUIZ HENRIQUE TOMAZELLA) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Petição anexada em 06/02/2008: providencie a Secretaria para incluir nos cadastros da presente ação, o advogado Rafael Mariano OAB/SP 193.952, com a finalidade de receber as publicações dos atos processuais. Int.."

2007.63.07.001998-8 - ADEMIR SEGURA COIADO (ADV. SP237823 - LOURIVAL G MICHELETTO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Indefiro o requerimento da parte autora, anexado em 23/01/2008, pois a multa diária já foi fixada no termo de acordo, homologado por este Juízo. A cobrança de eventual multa decorrente do atraso na implantação do benefício deverá ser pleiteada em ação autônoma, com as cópias necessárias. Após, baixem-se os autos."

2007.63.07.002006-1 - MARIA DE SOUZA FRANCO (ADV. SP161472 - RAFAEL SOUFEN TRAVAIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Antecipo a perícia médica, na especialidade psiquiatria, para o dia 26/02/2008, às 12:30 horas, em nome da Dra. MARCELLE YUMI, a ser realizada nas dependências do Juizado. Designo perícia contábil para o dia 28/03/2008, e a audiência de conciliação para o dia 30/04/2008, às 14:00 horas. Intimem-se."

2007.63.07.002020-6 - FLORISVALDO FURQUIM (ADV. SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Deixo de apreciar a petição da parte autora, anexada em 25/01/2008, pois o requerimento foi realizado posteriormente a prolação da sentença, ou seja, após o encerramento da fase probatória. Eventuais discordâncias deverão ser pleiteadas através da via recursal própria. Int."

2007.63.07.002021-8 - MARIA DA CONCEICAO POLIANI (ADV. SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Deixo de apreciar a petição da parte autora, anexada em 25/01/2008, pois o requerimento foi realizado posteriormente a prolação da sentença, ou seja, após o encerramento da fase probatória. Eventuais discordâncias deverão ser pleiteadas através da via recursal própria. Int."

2007.63.07.002115-6 - WALTER CONSTANTINO (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Parecer anexado em 23/01/2008: intime-se a parte autora para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, cópia integral do processo administrativo nº 074.444.360-1. A audiência de conhecimento de sentença fica agendada para o dia 18/07/2008, às 10:00 horas. Int.."

2007.63.07.002444-3 - GUILHERME FREDERICO DA SILVA CARDOSO (ADV. SP068286 - LUCIANO AUGUSTO FERNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Petição anexada em 08/02/2008: aguarde-se julgamento."

2007.63.07.002510-1 - EDUARDO JOSE GRAVA (ADV. SP220671 - LUCIANO FANTINATTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Considerando a petição da parte autora, anexada em 08/02/2008: providencie a Secretaria a alteração do valor da causa para R\$ 6.431,43 (seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos). Cumpra-se. Int.."

2007.63.07.002898-9 - BENEDITO FERRAZ DA SILVA (ADV. SP218278 - JOSE MILTON DARROZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Petição anexada em 08/02/2008: indefiro. A contestação padrão está anexada e pode ser visualizada na fase "consulta" no sistema do JEF. Int.."

2007.63.07.002902-7 - WANDERLEY LIMEIRA (ADV. SP210327 - MAURÍCIO DA SILVA SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando a notícia trazida pelo Instituto réu de que a parte autora teria processo idêntico o qual teve seu tramite pela a 2ª Vara Estadual de Barra Bonita/SP, autuada sob o n.º 1052/01, já estando, inclusive, em fase recursal perante o E.TRF, onde recebeu o número 2005.03.99.051805-6, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que o autor comprove a inexistência de litispendência, trazendo aos autos cópia da inicial e da sentença do referido processo, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Int."

2007.63.07.002934-9 - VALMIRA LOPES DO CARMO MARINHO (ADV. SP161472 - RAFAEL SOUFEN TRAVAIN) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando a notícia trazida pelo Instituto réu de que a parte autora teria processo idêntico o qual teve seu tramite pela a 1ª Vara Federal de Jaú/SP, autuada sob o n.º 2000.61.17.003053-3, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que o autor comprove a inexistência de litispendência, trazendo aos autos cópia da inicial e da sentença do referido processo, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Int."

2007.63.07.003033-9 - DIONISIO FERREIRA DE LIRA (ADV. SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Deixo de apreciar a petição da parte autora, anexada em 25/01/2008, pois o requerimento foi realizado posteriormente a prolação da sentença, ou seja, após o encerramento da fase probatória. Eventuais discordâncias deverão ser pleiteadas através da via recursal própria. Int."

2007.63.07.003037-6 - HUMBERTO COCENÇA FILHO (ADV. SP110874 - JOSE VANDERLEI BATISTA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Designo perícia psiquiátrica para o dia 04/03/2008, às 12:30 horas, em nome da Dra. MARCELLE YUMI; designo perícia contábil para o dia 11/04/2008; e designo audiência de conciliação para o dia 12/05/2008, às 14:00 horas. Intimem-se."

2007.63.07.003117-4 - IRACEMA DE OLIVEIRA SILVA (ADV. SP171988 - VALMIR ROBERTO AMBROZIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Petição da parte autora, anexada em 25/01/2008: Conforme petição inicial, verifica-se que o pedido constante no processo supra refere-se à revisão das parcelas e índices, correção dos salários de contribuição. Em consequência, providencie a remessa dos autos virtuais para a Contadoria, que deverá efetuar nova análise do presente caso e manifestar-se com relação à indigitada petição da parte autora. Cumpra-se. Int.."

2007.63.07.003151-4 - ROSA WALCASSE ALVARADO (ADV. SP136346 - RICARDO ALESSI DELFIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO ; PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO : "Parecer anexado em 30/01/2008: Inicialmente verifico que o benefício do autor é uma pensão por morte. Para que seja possível dar andamento à ação, intime-se a parte autora para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, cópia integral dos processos administrativos, auxílio-doença e aposentadoria por invalidez, que deram origem ao seu benefício. A audiência de conhecimento de sentença fica agendada para o dia 18/07/2008, às 10:30 horas. Int.."

2007.63.07.003183-6 - JULIO CESAR ANTUNES DA SILVA (ADV. SP021350 - ODENEY KEFLENS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Petição anexada em 06/02/2008: providencie a Secretaria para incluir nos cadastros da presente ação, o advogado Odeney Keflens OAB/SP 021.350, com a finalidade de receber as publicações dos atos processuais. Int.."

2007.63.07.003201-4 - APARECIDA RITA DOS SANTOS MARQUES (ADV. SP107813 - EVA TERESINHA SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Comunicado médico anexado aos autos em 08/02/2008: determino a realização de perícia complementar em ortopedia, nas dependências deste Juizado, com o Dr. José Luiz Lens, no dia 29/05/2008 às 09:00 horas. Intime-se para que a parte autora compareça trazendo, no dia agendado para a perícia, exames ou qualquer documento relacionado com a doença de que é portador. Fica, desde já, intimada a parte autora que sua ausência implicará na extinção do processo. Por conseguinte, designo nova data para audiência de conciliação para o dia 02/07/2008 às 14:00 horas. Intimem-se as partes e o perito."

2007.63.07.003281-6 - APARECIDO VALARDAO (ADV. SP133956 - WAGNER VITOR FICCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Petição anexada em 06/02/2008: designo nova perícia que deverá ser realizada nas dependências deste Juizado pelo Dr. Ludney Roberto Campedelli, na especialidade ortopedia, aos 17/03/2008, às 15:30 horas. A perícia contábil, em nome de Cecília Elizabeth Niz Alvarez, fica agendada para o dia 24/04/2008, às 9:30 horas. Por fim, a audiência de tentativa de conciliação fica redesignada para o dia 30/05/2008, às 14:00 horas. Int.."

2007.63.07.003289-0 - TEREZINHA DE FATIMA BIAZOTTI MARCELINO (ADV. SP198579 - SABRINA DELAQUA PENA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Destarte, considerando o acima exposto, bem

como o inteiro teor da Portaria nº 12, de 13 de maio de 2006 deste Juizado Especial Federal de Botucatu, determino que o autor junte cópia integral do processo administrativo até 05 (cinco) dias antes da audiência com agenda para 27/02/2008, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, comprovando documentalmente, se for o caso, eventual resistência da autarquia previdenciária. Intime-se."

2007.63.07.003291-9 - ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP198579 - SABRINA DELAQUA PENA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando as petições da parte autora, anexadas em 11/12/2007 e 25/01/2008: indefiro ambos os pedidos. Considerando a proximidade da audiência de conciliação e a ausência do processo administrativo nos autos, INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, por não preenchidos os requisitos do art. 273 do CPC, e determino que se aguarde a audiência de conciliação, quando então decidirei, em caso de procedência do pedido, pela eventual implantação imediata do benefício. Conforme o disposto no artigo 283 do Código de Processo Civil que dispõe que a petição inicial será instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação, providência esta que compete à parte autora, considero que a requisição judicial de documentos, conforme interpretação jurisprudencial do artigo 399 do Código de Processo Civil, só se mostra admissível quando devidamente demonstrada a absoluta impossibilidade de se os obter diretamente, o que não é o caso dos autos. Ademais, a exibição de lista de nomes com visto, não é suficiente para demonstrar que foi solicitada a carga do processo e esta não tenha sido atendida pelo órgão previdenciário. Destarte, considerando o acima exposto, bem como o inteiro teor da Portaria nº 12, de 13 de maio de 2006 deste Juizado Especial Federal de Botucatu, determino que o autor junte cópia integral do processo administrativo até 05 (cinco) dias antes da audiência com agenda para dia 27/02/2008, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, comprovando documentalmente, se for o caso, eventual resistência da autarquia previdenciária. Intime-se."

2007.63.07.003298-1 - SEBASTIAO GERALDO DE OLIVEIRA (ADV. SP198579 - SABRINA DELAQUA PENA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Destarte, considerando o acima exposto, bem como o inteiro teor da Portaria nº 12, de 13 de maio de 2006 deste Juizado Especial Federal de Botucatu, determino que o autor junte cópia integral do processo administrativo até 05 (cinco) dias antes da audiência com agenda para dia 27/02/2008, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, comprovando documentalmente, se for o caso, eventual resistência da autarquia previdenciária. Intime-se."

2007.63.07.003303-1 - ELISABETE FONSECA SANTIAGO (ADV. SP198579 - SABRINA DELAQUA PENA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando as petições da parte autora, anexadas em 11/12/2007, 29/01/2008 e 16/02/2008: indefiro. Considerando a proximidade da audiência de conciliação e a ausência do processo administrativo nos autos, INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, por não preenchidos os requisitos do art. 273 do CPC, e determino que se aguarde a audiência de conciliação, quando então decidirei, em caso de procedência do pedido, pela eventual implantação imediata do benefício. Conforme o disposto no artigo 283 do Código de Processo Civil que dispõe que a petição inicial será instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação, providência esta que compete à parte autora, considero que a requisição judicial de documentos, conforme interpretação jurisprudencial do artigo 399 do Código de Processo Civil, só se mostra admissível quando devidamente demonstrada a absoluta impossibilidade de se os obter diretamente, o que não é o caso dos autos. Ademais, a exibição de lista de nomes com visto, não é suficiente para demonstrar que foi solicitada a carga do processo e esta não tenha sido atendida pelo órgão previdenciário. Destarte, considerando o acima exposto, bem como o inteiro teor da Portaria nº 12, de 13 de maio de 2006 deste Juizado Especial Federal de Botucatu, determino que o autor junte cópia integral do processo administrativo até 05 (cinco) dias antes da audiência com agenda para dia 27/02/2008, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, comprovando documentalmente, se for o caso, eventual resistência da autarquia previdenciária. Intime-se."

2007.63.07.003306-7 - SERGIO DE CAMPOS PACHECO (ADV. SP198579 - SABRINA DELAQUA PENA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando a petição da parte autora, anexada em 11/12/2007: indefiro. Considerando a proximidade da audiência de conciliação e a ausência do processo administrativo nos autos, INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, por não preenchidos os requisitos do art. 273 do CPC, e determino que se aguarde a audiência de conciliação, quando então decidirei, em caso de procedência do pedido, pela eventual implantação imediata do benefício. Conforme o disposto no artigo 283 do Código de Processo Civil que dispõe que a petição inicial será instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação, providência esta

que compete à parte autora, considero que a requisição judicial de documentos, conforme interpretação jurisprudencial do artigo 399 do Código de Processo Civil, só se mostra admissível quando devidamente demonstrada a absoluta impossibilidade de se os obter diretamente, o que não é o caso dos autos. Ademais, a exibição de lista de nomes com visto, não é suficiente para demonstrar que foi solicitada a carga do processo e esta não tenha sido atendida pelo órgão previdenciário. Destarte, considerando o acima exposto, bem como o inteiro teor da Portaria nº 12, de 13 de maio de 2006 deste Juizado Especial Federal de Botucatu, determino que o autor junte cópia integral do processo administrativo até 05 (cinco) dias antes da audiência com agenda para dia 27/02/2008, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, comprovando documentalmente, se for o caso, eventual resistência da autarquia previdenciária. Intime-se."

2007.63.07.003308-0 - ELISABETE CORREA NARCIZO (ADV. SP226231 - PAULO ROGÉRIO BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): "Petição da parte autora, anexada em 06/02/2008: indefiro. Apresente a parte autora, no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias comprovante de seu endereço atual, sob pena de extinção do feito. Int.."

2007.63.07.003311-0 - VANDERLEI GUERRA PAIXAO (ADV. SP133956 - WAGNER VITOR FICCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Certidão anexada em 13/02/2008: designo nova perícia médica, na especialidade neurologia, para o dia 23/04/2008, às 17:30 horas, nas dependências do Juizado; designo perícia contábil para o dia 30/05/2008; e redesigno a audiência de conciliação para o dia 30/06/2008. Intimem-se."

2007.63.07.003317-1 - NEUZA MARIA DE SOUZA CARVALHO (ADV. SP198579 - SABRINA DELAQUA PENA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Destarte, considerando o acima exposto, bem como o inteiro teor da Portaria nº 12, de 13 de maio de 2006 deste Juizado Especial Federal de Botucatu, concedo o prazo de 15 (quinze) dias, IMPRORROGÁVEIS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, para que a autora junte cópia integral do processo administrativo, comprovando documentalmente, se for o caso, eventual resistência da autarquia previdenciária. Intime-se."

2007.63.07.003324-9 - LAZARO ADRIANO MOREIRA (ADV. SP198579 - SABRINA DELAQUA PENA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro o desentranhamento dos documentos originais. A patrona da parte autora deverá retirar os documentos em 05 (cinco) dias, após serão inutilizados. Int."

2007.63.07.003353-5 - CREUZA NASCIMENTO LUZ DOS SANTOS (ADV. SP140610 - JULIO APARECIDO FOGACA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Certidão anexada em 12/02/2008: redesigno a perícia médica para o dia 28/02/2008, às 08:00 horas, em nome da Dra. ANA CAROLINA ESTECA, a ser realizada nas dependências do Juizado. Intimem-se."

2007.63.07.003428-0 - TERESINHA DE FATIMA PRIETO FERNANDES (ADV. SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Designo nova audiência de tentativa de conciliação para o dia 29/02/2008, às 14:30 horas. Int.."

2007.63.07.003694-9 - TEREZINHA RODRIGUES (ADV. SP255798 - MICHELLE MUNARI PERINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando os termos da proposta do INSS determino seja o Sr. Perito contábil intimado para, no prazo de 5 (cinco) dias apresente os cálculos para restabelecimento do benefício de auxílio-doença NB-560.534.348-0. Designo audiência de conciliação para o dia 29/02/2007 às 14:00 horas. Int."

2007.63.07.003929-0 - NICANOR VEIGA DE MOURA (ADV. SP089756 - ROSEMARY O RIBEIRO VIADANNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando a ausência de laudo contábil, determino a intimação da Sra. Perita NIRVANA TERESA GASPARINI GONÇALVES, para que no prazo de 5 (cinco) dias apresente os cálculos. Designo audiência de conciliação 25/03/2008 às 14:00 horas. Providencie a Secretaria a inclusão do advogado com procuração nos autos, em 06/02/2008, ROSEMARY O RIBEIRO VIADANNA, OAB/SP 89756, para receber publicações e demais atos processuais. Cumpra-se. Int.."

2007.63.07.004020-5 - ANGELA MARIA LEONARDI (ADV. SP144037 - SANDRO ROGERIO SANCHES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Petição anexada em 06/02/2008: designo nova perícia que deverá ser realizada nas dependências deste Juizado pela Dra. Marcelle Yumi Yaegaschi, na especialidade psiquiatria, aos 18/03/2008, às 15:30 horas. A perícia contábil, em nome de Natália Aparecida Manoel Palumbo, fica agendada para o dia 25/04/2008, às 9:00 horas. Por fim, a audiência de tentativa de conciliação fica redesignada para o dia 30/05/2008, às 14:00 horas. Int.."

2007.63.07.004040-0 - MARIA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP210972 - SERGIO AUGUSTO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Certidão anexada em 14/02/2008: redesigno a perícia médica para o dia 14/03/2008, às 16:20 horas, em nome do Dr. EDUARDO ROMMEL, nas dependências do Juizado. Designo perícia contábil para o dia 18/04/2006 e audiência de conciliação para o dia 19/05/2008, às 14:00 horas. Intimem-se."

2007.63.07.004207-0 - ANIBAL JOSE DE JESUS (ADV. SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ante o comunicado médico, anexado aos autos em 06/02/2008, informando a necessidade de perícia complementar no caso em questão, determino a realização de perícia complementar, nas dependências deste Juizado, com a Dr. Jose Luiz Lens, no dia 15/05/2008 às 11:40 horas. Intime-se o autor a trazer, no dia agendado para a perícia complementar, exames, receituário médico, prontuários ou qualquer documento relacionado com a doença de que é portador. Por conseguinte, designo nova data para audiência de conciliação para o dia 27/06/2008 às 14 horas. Intimem-se as partes e o perito."

2007.63.07.004209-3 - LUIZA FUZINELLI RODRIGUES (ADV. SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Petição anexada em 12/02/2008: designo nova perícia que deverá ser realizada nas dependências deste Juizado pelo Dr. Ludney Roberto Campedelli, na especialidade ortopedia, aos 26/05/2008, às 15:15 horas. A perícia contábil, em nome de José Carlos Vieira Júnior, fica agendada para o dia 25/06/2008, às 11:30 horas. Por fim, a audiência de tentativa de conciliação fica redesignada para o dia 28/07/2008, às 14:00 horas. Int.."

2007.63.07.004272-0 - JOAO VILLAS BOAS DA ROCHA E OUTRO (SEM ADVOGADO) ; THEREZA BARROS DA ROCHA X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Intime-se a CEF para, em vinte (20) dias, apresentar os extratos bancários da conta poupança nº 7979, agência de Botucatu, cujo titular da conta é João Villas Boas da Rocha, referente aos meses de maio, junho e julho de 1987; janeiro, fevereiro e março de 1989; abril e maio de 1990 e janeiro, fevereiro e março de 1991. Int."

2007.63.07.004391-7 - MARIA FRANCISCA PEREIRA BENTO (ADV. SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que o laudo médico até agora não foi apresentado, designo nova perícia médica para o dia 14/03/2008, às 16:40 horas, em nome do Dr. EDUARDO ROMMEL, nas dependências do Juizado; designo perícia contábil para o dia 18/04/2008 e audiência de conciliação para o dia 19/05/2008, às 14:00 horas. Intimem-se."

2007.63.07.004449-1 - ZENAIDE BORGES DOS SANTOS (ADV. SP256716 - GLAUBER GUILHERME BELARMINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em razão dos autos físicos não se encontrarem mais na Secretaria deste Juizado, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, detalhar quais os documentos de que necessita, para, posteriormente, a Secretaria emitir cópias autenticadas dos referidos documentos. Intime-se."

2007.63.07.004604-9 - CARMEM BALLESTEROS MARTINEZ (ADV. SP159652 - MÔNICA BALESTEROS SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "A fim de se apurar eventual litispendência, providencie a Secretaria nova expedição de mensagem eletrônica ao Juízo Federal da 1ª Vara de São Paulo, processo nº 90.0036802-2 para que remeta a este Juizado, certidão de objeto e pé em que conste a relação de todos os autores. Deverá ficar consignado que se trata de reiteração de pedido. Int."

2007.63.07.004676-1 - BENEDITO SANTOS DA COSTA (ADV. SP170553 - JOSÉ OTÁVIO DE ALMEIDA BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ante comunicado médico, anexado aos autos em 06/02/2008, informando a necessidade de perícia complementar no caso em questão, determino a realização de perícia complementar, nas dependências deste Juizado, com o Dr. Roberto Vaz Piesco, no dia 10/03/2007 às 11:30 horas."

Intime-se o autor a trazer, no dia agendado para a perícia complementar, exames, receituário médico, prontuários ou qualquer documento relacionado com a doença de que é portador. Mantenha-se a mesma data para audiência de conciliação para o dia 14/05/2008 às 14 horas. Intimem-se as partes e o perito."

2007.63.07.004697-9 - SERGIO PAULO PRUDENTE (ADV. SP198579 - SABRINA DELAQUA PENA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por todo o exposto, determino: a-) a nulidade da sentença prolatada na audiência de instrução e julgamento nº 116/08 e todas as fases processuais subsequentes. b-) designação da perícia médica com o Dr. Roberto Vaz Piesco, a ser realizada no dia 17/03/2008 às 11:30, na sede no Juizado Especial Federal de Botucatu; ocasião que a autora deverá comparecer com os exames médicos que possui; d-) designação da perícia contábil para o dia 25/04/2008, devendo ser intimado a perita Natalia Ap. Manoel Palumbo. c-) designação da audiência de tentativa de conciliação a ser realizada no dia 28/05/2008 às 14:00, devendo as partes e seus procuradores comparecerem, independentemente, de intimação pessoal. A intimação para o comparecimento a perícia médica está sendo realizado na pessoa da patrona da parte autora, que ficará responsável em comunicá-la. Intimem-se."

2007.63.07.004698-0 - ORDERINA DIAS CARDOSO (ADV. SP198579 - SABRINA DELAQUA PENA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Petição anexada em 06/02/2008: Conceda-se ao autor o prazo suplementar e IMPROPRORROGÁVEL de 15 (quinze) dias para que traga aos autos cópias do processo administrativo do benefício do autor, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, comprovando documentalmente, se for o caso, eventual resistência da autarquia previdenciária. Int.."

2007.63.07.004877-0 - ALICE SEGOBIA POLO (ADV. SP140610 - JULIO APARECIDO FOGACA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando a ausência de laudo contábil, determino a intimação da Sr. Perita JOSÉ CARLOS VIEIRA JÚNIOR, para que no prazo de 5 (cinco) dias apresente os cálculos. Designo audiência de conciliação 25/03/2008 às 14:00 horas. Int."

2007.63.07.004888-5 - JOSE HERMINIO DE ROSA (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Prossiga a demanda apenas em relação ao plano Bresser. Int."

2007.63.07.005238-4 - JULIA CORREA DOS SANTOS E OUTRO (ADV. SP257719 - MURILO KAZUO EBURNEO SUGAHARA) ; WILSON FELIX(ADV. SP257719-MURILO KAZUO EBURNEO SUGAHARA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Providencie a parte autora, em cinco (5) dias, cópias de seu CPF, sob pena de extinção do feito. Int."

2007.63.07.005240-2 - CAROLINE MARIANO LEITE (ADV. SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que a decisão que antecipou os efeitos da tutela condicionou a implantação do benefício à apresentação pela parte autora de atestado de permanência carcerária atualizado determino que seja oficiada a EADJ para imediata implantação do benefício, com cópia do documento anexado aos autos em 06/20/2008, comprovante de que o Sr. William encontra-se preso desde 20/05/2004, de forma contínua, até a presente data. Oficie-se. Int.."

2007.63.07.005259-1 - SANTA GUERREIRO (ADV. SP258201 - LUCIANO AUGUSTO FERNANDES FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Manifeste-se a parte autora, em 20 (vinte) dias, sobre o termo de prevenção anexo aos autos, onde consta a provável ocorrência de litispendência ou coisa julgada relativamente ao processo nº 2007.61.08.007664-2, da 1ª Vara Federal de Bauru. Se pretender demonstrar a inexistência de identidade de ações, deve juntar cópias da peça exordial e sentença/acórdão, ou certidão de objeto e pé, da qual conste necessariamente o nº da conta poupança e plano econômico em que baseia sua fundamentação. A não manifestação no prazo acarretará a extinção do processo. Quanto às demais ações judiciais registradas no termo de prevenção em anexo, verifico que se referem a contas poupanças e/ou planos econômicos diversos, o que pôde ser facilmente demonstrado por serem processos que tramitam neste Juizado. Dou por elucidada a questão da litispendência/coisa julgada nesse particular. Aguarde-se a manifestação supra. Int."

2007.63.07.005274-8 - EVERALDO JOAO (ADV. SP151740 - BENEDITO MURÇA PIRES NETO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Destarte, nos termos da decisão prolatada pelo Juízo da Comarca de Bariri, aos 22/10/2007, e considerando o disposto no artigo 115, inciso II, combinado com o artigo 118, inciso I, ambos do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente, suscito o conflito negativo de competência. Providencie a Secretaria a expedição de ofício à Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, solicitando a abertura de conflito negativo de competência. O ofício deverá ser instruído com a cópia dos seguintes documentos: petição inicial, comprovante de endereço da parte autora, procuração e as decisões que ensejaram o conflito de competência. Informe-se à Presidente do Tribunal que, os autos físicos permanecem em depósito neste Juizado Especial Federal, sem prejuízo da tramitação nos autos virtuais. Oficie-se."

2007.63.07.005363-7 - CHUKICHI KUROZAWA (ADV - SP150961 - CARLOS ROBERTO DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Conforme certidão anexada, verifico que as ações judiciais registradas no termo de prevenção em anexo referem-se a contas poupanças e/ou planos econômicos diversos. Dou por elucidada a questão da litispendência/coisa julgada constante do termo anexo. Prossiga-se. Providencie a Secretaria a inclusão do advogado Carlos Roberto de Souza, OAB/SP 150.961, nos dados cadastrais deste processo. Int."

2008.63.07.000095-9 - MARCIA CRISTINA BILANCIERI (ADV. SP143894 - LUCIANO CESAR CARINHATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifeste-se a parte autora em 20 (vinte) dias, sobre o termo de prevenção anexo aos autos, onde consta a provável ocorrência de litispendência ou coisa julgada relativamente ao processo supra mencionado. Deve explicitar a razão de ter ajuizado nova demanda, contendo os mesmos elementos, inclusive, demonstrando circunstancialmente se houve mudança na situação fática, sob as penas da litigância de má-fé. A não manifestação no prazo acarretará a extinção do processo. Int."

2008.63.07.000144-7 - EDSON MANOEL THOMAZ (ADV. SP198579 - SABRINA DELAQUA PENA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Redesigno a perícia médica, na especialidade clínica geral, para o dia 11/03/2008, às 07:30 horas, em nome do Dr. ROBERTO VAZ PIESCO. Intimem-se."

2008.63.07.000148-4 - ADRIANO APARECIDO BARBOSA (ADV. SP143894 - LUCIANO CESAR CARINHATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Redesigno a perícia médica, na especialidade clínica geral, para o dia 11/03/2008, às 07:45 horas, em nome do Dr. ROBERTO VAZ PIESCO. Intimem-se."

2008.63.07.000152-6 - GILBERTO SIMOES DE ALMEIDA (ADV. SP133905 - RITA DE CASSIA FERNANDES LEITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Redesigno a perícia médica, na especialidade clínica geral, para o dia 11/03/2008, às 08:00 horas, em nome do Dr. ROBERTO VAZ PIESCO. Intimem-se."

2008.63.07.000155-1 - ANA MARIA DA SILVA DUARTE (ADV. SP220671 - LUCIANO FANTINATTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Redesigno a perícia médica, na especialidade clínica geral, para o dia 11/03/2008, às 08:15 horas, em nome do Dr. ROBERTO VAZ PIESCO. Intimem-se."

2008.63.07.000158-7 - DENIZE DONIZETE DE OLIVEIRA (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Redesigno a perícia médica, na especialidade clínica geral, para o dia 11/03/2008, às 08:30 horas, em nome do Dr. ROBERTO VAZ PIESCO. Intimem-se."

2008.63.07.000173-3 - MARCOS ROBERTO CORAZZA (ADV. SP111996 - ANTONIO CARLOS TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifeste-se a parte autora em 20 (vinte) dias, sobre o termo de prevenção anexo aos autos, onde consta a provável ocorrência de litispendência ou coisa julgada relativamente ao processo supra mencionado. Deve explicitar a razão de ter ajuizado nova demanda, contendo os mesmos elementos, inclusive, demonstrando circunstancialmente se houve mudança na situação fática, sob as penas da litigância de má-fé. A não manifestação no prazo acarretará a extinção do processo. Int."

2008.63.07.000202-6 - IVAIR DE OLIVEIRA (ADV. SP139538 - LEIZE CLEMENTE DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Redesigno a perícia médica, na especialidade clínica geral, para o dia 13/03/2008, às 07:45 horas, em nome do Dr. ROBERTO VAZ PIESCO. Intimem-se."

2008.63.07.000271-3 - MARIA DA GLORIA MINGUILI (ADV. SP135577 - GIOVANNI FRASCARELI BELTRAMINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Manifeste-se a parte autora, em 20 (vinte) dias, sobre o termo de prevenção anexo aos autos, onde consta a provável ocorrência de litispendência ou coisa julgada relativamente ao processo nº 2007.61.08.010918-0, da 2ª Vara Federal de Bauru. Se pretender demonstrar a inexistência de identidade de ações, deve juntar cópias da peça exordial e sentença/acórdão, ou certidão de objeto e pé, da qual conste necessariamente o nº da conta poupança e plano econômico em que baseia sua fundamentação. A não manifestação no prazo acarretará a extinção do processo. Quanto às demais ações judiciais registradas no termo de prevenção em anexo, verifico que se referem a contas poupanças e/ou planos econômicos diversos, o que pôde ser facilmente demonstrado por serem processos que tramitam neste Juizado. Dou por elucidada a questão da litispendência/coisa julgada nesse particular. Aguarde-se a manifestação supra. Int."

2008.63.07.000272-5 - MARIA DA GLORIA MINGUILI (ADV. SP135577 - GIOVANNI FRASCARELI BELTRAMINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Manifeste-se a parte autora, em 20 (vinte) dias, sobre o termo de prevenção anexo aos autos, onde consta a provável ocorrência de litispendência ou coisa julgada relativamente ao processo nº 2007.61.08.010918-0, da 2ª Vara Federal de Bauru. Se pretender demonstrar a inexistência de identidade de ações, deve juntar cópias da peça exordial e sentença/acórdão, ou certidão de objeto e pé, da qual conste necessariamente o nº da conta poupança e plano econômico em que baseia sua fundamentação. A não manifestação no prazo acarretará a extinção do processo. Quanto às demais ações judiciais registradas no termo de prevenção em anexo, verifico que se referem a contas poupanças e/ou planos econômicos diversos, o que pôde ser facilmente demonstrado por serem processos que tramitam neste Juizado. Dou por elucidada a questão da litispendência/coisa julgada nesse particular. Aguarde-se a manifestação supra. Int."

2008.63.07.000301-8 - FLORIANO FELIX E OUTRO (ADV. SP139543 - MARCELO TADEU KUDSE DOMINGUES) ; MARIA SUELI DE PAULA EBURNIO(ADV. SP139543-MARCELO TADEU KUDSE DOMINGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se."

2008.63.07.000316-0 - MARCUS UBIRATAN MEDEIROS (ADV. SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Isto posto, INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, por não preenchidos os requisitos do art. 273 do CPC, e determino que se aguarde a realização da perícia médica e a audiência de conciliação, instrução e julgamento, quando então decidirei, em caso de procedência do pedido, pela eventual implantação imediata do benefício. Verifico que as cópias juntada dos documentos CIC e RG estão ilegíveis, por isso determino à parte autora que apresente em 5 (cinco) dias cópias legíveis dos indigitados documentos. Registre-se. Publique-se. Intime-se."

2008.63.07.000321-3 - SEBASTIAO LUIZ DE MAGALHAES (ADV. SP085818 - JOAO CARLOS MOLITERNO FIRMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifeste-se a parte autora em 20 (vinte) dias, sobre o termo de prevenção anexo aos autos, onde consta a provável ocorrência de litispendência ou coisa julgada relativamente ao processo supra mencionado. Deve explicitar a razão de ter ajuizado nova demanda, contendo os mesmos elementos, sob as penas da litigância de má-fé. A não manifestação no prazo acarretará a extinção do processo. Int."

2008.63.07.000452-7 - MARIA LUCIA GOMES DA SILVA BRASÍLIO (ADV. SP152408 - LUCIANA APARECIDA TERRUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Isto posto, INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, por não preenchidos os requisitos do art. 273 do CPC, e determino que se aguarde a realização da perícia médica e a audiência de conciliação, instrução e julgamento, quando então decidirei, em caso de procedência do pedido, pela eventual implantação imediata do benefício. Registre-se. Publique-se. Intime-se."

2008.63.07.000473-4 - NELIDA SERINOLI SPIRITO (ADV. SP239107 - JOSE DANIEL MOSSO NORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Isto posto, INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, por não preenchidos os requisitos do art. 273 do CPC, e determino que se aguarde a realização da perícia médica e a audiência de conciliação, instrução e julgamento, quando então decidirei, em caso de procedência do pedido,

pela eventual implantação imediata do benefício. Registre-se. Publique-se. Intime-se."

2008.63.07.000490-4 - BENEDICTO COSTA DE JESUS (ADV. SP077086 - ROSANA MARY DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Comunicado médico anexado em 13/02/2008: redesigno a perícia médica para o dia 14/03/2008, às 15:40 horas, em nome do Dr. EDUARDO ROMMEL, a ser realizadas nas dependências deste Juizado. Intimem-se."

2008.63.07.000548-9 - IZAURA ZERLIM (ADV. SP210327 - MAURÍCIO DA SILVA SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Isto posto, INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, por não preenchidos os requisitos do art. 273 do CPC, e determino que se aguarde a realização da perícia médica e a audiência de conciliação, instrução e julgamento, quando então decidirei, em caso de procedência do pedido, pela eventual implantação imediata do benefício. Ante o teor da certidão anexada, afasto a provável ocorrência da litispendência acusada no termo de prevenção anexo. Prossiga-se. Registre-se. Publique-se. Intime-se."

2008.63.07.000566-0 - MARIA DA CONCEICAO ARAUJO DOS SANTOS RODRIGUES PEREIRA (ADV. SP119682 - CARLOS EDUARDO COLENCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em conta ser a autora pessoa não alfabetizada, concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que ela traga aos autos instrumento público de procuração. Poderá optar por comparecer pessoalmente ao Setor de Atendimento deste Juizado Especial Federal a fim de ratificar os poderes constituídos aos seus advogados. Pena de indeferimento da inicial. Verifico, outrossim, que não há documentos nos autos que demonstrem a provocação administrativa por parte da autora. Diante do fato de que o INSS deve ser provocado previamente para manifestar-se quanto à pretensão da autora, e considerando não haver indícios de que a referida pretensão tenha sido objeto de apreciação no âmbito administrativo, concedo o prazo de 15 (quinze) dias para a que a autora traga aos autos documentação que demonstre a provocação administrativa, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito, por falta de interesse de agir. Importante notar que não se trata de exigir o exaurimento da via administrativa, visto que o interesse de agir ficaria configurado não apenas na hipótese de indeferimento expresso do pedido da autora pelo INSS, como também no caso de inércia injustificada da autarquia em responder ao pleito a ela encaminhado. Int."

2008.63.07.000570-2 - ALAIDES DOS SANTOS BARBOSA (ADV. SP144663 - PAULO CESAR PAGAMISSI DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se."

2008.63.07.000576-3 - ANA ALVES (ADV. SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Manifeste-se a parte autora, em 20 (vinte) dias, sobre o termo de prevenção anexo aos autos, onde consta a provável ocorrência de litispendência ou coisa julgada relativamente ao processo nº 2003.61.08.004455-6, da 1ª Vara Federal de Bauru. Se pretender demonstrar a inexistência de identidade de ações, deve juntar cópias da peça exordial e sentença/acórdão, ou certidão de objeto e pé, da qual conste necessariamente o nº da conta poupança e plano econômico em que baseia sua fundamentação. A não manifestação no prazo acarretará a extinção do processo. Quanto às demais ações judiciais registradas no termo de prevenção em anexo, verifico que se referem a contas poupanças e/ou planos econômicos diversos, o que pôde ser facilmente demonstrado por serem processos que tramitam neste Juizado. Dou por elucidada a questão da litispendência/coisa julgada nesse particular. Aguarde-se a manifestação supra. Int."

2008.63.07.000577-5 - ANA ALVES (ADV. SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Manifeste-se a parte autora, em 20 (vinte) dias, sobre o termo de prevenção anexo aos autos, onde consta a provável ocorrência de litispendência ou coisa julgada relativamente ao processo nº 2003.61.08.004455-6, da 1ª Vara Federal de Bauru. Se pretender demonstrar a inexistência de identidade de ações, deve juntar cópias da peça exordial e sentença/acórdão, ou certidão de objeto e pé, da qual conste necessariamente o nº da conta poupança e plano econômico em que baseia sua fundamentação. A não manifestação no prazo acarretará a extinção do processo. Quanto às demais ações judiciais registradas no termo de prevenção em anexo, verifico que se referem a contas poupanças e/ou planos econômicos diversos, o que pôde ser facilmente demonstrado por serem processos que tramitam neste Juizado. Dou por elucidada a questão da litispendência/coisa julgada nesse particular. Aguarde-se a manifestação supra. Int."

2008.63.07.000616-0 - JOAO EVANGELISTA FERREIRA DA ROCHA (ADV. SP197583 - ANDERSON BOCARDO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Isto posto, INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, por não preenchidos os requisitos do art. 273 do CPC, e determino que se aguarde a realização da perícia médica e a audiência de conciliação, instrução e julgamento, quando então decidirei, em caso de procedência do pedido, pela eventual implantação imediata do benefício. Registre-se. Publique-se. Intime-se."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU

31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 029/2008

O SENHOR DIRETOR DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL PREVIDENCIÁRIO DESTA SUBSEÇÃO, por determinação do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal Presidente, nos termos da decisão 1039/2008, intima o autor e o do processo abaixo relacionado da sentença prolatada em 17/05/2007, bem como da decisão anexada aos autos em 18/05/2007, que se seguem:

2006.63.07.004871-6 - CLEUSA ROSSI (ADV. SP241216 - JOSE LUIZ RUBIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Posto isso, rejeito as preliminares levantadas pela CEF e julgo PROCEDENTE o pedido da autora para condenar a CEF a atualizar o saldo da conta de poupança titularizada pela parte autora pelo índice de 44,80%, que deixou de ser creditado no mês de abril de 1990, incidindo, sobre o valor assim apurado, os índices oficiais de correção monetária da caderneta de poupança, estabelecidos pelo Banco Central do Brasil, até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento), capitalizados, e de juros moratórios simples de 1% (um por cento) ao mês, devendo a parte ser intimada, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar cálculos para liquidação do julgado, nos termos do art. 475-B (incluído pela Lei nº 11.232/2005), c/c art. 614, II, do CPC, e requerer o cumprimento da sentença, conforme 475-J (incluídos pela Lei nº 11.232/2005). Os cálculos deverão ser elaborados com fiel observância dos parâmetros fixados na sentença ou no acórdão e, também, do que dispõem os artigos 14, incisos I, II, III e V; 17, inciso VI, e 18, todos do Código de Processo Civil. Em seguida, considerando o teor do Enunciado nº 13 do II Fórum Nacional dos Juizados Especiais Federais - FONAJEF (Rio de Janeiro, outubro/2005), no sentido de que "não são admissíveis embargos de execução nos Juizados Especiais Federais, devendo as impugnações do devedor ser examinadas independentemente de qualquer incidente", intime-se a Caixa Econômica Federal a depositar o valor devido na conta vinculada em nome da parte autora, caso esteja ativa, ou impugnar o cálculo da parte autora, no prazo de 10 dias, sob pena de homologação do valor apresentado. Fica consignado desde já, que a parte poderá fazer o levantamento nas hipóteses previstas na Lei 8.036/90. No caso de a conta vinculada não estar ativa, deverá a Caixa Econômica Federal efetuar o depósito de tais valores em conta à ordem do juízo, atualizados e acrescidos de juros até a data do efetivo depósito, conforme parâmetros estabelecidos pelo provimento judicial, ofertando, se for o caso, impugnação aos cálculos do autor, comprovando, no prazo de 10 (dez) dias, a efetivação do depósito. Deixo claro que eventual impugnação da ré deverá ser devidamente fundamentada e acompanhada de demonstrativo detalhado, não se admitindo refutação genérica. Não havendo impugnação da ré, expeça-se ofício para levantamento das quantias, com as cautelas legais. Caso seja apresentada impugnação pela ré, e esta seja havida pelo Juízo como meramente protelatória, serão aplicadas as disposições dos artigos 16, inciso VI; 18 e, especialmente, o art 14, incisos I, II, III e V, todos do Código de Processo Civil. Nos casos em que o autor não estiver representado por advogado, a ré, em poder de quem se encontram os dados necessários à liquidação, deverá ser intimada a apresentar o cálculo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), efetuando o crédito em conta, caso esteja ativa, ou depositando o valor à ordem do Juízo, nos mesmos moldes já acima definidos. Após, manifeste-se, após, o autor, no prazo de 10 (dez) dias, sendo que: a) não havendo discordância, os cálculos serão homologados pelo Juízo; b) em caso de discordância com o valor depositado, deverá a parte autora apresentar os cálculos que entender corretos, no mesmo prazo. Não será conhecida discordância não fundamentada, aplicando-se, se for o caso, as sanções por litigância de má-fé. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Botucatu, data supra."

2006.63.07.004871-6 - CLEUSA ROSSI (ADV. SP241216 - JOSE LUIZ RUBIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) : "Considerando que, nas ações em trâmite neste Juizado, tem sido elevado o número de embargos de declaração interpostos, sempre com o propósito de, na prática, obter a modificação daquilo que ficou

decidido na sentença, esclareço que só de forma absolutamente excepcional é cabível atribuir-lhes efeito modificativo, conforme têm decidido de forma reiterada nos Tribunais pátrios. O "atravessamento", ou a interposição de embargos de declaração, em situações como a presente, só tem um efeito: retardar a marcha processual, o que conspira seriamente contra o princípio da celeridade, que informa os Juizados Especiais (Lei nº. 9.099/95, art. 2º), provocando novas e desnecessárias manifestações do juiz no processo. A função judicial é prática, só lhe importando as teses discutidas no processo enquanto necessárias ao julgamento da causa. Nessa linha, o juiz não precisa, ao julgar procedente a ação, examinar-lhe todos os fundamentos. Se um dos fundamentos adotados é suficiente, não está obrigado ao exame dos demais (STJ, 2ª Turma, REsp nº 15.450/SP-EDcl, Rel. Min. Ari Parglender, j. 1/4/96, rejeitaram os embargos, v. u., DJU de 6/5/96, p. 14.399). Por isso, eventuais divergências das partes relativamente ao mérito da sentença, ou aos cálculos de liquidação, devem ser demonstradas e discutidas na via recursal própria, sob pena de incidência dos artigos 17, inciso VII, e 18, ambos do CPC, valendo salientar que tais sanções estendem-se não apenas às partes, mas também a seus procuradores, conforme art. 14 do mesmo Código. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Botucatu, data supra."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU / SP

31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÕES PROFERIDAS PELO JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU/SP

EXPEDIENTE Nº 030/2008

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DESTA SUBSEÇÃO,

INTIMA

os autores e/ou réus dos processos abaixo relacionados, do seguinte despacho: "Redesigno a perícia ortopédica, nos processos abaixo relacionados, em nome do Dr. JOEL CHILOFF, para o dia e horário constante da tabela a seguir. A perícia será realizada nas dependências do Juizado. Intimem-se as partes, advertindo que o não comparecimento à perícia ou à audiência acarretará a extinção do processo sem julgamento de mérito. Esclareço, ainda, que, incumbe ao procurador constituído da parte autora, comunicá-la do dia e horário designados para a perícia e a audiência de conciliação."

1_PROCESSO

2_AUTOR

ADVOGADO - OAB/AUTOR

DATA/HORA AGENDA PERÍCIA

2007.63.07.004471-5

EDIVALDO JOSE TURCARELLI

ANDRE TAKASHI ONO-SP229744

(27/02/2008 15:20:00-ORTOPEDIA)

2007.63.07.004472-7

ANTONIO SEBASTIAO MINATELLI

ANDRE TAKASHI ONO-SP229744

(05/03/2008 14:00:00-ORTOPEDIA)

2008.63.07.000313-4

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

ANDRE TAKASHI ONO-SP229744

(09/04/2008 14:40:00-ORTOPEDIA)

2008.63.07.000315-8

IRACI FERREIRA DE MEDEIROS

ANDRE TAKASHI ONO-SP229744

(09/04/2008 15:20:00-ORTOPEDIA)

2008.63.07.000316-0

MARCUS UBIRATAN MEDEIROS
ANDRE TAKASHI ONO-SP229744
(16/04/2008 14:00:00-ORTOPEDIA)
2008.63.07.000453-9
GENY MACIEL DOS SANTOS
CARLOS ALBERTO BRANCO-SP143911
(16/04/2008 14:20:00-ORTOPEDIA)
2008.63.07.000454-0
VALDIR APARECIDO PALOMBARINI
CARLOS ALBERTO BRANCO-SP143911
(16/04/2008 14:40:00-ORTOPEDIA)
2007.63.07.002026-7
MARA REGINA DE OLIVEIRA ROCHA
EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN-SP215451
(23/04/2008 14:20:00-ORTOPEDIA)
2008.63.07.000314-6
OSMAR MARIM GOMES
FABIANO SOBRINHO-SP220534
(09/04/2008 15:00:00-ORTOPEDIA)
2008.63.07.000175-7
MARIA APARECIDA LUIZ CORDEIRO
LEIZE CLEMENTE DE CAMARGO-SP139538
(26/03/2008 15:00:00-ORTOPEDIA)
2008.63.07.000129-0
RUBENS DE PAULA COLLA
LOURIVAL G MICHELETTO JUNIOR-SP237823
(26/03/2008 14:40:00-ORTOPEDIA)
2008.63.07.000455-2
MARIA LUIZA FRANCA
MARCIO WANDERLEY DE OLIVEIRA-SP133888
(16/04/2008 15:00:00-ORTOPEDIA)
2008.63.07.000456-4
SAMUEL DE JESUS
MARCIO WANDERLEY DE OLIVEIRA-SP133888
(16/04/2008 15:20:00-ORTOPEDIA)
2007.63.07.004462-4
NILSON ROBERTO SARTORELLI
MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP-SP143802
(27/02/2008 15:00:00-ORTOPEDIA)
2007.63.07.004547-1
SELMA FERREIRA DA SILVA
MAURÍCIO DA SILVA SIQUEIRA-SP210327
(05/03/2008 14:20:00-ORTOPEDIA)
2007.63.07.005076-4
SUELI ROSA MACHADO PAREZAN
MAURÍCIO DA SILVA SIQUEIRA-SP210327
(02/04/2008 15:20:00-ORTOPEDIA)
2007.63.07.005077-6
EVA DA CRUZ MAGALHAES
MAURÍCIO DA SILVA SIQUEIRA-SP210327
(09/04/2008 14:00:00-ORTOPEDIA)
2007.63.07.005078-8
RUBENS BERNARDES

MAURÍCIO DA SILVA SIQUEIRA-SP210327
(09/04/2008 14:20:00-ORTOPEDIA)
2007.63.07.005366-2
JOSE RAFAEL ALVES
MAURÍCIO DA SILVA SIQUEIRA-SP210327
(26/03/2008 14:00:00-ORTOPEDIA)
2007.63.07.002027-9
JOAO CARLOS RODRIGUES
MICHELLE MUNARI PERINI-SP255798
(12/03/2008 14:40:00-ORTOPEDIA)
2007.63.07.005280-3
APARECIDA DE FATIMA MARIANO CORREA
NEIVA TEREZINHA FARIA-SP109235
(12/03/2008 15:20:00-ORTOPEDIA)
2007.63.07.005261-0
ENEIDA APARECIDA GOES DOS SANTOS
ROSEMARY OLIVEIRA RIBEIRO VIADANNA-SP089756
(12/03/2008 15:00:00-ORTOPEDIA)
2007.63.07.005075-2
ULISSES ALVES RIBEIRO FILHO
SABRINA DELAQUA PENNA -SP198579
(02/04/2008 15:00:00-ORTOPEDIA)
2007.63.07.004548-3
ANTONIO FERREIRA DIAS
SERGIO AUGUSTO MARTINS-SP210972
(05/03/2008 14:40:00-ORTOPEDIA)
2007.63.07.004549-5
ELSA LOUREIRO DE OLIVEIRA
SERGIO AUGUSTO MARTINS-SP210972
(05/03/2008 15:00:00-ORTOPEDIA)
2007.63.07.004550-1
MARIA JOSE CAETANO DOS SANTOS
SERGIO AUGUSTO MARTINS-SP210972
(05/03/2008 15:20:00-ORTOPEDIA)
2008.63.07.000710-3
MIGUEL SOARES
SERGIO AUGUSTO MARTINS-SP210972
(30/04/2008 14:20:00-ORTOPEDIA)
2008.63.07.000711-5
IRMA GUARDIANO
SERGIO AUGUSTO MARTINS-SP210972
(30/04/2008 14:40:00-ORTOPEDIA)

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU / SP

31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÕES PROFERIDAS PELO JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU/SP

EXPEDIENTE Nº 031/2008

INTIMA

os autores e/ou réus dos processos abaixo relacionados, do seguinte despacho: "A fim de organizar a pauta de conciliações, redesigno a audiência dos processos abaixo relacionados, para os dias e horários constantes da tabela. Intimem-se as partes, advertindo que o não comparecimento à audiência acarretará a extinção do processo sem julgamento de mérito. Esclareço, ainda, que, incumbe ao procurador constituído da parte autora, comunicá-la do dia e horário designados para a perícia e a audiência de conciliação."

1_PROCESSO

2_AUTOR

ADVOGADO - OAB/AUTOR

DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA

2007.63.07.003779-6

MARIA GOMES BARBOSA

ANA PAULA PÉRICO-SP189457

04/03/2008 14:00:00

2007.63.07.003655-0

PAULO CESAR CAVASSUTTI

ANDRE TAKASHI ONO-SP229744

03/03/2008 14:30:00

2007.63.07.003819-3

MARLI APARECIDA DA SILVA

ANDRE TAKASHI ONO-SP229744

05/03/2008 14:00:00

2007.63.07.003820-0

DJALMA TAVARES DE SOUZA

ANDRE TAKASHI ONO-SP229744

05/03/2008 14:30:00

2007.63.07.003821-1

JOSE ROBERTO RAIS

ANDRE TAKASHI ONO-SP229744

05/03/2008 14:30:00

2007.63.07.003985-9

LUCIDIA XAVIER DE SOUZA MARIAN

ANDRE TAKASHI ONO-SP229744

11/03/2008 14:00:00

2007.63.07.004768-6

VALDECI ROCHA DOS SANTOS

ANDRE TAKASHI ONO-SP229744

13/03/2008 14:00:00

2007.63.07.004931-2

APARECIDA DE FATIMA POMARI

ANDRE TAKASHI ONO-SP229744

12/03/2008 14:00:00

2007.63.07.003563-5

MARIA NEIDE CONTARINI DIAS

ANDREA CRISTINA CARDOSO-SP121692

03/03/2008 14:00:00

2007.63.07.003798-0

EVA SOARES DUARTE

CARLOS ALBERTO BRANCO-SP143911

05/03/2008 14:00:00
2007.63.07.003799-1
MARIA APARECIDA PEREIRA ANTONIO
CARLOS ALBERTO BRANCO-SP143911
05/03/2008 14:00:00
2007.63.07.003800-4
LUCIA SALDANHA DE SOUZA
CARLOS ALBERTO BRANCO-SP143911
05/03/2008 14:00:00
2007.63.07.003801-6
ASVERALDO PINTO
CARLOS ALBERTO BRANCO-SP143911
05/03/2008 14:30:00
2007.63.07.003840-5
ROBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO
CARLOS ALBERTO BRANCO-SP143911
07/03/2008 14:00:00
2007.63.07.003717-6
MARINA SANTINE
CARLOS EDUARDO COLENCI-SP119682
04/03/2008 14:30:00
2007.63.07.001219-2
IVONE JUNQUEIRA RISSO
CATIA LUCHETA CARRARA-SP184608
26/03/2008 14:00:00
2007.63.07.004555-0
MARIA ISABEL GESKE GUIMARAES
CATIA LUCHETA CARRARA-SP184608
18/03/2008 14:30:00
2007.63.07.004701-7
ELENITA SIMOES DOS SANTOS CORREIA
CRISTIANE KARAN CARDOZO SANTAREM-SP110064
07/03/2008 14:30:00
2007.63.07.003697-4
ANGELA MARIA MARQUES PEREIRA
DANILO LOFIEGO SILVA-SP238609
04/03/2008 14:30:00
2007.63.07.004736-4
ROBERTO FERREIRA DE LIMA
DANILO LOFIEGO SILVA-SP238609
17/03/2008 14:30:00
2007.63.07.001573-9
HERMELINO BERNARDO DA SILVA
EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN-SP215451
13/03/2008 14:30:00
2007.63.07.004120-9
SUELI MARCELINO BRITO BARRETO
EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN-SP215451
07/03/2008 14:00:00
2007.63.07.003476-0
ELIANE CARMELITA DOS SANTOS
EDSON PINHO RODRIGUES JUNIOR-SP159451
13/03/2008 14:30:00

2007.63.07.004021-7
APARECIDA NEIDE SANGALETI BIAGINI
EDSON PINHO RODRIGUES JUNIOR-SP159451
18/03/2008 14:00:00
2007.63.07.004022-9
ARLINDO CLAUDIO AFONSO
EDSON PINHO RODRIGUES JUNIOR-SP159451
18/03/2008 14:30:00
2007.63.07.004767-4
MARCO AURELIO FERREIRA MEIRA
ELAINE CRISTINA MIRANDA DA SILVA-SP243437
13/03/2008 14:00:00
2007.63.07.004980-4
JOSE CORDEIRO SANCHEZ
ELINALDO MODESTO CARNEIRO-SP102719
13/03/2008 14:00:00
2007.63.07.003660-3
JOSE CARLOS TAVARES DE LIMA
GERALDO JOSE URSULINO-SP145484
03/03/2008 14:30:00
2007.63.07.003661-5
THEREZINHA MOINO MAGHIANI
GERALDO JOSE URSULINO-SP145484
03/03/2008 14:00:00
2007.63.07.003663-9
MARIA LUCIA SPIRITO TREVISAN
GERALDO JOSE URSULINO-SP145484
03/03/2008 14:00:00
2007.63.07.004930-0
MARIA APARECIDA CARUSO
GLAUBER GUILHERME BELARMINO-SP256716
12/03/2008 14:00:00
2007.63.07.004623-2
JOSE EDUARDO MARCHEZINI
GUSTAVO GODOI FARIA -SP197741
18/03/2008 14:30:00
2007.63.07.004385-1
MANOEL FRANCISCO XAVIER DAS NEVES
JOSE ANTONIO STECCA NETO-SP239695
18/03/2008 14:00:00
2007.63.07.003625-1
MARIA JOSE DE OLIVEIRA FRICHE
JOSE DANIEL MOSSO NORI-SP239107
03/03/2008 14:30:00
2007.63.07.003728-0
APARECIDO DONISETE MENDES
JOSE DANIEL MOSSO NORI-SP239107
04/03/2008 14:30:00
2007.63.07.003849-1
ODIVA CATARINA DA SILVA RUFINO
JOSE DANIEL MOSSO NORI-SP239107
07/03/2008 14:00:00
2007.63.07.003957-4

ALZIRA MARIA DA SILVA
JOSE DANIEL MOSSO NORI-SP239107
28/03/2008 14:30:00
2007.63.07.004098-9
IDALIA ROSA DE JESUS SOUZA
JOSE DANIEL MOSSO NORI-SP239107
31/03/2008 14:30:00
2007.63.07.005000-4
SEBASTIAO SILVA DE MELO
JOSE DANIEL MOSSO NORI-SP239107
12/03/2008 14:30:00
2007.63.07.003738-3
JOSEFINA GUILHERMINA DE SOUSA
JOSE DOMINGOS DUARTE-SP121176
04/03/2008 14:30:00
2007.63.07.003953-7
DELEUZA NEVES DE ALMEIDA
JOSE DOMINGOS DUARTE-SP121176
27/03/2008 14:00:00
2007.63.07.003955-0
ZILDA MARIA MENDOLA MACHADO
JOSE DOMINGOS DUARTE-SP121176
27/03/2008 14:00:00
2007.63.07.003956-2
MARIA JOSE TASSA DE MELLO
JOSE DOMINGOS DUARTE-SP121176
28/03/2008 14:30:00
2007.63.07.004694-3
SONIA FAVORITO
JOSÉ OTÁVIO DE ALMEIDA BARROS-SP170553
06/03/2008 14:30:00
2007.63.07.004695-5
MARGARIDA DE JESUS SANTOS
JOSÉ OTÁVIO DE ALMEIDA BARROS-SP170553
06/03/2008 14:30:00
2007.63.07.004693-1
VALERIA REGINA VIEIRA
JOSE VANDERLEI BATISTA DA SILVA-SP110874

2007.63.07.004877-0
ALICE SEGOBIA POLO
JULIO APARECIDO FOGACA-SP140610
25/03/2008 14:00:00
2007.63.07.004981-6
ISMAEL TEOFILLO DE FREITAS
JULIO APARECIDO FOGACA-SP140610
13/03/2008 14:30:00
2007.63.07.004121-0
MAURA LUCIA DOS SANTOS
LOURIVAL G MICHELETTO JUNIOR-SP237823
07/03/2008 14:00:00
2007.63.07.002015-2
VANDERLEI DE JESUS FREGONEZI

LUCIANA APARECIDA TERRUEL-SP152408
26/03/2008 14:30:00
2007.63.07.004920-8
ELISABETE APARECIDA ANTUNES
MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR-SP236868
13/03/2008 14:30:00
2007.63.07.004921-0
VICENTINA DE OLIVEIRA
MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR-SP236868
13/03/2008 14:30:00
2007.63.07.004922-1
MARCIA SILVA DOS SANTOS SOUZA
MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR-SP236868
12/03/2008 14:00:00
2007.63.07.004678-5
IDA MARIA DA GRACA BACAN FACHINA
MARCELO GOES BELOTTO-SP127405
17/03/2008 14:00:00
2007.63.07.004023-0
MARCIO ADRIANO DE MOURA
MARCIO WANDERLEY DE OLIVEIRA-SP133888
18/03/2008 14:30:00
2007.63.07.004643-8
ANA ROSA DE ALMEIDA CAMARGO
MARCIO WANDERLEY DE OLIVEIRA-SP133888
14/03/2008 14:00:00
2007.63.07.004644-0
MARIA INES PAULA DA SILVA
MARCIO WANDERLEY DE OLIVEIRA-SP133888
18/03/2008 14:30:00
2007.63.07.004646-3
JOSE BOSCO PACHECO SILVA
MARCIO WANDERLEY DE OLIVEIRA-SP133888
14/03/2008 14:00:00
2007.63.07.003673-1
JOSE APARECIDO DE ANGELO
MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP-SP143802
04/03/2008 14:00:00
2007.63.07.002014-0
CLAUDIO BRAZOTTI
MAURÍCIO DA SILVA SIQUEIRA-SP210327
26/03/2008 14:00:00
2007.63.07.003781-4
CLEIDE APARECIDA GEROLDI DOS SANTOS
MAURÍCIO DA SILVA SIQUEIRA-SP210327
05/03/2008 14:00:00
2007.63.07.003782-6
SANDRA APARECIDA ROSA
MAURÍCIO DA SILVA SIQUEIRA-SP210327
05/03/2008 14:00:00
2007.63.07.004090-4
JOAO GONCALVES COSTA
MAURÍCIO DA SILVA SIQUEIRA-SP210327

31/03/2008 14:00:00
2007.63.07.004095-3
TIAGO CERVATI VILAS BOAS
MAURÍCIO DA SILVA SIQUEIRA-SP210327
31/03/2008 14:30:00
2007.63.07.004735-2
ROZALINA MARTINS DOS SANTOS
MAURÍCIO DA SILVA SIQUEIRA-SP210327
17/03/2008 14:30:00
2007.63.07.004096-5
JORGE DOURADO DE SOUZA
MIRNA ADRIANA JUSTO-SP115678
31/03/2008 14:30:00
2007.63.07.001086-9
LUIZ EUGENIO FERNANDES
MONIA ROBERTA SPAULONCI-SP147135
12/03/2008 14:00:00
2007.63.07.004946-4
ILSO MEDEIROS
MONIA ROBERTA SPAULONCI-SP147135
12/03/2008 14:00:00
2007.63.07.004097-7
MARIA DE LOURDES CARRIEL
ODENEY KLEFENS-SP021350
31/03/2008 14:30:00
2007.63.07.004122-2
GENI PEDROSO DE OLIVEIRA
ODENEY KLEFENS-SP021350
07/03/2008 14:00:00
2007.63.07.004765-0
MARIA APARECIDA MORALES DE ANGELO
ODENEY KLEFENS-SP021350
14/03/2008 14:30:00
2007.63.07.004766-2
PALMIRA LOURENCON MORALES
ODENEY KLEFENS-SP021350
14/03/2008 14:30:00
2007.63.07.003677-9
APARECIDA AMELIA DOS SANTOS
PAULO CESAR PAGAMISSI DE SOUZA-SP144663
04/03/2008 14:00:00
2007.63.07.003678-0
MARIA LUIZA IMACULADA VOLPATO
PAULO CESAR PAGAMISSI DE SOUZA-SP144663
04/03/2008 14:00:00
2007.63.07.004703-0
JOAQUIM FRANCISCO OLIVEIRA
PAULO CESAR PAGAMISSI DE SOUZA-SP144663
10/03/2008 14:00:00
2007.63.07.003564-7
DIRCE CATARINA PINHEIRO GALVAO
RAFAEL SOUFEN TRAVAIN-SP161472
03/03/2008 14:00:00

2007.63.07.003962-8
DORAMI DE AZEVEDO SANTOS
RAFAEL SOUFEN TRAVAIN-SP161472
28/03/2008 14:30:00
2007.63.07.003963-0
MARCELO TORRES
RAFAEL SOUFEN TRAVAIN-SP161472
28/03/2008 14:30:00
2007.63.07.004690-6
MARIA NEUSA LYRA CABRIOLI
RAFAEL SOUFEN TRAVAIN-SP161472
06/03/2008 14:30:00
2007.63.07.004691-8
APARECIDA DOS SANTOS MORARO
RAFAEL SOUFEN TRAVAIN-SP161472
06/03/2008 14:30:00
2006.63.07.003571-0
REGINALDO APARECIDO FRANCELINO
REGIS ANTONIO DINIZ-SP122216
14/03/2008 14:00:00
2007.63.07.003747-4
MARIA VIRGILINA MENDES CANTARELA
ROSALI DE FATIMA DEZEJACOMO-SP123598
04/03/2008 14:30:00
2007.63.07.003446-1
REGINA SILVA OLIVEIRA
ROSEMARY OLIVEIRA RIBEIRO VIADANNA-SP089756
26/03/2008 14:30:00
2007.63.07.003561-1
ETELVINA ALMEIDA VERNINI
ROSEMARY OLIVEIRA RIBEIRO VIADANNA-SP089756
03/03/2008 14:00:00
2007.63.07.003926-4
OTAVIO BERTODO DOS SANTOS
ROSEMARY OLIVEIRA RIBEIRO VIADANNA-SP089756
18/03/2008 14:00:00
2007.63.07.003964-1
MARIA DE LURDES GENEROSO MARTINIONIS
ROSEMARY OLIVEIRA RIBEIRO VIADANNA-SP089756
31/03/2008 14:00:00
2007.63.07.004091-6
CONCEICAO ALVES PINTO DA SILVA
ROSEMARY OLIVEIRA RIBEIRO VIADANNA-SP089756
31/03/2008 14:00:00
2007.63.07.004093-0
CICERO JOSE DOS SANTOS
ROSEMARY OLIVEIRA RIBEIRO VIADANNA-SP089756
31/03/2008 14:30:00
2007.63.07.004879-4
JOSE BENEDITO DA SILVA
ROSEMARY OLIVEIRA RIBEIRO VIADANNA-SP089756
10/03/2008 14:00:00
2007.63.07.004679-7

CATARINA LAKY
SABRINA DELAQUA PENA -SP198579
17/03/2008 14:30:00
2007.63.07.004698-0
ORDERINA DIAS CARDOSO
SABRINA DELAQUA PENA -SP198579
07/03/2008 14:30:00
2007.63.07.004699-2
IRACEMA CARDOSO
SABRINA DELAQUA PENA -SP198579

2007.63.07.004700-5
CLEONICE PORFIRIO DE OLIVEIRA
SABRINA DELAQUA PENA -SP198579
07/03/2008 14:30:00
2007.63.07.004705-4
LUIZ FABIANO VICENTE
SABRINA DELAQUA PENA -SP198579
10/03/2008 14:00:00
2007.63.07.003763-2
ADEMIR PIRES BARBOSA
SANDRO ROGERIO SANCHES-SP144037
04/03/2008 14:00:00
2007.63.07.003783-8
ELEOTERIO GLOOR
SERGIO AUGUSTO MARTINS-SP210972
05/03/2008 14:00:00
2007.63.07.003786-3
MARTA GOMES DA SILVA
SERGIO AUGUSTO MARTINS-SP210972
05/03/2008 14:30:00
2007.63.07.004038-2
ELIAS MARQUES GUIMARAES
SERGIO AUGUSTO MARTINS-SP210972
05/03/2008 14:00:00
2007.63.07.004880-0
ADMIR LEITE PENTEADO JUNIOR
SERGIO AUGUSTO MARTINS-SP210972
10/03/2008 14:30:00
2007.63.07.003585-4
JULIO FERNANDES DA CUNHA
SERGIO SIMAO-SP104293
03/03/2008 14:00:00
2007.63.07.003682-2
CLAUDIO APARECIDO MALICIA
SERGIO SIMAO-SP104293
04/03/2008 14:00:00
2007.63.07.004652-9
JOSE HUMBERTO RICARDO
SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO-SP205927
17/03/2008 14:00:00
2007.63.07.004675-0
INACIO GONÇALVES

SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO-SP205927
14/03/2008 14:00:00
2007.63.07.004770-4
MARIA DE LOURDES MANOEL BRASILIO
SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO-SP205927
13/03/2008 14:00:00
2007.63.07.004971-3
MAURILIO PAULINO RIBEIRO
SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO-SP205927
13/03/2008 14:00:00
2007.63.07.004972-5
ROGERIO APARECIDO GONCALVES
SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO-SP205927
14/03/2008 14:30:00
2007.63.07.004973-7
JOSE NERES DE SOUZA
SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO-SP205927
17/03/2008 14:30:00
2007.63.07.002993-3
JOSE CARLOS TONON
SOLANGE DE FATIMA PAES-SP202877
10/03/2008 14:30:00
2007.63.07.003630-5
DAVID DONIZETI THEODORO DA SILVA
WAGNER VITOR FICCIO-SP133956
03/03/2008 14:30:00
2007.63.07.003787-5
JOSE DOMINGOS DOS SANTOS
WAGNER VITOR FICCIO-SP133956
05/03/2008 14:30:00
2007.63.07.004092-8
MARIA MARTINS RUIZ
WAGNER VITOR FICCIO-SP133956
31/03/2008 14:00:00

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU / SP

31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÕES PROFERIDAS PELO JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU/SP

EXPEDIENTE Nº 032/2008

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DESTA SUBSEÇÃO,

INTIMA

os autores e/ou réus dos processos abaixo relacionados, do seguinte despacho: "Considerando que até a presente data não foi anexado o laudo pericial, providencie a Secretaria a intimação do perito Dr. José Luiz Lens para que o mesmo apresente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o respectivo laudo em nome das partes dos processos a seguir relacionados, a fim de que seja possível dar andamento ao feito. As novas datas das audiências de tentativa de

conciliação seguem abaixo. Com a vinda do laudo, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração dos cálculos. Intimem-se."

1_PROCESSO

2_AUTOR

ADVOGADO - OAB/AUTOR

DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA

2007.63.07.003655-0

PAULO CESAR CAVASSUTTI

ANDRE TAKASHI ONO-SP229744

03/03/2008 14:30:00

2007.63.07.003563-5

MARIA NEIDE CONTARINI DIAS

ANDREA CRISTINA CARDOSO-SP121692

03/03/2008 14:00:00

2007.63.07.003660-3

JOSE CARLOS TAVARES DE LIMA

GERALDO JOSE URSULINO-SP145484

03/03/2008 14:30:00

2007.63.07.003661-5

THEREZINHA MOINO MAGHIANI

GERALDO JOSE URSULINO-SP145484

03/03/2008 14:00:00

2007.63.07.003663-9

MARIA LUCIA SPIRITO TREVISAN

GERALDO JOSE URSULINO-SP145484

03/03/2008 14:00:00

2007.63.07.003625-1

MARIA JOSE DE OLIVEIRA FRICHE

JOSE DANIEL MOSSO NORI-SP239107

03/03/2008 14:30:00

2007.63.07.003564-7

DIRCE CATARINA PINHEIRO GALVAO

RAFAEL SOUFEN TRAVAIN-SP161472

03/03/2008 14:00:00

2007.63.07.003561-1

ETELVINA ALMEIDA VERNINI

ROSEMARY OLIVEIRA RIBEIRO VIADANNA-SP089756

03/03/2008 14:00:00

2007.63.07.003585-4

JULIO FERNANDES DA CUNHA

SERGIO SIMAO-SP104293

03/03/2008 14:00:00

2007.63.07.003630-5

DAVID DONIZETI THEODORO DA SILVA

WAGNER VITOR FICCIO-SP133956

03/03/2008 14:30:00

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU / SP

31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÕES PROFERIDAS PELO JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU/SP

EXPEDIENTE Nº 033/2008

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DESTA SUBSEÇÃO,

INTIMA

os autores dos processos abaixo relacionados, do seguinte despacho: "Trata-se de ação na qual pretende a parte autora obter reparação dos prejuízos que assevera ter sido ocasionado em sua conta de FGTS. Todavia, analisando a documentação acostada aos autos, observo que a parte autora não comprovou, por meio de extratos, que mantinha conta em todos os períodos em que pleiteia a aplicação dos expurgos. Destarte, intime-se a parte autora para que apresente, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 60 (sessenta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, cópia dos extratos referente aos planos que pretende o pagamento dos expurgos inflacionários. Int.."

1_PROCESSO

2_AUTOR

ADVOGADO - OAB/AUTOR

2006.63.07.003870-0

JOSE CARLOS DORTH

EDVALDO VOLPONI-SP197681

2007.63.07.000941-7

JOSE LOPES PEREIRA

GIULIANO DAL FARRA-SP253641

2007.63.07.001359-7

EDUARDO JOSE GRAVA

LAÍS RAHAL GRAVA-SP157268

2007.63.07.001721-9

BENEDITO FRANCISCO DA SILVA

SIDNEY GARCIA DE GOES-SP064682

2007.63.07.001736-0

SILVIO LOURIVAL TREVISE

RODRIGO VIVAN SALIBA-SP225091

2007.63.07.001983-6

BELMIDES JERONIMO CAMAFORTE

MARCOS APARECIDO DE TOLEDO-SP059376

2007.63.07.002130-2

ANTONIO DE JESUS BENEDICTO

ODIR SILVEIRA CAMPOS-SP151443

2007.63.07.003335-3

HORACIO HENRIQUE DE ANDRADES

SABRINA DELAQUA PENA -SP198579

2007.63.07.003631-7

RITA MARIA DA SILVA GREGORIO

CELIO RODRIGUES PEREIRA-SP009441

2007.63.07.003632-9

LUIS ANTONIO GREGORIO

CELIO RODRIGUES PEREIRA-SP009441

2007.63.07.003634-2

VERA LUCIA FAILLAGE

CELIO RODRIGUES PEREIRA-SP009441

2007.63.07.004033-3
IVAN RONCADA
MARCOS AURELIO PINTO-SP025345
2007.63.07.004034-5
SAMUEL TAVARES DE AGUIAR
JOAO ROBERTO PICCIN-SP125151
2007.63.07.004179-9
JOAO BOSCO ANTUNES
MARIO DE SOUZA FILHO-SP065315

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU / SP

31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÕES PROFERIDAS PELO JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU/SP

EXPEDIENTE Nº 034/2008

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DESTA SUBSEÇÃO,

INTIMA

os autores dos processos abaixo relacionados, do seguinte despacho: "Considerando que até a presente data não foi anexado o laudo pericial, providencie a Secretaria a intimação do perito Dr. José Luiz Lens para que o mesmo apresente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o respectivo laudo em nome das partes dos processos a seguir relacionados, a fim de que seja possível dar andamento ao feito. As novas datas das audiências de tentativa de conciliação seguem abaixo. Com a vinda do laudo, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração dos cálculos. Intimem-se.."

1_PROCESSO

2_AUTOR

ADVOGADO - OAB/AUTOR

DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA

2007.63.07.003781-4

CLEIDE APARECIDA GEROLDI DOS SANTOS

MAURÍCIO DA SILVA SIQUEIRA-SP210327

05/03/2008 14:00:00

2007.63.07.003782-6

SANDRA APARECIDA ROSA

MAURÍCIO DA SILVA SIQUEIRA-SP210327

05/03/2008 14:00:00

2007.63.07.003783-8

ELEOTERIO GLOOR

SERGIO AUGUSTO MARTINS-SP210972

05/03/2008 14:00:00

2007.63.07.003786-3

MARTA GOMES DA SILVA

SERGIO AUGUSTO MARTINS-SP210972

05/03/2008 14:30:00

2007.63.07.003787-5

JOSE DOMINGOS DOS SANTOS

WAGNER VITOR FICCIO-SP133956

05/03/2008 14:30:00
2007.63.07.003798-0
EVA SOARES DUARTE
CARLOS ALBERTO BRANCO-SP143911
05/03/2008 14:00:00
2007.63.07.003799-1
MARIA APARECIDA PEREIRA ANTONIO
CARLOS ALBERTO BRANCO-SP143911
05/03/2008 14:00:00
2007.63.07.003800-4
LUCIA SALDANHA DE SOUZA
CARLOS ALBERTO BRANCO-SP143911
05/03/2008 14:00:00
2007.63.07.003801-6
ASVERALDO PINTO
CARLOS ALBERTO BRANCO-SP143911
05/03/2008 14:30:00
2007.63.07.003819-3
MARLI APARECIDA DA SILVA
ANDRE TAKASHI ONO-SP229744
05/03/2008 14:00:00
2007.63.07.003820-0
DJALMA TAVARES DE SOUZA
ANDRE TAKASHI ONO-SP229744
05/03/2008 14:30:00
2007.63.07.003821-1
JOSE ROBERTO RAIS
ANDRE TAKASHI ONO-SP229744
05/03/2008 14:30:00

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU / SP

31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÕES PROFERIDAS PELO JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU/SP

EXPEDIENTE Nº 035/2008

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DESTA SUBSEÇÃO,

INTIMA

os autores dos processos abaixo relacionados, do seguinte despacho: " Considerando que até a presente data não foi anexado o laudo pericial, providencie a Secretaria a intimação do perito Dr. José Luiz Lens para que o mesmo apresente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o respectivo laudo em nome das partes dos processos a seguir relacionados, a fim de que seja possível dar andamento ao feito. As novas datas das audiências de tentativa de conciliação seguem abaixo. Com a vinda do laudo, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração dos cálculos. Intimem-se.."

1_PROCESSO

2_AUTOR

ADVOGADO - OAB/AUTOR
DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA
2007.63.07.003673-1
JOSE APARECIDO DE ANGELO
MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP-SP143802
04/03/2008 14:00:00
2007.63.07.003677-9
APARECIDA AMELIA DOS SANTOS
PAULO CESAR PAGAMISSI DE SOUZA-SP144663
04/03/2008 14:00:00
2007.63.07.003678-0
MARIA LUIZA IMACULADA VOLPATO
PAULO CESAR PAGAMISSI DE SOUZA-SP144663
04/03/2008 14:00:00
2007.63.07.003682-2
CLAUDIO APARECIDO MALICIA
SERGIO SIMAO-SP104293
04/03/2008 14:00:00
2007.63.07.003689-5
MARIA ANTONIA SAMUEL LOPES
SEM ADVOGADO-SP999999
04/03/2008 14:00:00
2007.63.07.003697-4
ANGELA MARIA MARQUES PEREIRA
DANILO LOFIEGO SILVA-SP238609
04/03/2008 14:30:00
2007.63.07.003717-6
MARINA SANTINE
CARLOS EDUARDO COLENCI-SP119682
04/03/2008 14:30:00
2007.63.07.003728-0
APARECIDO DONISETE MENDES
JOSE DANIEL MOSSO NORI-SP239107
04/03/2008 14:30:00
2007.63.07.003738-3
JOSEFINA GUILHERMINA DE SOUSA
JOSE DOMINGOS DUARTE-SP121176
04/03/2008 14:30:00
2007.63.07.003747-4
MARIA VIRGILINA MENDES CANTARELA
ROSALI DE FATIMA DEZEJACOMO-SP123598
04/03/2008 14:30:00
2007.63.07.003763-2
ADEMIR PIRES BARBOSA
SANDRO ROGERIO SANCHES-SP144037
04/03/2008 14:00:00
2007.63.07.003779-6
MARIA GOMES BARBOSA
ANA PAULA PÉRICO-SP189457
04/03/2008 14:00:00

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU/SP
31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA N.º 05, de 13 de fevereiro de 2008.

O DOUTOR CLÁUDIO ROBERTO CANATA, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL EM BOTUCATU, 31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 285, de 26 de novembro de 2007, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 04, de 02 de fevereiro de 2008, que interrompeu as férias do servidor JOÃO CARLOS DO CARMO;

CONSIDERANDO telefonema recebido da Seção de Cadastro informando equívoco na confecção da Portaria nº 04;

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria nº 04, para onde se lê: "Interromper, a partir de 29/01/2008....", leia-se: "Interromper, de 29/01/2008 a 05/02/2008...".

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Botucatu, 13 de fevereiro de 2008.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU/SP
31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA N.º 06, de 14 de fevereiro de 2008.

O DOUTOR CLÁUDIO ROBERTO CANATA, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL EM BOTUCATU, 31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 124, de 31 de outubro de 1997, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região

RESOLVE:

HOMOLOGAR as diligências efetuadas pela Executante de Mandados ELIANE TEREZINHA BALLESTERO, RF 5092, quando do cumprimento dos mandados de citação e intimação dos processos abaixo relacionados, no dia 13/02/2008:

1-Processo nº 2007.63.07.002070-0 - em cumprimento ao mandado de citação e intimação do co-réu André Vinicius, em nome da representante legal Simone Aparecida de Oliveira Silva, com endereço na Rua Hungria, nº 164, em Macatuba/SP;

2-Processo nº 2007.63.07.002070-0 - em cumprimento ao mandado de citação e intimação da co-ré Simone Aparecida de Oliveira Silva, com endereço na Rua Hungria, nº 164, em Macatuba/SP;

3-Processo nº 2007.63.07.000708-1 - Autor: Maria das Dores Alves da Silva - Réu: INSS: diligência em cumprimento ao mandado de intimação de Quitéria Maria da Silva, com endereço na Rua Enio Giovanetti, nº 64, Jardim São João, em Lençóis Paulista/SP;

4-Processo nº 2007.63.07.000708-1 - Autor: Maria das Dores Alves da Silva - Réu: INSS: diligência em cumprimento ao mandado de intimação de Gilvani Maria da Silva Camargo, com endereço na Rua Silvio Boso, nº 258, Jardim Primavera, em Lençóis Paulista/SP;

5-Processo nº 2007.63.07.000708-1 - Autor: Maria das Dores Alves da Silva - Réu: INSS: diligência em cumprimento ao mandado de intimação de Graciete Maria da Silva, com endereço na Rua José Placca, nº 779, Jardim Lorena, em Lençóis Paulista/SP;

6-Processo nº 2007.63.07.000708-1 - Autor: Maria das Dores Alves da Silva - Réu: INSS: diligência em cumprimento ao mandado de intimação de Gilvanete Maria da Silva, com endereço na Rua Natal Moretto, nº 775, em Lençóis Paulista/SP;

7-Processo nº 2007.63.07.000708-1 - Autor: Maria das Dores Alves da Silva - Réu: INSS: diligência em cumprimento ao mandado de intimação de Josivan Alves da Silva, com endereço na Rua Ângelo Lazari, nº 131, em Lençóis Paulista/SP.

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedora-Geral da Terceira Região e a Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Botucatu, 14 de fevereiro de 2008.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU/SP
31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA N.º 07, de 18 de fevereiro de 2008.

O DOUTOR CLÁUDIO ROBERTO CANATA, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL EM BOTUCATU, 31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do art. 12 da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 440, de 30 de maio de 2005, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o elevado número de ações em que se pleiteia a concessão de benefícios que necessitam de agendamento de perícias médicas;

CONSIDERANDO que a atuação dos Juizados Especiais orientar-se-á, entre outros, pelo critério da celeridade (art. 2º da Lei nº 9.099/95);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como peritos do Juizado Especial Federal Cível de Botucatu, para atuação específica em processos deste Juizado, os seguintes profissionais:

- CECÍLIA ELIZABETH NIZ ALVAREZ, CRC 1SP-168455/0-5, especialidade contábil;
- ERICA VASQUES TRENCH, CRM 119871, especialidade psiquiatria;
- MARCELLE YUMI YAEGASCHI, CRM 124500, especialidade psiquiatria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Encaminhe-se cópia desta Portaria à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região, e à Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Botucatu, 18 de fevereiro de 2008.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ

EDITAIS, PORTARIAS, SENTENÇAS, DECISÕES E/OU DESPACHOS PROFERIDOS PELO JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ - SP - 25/01/2008.

DECISÃO Nr: 479/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002270-4 AUTUADO EM 01/06/2007

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: GEORGINA PEREIRA DE BARROS

ADVOGADO(A): SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/06/2007 15:52:51

DECISÃO

DATA: 29/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Tendo em vista a impossibilidade de realização da audiência designada nestes autos para o dia 12.02.2008, redesigno a mesma para o dia 10 de junho de 2008, às 16:00 horas, na sede deste Juizado.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 480/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002311-3 AUTUADO EM 01/06/2007

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: APARECIDA DONIZETE PEREIRA RAMOS

ADVOGADO(A): SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/06/2007 09:22:58

DECISÃO

DATA: 29/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Tendo em vista a impossibilidade de realização da audiência designada nestes autos para o dia 12.02.2008, redesigno a mesma para o dia 10 de junho de 2008, às 16:30 horas, na sede deste Juizado.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 481/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002383-6 AUTUADO EM 12/06/2007

ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: MARIA IGNES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/06/2007 16:53:38

DECISÃO

DATA: 29/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Tendo em vista a impossibilidade de realização da audiência designada nestes autos para o dia 12.02.2008, redesigno a mesma para o dia 10 de junho de 2008, às 17:00 horas, na sede deste Juizado.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 483/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.003453-6 AUTUADO EM 15/08/2007

ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: CLAUDIO PEREIRA MARCONDES
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/09/2007 10:10:51

DECISÃO

DATA: 29/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Tendo em vista a impossibilidade de realização da audiência designada nestes autos para o dia 12.02.2008, redesigno a mesma para o dia 11 de junho de 2008, às 16:00 horas, na sede deste Juizado.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 484/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002409-9 AUTUADO EM 15/06/2007

ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: IVO BORGES BATISTA

ADVOGADO(A): SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 20/06/2007 09:41:27

DECISÃO

DATA: 29/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Tendo em vista a impossibilidade de realização da audiência designada nestes autos para o dia 12.02.2008, redesigno a mesma para o dia 11 de junho de 2008, às 16:30 horas, na sede deste Juizado.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 485/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002413-0 AUTUADO EM 18/06/2007

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: NILZA APARECIDA BRISOLA

ADVOGADO(A): SP223685 - DANIELA SEGARRA ARCA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 20/06/2007 09:41:39

DECISÃO

DATA: 29/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,
Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Tendo em vista a impossibilidade de realização da audiência designada nestes autos para o dia 12.02.2008, redesigno a
mesma para o dia 11 de junho de 2008, às 17:00 horas, na sede deste Juizado.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 486/2008

PROCESSO Nr: 2006.63.08.002748-5 AUTUADO EM 19/09/2006

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: FRANCISCO RIBEIRO PALMA NETO

ADVOGADO(A): SP213766 - MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/09/2006 11:16:34

DECISÃO

DATA: 29/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,
Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Tendo em vista a impossibilidade de realização da audiência designada nestes autos para o dia 12.02.2008, redesigno a
mesma para o dia 11 de junho de 2008, às 17:30 horas, na sede deste Juizado.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 487/2008

PROCESSO Nr: 2006.63.08.002797-7 AUTUADO EM 21/09/2006

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: MESSIAS DOMINGOS

ADVOGADO(A): SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/09/2006 16:12:14

DECISÃO

DATA: 29/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Tendo em vista a impossibilidade de realização da audiência designada nestes autos para o dia 12.02.2008, redesigno a mesma para o dia 12 de junho de 2008, às 16:00 horas, na sede deste Juizado.

Publique-se. Intime-se.

DECISÃO Nr: 490/2008

PROCESSO Nr: 2006.63.08.002515-4 AUTUADO EM 01/09/2006

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: SEBASTIÃO DA FONSECA

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/09/2006 13:24:31

DECISÃO

DATA: 08/02/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Vistos, etc.

Reconsidero a decisão nº 468/2008.

Tendo em vista o recurso de decisão apresentado pela Autarquia ré, excepcionalmente, defiro o requerido pelo autor.

Promova a Secretaria o cadastramento do causidico, subscritor da petição.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 517/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.001723-0 AUTUADO EM 15/05/2007

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: MARIA DAS DORES SILVA

ADVOGADO(A): SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/05/2007 15:15:16

DECISÃO

DATA: 08/02/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ

32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ

UNIDADE AVARÉ

2006.63.08.000341-9 - ADELAIDE CONCEIÇÃO MIGUEL (ADV. SP206949-GUSTAVO MARTIN TEIXEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a ADELAIDE CONCEIÇÃO MIGUEL o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 06/02/2006, a contar da citação, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), equivalente a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

DECISÃO Nr: 502/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.004270-3 AUTUADO EM 17/10/2007

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: GENESIO RIBEIRO DOS SANTOS e outro

ADVOGADO(A): SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 20/11/2007 10:24:29

DECISÃO

DATA: 08/02/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Tendo em vista a petição lançada aos autos pelo INSS designo a data de 24 de junho de 2008, às 15:00 hrs para a realização Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, na sede deste Juizado.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 505/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.005101-7 AUTUADO EM 03/12/2007

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: NELSON PAULINO BOCETTO

ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 17/12/2007 17:03:03

DECISÃO

DATA: 08/02/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Vistos, etc... .

Em face da petição juntada pelo INSS, pela qual informa o óbito do autor ocorrido em setembro/2007, e verificando nos autos que a Procuração do mesmo tem como data de assinatura mês posterior, ou seja, outubro/2007, esclareça o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, o ocorrido.

A fim de se verificar a possível ocorrência de ilícito penal, providencie a Secretaria a extração de cópia integral dos autos e o encaminhamento ao Ministério Público Federal, ao Departamento de Polícia Federal e a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Avaré, para providências cabíveis.

Após, retornem os autos conclusos.

Intime-se. Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 521/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.004414-1 AUTUADO EM 18/10/2007

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: ARLINDO EUZEBIO DE SOUZA

ADVOGADO(A): SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 21/11/2007 15:51:54

DECISÃO

DATA: 08/02/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Tendo em vista a petição juntada aos autos e a necessidade de comprovação de tempo rural, designo a data de 12/06/2008, às 16:30 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, na sede deste Juizado.

Intime-se. Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 567/2008

PROCESSO Nr: 2008.63.08.000135-3 AUTUADO EM 18/12/2007

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: ALDO WAGNER DA SILVA
ADVOGADO(A): SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/2008 11:12:56

DECISÃO

DATA: 08/02/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Ante a necessidade de compravação de tempo rural, designo a data de 25/06/2008, às 14:30 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

2008.63.08.000162-6 - MARIA APARECIDA CARLOS NOGUEIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

PODER JUDICIÁRIO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

DECISÃO Nr: 561/2008

PROCESSO Nr: 2008.63.08.000162-6 AUTUADO EM 19/12/2007

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: MARIA APARECIDA CARLOS NOGUEIRA

ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/01/2008 09:09:24

DECISÃO

DATA: 08/02/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis à verificação da qualidade de segurado do "de cujus", além da necessidade de comprovação da real dependência econômica.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

2008.63.08.000243-6 - MARIA DO CARMO IGNACIO (ADV. SP126382 - CARLOS ALBERTO DOMINGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

PODER JUDICIÁRIO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

DECISÃO Nr: 560/2008

PROCESSO Nr: 2008.63.08.000243-6 AUTUADO EM 07/01/2008

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: MARIA DO CARMO IGNACIO

ADVOGADO(A): SP126382 - CARLOS ALBERTO DOMINGUES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/01/2008 16:14:56

DECISÃO

DATA: 08/02/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis à verificação da qualidade de segurado do "de cujus", qualidade esta que não restou devidamente comprovada através dos documentos acostados aos autos.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 375/2008
PROCESSO Nr: 2005.63.08.000091-8 AUTUADO EM 31/01/2005
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: SEBASTIÃO PORFIRIO DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/02/2005 15:38:06

DECISÃO

DATA: 08/02/2008
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Manifeste-se a parte ré em 05 dias, nos termos do artigo 1057 do Código Processo Civil. Após voltem-me os autos conclusos.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 574/2008
PROCESSO Nr: 2005.63.08.003807-7 AUTUADO EM 7/11/2005
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: TERESINHA MANOELINA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) e outro
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/12/2005 17:47:57

DECISÃO

DATA: 08/02/2008
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Ante a devolução da Carta Precatória sem a devida citação, cuja certidão do Sr. Oficial de Justiça afirma que a requerida mudou-se do endereço indicado, expeça-se nova Carta Precatória para o Juízo de Direito da Comarca de Várzea Paulista - SP, com as nossas homenagens.

Redesigno audiência de Conciliação Instrução e Julgamento para o dia 01/07/2008 às 13:00hs.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 361/2008

PROCESSO Nr: 2006.63.08.001153-2 AUTUADO EM 17/04/2006

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: ELIDA BENICASA ALEXANDRINO

ADVOGADO(A): SP223685 - DANIELA SEGARRA ARCA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/04/2006 15:22:58

DECISÃO

DATA: 08/02/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Ante o teor da petição da Autarquia-Ré, corroborado pelo parecer do Sr. Contador, constato que razão assiste àquela quanto à ocorrência de erro material.

Desse modo, tem-se, a teor do artigo 463, I, do Código de Processo Civil, que:

Art. 463. Ao publicar a sentença de mérito, o juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional, só podendo alterá-la:

I - para lhe corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexatidões materiais, ou lhe retificar erros de cálculo.

Ainda nesse sentido:

Acórdão Origem: STF - Supremo Tribunal Federal Classe: RE-QO - QUESTÃO DE ORDEM NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Processo: 161174 UF: SP - SÃO PAULO Órgão Julgador: Data da decisão: Documento: Fonte DJ 01-12-1995 PP-41692 EMENT VOL-01811-03 PP-00616

Relator(a) ILMAR GALVÃO

Decisão A Turma, resolvendo questão de ordem, retificou erro material contido no dispositivo do acórdão do RE n. 161.174-0, para constar dele que o provimento do recurso extraordinário implicou a procedência do pedido inicial, condenado o recorrido nas custas e honorários de advogado, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1ª. Turma, 17.10.95.

Descrição N.PP.:(6). Análise:(AAC). Revisão:(JBM). Inclusão: 03/11/05, (AAC). Alteração: 29/11/05, (SVF).

Ementa EMENTA: QUESTÃO DE ORDEM. EXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL NO ACÓRDÃO.

POSSIBILIDADE DE CORREÇÃO. ART. 463, INC. I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONSTATADA A

EXISTÊNCIA DE INEXATIDAO MATERIAL NO ACÓRDÃO, AUTORIZA-SE, NOS TERMOS DO ART. 463, INC. I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A CORREÇÃO PELO PRÓPRIO JULGADOR, A QUALQUER TEMPO, DE OFÍCIO OU A REQUERIMENTO DA PARTE INTERESSADA. QUESTÃO DE ORDEM QUE SE DECIDE NO SENTIDO DE ESCLARECER QUE O PROVIMENTO DO RECURSO IMPLICOU A PROCEDENCIA DO PEDIDO INICIAL. Referência Legislativa LEG-FED LEI- 005869 ANO-1973 ART-00463 INC-00001 CPC-1973 CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Desse modo, quanto ao erro constatado, passo a lhe corrigir, ante o permissivo legal, consagrado no art. 463, I, do CPC, com já fora mencionado. Assim, onde se lê:

"Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a ELIDA BENICASA ALEXANDRINO o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 26/06/2002, a contar da data da DER, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 365,44 (trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), equivalente a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 527,52 (quinhentos e vinte e sete reais e cinqüenta e dois centavos).

Considerando tratar-se de benefício de natureza alimentar, e tendo em conta as condições pessoais da autora, concedo a antecipação dos efeitos da tutela, de ofício, a teor do art. 4º, da Lei nº 9099/95.

Oficie-se para implantação do benefício, com termo inicial de pagamento administrativo (DIP) em 01/09/2007, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária.

Nesse sentido, fixo pena de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por dia de descumprimento da presente determinação, a contar do (46º) quadragésimo sexto dia subsequente à intimação da presente decisão, respondendo por ela o INSS, com direito de regresso contra o servidor que desatender a ordem judicial, mediante desconto em folha (Lei nº 8.112/90, artigos 46 e 122), conforme preceitua o art. 14, V, parágrafo único, com a nova redação dada pela Lei nº 10.358/2001 c.c. o art. 461, ambos do Código de Processo Civil. A multa ora fixada, nos termos do art. 14, acima citado, recairá na pessoa do ocupante do Cargo de Gerente Executivo do INSS em Bauru na data da intimação e será objeto, inclusive, de futura inscrição na Dívida ativa da União. Em nome dos princípios da economia e da celeridade processual, a execução da multa deverá ser procedida em autos apartados ao presente, a fim de que a sua execução não crie óbice a regular tramitação dos presentes autos.

Condeno o INSS ao pagamento de valores em atraso, correspondente ao período de 26/06/2002 a 31/08/2007, com juros e correção monetária, aqueles à razão de doze por cento ao ano, a contar da citação, e esta pelo índice pertinente a cada época, a partir do momento em que as parcelas vencidas deveriam ter sido pagas, no montante apurado de R\$ 4.969,03 (quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e três centavos).

Condeno, ainda, o réu ao reembolso dos honorários periciais. Com o trânsito em julgado, expeça-se RPV, requisitando o reembolso, nos termos do art. 12, § 1º, da Lei 10.259/2001, e da Orientação n.º 01/2006 do Exmo. Desembargador Federal Coordenador dos JEF's da 3ª Região.

Ficam asseguradas ao INSS as prerrogativas de que trata o art. 77 do RPS aprovado pelo Decreto nº 3.048/99.

Sem honorários (Lei nº 9.099/95, art. 55). Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Avaré (SP), data supra.

SÚMULA

PROCESSO: 2006.63.08.001153-2

AUTOR: ELIDA BENICASA ALEXANDRINO

ASSUNTO : 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

SEGURADO: ELIDA BENICASA ALEXANDRINO

ESPÉCIE DO NB: AUXÍLIO-DOENÇA

RMA: R\$ 527,52

DIB: 26/06/2002

DIP: 01/09/2007

RMI: R\$ 365,44

DATA DO CÁLCULO: 18/09/2007

Leia-se:

"Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a ELIDA BENICASA ALEXANDRINO o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 26/06/2002, a contar da data da DER, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 356,37 (trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos), equivalente a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 514,44 (quinhentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos).

Considerando tratar-se de benefício de natureza alimentar, e tendo em conta as condições pessoais da autora, concedo a antecipação dos efeitos da tutela, de ofício, a teor do art. 4º, da Lei nº 9099/95.

Oficie-se para implantação do benefício, com termo inicial de pagamento administrativo (DIP) em 01/09/2007, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária.

Nesse sentido, fixo pena de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por dia de descumprimento da presente determinação, a contar do (46º) quadragésimo sexto dia subsequente à intimação da presente decisão, respondendo por ela o INSS, com direito de regresso contra o servidor que desatender a ordem judicial, mediante desconto em folha (Lei nº 8.112/90, artigos 46 e 122), conforme preceitua o art. 14, V, parágrafo único, com a nova redação dada pela Lei nº 10.358/2001 c.c. o art. 461, ambos do Código de Processo Civil. A multa ora fixada, nos termos do art. 14, acima citado, recairá na pessoa do ocupante do Cargo de Gerente Executivo do INSS em Bauru na data da intimação e será objeto, inclusive, de futura inscrição na Dívida ativa da União. Em nome dos princípios da economia e da celeridade processual, a execução da multa deverá ser procedida em autos apartados ao presente, a fim de que a sua execução não crie óbice a regular tramitação dos presentes autos.

Condeno o INSS ao pagamento de valores em atraso, correspondente ao período de 26/06/2002 a 31/08/2007, com juros e correção monetária, aqueles à razão de doze por cento ao ano, a contar da citação, e esta pelo índice pertinente a cada época, a partir do momento em que as parcelas vencidas deveriam ter sido pagas, no montante apurado de R\$ 3.991,99 (três mil novecentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos).

Condeno, ainda, o réu ao reembolso dos honorários periciais. Com o trânsito em julgado, expeça-se RPV, requisitando o reembolso, nos termos do art. 12, § 1º, da Lei 10.259/2001, e da Orientação n.º 01/2006 do Exmo. Desembargador Federal Coordenador dos JEF's da 3ª Região.

Ficam asseguradas ao INSS as prerrogativas de que trata o art. 77 do RPS aprovado pelo Decreto nº 3.048/99.

Sem honorários (Lei nº 9.099/95, art. 55). Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Avaré (SP), data supra.

SÚMULA

PROCESSO: 2006.63.08.001153-2

AUTOR: ELIDA BENICASA ALEXANDRINO

ASSUNTO : 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

SEGURADO: ELIDA BENICASA ALEXANDRINO

ESPÉCIE DO NB: AUXÍLIO-DOENÇA

RMA: R\$ 514,44

DIB: 26/06/2002

DIP: 01/09/2007

RMI: R\$ 356,37

DATA DO CÁLCULO: 08/01/2008

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 379/2008

PROCESSO Nr: 2006.63.08.002259-1 AUTUADO EM 14/08/2006

ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: BRUNO RICARDO DIAS DE FREITAS e outro

ADVOGADO(A): SP245061 - FABIO VINICIUS FERRAZ GRASSELLI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/08/2006 16:52:42

DECISÃO

DATA: 08/02/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Ante o teor da petição da Autarquia-Ré, corroborado pelo parecer do Sr. Contador, constato que razão assiste àquela quanto à ocorrência de erro material.

Desse modo, tem-se, a teor do artigo 463, I, do Código de Processo Civil, que:

Art. 463. Ao publicar a sentença de mérito, o juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional, só podendo alterá-la:

I - para lhe corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexactidões materiais, ou lhe retificar erros de cálculo.

Ainda nesse sentido:

Acórdão Origem: STF - Supremo Tribunal Federal Classe: RE-QO - QUESTÃO DE ORDEM NO RECURSO

EXTRAORDINÁRIO Processo: 161174 UF: SP - SÃO PAULO Órgão Julgador: Data da decisão: Documento:

Fonte DJ 01-12-1995 PP-41692 EMENT VOL-01811-03 PP-00616

Relator(a) ILMAR GALVÃO

Decisão A Turma, resolvendo questão de ordem, retificou erro material contido no dispositivo do acórdão do RE n. 161.174-0, para constar dele que o provimento do recurso extraordinário implicou a procedência do pedido inicial, condenado o recorrido nas custas e honorários de advogado, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1ª. Turma, 17.10.95.

Descrição N.PP.:(6). Análise:(AAC). Revisão:(JBM). Inclusão: 03/11/05, (AAC). Alteração: 29/11/05, (SVF).

Ementa EMENTA: QUESTÃO DE ORDEM. EXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL NO ACÓRDÃO.

POSSIBILIDADE DE CORREÇÃO. ART. 463, INC. I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE INEXATIDAO MATERIAL NO ACÓRDÃO, AUTORIZA-SE, NOS TERMOS DO ART. 463, INC. I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A CORREÇÃO PELO PRÓPRIO JULGADOR, A QUALQUER TEMPO, DE OFICIO OU A REQUERIMENTO DA PARTE INTERESSADA. QUESTÃO DE ORDEM QUE SE DECIDE NO SENTIDO DE ESCLARECER QUE O PROVIMENTO DO RECURSO IMPLICOU A PROCEDENCIA DO PEDIDO INICIAL.

Referência Legislativa LEG-FED LEI- 005869 ANO-1973 ART-00463 INC-00001 CPC-1973 CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Desse modo, quanto ao erro constatado, passo a lhe corrigir, ante o permissivo legal, consagrado no art. 463, I, do CPC, com já fora mencionado. Assim, onde se lê:

"JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a BRUNO RICARDO DE FREITAS, representado por sua genitora PAULA APARECIDA DE FREITAS o benefício de auxílio-reclusão, com termo inicial em 15 de Fevereiro de 2005, data do requerimento administrativo; RMI de R\$ 521,14 (Quinhentos e vinte e um reais e quatorze centavos); RMA de R\$ 557,31 (Quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos).

Os atrasados, devidos entre 15 de Fevereiro de 2005 e 30 de Setembro de 2006, com base na Resolução nº 242 do CJF e juros de 1% ao mês, importam em R\$ 11.166,75 (Onze mil cento e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme cálculos elaborados pela Contadoria Judicial desta Subseção, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

Oportunamente, expeça-se ofício requisitório.
Com o trânsito em julgado, oficie-se para imediata implantação do benefício.
Cancele-se, no sistema, a audiência redesignada.
Sem honorários (Lei nº 9.099/95, art. 55). Sem custas.
Sentença não sujeita a reexame necessário.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se."

Leia-se:

"JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a BRUNO RICARDO DE FREITAS, representado por sua genitora PAULA APARECIDA DE FREITAS o benefício de auxílio-reclusão, com termo inicial em 15 de Fevereiro de 2005, data do requerimento administrativo; RMI de R\$ 504,39 (Quinhentos e quatro reais e trinta e nove centavos); RMA de R\$ 557,31 (Quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos).

Os atrasados, devidos entre 15 de Fevereiro de 2005 e 10 de Setembro de 2006, com base na Resolução nº 242 do CJF e juros de 1% ao mês, importam em R\$ 10.238,58 (Dez mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme cálculos elaborados pela Contadoria Judicial desta Subseção, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

Oportunamente, expeça-se ofício requisitório.
Com o trânsito em julgado, oficie-se para imediata implantação do benefício.
Cancele-se, no sistema, a audiência redesignada.
Sem honorários (Lei nº 9.099/95, art. 55). Sem custas.
Sentença não sujeita a reexame necessário.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se."

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 289/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.000023-0 AUTUADO EM 18/12/2006

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: DILSON RAMOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SP213766 - MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/1/2007 12:22:43

DECISÃO

DATA: 08/02/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Manifeste-se a parte autora sobre a petição do INSS, no prazo de 05 dias.

Após conclusos.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 575/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.000715-6 AUTUADO EM 21/2/2007

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: APARECIDA BENEDITA FERREIRA

ADVOGADO(A): SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) e outro

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/2/2007 16:20:04

DECISÃO

DATA: 08/02/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,
Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Tendo em vista o recebimento da resposta ao Ofício dirigido ao INSS informando o endereço em que a co-ré pode ser encontrada para a devida citação e a fim de resguardar o direito da mesma para apresentação de contestação, redesigno Audiência de Conciliação Instrução e Julgamento para o dia 01/07/2008 às 13:30hs. Expeça-se o competente mandado.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 364/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.001964-0 AUTUADO EM 22/05/2007

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: GUARACY JULIANO DE VASCONCELOS

ADVOGADO(A): SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DECISÃO

DATA: 08/02/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

A sentença prolatada nos presentes autos merece ser retificada por conter, em seu bojo, erro material.

Assim, a teor do artigo 463, I, do Código de Processo Civil, tem-se que:

Art. 463. Ao publicar a sentença de mérito, o juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional, só podendo alterá-la:

I - para lhe corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexactidões materiais, ou lhe retificar erros de cálculo.

Ainda nesse sentido:

Acórdão Origem: STF - Supremo Tribunal Federal Classe: RE-QO - QUESTÃO DE ORDEM NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Processo: 161174 UF: SP - SÃO PAULO Órgão Julgador: Data da decisão: Documento: Fonte DJ 01-12-1995 PP-41692 EMENT VOL-01811-03 PP-00616

Relator(a) ILMAR GALVÃO

Decisão A Turma, resolvendo questão de ordem, retificou erro material contido no dispositivo do acórdão do RE n. 161.174-0, para constar dele que o provimento do recurso extraordinário implicou a procedência do pedido inicial, condenado o recorrido nas custas e honorários de advogado, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1ª. Turma, 17.10.95.

Descrição N.PP.:(6). Análise:(AAC). Revisão:(JBM). Inclusão: 03/11/05, (AAC). Alteração: 29/11/05, (SVF).

Ementa EMENTA: QUESTÃO DE ORDEM. EXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL NO ACÓRDÃO.

POSSIBILIDADE DE CORREÇÃO. ART. 463, INC. I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE INEXATIDAO MATERIAL NO ACÓRDÃO, AUTORIZA-SE, NOS TERMOS DO ART. 463, INC. I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A CORREÇÃO PELO PRÓPRIO JULGADOR, A QUALQUER TEMPO, DE OFICIO OU A REQUERIMENTO DA PARTE INTERESSADA. QUESTÃO DE ORDEM QUE SE DECIDE NO SENTIDO DE ESCLARECER QUE O PROVIMENTO DO RECURSO IMPLICOU A PROCEDENCIA DO PEDIDO INICIAL. Referência Legislativa LEG-FED LEI- 005869 ANO-1973 ART-00463 INC-00001 CPC-1973 CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Desse modo, ante a constatação de erro material, considerando a retificação do teor do laudo contábil anexado aos autos, anulo de ofício a sentença anteriormente prolatada.

Ademais, venham-me os autos conclusos para a prolação de nova sentença.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 504/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002356-3 AUTUADO EM 31/05/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: GENOVEVA THEREZA CEZARE DE FREITAS

ADVOGADO(A): SP215009 - FABIANA SOARES HIPOLITO NEVES

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/06/2007 16:00:11

DECISÃO

DATA: 08/02/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Vistos, etc.

Ante a constatação do lançamento equivocado da certidão de decurso de prazo que deu origem à sentença extintiva e, considerando haver razão da em seu descontentamento, anulo a sentença de extinção do feito anteriormente prolatada por ter a mesma partido de errada premissa.

Após, v. conclusos para sentença.

P. I.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 377/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002500-6 AUTUADO EM 21/06/2007

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: FERNANDO APARECIDO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 26/06/2007 16:14:13

DECISÃO

DATA: 08/02/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Ante o teor da petição da Autarquia-Ré, constato que não assiste razão àquela quanto à ocorrência de erro material. Nesse sentido, formulada a norma individual para o caso concreto, externando a autoridade estatal consubstanciada no ato processual que leva o nome de sentença, esta permanecerá perene [intra e/ou extra processo] se não atacada por via de remédio específico.

A exceção a tal preceito encontra-se disposta no art. 463, do CPC. Assim, tem-se que:

Art. 463. Publicada a sentença, o juiz só poderá alterá-la: (Redação dada pela Lei nº 11.232, de 2005)

I - para lhe corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexatidões materiais, ou lhe retificar erros de cálculo;
II - por meio de embargos de declaração.

Por seu turno quanto a caracterização de "erro material", Antonio Carlos de Araujo Cintra preleciona que:

A rigor, há de se entender que o erro material é aquele que consiste em simples lapsus linguae aut calami, ou de mera distração do juiz, reconhecível à primeira vista. Sempre que o suposto erro constitui o resultado consciente da aplicação de um critério ou de uma apreciação do juiz, ainda que inócua, não haverá erro material no sentido que a expressão é usada pela disposição em exame, de modo que sua eventual correção deve ser feita por outra forma, notadamente pela via recursal. (CINTRA, Antonio Carlos de Araujo. Comentário ao código de processo civil. Rio de Janeiro: Forense, 2003. v. IV. p. 301).

Assim, por "erro material" deve-se entender "aquele cuja correção não implica alteração do critério jurídico ou fático levado em conta no julgamento." (BATISTA, Sonia Hase de Almeida. Erro de cálculo e trânsito em julgado. RePro n. 54. abr/jun. 1989. p. 250). Ou ainda: "O erro material reside na expressão do julgamento, e não no julgamento em si ou em suas premissas. Trata-se de uma inconsistência que pode ser clara e diretamente apurada e que não tem como ser atribuída ao conteúdo do julgamento - podendo apenas ser imputada à forma (incorreta) como ele foi exteriorizado." (TALAMINI, Eduardo. Coisa julgada e sua revisão, p. 527)

No caso em pauta, ante o acima exposto, não verifico a ocorrência de erro material, NÃO HAVENDO, PORTANTO, O QUE ALTERAR NA SENTENÇA PROLATADA.

Nesse sentido:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. HOMOLOGACAO DE CALCULO. ERRO MATERIAL. COISA JULGADA. CASO EM QUE, NAO HAVENDO O ERRO MATERIAL APONTADO, NADA HA O QUE MODIFICAR NA SENTENCA. ADEMAIS, JA ESTANDO ENCOBERTA PELO MANTO DA COISA JULGADA. AGRAVO IMPROVIDO." (TJRS, Agravo de Instrumento Nº 70002002673, Décima Primeira Câmara Cível, Rel. Roque Miguel Fank, Julgado em 21/02/2001).

Isto posto, indefiro o postulado pela Autarquia-Ré.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 471/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002957-7 AUTUADO EM 11/07/2007

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: CARMEM CUSTODIO DE OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): SP228669 - LEANDRO JORGE VIEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/07/2007 15:39:38

DECISÃO

DATA: 08/02/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Conheço os Embargos por tempestivos.

Quanto ao aspecto material, em que pese o teor das razões recursais da parte autora, a teor do art. 496 do CPC, c.c. o art. 48, da Lei nº 9099/95, não verifico a ocorrência de omissão, contradição ou obscuridade.

Desse modo, tem-se que:

Acórdão Origem: STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA Classe: EDAGA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - 601274 Processo: 200400609689 UF: CE Órgão Julgador: SEXTA TURMA Data da decisão: 24/02/2005 Documento: STJ000605409

Fonte DJ DATA:25/04/2005 PÁGINA:372

Relator(a) NILSON NAVES

Decisão Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da SEXTA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Hamilton Carvalhido, Paulo Gallotti, Paulo Medina e Hélio Quaglia Barbosa votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Paulo Gallotti.

Ementa Embargos de declaração. Ausência de omissão a ser suprida, de contradição a ser corrigida ou de obscuridade a ser aclarada. Embargos rejeitados.

Indexação VIDE EMENTA

Data Publicação 25/04/2005

Assim, esse Juízo, ante o teor do art. 463, do Código de Processo Civil, encerrou seu ofício jurisdicional, tendo sido prolatada e publicada sentença de mérito.

Isto posto, rejeito os referidos Embargos.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 565/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.003733-1 AUTUADO EM 11/09/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: LUCY MARIA GONÇALVES

ADVOGADO(A): SP179060 - CRISTIANA REGINA DOS SANTOS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/09/2007 16:16:32

DECISÃO

DATA: 08/02/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Providencie a parte autora a anexação aos autos do extrato referente ao período correspondente ao pedido constante da inicial.

Int.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 564/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.004234-0 AUTUADO EM 10/10/2007

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: JOAO NUNES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/11/2007 17:28:58

DECISÃO

DATA: 08/02/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,
Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Tendo em vista erro material em agendamento anterior, torno, sem efeito, a decisão nr. 370/2008, designo a data de 04/04/2008 às 15:45hs, para realização de perícia médica complementar na especialidade CLINICA GERAL, e a data de 04/06/2008 às 9:20hs, para realização da audiência de Conciliação.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 563/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.004236-3 AUTUADO EM 10/10/2007

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: MARIA APARECIDA JANUARIO AUGUSTO

ADVOGADO(A): SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/11/2007 17:29:01

DECISÃO

DATA: 08/02/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,

Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Tendo em vista erro material em agendamento anterior, torno, sem efeito, a decisão nr. 369/2008, designo a data de 04/04/2008 às 15:30hs, para realização de perícia médica complementar na especialidade CLINICA GERAL, e a data de 04/06/2008 às 9:10hs, para realização da audiência de Conciliação.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 562/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.004777-4 AUTUADO EM 22/11/2007

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: ORLANDO DADARIO

ADVOGADO(A): SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/11/2007 10:08:04

DECISÃO

DATA: 08/02/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Tendo em vista erro material em agendamento anterior, torno, sem efeito, a decisão nr. 372/2008, designo a data de 04/04/2008 às 9:00hs, para realização de perícia médica complementar na especialidade CLINICA GERAL, e a data de 27/06/2008 às 9:00hs, para realização da audiência de Conciliação.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 378/2008

PROCESSO Nr: 2005.63.08.001243-0 AUTUADO EM 28/04/2005

ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: VALDA DE OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO(A): SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 20/05/2005 16:32:00

DECISÃO

DATA: 08/02/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Ante o teor da petição da Autarquia-Ré, corroborado pelo parecer do Sr. Contador, constato que razão assiste àquela quanto à ocorrência de erro material.

Desse modo, tem-se, a teor do artigo 463, I, do Código de Processo Civil, que:

Art. 463. Ao publicar a sentença de mérito, o juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional, só podendo alterá-la:

I - para lhe corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexatidões materiais, ou lhe retificar erros de cálculo.

Ainda nesse sentido:

Acórdão Origem: STF - Supremo Tribunal Federal Classe: RE-QO - QUESTÃO DE ORDEM NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Processo: 161174 UF: SP - SÃO PAULO Órgão Julgador: Data da decisão: Documento: Fonte DJ 01-12-1995 PP-41692 EMENT VOL-01811-03 PP-00616

Relator(a) ILMAR GALVÃO

Decisão A Turma, resolvendo questão de ordem, retificou erro material contido no dispositivo do acórdão do RE n. 161.174-0, para constar dele que o provimento do recurso extraordinário implicou a procedência do pedido inicial, condenado o recorrido nas custas e honorários de advogado, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1ª. Turma, 17.10.95.

Descrição N.PP.:(6). Análise:(AAC). Revisão:(JBM). Inclusão: 03/11/05, (AAC). Alteração: 29/11/05, (SVF).

Ementa EMENTA: QUESTÃO DE ORDEM. EXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL NO ACÓRDÃO.

POSSIBILIDADE DE CORREÇÃO. ART. 463, INC. I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE INEXATIDAO MATERIAL NO ACÓRDÃO, AUTORIZA-SE, NOS TERMOS DO ART. 463, INC. I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A CORREÇÃO PELO PRÓPRIO JULGADOR, A QUALQUER TEMPO, DE OFICIO OU A REQUERIMENTO DA PARTE INTERESSADA. QUESTÃO DE ORDEM QUE SE DECIDE NO SENTIDO DE ESCLARECER QUE O PROVIMENTO DO RECURSO IMPLICOU A PROCEDENCIA DO PEDIDO INICIAL. Referência Legislativa LEG-FED LEI- 005869 ANO-1973 ART-00463 INC-00001 CPC-1973 CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Desse modo, quanto ao erro constatado, passo a lhe corrigir, ante o permissivo legal, consagrado no art. 463, I, do CPC, com já fora mencionado. Assim, onde se lê:

"Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a VALDA DE OLIVEIRA LIMA, o benefício de Aposentadoria por Idade, a partir da prolação dessa sentença, tendo como data de início do benefício (DIB), da data da entrada do requerimento administrativo (DER), em 12/07/04, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), o que corresponde a uma renda mensal atualizada (RMA) no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Considerando tratar-se de benefício de natureza alimentar, e tendo em conta as condições pessoais da autora, concedo a antecipação dos efeitos da tutela, de ofício, a teor do art. 4º, da Lei nº 9099/95.

Condeno o INSS ao pagamento de valores em atraso, correspondentes ao período de 12/07/04 a 31/05/07, com juros e correção monetária, aqueles à razão de doze por cento ao ano, a contar da data da citação, e esta pelo índice pertinente a cada época, a partir do momento em que as parcelas vencidas deveriam ter sido pagas, no montante apurado de R\$ 13.195,15 (treze mil, cento e noventa e cinco reais e quinze centavos), valores estes atualizados até junho de 2007.

Oficie-se para implantação do benefício, com termo inicial de pagamento administrativo (DIP) em 01/06/2007, prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária.

Nesse sentido, fixo pena de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por dia de descumprimento da presente determinação, a contar do (46º) quadragésimo sexto dia subsequente à intimação da presente decisão, respondendo por ela o INSS, com direito de regresso contra o servidor que desatender a ordem judicial, mediante desconto em folha (Lei nº 8.112/90, artigos 46 e 122), conforme preceitua o art. 14, V, parágrafo único, com a nova redação dada pela Lei nº 10.358/2001 c.c. o art. 461, ambos do Código de Processo Civil. A multa ora fixada, nos termos do art. 14, acima citado, recairá na pessoa do ocupante do Cargo de Gerente Executivo do INSS em Bauru na data da intimação e será objeto, inclusive, de futura inscrição na Dívida ativa da União. Em nome dos princípios da economia e da celeridade processual, a execução da multa deverá ser procedida em autos apartados ao presente, a fim de que a sua execução não crie óbice

a regular tramitação dos presentes autos.
Sem custas. Sem honorários (art. 55, da Lei nº 9099/95).
Publique-se. Registre-se. Intime-se."

Leia-se:

"Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a VALDA DE OLIVEIRA LIMA, o benefício de Aposentadoria por Idade, a partir da prolação dessa sentença, tendo como data de início do benefício (DIB), da data da entrada do requerimento administrativo (DER), em 12/07/04, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), o que corresponde a uma renda mensal atualizada (RMA) no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Considerando tratar-se de benefício de natureza alimentar, e tendo em conta as condições pessoais da autora, concedo a antecipação dos efeitos da tutela, de ofício, a teor do art. 4º, da Lei nº 9099/95.

Condeno o INSS ao pagamento de valores em atraso, correspondentes ao período de 12/07/04 a 31/05/07, com juros e correção monetária, aqueles à razão de doze por cento ao ano, a contar da data da citação, e esta pelo índice pertinente a cada época, a partir do momento em que as parcelas vencidas deveriam ter sido pagas, no montante apurado de R\$ 11.949,91 (onze mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos), valores estes atualizados até junho de 2007.

Oficie-se para implantação do benefício, com termo inicial de pagamento administrativo (DIP) em 01/06/2007, prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária.

Nesse sentido, fixo pena de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por dia de descumprimento da presente determinação, a contar do (46º) quadragésimo sexto dia subsequente à intimação da presente decisão, respondendo por ela o INSS, com direito de regresso contra o servidor que desatender a ordem judicial, mediante desconto em folha (Lei nº 8.112/90, artigos 46 e 122), conforme preceitua o art. 14, V, parágrafo único, com a nova redação dada pela Lei nº 10.358/2001 c.c. o art. 461, ambos do Código de Processo Civil. A multa ora fixada, nos termos do art. 14, acima citado, recairá na pessoa do ocupante do Cargo de Gerente Executivo do INSS em Bauru na data da intimação e será objeto, inclusive, de futura inscrição na Dívida ativa da União. Em nome dos princípios da economia e da celeridade processual, a execução da multa deverá ser procedida em autos apartados ao presente, a fim de que a sua execução não crie óbice a regular tramitação dos presentes autos.

Sem custas. Sem honorários (art. 55, da Lei nº 9099/95).
Publique-se. Registre-se. Intime-se."

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 501/2008
PROCESSO Nr: 2005.63.08.002173-9 AUTUADO EM 11/07/2005
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: LAUDELINO JORGE RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP120830 - ALBINO RIBAS DE ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/07/2005 11:04:37

DECISÃO

DATA: 08/02/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Intime-se o INSS para que, no prazo de 30 (trinta) dias, dê integral cumprimento à r. sentença prolatada, revisando o benefício da parte autora aplicando-se os valores apurados pela Contadoria Judicial, bem como efetuando o pagamento dos valores apurados em atraso, nos termos do tópico síntese abaixo que fica fazendo parte desta decisão.

Como o valor das diferenças apuradas ultrapassa o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, caberá à parte autora manifestar-se nos termos seguintes:

a) caso a parte não esteja representada por advogado regularmente constituído nos autos, a Secretaria deste Juizado adotará as providências cabíveis no sentido de notificar a parte autora para que compareça, pessoalmente ou por procurador, à sede deste Juizado e opte pela renúncia ao valor excedente e conseqüente expedição de requisição judicial ou pela expedição de precatório, sendo esta opção, em um ou em outro caso, irrevogável;

b) se estiver representada por advogado regularmente constituído nos autos e com poderes específicos para renunciar, deverá pronunciar-se por petição, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da renúncia ao valor excedente ou da opção pela expedição de precatório, caso não haja feito essa opção na petição inicial ou no curso do processo.

P.I.C.

TÓPICO SÍNTESE:

Nome do(a) Beneficiário(a) Waldemar Gomes Santana
Benefício concedido/revisto Aposentaria por tempo de contribuição
RMI concedida R\$ 402,50
RMI revista R\$ 511,37
Renda Mensal Atual (RMA) R\$ 1.048,17 - p/ janeiro de 2008
Data de Início do Benefício (DIB) 04/11/1996
Atrasados de 04/11/96 a 31/12/07 R\$ 27.097,96
Data da Elaboração do Cálculo 29/01/2008

JUIZ FEDERAL:

DECISÃO Nr: 360/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.000157-9 AUTUADO EM 10/01/2007

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: LEILA APARECIDA SCHMIDT SILVEIRA

ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/01/2007 18:14:23

DECISÃO

DATA: 08/02/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Ante o teor da petição da parte autora, constato que razão assiste àquela quanto à ocorrência de erro material.

Desse modo, tem-se, a teor do artigo 463, I, do Código de Processo Civil, que:

Art. 463. Ao publicar a sentença de mérito, o juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional, só podendo alterá-la:

I - para lhe corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexatidões materiais, ou lhe retificar erros de cálculo.

Ainda nesse sentido:

Acórdão Origem: STF - Supremo Tribunal Federal Classe: RE-QO - QUESTÃO DE ORDEM NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Processo: 161174 UF: SP - SÃO PAULO Órgão Julgador: Data da decisão: Documento: Fonte DJ 01-12-1995 PP-41692 EMENT VOL-01811-03 PP-00616

Relator(a) ILMAR GALVÃO

Decisão A Turma, resolvendo questão de ordem, retificou erro material contido no dispositivo do acórdão do RE n. 161.174-0, para constar dele que o provimento do recurso extraordinário implicou a procedência do pedido inicial, condenado o recorrido nas custas e honorários de advogado, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1ª. Turma, 17.10.95.

Descrição N.PP.:(6). Análise:(AAC). Revisão:(JBM). Inclusão: 03/11/05, (AAC). Alteração: 29/11/05, (SVF).

Ementa EMENTA: QUESTÃO DE ORDEM. EXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL NO ACÓRDÃO.

POSSIBILIDADE DE CORREÇÃO. ART. 463, INC. I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE INEXATIDAO MATERIAL NO ACÓRDÃO, AUTORIZA-SE, NOS TERMOS DO ART. 463, INC. I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A CORREÇÃO PELO PRÓPRIO JULGADOR, A QUALQUER TEMPO, DE OFICIO OU A REQUERIMENTO DA PARTE INTERESSADA. QUESTÃO DE ORDEM QUE SE DECIDE NO SENTIDO DE ESCLARECER QUE O PROVIMENTO DO RECURSO IMPLICOU A PROCEDENCIA DO PEDIDO INICIAL. Referência Legislativa LEG-FED LEI- 005869 ANO-1973 ART-00463 INC-00001 CPC-1973 CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Desse modo, quanto ao erro constatado, passo a lhe corrigir, ante o permissivo legal, consagrado no art. 463, I, do CPC, com já fora mencionado. Assim, onde se lê:

"MARIO GUSMAN"

Leia-se:

"LEILA APARECIDA SCHMIDT SILVEIRA"

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 374/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002461-0 AUTUADO EM 14/06/2007

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: CIRO SALOMAO SOBRINHO
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 26/06/2007 15:18:43

DECISÃO

DATA: 08/02/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Ante a petição do INSS, constato a ocorrência de erro material. Assim, anulo de ofício a sentença prolatada.

Outrossim, venham-me os autos conclusos para a prolação de nova sentença.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 363/2008

PROCESSO Nr: 2006.63.08.000827-2 AUTUADO EM 15/03/2006

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: MARIA DA CONCEICAO PINTO SANTOS

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 17/03/2006 10:17:49

DECISÃO

DATA: 08/02/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Ante o teor da petição da Autarquia-Ré, corroborado pelo parecer do Sr. Contador, constato que razão assiste àquela quanto à ocorrência de erro material.

Desse modo, tem-se, a teor do artigo 463, I, do Código de Processo Civil, que:

Art. 463. Ao publicar a sentença de mérito, o juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional, só podendo alterá-la:

I - para lhe corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexatidões materiais, ou lhe retificar erros de cálculo.

Ainda nesse sentido:

Acórdão

Origem: STF - Supremo Tribunal Federal Classe: RE-QO - QUESTÃO DE ORDEM NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo: 161174 UF: SP - SÃO PAULO Órgão Julgador: Data da decisão: Documento:

Fonte

DJ 01-12-1995 PP-41692 EMENT VOL-01811-03 PP-00616

Relator(a)

ILMAR GALVÃO

Decisão

A Turma, resolvendo questão de ordem, retificou erro material contido no dispositivo do acórdão do RE n. 161.174-0, para constar dele que o provimento do recurso extraordinário implicou a procedência do pedido inicial, condenado o recorrido nas custas e honorários de advogado, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1ª. Turma, 17.10.95.

Descrição

N.PP.:(6). Análise:(AAC). Revisão:(JBM). Inclusão: 03/11/05, (AAC). Alteração: 29/11/05, (SVF).

Ementa

EMENTA: QUESTÃO DE ORDEM. EXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL NO ACÓRDÃO. POSSIBILIDADE DE CORREÇÃO. ART. 463, INC. I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE INEXATIDAO MATERIAL NO ACÓRDÃO, AUTORIZA-SE, NOS TERMOS DO ART. 463, INC. I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A CORREÇÃO PELO PRÓPRIO JULGADOR, A QUALQUER TEMPO, DE OFICIO OU A REQUERIMENTO DA PARTE INTERESSADA. QUESTÃO DE ORDEM QUE SE DECIDE NO SENTIDO DE ESCLARECER QUE O PROVIMENTO DO RECURSO IMPLICOU A PROCEDENCIA DO PEDIDO INICIAL.

Referência Legislativa

LEG-FED LEI- 005869 ANO-1973 ART-00463 INC-00001 CPC-1973 CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Desse modo, quanto ao erro constatado, passo a lhe corrigir, ante o permissivo legal, consagrado no art. 463, I, do CPC, com já fora mencionado. Assim, onde se lê:

"Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSS à implantação do benefício assistencial de prestação continuada de um salário mínimo, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742, de 07.12.93, tendo como data de início do benefício o dia 09/01/2006 (data de entrada do requerimento administrativo - DER), no valor, à época, de R\$ 300,00 (trezentos reais), o que corresponde a um valor atual de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), posição de 06/09/2006.

Ante a verificação dos requisitos constantes do Art. 273, do Código de Processo Civil, notadamente o caráter alimentar do benefício, mantenho a Decisão que deferiu a antecipação da tutela pretendida, por seus próprios fundamentos, determinando a manutenção do benefício concedido.

Oficie-se para corroborar a implantação do benefício, com termo inicial de pagamento administrativo (DIP) em 07/07/2006, conforme anteriormente determinado na Decisão que deferiu a antecipação dos efeitos da tutela, respeitando-se o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa diária que, com fundamento no artigo 461 do CPC, fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), respondendo por ela o INSS, com direito de regresso contra o servidor que desatender a ordem judicial, mediante desconto em folha (Lei nº 8.112/90, artigos 46 e 122).

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento de valores em atraso, correspondentes ao período de 09/01/2006 a 31/08/2006, com juros e correção monetária, aqueles à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), a contar da citação, e esta pelo índice pertinente a cada época, a partir do momento em que as parcelas vencidas deveriam ter sido pagas, no montante apurado de R\$ 2.640,42 (dois mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos), atualizados até agosto de 2006.

Responderá, também, o INSS pelo reembolso dos honorários periciais. Com o trânsito em julgado, expeça-se a "Requisição de Pequeno Valor" (RPV), requisitando o reembolso, nos termos do art. 12, § 1º, da Lei nº 10.259/2001, e da Orientação nº 01/2006 do Exmo. Desembargador Federal Coordenador dos JEF's da 3º Região.

Ao INSS, fica assegurado a prerrogativa de revisar o benefício, nas condições e nos termos estabelecidos no Decreto nº 1.744/95.

Após o trânsito em julgado, expeça-se o competente requisitório, ao Presidente do E. TRF-3 Região.

Sem honorários e custas.

Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra."

Leia-se:

"Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSS à implantação do benefício assistencial de prestação continuada de um salário mínimo, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742, de 07.12.93, tendo como data de início do benefício o dia 09/01/2006 (data de entrada do requerimento administrativo - DER), no valor, à época, de R\$ 300,00 (trezentos reais), o que corresponde a um valor atual de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), posição de 06/09/2006.

Ante a verificação dos requisitos constantes do Art. 273, do Código de Processo Civil, notadamente o caráter alimentar do benefício, mantenho a Decisão que deferiu a antecipação da tutela pretendida, por seus próprios fundamentos, determinando a manutenção do benefício concedido.

Oficie-se para corroborar a implantação do benefício, com termo inicial de pagamento administrativo (DIP) em 07/07/2006, conforme anteriormente determinado na Decisão que deferiu a antecipação dos efeitos da tutela, respeitando-se o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa diária que, com fundamento no artigo 461 do CPC, fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), respondendo por ela o INSS, com direito de regresso contra o servidor que desatender a ordem judicial, mediante desconto em folha (Lei nº 8.112/90, artigos 46 e 122).

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento de valores em atraso, correspondentes ao período de 09/01/2006 a 31/08/2006, com juros e correção monetária, aqueles à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), a contar da citação, e esta pelo índice pertinente a cada época, a partir do momento em que as parcelas vencidas deveriam ter sido pagas, no montante apurado de R\$ 2.112,48 (dois mil, cento e doze reais e quarenta e oito centavos), atualizados até agosto de 2006.

Responderá, também, o INSS pelo reembolso dos honorários periciais. Com o trânsito em julgado, expeça-se a "Requisição de Pequeno Valor" (RPV), requisitando o reembolso, nos termos do art. 12, § 1º, da Lei nº 10.259/2001, e da Orientação nº 01/2006 do Exmo. Desembargador Federal Coordenador dos JEF's da 3ª Região.

Ao INSS, fica assegurado a prerrogativa de revisar o benefício, nas condições e nos termos estabelecidos no Decreto nº 1.744/95.

Após o trânsito em julgado, expeça-se o competente requisitório, ao Presidente do E. TRF-3 Região.

Sem honorários e custas.

Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra".

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 589/2008

PROCESSO Nr: 2008.63.08.000148-1 AUTUADO EM 19/12/2007

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: MARIA APARECIDA CAETANO

ADVOGADO(A): SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/01/2008 09:08:52

DECISÃO

DATA: 15/02/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,
Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Justifique a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, fundamentadamente, o motivo pelo qual entrou com ação nos mesmos termos de pedido já formulado, sendo que, na primeira ação, pediu desistência em virtude de laudo que lhe foi desfavorável, o que, em tese, caracteriza abuso do direito de demandar, ato atentatório à dignidade da justiça e eventual fraude contra a Previdência Social ensejadora de Inquérito Policial a ser verificado em procedimento próprio.

Após, retornem os autos conclusos.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 681/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.004325-2 AUTUADO EM 15/10/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: ANTONIO PANSANATO NETO

ADVOGADO(A): SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 21/11/2007 15:50:30

DECISÃO

DATA: 15/02/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,
Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Tendo em vista que a parte autora juntou a documentação requerida em decisão anterior, tenham os autos seu regular processamento.

Cite-se. Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 682/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.004327-6 AUTUADO EM 15/10/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: ANTONIO PANSANATO NETO

ADVOGADO(A): SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 20/11/2007 19:17:33

DECISÃO

DATA: 15/02/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Tendo em vista que a parte autora juntou a documentação requerida em decisão anterior, tenham os autos seu regular processamento.

Cite-se. Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 689/2008

PROCESSO Nr: 2005.63.08.002728-6 AUTUADO EM 18/08/2005

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: JOSE LOURENÇO

ADVOGADO(A): SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/10/2005 11:06:41

DECISÃO

DATA: 15/02/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Vistos, etc... .

Compulsando os autos em epígrafe, verifica-se que a aposentadoria do autor foi concedida pela Agência do INSS de Ourinhos/SP, portanto, determino a expedição de ofício para o imediato envio de cópia do Processo Administrativo no prazo de 60 (sessenta) dias sob as penas da lei.

Tendo em vista as negativas prestadas ao autor, intime-se a Procuradoria do INSS para que interceda no cumprimento dessa decisão.

Intime-se. Oficie-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 690/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.003860-8 AUTUADO EM 06/09/2007

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: ANTONIO CARLOS BORBA

ADVOGADO(A): SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/10/2007 19:29:25

DECISÃO

DATA: 15/02/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Vistos, etc... .

Compulsando os autos em epígrafe, verifica-se que a aposentadoria do autor foi concedida pela APS-Avaré, portanto, determino a expedição de ofício para o imediato envio de cópia do Processo Administrativo no prazo de 60 (sessenta) dias sob as penas da lei.

Tendo em vista as negativas prestadas ao autor, intime-se a Procuradoria do INSS para que interceda no cumprimento dessa decisão.

Intime-se. Oficie-se-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 692/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.003904-2 AUTUADO EM 14/09/2007

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: ONOFRE IRINEO ALCUBILLAS GOMEZ
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 17/10/2007 19:21:05

DECISÃO

DATA: 15/02/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Ante o requerimento da parte autora nos autos em epígrafe, defiro a dilação de prazo por 60 (sessenta) dias improrrogáveis.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 696/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.004580-7 AUTUADO EM 06/11/2007

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: JOSE LUIZ GERIM

ADVOGADO(A): SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 23/11/2007 18:35:29

DECISÃO

DATA: 15/02/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Tendo em vista que a parte autora juntou a documentação requerida em decisão anterior, tenham os autos seu regular processamento.

Intime-se. Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ

EXPEDIENTE Nº 16 /2008

2007.63.08.003595-4 - OCIMARA LOURENÇO DE OLIVEIRA (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes da nova data de Perícia Médica, redesignada por não comparecimento da parte autora ou para perícia complementar, bem como das novas datas de Audiência de Conciliação. O autor deverá comparecer, munido dos documentos e/ou exames e atestados que comprovem sua enfermidade."

(03/03/2008 09:40:00-CLÍNICA GERAL) - 16/04/2008 09:30:00

2007.63.08.004822-5 - ANTONIO ROCHEL NETO (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes da nova data de Perícia Médica, redesignada por não comparecimento da parte autora ou para perícia complementar, bem como das novas datas de Audiência de Conciliação. O autor deverá comparecer, munido dos documentos e/ou exames e atestados que comprovem sua enfermidade."

(04/03/2008 15:30:00-CLÍNICA GERAL) - 16/04/2008 10:00:00

2007.63.08.004823-7 - MARIA LUCIA DE SOUZA FOGACA (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes da nova data de Perícia Médica, redesignada por não comparecimento da parte autora ou para perícia complementar, bem como das novas datas de Audiência de Conciliação. O autor deverá comparecer, munido dos documentos e/ou exames e atestados que comprovem sua enfermidade."

(04/03/2008 15:15:00-CLÍNICA GERAL) - 16/04/2008 09:50:00

2007.63.08.004825-0 - LYDIA TOME (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes da nova data de Perícia Médica, redesignada por não comparecimento da parte autora ou para perícia complementar, bem como das novas datas de Audiência de Conciliação. O autor deverá comparecer, munido dos documentos e/ou exames e atestados que comprovem sua enfermidade."

(04/03/2008 15:00:00-CLÍNICA GERAL) - 16/04/2008 09:40:00

2007.63.08.004959-0 - ALDEVINO DIAS RAMOS (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes da nova data de Perícia Médica, redesignada por não comparecimento da parte autora ou para perícia complementar, bem como das novas datas de Audiência de Conciliação. O autor deverá comparecer, munido dos documentos e/ou exames e atestados que comprovem sua enfermidade."

(10/03/2008 09:20:00-CLÍNICA GERAL) - 23/04/2008 10:30:00

2007.63.08.004980-1 - MARINES FERNANDES FRANCISCO (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes da nova data de Perícia Médica, redesignada por não comparecimento da parte autora ou para perícia complementar, bem como das novas datas de Audiência de Conciliação. O autor deverá comparecer, munido dos documentos e/ou exames e atestados que comprovem sua enfermidade."

(10/03/2008 16:00:00-CLÍNICA GERAL) - 23/04/2008 10:20:00

2007.63.08.005055-4 - LUCIANA TEIXEIRA DE PAIVA (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes da nova data de Perícia Médica, redesignada por não comparecimento da parte autora ou para perícia complementar, bem como das novas datas de Audiência de Conciliação. O autor deverá comparecer, munido dos documentos e/ou exames e atestados que

comprovem sua enfermidade."

(10/03/2008 09:00:00-CLÍNICA GERAL) - 29/04/2008 18:00:00

DECISÃO Nr: 568/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.004364-1 AUTUADO EM 18/10/2007

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: ROBERTO MOREIRA FILHO

ADVOGADO(A): SP179738 - EDSON RICARDO PONTES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/11/2007 16:44:02

DECISÃO

DATA: 08/02/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Petição protocolo nº 1244/2008, de 17/01/2008.

Fica designada perícia médica, na especialidade de ortopedia, para o dia 11/03/2008, às 13:45h.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL

DECISÃO Nr: 569/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.003427-5 AUTUADO EM 17/08/2007

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: ANALICE ROMANO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/09/2007 15:01:28

DECISÃO

DATA: 08/02/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Fica designado novo exame pericial para o dia 05/03/2008, às 11:20h, na especialidade de cardiologia, tendo em vista a indicação do Senhor Perito clínico geral, conforme laudo anexado ao processo.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL

DECISÃO Nr: 570/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.003341-6 AUTUADO EM 09/08/2007
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: FRANCISCO RODRIGUES VALENTIM
ADVOGADO(A): SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/08/2007 19:00:31

DECISÃO

DATA: 08/02/2008
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Fica designado novo exame pericial para o dia 05/03/2008, às 11:00h, na especialidade de cardiologia, tendo em vista a indicação do Senhor Perito clínico geral, conforme laudo anexado ao processo.
Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL

DECISÃO Nr: 572/2008
PROCESSO Nr: 2007.63.08.005046-3 AUTUADO EM 29/11/2007
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: EVA APARECIDA BORTOLOTE
ADVOGADO(A): SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/12/2007 10:32:51

DECISÃO

DATA: 08/02/2008
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Fica designado novo exame pericial para o dia 05/03/2008, às 14:40h, na especialidade de clínica geral, tendo em vista a declaração de impedimento do perito em psiquiatria.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL

DECISÃO Nr: 573/2008
PROCESSO Nr: 2007.63.08.005087-6 AUTUADO EM 04/12/2007
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/12/2007 11:34:18

DECISÃO

DATA: 08/02/2008
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Fica designado novo exame pericial para o dia 05/03/2008, às 14:20h, na especialidade de clínica geral, tendo em vista a declaração de impedimento do perito em psiquiatria.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL

DECISÃO Nr: 621/2008
PROCESSO Nr: 2007.63.08.004455-4 AUTUADO EM 22/10/2007
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: VANILDA CUNHA PEREIRA
ADVOGADO(A): SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/11/2007 14:35:34

DECISÃO

DATA: 15/02/2008
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Tendo em vista a petição apresentada em 31/01/2008, protocolo nº 2008/2287, fica designada a data de 04/03/2008, às 15:45h para a realização da perícia médica, bem como, a data de 10/04/2008, às 09:10h, para a Audiência de Conciliação.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL

DECISÃO Nr: 673/2008
PROCESSO Nr: 2007.63.08.005114-5 AUTUADO EM 4/12/2007
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: SULIVAN APARECIDO FAGUNDES
ADVOGADO(A): SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/12/2007 11:28:00

DECISÃO

DATA: 15/02/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Tendo em vista a solicitação do Senhor Perito, anexada ao processo, fica designada a data de 07/03/2008, às 09:20h para a realização de novo exame pericial, devendo o autor comparecer munido de exames e/ou atestados que comprovem a sua enfermidade.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL

DECISÃO Nr: 676/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.004743-9 AUTUADO EM 19/11/2007

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: MARIA BENEDITA

ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/11/2007 11:11:05

DECISÃO

DATA: 15/02/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Fica designada a data de 14/03/2008, às 09:20h para a realização do exame pericial, bem como a data de 25/04/2008, às 13:20h, para Audiência de Conciliação

O autor deverá comparecer munido de exames e/ou atestados que comprovem a sua enfermidade.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ
32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ

EXPEDIENTE Nº 0019/2008

UNIDADE AVARÉ

2006.63.08.000341-9 - ADELAIDE CONCEIÇÃO MIGUEL (ADV. SP206949-GUSTAVO MARTIN TEIXEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a ADELAIDE CONCEIÇÃO MIGUEL o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício (DIB) em 06/02/2006, a contar da citação, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), equivalente a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

DECISÃO Nr: 212/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.005230-7 AUTUADO EM 12/12/2007

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: JOSE HENRIQUE GOMES RIBEIRO

ADVOGADO(A): SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/12/2007 11:37:57

DECISÃO

DATA: 17/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos, etc.

Informe o autor, no prazo de 10(dez) dias, qual o motivo determinante que o levou a promover a desistência da ação nº 2007.63.08.001539-6, que estava em trâmite neste Juizado.

Após, conclusos.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 468/2008

PROCESSO Nr: 2006.63.08.002515-4 AUTUADO EM 01/09/2006

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: SEBASTIÃO DA FONSECA
ADVOGADO(A): ANDREIA GAIOTO RIOS - OAB/SP N°
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/09/2006 13:24:31

DECISÃO

DATA: 25/01/2008
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,
Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos, etc.

Petição protocolo sob o nº 2008/0001456

Considerando os princípios éticos que devem nortear a atuação dos advogados, principalmente nas causas dos Juizados Especiais Federais, onde a presença do advogado não é obrigatória;

Considerando que, quando da assinatura da procuração e protocolo da petição sob análise, o processo já se encontrava com o seu trâmite processual adiantado, aguardando apenas a nomeação do contador para elaboração dos cálculos;

Indefiro o requerido na presente petição.

Exclua-se o nome do causídico da presente ação.

Intime-se o autor pessoalmente da presente decisão, bem como o INSS.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 340/2008
PROCESSO Nr: 2007.63.08.003408-1 AUTUADO EM 28/08/2007
ASSUNTO: 060101 - QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO DOS DANOS
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: REGINALDO CESAR COSTA e outro
ADVOGADO(A): NEUSA PAULINO MARTINS DA COSTA - OAB/SP N° 63.862
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e outro
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/08/2007 14:32:17

DECISÃO

DATA: 22/01/2008
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,
Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos, etc.

Petição protocolo sob o nº 2007/0029496

Considerando os princípios éticos que devem nortear a atuação dos advogados, principalmente nas causas dos Juizados Especiais Federais, onde a presença do advogado não é obrigatória;

Considerando que, quando da assinatura da procuração e protocolo da petição sob análise, o processo já se encontrava com o seu trâmite processual adiantado, aguardando apenas a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento;

Indefiro o requerido na presente petição.

Exclua-se o nome do causídico da presente ação.

Intime-se o autor pessoalmente da presente decisão, bem como a Caixa Econômica Federal.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 382/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.001393-4 AUTUADO EM 26/04/2007

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: NATALIA MEDEIROS DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): CARLOS HUMBERTO CAVALHEIRO - OAB/SP Nº 263.345

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 26/04/2007 09:57:22

DECISÃO

DATA: 22/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos, etc.

Petição protocolo sob o nº 2008/0000313.

Considerando os princípios éticos que devem nortear a atuação dos advogados, principalmente nas causas dos Juizados Especiais Federais, onde a presença do advogado não é obrigatória;

Considerando que, quando da assinatura da procuração e protocolo da petição sob análise, o processo já se encontrava com o seu trâmite processual avançado, aguardando apenas os cálculos do contador, para sentença de mérito;

Indefiro o requerido na presente petição.

Exclua-se o nome do causídico da presente ação.

Intime-se o autor pessoalmente da presente decisão, bem como a Autarquia ré.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 384/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.003404-4 AUTUADO EM 16/08/2007

ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: SEIJI MURAOKA

ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 31/08/2007 12:40:40

DECISÃO

DATA: 25/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Conforme petição juntada aos autos em 18/12/2007, verifica-se que o pedido daquela refere-se ao período de abril de 1990 e o requerido nos presentes autos refere-se a fevereiro de 1989, portanto, tenham os autos seu regular processamento.

Cite-se. Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 474/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.004304-5 AUTUADO EM 08/10/2007

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: CLAUDINES DA SILVA

ADVOGADO(A): SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/11/2007 11:30:42

DECISÃO

DATA: 29/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Reconsidero a decisão 7213/2007 de 27/11/2007, tornando-se sem efeito.

Em face a petição juntada aos autos informando que o processo de nº 2001.61.25.0002443, em trâmite na 1ª Vara Federal de Ourinhos, trata de pedido de conversão de auxílio doença em acidente de trânsito, com data de protocolo anterior ao último requerimento administrativo de auxílio doença requerido pelo autor, em 2005, na esfera administrativa, entendendo-se assim, tratarem-se de pedido distintos.

Tenham os autos seu regular processamento.

Cite-se. Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 478/2008

PROCESSO Nr: 2006.63.08.001815-0 AUTUADO EM 04/07/2006

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: PEDRO EGIDIO

ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 20/07/2006 11:32:55

DECISÃO

DATA: 29/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Em face a petição juntada aos autos pelo Ministério Público Federal, regularize a parte autora a representação processual no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme o requerido.

Intime-se. Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ

EXPEDIENTE Nº 06 /2008

2007.63.08.004567-4 - JOSE RIBEIRO LEITE (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes da nova data de Perícia Médica, redesignada por não comparecimento da parte autora ou por ausência justificada do perito médico.
O autor deverá comparecer, munido dos documentos e/ou exames e atestados que comprovem sua enfermidade."
(26/2/2008 15:15:00-CLÍNICA GERAL)

2007.63.08.004568-6 - SILVANO BONIFACIO DOS SANTOS (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes da nova data de Perícia Médica, redesignada por não comparecimento da parte autora ou por ausência justificada do perito médico.
O autor deverá comparecer, munido dos documentos e/ou exames e atestados que comprovem sua enfermidade."
(26/2/2008 15:00:00-CLÍNICA GERAL)

2007.63.08.004573-0 - IVO DE CAMPOS (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes da nova data de Perícia Médica, redesignada por não comparecimento da parte autora ou por ausência justificada do perito médico.
O autor deverá comparecer, munido dos documentos e/ou exames e atestados que comprovem sua enfermidade."
(19/2/2008 11:45:00-CLÍNICA GERAL)

2007.63.08.004620-4 - MARIA APARECIDA MODOLO PERES (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes da nova data de Perícia Médica, redesignada por não comparecimento da parte autora ou por ausência justificada do perito médico.
O autor deverá comparecer, munido dos documentos e/ou exames e atestados que comprovem sua enfermidade."
(20/2/2008 12:15:00-CLÍNICA GERAL)

2007.63.08.004693-9 - LYNEI REIS DE PAULA MIGLIORINI (ADV. SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes da nova data de Perícia Médica, redesignada por não comparecimento da parte autora ou por ausência justificada do perito médico.
O autor deverá comparecer, munido dos documentos e/ou exames e atestados que comprovem sua enfermidade."
(25/2/2008 09:40:00-CLÍNICA GERAL)

2007.63.08.005027-0 - MARIA LEILA COELHO (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes da nova data de Perícia Médica, redesignada por não comparecimento da parte autora ou por ausência justificada do perito médico.
O autor deverá comparecer, munido dos documentos e/ou exames e atestados que comprovem sua enfermidade."
(26/2/2008 11:00:00-CLÍNICA GERAL)

2007.63.08.005047-5 - LUIZ APARECIDO SELMINE (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes da nova data de Perícia Médica, redesignada por não comparecimento da parte autora ou por ausência justificada do perito médico.
O autor deverá comparecer, munido dos documentos e/ou exames e atestados que comprovem sua enfermidade."
(26/2/2008 11:15:00-CLÍNICA GERAL)

2007.63.08.005082-7 - JOSEFA CORDEIRO BARBOSA (ADV. SP206783 - FABIANO FRANCISCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes da nova data de Perícia Médica, redesignada por não comparecimento da parte autora ou por ausência justificada do perito médico.
O autor deverá comparecer, munido dos documentos e/ou exames e atestados que comprovem sua enfermidade."

(26/2/2008 11:30:00-CLÍNICA GERAL)

2007.63.08.005088-8 - PEDRO DE MOURA (ADV. SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes da nova data de Perícia Médica, redesignada por não comparecimento da parte autora ou por ausência justificada do perito médico.

O autor deverá comparecer, munido dos documentos e/ou exames e atestados que comprovem sua enfermidade."

(26/2/2008 11:45:00-CLÍNICA GERAL)

2007.63.08.005158-3 - NAIR FERREIRA VAZ (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes da nova data de Perícia Médica, redesignada por não comparecimento da parte autora ou por ausência justificada do perito médico.

O autor deverá comparecer, munido dos documentos e/ou exames e atestados que comprovem sua enfermidade."

(18/2/2008 13:45:00-CLÍNICA GERAL)

2007.63.08.005159-5 - LUIZ CARLOS REGIS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes da nova data de Perícia Médica, redesignada por não comparecimento da parte autora ou por ausência justificada do perito médico.

O autor deverá comparecer, munido dos documentos e/ou exames e atestados que comprovem sua enfermidade."

(18/2/2008 13:30:00-CLÍNICA GERAL)

2008.63.08.000078-6 - MERCEDES CIRILO BATISTA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes da nova data de Perícia Médica, redesignada por não comparecimento da parte autora ou por ausência justificada do perito médico.

O autor deverá comparecer, munido dos documentos e/ou exames e atestados que comprovem sua enfermidade."

(26/2/2008 15:30:00-CLÍNICA GERAL)

2008.63.08.000083-0 - MARIA DE FATIMA SILVA SALETTI (ADV. SP261822 - THIAGO ROCHA CONTRUCCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes da nova data de Perícia Médica, redesignada por não comparecimento da parte autora ou por ausência justificada do perito médico.

O autor deverá comparecer, munido dos documentos e/ou exames e atestados que comprovem sua enfermidade."

(26/2/2008 15:45:00-CLÍNICA GERAL)

2008.63.08.000144-4 - CONCILIA DE JESUS FERREIRA (ADV. SP158710 - DANIELA RODRIGUES SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes da nova data de Perícia Médica, redesignada por não comparecimento da parte autora ou por ausência justificada do perito médico.

O autor deverá comparecer, munido dos documentos e/ou exames e atestados que comprovem sua enfermidade."

(26/2/2008 16:30:00-CLÍNICA GERAL)

DECISÃO Nr: 439/2008

PROCESSO Nr: 2006.63.08.001131-3 AUTUADO EM 17/04/2006

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: LUIS CLAUDIO DE SOUZA GUIMARAES

ADVOGADO(A): SP245061 - FABIO VINICIUS FERRAZ GRASELLI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/04/2006 15:22:34

DECISÃO

DATA: 25/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos, etc.

Ante o teor da petição da Autarquia-Ré, constato que razão assiste àquela quanto à ocorrência de erro material.

Prescreve o artigo 463, I, do Código de Processo Civil, que:

Art. 463. Ao publicar a sentença de mérito, o juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional, só podendo alterá-la:

I - para lhe corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexatidões materiais, ou lhe retificar erros de cálculo.

Ainda nesse sentido:

EMENTA: QUESTÃO DE ORDEM. EXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL NO ACÓRDÃO. POSSIBILIDADE DE CORREÇÃO. ART. 463, INC. I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE INEXATIDÃO MATERIAL NO ACÓRDÃO, AUTORIZA-SE, NOS TERMOS DO ART. 463, INC. I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A CORREÇÃO PELO PRÓPRIO JULGADOR, A QUALQUER TEMPO, DE OFÍCIO OU A REQUERIMENTO DA PARTE INTERESSADA.

QUESTÃO DE ORDEM QUE SE DECIDE NO SENTIDO DE ESCLARECER QUE O PROVIMENTO DO RECURSO IMPLICOU A PROCEDENCIA DO PEDIDO INICIAL.

Decisão:

A Turma, resolvendo questão de ordem, retificou erro material contido no dispositivo do acórdão do RE n. 161.174-0, para constar dele que o provimento do recurso extraordinário implicou a procedência do pedido inicial, condenado o recorrido nas custas e honorários de advogado, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1ª. Turma, 17.10.95.

(STF - RE-QO - QUESTÃO DE ORDEM NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO; Processo: 161174 UF: SP - SÃO PAULO; Relator: Ministro ILMAR GALVÃO DJ 01-12-1995 PP-41692 EMENT VOL-01811-03 PP-00616)

Desse modo, quanto ao erro constatado, passo a lhe corrigir, ante o permissivo legal, consagrado no art. 463, I, do CPC, com já fora mencionado, a parte da sentença que fixa o período correspondente ao valor dos atrasados. Assim, onde se lê:

"Condeno ainda o INSS ao pagamento de valores em atraso, correspondente ao período de 31/01/2006 a 31/10/2007, com juros e correção monetária, aqueles à razão de doze por cento ao ano, a contar da data de entrada do requerimento administrativo, e esta pelo índice pertinente a cada época, a partir do momento em que as parcelas vencidas deveriam ter sido pagas, no montante apurado de R\$ 11.323,19 (onze mil, trezentos e vinte e três reais e dezenove centavos) atualizado para setembro de 2007, já descontados os valores pagos através dos benefícios de NB 560.035.625-7 e NB-560.681.822-8".

Leia-se:

"Condeno ainda o INSS ao pagamento de valores em atraso, correspondente ao período de 31/01/2006 a 31/10/2007, com juros e correção monetária, aqueles à razão de doze por cento ao ano, a contar da data de entrada do requerimento administrativo, e esta pelo índice pertinente a cada época, a partir do momento em que as parcelas vencidas deveriam ter sido pagas, no montante apurado de R\$ 10.342,51 (dez mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos) atualizado para outubro de 2007, já descontados os valores pagos através dos benefícios de NB 560.035.625-7 e NB-560.681.822-8".

Cumpra-se, publique-se e intime-se.

Avaré, data supra.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 385/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002782-9 AUTUADO EM 28/06/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: ELZA DE ALMEIDA RODRIGUES e outros

ADVOGADO(A): SP150548 - ANA CHRISTINA BARBOSA FEDATO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/07/2007 10:35:06

DECISÃO

DATA: 25/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Indefiro o pedido de exibição de documentos formulado pela parte autora por não se incluir na competência dos Juizados Especiais Federais os procedimentos especiais previstos no Código de Processo Civil.

Cumpra-se a decisão anteriormente no prazo derradeiro de 30 dias, sob pena de extinção do feito.

Int.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 395/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002819-6 AUTUADO EM 13/07/2007

ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: ADRIANA APARECIDA RIBEIRO

ADVOGADO(A): SP245061 - FABIO VINICIUS FERRAZ GRASELLI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 23/07/2007 15:47:39

DECISÃO

DATA: 25/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Informe a Contadoria deste Juizado acerca da correta data de cessação do benefício de Auxílio Doença de NB-560082156-1.

Após, v. conclusos para decisão.

Int.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 386/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.003165-1 AUTUADO EM 01/08/2007

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: OVIDIO NEGRAO e outro

ADVOGADO(A): SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 17/08/2007 16:21:44

DECISÃO

DATA: 25/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Em cumprimento a decisão nr. 45/2008, agende-se PERÍCIA MÉDICA INDIRETA para o dia 29/02/2008 às 14:00hs.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 470/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.003729-0 AUTUADO EM 11/09/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: LUCY MARIA GONÇALVES
ADVOGADO(A): SP179060 - CRISTIANA REGINA DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/09/2007 16:16:11

DECISÃO

DATA: 25/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Intime-se a parte autora a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, anexe o comprovante da existência da conta no período correspondente ao pedido da inicial.

Int.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 438/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.004202-8 AUTUADO EM 2/10/2007

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: ANTONIO RODRIGUES

ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 31/10/2007 15:11:58

DECISÃO

DATA: 25/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Conforme solicitação do Sr. médico perito, reagende-se a r.PERÍCIA MÉDICA para o dia 29/02/2008 às 16:15hs e a r.Audiência de Conciliação para o dia 09/04/2008 às 9:10hs.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 392/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.004331-8 AUTUADO EM 15/10/2007

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: IRANI GONÇALVES

ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 20/11/2007 19:17:35

DECISÃO

DATA: 25/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,
Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Conforme solicitado pelo Sr. médico perito, reagende-se NOVA PERÍCIA MÉDICA para o dia 11/02/2008 às 10:20hs e
NOVA AUDIÊNCIA de CONCILIAÇÃO para o dia 11/04/2008 às 13:20h.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 391/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.004457-8 AUTUADO EM 23/10/2007

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: MAURO JOSE DA SILVA

ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/11/2007 18:02:26

DECISÃO

DATA: 25/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,
Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Conforme solicitado pelo Sr. médico perito, reagende-se NOVA PERÍCIA médica para o dia 14/02/2008 às 16:20hs e
NOVA AUDIÊNCIA de CONCILIAÇÃO para o dia 23/04/2008 às 09:10h.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 393/2008
PROCESSO Nr: 2007.63.08.004654-0 AUTUADO EM 09/11/2007
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: DILMA COSTA DOS SANTOS LENCIONI
ADVOGADO(A): SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/11/2007 10:02:37

DECISÃO

DATA: 25/01/2008
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Conforme solicitado pelo Sr. médico perito, reagende-se NOVA PERÍCIA MÉDICA para o dia 22/02/2008 às 16:45hs e NOVA AUDIÊNCIA de CONCILIAÇÃO para o dia 23/04/2008 às 09:20h.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 493/2008
PROCESSO Nr: 2007.63.08.004743-9 AUTUADO EM 19/11/2007
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: MARIA BENEDITA
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/11/2007 11:11:05

DECISÃO

DATA: 29/01/2008
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Face ao equívoco ocorrido, cancele-se a decisão nr. 373/2008 e a respectiva perícia médica, reagendando a mesma para o dia 08/02/2008 às 11:20h para o sr. médico perito Dr. ANTONIO GUILHERMO PEÑALOZA NORIEGA.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 293/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.004753-1 AUTUADO EM 20/11/2007

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: PEDRO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP268312 - OSWALDO MIILLER DE TARSO PIZZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/11/2007 10:07:20

DECISÃO

DATA: 22/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Conforme se verifica na audiência de nº. 2689/2007, prolatada no processo nº. 2006.63.08.002334-0, o mesmo foi julgado improcedente pela ausência da comprovação do tempo especial alegado, sendo, porém, facultado à parte autora a propositura de nova ação quando modificada a situação probatória, o que ocorre nos presentes autos.

Assim, torno sem efeito a decisão de nº. 7685/2007 por não se verificar o instituto da prevenção/litispêndência, determinando seu regular processamento.

P.I.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 290/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.005240-0 AUTUADO EM 11/12/2007

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: ELZA IGNACIO DE SOUSA

ADVOGADO(A): SP229807 - ELIANE TAVARES DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/12/2007 11:38:24

DECISÃO

DATA: 22/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

CONFORME SOLICITADO PESSOALMENTE PELO SR. MÉDICO PERITO, REAGENDE-SE A R.PERÍCIA MÉDICA PARA O DIA 25/02/2008 ÀS 11:00hs.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 291/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.005241-1 AUTUADO EM 11/12/2007

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: BENEDITA FELICIANO CRISPIM

ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/12/2007 11:38:27

DECISÃO

DATA: 22/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

CONFORME SOLICITADO PESSOALMENTE PELO SR. MÉDICO PERITO, REAGENDE-SE A R.PERÍCIA MÉDICA PARA O DIA 25/02/2008 ÀS 11:20hs.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 292/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.005245-9 AUTUADO EM 11/12/2007

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: SEBASTIAO DA SILVA FORTES

ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/12/2007 11:38:37

DECISÃO

DATA: 22/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

CONFORME SOLICITADO PESSOALMENTE PELO SR. MÉDICO PERITO, REAGENDE-SE A R.PERÍCIA MÉDICA PARA O DIA 25/02/2008 ÀS 11:40hs.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 390/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002556-0 AUTUADO EM 21/06/2007

ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: BENEDITO ANTUNES ROMAO

ADVOGADO(A): SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/06/2007 11:14:03

DECISÃO

DATA: 25/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Intime-se a CEF para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste sobre o laudo contábil que acompanhou a inicial, bem como para que anexe aos autos cópia do termo do acordo celebrado e os extratos dos depósitos que se originaram do mesmo.

Após, v. conclusos para decisão.

Int.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 301/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.002985-1 AUTUADO EM 25/07/2007

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEFL. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/

RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: RHUAN GARCIA SBAIS NISTAL e outro
ADVOGADO(A): SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 31/07/2007 16:51:37

DECISÃO

DATA: 22/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis à verificação da qualidade de segurado do "de cujus".

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 387/2008

PROCESSO Nr: 2008.63.08.000079-8 AUTUADO EM 17/12/2007

ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: ALBERTINA DA SILVA GOIS

ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/01/2008 14:51:21

DECISÃO

DATA: 25/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 388/2008

PROCESSO Nr: 2008.63.08.000080-4 AUTUADO EM 17/12/2007

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: LEONIL MENDES FIORATO e outro

ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/01/2008 14:51:24

DECISÃO

DATA: 25/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis à verificação da qualidade de segurado do "de cujus", bem como é de levar em consideração que deverá ser comprovada a dependência econômica.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 389/2008

PROCESSO Nr: 2008.63.08.000084-1 AUTUADO EM 18/12/2007

ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: BERENI DE CAMARGO LOUREIRO

ADVOGADO(A): SP261822 - THIAGO ROCHA CONTRUCCI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 21/01/2008 09:42:10

DECISÃO

DATA: 25/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,
Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame judicial da regularidade dos vínculos empregatícios, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 436/2008

PROCESSO Nr: 2007.63.08.003408-1 AUTUADO EM 28/08/2007

ASSUNTO: 060101 - QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO DOS DANOS

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: REGINALDO CESAR COSTA e outro

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e outro

ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/08/2007 14:32:17

DECISÃO

DATA: 28/01/2008

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580,
Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Depreende-se da inicial que a parte autora propôs neste Juízo Ação Ordinária de Reparação de Danos face à Caixa Econômica Federal.

Pretende, em sede de tutela antecipada seja-lhe deferido a sustação de leilão a ser realizado na data de 19/02/2008, às 12:45 horas.

Para a concessão de liminar é necessário que estejam presentes os requisitos do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*. O primeiro consiste na plausibilidade do direito invocado por quem o reclama, não sendo necessária a demonstração, de plano, de que o direito material foi, realmente, violado. E o segundo consiste no fundado receio de que, enquanto a parte aguarda a decisão definitiva, venham faltar as circunstâncias essenciais para sua apreciação, como a possível ocorrência de um dano próximo e de difícil reparação, ou seja, quando há risco de perecimento, destruição, desvio, deterioração, ou de qualquer mutação das pessoas, bens ou provas necessários para a perfeita e eficaz atuação do provimento final.

Da situação narrada pela parte autora evidencia-se, satisfatoriamente, a existência nos autos dos pressupostos que autorizam a concessão da liminar. O *fumus boni iuris* está presente na medida em podem ocorrer in casu questões relativas à não recepção pela Constituição Federal dos artigos 31 a 38 do Decreto-lei n. 70/66, que teriam infringido os princípios do devido processo legal, ampla defesa e contraditório, previstos nos incisos LIV e LV do art. 5º da Carta Magna, o que conduziria na irregularidade do processo executivo extrajudicial promovido pela Caixa Econômica Federal. E o *periculum in mora* está contido na possível lesão irreparável que os requerentes possam vir a sofrer com a realização de leilão do seu imóvel, resultando na ineficácia de um eventual provimento jurisdicional final que lhes seja favorável.

Colham-se os ensinamentos do Desembargador Federal Fernando da Costa Tourinho Neto e do Juiz de Direito Joel Dias Figueira Júnior:

"Assim, as tutelas de urgência desenvolvem um papel de grande importância no processo civil contemporâneo, com manifesta função social diante das exigências dos jurisdicionados em face das lides individuais ou coletivas instauradas que, por sua vez, requerem do Estado-juiz manifestações efetivas e expeditas, sob pena de tornarem-se inócuas se conferidas mais tarde, mesmo que pouco tempo depois, somando-se ao anacronismo da crise jurisdicional e à própria crise dos processos de conhecimento e de execução." (NETO, Fernando da Costa Tourinho & JÚNIOR, Joel Dias Figueira. JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CÍVEIS E CRIMINAIS. Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 2002, p. 268 e 269).

Nesse sentido colham-se as seguintes manifestações da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

"PROCESSUAL CIVIL. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. CONCESSÃO. SUSPENSÃO DE LEILÃO DE IMÓVEL FINANCIADO COM RECURSOS DO SFH.

PRESENTES OS REQUISITOS AUTORIZADORES DA CONCESSÃO DA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA JURISDICIONAL, DEVE SER ELA DEFERIDA.

RECURSO IMPROVIDO."

(RESP. N. 231560/CE, STJ, 1ª TURMA, RELATOR: MIN. GARCIA VIEIRA, DJ 28.02.2000, P. 0063).

"PROCESSUAL CIVIL. MEDIDA CAUTELAR. LIMINAR CONCEDIDA. AGRAVO REGIMENTAL. IMPROVIMENTO. A SÓ E SÓ CIRCUNSTÂNCIA DE AINDA NÃO TER SIDO LANÇADO JUÍZO SOBRE A ADMISSIBILIDADE OU NÃO DO RECURSO ESPECIAL NO TRIBUNAL A QUO NÃO É ÓBICE PARA O CONHECIMENTO DE MEDIDA CAUTELAR PROMOVIDA COM A FINALIDADE DE OBSTAR A REALIZAÇÃO DE ATO QUE TENHA POR FINALIDADE A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL OBJETO DE DISCUSSÃO NO FEITO QUE ORIGINOU O APELO NOBRE.

DESDE QUE PRESENTES OS INDISPENSÁVEIS PRESSUPOSTOS DO FUMUS BONI JURIS E DO PERICULUM IN MORA, CONCEDE-SE LIMINAR EM MEDIDA CAUTELAR PARA EVITAR A OCORRÊNCIA DE ATO QUE, UMA VEZ PRATICADO, ESVAZIARIA O PRÓPRIO OBJETO DA CONTENDA.

AGRAVO IMPROVIDO."

(AGRMC N. 250/DF, STJ, 1ª TURMA, RELATOR: MIN. CÉSAR ASFOR ROCHA, DJ 30.10.95, P. 36722).

Portanto, estão presentes os requisitos exigidos à concessão da liminar pleiteada para suspender o leilão do imóvel da autora.

Isto posto, com fundamento no art. 273 do Código de Processo Civil e no art. 4º da Lei nº. 10.259/2001, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, como formulado na inicial e reiterado por petição, para SUSTAR a realização do leilão do imóvel da autora designado para o dia 19/02/2008, às 12:45 horas, bem como do leilão subsequente designado para 07/03/2008, às 11:30 horas, até a apreciação do mérito da presente ação.

P.R.I.C.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

Ata de Distribuição Automática

Relação dos Processos Distribuídos no Período de 19/02/2008 à 20/02/2008.

Nos processos abaixo relacionados:

- 1. As partes deverão comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 15 minutos;**
- 2. Fica dispensada a presença da parte e de seus procuradores às audiências designadas como pauta extra, sendo que a sentença será publicada no DOE;**
- 3. Quando houver designação de perícia médica, ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). Fica a parte autora intimada a comparecer nos dias e horários indicados para a realização das perícias, competindo aos advogados constituídos comunicar a seus clientes das datas respectivas e a trazer, nestas ocasiões, documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possuir;**
- 4. As perícias nas especialidades de CLÍNICA MÉDICA, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, ORTOPEDIA E PSIQUIATRIA serão realizadas na sede deste Juizado. As perícias da especialidade de OFTALMOLOGIA serão realizadas no seguinte endereço: Av. Washington Luís, n. 18, canal 3, Santos /SP. As perícias SÓCIO-ECONÔMICAS serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo, com pontos de referência e telefone da parte autora para contato da Assistente Social;**
- 5. Fica a parte autora cientificada de que a ausência às perícias implicará extinção do processo. Fica facultado à parte autora comprovar documentalmente e no prazo de 5 (cinco) dias, independente de intimação deste Juizado, que a ausência decorreu de motivo de força maior;**
- 6. A apreciação de eventuais pedidos de antecipação dos efeitos da tutela nos processos com perícias designadas fica reservada para após a entrega dos laudos periciais, mediante renovação do pedido pelo interessado ou, nos casos que demandem depoimento pessoal e/ou prova testemunhal, para a audiência de instrução;**
- 7. Fica facultado às partes requerer o julgamento antecipado da lide após a entrega dos laudos periciais.**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 19/02/2008

UNIDADE: SANTOS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2008.63.11.000845-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: CENICIO LINO DE BARROS

ADVOGADO: SP184862 - SILVIA MARTINHO COSTA BRAVO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2008.63.11.000846-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ELISANGELA NASCIMENTO DE BARROS

ADVOGADO: SP184862 - SILVIA MARTINHO COSTA BRAVO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCESSO: 2008.63.11.000847-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: PAULO ALVES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 14/05/2010 15:45:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 24/04/2008 11:00:00
PROCESSO: 2008.63.11.000848-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: IRAQUITAN OTAVIO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/03/2010 15:00:00
PROCESSO: 2008.63.11.000849-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: VALTER APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP241690 - MARIA TEREZA HUNGARO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 14/05/2010 16:00:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 24/04/2008 11:45:00
PROCESSO: 2008.63.11.000850-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO DANIEL DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 14/05/2010 16:15:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 24/04/2008 12:30:00
PROCESSO: 2008.63.11.000851-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GUILHERME ZACARIAS NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/03/2010 15:00:00
PROCESSO: 2008.63.11.000852-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA BEATRIZ DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP229104 - LILIAN MUNIZ BAKHOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PROCESSO: 2008.63.11.000853-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PROCESSO: 2008.63.11.000854-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE FREITAS NUNES
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PROCESSO: 2008.63.11.000855-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: NATHALIA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PROCESSO: 2008.63.11.000856-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO JOAQUIM QUEIROGA GONCALVES
ADVOGADO: SP174980 - CLAUDIA MACEDO RUIZ GARCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCESSO: 2008.63.11.000857-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: AGNALDO MATOS SANTANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 14/05/2010 16:30:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/03/2008 13:30:00
PROCESSO: 2008.63.11.000858-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA NAZARE DOS SANTOS BRITO
ADVOGADO: SP211794 - KARLA HELENE RODRIGUES VAZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCESSO: 2008.63.11.000859-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOSE GARCIA
ADVOGADO: SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCESSO: 2008.63.11.000860-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO DAMIAO DA SILVA
ADVOGADO: SP220083 - CELSO ROBERTO BERTOLI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCESSO: 2008.63.11.000861-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BISPO DE JESUS
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 17
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 17

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 20/02/2008**

UNIDADE: SANTOS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2008.63.11.000862-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAO MARCOS DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO: SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
PROCESSO: 2008.63.11.000863-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: WELLINGTON NUNES DA SILVA
ADVOGADO: SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
PROCESSO: 2008.63.11.000864-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAO TORRES CAPELA
ADVOGADO: SP211794 - KARLA HELENE RODRIGUES VAZ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCESSO: 2008.63.11.000865-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: HAROLDO ALVAREZ
ADVOGADO: SP262425 - MARIANNE PIRES DO NASCIMENTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCESSO: 2008.63.11.000866-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GILMAR ARCANJO DE JESUS
ADVOGADO: SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 14/05/2010 16:45:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 24/04/2008 13:15:00
PROCESSO: 2008.63.11.000867-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: SALVADOR MARCOS FELISETTE
ADVOGADO: SP154534 - NARA MEDEIROS MONÇÃO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/03/2010 14:00:00
PROCESSO: 2008.63.11.000868-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAO CARLOS DE JESUS CAPELA
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 14/05/2010 12:00:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 05/05/2008 10:40:00
PROCESSO: 2008.63.11.000869-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARLENE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP170533 - ÁUREA CARVALHO RODRIGUES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/04/2010 11:00:00
PROCESSO: 2008.63.11.000870-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: MARIA HELENA VIEIRA BACELLAR
ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/04/2010 11:30:00
PROCESSO: 2008.63.11.000871-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ELSON DE OLIVEIRA CHAVES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCESSO: 2008.63.11.000872-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: JOAO JOSE DE CASTRO
ADVOGADO: SP241690 - MARIA TEREZA HUNGARO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 14/05/2010 11:45:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/06/2008 09:00:00
PROCESSO: 2008.63.11.000873-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: OILSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 14/05/2010 11:30:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 24/04/2008 14:00:00
PROCESSO: 2008.63.11.000874-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO PEREIRA
ADVOGADO: SP189461 - ANDRÉ RICARDO BARCIA CARDOSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 14/05/2010 11:15:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 24/04/2008 14:45:00
PROCESSO: 2008.63.11.000875-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CAITANO LUSTOSA DA SILVA
ADVOGADO: SP260711 - ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO COSTA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 21/05/2010 10:15:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/06/2008 09:20:00
PROCESSO: 2008.63.11.000876-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANA MARIA TEIXEIRA TERNES
ADVOGADO: SP260711 - ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO COSTA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 21/05/2010 10:30:00
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 05/05/2008 11:30:00
PROCESSO: 2008.63.11.000877-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LUCIANO VIEIRA
ADVOGADO: SP260711 - ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO COSTA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 21/05/2010 10:45:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 24/04/2008 15:30:00
PROCESSO: 2008.63.11.000878-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: AUGUSTO NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO: SP247551 - ADRIANA DOS SANTOS SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 14/05/2010 11:00:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/06/2008 09:40:00
3) Outros Juízos:
PROCESSO: 2008.63.11.000879-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO JOSE DE SOUZA
ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PROCESSO: 2008.63.11.000880-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO MACEDO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PROCESSO: 2008.63.11.000881-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO COSTA
ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PROCESSO: 2008.63.11.000882-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ALBERTO DE PAULA BAPTISTA
ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PROCESSO: 2008.63.11.000883-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDETE CASTANHO
ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PROCESSO: 2008.63.11.000884-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: DOMINGOS DATOGUIA
ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2008.63.11.000885-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: GILBERTO DE BARROS
ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PROCESSO: 2008.63.11.000886-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: LAERCIO BAPTISTA BEZERRA
ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PROCESSO: 2008.63.11.000887-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO GOUVEIA DE ABREU
ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PROCESSO: 2008.63.11.000888-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO
AUTOR: TERESINHA GALANTE VALENCIA
ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 17
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 10
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 27

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

EXPEDIENTE Nº 64/2008

2005.63.11.012057-0 - NATHALIA CRISTINA ABBADE P MONTEIRO - MENOR (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Concedo prazo suplementar de 10 dias para cumprimento pela parte autora da decisão n.º 11471/07.

Int.

2006.63.11.005303-1 - VANDERLEI DA SILVA ASSIST. P/ RUTH CAMARGO LOPES (ADV. SP202304 - MARCOS ROBERTO R. MENDONÇA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) E OUTRO ; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DR. SILVIO TRAVAGLI) :

Concedo prazo suplementar e improrrogável de 10 dias para que a parte autora cumpra o determinado em audiência,

trazendo aos autos o termo de curatela definitiva para regularização da representação processual.

Int.

2006.63.11.012039-1 - IRENE MACEDO NUZA (ADV. SP104967 - JESSAMINE CARVALHO DE MELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.) :

Cumpra a ré integralmente a obrigação de fazer, depositando os valores devidos referentes ao Plano Verão conforme determinado em sentença no prazo de 10 dias, sob pena de aplicação da penalidade de crime de desobediência (art. 330 do CP).

Int.

2007.63.11.002576-3 - ELZA MONTEIRO HOFFMANN E OUTROS (ADV. SP135436 - MAURICIO BALTAZAR DE LIMA) ; HUMBERTO MONTEIRO HOFFMANN(ADV. SP135436-MAURICIO BALTAZAR DE LIMA) ; HELENA MONTEIRO HOFFMANN(ADV. SP135436-MAURICIO BALTAZAR DE LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.) :

Traga a parte autora documento oficial que comprove o CPF do autor Humberto no prazo improrrogável de 10 dias. Decorrido o prazo sem manifestação ou havendo novo pedido de dilação de prazo, tornem-me conclusos para prolação de sentença de extinção.

Int.

2007.63.11.003505-7 - JEANE DE JESUS DOS SANTOS (ADV. SP073493 - CLAUDIO CINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.) :

Concedo o prazo improrrogável de 10 dias para que a parte autora especifique os índices postulados, bem como comprove a existência de conta de sua titularidade junto à Caixa Econômica Federal.

Decorrido o prazo sem cumprimento ou havendo novo pedido de dilação de prazo, tornem-me conclusos para prolação de sentença de extinção sem julgamento do mérito.

Int.

2007.63.11.007473-7 - VALDIR RODRIGUES DE MOURA (ADV. SP162312 - MARCELO DA SILVA PRADO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

Esclareça a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, a divergência dos endereços - constantes na inicial e comprovante, sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo.

Intime-se.

2007.63.11.008387-8 - FRANCISCO CARLOS MACHADO (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Cumpra a parte autora integralmente a decisão n.º 8803/07, trazendo aos autos o comprovante de residência atualizado e de acordo com o endereço indicado na inicial, sob pena de extinção.

Int.

2007.63.11.008463-9 - MARIA ABADIA FIRMINO (ADV. SP066390 - PAULO ESPOSITO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Esclareça a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, a divergência dos endereços - constantes na inicial e comprovante, sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo.

Intime-se.

2007.63.11.008576-0 - AYRES PEREIRA DA FONSECA (ADV. SP164222 - LUIZ FERNANDO FELICÍSSIMO GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Concedo prazo suplementar e improrrogável de 10 dias para que a parte autora traga aos autos documento oficial e atualizado que comprove sua residência.

Decorrido o prazo sem cumprimento ou havendo novo pedido de dilação de prazo, tornem-me conclusos para prolação de sentença de extinção.

Int.

2007.63.11.008578-4 - CARLOS SÉRGIO ABRUNHOSA (ADV. SP164222 - LUIZ FERNANDO FELICÍSSIMO GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Concedo prazo suplementar e improrrogável de 10 dias para que a parte autora traga aos autos documento oficial e atualizado que comprove sua residência.

Decorrido o prazo sem cumprimento ou havendo novo pedido de dilação de prazo, tornem-me conclusos para prolação de sentença de extinção.

Int.

2007.63.11.008582-6 - LINDA TUBEL (ADV. SP164222 - LUIZ FERNANDO FELICÍSSIMO GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Concedo prazo suplementar e improrrogável de 10 dias para que a parte autora traga aos autos documento oficial e atualizado que comprove sua residência e cópia legível do RG.

Decorrido o prazo sem cumprimento ou havendo novo pedido de dilação de prazo, tornem-me conclusos para prolação de sentença de extinção.

Int.

2007.63.11.008584-0 - ORAÍDE FORTES RODRIGUES SIMÕES (ADV. SP164222 - LUIZ FERNANDO FELICÍSSIMO GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Concedo prazo suplementar e improrrogável de 10 dias para que a parte autora traga aos autos documento oficial e atualizado que comprove sua residência.

Decorrido o prazo sem cumprimento ou havendo novo pedido de dilação de prazo, tornem-me conclusos para prolação de sentença de extinção.

Int.

2007.63.11.010650-7 - HELENA BERNARDO (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Cumpra a parte autora a decisão n.º 11045/07 no prazo de 10 dias, sob as penas nela cominadas.

Int.

2007.63.11.010678-7 - MARIA RITA DA SILVA E OUTRO (ADV. SP022345 - ENIL FONSECA) ; LUCAS TRAJANO DA COSTA DE JESUS - REP/ P/(ADV. SP022345-ENIL FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Petição da parte autora protocolada em 29/11/07 sob o n.º 28716/07.

Concedo prazo suplementar e improrrogável de 10 dias para que a parte autora cumpra integralmente a decisão n.º 11035/07, sob as penas nela cominadas.

Int.

2007.63.11.010684-2 - JOSE ALVES DE ABREU (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Concedo prazo suplementar e improrrogável de 10 dias para cumprimento pela parte autora da decisão anteriormente proferida, sob as penas nela cominadas.

Int.

2007.63.11.010703-2 - ORLANDO ANTONIO LOURENÇO (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Concedo prazo suplementar e improrrogável de 10 dias para cumprimento pela parte autora da decisão anteriormente proferida, sob as penas nela cominadas.

Int.

2007.63.11.010724-0 - EDMILSON FERREIRA DA COSTA (ADV. SP198866 - SILVIO RODRIGO MONTEIRO PEZATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Concedo prazo suplementar e improrrogável de 10 dias para que a parte autora traga aos autos comprovante de residência, sob pena de extinção do processo.

Int.

2007.63.11.010728-7 - SOLANGE MARIA DOS SANTOS (ADV. SP198866 - SILVIO RODRIGO MONTEIRO PEZATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Concedo prazo suplementar e improrrogável de 10 dias para que a parte autora traga aos autos comprovante de residência, sob pena de extinção do processo.

Int.

2007.63.11.010731-7 - RICARDO SINCERRE (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

Concedo prazo suplementar e improrrogável de 10 dias para cumprimento da decisão n.º 11062/2007, sob as penas nela cominadas.

Intime-se.

2007.63.11.010732-9 - DAISY VARANDAS FERNANDES (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

Concedo prazo suplementar e improrrogável de 10 dias para cumprimento da decisão n.º 11.063/2007, sob as penas nela cominadas.

Intime-se.

2007.63.11.010734-2 - IARA VARGAS XAVIER (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

Concedo prazo suplementar e improrrogável de 10 dias para cumprimento da decisão n° 11061/2007, sob as penas nela cominadas.

Intime-se.

2007.63.11.010737-8 - MARIA HELENA SANTANA (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Concedo prazo suplementar e improrrogável de 10 dias para que a parte autora cumpra integralmente a decisão n.º 11201/07, sob as penas nela cominadas.

Int.

2007.63.11.010746-9 - CICERO HENRIQUE DOS SANTOS (ADV. SP198866 - SILVIO RODRIGO MONTEIRO PEZATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Concedo prazo suplementar e improrrogável de 10 dias para que a parte autora traga aos autos comprovante de residência, sob pena de extinção do processo.

Int.

2007.63.11.010766-4 - JORGE SILVA (ADV. SP247551 - ADRIANA DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Petição da parte autora protocolada em 13/12/07 sob o n.º 30254/07.

Cumpra a parte autora a decisão n.º 11195/07, visto que a petição supra mencionada não está acompanhada do comprovante de residência conforme alegado.

Prazo: 10 dias sob pena de extinção do processo.

Int.

2007.63.11.010771-8 - NESTOR RIBEIRO DE ALMEIDA (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Concedo prazo suplementar e improrrogável de 10 dias para que a parte autora cumpra a decisão n.º 11200/07, sob as penas nela cominadas, trazendo aos autos documento oficial que comprove sua residência e a decisão denegatória do requerimento administrativo junto ao INSS.

Int.

2007.63.11.010789-5 - MARCELLO DA SILVA RODRIGUES (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

Cumpra a parte autora integralmente a decisão n.º 11317/07, sob as penas nela cominadas.

Int.

2007.63.11.010791-3 - LUIZ EDUARDO PEREIRA MORGADO (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

Concedo prazo suplementar e improrrogável de 10 dias para cumprimento da decisão n° 11342/2007, sob as penas nela cominadas.

Intime-se.

2007.63.11.010792-5 - ARMANDO EURICO GOMES NETTO (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

Considerando que o documento anexado aos autos virtuais está ilegível, providencie a parte autora a juntada de cópia legível do documento RG, de forma a possibilitar o prosseguimento do feito.

Prazo: 05 (cinco) dias sob pena de indeferimento da inicial e extinção da ação (arts. 284, § único, c.c 267, I, ambos do CPC).

Intime-se.

2007.63.11.010793-7 - WALDEMIR MORERIA DA SILVA (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

Concedo prazo suplementar e improrrogável de 10 dias para cumprimento da decisão n° 11343/2007, sob as penas nela cominadas.

Intime-se.

2007.63.11.010807-3 - OSMAR VAZ PEREIRA (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Concedo prazo suplementar e improrrogável de 10 dias para cumprimento da decisão n° 11223/2007, sob as penas nela cominadas.

Intime-se.

2007.63.11.010822-0 - ANDRE BUENO RIBEIRO (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Concedo prazo suplementar e improrrogável de 10 dias para cumprimento da decisão nº 11321/2007, sob as penas nela cominadas.

Intime-se.

2007.63.11.010823-1 - MILTON PEGAS (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Concedo prazo suplementar e improrrogável de 10 dias para cumprimento da decisão nº 11322/2007, sob as penas nela cominadas.

Intime-se.

2007.63.11.010831-0 - GILBERTO SANTANA RESTERICH DE OLIVEIRA (ADV. SP189461 - ANDRÉ RICARDO BARCIA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Concedo prazo suplementar e improrrogável de 10 dias para cumprimento da decisão nº 11261/2007, sob as penas nela cominadas.

Intime-se.

2007.63.11.010836-0 - MARCOS ANTONIO CANUTO (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Concedo prazo suplementar e improrrogável de 10 dias para cumprimento da decisão nº 11266/2007, sob as penas nela cominadas.

Intime-se.

2007.63.11.010837-1 - MARCOS AURÉLIO DE SOUSA (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Concedo prazo suplementar e improrrogável de 10 dias para cumprimento da decisão nº 11265/2007, sob as penas nela cominadas.

Intime-se.

2007.63.11.010838-3 - MARCOS JOSE SILVA DE SOUZA (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Concedo prazo suplementar e improrrogável de 10 dias para cumprimento da decisão nº 11264/2007, sob as penas nela cominadas.

Intime-se.

2007.63.11.010850-4 - ROBERTO SILVEIRA (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Concedo prazo suplementar e improrrogável de 10 dias para cumprimento da decisão nº 11337/2007, sob as penas nela cominadas.

Intime-se.

2007.63.11.010853-0 - ANTONIO SERGIO DE OLIVEIRA DIAS (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Concedo prazo suplementar e improrrogável de 10 dias para cumprimento da decisão nº 11329/2007, sob as penas nela cominadas.

Intime-se.

2007.63.11.010854-1 - SALVADOR DE LIMA FRANCO JUNIOR (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Petição da parte autora protocolada em 15/01/08 sob o n.º 1128/08.

Concedo prazo suplementar e improrrogável de 10 dias para cumprimento da decisão nº 11330/2007, sob as penas nela cominadas, visto que na petição supra mencionada não constam os documentos anexados conforme alegado.

Intime-se.

2007.63.11.010856-5 - JOAO GOMES RIBEIRO NETO (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Concedo prazo suplementar e improrrogável de 10 dias para cumprimento da decisão nº 11332/2007, sob as penas nela cominadas.

Intime-se.

2007.63.11.010896-6 - DILZA NOVITA FARIAS (ADV. SP212308 - MAURO BARREIROS FILHO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(ADV.) :

Considerando que os documentos anexados aos autos virtuais estão ilegíveis, providencie a parte autora a juntada de cópias legíveis dos documentos CPF e certidão de casamento, de forma a possibilitar o prosseguimento do feito.

Prazo: 10 (dez) dias sob pena de indeferimento da inicial e extinção da ação (arts. 284, § único, c.c 267, I, ambos do CPC).

Intime-se.

2007.63.11.010946-6 - NILSON SILVA (ADV. SP157626 - LUIZ CARLOS FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Concedo prazo suplementar e improrrogável de 10 dias para cumprimento integral da decisão nº 11341/2007, sob as penas nela cominadas.

Intime-se.

2007.63.11.010952-1 - MARIA BARBOSA ROSAS (ADV. SP073493 - CLAUDIO CINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Concedo prazo suplementar e improrrogável de 10 dias para cumprimento da decisão nº 11276/2007, sob as penas nela cominadas.

Intime-se.

2007.63.11.011103-5 - ORLANDO LAURINDO SANTANA (ADV. SP018455 - ANTELINO ALENCAR DORES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Cumpra a parte autora a decisão n.º 11554/07 no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de extinção do processo.

Int.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

EXPEDIENTE Nº 65/2008

2006.63.11.005901-0 - REGINA MARIA RODRIGUES MOTA (ADV. SP229195 - ROBERTO DE SANTI GIORGE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO(ADV.) ; INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Chamo o feito à ordem.

Reputo necessária a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, e a designo para o dia 29.04.08, às 14h30. Intimem-se as partes.

2006.63.11.008860-4 - SERGIO GOMES (ADV. SP169755 - SERGIO RODRIGUES DIEGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :Chamo o feito à ordem.

Em decisão datada de 19 de fevereiro de 2008 (Decisão 1427/08), determinei a intimação do perito judicial Dr. Sidney Costa Gaspar para que providenciasse a entrega do laudo pericial. Como não foi obedecido o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do laudo, previsto na Portaria n. 06/2006 desse Juizado, foi determinada a realização de nova perícia médica na área de psiquiatria pelo Dr. Carlos Mário de Sousa Neto.

Assim, reconsidero a decisão n. 1427/2008 no tocante à intimação do Dr. Sidney Costa Gaspar, e esclareço que o julgamento da presente demanda foi agendado para o dia 09.05.2008 em caráter de pauta extra, modalidade de pauta que dispensa o comparecimento das partes.

Cumpram-se, por fim, que a audiência anteriormente agendada para o dia 26.02.2008 às 11:30 horas foi cancelada.

Intimem-se as partes.

2006.63.11.012321-5 - JOSE DAVI PINTO (ADV. SP240997 - AGNES DOS SANTOS PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Vistos, em tutela antecipada

O instituto encartado no art. 273 do CPC e trazido pela Lei 8.952/94, reserva ao interessado, demonstrando a probabilidade da existência do seu direito, em razão de prova inequívoca e verossímil, e havendo fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, manifesto abuso de direito de defesa e propósito protelatório do réu, além da reversibilidade da decisão, ter o seu direito reconhecido antecipadamente pelo magistrado.

No presente caso, para se apurar o direito nos moldes dos requisitos referidos, faz-se necessária a elaboração da competente perícia contábil, ainda não realizada.

Ante o exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação de tutela.

No momento oportuno, enviem os autos virtuais à Contadoria para elaboração dos cálculos e planilhas referentes.

Aguarde-se a audiência já designada para data próxima.

Intimem-se.

2007.63.11.002855-7 - MANOEL MESSIAS DOS SANTOS REP/ POR (ADV. SP064123 - ROBERTO FERNANDES DE

FREITAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP230234 - MAURÍCIO NASCIMENTO DE ARAÚJO) : " Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 08/08/2008 às 15hs.

Int.

2007.63.11.003040-0 - MARIA CRISTINA DE SOUZA CARVALHO (ADV. SP064123 - ROBERTO FERNANDES DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Vistos em tutela antecipada.

A concessão de tutela antecipada, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, conforme redação dada pela Lei 8.950/94, exige a existência de prova inequívoca, bem como do convencimento da verossimilhança da alegação, sempre que houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou ainda quando ficar caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

A parte autora postula a antecipação dos efeitos da tutela objetivando a concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença, indeferido/cessado na via administrativa.

Realizada a perícia médica judicial, restou apurada a incapacidade da parte autora para a atividade laboral.

Sendo assim, num exame preliminar, vislumbro presentes os elementos permissivos à concessão da tutela pretendida, uma vez que a alegação, embora mereça melhor análise, encontra fundamento e é plausível.

De seu turno, a demora na eventual concessão da medida, já que a parte demandante está privada do recebimento do benefício previdenciário, dado seu caráter alimentar, nestas condições, autoriza o deferimento do provimento jurisdicional antecipativo, caso contrário há risco da ineficácia de eventual provimento final.

Destarte, presente, também, o receio de dano de difícil reparação.

O receio da parte há de ser sempre fundado, plausível, que possa ser demonstrado e que encontre amparo em algum fato concreto. Não se admite que o receio esteja fundado em temor ou fato subjetivo, decorrente de uma valoração subjetiva da parte.

Dessa forma, é requisito para a concessão liminar da tutela a existência de perigo, mas de um perigo mais imediato, que não tolere a demora, condição indispensável que verifico estar configurado in casu.

Em remate, em um exame preliminar, vislumbro que as alegações, embora mereçam melhor análise, encontram fundamento e são plausíveis. Assim, restando demonstrada a plausibilidade do fundamento da presente ação, merece ser resguardada pela presente medida, sob pena de perder sua efetividade.

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar ao INSS que implante/restabeleça o benefício de auxílio-doença em favor da parte autora, desde que o único óbice que ensejou a negativa tenha sido embasado em "alta programada" e/ou "parecer médico contrário".

Prazo de 15 dias, sob pena de cominação de multa diária, e sem prejuízo de outras penalidades legais.

Outrossim, reservo a apreciação no tocante à extensão da incapacidade para o trabalho da parte autora, bem como eventuais efeitos patrimoniais daí decorrentes para fins de concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, para após a elaboração do parecer contábil na prolação da sentença.

Oficie-se ao INSS comunicando esta decisão.

Intimem-se.

2007.63.11.003357-7 - VALTIR DOS SANTOS SOUZA (ADV. SP131032 - MARIO ANTONIO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Vistos em tutela antecipada.

A concessão de tutela antecipada, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, conforme redação dada pela Lei 8.950/94, exige a existência de prova inequívoca, bem como do convencimento da verossimilhança da alegação, sempre que houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou ainda quando ficar caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

A parte autora postula a antecipação dos efeitos da tutela objetivando a concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença, indeferido/cessado na via administrativa.

Realizada a perícia médica judicial, restou apurada a incapacidade da parte autora para a atividade laboral.

Sendo assim, num exame preliminar, vislumbro presentes os elementos permissivos à concessão da tutela pretendida, uma vez que a alegação, embora mereça melhor análise, encontra fundamento e é plausível.

De seu turno, a demora na eventual concessão da medida, já que a parte demandante está privada do recebimento do benefício previdenciário, dado seu caráter alimentar, nestas condições, autoriza o deferimento do provimento jurisdicional antecipativo, caso contrário há risco da ineficácia de eventual provimento final.

Destarte, presente, também, o receio de dano de difícil reparação.

O receio da parte há de ser sempre fundado, plausível, que possa ser demonstrado e que encontre amparo em algum fato

concreto. Não se admite que o receio esteja fundado em temor ou fato subjetivo, decorrente de uma valoração subjetiva da parte.

Dessa forma, é requisito para a concessão liminar da tutela a existência de perigo, mas de um perigo mais imediato, que não tolere a demora, condição indispensável que verifico estar configurado in casu.

Em remate, em um exame preliminar, vislumbro que as alegações, embora mereçam melhor análise, encontram fundamento e são plausíveis. Assim, restando demonstrada a plausibilidade do fundamento da presente ação, merece ser resguardada pela presente medida, sob pena de perder sua efetividade.

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar ao INSS que implante/restabeleça o benefício de auxílio-doença em favor da parte autora, desde que o único óbice que ensejou a negativa tenha sido embasado em "alta programada" e/ou "parecer médico contrário".

Prazo de 15 dias, sob pena de cominação de multa diária, e sem prejuízo de outras penalidades legais.

Outrossim, reservo a apreciação no tocante à extensão da incapacidade para o trabalho da parte autora, bem como eventuais efeitos patrimoniais daí decorrentes para fins de concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, para após a elaboração do parecer contábil na prolação da sentença.

Oficie-se ao INSS comunicando esta decisão.

Intimem-se.

2007.63.11.003407-7 - ARNALDO ANTONIO DE SOUZA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Vistos em tutela antecipada.

A concessão de tutela antecipada, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, conforme redação dada pela Lei 8.950/94, exige a existência de prova inequívoca, bem como do convencimento da verossimilhança da alegação, sempre que houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou ainda quando ficar caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

A parte autora postula a antecipação dos efeitos da tutela objetivando a concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença, indeferido/cessado na via administrativa.

Realizada a perícia médica judicial, restou apurada a incapacidade da parte autora para a atividade laboral.

Sendo assim, num exame preliminar, vislumbro presentes os elementos permissivos à concessão da tutela pretendida, uma vez que a alegação, embora mereça melhor análise, encontra fundamento e é plausível.

De seu turno, a demora na eventual concessão da medida, já que a parte demandante está privada do recebimento do benefício previdenciário, dado seu caráter alimentar, nestas condições, autoriza o deferimento do provimento jurisdicional antecipativo, caso contrário há risco da ineficácia de eventual provimento final.

Destarte, presente, também, o receio de dano de difícil reparação.

O receio da parte há de ser sempre fundado, plausível, que possa ser demonstrado e que encontre amparo em algum fato concreto. Não se admite que o receio esteja fundado em temor ou fato subjetivo, decorrente de uma valoração subjetiva da parte.

Dessa forma, é requisito para a concessão liminar da tutela a existência de perigo, mas de um perigo mais imediato, que não tolere a demora, condição indispensável que verifico estar configurado in casu.

Em remate, em um exame preliminar, vislumbro que as alegações, embora mereçam melhor análise, encontram fundamento e são plausíveis. Assim, restando demonstrada a plausibilidade do fundamento da presente ação, merece ser resguardada pela presente medida, sob pena de perder sua efetividade.

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar ao INSS que implante/restabeleça o benefício de auxílio-doença em favor da parte autora, desde que o único óbice que ensejou a negativa tenha sido embasado em "alta programada" e/ou "parecer médico contrário".

Prazo de 15 dias, sob pena de cominação de multa diária, e sem prejuízo de outras penalidades legais.

Outrossim, reservo a apreciação no tocante à extensão da incapacidade para o trabalho da parte autora, bem como eventuais efeitos patrimoniais daí decorrentes para fins de concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, para após a elaboração do parecer contábil na prolação da sentença.

Oficie-se ao INSS comunicando esta decisão.

Intimem-se.

2007.63.11.003434-0 - MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA LEONEZ (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Tendo em vista que a informação de não comparecimento do autor na perícia foi anexada na data de hoje aos autos, concedo prazo suplementar de 48 horas para que a parte autora justifique documentalmente sua ausência.

Decorrido o prazo sem manifestação, tornem-me conclusos para sentença de extinção.

Int.

2007.63.11.003814-9 - JOSE FLAVIO DE LIMA (ADV. SP245607 - CAMILA PIRES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Vistos em tutela antecipada.

A concessão de tutela antecipada, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, conforme redação dada pela Lei 8.950/94, exige a existência de prova inequívoca, bem como do convencimento da verossimilhança da alegação, sempre que houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou ainda quando ficar caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

A parte autora postula a antecipação dos efeitos da tutela objetivando a concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença, indeferido/cessado na via administrativa.

Realizada a perícia médica judicial, restou apurada a incapacidade da parte autora para a atividade laboral.

Sendo assim, num exame preliminar, vislumbro presentes os elementos permissivos à concessão da tutela pretendida, uma vez que a alegação, embora mereça melhor análise, encontra fundamento e é plausível.

De seu turno, a demora na eventual concessão da medida, já que a parte demandante está privada do recebimento do benefício previdenciário, dado seu caráter alimentar, nestas condições, autoriza o deferimento do provimento jurisdicional antecipativo, caso contrário há risco da ineficácia de eventual provimento final.

Destarte, presente, também, o receio de dano de difícil reparação.

O receio da parte há de ser sempre fundado, plausível, que possa ser demonstrado e que encontre amparo em algum fato concreto. Não se admite que o receio esteja fundado em temor ou fato subjetivo, decorrente de uma valoração subjetiva da parte.

Dessa forma, é requisito para a concessão liminar da tutela a existência de perigo, mas de um perigo mais imediato, que não tolere a demora, condição indispensável que verifico estar configurado in casu.

Em remate, em um exame preliminar, vislumbro que as alegações, embora mereçam melhor análise, encontram fundamento e são plausíveis. Assim, restando demonstrada a plausibilidade do fundamento da presente ação, merece ser resguardada pela presente medida, sob pena de perder sua efetividade.

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar ao INSS que implante/restabeleça o benefício de auxílio-doença em favor da parte autora, desde que o único óbice que ensejou a negativa tenha sido embasado em "alta programada" e/ou "parecer médico contrário".

Prazo de 15 dias, sob pena de cominação de multa diária, e sem prejuízo de outras penalidades legais.

Outrossim, reservo a apreciação no tocante à extensão da incapacidade para o trabalho da parte autora, bem como eventuais efeitos patrimoniais daí decorrentes para fins de concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, para após a elaboração do parecer contábil na prolação da sentença.

Oficie-se ao INSS comunicando esta decisão.

Intimem-se.

2007.63.11.003850-2 - LUIZ ALBERTO DA SILVA (ADV. SP073634 - DENISE CRISTINA DINIZ SILVA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Vistos em tutela antecipada.

A concessão de tutela antecipada, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, conforme redação dada pela Lei 8.950/94, exige a existência de prova inequívoca, bem como do convencimento da verossimilhança da alegação, sempre que houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou ainda quando ficar caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

A parte autora postula a antecipação dos efeitos da tutela objetivando a concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença, indeferido/cessado na via administrativa.

Realizada a perícia médica judicial, restou apurada a incapacidade da parte autora para a atividade laboral.

Sendo assim, num exame preliminar, vislumbro presentes os elementos permissivos à concessão da tutela pretendida, uma vez que a alegação, embora mereça melhor análise, encontra fundamento e é plausível.

De seu turno, a demora na eventual concessão da medida, já que a parte demandante está privada do recebimento do benefício previdenciário, dado seu caráter alimentar, nestas condições, autoriza o deferimento do provimento jurisdicional antecipativo, caso contrário há risco da ineficácia de eventual provimento final.

Destarte, presente, também, o receio de dano de difícil reparação.

O receio da parte há de ser sempre fundado, plausível, que possa ser demonstrado e que encontre amparo em algum fato concreto. Não se admite que o receio esteja fundado em temor ou fato subjetivo, decorrente de uma valoração subjetiva da parte.

Dessa forma, é requisito para a concessão liminar da tutela a existência de perigo, mas de um perigo mais imediato, que não tolere a demora, condição indispensável que verifico estar configurado in casu.

Em remate, em um exame preliminar, vislumbro que as alegações, embora mereçam melhor análise, encontram fundamento e são plausíveis. Assim, restando demonstrada a plausibilidade do fundamento da presente ação, merece ser resguardada pela presente medida, sob pena de perder sua efetividade.

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar ao INSS que implante/restabeleça o benefício de auxílio-doença em favor da parte autora, desde que o único óbice que ensejou a negativa tenha sido embasado em "alta programada" e/ou "parecer médico contrário".

Prazo de 15 dias, sob pena de cominação de multa diária, e sem prejuízo de outras penalidades legais.

Outrossim, reservo a apreciação no tocante à extensão da incapacidade para o trabalho da parte autora, bem como eventuais efeitos patrimoniais daí decorrentes para fins de concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, para após a elaboração do parecer contábil na prolação da sentença.

Oficie-se ao INSS comunicando esta decisão.

Intimem-se.

2007.63.11.003916-6 - IOLANDA NOGUEIRA DA SILVA (ADV. SP229182 - RAFAELA PEREIRA DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Considerando a readequação da pauta de audiências que está sendo realizada neste Juizado, antecipo a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 18.6.2008, às 15:30 horas.

Intimem-se.

2007.63.11.004014-4 - LEDA ABRAHAO (ADV. SP233004 - LUCIANO QUARTIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Tendo em vista que a informação de não comparecimento da autora na perícia foi anexada na data de hoje aos autos, concedo prazo suplementar de 48 horas para que a parte autora justifique documentalmente sua ausência.

Decorrido o prazo sem manifestação, tornem-me conclusos para sentença de extinção.

Int.

2007.63.11.004070-3 - CACILDA ROSI PRADO (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Vistos em tutela antecipada.

A concessão de tutela antecipada, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, conforme redação dada pela Lei 8.950/94, exige a existência de prova inequívoca, bem como do convencimento da verossimilhança da alegação, sempre que houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou ainda quando ficar caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

A parte autora postula a antecipação dos efeitos da tutela objetivando a concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença, indeferido/cessado na via administrativa.

Realizada a perícia médica judicial, restou apurada a incapacidade da parte autora para a atividade laboral.

Sendo assim, num exame preliminar, vislumbro presentes os elementos permissivos à concessão da tutela pretendida, uma vez que a alegação, embora mereça melhor análise, encontra fundamento e é plausível.

De seu turno, a demora na eventual concessão da medida, já que a parte demandante está privada do recebimento do benefício previdenciário, dado seu caráter alimentar, nestas condições, autoriza o deferimento do provimento jurisdicional antecipativo, caso contrário há risco da ineficácia de eventual provimento final.

Destarte, presente, também, o receio de dano de difícil reparação.

O receio da parte há de ser sempre fundado, plausível, que possa ser demonstrado e que encontre amparo em algum fato concreto. Não se admite que o receio esteja fundado em temor ou fato subjetivo, decorrente de uma valoração subjetiva da parte.

Dessa forma, é requisito para a concessão liminar da tutela a existência de perigo, mas de um perigo mais imediato, que não tolere a demora, condição indispensável que verifico estar configurado in casu.

Em remate, em um exame preliminar, vislumbro que as alegações, embora mereçam melhor análise, encontram fundamento e são plausíveis. Assim, restando demonstrada a plausibilidade do fundamento da presente ação, merece ser resguardada pela presente medida, sob pena de perder sua efetividade.

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar ao INSS que implante/restabeleça o benefício de auxílio-doença em favor da parte autora, desde que o único óbice que ensejou a negativa tenha sido embasado em "alta programada" e/ou "parecer médico contrário".

Prazo de 15 dias, sob pena de cominação de multa diária, e sem prejuízo de outras penalidades legais.

Outrossim, reservo a apreciação no tocante à extensão da incapacidade para o trabalho da parte autora, bem como

eventuais efeitos patrimoniais daí decorrentes para fins de concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, para após a elaboração do parecer contábil na prolação da sentença.

Oficie-se ao INSS comunicando esta decisão.

Intimem-se.

2007.63.11.004083-1 - JOSE ROMILDO OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP110227 - MONICA JUNQUEIRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Vistos em tutela antecipada.

A concessão de tutela antecipada, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, conforme redação dada pela Lei 8.950/94, exige a existência de prova inequívoca, bem como do convencimento da verossimilhança da alegação, sempre que houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou ainda quando ficar caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

A parte autora postula a antecipação dos efeitos da tutela objetivando a concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença, indeferido/cessado na via administrativa.

Realizada a perícia médica judicial, restou apurada a incapacidade da parte autora para a atividade laboral.

Sendo assim, num exame preliminar, vislumbro presentes os elementos permissivos à concessão da tutela pretendida, uma vez que a alegação, embora mereça melhor análise, encontra fundamento e é plausível.

De seu turno, a demora na eventual concessão da medida, já que a parte demandante está privada do recebimento do benefício previdenciário, dado seu caráter alimentar, nestas condições, autoriza o deferimento do provimento jurisdicional antecipativo, caso contrário há risco da ineficácia de eventual provimento final.

Destarte, presente, também, o receio de dano de difícil reparação.

O receio da parte há de ser sempre fundado, plausível, que possa ser demonstrado e que encontre amparo em algum fato concreto. Não se admite que o receio esteja fundado em temor ou fato subjetivo, decorrente de uma valoração subjetiva da parte.

Dessa forma, é requisito para a concessão liminar da tutela a existência de perigo, mas de um perigo mais imediato, que não tolere a demora, condição indispensável que verifico estar configurado in casu.

Em remate, em um exame preliminar, vislumbro que as alegações, embora mereçam melhor análise, encontram fundamento e são plausíveis. Assim, restando demonstrada a plausibilidade do fundamento da presente ação, merece ser resguardada pela presente medida, sob pena de perder sua efetividade.

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar ao INSS que implante/restabeleça o benefício de auxílio-doença em favor da parte autora, desde que o único óbice que ensejou a negativa tenha sido embasado em "alta programada" e/ou "parecer médico contrário".

Prazo de 15 dias, sob pena de cominação de multa diária, e sem prejuízo de outras penalidades legais.

Outrossim, reservo a apreciação no tocante à extensão da incapacidade para o trabalho da parte autora, bem como eventuais efeitos patrimoniais daí decorrentes para fins de concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, para após a elaboração do parecer contábil na prolação da sentença.

Oficie-se ao INSS comunicando esta decisão.

Intimem-se.

2007.63.11.004255-4 - WILSON ROBERTO LIDI (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : SEM ADVOGADO

Vistos em tutela antecipada.

A concessão de tutela antecipada, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, conforme redação dada pela Lei 8.950/94, exige a existência de prova inequívoca, bem como do convencimento da verossimilhança da alegação, sempre que houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou ainda quando ficar caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

A parte autora postula a antecipação dos efeitos da tutela objetivando a concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença, indeferido/cessado na via administrativa.

Realizada a perícia médica judicial, restou apurada a incapacidade da parte autora para a atividade laboral.

Sendo assim, num exame preliminar, vislumbro presentes os elementos permissivos à concessão da tutela pretendida, uma vez que a alegação, embora mereça melhor análise, encontra fundamento e é plausível.

De seu turno, a demora na eventual concessão da medida, já que a parte demandante está privada do recebimento do benefício previdenciário, dado seu caráter alimentar, nestas condições, autoriza o deferimento do provimento jurisdicional antecipativo, caso contrário há risco da ineficácia de eventual provimento final.

Destarte, presente, também, o receio de dano de difícil reparação.

O receio da parte há de ser sempre fundado, plausível, que possa ser demonstrado e que encontre amparo em algum fato concreto. Não se admite que o receio esteja fundado em temor ou fato subjetivo, decorrente de uma valoração subjetiva da parte.

Dessa forma, é requisito para a concessão liminar da tutela a existência de perigo, mas de um perigo mais imediato, que não tolere a demora, condição indispensável que verifiquo estar configurado in casu.

Em remate, em um exame preliminar, vislumbro que as alegações, embora mereçam melhor análise, encontram fundamento e são plausíveis. Assim, restando demonstrada a plausibilidade do fundamento da presente ação, merece ser resguardada pela presente medida, sob pena de perder sua efetividade.

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar ao INSS que implante/restabeleça o benefício de auxílio-doença em favor da parte autora, desde que o único óbice que ensejou a negativa tenha sido embasado em "alta programada" e/ou "parecer médico contrário".

Prazo de 15 dias, sob pena de cominação de multa diária, e sem prejuízo de outras penalidades legais.

Outrossim, reservo a apreciação no tocante à extensão da incapacidade para o trabalho da parte autora, bem como eventuais efeitos patrimoniais daí decorrentes para fins de concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, para após a elaboração do parecer contábil na prolação da sentença.

Oficie-se ao INSS comunicando esta decisão.

Intimem-se.

2007.63.11.004851-9 - MARIA JOSE DOS SANTOS (ADV. SP178945 - CLAUDIA ANDREA FRANCISCO DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Vistos em tutela antecipada.

A concessão de tutela antecipada, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, conforme redação dada pela Lei 8.950/94, exige a existência de prova inequívoca, bem como do convencimento da verossimilhança da alegação, sempre que houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou ainda quando ficar caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

A parte autora postula a antecipação dos efeitos da tutela objetivando a concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença, indeferido/cessado na via administrativa.

Realizada a perícia médica judicial, restou apurada a incapacidade da parte autora para a atividade laboral.

Sendo assim, num exame preliminar, vislumbro presentes os elementos permissivos à concessão da tutela pretendida, uma vez que a alegação, embora mereça melhor análise, encontra fundamento e é plausível.

De seu turno, a demora na eventual concessão da medida, já que a parte demandante está privada do recebimento do benefício previdenciário, dado seu caráter alimentar, nestas condições, autoriza o deferimento do provimento jurisdicional antecipativo, caso contrário há risco da ineficácia de eventual provimento final.

Destarte, presente, também, o receio de dano de difícil reparação.

O receio da parte há de ser sempre fundado, plausível, que possa ser demonstrado e que encontre amparo em algum fato concreto. Não se admite que o receio esteja fundado em temor ou fato subjetivo, decorrente de uma valoração subjetiva da parte.

Dessa forma, é requisito para a concessão liminar da tutela a existência de perigo, mas de um perigo mais imediato, que não tolere a demora, condição indispensável que verifiquo estar configurado in casu.

Em remate, em um exame preliminar, vislumbro que as alegações, embora mereçam melhor análise, encontram fundamento e são plausíveis. Assim, restando demonstrada a plausibilidade do fundamento da presente ação, merece ser resguardada pela presente medida, sob pena de perder sua efetividade.

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar ao INSS que implante/restabeleça o benefício de auxílio-doença em favor da parte autora, desde que o único óbice que ensejou a negativa tenha sido embasado em "alta programada" e/ou "parecer médico contrário".

Prazo de 15 dias, sob pena de cominação de multa diária, e sem prejuízo de outras penalidades legais.

Outrossim, reservo a apreciação no tocante à extensão da incapacidade para o trabalho da parte autora, bem como eventuais efeitos patrimoniais daí decorrentes para fins de concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, para após a elaboração do parecer contábil na prolação da sentença.

Oficie-se ao INSS comunicando esta decisão.

Intimem-se.

2007.63.11.004975-5 - NEIDE DIAS FERNANDES (ADV. SP251979 - RITA DE CASSIA FERREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Vistos em tutela antecipada

A concessão de tutela antecipada, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, conforme redação dada pela Lei 8.950/94, exige a existência de prova inequívoca, bem como do convencimento da verossimilhança da alegação, sempre que houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou ainda quando ficar caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

No presente caso, para se apurar o direito nos moldes dos requisitos referidos, faz-se necessária a elaboração da competente perícia contábil, ainda não realizada.

Não há, pelo menos em sede de exame imediato, elementos suficientes para comprovação acerca da condição de segurado do falecido.

O direito pugnado não é inequívoco. A questão pende de produção de provas e de análise mais detida e circunstanciada. Sendo assim, não vislumbro, nesta sede de cognição sumária, os elementos permissivos à concessão da tutela pretendida.

Ante o exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação de tutela.

Intimem-se.

2007.63.11.004976-7 - ADMAR MARIA DA SILVA (ADV. SP178945 - CLAUDIA ANDREA FRANCISCO DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Vistos em tutela antecipada.

A concessão de tutela antecipada, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, conforme redação dada pela Lei 8.950/94, exige a existência de prova inequívoca, bem como do convencimento da verossimilhança da alegação, sempre que houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou ainda quando ficar caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

A parte autora postula a antecipação dos efeitos da tutela objetivando a concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença, indeferido/cessado na via administrativa.

Realizada a perícia médica judicial, restou apurada a incapacidade da parte autora para a atividade laboral.

Sendo assim, num exame preliminar, vislumbro presentes os elementos permissivos à concessão da tutela pretendida, uma vez que a alegação, embora mereça melhor análise, encontra fundamento e é plausível.

De seu turno, a demora na eventual concessão da medida, já que a parte demandante está privada do recebimento do benefício previdenciário, dado seu caráter alimentar, nestas condições, autoriza o deferimento do provimento jurisdicional antecipativo, caso contrário há risco da ineficácia de eventual provimento final.

Destarte, presente, também, o receio de dano de difícil reparação.

O receio da parte há de ser sempre fundado, plausível, que possa ser demonstrado e que encontre amparo em algum fato concreto. Não se admite que o receio esteja fundado em temor ou fato subjetivo, decorrente de uma valoração subjetiva da parte.

Dessa forma, é requisito para a concessão liminar da tutela a existência de perigo, mas de um perigo mais imediato, que não tolere a demora, condição indispensável que verifico estar configurado in casu.

Em remate, em um exame preliminar, vislumbro que as alegações, embora mereçam melhor análise, encontram fundamento e são plausíveis. Assim, restando demonstrada a plausibilidade do fundamento da presente ação, merece ser resguardada pela presente medida, sob pena de perder sua efetividade.

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar ao INSS que implante/restabeleça o benefício de auxílio-doença em favor da parte autora, desde que o único óbice que ensejou a negativa tenha sido embasado em "alta programada" e/ou "parecer médico contrário".

Prazo de 15 dias, sob pena de cominação de multa diária, e sem prejuízo de outras penalidades legais.

Outrossim, reservo a apreciação no tocante à extensão da incapacidade para o trabalho da parte autora, bem como eventuais efeitos patrimoniais daí decorrentes para fins de concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, para após a elaboração do parecer contábil na prolação da sentença.

Oficie-se ao INSS comunicando esta decisão.

Intimem-se.

2007.63.11.005034-4 - CICERO JOAO DA SILVA (ADV. SP218706 - CRISTIANO MARCOS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Vistos em tutela antecipada.

A concessão de tutela antecipada, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, conforme redação dada pela Lei 8.950/94, exige a existência de prova inequívoca, bem como do convencimento da verossimilhança da alegação, sempre que houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou ainda quando ficar caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

A parte autora postula a antecipação dos efeitos da tutela objetivando a concessão/restabelecimento do benefício de

auxílio-doença, indeferido/cessado na via administrativa.

Realizada a perícia médica judicial, restou apurada a incapacidade da parte autora para a atividade laboral.

Sendo assim, num exame preliminar, vislumbro presentes os elementos permissivos à concessão da tutela pretendida, uma vez que a alegação, embora mereça melhor análise, encontra fundamento e é plausível.

De seu turno, a demora na eventual concessão da medida, já que a parte demandante está privada do recebimento do benefício previdenciário, dado seu caráter alimentar, nestas condições, autoriza o deferimento do provimento jurisdicional antecipativo, caso contrário há risco da ineficácia de eventual provimento final.

Destarte, presente, também, o receio de dano de difícil reparação.

O receio da parte há de ser sempre fundado, plausível, que possa ser demonstrado e que encontre amparo em algum fato concreto. Não se admite que o receio esteja fundado em temor ou fato subjetivo, decorrente de uma valoração subjetiva da parte.

Dessa forma, é requisito para a concessão liminar da tutela a existência de perigo, mas de um perigo mais imediato, que não tolere a demora, condição indispensável que verifico estar configurado in casu.

Em remate, em um exame preliminar, vislumbro que as alegações, embora mereçam melhor análise, encontram fundamento e são plausíveis. Assim, restando demonstrada a plausibilidade do fundamento da presente ação, merece ser resguardada pela presente medida, sob pena de perder sua efetividade.

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar ao INSS que implante/restabeleça o benefício de auxílio-doença em favor da parte autora, desde que o único óbice que ensejou a negativa tenha sido embasado em "alta programada" e/ou "parecer médico contrário".

Prazo de 15 dias, sob pena de cominação de multa diária, e sem prejuízo de outras penalidades legais.

Outrossim, reservo a apreciação no tocante à extensão da incapacidade para o trabalho da parte autora, bem como eventuais efeitos patrimoniais daí decorrentes para fins de concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, para após a elaboração do parecer contábil na prolação da sentença.

Oficie-se ao INSS comunicando esta decisão.

Intimem-se. Aguarde-se o cálculo da Contadoria Judicial.

2007.63.11.005138-5 - MARIA HELENA PALMIERI DE SOUZA (ADV. SP223296 - ARTHUR SOUSA CASTRO NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.) :

Vistos, em tutela antecipada

Trata-se de requerimento de antecipação da tutela, a fim de que o nome da autora seja excluído dos sistemas de proteção ao crédito.

De acordo com a inicial, a autora teria encerrado sua conta corrente núm. 1034.1 da Caixa Econômica Federal em 13 de fevereiro de 2003, mediante requerimento verbal efetuado a funcionário daquela empresa pública, que teria efetuado os cálculos necessários para pagamento de débitos e encerramento da conta.

No início de 2005, todavia, teve notícia a demandante de que havia débitos em sua conta corrente, a despeito do encerramento, ocorrido dois anos antes.

Diante de tal fato, a autora redigiu carta, destinada à gerente da Caixa, informando o anterior encerramento da conta e a conseqüente falta de utilização e solicitando o cancelamento das tarifas cobradas.

No começo de 2007, ao tentar efetuar compra a crédito, teria sido surpreendida com a constatação da existência de um débito em seu nome, no valor de R\$ 881,86, apontado pela Caixa Econômica Federal, constituído de tarifas e outros acessórios de sua conta corrente, já encerrada.

Essa anotação seria indevida, pois referente a cobrança de tarifas bancárias, juros, IOF e CPMF efetuada após o encerramento da conta.

Decido.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Da análise dos documentos juntados pela demandante, verifico que não está presente a verossimilhança da alegação, requisito para o deferimento da tutela antecipada.

A autora juntou documento de movimentação financeira de janeiro a dezembro de 2003, comprovando, efetivamente, que não se utilizou da conta corrente naquele ano depois de 13/02/2003 (fls. 27/38 do arquivo pet.provas.pdf). No entanto, o único documento que comprova a manifestação da intenção de encerrar sua conta corrente é de 11/03/2005 (fl. 23), o que infirma a tese de inexistência de débitos.

Diante do exposto, indefiro a antecipação de tutela, sem prejuízo de reapreciação em momento posterior, com a juntada de outros documentos e a manifestação da ré.

Cite-se. Após, aguarde-se a audiência de conciliação, instrução e julgamento já designada.

Int.

2007.63.11.005560-3 - BENEDITO OZORIO DA SILVA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Vistos em tutela antecipada.

A concessão de tutela antecipada, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, conforme redação dada pela Lei 8.950/94, exige a existência de prova inequívoca, bem como do convencimento da verossimilhança da alegação, sempre que houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou ainda quando ficar caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

A parte autora postula a antecipação dos efeitos da tutela objetivando a concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença, indeferido/cessado na via administrativa.

Realizada a perícia médica judicial, restou apurada a incapacidade da parte autora para a atividade laboral.

Sendo assim, num exame preliminar, vislumbro presentes os elementos permissivos à concessão da tutela pretendida, uma vez que a alegação, embora mereça melhor análise, encontra fundamento e é plausível.

De seu turno, a demora na eventual concessão da medida, já que a parte demandante está privada do recebimento do benefício previdenciário, dado seu caráter alimentar, nestas condições, autoriza o deferimento do provimento jurisdicional antecipativo, caso contrário há risco da ineficácia de eventual provimento final.

Destarte, presente, também, o receio de dano de difícil reparação.

O receio da parte há de ser sempre fundado, plausível, que possa ser demonstrado e que encontre amparo em algum fato concreto. Não se admite que o receio esteja fundado em temor ou fato subjetivo, decorrente de uma valoração subjetiva da parte.

Dessa forma, é requisito para a concessão liminar da tutela a existência de perigo, mas de um perigo mais imediato, que não tolere a demora, condição indispensável que verifico estar configurado in casu.

Em remate, em um exame preliminar, vislumbro que as alegações, embora mereçam melhor análise, encontram fundamento e são plausíveis. Assim, restando demonstrada a plausibilidade do fundamento da presente ação, merece ser resguardada pela presente medida, sob pena de perder sua efetividade.

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar ao INSS que implante/restabeleça o benefício de auxílio-doença em favor da parte autora, desde que o único óbice que ensejou a negativa tenha sido embasado em "alta programada" e/ou "parecer médico contrário".

Prazo de 15 dias, sob pena de cominação de multa diária, e sem prejuízo de outras penalidades legais.

Outrossim, reservo a apreciação no tocante à extensão da incapacidade para o trabalho da parte autora, bem como eventuais efeitos patrimoniais daí decorrentes para fins de concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, para após a elaboração do parecer contábil na prolação da sentença.

Oficie-se ao INSS comunicando esta decisão.

Intimem-se.

2007.63.11.005605-0 - JOAO GOMIDE (ADV. SP185614 - CLÁUDIA OREFICE CAVALLINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Vistos em tutela antecipada.

A concessão de tutela antecipada, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, conforme redação dada pela Lei 8.950/94, exige a existência de prova inequívoca, bem como do convencimento da verossimilhança da alegação, sempre que houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou ainda quando ficar caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

A parte autora postula a antecipação dos efeitos da tutela objetivando a concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença, indeferido/cessado na via administrativa.

Realizada a perícia médica judicial, restou apurada a incapacidade da parte autora para a atividade laboral.

Sendo assim, num exame preliminar, vislumbro presentes os elementos permissivos à concessão da tutela pretendida, uma vez que a alegação, embora mereça melhor análise, encontra fundamento e é plausível.

De seu turno, a demora na eventual concessão da medida, já que a parte demandante está privada do recebimento do benefício previdenciário, dado seu caráter alimentar, nestas condições, autoriza o deferimento do provimento jurisdicional antecipativo, caso contrário há risco da ineficácia de eventual provimento final.

Destarte, presente, também, o receio de dano de difícil reparação.

O receio da parte há de ser sempre fundado, plausível, que possa ser demonstrado e que encontre amparo em algum fato concreto. Não se admite que o receio esteja fundado em temor ou fato subjetivo, decorrente de uma valoração subjetiva da parte.

Dessa forma, é requisito para a concessão liminar da tutela a existência de perigo, mas de um perigo mais imediato, que não tolere a demora, condição indispensável que verifico estar configurado in casu.

Em remate, em um exame preliminar, vislumbro que as alegações, embora mereçam melhor análise, encontram fundamento e são plausíveis. Assim, restando demonstrada a plausibilidade do fundamento da presente ação, merece ser resguardada pela presente medida, sob pena de perder sua efetividade.

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar ao INSS que implante/restabeleça o benefício de auxílio-doença em favor da parte autora, desde que o único óbice que ensejou a negativa tenha sido embasado em "alta programada" e/ou "parecer médico contrário".

Prazo de 15 dias, sob pena de cominação de multa diária, e sem prejuízo de outras penalidades legais.

Outrossim, reservo a apreciação no tocante à extensão da incapacidade para o trabalho da parte autora, bem como eventuais efeitos patrimoniais daí decorrentes para fins de concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, para após a elaboração do parecer contábil na prolação da sentença.

Oficie-se ao INSS comunicando esta decisão.

Intimem-se.

2007.63.11.005942-6 - RONALDO BEZERRA DA ANUNCIAÇÃO (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Vistos em tutela antecipada.

A concessão de tutela antecipada, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, conforme redação dada pela Lei 8.950/94, exige a existência de prova inequívoca, bem como do convencimento da verossimilhança da alegação, sempre que houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou ainda quando ficar caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

A parte autora postula a antecipação dos efeitos da tutela objetivando a concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença, indeferido/cessado na via administrativa.

Realizada a perícia médica judicial, restou apurada a incapacidade da parte autora para a atividade laboral.

Sendo assim, num exame preliminar, vislumbro presentes os elementos permissivos à concessão da tutela pretendida, uma vez que a alegação, embora mereça melhor análise, encontra fundamento e é plausível.

De seu turno, a demora na eventual concessão da medida, já que a parte demandante está privada do recebimento do benefício previdenciário, dado seu caráter alimentar, nestas condições, autoriza o deferimento do provimento jurisdicional antecipativo, caso contrário há risco da ineficácia de eventual provimento final.

Destarte, presente, também, o receio de dano de difícil reparação.

O receio da parte há de ser sempre fundado, plausível, que possa ser demonstrado e que encontre amparo em algum fato concreto. Não se admite que o receio esteja fundado em temor ou fato subjetivo, decorrente de uma valoração subjetiva da parte.

Dessa forma, é requisito para a concessão liminar da tutela a existência de perigo, mas de um perigo mais imediato, que não tolere a demora, condição indispensável que verifico estar configurado in casu.

Em remate, em um exame preliminar, vislumbro que as alegações, embora mereçam melhor análise, encontram fundamento e são plausíveis. Assim, restando demonstrada a plausibilidade do fundamento da presente ação, merece ser resguardada pela presente medida, sob pena de perder sua efetividade.

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar ao INSS que implante/restabeleça o benefício de auxílio-doença em favor da parte autora, desde que o único óbice que ensejou a negativa tenha sido embasado em "alta programada" e/ou "parecer médico contrário".

Prazo de 15 dias, sob pena de cominação de multa diária, e sem prejuízo de outras penalidades legais.

Outrossim, reservo a apreciação no tocante à extensão da incapacidade para o trabalho da parte autora, bem como eventuais efeitos patrimoniais daí decorrentes para fins de concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, para após a elaboração do parecer contábil na prolação da sentença.

Oficie-se ao INSS comunicando esta decisão.

Intimem-se.

2007.63.11.006102-0 - ADEMILSON DANTAS (ADV. SP225856 - ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Vistos em tutela antecipada.

A concessão de tutela antecipada, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, conforme redação dada pela Lei 8.950/94, exige a existência de prova inequívoca, bem como do convencimento da verossimilhança da alegação, sempre que houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou ainda quando ficar caracterizado o abuso de

direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

A parte autora postula a antecipação dos efeitos da tutela objetivando a concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença, indeferido/cessado na via administrativa.

Realizada a perícia médica judicial, restou apurada a incapacidade da parte autora para a atividade laboral.

Sendo assim, num exame preliminar, vislumbro presentes os elementos permissivos à concessão da tutela pretendida, uma vez que a alegação, embora mereça melhor análise, encontra fundamento e é plausível.

De seu turno, a demora na eventual concessão da medida, já que a parte demandante está privada do recebimento do benefício previdenciário, dado seu caráter alimentar, nestas condições, autoriza o deferimento do provimento jurisdicional antecipativo, caso contrário há risco da ineficácia de eventual provimento final.

Destarte, presente, também, o receio de dano de difícil reparação.

O receio da parte há de ser sempre fundado, plausível, que possa ser demonstrado e que encontre amparo em algum fato concreto. Não se admite que o receio esteja fundado em temor ou fato subjetivo, decorrente de uma valoração subjetiva da parte.

Dessa forma, é requisito para a concessão liminar da tutela a existência de perigo, mas de um perigo mais imediato, que não tolere a demora, condição indispensável que verifico estar configurado in casu.

Em remate, em um exame preliminar, vislumbro que as alegações, embora mereçam melhor análise, encontram fundamento e são plausíveis. Assim, restando demonstrada a plausibilidade do fundamento da presente ação, merece ser resguardada pela presente medida, sob pena de perder sua efetividade.

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar ao INSS que implante/restabeleça o benefício de auxílio-doença em favor da parte autora, desde que o único óbice que ensejou a negativa tenha sido embasado em "alta programada" e/ou "parecer médico contrário".

Prazo de 15 dias, sob pena de cominação de multa diária, e sem prejuízo de outras penalidades legais.

Outrossim, reservo a apreciação no tocante à extensão da incapacidade para o trabalho da parte autora, bem como eventuais efeitos patrimoniais daí decorrentes para fins de concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, para após a elaboração do parecer contábil na prolação da sentença.

Oficie-se ao INSS comunicando esta decisão.

Intimem-se.

2007.63.11.006818-0 - SELMA BRITO GOMES (ADV. SP178922 - REGIANA BARBOSA PAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Vistos em tutela antecipada.

A concessão de tutela antecipada, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, conforme redação dada pela Lei 8.950/94, exige a existência de prova inequívoca, bem como do convencimento da verossimilhança da alegação, sempre que houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou ainda quando ficar caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

A parte autora postula a antecipação dos efeitos da tutela objetivando a concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença, indeferido/cessado na via administrativa.

Realizada a perícia médica judicial, restou apurada a incapacidade da parte autora para a atividade laboral.

Sendo assim, num exame preliminar, vislumbro presentes os elementos permissivos à concessão da tutela pretendida, uma vez que a alegação, embora mereça melhor análise, encontra fundamento e é plausível.

De seu turno, a demora na eventual concessão da medida, já que a parte demandante está privada do recebimento do benefício previdenciário, dado seu caráter alimentar, nestas condições, autoriza o deferimento do provimento jurisdicional antecipativo, caso contrário há risco da ineficácia de eventual provimento final.

Destarte, presente, também, o receio de dano de difícil reparação.

O receio da parte há de ser sempre fundado, plausível, que possa ser demonstrado e que encontre amparo em algum fato concreto. Não se admite que o receio esteja fundado em temor ou fato subjetivo, decorrente de uma valoração subjetiva da parte.

Dessa forma, é requisito para a concessão liminar da tutela a existência de perigo, mas de um perigo mais imediato, que não tolere a demora, condição indispensável que verifico estar configurado in casu.

Em remate, em um exame preliminar, vislumbro que as alegações, embora mereçam melhor análise, encontram fundamento e são plausíveis. Assim, restando demonstrada a plausibilidade do fundamento da presente ação, merece ser resguardada pela presente medida, sob pena de perder sua efetividade.

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar ao INSS que implante/restabeleça o benefício de auxílio-doença em favor da parte autora, desde que o único

óbice que ensejou a negativa tenha sido embasado em "alta programada" e/ou "parecer médico contrário".

Prazo de 15 dias, sob pena de cominação de multa diária, e sem prejuízo de outras penalidades legais.

Outrossim, reservo a apreciação no tocante à extensão da incapacidade para o trabalho da parte autora, bem como eventuais efeitos patrimoniais daí decorrentes para fins de concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, para após a elaboração do parecer contábil na prolação da sentença.

Oficie-se ao INSS comunicando esta decisão.

Intimem-se.

2007.63.11.007028-8 - FERNANDO BOCARDI (ADV. SP204287 - FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Tendo em vista que a informação de não comparecimento do autor na perícia foi anexada na data de hoje aos autos, concedo prazo suplementar de 48 horas para que a parte autora justifique documentalmente sua ausência.

Decorrido o prazo sem manifestação, tornem-me conclusos para sentença de extinção.

Int.

2007.63.11.007053-7 - LUCIANO DOS ANJOS ARAUJO RAMOS (ADV. SP095545 - MARILDA DE FATIMA FERREIRA GADIG) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Vistos em tutela antecipada.

A concessão de tutela antecipada, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, conforme redação dada pela Lei 8.950/94, exige a existência de prova inequívoca, bem como do convencimento da verossimilhança da alegação, sempre que houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou ainda quando ficar caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

A parte autora postula a antecipação dos efeitos da tutela objetivando a concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença, indeferido/cessado na via administrativa.

Realizada a perícia médica judicial, restou apurada a incapacidade da parte autora para a atividade laboral.

Sendo assim, num exame preliminar, vislumbro presentes os elementos permissivos à concessão da tutela pretendida, uma vez que a alegação, embora mereça melhor análise, encontra fundamento e é plausível.

De seu turno, a demora na eventual concessão da medida, já que a parte demandante está privada do recebimento do benefício previdenciário, dado seu caráter alimentar, nestas condições, autoriza o deferimento do provimento jurisdicional antecipativo, caso contrário há risco da ineficácia de eventual provimento final.

Destarte, presente, também, o receio de dano de difícil reparação.

O receio da parte há de ser sempre fundado, plausível, que possa ser demonstrado e que encontre amparo em algum fato concreto. Não se admite que o receio esteja fundado em temor ou fato subjetivo, decorrente de uma valoração subjetiva da parte.

Dessa forma, é requisito para a concessão liminar da tutela a existência de perigo, mas de um perigo mais imediato, que não tolere a demora, condição indispensável que verifico estar configurado in casu.

Em remate, em um exame preliminar, vislumbro que as alegações, embora mereçam melhor análise, encontram fundamento e são plausíveis. Assim, restando demonstrada a plausibilidade do fundamento da presente ação, merece ser resguardada pela presente medida, sob pena de perder sua efetividade.

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar ao INSS que implante/restabeleça o benefício de auxílio-doença em favor da parte autora, desde que o único óbice que ensejou a negativa tenha sido embasado em "alta programada" e/ou "parecer médico contrário".

Prazo de 15 dias, sob pena de cominação de multa diária, e sem prejuízo de outras penalidades legais.

Outrossim, reservo a apreciação no tocante à extensão da incapacidade para o trabalho da parte autora, bem como eventuais efeitos patrimoniais daí decorrentes para fins de concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, para após a elaboração do parecer contábil na prolação da sentença.

Oficie-se ao INSS comunicando esta decisão.

Intimem-se.

2007.63.11.007260-1 - FABIOLA DOS SANTOS PONTES (ADV. SP073493 - CLAUDIO CINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.) :

Concedo prazo suplementar e improrrogável de 05 dias para cumprimento da decisão nº 11489/2007.

Decorrido o prazo sem cumprimento ou havendo novo pedido de dilação de prazo, tornem-me conclusos para prolação de sentença de extinção.

Intime-se.

2007.63.11.007261-3 - VICTOR HUGO MONTEIRO ARAUJO (ADV. SP073493 - CLAUDIO CINTO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(ADV.) :

Concedo prazo suplementar e improrrogável de 05 dias para cumprimento da decisão nº 11491/2007.

Decorrido o prazo sem cumprimento ou havendo novo pedido de dilação de prazo, tornem-me conclusos para prolação de sentença de extinção.

Intime-se.

2007.63.11.007299-6 - EDVALDO DOS SANTOS PONTES (ADV. SP073493 - CLAUDIO CINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.) :

Concedo prazo suplementar e improrrogável de 05 dias para cumprimento da decisão nº 11497/2007.

Decorrido o prazo sem cumprimento ou havendo novo pedido de dilação de prazo, tornem-me conclusos para prolação de sentença de extinção.

Intime-se.

2007.63.11.007300-9 - CARLITO MACEDO (ADV. SP073493 - CLAUDIO CINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.) :

Concedo prazo suplementar e improrrogável de 05 dias para cumprimento da decisão nº 11498/2007.

Decorrido o prazo sem cumprimento ou havendo novo pedido de dilação de prazo, tornem-me conclusos para prolação de sentença de extinção.

Intime-se.

2007.63.11.007302-2 - DINARTE DANTAS DE ARAUJO (ADV. SP073493 - CLAUDIO CINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.) :

Concedo prazo suplementar e improrrogável de 05 dias para cumprimento da decisão nº 11492/2007.

Decorrido o prazo sem cumprimento ou havendo novo pedido de dilação de prazo, tornem-me conclusos para prolação de sentença de extinção.

Intime-se.

2007.63.11.007303-4 - FABIANO DOS SANTOS PONTES (ADV. SP073493 - CLAUDIO CINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.) :

Concedo prazo suplementar e improrrogável de 05 dias para cumprimento da decisão nº 11499/2007.

Decorrido o prazo sem cumprimento ou havendo novo pedido de dilação de prazo, tornem-me conclusos para prolação de sentença de extinção.

Intime-se.

2007.63.11.007304-6 - IONE MARIA DA PENHA CASTRO (ADV. SP073493 - CLAUDIO CINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.) :

Concedo prazo suplementar e improrrogável de 05 dias para cumprimento da decisão nº 11500/2007.

Decorrido o prazo sem cumprimento ou havendo novo pedido de dilação de prazo, tornem-me conclusos para prolação de sentença de extinção.

Intime-se.

2007.63.11.007308-3 - GUIOMAR DOS SANTOS ANDRE (ADV. SP073493 - CLAUDIO CINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.) :

Concedo prazo suplementar e improrrogável de 05 dias para cumprimento da decisão nº 11501/2007.

Decorrido o prazo sem cumprimento ou havendo novo pedido de dilação de prazo, tornem-me conclusos para prolação de sentença de extinção.

Intime-se.

2007.63.11.007386-1 - NELSON PEDRO DA SILVA (ADV. SP073824 - JOSE ANTONIO QUINTELA COUTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.) :

Traga a parte autora cópia do documento oficial de CPF no prazo de 05 dias.

Decorrido o prazo sem cumprimento ou havendo novo pedido de dilação de prazo, tornem-me conclusos para sentença de extinção.

Int.

2007.63.11.007576-6 - VALDEMAR PATRICIO DOS SANTOS (ADV. SP174243 - PRISCILA FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Vistos em tutela antecipada.

A concessão de tutela antecipada, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, conforme redação dada pela Lei 8.950/94, exige a existência de prova inequívoca, bem como do convencimento da verossimilhança da alegação, sempre que houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou ainda quando ficar caracterizado o abuso de

direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

A parte autora postula a antecipação dos efeitos da tutela objetivando a concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença, indeferido/cessado na via administrativa.

Realizada a perícia médica judicial, restou apurada a incapacidade da parte autora para a atividade laboral.

Sendo assim, num exame preliminar, vislumbro presentes os elementos permissivos à concessão da tutela pretendida, uma vez que a alegação, embora mereça melhor análise, encontra fundamento e é plausível.

De seu turno, a demora na eventual concessão da medida, já que a parte demandante está privada do recebimento do benefício previdenciário, dado seu caráter alimentar, nestas condições, autoriza o deferimento do provimento jurisdicional antecipativo, caso contrário há risco da ineficácia de eventual provimento final.

Destarte, presente, também, o receio de dano de difícil reparação.

O receio da parte há de ser sempre fundado, plausível, que possa ser demonstrado e que encontre amparo em algum fato concreto. Não se admite que o receio esteja fundado em temor ou fato subjetivo, decorrente de uma valoração subjetiva da parte.

Dessa forma, é requisito para a concessão liminar da tutela a existência de perigo, mas de um perigo mais imediato, que não tolere a demora, condição indispensável que verifico estar configurado in casu.

Em remate, em um exame preliminar, vislumbro que as alegações, embora mereçam melhor análise, encontram fundamento e são plausíveis. Assim, restando demonstrada a plausibilidade do fundamento da presente ação, merece ser resguardada pela presente medida, sob pena de perder sua efetividade.

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar ao INSS que implante/restabeleça o benefício de auxílio-doença em favor da parte autora, desde que o único óbice que ensejou a negativa tenha sido embasado em "alta programada" e/ou "parecer médico contrário".

Prazo de 15 dias, sob pena de cominação de multa diária, e sem prejuízo de outras penalidades legais.

Outrossim, reservo a apreciação no tocante à extensão da incapacidade para o trabalho da parte autora, bem como eventuais efeitos patrimoniais daí decorrentes para fins de concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, para após a elaboração do parecer contábil na prolação da sentença.

Oficie-se ao INSS comunicando esta decisão.

Intimem-se.

2007.63.11.007643-6 - JOAO CANDIDO DE SOUZA (ADV. SP252282 - WILLIAN AMANAJÁS LOBATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Concedo o prazo improrrogável de 05 dias para que a parte autora cumpra definitivamente a decisão n.º 10638/07, indicando a especialidade médica (se cardiologista, ortopedista etc) para designação da perícia judicial.

Decorrido o prazo sem cumprimento conforme determinado acima, tornem-me conclusos para prolação de sentença de extinção.

Int.

2007.63.11.008340-4 - MARIA APPARECIDA GONZALEZ (ADV. SP177818 - NEUZA APARECIDA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Vistos em tutela antecipada

O instituto encartado no art. 273 do CPC e trazido pela Lei 8.952/94, reserva ao interessado, demonstrando a probabilidade da existência do seu direito, em razão de prova inequívoca e verossímil, e havendo fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, manifesto abuso de direito de defesa e propósito protelatório do réu, além da reversibilidade da decisão, ter o seu direito reconhecido antecipadamente pelo magistrado.

No presente caso, para se apurar o direito nos moldes dos requisitos referidos, faz-se necessária a elaboração da competente perícia contábil, ainda não realizada.

Ante o exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação de tutela.

Int.

2007.63.11.008413-5 - JOSE EVARISTO DA SILVA (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Concedo prazo suplementar e improrrogável de 05 dias para cumprimento da decisão n.º 8854/2007, sob as penas nela cominadas.

Intime-se.

2007.63.11.008460-3 - JOSE ANTONIO DE LIMA (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) :

Concedo prazo suplementar de 05 dias para que a parte autora cumpra integralmente a decisão n.º 8911/07, trazendo aos

autos cópia de seu CPF e emendando a inicial para corrigir o polo passivo da ação, sob pena de extinção.

Int.

2007.63.11.008583-8 - NELSON PESTANA GARCEZ (ADV. SP164222 - LUIZ FERNANDO FELICÍSSIMO GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Concedo o prazo suplementar e improrrogável de 05(cinco) dias para o cumprimento da decisão de nº 9006/07, sob as penas nela cominadas. Int.

2007.63.11.008738-0 - GERSON AZEVEDO GARCIA (ADV. SP174590 - PATRÍCIA CRISTINA VASQUES DE SOUZA GORISCH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.) :

Petição da parte autora protocolada em 11/09/07 sob o n.º 22293/07.

Comprove documentalmente relação de parentesco ou contratual (para locação) com aquele em nome de quem está apresentando a comprovação de domicílio, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do processo.

Intime-se.

2007.63.11.008847-5 - LUIZ CESAR RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

Vistos em tutela antecipada.

O instituto encartado no art. 273 do CPC, e trazido pela Lei 8.952/94, reserva ao interessado, demonstrando a probabilidade da existência do seu direito, em razão de prova inequívoca e verossímil, e havendo fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, manifesto abuso de direito de defesa e propósito protelatório do réu, além da reversibilidade da decisão, ter o seu direito reconhecido antecipadamente pelo magistrado.

A parte autora, aposentada, ajuizou a presente demanda com o escopo de afastar a incidência do imposto de renda sobre os valores que recebe mensalmente a título de benefícios complementares aos da Previdência Social, da entidade de previdência privada de regime fechado.

De fato, compulsando os autos, percebe-se que quando da contribuição mensal do autor para a referida entidade, já havia ocorrido a incidência do imposto sobre a sua renda bruta. Dessa forma, considerando que o benefício ora recebido nada mais representa que o resultado dos recolhimentos efetuados ao longo do tempo, nada mais razoável do que entendermos que o montante em questão não constitui renda, mas sim reembolso de renda pretérita, já tributada, situação inclusive prevista pela lei n.º 7.713/88.

Esclarece-se, pois, que o autor sempre teve parte deduzida e recolhida à Receita Federal a título de imposto de renda. De fato, sobre a parcela descontada de seus salários, a título de contribuição, incidiu imposto de renda, eis que tais parcelas, até o advento da lei n.º 9.250/95, não foram deduzidas da base de cálculo do imposto de renda.

Ocorre que a lei supra citada veio a alterar a sistemática para o recolhimento do imposto de renda, passando a prever que as contribuições realizadas por pessoas físicas à entidade de previdência complementar, passariam a ser abatidas na renda bruta para a apuração da base de cálculo para tributação na fonte, caracterizando, portanto, formação de reserva de poupança não tributada. Em consequência, o benefício passou a ser tributado, consoante se depreende do artigo 33 do combatido diploma legal.

Dessa forma, conquanto a famigerada lei tenha permitido a dedução das contribuições em apreço, para efeito de apuração da renda tributável, determinou, por outro lado, a incidência do imposto de renda na fonte sobre os benefícios recebidos de entidades de previdência privada.

Em um breve retrospecto histórico, podemos dizer que enquanto pela lei n.º 7.713/88, as contribuições à Previdência Privada sofriam a incidência na fonte, com a tributação do salário antes do desconto, não havendo, em caso de resgate, desconto do imposto de renda; diferentemente, com o advento da lei n.º 9.250/95, as contribuições passaram a ser deduzidas do salário, não incidindo sobre elas imposto de renda, passando este a ser devido quando do resgate.

Como relata a parte autora, é fato que quando em atividade contribuiu mensalmente para a referida entidade, com parcelas de seu rendimento, que era tributado na fonte sobre o montante bruto, vale dizer, sem a dedução relativa às contribuições em referência, tudo em conformidade com o artigo 3º da lei n.º 7.713/88, que tem a seguinte redação: " Artigo 3º. O imposto incidirá sobre o rendimento bruto, sem qualquer dedução, ressalvado o disposto nos artigos 9º e 14 desta lei ".

Por consequência, foi tributada parcela da renda da parte autora que se destinava à formação das reservas de poupança. Em contrapartida, a mesma lei, em seu artigo 6º, inciso VI, letra b, já previa isenção do imposto de renda sobre os rendimentos percebidos por pessoas físicas recebidos de entidade de previdência privada, "relativamente ao valor correspondente às contribuições cujo ônus tenha sido do participante, desde que os rendimentos e ganhos de capital produzido pelo patrimônio da entidade tenham sido tributados na fonte".

Com o advento da lei n.º 9.250/95, foi introduzida alteração invertendo essa sistemática, de sorte que as contribuições

pagas às entidades de previdência complementar passaram a constituir abatimentos da renda bruta, restando revogado o disposto no artigo 6º, inciso VI, letra b, da lei n.º 7.713/88, e, conseqüentemente, passou a ser tributado o benefício recebido da entidade de previdência privada.

À primeira vista, não haveria o que ser impugnado, já que mantido o equilíbrio ditado pela lei n.º 7.713/88. Ocorre que há, na espécie, um aspecto que não autoriza a incidência do imposto de renda no caso de parte das contribuições feitas pela parte autora. Destarte, os benefícios ora recebidos decorrem de contribuições passadas, frisa-se até o advento da lei de 1995, quando o imposto de renda incidia sobre o rendimento bruto.

Assevera-se que a complementação da aposentadoria que a parte autora hoje percebe, na inatividade, resulta da poupança que formou, ao longo de anos de trabalho, contribuindo para a entidade privada, e, também, das contribuições efetuadas, pelo empregador, ao aludido fundo.

Ora, é indiscutível que a parcela do benefício resultante da contribuição do empregador é renda e deve ser tributada. Contudo, o que a parte autora questiona é a incidência da exação em questão sobre a parte do benefício que resulta de suas próprias contribuições, visto que tais verbas já foram tributadas, como rendimento do trabalho assalariado.

Com efeito, tributar-se agora os benefícios mensais seria o mesmo que bitributar o mesmo rendimento, já que tais benefícios nada mais representam que a poupança feita pela parte autora, com parcela de seu salário já tributada. Em outras palavras, se a contribuição ao fundo, efetuada pelo empregado, já sofreu incidência de imposto de renda, tal parcela não pode ser, novamente tributada no momento em que é revertida ao beneficiário sob a forma de complementação de aposentadoria.

No momento do resgate, o aposentado não está auferindo renda, mas, simplesmente, recebendo de volta aquela "poupança", que formou ao longo dos anos de trabalho, para garantir o benefício complementar na inatividade. Em conclusão, afigura-se inexistente, na espécie, o fato impositivo do imposto de renda, tal como insculpido no artigo 43 do CTN.

Em síntese, é de se notar que o benefício percebido pela parte autora decorre da reserva de poupança formada com contribuições dela própria e da empregadora. Nesse contexto, ressalta-se que enquanto a parcela do benefício resultante da contribuição da empregadora é renda e deve ser tributada; por outro lado, a parcela do benefício resultante da contribuição ao empregado não é renda e sim reembolso de renda pretérita já tributada a título de rendimento do trabalho assalariado, não podendo incidir imposto de renda sobre tal parcela - como vem ocorrendo - sob pena de restar caracterizada bitributação.

Portanto, no caso em apreço, verifico que a verossimilhança da alegação reside no fato de que não deve haver incidência do imposto de renda sobre pagamentos ou resgates de parcelas destinadas às contribuições formadoras de reservas dos Planos de Benefícios de Previdência Complementar realizadas com esteio na lei 7.713/88.

Dessa forma, em um exame preliminar, vislumbro que a alegação, embora mereça melhor análise, encontra fundamento e é plausível. Assim, restando demonstrada a plausibilidade do fundamento da presente ação, merece ser resguardada pela presente medida, sob pena de perder sua efetividade.

De seu turno, o receio de dano irreparável ou de difícil reparação se faz presente ao passo que, não abrigada pela ordem judicial, restará ineficaz a medida se concedida somente a final, diante da possibilidade de autuação da parte autora.

Ante o exposto, presentes os pressupostos ensejadores da medida, concedo parcialmente a antecipação da tutela, para o fim de suspender a exigibilidade do crédito tributário exigido a título de imposto de renda incidente sobre os valores percebidos pela parte autora a título de complementação de aposentadoria, especificamente sobre as parcelas pertinentes às contribuições que fizeram ao Plano de Previdência Privada (fechada) até o advento da Lei nº 9.250/95 (vale dizer, na vigência da Lei nº 7.713/88).

Oficie-se ao Fundo de Previdência Privada, entidade arrecadadora com endereço a ser indicado pela parte autora, dando-lhe ciência da presente decisão.

Intimem-se. Cite-se.

2007.63.11.009344-6 - ANDRESSA RODRIGUES GOBATTI LIANDRO (ADV. SP246925 - ADRIANA RODRIGUES FARIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.) :

Vistos, em tutela antecipada

Trata-se de requerimento de antecipação da tutela, a fim de que o nome da autora seja excluído dos sistemas de proteção ao crédito.

De acordo com a inicial, a autora emitiu os cheques número 170, 174, 175, 222, 290 e 294, da conta corrente 1233, agência 20382-1 da Caixa Econômica Federal.

Por motivo de força maior, não teria sido possível adimplir suas dívidas, razão pela qual os referidos cheques foram devolvidos pela insuficiência de fundos. Conseqüentemente, teve seu nome lançado nos cadastros de proteção ao

crédito e no CCF (cadastro de emitentes de cheques sem fundos).

Posteriormente, teria a demandante procedido ao pagamento de todas as suas obrigações e obtido os títulos originais, em decorrência da quitação.

Feito isso, teria enviado comunicação à Caixa Econômica Federal com a finalidade de excluir seu nome dos cadastros de devedores.

Em 14/06/2007, todavia, constatou a autora que seu nome ainda era mantido no SPC e no CCF, de forma indevida, pois a ré já teria tido notícia da quitação de todas as obrigações.

Decido.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

A autora juntou os seguintes documentos:

- consulta no CCF, denotando a devolução de 4 cheques da Caixa Econômica Federal (fl. 23);
- solicitação de exclusão do CCF, dirigida à Caixa, em relação ao cheque núm. 170 (fl. 24);
- solicitação de exclusão do CCF, dirigida à Caixa, em relação ao cheque núm. 222 (fl. 27);
- solicitação de exclusão do CCF, dirigida à Caixa, sem indicação de cheque (fl. 33);
- declaração de quitação do cheque núm. 290 (fl. 36).

Neste momento processual, não logrou a autora produzir prova inequívoca, necessária à concessão da tutela antecipada, visto que não demonstrou quais os cheques que acarretaram a inclusão de seu nome no CCF, pois a consulta efetuada não os especifica (fl. 23).

Diante do exposto, indefiro a antecipação de tutela, sem prejuízo de reapreciação em momento posterior, com a juntada de eventuais outros documentos. Sem prejuízo, expeça-se ofício à agência 20382-1 da Caixa Econômica Federal, na Rua Marcílio Dias, 170, Santos/SP, a fim de requisitar informações sobre quais os cheques que importaram a inclusão de Andressa Rodrigues Gobatti Liandro, CPF 27862032870, no CCF, bem como se há notícia de eventual quitação, no prazo de 20 dias. Cite-se. Intimem-se.

Int.

2007.63.11.009405-0 - LUIZ ANTONIO MENDES DOS SANTOS (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

Vistos em tutela antecipada.

O instituto encartado no art. 273 do CPC, e trazido pela Lei 8.952/94, reserva ao interessado, demonstrando a probabilidade da existência do seu direito, em razão de prova inequívoca e verossímil, e havendo fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, manifesto abuso de direito de defesa e propósito protelatório do réu, além da reversibilidade da decisão, ter o seu direito reconhecido antecipadamente pelo magistrado.

Em um exame perfunctório, vislumbro presente a necessária relevância jurídica da tese esposada pela autora a ensejar a concessão da medida pleiteada.

Com efeito, a antecipação dos efeitos da tutela, a teor do disposto no artigo 273 do CPC, deverá estar condicionada ao convencimento do magistrado acerca da verossimilhança da alegação, mesmo com a ocorrência do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

A plausibilidade do direito invocado exsurge da alegação de que a(s) verba(s) rescisória(s) a ser(em) recebida(s) pelo(s) autor(s) reveste(m)-se de natureza indenizatória. Esse, aliás, o entendimento cristalizado na Súmula 125 do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, no tocante à incidência do tributo questionado sobre as férias.

Dessa forma, em um exame preliminar, vislumbro que a alegação, embora mereça melhor análise, encontra fundamento e é plausível. Assim, restando demonstrada a plausibilidade do fundamento da presente ação, merece ser resguardada pela presente medida, sob pena de perder sua efetividade.

O receio de dano irreparável ou de difícil reparação exsurge da ineficácia da medida se concedida somente a final, posto que além de ser iminente a autuação da autora por parte do Fisco em caso de não pagamento do tributo em comento, sujeitaria o contribuinte, acaso não deferida, ao execrado solve et repete do tributo pago a maior.

O receio da parte há de ser sempre fundado, plausível, que possa ser demonstrado e que encontre amparo em algum fato concreto. Não se admite que o receio esteja fundado em temor ou fato subjetivo, decorrente de uma valoração subjetiva da parte.

Dessa forma, é requisito para a concessão da liminar da tutela a existência de perigo, mas de um perigo mais imediato, que não tolere a demora, condição indispensável que verifico estar configura in casu.

Outrossim, indefiro eventual pedido de depósito tendo em vista que a decisão proferida em sede de antecipação de tutela e ora mantida é clara no sentido de impedir que o Fisco proceda ao desconto da parcela relativa ao imposto de renda.

Portanto, desnecessário o depósito judicial de tal parcela já que, por força da liminar concedida, ela não mais poderá ser

descontada. Como se isso não bastasse, o sistema processual do Juizado Especial Federal não é compatível com este tipo de procedimento.

Ante o exposto, presentes os seus pressupostos, concedo parcialmente a antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário correspondente ao imposto de renda incidente sobre as parcelas referentes à indenização de férias, a serem recebidas pelo autor, até ulterior deliberação deste Juízo, sem que disso decorra qualquer medida coativa ou punitiva por parte do Fisco.

Cite-se. Intimem-se.

2007.63.11.009406-2 - MARCELLO DA SILVA RODRIGUES (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

Vistos em tutela antecipada.

O instituto encartado no art. 273 do CPC, e trazido pela Lei 8.952/94, reserva ao interessado, demonstrando a probabilidade da existência do seu direito, em razão de prova inequívoca e verossímil, e havendo fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, manifesto abuso de direito de defesa e propósito protelatório do réu, além da reversibilidade da decisão, ter o seu direito reconhecido antecipadamente pelo magistrado.

Em um exame perfunctório, vislumbro presente a necessária relevância jurídica da tese esposada pela autora a ensejar a concessão da medida pleiteada.

Com efeito, a antecipação dos efeitos da tutela, a teor do disposto no artigo 273 do CPC, deverá estar condicionada ao convencimento do magistrado acerca da verossimilhança da alegação, mesmo com a ocorrência do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

A plausibilidade do direito invocado exsurge da alegação de que a(s) verba(s) rescisória(s) a ser(em) recebida(s) pelo(s) autor(s) reveste(m)-se de natureza indenizatória. Esse, aliás, o entendimento cristalizado na Súmula 125 do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, no tocante à incidência do tributo questionado sobre as férias.

Dessa forma, em um exame preliminar, vislumbro que a alegação, embora mereça melhor análise, encontra fundamento e é plausível. Assim, restando demonstrada a plausibilidade do fundamento da presente ação, merece ser resguardada pela presente medida, sob pena de perder sua efetividade.

O receio de dano irreparável ou de difícil reparação exsurge da ineficácia da medida se concedida somente a final, posto que além de ser iminente a autuação da autora por parte do Fisco em caso de não pagamento do tributo em comento, sujeitaria o contribuinte, acaso não deferida, ao execrado solve et repete do tributo pago a maior.

O receio da parte há de ser sempre fundado, plausível, que possa ser demonstrado e que encontre amparo em algum fato concreto. Não se admite que o receio esteja fundado em temor ou fato subjetivo, decorrente de uma valoração subjetiva da parte.

Dessa forma, é requisito para a concessão da liminar da tutela a existência de perigo, mas de um perigo mais imediato, que não tolere a demora, condição indispensável que verifico estar configura in casu.

Outrossim, indefiro eventual pedido de depósito tendo em vista que a decisão proferida em sede de antecipação de tutela e ora mantida é clara no sentido de impedir que o Fisco proceda ao desconto da parcela relativa ao imposto de renda. Portanto, desnecessário o depósito judicial de tal parcela já que, por força da liminar concedida, ela não mais poderá ser descontada. Como se isso não bastasse, o sistema processual do Juizado Especial Federal não é compatível com este tipo de procedimento.

Ante o exposto, presentes os seus pressupostos, concedo parcialmente a antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário correspondente ao imposto de renda incidente sobre as parcelas referentes à indenização de férias, a serem recebidas pelo autor, até ulterior deliberação deste Juízo, sem que disso decorra qualquer medida coativa ou punitiva por parte do Fisco.

Cite-se. Intimem-se.

2007.63.11.009408-6 - PAULO OSMAR DAVID (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

Vistos em tutela antecipada.

O instituto encartado no art. 273 do CPC, e trazido pela Lei 8.952/94, reserva ao interessado, demonstrando a probabilidade da existência do seu direito, em razão de prova inequívoca e verossímil, e havendo fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, manifesto abuso de direito de defesa e propósito protelatório do réu, além da reversibilidade da decisão, ter o seu direito reconhecido antecipadamente pelo magistrado.

Em um exame perfunctório, vislumbro presente a necessária relevância jurídica da tese esposada pela autora a ensejar a concessão da medida pleiteada.

Com efeito, a antecipação dos efeitos da tutela, a teor do disposto no artigo 273 do CPC, deverá estar condicionada ao convencimento do magistrado acerca da verossimilhança da alegação, mesmo com a ocorrência do fundado receio de

dano irreparável ou de difícil reparação.

A plausibilidade do direito invocado exsurge da alegação de que a(s) verba(s) rescisória(s) a ser(em) recebida(s) pelo(s) autor(s) reveste(m)-se de natureza indenizatória. Esse, aliás, o entendimento cristalizado na Súmula 125 do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, no tocante à incidência do tributo questionado sobre as férias.

Dessa forma, em um exame preliminar, vislumbro que a alegação, embora mereça melhor análise, encontra fundamento e é plausível. Assim, restando demonstrada a plausibilidade do fundamento da presente ação, merece ser resguardada pela presente medida, sob pena de perder sua efetividade.

O receio de dano irreparável ou de difícil reparação exsurge da ineficácia da medida se concedida somente a final, posto que além de ser iminente a autuação da autora por parte do Fisco em caso de não pagamento do tributo em comento, sujeitaria o contribuinte, acaso não deferida, ao execrado solve et repete do tributo pago a maior.

O receio da parte há de ser sempre fundado, plausível, que possa ser demonstrado e que encontre amparo em algum fato concreto. Não se admite que o receio esteja fundado em temor ou fato subjetivo, decorrente de uma valoração subjetiva da parte.

Dessa forma, é requisito para a concessão da liminar da tutela a existência de perigo, mas de um perigo mais imediato, que não tolere a demora, condição indispensável que verifico estar configurada in casu.

Outrossim, indefiro eventual pedido de depósito tendo em vista que a decisão proferida em sede de antecipação de tutela e ora mantida é clara no sentido de impedir que o Fisco proceda ao desconto da parcela relativa ao imposto de renda. Portanto, desnecessário o depósito judicial de tal parcela já que, por força da liminar concedida, ela não mais poderá ser descontada. Como se isso não bastasse, o sistema processual do Juizado Especial Federal não é compatível com este tipo de procedimento.

Ante o exposto, presentes os seus pressupostos, concedo parcialmente a antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário correspondente ao imposto de renda incidente sobre as parcelas referentes à indenização de férias, a serem recebidas pelo autor, até ulterior deliberação deste Juízo, sem que disso decorra qualquer medida coativa ou punitiva por parte do Fisco.

Cite-se. Intimem-se.

2007.63.11.010812-7 - JOÃO PROCOPIO DE SOUSA (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Considerando que o documento anexado aos autos virtuais está ilegível, providencie a parte autora a juntada de cópia legível do documento CPF, de forma a possibilitar o prosseguimento do feito.

Prazo: 05 (cinco) dias sob pena de indeferimento da inicial e extinção da ação (arts. 284, § único, c.c 267, I, ambos do CPC).

Intime-se.

2007.63.11.010826-7 - ANTONIO LUIZ DE SOUZA (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Traga a parte autora documento atualizado que comprove sua residência, visto que o que consta dos autos data de maio/2006.

Prazo: 05 dias, sob pena de extinção.

Int.

2007.63.11.010948-0 - ROSELI HELENA DA SILVA PINTO INACIO (ADV. SP240207A- JOSE TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Esclareça a parte autora a interposição de recurso, manifestando se há interesse em seu prosseguimento, tendo em vista que não houve ainda prolação de sentença.

Prazo: 05 dias.

Int.

2007.63.11.011101-1 - CHARLES DE OLIVEIRA BUENO (SEM ADVOGADO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) :

Vistos em tutela antecipada.

Charles de Oliveira Bueno propõe a presente ação contra a União, objetivando provimento judicial que determine a manutenção do recebimento de auxílio-transporte.

Foi requerida a antecipação da tutela.

Decido.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Pretende o demandante, servidor público militar, continuar a receber o auxílio-transporte, previsto na Medida Provisória 2165-36/2001, não obstante utilize veículo particular no deslocamento de sua residência para o trabalho.

Neste momento processual, entendo que não está presente o requisito da verossimilhança da alegação, necessário à antecipação da tutela, pois o art. 1.º da Medida Provisória 2165-36/2001 prevê expressamente que o auxílio-transporte é destinado ao custeio com o transporte coletivo:

Art. 1o Fica instituído o Auxílio-Transporte em pecúnia, pago pela União, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos militares, servidores e empregados públicos da Administração Federal direta, autárquica e fundacional da União, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, excetuadas aquelas realizadas nos deslocamentos em intervalos para repouso ou alimentação, durante a jornada de trabalho, e aquelas efetuadas com transportes seletivos ou especiais.

Ante o exposto, indefiro, o pedido de antecipação de tutela, sem prejuízo de reapreciação em momento posterior.

Cite-se a União/AGU.

Outrossim, expeça-se ofício ao IV Comando Aéreo Regional (no endereço indicado na inicial), solicitando a cópia do procedimento administrativo de manutenção do benefício de auxílio-transporte, requerido em 17/10/2007, pelo 2S SEM CHARLES DE OLIVEIRA BUENO, no prazo de 30 dias.

Int.

2007.63.11.011114-0 - CLAUDIO FERNANDES (ADV. SP139614 - MATHEUS GUIMARAES CURY) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

Vistos em tutela antecipada.

O instituto encartado no art. 273 do CPC, e trazido pela Lei 8.952/94, reserva ao interessado, demonstrando a probabilidade da existência do seu direito, em razão de prova inequívoca e verossímil, e havendo fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, manifesto abuso de direito de defesa e propósito protelatório do réu, além da reversibilidade da decisão, ter o seu direito reconhecido antecipadamente pelo magistrado.

A parte autora, aposentada, ajuizou a presente demanda com o escopo de afastar a incidência do imposto de renda sobre os valores que recebe mensalmente a título de benefícios complementares aos da Previdência Social, da entidade de previdência privada de regime fechado.

De fato, compulsando os autos, percebe-se que quando da contribuição mensal do autor para a referida entidade, já havia ocorrido a incidência do imposto sobre a sua renda bruta. Dessa forma, considerando que o benefício ora recebido nada mais representa que o resultado dos recolhimentos efetuados ao longo do tempo, nada mais razoável do que entendermos que o montante em questão não constitui renda, mas sim reembolso de renda pretérita, já tributada, situação inclusive prevista pela lei n.º 7.713/88.

Esclarece-se, pois, que o autor sempre teve parte deduzida e recolhida à Receita Federal a título de imposto de renda. De fato, sobre a parcela descontada de seus salários, a título de contribuição, incidiu imposto de renda, eis que tais parcelas, até o advento da lei n.º 9.250/95, não foram deduzidas da base de cálculo do imposto de renda.

Ocorre que a lei supra citada veio a alterar a sistemática para o recolhimento do imposto de renda, passando a prever que as contribuições realizadas por pessoas físicas à entidade de previdência complementar, passariam a ser abatidas na renda bruta para a apuração da base de cálculo para tributação na fonte, caracterizando, portanto, formação de reserva de poupança não tributada. Em conseqüência, o benefício passou a ser tributado, consoante se depreende do artigo 33 do combatido diploma legal.

Dessa forma, conquanto a famigerada lei tenha permitido a dedução das contribuições em apreço, para efeito de apuração da renda tributável, determinou, por outro lado, a incidência do imposto de renda na fonte sobre os benefícios recebidos de entidades de previdência privada.

Em um breve retrospecto histórico, podemos dizer que enquanto pela lei n.º 7.713/88, as contribuições à Previdência Privada sofriam a incidência na fonte, com a tributação do salário antes do desconto, não havendo, em caso de resgate, desconto do imposto de renda; diferentemente, com o advento da lei n.º 9.250/95, as contribuições passaram a ser deduzidas do salário, não incidindo sobre elas imposto de renda, passando este a ser devido quando do resgate.

Como relata a parte autora, é fato que quando em atividade contribuiu mensalmente para a referida entidade, com parcelas de seu rendimento, que era tributado na fonte sobre o montante bruto, vale dizer, sem a dedução relativa às contribuições em referência, tudo em conformidade com o artigo 3º da lei n.º 7.713/88, que tem a seguinte redação: " Artigo 3º. O imposto incidirá sobre o rendimento bruto, sem qualquer dedução, ressalvado o disposto nos artigos 9º e 14 desta lei ".

Por conseqüência, foi tributada parcela da renda da parte autora que se destinava à formação das reservas de poupança.

Em contrapartida, a mesma lei, em seu artigo 6º, inciso VI, letra b, já previa isenção do imposto de renda sobre os rendimentos percebidos por pessoas físicas recebidos de entidade de previdência privada, "relativamente ao valor

correspondente às contribuições cujo ônus tenha sido do participante, desde que os rendimentos e ganhos de capital produzido pelo patrimônio da entidade tenham sido tributados na fonte".

Com o advento da lei n.º 9.250/95, foi introduzida alteração invertendo essa sistemática, de sorte que as contribuições pagas às entidades de previdência complementar passaram a constituir abatimentos da renda bruta, restando revogado o disposto no artigo 6º, inciso VI, letra b, da lei n.º 7.713/88, e, conseqüentemente, passou a ser tributado o benefício recebido da entidade de previdência privada.

À primeira vista, não haveria o que ser impugnado, já que mantido o equilíbrio ditado pela lei n.º 7.713/88. Ocorre que há, na espécie, um aspecto que não autoriza a incidência do imposto de renda no caso de parte das contribuições feitas pela parte autora. Destarte, os benefícios ora recebidos decorrem de contribuições passadas, frisa-se até o advento da lei de 1995, quando o imposto de renda incidia sobre o rendimento bruto.

Assevera-se que a complementação da aposentadoria que a parte autora hoje percebe, na inatividade, resulta da poupança que formou, ao longo de anos de trabalho, contribuindo para a entidade privada, e, também, das contribuições efetuadas, pelo empregador, ao aludido fundo.

Ora, é indiscutível que a parcela do benefício resultante da contribuição do empregador é renda e deve ser tributada. Contudo, o que a parte autora questiona é a incidência da exação em questão sobre a parte do benefício que resulta de suas próprias contribuições, visto que tais verbas já foram tributadas, como rendimento do trabalho assalariado. Com efeito, tributar-se agora os benefícios mensais seria o mesmo que bitributar o mesmo rendimento, já que tais benefícios nada mais representam que a poupança feita pela parte autora, com parcela de seu salário já tributada. Em outras palavras, se a contribuição ao fundo, efetuada pelo empregado, já sofreu incidência de imposto de renda, tal parcela não pode ser, novamente tributada no momento em que é revertida ao beneficiário sob a forma de complementação de aposentadoria.

No momento do resgate, o aposentado não está auferindo renda, mas, simplesmente, recebendo de volta aquela "poupança", que formou ao longo dos anos de trabalho, para garantir o benefício complementar na inatividade. Em conclusão, afigura-se inexistente, na espécie, o fato imponível do imposto de renda, tal como insculpido no artigo 43 do CTN.

Em síntese, é de se notar que o benefício percebido pela parte autora decorre da reserva de poupança formada com contribuições dela própria e da empregadora. Nesse contexto, ressalta-se que enquanto a parcela do benefício resultante da contribuição da empregadora é renda e deve ser tributada; por outro lado, a parcela do benefício resultante da contribuição ao empregado não é renda e sim reembolso de renda pretérita já tributada a título de rendimento do trabalho assalariado, não podendo incidir imposto de renda sobre tal parcela - como vem ocorrendo - sob pena de restar caracterizada bitributação.

Portanto, no caso em apreço, verifico que a verossimilhança da alegação reside no fato de que não deve haver incidência do imposto de renda sobre pagamentos ou resgates de parcelas destinadas às contribuições formadoras de reservas dos Planos de Benefícios de Previdência Complementar realizadas com esteio na lei 7.713/88.

Dessa forma, em um exame preliminar, vislumbro que a alegação, embora mereça melhor análise, encontra fundamento e é plausível. Assim, restando demonstrada a plausibilidade do fundamento da presente ação, merece ser resguardada pela presente medida, sob pena de perder sua efetividade.

De seu turno, o receio de dano irreparável ou de difícil reparação se faz presente ao passo que, não abrigada pela ordem judicial, restará ineficaz a medida se concedida somente a final, diante da possibilidade de autuação da parte autora.

Ante o exposto, presentes os pressupostos ensejadores da medida, concedo parcialmente a antecipação da tutela, para o fim de suspender a exigibilidade do crédito tributário exigido a título de imposto de renda incidente sobre os valores percebidos pela parte autora a título de complementação de aposentadoria, especificamente sobre as parcelas pertinentes às contribuições que fizeram ao Plano de Previdência Privada (fechada) até o advento da Lei nº 9.250/95 (vale dizer, na vigência da Lei nº 7.713/88).

Oficie-se ao Fundo de Previdência Privada, entidade arrecadadora com endereço a ser indicado pela parte autora, dando-lhe ciência da presente decisão.

Intimem-se. Cite-se.

2007.63.11.011266-0 - ADRIANA PEREIRA DA CRUZ (ADV. SP208740 - ANTONIO CARLOS ROMÃO REZENDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.) :

Trata-se de requerimento de antecipação da tutela, a fim de que o nome da autora seja excluído dos sistemas de proteção ao crédito.

De acordo com a inicial, a autora, em 22 de junho de 2006, firmou com a Caixa Econômica Federal contrato de mútuo para aquisição de material de construção (Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - com garantia acessória - contrato

núm. 541290035444-1).

Todos os pagamentos teriam sido feitos no prazo e na forma convencionados,

Em 04/08/2007, todavia, ao tentar efetuar pagamento por meio de cartão, teve ciência a demandante de que haveria restrição de seu nome em cadastro de proteção ao crédito, em virtude de operação imobiliária.

Tal restrição seria decorrente de comunicação da Caixa Econômica Federal, que indevidamente teria noticiado o inadimplemento de duas parcelas do aludido contrato.

Decido.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Neste momento processual, não logrou a autora produzir prova inequívoca, necessária à concessão da tutela antecipada, visto que a consulta ao SERASA demonstra dívida decorrente do contrato 180000054129003 (fl. 23), enquanto o documento anexo à inicial está especificado com o número 541290035444-1 (fls. 15/22).

Diante do exposto, indefiro a antecipação de tutela, sem prejuízo de reapreciação em momento posterior, com a juntada de eventuais outros documentos. Intime-se a autora para juntar aos autos comprovante de pagamento da 1.^a prestação, vencida em 22/07/2006. Cite-se. Intimem-se.

2008.63.11.000443-0 - CARLOS ALBERTO DOS SANTOS (ADV. SP110227 - MONICA JUNQUEIRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Vistos em tutela antecipada

A concessão de tutela antecipada, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, conforme redação dada pela Lei 8.950/94, exige a existência de prova inequívoca, bem como do convencimento da verossimilhança da alegação, sempre que houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou ainda quando ficar caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

O direito pugnado não é inequívoco. A questão pendente de análise mais detida e circunstanciada, além da elaboração da competente perícia contábil, ainda não realizada.

Sendo assim, não vislumbro, nesta sede de cognição sumária, os elementos permissivos à concessão da tutela pretendida.

Ante o exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação de tutela.

Cite-se e aguarde-se a audiência de conciliação, instrução e julgamento já designada.

No momento oportuno, enviem os autos virtuais à Contadoria para elaboração dos cálculos e planilhas pertinentes.

Intimem-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

4^º SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

EXPEDIENTE Nº 66/2008

UNIDADE SANTOS

2006.63.11.000091-9 - MARIA MARCELINA DOS SANTOS (ADV. SP154616-FREDERICO AUGUSTO DUARTE OLIVEIRA CANDIDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo procedente o pedido e condeno o INSS a conceder a Maria Marcelina dos Santos a pensão por morte de José Miguel Espinosa, desde 02/08/2004 (data do requerimento) com início de pagamento na via administrativa em janeiro de 2008 e renda mensal de R\$ 380,00 (janeiro/2008). Condeno, outrossim, a autarquia a pagar o valor das prestações em atraso, relativas ao período entre o requerimento administrativo (02/08/2004) e 31/12/2007, no valor de R\$ 17.627,74 (DEZESSETE MIL SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS - dezembro/2007), por meio de RPV - requisição de pequeno valor, no prazo de 60 dias. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55, Lei 9099/95).

Antecipo os efeitos da tutela e determino a concessão do benefício, no prazo de 45 dias.

Expeça-se ofício para o cumprimento da tutela antecipada. Com o trânsito em julgado, expeça-se RPV.

Diante dos documentos dos arquivos P.25.10.06.PDF e pesquisa.de.vínculos.doc, expeça-se ofício para o Setor de Arrecadação do INSS, com cópia do arquivo provas.pdf, a fim de que verifique se houve ou não recolhimento de contribuições previdenciárias, tomando as providências necessárias, se for o caso.

2005.63.11.012136-6 - JOSE QUIRINO DA SILVA (ADV. SP171257-PAULA MARIA FERREIRA DE CASTRO LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) A hipótese apresenta-se como coisa julgada. Sendo assim, a sentença proferida nestes autos é nula.

Em razão disso, extingo o processo, na fase de execução, com fulcro nos artigos 794, I do CPC.

2006.63.11.003897-2 - ARLETE DE LIMA FERREIRA (ADV. SP085227-ROSEMARY CARDIM BARROSO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Por todo o exposto, ante a ausência do autor à audiência, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, de acordo com o artigo 51, I, da Lei 9.099/95. Sem condenação em custas e honorários advocatícios, ante a concessão dos benefícios da justiça gratuita. JUNTEM-SE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM AUDIÊNCIA.

2006.63.11.008197-0 - JESSIA DE SOUZA SILVA (MENOR, REPRES.P/) (ADV. SP132744-ARMANDO FERNANDES FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VI, CPC, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, ante a falta de interesse de agir. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9099/95).

2006.63.11.004410-8 - LUIZ ANTONIO ONOFRE GUIMARÃES (ADV. SP239269-RODRIGO CAETANO RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Embargos de Declaração

A parte autora opôs Embargos de Declaração, requerendo sejam acolhidos para o fim de atribuir efeitos infringentes à sentença que extinguiu o feito sem resolução do mérito por ausência de documento (cópia do CPF).

Com efeito, verifico não ter sido concedido à parte autora prazo para emenda ou complementação da inicial.

Mediante o exposto, conheço dos presentes embargos e dou-lhes provimento para o fim de declarar nula de pleno direito a sentença anteriormente proferida.

Outrossim, concedo o prazo de 10 dias, sob pena de extinção (art. 284 c.c art. 267, I, ambos do CPC), para que a parte autora emende a inicial, justificando o pedido de indenização formulado em face da Caixa Econômica Federal (entidade financiadora), pessoa jurídica distinta da sociedade seguradora (Caixa Seguradora S/A - conforme "Bilhete de Seguro") Cumprida a determinação, tornem para análise quanto à necessidade de designação de perícia e audiência e verificação quanto à competência deste Juizado.

Int.

2006.63.11.009999-7 - THEREZINHA RODRIGUES GASPARINO (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

Pelas razões expostas, com fundamento no art. 269, I e IV, do CPC, julgo improcedente a ação e rejeito o pedido deduzido na inicial pela parte autora.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Concedo à parte autora os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias. Para isso, deverá, o quanto antes, constituir advogado ou procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Alexandre Herculano, nº 114 das 8:30 às 11:00 e das 12:00 às 17:30 horas.

P.R.I.C.

2007.63.11.007197-9 - NADIR CASTRO GRIJO (ADV. SP148075-CARLA GONCALVES MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, julgo extinto o feito com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC, e julgo improcedente o pedido formulado na inicial.

Como consequência lógica, indefiro/casso a tutela antecipada.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias. Para isso, deverá, o quanto antes, constituir advogado ou procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Alexandre Herculano, nº 114 das 8:30 às 11:00 e das 12:00 às 17:30 horas.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se. Nada mais.

2007.63.11.002040-6 - OSWALDO F. DOS SANTOS - REP. P/ IRENE GALHOTE DOS SANTOS (ADV. SP155687-JOSÉ ROBERTO CHIARELLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). julgo improcedente a ação e rejeito o pedido deduzido na inicial pela parte autora.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Concedo à parte autora os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias. Para isso, deverá, o quanto antes, constituir advogado ou procurar a Defensoria Pública da União, situada na R.

Alexandre Herculano, nº 114 das 8:30 às 11:00 e das 12:00 às 17:30 horas.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se e intimem-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

2006.63.11.011269-2 - MARLY BARBOSA DAMASCENO (ADV. SP110227-MONICA JUNQUEIRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pelo (a) Autor(a) para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

Como conseqüência lógica, indefiro/casso a tutela antecipada. Comunique-se, via e-mail, ao INSS.

Saliento que, nos termos do Enunciado nº 1 das Turmas Recursais do TRF 3ª Região, "a homologação do pedido de desistência da ação independe da anuência do réu".

Havendo sido realizada a perícia, consigno serem devidos os honorários periciais ao médico nomeado por este Juízo, os quais deverão ser suportados pela Justiça Federal, ante a desistência formulada pela parte autora, beneficiária da assistência judiciária.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa. NADA MAIS.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil.

Em conseqüência, caso eventual tutela anteriormente concedida.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput, da Lei nº 9.099/95.

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias. Para isso, deverá, o quanto antes, constituir advogado ou procurar a Defensoria Pública da União, situada na R.

Alexandre Herculano, nº 114 das 8:30 às 11:00 e das 12:00 às 17:30 horas.

2007.63.11.010037-2 - WALTER TONI (ADV. SP122998-SILVIA REGINA BRIZOLLA MATOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.010459-6 - MIGUEL ADEI HERNANDES (ADV. SP139191-CELIO DIAS SALES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.010591-6 - PEDRO GONÇALVES VIANNA (ADV. SP073493-CLAUDIO CINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.11.009713-0 - NORMA DA ROCHA QUINTINO (ADV. SP093357-JOSE ABILIO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.11.009554-6 - MILTON FERREIRA (ADV. SP093357-JOSE ABILIO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.11.010119-4 - JOSE CARLOS FERNANDES (ADV. SP218361-TATIANE CRISTINE LIMA DA CRUZ PRUDENCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

*** FIM ***

2005.63.11.006104-7 - EVELAINE RAMOS DEL VECCHIO (ADV. SP180167-ANDREA PINHO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Ante o exposto, julgo procedente o pedido e extingo o processo com resolução do mérito, para o fim de determinar à Caixa Econômica Federal que libere o levantamento do saldo existente na conta de FGTS titularizada pela parte autora, de acordo com o que dispõe o artigo 20, da Lei 8.036/90.

Sem condenação em honorários (art. 1º da Lei 10.259/2001 c/c art. 55 da Lei 9.099/1995).

Sentença não sujeita a reexame necessário (art. 13 da Lei 10.259 de 12 de julho de 2001).

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EXPEDIENTE Nº 0091/2008 - LOTE 1241

O SENHOR DIRETOR DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO

JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

Nos termos do art. 2º, "c", da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240, **INTIMA** o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s), quanto à anexação do (s) laudo (s) pericial (periciais), para que, em sendo o caso, aponte ao Juízo, em forma de quesitos, as questões relevantes que demandem esclarecimento (s) do perito (s) e sem os quais a conclusão restaria prejudicada. Prazo: 10 (dez) dias.

2006.63.14.005071-8 - JOSE CARLOS MARTIN GERUT (ADV. SP137392 - JUSSARA TAVARES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2007.63.14.001507-3 - DURVALINA VICENTINI GUIRADO (ADV. SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2007.63.14.003821-8 - BENEDITO VALDIR BATISTA (ADV. SP096753 - NEUSA MARIA CUSTODIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2007.63.14.003827-9 - MARIA JOSE FERRETTI DOS SANTOS (ADV. SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2007.63.14.003832-2 - ALZIRA TRIVELATO FRANZONI (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2007.63.14.003833-4 - OLAIR VIEIRA (ADV. SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2007.63.14.004189-8 - JOSE DONIZETE DA SILVA (ADV. SP181986 - EMERSON APARECIDO DE AGUIAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2007.63.14.004455-3 - CERINEIDE DE BRITO FALEIROS (ADV. SP220674 - LUIZ SERGIO RIBEIRO CORREA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.000132-7 - SEBASTIANA SABINO DAS DORES (ADV. SP123817 - MARCOS CESAR CHAGAS PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.000141-8 - NIVALDO ANTONIO PETRELI (ADV. SP123817 - MARCOS CESAR CHAGAS PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 0092/2008

O SENHOR DIRETOR DE SECRETARIA, EM EXERCÍCIO, DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

Nos termos do art. 2º, "d", da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240, **INTIMA** o (a) requerente abaixo identificado (a), para que apresente suas alegações finais (memoriais). Prazo: 10 (dez) dias, conforme deliberado em audiência.

2007.63.14.002665-4 - ANILVA SANTA ROSA MEGNOSSI (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 0093/2008

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA,

Nos termos do art. 2º, "d", da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240, **INTIMA** o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s) para que fique ciente quanto à liberação do depósito judicial, conforme informação da Caixa Econômica Federal, o qual encontra-se à disposição do (a) autor (a) junto ao PAB - Juizado Especial Federal de Catanduva-SP ou qualquer outra agência da Caixa Econômica Federal do Estado de São Paulo, **havendo necessidade de cópia da procuração do feito autenticada pela Diretora de Secretaria deste Juizado Especial Federal de Catanduva, no caso de saque pelo advogado.**

2006.63.14.001867-7 - ANTONIO SERRANO FERNANDES (ADV. SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

2006.63.14.002742-3 - PRISCILA RUBIA CARVALHO DE AGUIAR (ADV. SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

2006.63.14.002745-9 - PAULA RENATA CARVALHO DE AGUIAR (ADV. SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

2006.63.14.005107-3 - JULIANA DEVITTO FARIAS (ADV. SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).
2007.63.14.001355-6 - VIVIAN SIQUEIRA AYOUB (ADV. SP088188 - GILSON DAVID SIQUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).
2007.63.14.001358-1 - RICY SIQUEIRA AYOUB (ADV. SP088188 - GILSON DAVID SIQUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).
2007.63.14.001359-3 - JOSE CARLOS AIDAR AYOUB E OUTRO (ADV. SP088188 - GILSON DAVID SIQUEIRA) ; GENICLAY DAVID SIQUEIRA AYOUB(ADV. SP088188-GILSON DAVID SIQUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).
2007.63.14.001360-0 - GENICLAY DAVID SIQUEIRA AYOUB E OUTRO (ADV. SP088188 - GILSON DAVID SIQUEIRA) ; JOSE CARLOS AIDAR AYOUB(ADV. SP088188-GILSON DAVID SIQUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).
2007.63.14.001364-7 - ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO E OUTRO (ADV. SP088188 - GILSON DAVID SIQUEIRA) ; ROSI APARECIDA ESTEVES MORE DA SILVA(ADV. SP088188-GILSON DAVID SIQUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).
2007.63.14.001464-0 - JOSE CARLOS DUARTE (ADV. SP149109 - EDILSON CESAR DE NADAI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).
2007.63.14.001511-5 - EDSON CARLOS MIGUEL SALUM (ADV. SP139357 - ALEXANDRE TORRES MATSUMOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).
2007.63.14.001581-4 - ADOLPHO MELCHIOR BONAZZI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).
2007.63.14.001600-4 - ULISSES BERNARDINO RODRIGUES (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).
2007.63.14.001711-2 - ELIANE SUELI GOMES (ADV. SP064227 - SONIA MARIA SCHNEIDER FACHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).
2007.63.14.001845-1 - ANTONIO CARANANTE JUNIOR (ADV. SP207263 - ALAN RODRIGO BORIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).
2007.63.14.001892-0 - PEDRO CASEMIRO (ADV. SP249438 - DANIELA OLIANI MELOTTO SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).
2007.63.14.001913-3 - VERANICE APARECIDA VITORETI (ADV. SP186994 - RICARDO WILLY FRANCO DE MENEZES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).
2007.63.14.002144-9 - JACOB PARSEKIAN (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

EXPEDIENTE Nº 0094/2008 - LOTE 1252

2006.63.14.001025-3 - BRASILINA RIBEIRO E OUTRO (ADV. SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN) ; APARECIDA RIBEIRO SEIXAS(ADV. SP058417-FERNANDO APARECIDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Vistos. Defiro o sobrestamento do feito por mais 180 (cento e oitenta) dias, tendo em vista a necessidade do reconhecimento da paternidade, através da ação própria, para o prosseguimento deste feito.

Decorrido referido prazo sem manifestação, conclusos. Intime-se.

2007.63.14.000332-0 - GABRIEL TOMIATTI ANDREAZI REP P/ NEUSA APARECIDA TOMIATTI (ADV. SP193911 - ANA LUCIA BRIGHENTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Vistos. Assinalo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora comprove a regularização do débito perante a autarquia previdenciária, conforme previsto no artigo 282, inciso III, da Instrução Normativa n.º 118/2005. Após o decurso do prazo acima, tornem conclusos. Intime-se.

2007.63.14.002570-4 - DORACI ROSA (ADV. SP190588 - BRENO GIANOTTO ESTRELA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Designo, em caráter excepcional, para o dia 26/03/08, às 08:40hs, considerando as particularidades do caso, a realização de nova perícia médica na especialidade "Clínica-Geral", visando análise da patologia renal. Outrossim, esclareço que compete à parte na petição inicial, além da indicação correta da patologia de que padece, segundo critérios de razoabilidade, anexar exames clínicos correspondentes às enfermidades, os quais são de imperiosa necessidade para o direcionamento da perícia, sob pena de desdobraimento de atos e prejuízo para a parte

quanto do julgamento da causa. Com a apresentação do laudo, intimem-se as partes para manifestação, no prazo simples de 10 (dez) dias. Decorrido tal prazo, com ou sem manifestação, tornem conclusos. Dê-se ciência às partes.

2007.63.14.002577-7 - RUTH MARTINS (ADV. SP190588 - BRENO GIANOTTO ESTRELA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Acolho, em caráter excepcional, a manifestação do autor anexada em 08/11/07, considerando as particularidades do caso, sendo certo que se trata de patologia "descrita e comprovada mediante exames clínicos", quando da distribuição da peça inaugural. Assim sendo, designo para o dia 17/03/08, às 12:00 horas, a realização de nova perícia médica, na especialidade "Ortopedia". Com a apresentação do laudo, intimem-se as partes para manifestação, no prazo simples de 10 (dez) dias. Decorrido tal prazo, com ou sem manifestação, tornem conclusos para sentença. Dê-se ciência às partes.

2007.63.14.003243-5 - DIRCE CORTILHO (ADV. SP132720 - MARCIA REGINA GIOVINAZZO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Intime-se o Senhor Perito nomeado por este Juízo, para que no prazo de 05 (cinco) dias, preste os esclarecimentos solicitados pela parte autora (petição anexada em 30/10/07), em relação ao laudo pericial anexado em 17/10/2007. Após, vista às partes pelo prazo de 10 (dez) dias, e, posteriormente, conclusos. Intimem-se.

2007.63.14.003237-0 - EDGAR CARNEIRO (ADV. SP062052 - APARECIDO BERENGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Vistos. Tendo em vista o constante do laudo pericial anexado em 29/10/07 - CARDIOLOGIA, bem como a manifestação da parte autora (anexada em 31/10/07), requirite-se cópia do procedimento administrativo nº 570.114.910-9, acompanhado dos exames médicos lá retidos. Com a vinda do mesmo, dê-se vista à perita do Juízo, para que apresente suas considerações finais, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, vista às partes pelo prazo de 10 (dez) dias, e, posteriormente conclusos. Intimem-se.

2007.63.14.002773-7 - MAURA DA SILVA BARBOSA (ADV. SP168384 - THIAGO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Vistos. Tendo em vista o constante da petição anexada em 31/10/07, bem como as particularidades do presente feito, designo excepcionalmente, avaliação neurológica da autora, para o dia 03 de abril de 2008, às 09:30 horas, na área médica (neurologia), que será realizada na sede deste Juízo, facultando-se às partes a apresentação de quesitos e nomeação de assistentes técnicos, no prazo legal. A autora deverá comparecer munida de seus documentos pessoais no dia designado, bem como deverá anexar ao presente feito, com antecedência, todos os exames, atestados, ou ainda, quaisquer outros documentos referentes ao seu estado de saúde, que venham subsidiar o trabalho pericial. Providencie a serventia, anexação do laudo anteriormente concluído pelo perito (neurologista), através do feito nº 2006.63.14.001153-1, para que o mesmo tome conhecimento antes da realização da perícia designada. Intimem-se.

2007.63.14.003233-2 - JACIRA RODRIGUES PRANDI (ADV. SP225267 - FÁBIO ESPELHO MARINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Intime-se o Senhor Perito nomeado por este Juízo, para que no prazo de 05 (cinco) dias, preste os esclarecimentos solicitados pela parte autora (petição anexada em 07/11/07), em relação ao laudo pericial anexado em 26/10/2007. Após, dê-se vista às partes pelo prazo de 10 (dez) dias, e, posteriormente, conclusos. Intimem-se.

2007.63.14.002770-1 - ANOEL FERREIRA (ADV. SP238917 - ALINE PEREIRA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Vistos. Defiro a dilação de prazo requerido pela parte autora (30 dias), visando a apresentação de exames complementares. Com a vinda dos mesmos, vista ao perito do Juízo para suas considerações finais, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, vista às partes pelo prazo de 10 (dez) dias, e, posteriormente conclusos. Intimem-se.

2007.63.14.002972-2 - DALVA DONIZETE DE ANDRADE BERTELLI (ADV. SP225267 - FÁBIO ESPELHO MARINO e SP073571 - JOAQUINA DO PRADO MONTOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Acolho, em caráter excepcional, a manifestação do autor de 26/10/08, considerando as particularidades do caso, sendo certo que se trata de patologia "descrita e comprovada mediante exames clínicos", quando da distribuição da peça inaugural. Assim sendo, designo para o dia 18/03/08, às 11:00 horas, a realização de nova perícia médica, na especialidade "Ortopedia". Com a apresentação do laudo, intimem-se as partes para manifestação, no prazo simples de 10 (dez) dias. Decorrido tal prazo, com ou sem manifestação, tornem conclusos para sentença. Dê-se ciência às partes.

2007.63.14.002955-2 - MARIA EVANILDE SCHINZARI SANTOS (ADV. SP218323 - PAULO HENRIQUE PIROLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Em face dos esclarecimentos constantes do laudo pericial (outros esclarecimentos - parte final: ORTOPEDIA), verifico a necessidade de avaliações CLÍNICA e OFTALMOLÓGICA, razão pela qual, designo os dias 26 de março de 2008, às 09:00 horas, para realização da prova pericial, na área médica de clínica geral, e, 26 de março de 2008, às 16:00 horas, para realização da prova pericial, na área médica (especialidade - oftalmologia), sendo que, a primeira será realizada na sede deste Juízo, e, a segunda, junto à

Clinica Medica do perito do Juízo, à rua Bolívia, 94, Vila Juca Pedro, nesta cidade, facultando-se às partes a apresentação de quesitos e nomeação de assistentes técnicos, no prazo legal. A autora deverá comparecer munida de seus documentos pessoais, bem como de todos os exames, atestados, ou ainda, quaisquer outros documentos referentes ao seu estado de saúde que venham subsidiar os trabalhos periciais que se desenvolverão, conforme sugestão do perito ortopedista (outros esclarecimentos). Desnecessária nova citação (**CONTESTAÇÃO PADRÃO ANEXADA**).

Intimem-se.

2006.63.14.002757-5 - JOSE ROBERTO DONGUI (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Considerando a informação do perito deste juízo - NEUROLOGIA, conforme laudo pericial anexado em 27/09/2007, intime-se a parte autora para que providencie, no prazo de 30 (trinta) dias, exame complementar necessário (eletro-neuromiografia) para que o "expert" possa concluir os trabalhos periciais em relação a eventual patologia mencionada (provável síndrome do túnel do carpo bilateral). Com a vinda do mesmo, intime-se o perito para conclusão final, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, vista às partes pelo prazo de 10 (dez) dias, e, posteriormente conclusos. Intimem-se.

2006.63.14.001799-5 - ANTONIO CARLOS DE SOUZA (ADV. SP118346 - VANDERSON GIGLIO e SP132361 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Com a juntada do instrumento de mandato anexado em 18/02/2008, operou-se a "revogação tácita" daquele acostado junto à inicial, consoante remansosa jurisprudência: "PROCESSO CIVIL. JUNTADA DE NOVA PROCURAÇÃO AOS AUTOS. REVOGAÇÃO TÁCITA DO MANDATO ANTERIOR. PRECEDENTES DO TJDF E DO STJ. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. 1. OCORRE A REVOGAÇÃO TÁCITA DO MANDATO JUDICIAL QUANDO A PARTE JUNTA NOVA PROCURAÇÃO AOS AUTOS SEM FAZER QUALQUER REFERÊNCIA À PROCURAÇÃO ANTERIOR, CONFORME PRECEDENTES DO TJDF E DO STJ. 2. RECURSO NÃO-CONHECIDO" (TJDFT - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do DF - ACJ82399 DF - rel. Arnaldo Camanho de Assis - j. 04/04/2000 - DJU 19/10/2000). Assim sendo, providencie-se a exclusão do patrono destituído, bem como a inclusão do advogado constante da atual procuração. Após, arquivem-se os autos, uma vez que o patrono terá vista dos autos através do seu cadastro (virtual). Intime-se.

2007.63.14.002810-9 - OLIVIA GOUVEIA VIEGAS E OUTRO (ADV. SP130695 - JOSE ROBERTO CALVO LEDESMA) ; FERNANDA CRISTIANE VIEGAS(ADV. SP130695-JOSE ROBERTO CALVO LEDESMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Com a juntada do instrumento de mandato anexado em 14/02/2008, operou-se a "revogação tácita" daquele acostado junto à inicial, consoante remansosa jurisprudência: "PROCESSO CIVIL. JUNTADA DE NOVA PROCURAÇÃO AOS AUTOS. REVOGAÇÃO TÁCITA DO MANDATO ANTERIOR. PRECEDENTES DO TJDF E DO STJ. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. 1. OCORRE A REVOGAÇÃO TÁCITA DO MANDATO JUDICIAL QUANDO A PARTE JUNTA NOVA PROCURAÇÃO AOS AUTOS SEM FAZER QUALQUER REFERÊNCIA À PROCURAÇÃO ANTERIOR, CONFORME PRECEDENTES DO TJDF E DO STJ. 2. RECURSO NÃO-CONHECIDO" (TJDFT - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do DF - ACJ82399 DF - rel. Arnaldo Camanho de Assis - j. 04/04/2000 - DJU 19/10/2000). Assim sendo, aguarde-se a manifestação do INSS e MPF sobre o laudo de Interdição. Após, venham conclusos. Intime-se.

2007.63.14.000328-9 - NADERICE APARECIDA VITRIO VIDOTTO (ADV. SP144661 - MARUY VIEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS):

2007.63.14.000329-0 - ARMANDO VIDOTTO (ADV. SP144661 - MARUY VIEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS):

Providencie a parte autora o recolhimento do preparo devido junto à Caixa Econômica Federal (Guia DARF - Código 5762), em caráter excepcional, nos termos do artigo 42, par. 1º, da Lei nº 9.099/95, sendo certo que, não foram concedidos os benefícios da assistência gratuita através da respeitável sentença proferida, nem tampouco requerido em sua inicial. Intime-se.

2008.63.14.000003-7 - JOSE CARLOS TAVARES (ADV. SP137392 - JUSSARA TAVARES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Considerando a informação do perito deste juízo - INFECTOLOGIA, anexada em 15/02/2008, intime-se a parte autora para que providencie os exames médicos atualizados ali consignados, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a fim de que o "expert" possa concluir os trabalhos periciais. Com a vinda dos mesmos, intime-se o perito para que apresente suas considerações finais. Após, vista às partes para que se manifestem no prazo de 10 (dez) dias, e, posteriormente conclusos. Intime-se.

2007.63.14.003485-7 - APARECIDA EUZEBIO (ADV. SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Vistos. Em face dos esclarecimentos constantes do laudo pericial anexado em 06/12/2007 (CARDIOLOGIA), verifico a necessidade de avaliação ortopédica, razão pela qual, designo o dia

24 de março de 2008, às 12:00 horas, para realização da prova pericial, na área médica (cardiologia), que será realizada na sede deste Juízo, facultando-se às partes a apresentação de quesitos e nomeação de assistentes técnicos, no prazo legal. A autora deverá comparecer munida de seus documentos pessoais no dia designado, bem como deverá anexar ao presente feito, com antecedência, todos os exames, atestados, ou ainda, quaisquer outros documentos referentes ao seu estado de saúde, que venham subsidiar o trabalho pericial. Intimem-se.

2008.63.14.000075-0 - VANDA APARECIDA DEL CAMPO (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Verifico a necessidade de realização de exames complementar (eletroencefalografia dos membros inferiores), para que se possa aferir quanto ao estado clínico da parte autora, conforme se observa da indicação exarada pelo perito deste Juízo (laudo pericial anexado em 14/02/2008). Na seqüência, em face das razões externadas pelo patrono do autor (18/02/08), dando conta da impossibilidade de arcar com as despesas decorrentes do exame em destaque, oficie-se o Ambulatório Regional de Especialidades (ARE), na pessoa de seu diretor, para que este, se possível for, adote as providências necessárias à realização do exame, por intermédio do "Sistema Único de Saúde - SUS", em data a ser previamente agendada, ou, encaminhe o autor à outra unidade de saúde que o realize. A comunicação da data designada deverá ser informada diretamente ao advogado do feito, que comunicará a autora. Após a realização do exame, com a expedição do resultado pertinente, aquele ambulatório deverá enviá-lo diretamente a este juízo, dando-se, na seqüência, vista ao perito do juízo, para considerações finais. Com a apresentação do laudo por parte do perito, deverá ser franqueado às partes, o prazo de 10 (dez) dias, para manifestação. Decorrido tal lapso temporal, com ou sem manifestação, tornem conclusos. Intimem-se.

2007.63.14.003994-6 - ALEXANDRE DOS REIS MARTIN (ADV. SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Vistos. Tendo em vista o constante da petição anexada em 19/02/08, designo nova data (dia 26 de março de 2008, às 09:20 horas) para realização da prova pericial, na área médica (clínica geral), que será realizada na sede deste Juízo, facultando-se às partes a apresentação de quesitos e nomeação de assistentes técnicos, no prazo legal. O autor deverá comparecer munido de seus documentos pessoais, bem como de todos os exames, atestados, ou ainda, quaisquer outros documentos referentes ao seu estado de saúde que venham subsidiar o trabalho pericial. Intimem-se.

2007.63.14.004033-0 - REINALDO BRAGA FERREIRA (ADV. SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Vistos. Tendo em vista o constante da petição anexada em 19/02/08, designo nova data (dia 26 de março de 2008, às 09:40 horas) para realização da prova pericial, na área médica (clínica geral), que será realizada na sede deste Juízo, facultando-se às partes a apresentação de quesitos e nomeação de assistentes técnicos, no prazo legal. O autor deverá comparecer munido de seus documentos pessoais, bem como de todos os exames, atestados, ou ainda, quaisquer outros documentos referentes ao seu estado de saúde que venham subsidiar o trabalho pericial. Intimem-se.

2007.63.14.003374-9 - MARIA LUIZA DE OLIVEIRA PINHO (ADV. SP236875 - MARCIA REGINA RODRIGUES IDENAGA e SP139361 - CHRISTIAN PARDO NAVARRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Considerando o constante do laudo pericial (ORTOPEDIA), bem como a petição da parte autora, ambos anexados, respectivamente, em 29/10/07 e 09/11/07, a fim de que o "expert" possa concluir os trabalhos periciais, designo perícia complementar para o dia 25/03/08, às 10:00 horas. Em relação à perícia médica sugerida pelo perito do Juízo, verifico que a enfermidade relacionada com aquela especialidade (psiquiatria), não faz parte do pedido formulado na inicial, inclusive, não há atestados ou exames que venham demonstrá-la. Sendo assim, deixo de agendar referida perícia. Intimem-se.

2007.63.14.001106-7 - ZENAIDE FAVARIN RIGONATO (ADV. SP224707 - CARLOS HENRIQUE MARTINELLI ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):

2007.63.14.001125-0 - LUISA CONCEIÇÃO DOTI DE SOUZA (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):

Vistos. Trata-se de recursos de sentença definitiva, previstos no artigo 5º da Lei nº 10.259/2001, combinado com o artigo 41 e seguintes da Lei nº 9.099/95, interpostos tempestivamente pelas partes. Recebo os respectivos recursos, no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei nº 9.099/95. Dê-se vista às partes para apresentação das contra-razões, no prazo legal. Decorrido referido prazo, com ou sem apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal competente. Intimem-se.

2007.63.14.003439-0 - ELIANE MARCONDES (ADV. SP130695 - JOSE ROBERTO CALVO LEDESMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Vistos. Trata-se de recurso de sentença definitiva, previsto no artigo 5º da Lei nº 10.259/2001, combinado com o artigo 41 e seguintes da Lei nº 9.099/95, interposto tempestivamente pela parte ré. Recebo o recurso no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei nº 9.099/95. Contra-razões já anexadas pela parte autora. Distribua-se à Turma Recursal competente. Intimem-se.

2007.63.14.001087-7 - IVONETE MARTINEZ PERIN (ADV. SP153437 - ALECSANDRO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):

2007.63.14.002058-5 - ONOFRE TAMBURI (ADV. SP062052 - APARECIDO BERENGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):

2007.63.14.002225-9 - APARECIDA FERRARI (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):

2007.63.14.003110-8 - IRACI DA SILVA QUEIROZ (ADV. SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):

2007.63.14.003367-1 - JOSEFA SANCHES ROSSI ZONCA (ADV. SP167429 - MARIO GARRIDO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):

Vistos. Trata-se de recurso de sentença definitiva, previsto no artigo 5º da Lei nº 10.259/2001, combinado com o artigo 41 e seguintes da Lei nº 9.099/95, interposto tempestivamente pelo (a) autor (a). Recebo o recurso, em ambos os efeitos. Dê-se vista à parte contrária para apresentação das contra-razões, no prazo legal. Decorrido referido prazo, com ou sem apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal competente. Intimem-se.

2006.63.14.004244-8 - RAQUEL DOS SANTOS CAETANO REP P/ DIRCE RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):

2007.63.14.000720-9 - MARIA LUIZA INACIO BARBOZA (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):

2007.63.14.001202-3 - ADELAIDE MATOS DA SILVA (ADV. SP219382 - MARCIO JOSE BORDENALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):

2007.63.14.001203-5 - MARIA PASQUA DE JESUS LAROCA (ADV. SP219382 - MARCIO JOSE BORDENALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):

2007.63.14.001283-7 - ADAUTO PEREIRA DA SILVA E OUTRO (ADV. SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES) ; BENEDITA DE LOURDES AVELAN STAINE(ADV. SP104442-BENEDITO APARECIDO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):

2007.63.14.001621-1 - APARECIDA NABEIRO MENDES (ADV. SP144034 - ROMUALDO VERONEZE ALVES e SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):

Vistos. Trata-se de recurso de sentença definitiva, previsto no artigo 5º da Lei nº 10.259/2001, combinado com o artigo 41 e seguintes da Lei nº 9.099/95, interposto tempestivamente pela autora. Recebo o recurso, em ambos os efeitos. Dê-se vista à parte contrária para apresentação das contra-razões, no prazo legal. Decorrido referido prazo, com ou sem apresentação destas, intime-se se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o presente feito à Turma Recursal competente. Intimem-se.

2007.63.14.001697-1 - ALEX PEREIRA (ADV. SP224666 - ANDRÉ FILIPPINI PALETA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS):

2007.63.14.001714-8 - ALISSON PEREIRA (ADV. SP224666 - ANDRÉ FILIPPINI PALETA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS):

2007.63.14.001839-6 - ADRIANA CRISTINA ANDRE (ADV. SP224666 - ANDRÉ FILIPPINI PALETA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS):

2007.63.14.001841-4 - MARCOS ROGERIO TAFURI (ADV. SP224666 - ANDRÉ FILIPPINI PALETA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS):

2007.63.14.001856-6 - YVONE CRUZ TAFURI (ADV. SP224666 - ANDRÉ FILIPPINI PALETA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS):

2007.63.14.001857-8 - PATRICIA TAFURI STORINI (ADV. SP224666 - ANDRÉ FILIPPINI PALETA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS):

Vistos. Trata-se de recurso de sentença definitiva, previsto no artigo 5º da Lei nº 10.259/2001, combinado com o artigo 41 e seguintes da Lei nº 9.099/95, interposto tempestivamente pelo (a) autor (a). Recebo o recurso, em ambos os efeitos. Dê-se vista à parte contrária para apresentação das contra-razões, no prazo legal. Decorrido referido prazo, com ou sem apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal competente. Intimem-se.

2007.63.14.003059-1 - BENEDICTO CONRADO CARDOSO (ADV. SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Vistos. Trata-se de recurso de sentença definitiva, previsto no artigo 5º da Lei nº 10.259/2001, combinado com o artigo 41 e seguintes da Lei nº 9.099/95, interposto tempestivamente pela parte ré. Recebo o recurso, em ambos os efeitos. Dê-se vista à parte contrária para apresentação das contra-razões, no prazo legal. Decorrido referido prazo, com ou sem apresentação destas, intime-se se o Ministério

Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o presente feito à Turma Recursal competente. Intimem-se.

2007.63.14.000148-7 - ANTONIO DA SILVA (ADV. SP119109 - MARIA APARECIDA SILVA VASCONCELLOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):

2007.63.14.000523-7 - DORVALINO SIQUEIRA (ADV. SP168384 - THIAGO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):

2007.63.14.001131-6 - MARILENE ORLANDO CAMACHO (ADV. SP240429 - VAGNER ALEXANDRE CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):

2007.63.14.001503-6 - AMILTO APARECIDO PASIANI (ADV. SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):

2007.63.14.001998-4 - ANTONIA DAS GRAÇAS DE LIMA ASSIS (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):

2007.63.14.002000-7 - MARIA DE FATIMA DAMASCENO (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):

2007.63.14.002171-1 - JOSE CARLOS DONATO (ADV. SP236875 - MARCIA REGINA RODRIGUES IDENAGA e SP139361 - CHRISTIAN PARDO NAVARRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):

2007.63.14.002258-2 - TANIA DOROTHEA PERINI (ADV. SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):

2007.63.14.002325-2 - MOACIR VAZ DE LIMA (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):

2007.63.14.002446-3 - MARIA CELMA GOMES DE SOUZA (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):

2007.63.14.002464-5 - CIRENE GONÇALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):

2007.63.14.002486-4 - JOSE RUBENS SANCHES (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):

2007.63.14.002601-0 - CLARICE REIS DE ARAUJO (ADV. SP130695 - JOSE ROBERTO CALVO LEDESMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):

Vistos. Trata-se de recurso de sentença definitiva, previsto no artigo 5º da Lei nº 10.259/2001, combinado com o artigo 41 e seguintes da Lei nº 9.099/95, interposto tempestivamente pela parte ré. Recebo o recurso no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei nº 9.099/95. Dê-se vista à parte contrária para apresentação das contra-razões, no prazo legal.

Decorrido referido prazo, com ou sem apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal competente. Intimem-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

EXPEDIENTE Nº 0095/2008 - LOTE 1254

2007.63.14.004451-6 - ODETE ROZALEZ GIRALDI (ADV. SP225267 - FÁBIO ESPELHO MARINO e SP073571 - JOAQUINA DO PRADO MONTOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Vistos. Tendo em vista o constante da petição anexada em 28/01/08, designo nova data (dia 26 de março de 2008, às 13:20 horas) para realização da prova pericial, na área médica (clínica geral), que será realizada na sede deste Juízo, facultando-se às partes a apresentação de quesitos e nomeação de assistentes técnicos, no prazo legal. A autora deverá comparecer munida de seus documentos pessoais, bem como de todos os exames, atestados, ou ainda, quaisquer outros documentos referentes ao seu estado de saúde que venham subsidiar o trabalho pericial. Intimem-se.

2007.63.14.004204-0 - ODETE NASCIMENTO DA SILVA (ADV. SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Considerando a certidão de 13.02.2008, indicando a suspeição do perito do judicial (médico ortopedista), bem como o disposto na Portaria nº. 07, de 16 de maio de 2007, da E. Coordenadoria dos JEF's, designo o dia 12.03.2008, às 13:20h, para realização da prova pericial, na área médica (clínica geral), que será realizada na sede deste Juízo, facultando-se às partes a apresentação de quesitos e nomeação de assistentes técnicos, no prazo legal. A parte autora deverá comparecer munida de seus documentos pessoais no dia designado, bem como deverá anexar ao presente feito, com antecedência, todos os exames, atestados, ou ainda, quaisquer outros documentos referentes ao seu estado de saúde, que venham subsidiar o trabalho pericial. Com o laudo, deverá ser franqueado às partes, o prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação. Int.

2007.63.14.003018-9 - VANDER ZINTINI CARRARA (ADV. SP193911 - ANA LUCIA BRIGHENTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Vistos. Em face dos esclarecimentos constantes do laudo pericial

(parte final: PSQUIATRIA) anexado em 07/11/07, verifico a necessidade de avaliações ortopédica e cardiológica, razão pela qual, designo os dias 25 de março de 2008, às 10:20 horas, para realização da prova pericial, na área médica (especialidade - ortopedia), e, 28 de março de 2008, às 09:00 horas, para realização da prova pericial, na área médica (especialidade - cardiologia), que serão realizadas na sede deste Juízo, facultando-se às partes a apresentação de quesitos e nomeação de assistentes técnicos, no prazo legal. O autor deverá comparecer munido de seus documentos pessoais, bem como de todos os exames, atestados, ou ainda, quaisquer outros documentos referentes ao seu estado de saúde que venham subsidiar os trabalhos periciais que se desenvolverão, com exceção daqueles que já instruíram o feito. Intimem-se.

2008.63.14.000074-8 - ROBERTO CARLOS GARCIA (ADV. SP152848 - RONALDO ARDENGHE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Vistos. Tendo em vista o constante da petição anexada em 19/02/08, designo nova data (dia 03 de abril de 2008, às 10:30 horas) para realização da prova pericial, na área médica (especialidade - neurologia), que será realizada na sede deste Juízo, facultando-se às partes a apresentação de quesitos e nomeação de assistentes técnicos, no prazo legal. O autor deverá comparecer munido de seus documentos pessoais, bem como de todos os exames, atestados, ou ainda, quaisquer outros documentos referentes ao seu estado de saúde que venham subsidiar o trabalho pericial. O Ilustre advogado deverá comunicar o autor da respectiva designação. Intimem-se.

2008.63.14.000134-0 - ISIS APARECIDA WOLFF BIZARI (ADV. SP219382 - MARCIO JOSE BORDENALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Vistos. Tendo em vista o constante da informação do perito do Juízo (ORTOPEDIA - anexado em 19/02/08: impedimento), designo o dia 26 de março de 2008, às 10:00 horas, para realização da prova pericial, na área médica (clínica geral), que será realizada na sede deste Juízo, facultando-se às partes a apresentação de quesitos e nomeação de assistentes técnicos, no prazo legal. A autora deverá comparecer munida de seus documentos pessoais, bem como de todos os exames, atestados, ou ainda, quaisquer outros documentos referentes ao seu estado de saúde que venham subsidiar o trabalho pericial. Intimem-se.

2007.63.14.002702-6 - Vistos. Tendo em vista o constante da petição anexada em 31/01/08, designo nova data (dia 25 de março de 2008, às 11:20 horas) para realização da prova pericial, na área médica (especialidade - ortopedia), que será realizada na sede deste Juízo, facultando-se às partes a apresentação de quesitos e nomeação de assistentes técnicos, no prazo legal. A autora deverá comparecer munida de seus documentos pessoais, bem como de todos os exames, atestados, ou ainda, quaisquer outros documentos referentes ao seu estado de saúde que venham subsidiar o trabalho pericial. Intimem-se.

2007.63.14.003213-7 - ANDERSON CALDEIRA CASTRO E OUTRO (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) ; IONE PERPETUA CALDEIRA(ADV. SP130243-LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Vistos. Designo o dia 20/05/2008, às 11:00 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, ficando as partes advertidas do quanto previsto no art. 5º, da Portaria nº 04/05 deste Juízo, no que tange ao arrolamento de testemunhas (comparecimento independentemente de intimação). Intimem-se.

2008.63.14.000613-1 - MANOEL DOS SANTOS HERNANDES FILHO (ADV. SP132720 - MARCIA REGINA GIOVINAZZO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Verifico que as testemunhas arroladas pela parte autora (rol - petição inicial) residem nos municípios de Santa Fé do Sul (Comarca) e Nova Granada (Comarca), ambos São Paulo. Não se mostra razoável as testemunhas residentes em circunscrição judiciária diversa arcar com as despesas decorrentes de seu deslocamento, considerando, ademais, que é direito das mesmas serem ouvidas na Comarca ou Subseção em que residem, salvo se por sua livre iniciativa deixarem de exercer tal prerrogativa objetivando colaborar com a Justiça (art. 410, II, CPC). Nesses termos, mantenho a audiência designada para o dia 24/04/08, às 13:00 horas, para efeito de colheita do depoimento pessoal do autor (art. 342, CPC). Caberá ao autor, caso entenda conveniente, promover o deslocamento das testemunhas até a sede deste Juízo, sem ônus para as mesmas, ficando as despesas decorrentes sob a responsabilidade da parte autora, inclusive, independentemente de intimação, para serem inquiridas na audiência já designada perante este Juízo, ou, não sendo possível, requerer a expedição de precatória (em audiência). Intimem-se.

2007.63.14.001784-7 - SIMAO REVERIEGO (**SEM ADVOGADO**) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS): Vistos. Tendo em vista o constante da certidão anexada em 20/02/2008, bem como o lapso temporal transcorrido até a presente data para que a instituição financeira pudesse atender à solicitação da parte autora, determino a expedição de ofício à CEF, para que providencie a juntada dos extratos necessários para prosseguimento do presente feito, no prazo de 30 (trinta) dias. Cumpra-se. Intime-se.

2007.63.14.003481-0 - MARIA APARECIDA RODRIGUES PIRES (ADV. SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Considerando o constante do laudo

pericial anexado pelo perito do Juízo (ORTOPEDIA), em 06/11/2007, bem como os exames anexados em 10/12/2007 (ambos protocolizados em 06/12/07) pela parte autora, intime-se o "expert" para que apresente suas considerações finais, no prazo de 05 (cinco) dias. Após a anexação das mesmas, dê-se vista às partes para que se manifestem, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido referido prazo, com ou sem manifestação, conclusos. Intimem-se.

2007.63.14.003130-3 - ALECSANDRA LUCIANO PEREIRA AVEIRO (ADV. SP080518 - ELAINE DIAS GUAZZELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Intime-se o Senhor Perito nomeado por este Juízo, para que no prazo de 05 (cinco) dias, preste os esclarecimentos solicitados pela parte autora (petição anexada em 27/11/07), em relação ao laudo pericial anexado em 07/11/2007. Após, dê-se vista às partes pelo prazo de 10 (dez) dias, e, posteriormente, conclusos. O pedido de tutela será apreciado após o cumprimento da determinação supra. Intimem-se.

2006.63.14.000295-5 - LUIS CARLOS DE JESUS (ADV. SP236505 - VALTER DIAS PRADO e SP152921 - PAULO ROBERTO BRUNETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): O autor ainda se encontra albergado pela sentença. Em caso de indeferimento administrativo posterior, deverá formular novo pedido judicial. Intime-se.

2007.63.14.004433-4 - NEUSA MARIANO DA SIVLA (ADV. SP130695 - JOSE ROBERTO CALVO LEDESMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Vistos. Defiro a dilação de prazo requerido pela parte autora (120 dias), visando o cumprimento da decisão proferida em 14/12/2007 (anexação da cópia do laudo médico pericial, que foi confeccionado junto ao Processo de Interdição, distribuído perante a 1ª Vara da Família e Sucessões da Justiça Estadual da Comarca de São José do Rio Preto - SP, sob o nº 040/2007). Decorrido referido prazo sem manifestação, conclusos. Intime-se.

2008.63.14.000061-0 - WALDEMAR SOARES (ADV. SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Conforme decisão de 29.01.2008, "ou, em igual prazo, busque a retificação do indeferimento anexado, caso tenha ocorrido equívoco por parte do instituto réu em relação ao assunto ali constante". Mantenho-a, pois, por seus próprios fundamentos. Intime-se.

2007.63.14.002022-6 - ALVARINO ALVES (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS): Vistos. Defiro nova dilação de prazo requerido pela parte autora (40 dias), visando a apresentação de Certidão de "Objeto e Pé" do processo nº 92.0093628-8 (8ª Vara Cível da Justiça Federal - São Paulo). Decorrido referido prazo sem manifestação, conclusos. Intime-se.

2007.63.14.002702-6 - MARIA APARECIDA PEREIRA (ADV. SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Vistos. Tendo em vista o constante da petição anexada em 31/01/08, designo nova data (dia 25 de março de 2008, às 11:20 horas) para realização da prova pericial, na área médica (especialidade - ortopedia), que será realizada na sede deste Juízo, facultando-se às partes a apresentação de quesitos e nomeação de assistentes técnicos, no prazo legal. A autora deverá comparecer munida de seus documentos pessoais, bem como de todos os exames, atestados, ou ainda, quaisquer outros documentos referentes ao seu estado de saúde que venham subsidiar o trabalho pericial. Intimem-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

EXPEDIENTE Nº 0059/2008

2007.63.15.004425-2 - ADEMAR FIGUEIREDO (ADV. SP079068 - RICARDO BORGES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público

Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.004477-0 - ANDREA MORAES PIVA (ADV. SP186100 - SABRINA MONTEIRO FRANCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público

Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.004648-0 - OZILIO BELLUSSI E OUTRO (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) ; OLIVIA MARIA BELLUSSI (ADV. SP204334-MARCELO BASSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

"Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público

Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.004957-2 - ILDA SILVEIRA CORSI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público

Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.005167-0 - FELIPE SOBRAL DE OLIVEIRA (ADV. SP130309 - MARCOS JORGE DORIGHELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público

Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.005168-2 - ELIETTE MARIA ZALLA (ADV. SP130309 - MARCOS JORGE DORIGHELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público

Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.005169-4 - BENEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA (ADV. SP130309 - MARCOS JORGE DORIGHELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.005235-2 - PALMIRO GAIOTTO (ADV. SP130309 - MARCOS JORGE DORIGHELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.005236-4 - EDDA FORMIGONI (ADV. SP130309 - MARCOS JORGE DORIGHELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.005239-0 - JOAQUIM AILTON DO NASCIMENTO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.005240-6 - INAH CORREA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.005253-4 - DOMINGOS FRANCISCO DE JESUS CAMARGO E OUTROS (ADV. SP130309 - MARCOS JORGE DORIGHELLO) ; MARIA JOSÉ CAMARGO BARROS(ADV. SP130309-MARCOS JORGE DORIGHELLO) ; RITA IZABEL DE CAMARGO(ADV. SP130309-MARCOS JORGE DORIGHELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.005254-6 - NELSON RENOSTO (ADV. SP130309 - MARCOS JORGE DORIGHELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.005255-8 - MARIA JOSÉ CAMARGO BARROS (ADV. SP130309 - MARCOS JORGE DORIGHELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.005424-5 - IBRAHIM CHEGAN (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.005425-7 - IBRAHIM CHEGAN (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.005634-5 - CECILIA MAURINO E OUTRO (ADV. SP186100 - SABRINA MONTEIRO FRANCHI) ; DOMINGOS TORRES MAURINO(ADV. SP186100-SABRINA MONTEIRO FRANCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.005636-9 - DOMINGOS TORRES MAURINO E OUTRO (ADV. SP186100 - SABRINA MONTEIRO FRANCHI) ; CECILIA MAURINO(ADV. SP186100-SABRINA MONTEIRO FRANCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.
Cumpra-se."

2007.63.15.005692-8 - ESTER RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO (ADV. SP186100 - SABRINA MONTEIRO FRANCHI) ; JOAO DE OLIVEIRA(ADV. SP186100-SABRINA MONTEIRO FRANCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.005693-0 - ESTER RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO (ADV. SP186100 - SABRINA MONTEIRO FRANCHI) ; JOAO DE OLIVEIRA(ADV. SP186100-SABRINA MONTEIRO FRANCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.005694-1 - VILMA DEL SANTORO LIBORIO (ADV. SP186100 - SABRINA MONTEIRO FRANCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.005695-3 - DIVA CINTO COAN E OUTRO (ADV. SP186100 - SABRINA MONTEIRO FRANCHI) ; MARIA ODETE COAN AMBROSIO(ADV. SP186100-SABRINA MONTEIRO FRANCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.005698-9 - DIVA CINTO COAN E OUTRO (ADV. SP186100 - SABRINA MONTEIRO FRANCHI) ; MARIA ODETE COAN AMBROSIO(ADV. SP186100-SABRINA MONTEIRO FRANCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.005699-0 - CECILIA MAURINO E OUTRO (ADV. SP186100 - SABRINA MONTEIRO FRANCHI) ;

DOMINGOS TORRES MAURINO(ADV. SP186100-SABRINA MONTEIRO FRANCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.005700-3 - CECILIA MAURINO E OUTRO (ADV. SP186100 - SABRINA MONTEIRO FRANCHI) ; DOMINGOS TORRES MAURINO(ADV. SP186100-SABRINA MONTEIRO FRANCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.005701-5 - CECILIA MAURINO E OUTRO (ADV. SP186100 - SABRINA MONTEIRO FRANCHI) ; DOMINGOS TORRES MAURINO(ADV. SP186100-SABRINA MONTEIRO FRANCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.005702-7 - CECILIA MAURINO E OUTRO (ADV. SP186100 - SABRINA MONTEIRO FRANCHI) ; DOMINGOS TORRES MAURINO(ADV. SP186100-SABRINA MONTEIRO FRANCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.005705-2 - BENITO WALTER DEL SANTORO (ADV. SP186100 - SABRINA MONTEIRO FRANCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.005719-2 - GORO TANAKA (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público

Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.005767-2 - ISABELLA FERREIRA NOBREGA (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público

Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.005823-8 - ADAHIL STEIN E OUTRO (SEM ADVOGADO) ; BENEDITA INEIDE CORREA STEIN X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público

Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.005953-0 - GILSON PINTO SILVA (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público

Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.005992-9 - MARIA HELENA HIRANO YAMAMOTO (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público

Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.005994-2 - MARIA HELENA HIRANO YAMAMOTO (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público

Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.005995-4 - MARIA HELENA HIRANO YAMAMOTO (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.005996-6 - MARIA HELENA HIRANO YAMAMOTO (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.005997-8 - MARIA HELENA HIRANO YAMAMOTO (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.005999-1 - MARIA HELENA HIRANO YAMAMOTO (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.006008-7 - AUGUSTA TIE YAMAMOTO (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.006011-7 - MAURICIO TOSHIO YAMAMOTO (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.006078-6 - INCARNAÇÃO MANZANO VERA DE OLIVEIRA E OUTROS (ADV. SP082061 - ROBERTO APARECIDO DIAS LOPES) ; ANTONIO RODRIGUES(ADV. SP082061-ROBERTO APARECIDO DIAS LOPES) ; RUDNEI RODRIGUES(ADV. SP082061-ROBERTO APARECIDO DIAS LOPES) ; MARIA APARECIDA RODRIGUES

BATISTA(ADV. SP082061-ROBERTO APARECIDO DIAS LOPES) ; REGINA VEIGA MANZANO(ADV. SP082061-ROBERTO APARECIDO DIAS LOPES) ; SILIANE VEIGA MANZANO ROLIM NUNES(ADV. SP082061-ROBERTO APARECIDO DIAS LOPES) ; SILVANA VEIGA MANZANO(ADV. SP082061-ROBERTO APARECIDO DIAS LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção. Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.006080-4 - CLARICE PIOVEZAN (ADV. SP082061 - ROBERTO APARECIDO DIAS LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.006081-6 - EUGENIA CONSTANTINO (ADV. SP082061 - ROBERTO APARECIDO DIAS LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.006231-0 - NORBERTO ALBERTONI E OUTRO (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) ; ELIZA MARGARIDA PINILHA ALBERTONI(ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.006406-8 - SANTIN SPINOSO (ADV. SP235838 - JORGE CORREA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.006407-0 - SANTIN SPINOSO (ADV. SP235838 - JORGE CORREA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público

Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.006408-1 - SANTIN SPINOSO (ADV. SP235838 - JORGE CORREA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público

Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.006409-3 - SANTIN SPINOSO (ADV. SP235838 - JORGE CORREA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público

Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.006449-4 - JOSE FRANCISCO DA SILVA (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público

Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.006492-5 - ADAIR PIOVESAN (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público

Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.006496-2 - SANNY MARTIN PIOVESAN (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público

Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.006545-0 - RODRIGO FONTANA (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.006548-6 - RENATA FONTANA (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. DRA. MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.006584-0 - HEDILO DUTRA DE MORAES (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.006669-7 - ISSAO KIYOTA (ADV. SP208837 - YASSER JOSÉ CORTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.006685-5 - VALMIR DA SILVA MOREIRA (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.006699-5 - CAROLINA APARECIDA LOCATELI (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.006716-1 - NEREIDE ISABEL ZANUNI (ADV. SP095779 - MAGALI MARIA BRESSAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.
Intime-se a parte contrária para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.
Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.
Cumpra-se."

2007.63.15.006717-3 - MARIA HIAS SANTOJO E OUTRO (SEM ADVOGADO) ; FERNANDO SANTOJO X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.
Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.
Intime-se a parte contrária para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.
Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.
Cumpra-se."

2007.63.15.006718-5 - BENEDITO JOSE RISSI (ADV. SP095779 - MAGALI MARIA BRESSAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.
Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.
Intime-se a parte contrária para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.
Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.
Cumpra-se."

2007.63.15.006719-7 - LENILDA TARGA DE OLIVEIRA (ADV. SP095779 - MAGALI MARIA BRESSAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.
Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.
Intime-se a parte contrária para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.
Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.
Cumpra-se."

2007.63.15.006720-3 - GERALDO PERON (ADV. SP095779 - MAGALI MARIA BRESSAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.
Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.
Intime-se a parte contrária para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.
Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.
Cumpra-se."

2007.63.15.006774-4 - MARIA DE LOURDES SILVEIRA DOS PASSOS (ADV. SP185964 - RUI LUIZ LOURENSETTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.
Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.
Intime-se a parte contrária para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.
Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.
Cumpra-se."

2007.63.15.006782-3 - ANTONIO PAULINO DOS SANTOS E OUTRO (ADV. SP071591 - MARCIA BENEDITA ALVES

DE LIMA MARTIM) ; MARIA LUIZA VIEIRA DOS SANTOS(ADV. SP071591-MARCIA BENEDITA ALVES DE LIMA MARTIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção. Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal. Cumpra-se."

2007.63.15.006809-8 - MARGARIDA GALI DOS SANTOS (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção. Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal. Cumpra-se."

2007.63.15.006821-9 - RENATA CORDEIRO GODOY (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção. Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal. Cumpra-se."

2007.63.15.006887-6 - NEY JESUS TEIXEIRA (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção. Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal. Cumpra-se."

2007.63.15.006891-8 - JOSÉ FERNANDES XAVIER (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção. Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal. Cumpra-se."

2007.63.15.006899-2 - JOSÉ RIBEIRO E OUTROS (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) ; MARIA PELISON RIBEIRO(ADV. SP190994-LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) ; SUELI APARECIDA RIBEIRO RODRIGUES(ADV. SP190994-LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção. Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.
Cumpra-se."

2007.63.15.006900-5 - ETELVINA DA SILVA BIANCHI (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.006958-3 - MARIA LOURDES ALVES (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.006960-1 - EDNA APARECIDA DA COSTA (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.006961-3 - MARIA LOURDES ALVES (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.006964-9 - ASSAKO MORIYAMA (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.006974-1 - DURVAL FERNANDES DO ROSARIO (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.007342-2 - JULIO MARTINS SILVA E OUTRO (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) ; REGINA CELIA DA SILVA FONSECA(ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.007385-9 - IRACY JORDÃO NOGUEIRA E OUTRO (ADV. SP186100 - SABRINA MONTEIRO FRANCHI) ; IGNÁCIA NOGUEIRA JORDÃO(ADV. SP186100-SABRINA MONTEIRO FRANCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.007386-0 - IGNÁCIA NOGUEIRA JORDÃO E OUTRO (ADV. SP186100 - SABRINA MONTEIRO FRANCHI) ; IRACY JORDÃO NOGUEIRA(ADV. SP186100-SABRINA MONTEIRO FRANCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.007493-1 - JOÃO VALENTE DE ALMEIDA JUNIOR (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.007566-2 - ALVARO MATHEUS DE CASTRO LARA (ADV. SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.
Cumpra-se."

2007.63.15.009032-8 - JOSE ARIMATHEA BRIENZA (ADV. SP186100 - SABRINA MONTEIRO FRANCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.
Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.
Intime-se a parte contrária para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.
Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.
Cumpra-se."

2007.63.15.009034-1 - ROSA MARIA PEDROSO DA SILVA (ADV. SP186100 - SABRINA MONTEIRO FRANCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.
Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.
Intime-se a parte contrária para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.
Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.
Cumpra-se."

2007.63.15.009035-3 - ROSA MARIA PEDROSO DA SILVA (ADV. SP186100 - SABRINA MONTEIRO FRANCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.
Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.
Intime-se a parte contrária para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.
Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.
Cumpra-se."

2007.63.15.009037-7 - JOSE ARIMATHEA BRIENZA (ADV. SP186100 - SABRINA MONTEIRO FRANCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.
Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.
Intime-se a parte contrária para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.
Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.
Cumpra-se."

2007.63.15.009038-9 - JOSE ARIMATHEA BRIENZA (ADV. SP186100 - SABRINA MONTEIRO FRANCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.
Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.
Intime-se a parte contrária para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.
Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.
Cumpra-se."

2007.63.15.009106-0 - JOSE ARIMATHEA BRIENZA (ADV. SP186100 - SABRINA MONTEIRO FRANCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.
Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.
Intime-se a parte contrária para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público

Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.009319-6 - NATUKO SAKAMOTO MIWA (ADV. SP235838 - JORGE CORREA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público

Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.009544-2 - ROSA MARTINS (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público

Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.009588-0 - JULIA LOCATELLI BENEDETTI E OUTROS (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) ; JOSÉ LUIZ BENEDETTI(ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) ; VANIA APARECIDA BENEDETTI(ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público

Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.009646-0 - JORGE GALVÃO (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público

Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.009650-1 - LUZIA LORENA DA CONCEIÇÃO (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público

Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.009653-7 - LUIS VIDEIRA ZAPAROLI (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção. Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal. Cumpra-se."

2007.63.15.009657-4 - MARIA LUCIA PEREIRA VERGILI (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção. Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal. Cumpra-se."

2007.63.15.009694-0 - FERNANDO VIDEIRA ZAPAROLI (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção. Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal. Cumpra-se."

2007.63.15.009695-1 - HELOISA VENTURA SILVA (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção. Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal. Cumpra-se."

2007.63.15.009700-1 - SANDRA REGINA PIUVESAN PIUVEZANI (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção. Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal. Cumpra-se."

2007.63.15.009702-5 - DEOLINDO ALAMINO (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção. Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.
Cumpra-se."

2007.63.15.009705-0 - ELISA CASTILHO PIQUEIRA (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.009706-2 - ADEMIR PEDRO (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.009707-4 - IONE MANFREDINI (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.009710-4 - MARCOLINO OSNI CAETANO LEITE (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.009712-8 - JOÃO FLORINDO RAMOS (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.009713-0 - IZABEL TAGLIAFERRI (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.009717-7 - VILMA APARECIDA NUNES DE OLIVEIRA (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.009720-7 - JOSE JACOB DE CAMARGO (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.009897-2 - SANDRA REGINA PEREIRA VERGILI (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.009925-3 - CLAUDINEI PEZATTO (ADV. SP082061 - ROBERTO APARECIDO DIAS LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.010000-0 - EURIDICE ANGELIERI GAZZOLA (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.010001-2 - EURIDICE ANGELIERI GAZZOLA (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.
Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.
Intime-se a parte contrária para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.
Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.
Cumpra-se."

2007.63.15.010008-5 - THIAGO HENRIQUE MORAES MARCHI (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.
Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.
Intime-se a parte contrária para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.
Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.
Cumpra-se."

2007.63.15.010011-5 - LEONICE ARMENIO DE MORAES E OUTRO (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) ; ALCINDO RODRIGUES DE MORAES(ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.
Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.
Intime-se a parte contrária para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.
Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.
Cumpra-se."

2007.63.15.010013-9 - LUISA GANDRA BERTANI E OUTRO (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) ; JUDITH FERREIRA GANDRA(ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.
Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.
Intime-se a parte contrária para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.
Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.
Cumpra-se."

2007.63.15.010016-4 - ALTAIR ROBERTO DE SOUZA TOLEDO (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.
Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.
Intime-se a parte contrária para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.
Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.
Cumpra-se."

2007.63.15.010144-2 - ANTONIA ISABEL DE PAULA SOUSA CAMARGO (ADV. SP082061 - ROBERTO APARECIDO DIAS LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP082061 - ROBERTO APARECIDO DIAS LOPES) : "Vistos em Inspeção.
Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.
Intime-se a parte contrária para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.
Cumpra-se."

2007.63.15.010148-0 - ANTONIO SAO LEANDRO FILHO (ADV. SP082061 - ROBERTO APARECIDO DIAS LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.010152-1 - CARMEN GATTAZ MATIELLO (ADV. SP082061 - ROBERTO APARECIDO DIAS LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.010159-4 - JOAO BATISTA BOCHINI E OUTRO (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) ; ORLANDA PRIETO BOCHINI(ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.010160-0 - JOAO BATISTA BOCHINI E OUTRO (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) ; ORLANDA PRIETO BOCHINI(ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.010161-2 - REYNALDO DE MORAES (ADV. SP082061 - ROBERTO APARECIDO DIAS LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.010164-8 - LISSANDRA SAO LEANDRO NUNES (ADV. SP082061 - ROBERTO APARECIDO DIAS LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.010165-0 - JOSE RIBEIRO DE CAMARGO (ADV. SP082061 - ROBERTO APARECIDO DIAS LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.010167-3 - EVANDRO SÃO LEANDRO (ADV. SP082061 - ROBERTO APARECIDO DIAS LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.010168-5 - REGINALDO FERRARI (ADV. SP082061 - ROBERTO APARECIDO DIAS LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.010173-9 - MURILLO AMARAL VIEIRA (ADV. SP082061 - ROBERTO APARECIDO DIAS LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.010403-0 - ATTILIO CARMIGNANI (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.010405-4 - ATTILIO CARMIGNANI (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.
Intime-se a parte contrária para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.
Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.
Cumpra-se."

2007.63.15.010409-1 - ATTILIO CARMIGNANI (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.
Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.
Intime-se a parte contrária para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.
Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.
Cumpra-se."

2007.63.15.010412-1 - MARIA THEREZA SANTOS CARMIGNAN E OUTRO (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) ; ATTILIO CARMIGNANI(ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.
Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.
Intime-se a parte contrária para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.
Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.
Cumpra-se."

2007.63.15.010497-2 - ORLANDA PRIETO BOCHINI E OUTRO (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) ; JOAO BATISTA BOCHINI(ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.
Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.
Intime-se a parte contrária para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.
Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.
Cumpra-se."

2007.63.15.011175-7 - STELLA PENTEADO DE CAMARGO E OUTRO (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) ; MARIA ONDINA DIAS BEXIGA(ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.
Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.
Intime-se a parte contrária para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.
Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.
Cumpra-se."

2007.63.15.011178-2 - ROSELY CRISTINA FERRARI (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.
Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.
Intime-se a parte contrária para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.
Cumpra-se."

2007.63.15.011179-4 - NERINA BARBIERI BERTOLAZZI E OUTROS (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) ; MARIA NILTE BARBIERI DIAS(ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) ; DOMINGOS CAMILO BARBIERI (ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.011180-0 - PAULO SÉRGIO LOTERIO E OUTROS (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) ; ROSELI MARIA LOTERIO(ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) ; ROBERTO LOTERIO(ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.011181-2 - GRACILIA MORAES CORREA (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.011182-4 - FABIO ROCHA LOTERIO (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.011183-6 - ALCIDES BERNARDES (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.011185-0 - TEREZINHA DE JESUS SILVEIRA RUIZ E OUTRO (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA

RUIZ) ; SALVADOR RUIZ RAMIREZ(ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.011299-3 - WILSON CARLOS MARTINI (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.011367-5 - PAULO ROBERTO CAMPOS DO AMARAL (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.011386-9 - RONILDA PIRES RAVELI E OUTRO (ADV. SP186100 - SABRINA MONTEIRO FRANCHI) ; WALDEMAR RAVELI(ADV. SP186100-SABRINA MONTEIRO FRANCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.011387-0 - RONILDA PIRES RAVELI E OUTRO (ADV. SP186100 - SABRINA MONTEIRO FRANCHI) ; WALDEMAR RAVELI(ADV. SP186100-SABRINA MONTEIRO FRANCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.011388-2 - ERIC RAVELI (ADV. SP186100 - SABRINA MONTEIRO FRANCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.
Cumpra-se."

2007.63.15.011391-2 - ERIC RAVELI (ADV. SP186100 - SABRINA MONTEIRO FRANCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.011394-8 - RONILDA PIRES RAVELI E OUTRO (ADV. SP186100 - SABRINA MONTEIRO FRANCHI) ; WALDEMAR RAVELI(ADV. SP186100-SABRINA MONTEIRO FRANCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.011395-0 - RONILDA PIRES RAVELI E OUTRO (ADV. SP186100 - SABRINA MONTEIRO FRANCHI) ; WALDEMAR RAVELI(ADV. SP186100-SABRINA MONTEIRO FRANCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.011493-0 - IVO JACOB HESSEL E OUTRO (ADV. SP186100 - SABRINA MONTEIRO FRANCHI) ; MARIA APARECIDA GRILO HESSEL(ADV. SP186100-SABRINA MONTEIRO FRANCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.

SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.011494-1 - IVO JACOB HESSEL E OUTRO (ADV. SP186100 - SABRINA MONTEIRO FRANCHI) ; MARIA APARECIDA GRILO HESSEL(ADV. SP186100-SABRINA MONTEIRO FRANCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.

SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.011497-7 - MARIA APARECIDA GRILO HESSEL (ADV. SP186100 - SABRINA MONTEIRO FRANCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção. Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal. Cumpra-se."

2007.63.15.011500-3 - MARIA APARECIDA GRILO HESSEL (ADV. SP186100 - SABRINA MONTEIRO FRANCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção. Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal. Cumpra-se."

2007.63.15.011503-9 - IGOR JACOB HESSEL (ADV. SP186100 - SABRINA MONTEIRO FRANCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção. Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal. Cumpra-se."

2007.63.15.011505-2 - IGOR JACOB HESSEL (ADV. SP186100 - SABRINA MONTEIRO FRANCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção. Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal. Cumpra-se."

2007.63.15.011515-5 - RODOLFO JACOB HESSEL (ADV. SP186100 - SABRINA MONTEIRO FRANCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção. Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal. Cumpra-se."

2007.63.15.011518-0 - RODOLFO JACOB HESSEL (ADV. SP186100 - SABRINA MONTEIRO FRANCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção. Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal. Cumpra-se."

2007.63.15.011631-7 - MARIA JOSÉ PIGOSSO BELO E OUTRO (ADV. SP186100 - SABRINA MONTEIRO FRANCHI) ; ELAINA BELO(ADV. SP186100-SABRINA MONTEIRO FRANCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.011633-0 - MARIA JOSÉ PIGOSSO BELO E OUTRO (ADV. SP186100 - SABRINA MONTEIRO FRANCHI) ; ELAINA BELO(ADV. SP186100-SABRINA MONTEIRO FRANCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.011747-4 - SALVADOR ANTONIO CANO (ADV. SP082061 - ROBERTO APARECIDO DIAS LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.011748-6 - KATIA JACEMA NOGUEIRA DOS SANTOS (ADV. SP082061 - ROBERTO APARECIDO DIAS LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.011750-4 - MARLENE GONCALVES DA SILVA (ADV. SP082061 - ROBERTO APARECIDO DIAS LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.011752-8 - ANTONIO CARLOS GIRALDI (ADV. SP082061 - ROBERTO APARECIDO DIAS LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.
Cumpra-se."

2007.63.15.011756-5 - CARMEM SERRANO FALCI REP. MARLI FALCI PASSINI (ADV. SP082061 - ROBERTO APARECIDO DIAS LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.011757-7 - MARIA SILVIA ZACCARIOTTO (ADV. SP082061 - ROBERTO APARECIDO DIAS LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.011764-4 - SANDRO SAO LEANDRO (ADV. SP082061 - ROBERTO APARECIDO DIAS LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.011765-6 - GILSIMAR DE CAMARGO (ADV. SP082061 - ROBERTO APARECIDO DIAS LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.011767-0 - LEANDRO SAO LEANDRO (ADV. SP082061 - ROBERTO APARECIDO DIAS LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.011778-4 - LUIZ MANFREDI (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.011805-3 - HELOISA APARECIDA CAMPOS DO AMARAL (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.011807-7 - NELSON JOSE BRAVIN (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.011808-9 - ARCANJO MARTINS (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.011810-7 - LUIZ MANFREDI (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.011812-0 - CELIA DO AMARAL FOGAÇA (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.012101-5 - ESDRAS GONÇALVES DA SILVA (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.
Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.
Intime-se a parte contrária para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.
Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.
Cumpra-se."

2007.63.15.012102-7 - BENEDITA APARECIDA RODRIGUES E OUTRO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) ; DAVID LEITE RODRIGUES(ADV. SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.
Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.
Intime-se a parte contrária para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.
Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.
Cumpra-se."

2007.63.15.012146-5 - SONIA MARIA PICCOLO ANAUATE E OUTRO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) ; MILTON ANUANTE(ADV. SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.
Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.
Intime-se a parte contrária para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.
Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.
Cumpra-se."

2007.63.15.012147-7 - TAISA OLIVEIRA FINATTO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.
Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.
Intime-se a parte contrária para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.
Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.
Cumpra-se."

2007.63.15.012256-1 - JOVELINO GOMES DE PROENÇA E OUTRO (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) ; EVA REZENDE TEIXEIRA(ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.
Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.
Intime-se a parte contrária para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.
Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.
Cumpra-se."

2007.63.15.012258-5 - REGINA CELIA MAZZUCCO FANCHINI (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.
Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.
Intime-se a parte contrária para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.
Cumpra-se."

2007.63.15.012259-7 - ANTONIO OIRMES FERRARI E OUTRO (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) ;
NIDIA HYPPOLITO FERRARI(ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.
SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público
Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.012564-1 - CORALY GUERREIRO DE GOES RODRIGUES (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA
RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público
Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.012569-0 - DORIVAL TASSO (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público
Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.012571-9 - DORIVAL TASSO (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público
Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.012573-2 - OZUALDO GAVIOLI (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público
Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.012574-4 - BENEDICTO APPOLINARIO (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.012658-0 - JOAO BAPTISTA ANNUNCIATO (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.012659-1 - ASSAKO MORIYAMA (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.012667-0 - REMEDIOS LOPES SANCHES (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.012692-0 - FABIO VERGILI (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.012693-1 - ROBERTO RODRIGUES Y RODRIGUES (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.012702-9 - FRANCISCO DE ASSIS GARCIA CAVALCANTE E OUTRO (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) ; EDMA BESSA CAVALCANTE(ADV. SP190994-LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.012706-6 - FRANCISCO DE ASSIS GARCIA CAVALCANTE E OUTRO (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) ; EDMA BESSA CAVALCANTE(ADV. SP190994-LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.013369-8 - ALVARO GONÇALVES (ADV. SP082061 - ROBERTO APARECIDO DIAS LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.014050-2 - ANTONIO EMIDIO DE SOUZA (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.014051-4 - ANTONIO EMIDIO DE SOUZA (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.014057-5 - ELZIRA MARIA FARIA DOS SANTOS E OUTROS (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) ; ISAIAS CORREA DE FARIA(ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) ; DARCY CORREA DE FARIA (ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.
Intime-se a parte contrária para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.
Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.
Cumpra-se."

2007.63.15.014281-0 - DORVALINO FULINI (ADV. SP130309 - MARCOS JORGE DORIGHELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.
Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.
Intime-se a parte contrária para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.
Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.
Cumpra-se."

2007.63.15.014282-1 - DORVALINO FULINI (ADV. SP130309 - MARCOS JORGE DORIGHELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.
Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.
Intime-se a parte contrária para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.
Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.
Cumpra-se."

2007.63.15.014283-3 - DORVALINO FULINI (ADV. SP130309 - MARCOS JORGE DORIGHELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.
Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.
Intime-se a parte contrária para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.
Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.
Cumpra-se."

2007.63.15.014307-2 - ROSA DE MOURA CAMPOS STRINGA (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.
Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.
Intime-se a parte contrária para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.
Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.
Cumpra-se."

2007.63.15.014311-4 - NEUZA APARECIDA BOTEQUIA MATHEUS E OUTRO (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) ; SUELI DE FATIMA FREDERICO BOTEQUIA(ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.
Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.
Intime-se a parte contrária para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.
Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.
Cumpra-se."

2007.63.15.014758-2 - EUCLIDES PADOVANI (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.014759-4 - EUCLIDES PADOVANI E OUTRO (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) ; TERESINHA NIZZOLA PADOVANI(ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.014760-0 - ANTONIO PADOVANI (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.014763-6 - ANTONIO PADOVANI (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.014764-8 - ROSANGELA MARIA SILVEIRA RUIZ (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.014766-1 - IRMA MAZZUCO FANCHINI (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.014767-3 - FRANCISCO JOSÉ SORANZ NETO (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção. Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.014770-3 - ROSANGELA DA SILVA PEREIRA (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção. Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.014773-9 - GINO SOARES DA SILVA (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção. Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.014785-5 - ADELINA DEIZE DAROZ (ADV. SP130309 - MARCOS JORGE DORIGHELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção. Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.014787-9 - ADELINA DEIZE DAROZ (ADV. SP130309 - MARCOS JORGE DORIGHELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção. Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.014794-6 - LUCILENE CHIQUITO (ADV. SP130309 - MARCOS JORGE DORIGHELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção. Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.
Cumpra-se."

2007.63.15.014795-8 - JOÃO BAPTISTA RE FILHO (ADV. SP130309 - MARCOS JORGE DORIGHELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.014796-0 - JOÃO BAPTISTA RE FILHO (ADV. SP130309 - MARCOS JORGE DORIGHELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.014797-1 - MARIA APARECIDA LUVIZOTTO (ADV. SP130309 - MARCOS JORGE DORIGHELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.014803-3 - ELIANE APARECIDA PLACIDO (ADV. SP130309 - MARCOS JORGE DORIGHELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.014805-7 - ELIANE APARECIDA PLACIDO (ADV. SP130309 - MARCOS JORGE DORIGHELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.015247-4 - IZOLINA VALEZIN DINI E OUTROS (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) ; DIRCEU DINI(ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) ; PAULO DINI(ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) ; DANILO DINI SOBRINHO(ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) ; EDSON DINI(ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) ; DECIO DINI(ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.
Intime-se a parte contrária para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.
Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.
Cumpra-se."

2007.63.15.015338-7 - SUELI APARECIDA THOME (ADV. SP235838 - JORGE CORREA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.
Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.
Intime-se a parte contrária para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.
Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.
Cumpra-se."

2007.63.15.015341-7 - ARISTARCO DE VASCONCELOS LEITE FILHO (ADV. SP235838 - JORGE CORREA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.
Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.
Intime-se a parte contrária para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.
Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.
Cumpra-se."

2007.63.15.015343-0 - SUELI APARECIDA THOME (ADV. SP235838 - JORGE CORREA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.
Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.
Intime-se a parte contrária para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.
Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.
Cumpra-se."

2007.63.15.015345-4 - SUELI APARECIDA THOME (ADV. SP235838 - JORGE CORREA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.
Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.
Intime-se a parte contrária para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.
Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.
Cumpra-se."

2007.63.15.015353-3 - SUELI APARECIDA THOME (ADV. SP235838 - JORGE CORREA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.
Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.
Intime-se a parte contrária para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.
Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.
Cumpra-se."

2007.63.15.015567-0 - FERNANDA APARECIDA MIGLIANI CAMPANA (ADV. SP130309 - MARCOS JORGE

DORIGHELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.015573-6 - ANTONIO CAMPANA (ADV. SP195270 - YRAMAIA AP.F.B.RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.015574-8 - ANTONIO CAMPANA (ADV. SP195270 - YRAMAIA AP.F.B.RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.015575-0 - ANTONIO CAMPANA (ADV. SP195270 - YRAMAIA AP.F.B.RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.015578-5 - ANTONIO CAMPANA (ADV. SP195270 - YRAMAIA AP.F.B.RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.015606-6 - ALBERTINA ASSUNCAO LIMA PILOTTO (ADV. SP195270 - YRAMAIA AP.F.B.RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.015768-0 - OLGA SAVIOLI STIPP E OUTRO (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) ; ALIRIO SAVIOLI STIPP(ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

2007.63.15.015770-8 - OLGA SAVIOLI STIPP E OUTRO (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) ; ALIRIO SAVIOLI STIPP(ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) : "Vistos em Inspeção.

Recebo o recurso da CEF no efeito devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

EXPEDIENTE Nº 0060/2008

2005.63.15.005836-9 - LUZIA MONTAGNER DA SILVA (ADV. SP147401 - CRISTIANO TRENCH XOCAIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos em inspeção.

Deixo de receber a petição protocolada em 19/02/2008 uma vez que a procuração anexada aos autos virtuais não foi outorgada ao peticionário.

2006.63.15.005665-1 - RUBENS BERNARDO GUAIBA SCHMIDT (ADV. SP106008 - IMAR EDUARDO RODRIGUES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

Vistos em Inspeção.

Considerando a petição protocolada em 19/02/2008 , oficie-se a Receita Federal para que apresente no prazo de 15 (quinze) dias os cálculos dos valores devidos ao autor.

2006.63.15.005768-0 - SILVERIO APARECIDO DE AGUIAR (ADV. SP106008 - IMAR EDUARDO RODRIGUES) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

Vistos em inspeção.

Considerando a petição protocolada em 19/02/2008 , oficie-se a Receita Federal para que apresente no prazo de 15 (quinze) dias os cálculos dos valores devidos ao autor.

2007.63.15.003765-0 - DARCI ARCANGELO (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos em Inspeção.

Tendo em vista a comprovação por parte do autor da impossibilidade de obter cópia do processo administrativo, intime-se o INSS para que, no prazo de quinze, junte aos autos cópia do processo administrativo mencionado na audiência de instrução realizada.

Designo nova audiência de instrução e julgamento para o dia 22/04/2009, às 17 horas.

2007.63.15.004100-7 - MARIA HELENA PINTO (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI)

Vistos em Inspeção.

Na presente ação, a CEF foi condenada a atualizar contas poupança dos autores. Após a intimação da sentença e o trânsito em julgado, a ré depositou judicialmente o valor de sua condenação, conforme documentação juntada aos autos.

Tendo em vista o procedimento especial adotado pelos Juizados Federais, não há expedição de alvarás de levantamento, razão pela qual a Corregedoria da 3ª Região foi consultada sobre como proceder, tendo sido enviada resposta via email em 31/05/2006, sugerindo a expedição de mandado de intimação à CEF autorizando o levantamento dos valores.

Em face do exposto, determino, com base na consulta à Corregedoria e em caráter excepcional, a expedição de mandado de intimação à CEF, determinando o levantamento para os valores depositados pela ré, tendo em vista que o depósito não ocorreu diretamente na conta poupança dos autores.

Intime-se o autor a comparecer na sede deste Juizado para efetuar o levantamento dos valores no prazo de cinco dias. Decorrido o prazo e nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos.

2007.63.15.004966-3 - INAH CORREA (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI)

Vistos em inspeção.

Dê-se ciência ao autor do depósito efetuado pela ré, requerendo o que de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

2007.63.15.005063-0 - MARIA GENARO CORREA (ADV. SP219799 - CRISTIANE BERNARDI CARLOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI)

Vistos em inspeção.

Dê-se ciência a autora do depósito efetuado pela ré, requerendo o que de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

2007.63.15.005067-7 - LUZIA DE FREITAS RESENDE (ADV. SP219799 - CRISTIANE BERNARDI CARLOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI)

Vistos em inspeção.

Na presente ação, a CEF foi condenada a atualizar contas poupança dos autores. Após a intimação da sentença e o trânsito em julgado, a ré depositou judicialmente o valor de sua condenação, conforme documentação juntada aos autos.

Tendo em vista o procedimento especial adotado pelos Juizados Federais, não há expedição de alvarás de levantamento, razão pela qual a Corregedoria da 3ª Região foi consultada sobre como proceder, tendo sido enviada resposta via email em 31/05/2006, sugerindo a expedição de mandado de intimação à CEF autorizando o levantamento dos valores.

Em face do exposto, determino, com base na consulta à Corregedoria e em caráter excepcional, a expedição de mandado de intimação à CEF, determinando o levantamento para os valores depositados pela ré, tendo em vista que o depósito não ocorreu diretamente na conta poupança dos autores.

Intime-se o autor a comparecer na sede deste Juizado para efetuar o levantamento dos valores no prazo de cinco dias. Decorrido o prazo e nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos.

2007.63.15.005078-1 - ROOSEVELT DE ALMEIDA (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI)

Vistos em inspeção.

Dê-se ciência ao autor do depósito efetuado pela ré, requerendo o que de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

2007.63.15.005141-4 - MARIA CONCEIÇÃO VIEIRA (ADV. SP138800 - LETICIA DE OLIVEIRA SALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos em Inspeção.

Trata-se de pedido de concessão de aposentadoria por idade ao trabalhador rural.

Intime-se a parte autora a fornecer no prazo improrrogável de (10) dez dias: endereço e qualificação do Sr. Eurico de Souza Barros, para ser intimado a prestar depoimento em Juízo.

Cumprida a determinação acima proceda a Secretaria a intimação da testemunha para prestar depoimento em Juízo, na data designada para audiência, sob pena de desobediência, bem como, presente em audiência, caso possua, os documentos relativos ao contrato de trabalho da parte autora, tais como: Livro de Registro de Empregados, Comprovantes de pagamento de salário, Livro de Pagamento de Trabalhador Rural etc.

2007.63.15.005363-0 - MARIA IVONETE RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP114207 - DENISE PELICHIERO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos em Inspeção.

Trata-se de pedido de concessão de pensão por morte para companheira.

Intime-se a parte autora a juntar no prazo improrrogável de (10) dez dias: 1) Cópia legível dos documentos pessoais do falecido: RG, CPF e Título de Eleitor, considerando que a cópia anexada aos autos virtuais encontra-se ilegível.

2007.63.15.005449-0 - MARIA DE JESUS DA SILVA (ADV. SP140579 - ELIZABETH DE CASSIA PERES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI)

Vistos em Inspeção.

Trata-se de pedido de concessão de exclusão de nome e CPF de cadastros de proteção ao crédito.

Intime-se a parte autora a juntar no prazo improrrogável de (10) dez dias: 1) comprovante de requerimento de sustação dos cheques n.º 900187, 900189, 900190 e 900191 e 2) comprovante de inserção de seu nome e CPF em cadastros de proteção ao crédito relativamente ao débito discutido nesta ação.

2007.63.15.005748-9 - SILVANA APARECIDA PICELI (ADV. SP151358 - CRISTIANE MARIA MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos em Inspeção.

Trata-se de pedido de concessão de salário maternidade para segurada especial.

Intime-se a parte autora a juntar no prazo improrrogável de (10) dez dias: 1) início de prova material de efetivo exercício de atividade rural em nome da parte autora, devidamente qualificada como lavradora e, em nome de seus genitores, de igual forma, qualificados como lavradores, anteriores à data de casamento da parte autora; 2) comprovante de endereço em nome da autora e em nome de seus pais, com data anterior ao casamento da autora, como prova de residir com seus pais anteriormente à suas núpcias.

2007.63.15.006297-7 - VIVIANE RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP183635 - MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos em inspeção.

Promova a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, a inclusão dos menores Matheus da Silva Romão Ambrosio e Mayara da Silva Romão Ambrosio no pólo ativo da ação, sob pena de extinção do processo.

2007.63.15.006351-9 - GISLENE SOARES ALBORNOZ (ADV. SP250349 - ALEXANDRE CARVAJAL MOURAO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI)

Vistos em Inspeção.

Trata-se de pedido de revisão de contrato de financiamento estudantil.

Intime-se a parte autora a juntar no prazo improrrogável de (10) dez dias: 1) Comprovante de inserção de seu nome e CPF em cadastros de proteção ao crédito.

2007.63.15.006361-1 - VALDENI CARDOSO DOS SANTOS (ADV. SP065433 - ROSELI MENEGHELLI NUNES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos em inspeção.

1) Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, e nos termos do termos do § único do art. 47 do Código de Processo Civil, formalize requerimento de citação do co-réu, litisconsorte passivo, Sr. Alexandre Santos Cardoso, uma vez que o benefício pleiteado nesta ação já vem sendo recebido por ele. Cumprida a determinação, promova a secretaria as citações e intimações necessárias.

2) Intime-se a parte autora para que, no mesmo prazo, junte aos autos cópia integral da petição inicial tendo em vista que a anexada aos autos está incompleta.

2007.63.15.006437-8 - MARIA STELA DE OLIVEIRA (ADV. SP144661 - MARUY VIEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI)

Vistos em inspeção.

Dê-se ciência ao autor do depósito efetuado pela ré, requerendo o que de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

2007.63.15.006683-1 - FRANCIMAR ALVES DA SILVA (ADV. SP208837 - YASSER JOSÉ CORTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI)

Vistos em inspeção.

Fica a parte autora intimada a apresentar na audiência de instrução e julgamento o boleto bancário mencionado na inicial, no valor de R\$50,00.

Fica a parte ré intimada a apresentar cópias em cd ou dvd das gravações das câmeras da agência mencionada na inicial, a partir do meio dia, até a data da audiência.

2007.63.15.006885-2 - LUCILA ZAPAROLLI VALENTE DE ALMEIDA E OUTROS (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) ; LEONOR ZAPAROLLI CARPI(ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) ; MARIA ADELAIDE ZAPAROLLI DE OLIVEIRA(ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Vistos em inspeção.

Dê-se ciência ao autor do depósito efetuado pela ré, requerendo o que de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

2007.63.15.007388-4 - MARIA ELISA DA COSTA NAVARRO E OUTRO (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) ; MARIA HELENA DA COSTA NAVARRO(ADV. SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI)

Vistos em inspeção.

Dê-se ciência ao autor do depósito efetuado pela ré, requerendo o que de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

2007.63.15.010151-0 - HELIO MERLINI (ADV. SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos em inspeção.

Indefiro a expedição de ofícios conforme requerida na inicial já que compete ao autor produzir prova dos fatos constitutivos de seu direito (artigo 333, inciso I, do Código de Processo Civil).

2007.63.15.010366-9 - CREUZA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP074723 - ANTONIO LOURIVAL LANZONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos em Inspeção.

Trata-se de pedido de concessão de pensão por morte para companheira.

Intime-se a parte autora, a juntar no prazo improrrogável de (10) dez dias: 1) comprovante de endereço em nome da parte autora contemporâneo à data do ajuizamento da ação e 2) Comprovante de endereço em nome da autora e em nome do falecido, contemporâneos à data do óbito, especialmente no endereço constante do atestado de óbito.

2007.63.15.010425-0 - LUCINDA PEREIRA (ADV. SP132525 - SERGIO RICARDO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos em Inspeção.

Trata-se de pedido de concessão de pensão por morte para companheira.

Intime-se a parte autora, a juntar no prazo improrrogável de (10) dez dias: 1) comprovante de endereço em nome da parte autora contemporâneo à data do ajuizamento da ação e 2) Certidão de Inteiro Teor da ação de reconhecimento de união estável movida na esfera estadual, certificando especialmente o trânsito em julgado da sentença proferida naqueles autos, considerando que a certidão anexada aos autos encontra-se parcialmente ilegível.

2007.63.15.012498-3 - IRACEMA RAVANELLI CAGNON (ADV. SP209825 - ANA CAROLINA NORDI GUIMARAES BRONDI ALIAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos em inspeção.

Considerando a petição da autora, protocolada em 19/02/2008, redesigno a perícia médica para o dia 13/08/2008, às 16:30 horas, com a médica psiquiatra Dra. Sylvia Ferraz da Cruz Cardim.

2007.63.15.014509-3 - CELIO DE SOUZA (ADV. SP259333 - PATRÍCIA PEREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos em Inspeção.

Indefiro o pedido de autor e, conseqüentemente, mantenho a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada nos presentes autos. Mantenho o indeferimento da tutela antecipada pelos fundamentos já expostos em decisão anterior.

Cite-se o INSS com urgência.

2007.63.15.014659-0 - PRISCILA SOARES MELO (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Vistos em Inspeção.

Acolho a petição de desistência ao recurso protocolizada pela parte autora. Conseqüentemente, torno sem efeito o despacho que recebeu o recurso interposto. Dê-se o trânsito em julgado. Arquive-se.

2007.63.15.016119-0 - RENAN DUARTE MARTINS (ADV. SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos em Inspeção.

Tendo em vista que já foi proferida sentença nos presentes autos, deixo de apreciar o pedido da parte autora protocolado pela internet em 19/02/2008, uma vez que a sentença de 1ª instância só pode ser alterada por meio de recurso.

2008.63.15.000393-0 - ILSON SEVERINO FERREIRA (ADV. SP213003 - MÁRCIA SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos em Inspeção.

Indefiro o pedido da parte autora, para antecipação da Audiência, tendo em vista que não há data disponível na pauta de Audiências, para possíveis remanejamentos.

2008.63.15.000410-6 - BENEDICTO DOS SANTOS (ADV. SP262034 - DAVID LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos em Inspeção.

Considerando a petição do autor comprovando a impossibilidade de cumprir a determinação no prazo de 10 (dez) dias, e tendo em vista o agendamento da autarquia para 11/07/2008, defiro excepcionalmente o prazo improrrogável até 15/07/2008 para juntada dos documentos.

2008.63.15.000630-9 - MARLI ALMEIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP268295 - MARLI ALMEIDA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Vistos em Inspeção.

Indefiro o pedido da CEF, para antecipação da Audiência, tendo em vista que não há data disponível na pauta de Audiências, para possíveis remanejamento.

2008.63.15.000932-3 - DORVIRIA DE JESUS RODRIGUES FARIAS (ADV. SP244828 - LUIS AMERICO ORTENSE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos em Inspeção.

Defiro a parte autora o prazo de 10 (dez) dias improrrogáveis, para cumprimento da decisão anterior, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.000981-5 - OSEIAS ANDRADE DOS SANTOS (ADV. SP144661 - MARUY VIEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Vistos em Inspeção.

Cumpra a parte autora integralmente a decisão anterior no prazo de 10 (dez) dias improrrogáveis, sob pena de extinção do

processo.

2008.63.15.001401-0 - TRAJANO NUNES (ADV. SP205937 - CLAUDINEIA AP A NERY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos em Inspeção.

1. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2008.63.15.001402-1 - JEORACY CAMARGO NOGUEIRA (ADV. SP205937 - CLAUDINEIA AP A NERY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos em Inspeção.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2008.63.15.001403-3 - MARCOS DE AZEVEDO E SILVA (ADV. SP214272 - CAROLINE MARCOLAN DA SILVA BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos em Inspeção.

1. Junte o autor, no prazo improrrogável de dez dias, cópia do CPF, sob pena de extinção do processo.

2. Tendo em vista que os autos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção tratam do mesmo pedido desta ação, e considerando que aquele processo foi extinto sem julgamento do mérito, verifico a prevenção deste Juizado para processar e julgar a presente ação.

2008.63.15.001405-7 - RISALVA JERONIMO DA SILVA (ADV. SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos em Inspeção.

Tendo em vista que os autos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção tratam do mesmo pedido desta ação, e considerando que aquele processo foi extinto sem julgamento do mérito, verifico a prevenção deste Juizado para processar e julgar a presente ação.

2008.63.15.001406-9 - CLAUDIA SUELI PEREIRA DE OLIVEIRA MAGRI (ADV. SP069388 - CACILDA ALVES LOPES DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos em Inspeção.

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2008.63.15.001407-0 - JOSE FERREIRA DE SOUSA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos em Inspeção.

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2008.63.15.001408-2 - IVONE LIMA FERREIRA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos em Inspeção.

Tendo em vista que os autos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção tratam do mesmo pedido desta ação, e considerando que aquele processo foi extinto sem julgamento do mérito, verifico a prevenção deste Juizado para processar e julgar a presente ação.

2008.63.15.001410-0 - RONALDO APARECIDO ALVES (ADV. SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos em Inspeção.

Junte o autor, no prazo de dez dias, procuração pública ou instrumento de mandato assinado pela representante indicada na inicial acompanhada de cópia do termo judicial de curatela do autor, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.001412-4 - MARIA VALDETE DE ARAUJO (ADV. SP198016A- MARCO ANTONIO PÓVOA SPOSITO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Vistos em Inspeção.

Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.001413-6 - CAMILA BRIENZE (ADV. SP221808 - ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Vistos em Inspeção.

1. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2. Verifico que os autos nº 2006.63.15.006802-1 (mencionados no termo indicativo de prevenção e que gera a prevenção deste juízo com relação a este processo) foram extintos em face de pedido de desistência da autora. Portanto, tendo em vista que referida ação, que tratava do mesmo objeto, foi ajuizada há dois anos e extinta por pedido expresso de desistência da autora, não vislumbro o alegado periculum in mora para concessão da tutela antecipada, razão pela qual indefiro o pedido.

2008.63.15.001426-4 - SONIA BERNAL PAGNI (ADV. SP069388 - CACILDA ALVES LOPES DE MORAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Vistos em Inspeção.

Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.001427-6 - PITER GALDINO DA SILVA (ADV. SP114207 - DENISE PELICHIERO RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Vistos em Inspeção.

Trata-se de ação na qual o autor requer a correção de conta poupança.

Verifico, preliminarmente, que a inicial não foi devidamente instruída com cópia dos documentos essenciais à lide.

Não constam dos autos documentos que comprovem o interesse de agir do autor, uma vez que não há qualquer comprovação da titularidade da conta poupança nas épocas em que foram editados os planos econômicos referidos na inicial.

Não há que se falar em obrigatoriedade de o autor juntar com a inicial os extratos da conta poupança da época, uma vez que o extrato é apenas um dos meios de prova da titularidade, mas não é o único. Deve o autor provar sua titularidade da conta poupança para que sua legitimidade ativa seja comprovada; e esta comprovação pode ser realizada independentemente da juntada dos extratos.

Sem a prova de que era titular de conta poupança nos referidos meses, os autos devem ser extintos por falta de interesse de agir.

Considerando que a comprovação da legitimidade ativa trata de preliminar (interesse processual) não há como se aplicar a inversão do ônus da prova neste momento processual (requisitando os extratos ao réu), uma vez que não se trata de questão de mérito. A inversão do ônus só se aplica nas questões de fundo. Ou seja, não cabe ao réu comprovar o

interesse processual do autor. Se o autor não foi atendido no seu pleito administrativo (documento juntado aos autos no qual consta pedido do autor de expedição de 2ª via dos extratos devidamente protocolado na CEF), caberia eventual proposição de mandado de segurança. Entretanto, este Juizado não possui competência para processar referida ação. O pedido do autor de inversão do ônus da prova será analisado no momento oportuno, ou seja, no julgamento do mérito.

Dito isto, verifico que apesar de a presente ação ter sido ajuizada há vários dias, o autor, até a presente data, não juntou qualquer documento que comprove a referida legitimidade ativa e o interesse processual.

Portanto, considerando que não há qualquer documento que comprove a titularidade da conta poupança, e tendo em vista que não compete ao réu comprovar a legitimidade ativa e o interesse processual do autor, concedo ao autor o prazo de dez dias para comprovar a titularidade da conta poupança na época da edição dos planos econômicos indicados na inicial, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

2008.63.15.001428-8 - PITER GALDINO DA SILVA (ADV. SP114207 - DENISE PELICHIRO RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

1. Vistos em Insepeção. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Trata-se de ação na qual o autor requer a correção de conta poupança.

Verifico, preliminarmente, que a inicial não foi devidamente instruída com cópia dos documentos essenciais à lide.

Não constam dos autos documentos que comprovem o interesse de agir do autor, uma vez que não há qualquer comprovação da titularidade da conta poupança nas épocas em que foram editados os planos econômicos referidos na inicial.

Não há que se falar em obrigatoriedade de o autor juntar com a inicial os extratos da conta poupança da época, uma vez que o extrato é apenas um dos meios de prova da titularidade, mas não é o único. Deve o autor provar sua titularidade da conta poupança para que sua legitimidade ativa seja comprovada; e esta comprovação pode ser realizada independentemente da juntada dos extratos.

Sem a prova de que era titular de conta poupança nos referidos meses, os autos devem ser extintos por falta de interesse de agir.

Considerando que a comprovação da legitimidade ativa trata de preliminar (interesse processual) não há como se aplicar a inversão do ônus da prova neste momento processual (requisitando os extratos ao réu), uma vez que não se trata de questão de mérito. A inversão do ônus só se aplica nas questões de fundo. Ou seja, não cabe ao réu comprovar o interesse processual do autor. Se o autor não foi atendido no seu pleito administrativo (documento juntado aos autos no qual consta pedido do autor de expedição de 2ª via dos extratos devidamente protocolado na CEF), caberia eventual proposição de mandado de segurança. Entretanto, este Juizado não possui competência para processar referida ação. O pedido do autor de inversão do ônus da prova será analisado no momento oportuno, ou seja, no julgamento do mérito.

Dito isto, verifico que apesar de a presente ação ter sido ajuizada há vários dias, o autor, até a presente data, não juntou qualquer documento que comprove a referida legitimidade ativa e o interesse processual.

Portanto, considerando que não há qualquer documento que comprove a titularidade da conta poupança, e tendo em vista que não compete ao réu comprovar a legitimidade ativa e o interesse processual do autor, concedo ao autor o prazo de dez dias para comprovar a titularidade da conta poupança na época da edição dos planos econômicos indicados na inicial, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

2008.63.15.001431-8 - ROBERTO DE CAMPOS (ADV. SP114207 - DENISE PELICHIRO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos em Inspeção. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2008.63.15.001432-0 - JOAO ROBERTO MODOLO (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Vistos em Inspeção. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2008.63.15.001433-1 - ANTONIO YOSHIKATSU TAIRA (ADV. SP082023 - FABIO ALEXANDRE TARDELLI) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Vistos em Inspeção.

Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, além de CÓPIA DO RG, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.001438-0 - JOAO RIBEIRO E OUTRO (ADV. SP201089 - NARA FABIANE MARCONI ROEDER) ; SONIA CORTEZ RIBEIRO(ADV. SP201089-NARA FABIANE MARCONI ROEDER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Vistos em Inspeção.

Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.001439-2 - VARDIR VIEIRA (ADV. SP188696 - CELSO ANDRIETTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Vistos em Inspeção.

Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.001440-9 - VERA CRISTINA LOURENÇO RODRIGUES GARCIA (ADV. SP250157 - LUIZA ABIRACHED OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos em Inspeção.

1. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2008.63.15.001441-0 - PERCILIANA FRAGA DA SILVA (ADV. SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos em Inspeção.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2008.63.15.001442-2 - ERNA VOLANTE (ADV. SP201089 - NARA FABIANE MARCONI ROEDER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Vistos em Inspeção.

1. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2. Junte a autora, no prazo de dez dias, instrumento de mandato assinado pela própria autora, sob pena de extinção do processo, uma vez que a procuração pública juntada aos autos não confere poderes a terceiros para representar a autora em juízo na presente demanda de correção de poupanças.

2008.63.15.001445-8 - LUIZ CORREIA DA SILVA (ADV. SP068262 - GRECI FERREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos em Inspeção.

Junte o autor, no prazo IMPROPRORROGÁVEL de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, além de CÓPIA DO CPF E RG, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.001446-0 - LEONILDO BERNARDO DA SILVA (ADV. SP247862 - RODRIGO SOMMA MARQUES ROLLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos em Inspeção.

1. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2008.63.15.001447-1 - RISALVA ALVES GONCALVES (ADV. SP091217 - INACIO VENANCIO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos em Inspeção.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2008.63.15.001454-9 - RAQUEL ZAPONI DA COSTA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos em Inspeção.

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2008.63.15.001459-8 - JULIANA PEREIRA DE SOUZA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos em Inspeção.

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2008.63.15.001460-4 - ELVIRA DE OLIVEIRA LUIZ MANÃO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos em Inspeção.

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2008.63.15.001461-6 - BENEDITO XAVIER (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos em Inspeção.

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2008.63.15.001465-3 - ADÃO BENTO DA APARECIDA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos em Inspeção.

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2008.63.15.001466-5 - TEREZA CORREA GRACIANO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos em Inspeção.

Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2008.63.15.001467-7 - CASTURINA COSTA DE OLIVEIRA COSTA (ADV. SP263138 - NILCIO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos em Inspeção.

Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2008.63.15.001471-9 - JOSE BUENO FILHO (ADV. SP091070 - JOSE DE MELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos em Inspeção.

1. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2008.63.15.001473-2 - RUBEN ENRIQUE TIRAPEGUI GALLARDO (ADV. SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos em Inspeção.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2008.63.15.001474-4 - GILMAR PIRES DE CAMARGO (ADV. SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos em Inspeção.

1. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2008.63.15.001475-6 - AIRTON DONIZETE SAUGO (ADV. SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos em Inspeção.

Tendo em vista que os autos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção tratam do mesmo pedido desta ação, e considerando que aquele processo foi extinto sem julgamento do mérito, verifico a prevenção deste Juizado para processar e julgar a presente ação.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2008.63.15.001476-8 - JAIME CRISTOVAO BERTHOLINO (ADV. SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos em Inspeção.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2008.63.15.001477-0 - JOSEFINA DE MOURA JUIZ (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos em Inspeção. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2008.63.15.001479-3 - FRANCISCO ALFEU GAMA (ADV. SP173896 - KELLY CRISTIANE DE MEDEIROS FOGAÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos em Inspeção.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2008.63.15.001480-0 - LUIZ GONZAGA RODRIGUES (ADV. SP171324 - MARCELO DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos em Inspeção.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2008.63.15.001481-1 - CLEONICE OLIVEIRA PONTES NAHIRNHAK (ADV. SP171324 - MARCELO DE PAULA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos em Inspeção.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2008.63.15.001482-3 - MOISES RODRIGUES DE SOUZA (ADV. SP191961 - ASMAVETE BRITO MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos em Inspeção.

1. Tendo em vista que os autos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção tratam do mesmo pedido desta ação, e considerando que aquele processo foi extinto sem julgamento do mérito, verifico a prevenção deste Juizado para processar e julgar a presente ação.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

3. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

2008.63.15.001484-7 - MARIA CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos em Inspeção.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

EXPEDIENTE Nº 0061/2008

2007.63.15.005817-2 - IRACI PORCELI DA COSTA (ADV. SP111575 - LEA LOPES ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos em inspeção.

Designe, a Secretaria, data para realização de perícia indireta a fim de se verificar se o falecido, na data em que ainda detinha a qualidade de segurado, fazia jus a benefício por incapacidade.

Ficam desde já estabelecidos como quesitos do juízo:

- 1) O falecido sofria de alguma doença ou lesão?
- 2) Se sim, qual o início da doença?

3) Ao falecer estava incapaz para o exercício de atividade profissional? A incapacidade era parcial ou total?

Permanente ou temporária?

4) Qual a data do início da incapacidade?

Fica a parte autora intimada a juntar, até a data da perícia indireta, quaisquer documentos destinados a comprovar a incapacidade do falecido.

2007.63.15.009205-2 - ANDREIA TEIXEIRA E OUTROS (ADV. SP053012 - FLAVIO MARTOS MARTINS) ; PAULO JOSÉ DA SILVA JUNIOR ; GIOVANNI MULLER DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos em inspeção.

Trata-se de pedido de pensão por morte para companheira e filhos menores, indeferido administrativamente em razão da perda da qualidade de segurado.

Verifico que o falecido, além dos filhos em comum com a parte autora, ao falecer tinha um filho menor de nome Erick Wilker, em comum com Maria Eunilda Ferreira dos Santos, de quem era separado judicialmente.

Assim sendo, providencie a parte autora a qualificação do representante legal do menor Erick Wilker, juntado seu nome completo e endereço, a fim de possibilitar sua citação.

Cumprida a determinação acima, cite-se o filho menor mencionado na Certidão de Óbito.

Após, designe, a secretaria, data para a realização de perícia indireta.

Ficam desde já estabelecidos como quesitos do juízo:

1) O falecido sofria de alguma doença ou lesão?

2) Se sim, qual o início da doença?

3) Ao falecer estava incapaz para o exercício de atividade profissional? A incapacidade era parcial ou total?

Permanente ou temporária?

4) Qual a data do início da incapacidade?

Fica a parte autora intimada a juntar, até a data da perícia indireta, quaisquer documentos destinados a comprovar a incapacidade do falecido.

2007.63.15.009460-7 - PAULO LACERDA DE OLIVEIRA (ADV. SP174698 - LUCIMARA MIRANDA BRASIL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos em inspeção.

Junte, a parte autora, no prazo improrrogável de dez dias, e com fundamento no artigo 284 do Código de processo civil, documentos comprobatórios do trabalho rural, contemporâneos aos fatos narrados na inicial, a título de início de prova material, já que a Certidão e Ficha de Registro do Sindicato datam de 2007.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ANDRADINA

PORTARIA Nº 03, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008

O DOUTOR OTÁVIO HENRIQUE MARTINS PORT, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ANDRADINA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 307/2003 do Egrégio Conselho da Justiça Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maristela Sandanelli da Silva, Técnico Judiciário, RF 5275, para substituir o servidor Edilson Alves de Souza, Analista Judiciário, RF 5483, Supervisor da Seção de Perícias e Cálculos Judiciais, em razão das férias deste no período compreendido entre **04.03.2008 a 18.03.2008**.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Setor de Pessoal da Seção Judiciária de São Paulo.

CUMpra-se. REGISTRE-se. PUBLIQUE-se.

Andradina, 15 de fevereiro de 2008.

OTÁVIO HENRIQUE MARTINS PORT

Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Andradina

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

13ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

LOTE 461/2008

EXPEDIENTE Nº 30/2008

2007.63.18.001071-2 - JOAO GURGEL (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 1166/2008 "Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 04 de março de 2008 às 16:15 horas, facultando à parte autora trazer até 3(três) testemunhas, independente de intimação (art.34 da Lei 9.099/95). Fica a parte autora intimada para comparecimento na pessoa de seu advogado (art. 8º, par. 1º da Lei 10.259/01). No mais, intime-se o INSS."

2007.63.18.002331-7 - RITA MARIA DE OLIVEIRA CASTRO (ADV. SP166964 - ANA LUÍSA FACURY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 1172/2008 "Tendo em vista a proposta de acordo apresentada, designo a audiência de tentativa de conciliação para o dia 04/04/2008, à 14:00 horas. Intime-se a procuradoria do INSS, para no prazo de 15(dias) dias apresentar os cálculos. Fica a parte autora intimada para comparecimento na pessoa de seu advogado (art. 8º, par. 1º da Lei 10.269/01) Providencie a secretaria as intimações que se fizerem necessárias."

2007.63.18.002395-0 - VANTUIL NUNES DA SILVA (ADV. SP209273 - LAZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 1160/2008 "Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."

2007.63.18.002508-9 - GENESIO INACIO (ADV. SP166964 - ANA LUÍSA FACURY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 1173/2008 "Tendo em vista a proposta de acordo apresentada, designo a audiência de tentativa de conciliação para o dia 04/04/2008, à 14:00 horas. Intime-se a procuradoria do INSS, para no prazo de 15(dias) dias apresentar os cálculos. Fica a parte autora intimada para comparecimento na pessoa de seu advogado (art. 8º, par. 1º da Lei 10.269/01) Providencie a secretaria as intimações que se fizerem necessárias."

2007.63.18.002551-0 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PIRES (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 1167/2008 " Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta do dia 30 de junho de 2008, redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 04 de março de 2008 às 16h45. Intime-se o advogado do autor da designação supra, ficando facultado trazer à audiência até 3 (três) testemunhas(art. 34, caput da Lei 9.099/95). A parte autora fica intimada para comparecimento na pessoa de seu advogado (art. 8ª, par. 1º, da Lei 10.259/01). Intimem-se."

2007.63.18.002763-3 - DELFINA BERNARDES QUERUBIM DINARDI (ADV. SP200306 - ADRIANA TRINDADE DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 1169/2008 " Tendo em vista a proposta de acordo apresentada, designo a audiência de tentativa de conciliação para o dia 04/04/2008, à 14:00 horas. Intime-se a procuradoria do INSS, para no prazo de 15(dias) dias apresentar os cálculos. Fica a parte autora intimada para comparecimento na pessoa de seu advogado (art. 8º, par. 1º da Lei 10.269/01) Providencie a secretaria as intimações que se fizerem necessárias."

2007.63.18.002915-0 - FLORISBELA OLIVEIRA BELOTI (ADV. SP166964 - ANA LUÍSA FACURY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 1174/2008 "Tendo em vista a proposta de acordo

apresentada, designo a audiência de tentativa de conciliação para o dia 04/04/2008, à 14:00 horas. Intime-se a procuradoria do INSS, para no prazo de 15(dias) dias apresentar os cálculos. Fica a pare autora intimada para comparecimento na pessoa de seu advogado (art. 8º, par. 1º da Lei 10.269/01) Providencie a secretaria as intimações que se fizerem necessárias."

2007.63.18.002917-4 - ILDA GUIMARAES FERRO (ADV. SP166964 - ANA LUÍSA FACURY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 1175/2008 "Tendo em vista a proposta de acordo apresentada, designo a audiência de tentativa de conciliação para o dia 04/04/2008, à 14:00 horas. Intime-se a procuradoria do INSS, para no prazo de 15(dias) dias apresentar os cálculos. Fica a pare autora intimada para comparecimento na pessoa de seu advogado (art. 8º, par. 1º da Lei 10.269/01) Providencie a secretaria as intimações que se fizerem necessárias."

2007.63.18.002927-7 - SELMA JERONIMO SOARES (ADV. SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 1161/2008 "Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."

2007.63.18.002971-0 - GERALDO MALTA (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 1170/2008 "Tendo em vista a proposta de acordo apresentada, designo a audiência de tentativa de conciliação para o dia 04/04/2008, à 14:00 horas. Intime-se a procuradoria do INSS, para no prazo de 15(dias) dias apresentar os cálculos. Fica a pare autora intimada para comparecimento na pessoa de seu advogado (art. 8º, par. 1º da Lei 10.269/01) Providencie a secretaria as intimações que se fizerem necessárias."

2007.63.18.003062-0 - DENILDA CORADINI (ADV. SP166964 - ANA LUÍSA FACURY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 1176/2008 "Tendo em vista a proposta de acordo apresentada, designo a audiência de tentativa de conciliação para o dia 04/04/2008, à 14:00 horas. Intime-se a procuradoria do INSS, para no prazo de 15(dias) dias apresentar os cálculos. Fica a pare autora intimada para comparecimento na pessoa de seu advogado (art. 8º, par. 1º da Lei 10.269/01) Providencie a secretaria as intimações que se fizerem necessárias."

2007.63.18.003066-8 - JOANA DARC CHIARELLI DA SILVA (ADV. SP166964 - ANA LUÍSA FACURY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 1177/2008 "Tendo em vista a proposta de acordo apresentada, designo a audiência de tentativa de conciliação para o dia 04/04/2008, à 14:00 horas. Intime-se a procuradoria do INSS, para no prazo de 15(dias) dias apresentar os cálculos. Fica a pare autora intimada para comparecimento na pessoa de seu advogado (art. 8º, par. 1º da Lei 10.269/01) Providencie a secretaria as intimações que se fizerem necessárias."

2007.63.18.003127-2 - MARIA ROSA DOS REIS (ADV. SP166964 - ANA LUÍSA FACURY e SP171698 - APARECIDA HELENA MADALENA DE JESUS GIOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 1178/2008 "Tendo em vista a proposta de acordo apresentada, designo a audiência de tentativa de conciliação para o dia 04/04/2008, à 14:00 horas. Intime-se a procuradoria do INSS, para no prazo de 15(dias) dias apresentar os cálculos. Fica a pare autora intimada para comparecimento na pessoa de seu advogado (art. 8º, par. 1º da Lei 10.269/01) Providencie a secretaria as intimações que se fizerem necessárias."

2007.63.18.003239-2 - ELIANE CAETANO DE SOUZA BATISTA (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 1171/2008 "Tendo em vista a proposta de acordo apresentada, designo a audiência de tentativa de conciliação para o dia 04/04/2008, à 14:00 horas. Intime-se a procuradoria do INSS, para no prazo de 15(dias) dias apresentar os cálculos. Fica a pare autora intimada para comparecimento na pessoa de seu advogado (art. 8º, par. 1º da Lei 10.269/01) Providencie a secretaria as intimações que se fizerem necessárias."

2008.63.18.000029-2 - SANDRA REGINA DE OLIVEIRA (ADV. SP175030 - JULLYO CEZZAR DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 1162/2008 "Manifeste-se o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a proposta de acordo juntada aos autos pelo INSS."

2008.63.18.000039-5 - RICARDE PIMENTA DA SILVA (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 1159/2008 " Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."

2008.63.18.000123-5 - MARIA NILA SOARES DE MATOS (ADV. SP209273 - LAZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 1168/2008 " Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta do dia 05 de maio de 2008, redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 04 de março de 2008 às 17h15. Intime-se o advogado do autor da designação supra, ficando

facultado trazer à audiência até 3 (três) testemunhas(art. 34, caput da Lei 9.099/95). A parte autora fica intimada para comparecimento na pessoa de seu advogado (art. 8ª, par. 1º, da Lei 10.259/01). Intimem-se."

2008.63.18.000294-0 - DIONISIA BARBARA SOUSA (ADV. SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 1064/2008 "Indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela porquanto a prova trazida pela autora, embora indiciária, não chega a ser inequívoca quanto a manutenção de união estável entre a parte autora e a falecida. No mais, cite-se o INSS."

2008.63.18.000317-7 - MARIA JOSE DE FREITAS VOLTOLINI (ADV. SP023445 - JOSE CARLOS NASSER e SP233462 - JOÃO NASSER NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 1062/2008 "Traga a autora cópia legível de sua CTPS, especialmente o contrato de folha n. 12. Prazo: cinco dias. Após, tornem conclusos. Int."

2008.63.18.000318-9 - NAGIB ELIAS (ADV. SP023445 - JOSE CARLOS NASSER e SP233462 - JOÃO NASSER NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 1063/2008 "...Diante do exposto, defiro o requerimento de antecipação dos efeitos da tutela, eis que presentes os requisitos do art. 273 do CPC, quais sejam: prova inequívoca da verossimilhança das alegações, como já visto; e perigo da demora, eis que conta hoje com 71 anos de idade, do que se pode presumir que tudo passa a ser urgente na vida do autor, por motivos óbvios. Concedo ao INSS o prazo de 15 dias para a implantação do benefício, com DIP em 28/01/2008. Cite-se. Intimem-se. Cumpra-se."

2008.63.18.000347-5 - JOSE CARLOS MARTINS (ADV. SP102645 - SILVIA HELENA DE MEDEIROS LIPORONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 1078/2008 "Não vislumbro os requisitos que autorizam a antecipação pretendida. Porquanto ausente a documentação comprobatória dos valores que integraram o período básico de cálculo do benefício que originou o benefício recebido pelo autor. Ademais, o contraditório somente deve ser diferido em casos excepcionais, dentre os quais a hipótese dos autos não se enquadra. Assim sendo, indefiro o requerimento de antecipação dos efeitos da tutela. Em ato contínuo, oficie-se eletronicamente a secretaria da 2ª Vara Federal de Franca para providenciar cópia dos cálculos do processo 2003.63.13.002271-0."

2008.63.18.000365-7 - MARIA HELENA DE ANDRADE BARINI (ADV. SP202805 - DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 1148/2008 "Indefiro o pedido de antecipação de tutela porquanto não presente início de prova material, relativo ao estado de saúde, sendo que após a realização da perícia médica será possível avaliar o real estado clínico da parte autora. Assim, não se enquadrando nas hipóteses de concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, pois os relatórios e atestados médicos não recomendam o afastamento do trabalho por mais de 15 dias. Ademais, o rito do Juizado é célere o bastante para solucionar a questão em sentença sem acarretar dano de difícil reparação à parte autora. Cite-se e intimem-se."

2008.63.18.000370-0 - PAULO VIRGILIO DIAS (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA e SP142772 - ADALGISA GASPAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 1149/2008 "Indefiro o pedido de antecipação de tutela porquanto não presente início de prova material, relativo ao estado de saúde, sendo que após a realização da perícia médica será possível avaliar o real estado clínico da parte autora. Assim, não se enquadrando nas hipóteses de concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, pois os relatórios e atestados médicos não recomendam o afastamento do trabalho por mais de 15 dias. Ademais, o rito do Juizado é célere o bastante para solucionar a questão em sentença sem acarretar dano de difícil reparação à parte autora. Cite-se e intimem-se."

2008.63.18.000372-4 - EDWIGES MARIA STOCKLER DE MEDEIROS (ADV. SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO e SP255758 - JOSE FLAVIO GARCIA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 1158/2008 "...Diante do exposto, concluo que estão satisfeitas as condições estabelecidas pelo art. 273 do Código de Processo Civil, pelo que defiro a antecipação dos efeitos da tutela, para que em 15 (quinze) dias, proceda à concessão do benefício do auxílio-doença para a autora, com DIP em 01/02/2008. Cite-se, intimem-se e cumpra-se."

2008.63.18.000374-8 - MARIA APARECIDA TOLENTINO (ADV. SP184363 - GISELLE MARIA DE ANDRADE CIAMPAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 1150/2008 "Indefiro o pedido de antecipação de tutela porquanto não presente início de prova material, relativo ao estado de saúde, sendo que após a realização da perícia médica será possível avaliar o real estado clínico da parte autora. Assim, não se enquadrando nas hipóteses de concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, pois os relatórios e atestados médicos não recomendam o afastamento do trabalho por mais de 15 dias. Ademais, o rito do Juizado é célere o bastante para solucionar a questão em sentença sem acarretar dano de difícil reparação à parte autora. Cite-se e intimem-se."

2008.63.18.000375-0 - JOANA D ARC DA ROCHA (ADV. SP184363 - GISELLE MARIA DE ANDRADE CIAMPAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 1151/2008 "Indefiro o pedido de

antecipação de tutela porquanto não presente início de prova material, relativo ao estado de saúde, sendo que após a realização da perícia médica será possível avaliar o real estado clínico da parte autora. Assim, não se enquadrando nas hipóteses de concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, pois os relatórios e atestados médicos não recomendam o afastamento do trabalho por mais de 15 dias. Ademais, o rito do Juizado é célere o bastante para solucionar a questão em sentença sem acarretar dano de difícil reparação à parte autora. Cite-se e intímese-se."

2008.63.18.000398-0 - HELIO CINTRA (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA e SP142772 - ADALGISA GASPAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 1152/2008 "... Indefiro o pedido de antecipação de tutela porquanto não presente início de prova material, relativo ao estado de saúde, sendo que após a realização da perícia médica será possível avaliar o real estado clínico da parte autora. Assim, não se enquadrando nas hipóteses de concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, pois os relatórios e atestados médicos não recomendam o afastamento do trabalho por mais de 15 dias. Ademais, o rito do Juizado é célere o bastante para solucionar a questão em sentença sem acarretar dano de difícil reparação à parte autora. Cite-se e intímese-se."

2008.63.18.000399-2 - NEIVA APARECIDA GOUVEIA DA SILVA (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA e SP142772 - ADALGISA GASPAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 1156/2008 "...Presentes, pois, as condições exigidas pelo art. 273 do CPC, DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, determinando ao INSS a implantação de auxílio-doença no prazo de 15 dias, com DIP em 07/02/2008. Cite-se, intímese-se e cumpra-se"

2008.63.18.000401-7 - HONORIO BORGES DE GOUVEIA (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA e SP142772 - ADALGISA GASPAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 1153/2008 " Indefiro o pedido de antecipação de tutela porquanto não presente prova material de que a incapacidade do autor é total e definitiva.

Além do que o rito do Juizado é célere o bastante para solucionar a questão em sentença sem acarretar dano de difícil reparação à parte autora, considerando-se, ainda, que o autor tem auxílio-doença garantido até 30 de março de 2008. Cite-se e intímese-se."

2008.63.18.000402-9 - RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA e SP142772 - ADALGISA GASPAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 1157/2008 " Indefiro o pedido de antecipação de tutela porquanto não presente início de prova material, relativo ao estado de saúde, sendo que após a realização da perícia médica será possível avaliar o real estado clínico da parte autora. Assim, não se enquadrando nas hipóteses de concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, pois os relatórios e atestados médicos não recomendam o afastamento do trabalho por mais de 15 dias. Ademais, o rito do Juizado é célere o bastante para solucionar a questão em sentença sem acarretar dano de difícil reparação à parte autora. Cite-se e intímese-se."

2008.63.18.000403-0 - SERGIO LOURENCO DA SILVA (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA e SP142772 - ADALGISA GASPAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 1154/2008 "Indefiro o pedido de antecipação de tutela porquanto não presente início de prova material, relativo ao estado de saúde, sendo que após a realização da perícia médica será possível avaliar o real estado clínico da parte autora. Assim, não se enquadrando nas hipóteses de concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, pois os relatórios e atestados médicos não recomendam o afastamento do trabalho por mais de 15 dias. Ademais, o rito do Juizado é célere o bastante para solucionar a questão em sentença sem acarretar dano de difícil reparação à parte autora. Cite-se e intímese-se."

2008.63.18.000405-4 - JOSE ROBERTO DE CAMPOS (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA e SP142772 - ADALGISA GASPAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 1155/2008 " Indefiro o pedido de antecipação de tutela porquanto não presente prova material de que a incapacidade do autor é total e definitiva.

Além do que o rito do Juizado é célere o bastante para solucionar a questão em sentença sem acarretar dano de difícil reparação à parte autora, considerando-se, ainda, que o autor tem auxílio-doença com data de concessão 13/03/2006 sem data de cessação. Cite-se e intímese-se."

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LINS

2007.63.19.002327-2 - JANDIRA SOZZO (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "...Ante todo o exposto, julgo procedente o pedido...Nessas condições, condeno a Caixa Econômica Federal a proceder ao reajuste da(s) conta(s)-poupança(s) da parte autora, com aniversário até o dia 15, pagando-lhe os valores correspondentes às diferenças apuradas no mês de junho de 1987, mediante a incidência do IPC relativo àquele mês (26,06%)..."

2007.63.19.002353-3 - JACIRA SANCHES (ADV. SP198895 - JULIANA MARINANGELO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "...Ante todo o exposto, julgo procedente o pedido...Nessas condições, condeno a Caixa Econômica Federal a proceder ao reajuste da(s) conta(s)-poupança(s) da parte autora, com aniversário até o dia 15, pagando-lhe os valores correspondentes às diferenças apuradas no mês de junho de 1987, mediante a incidência do IPC relativo àquele mês (26,06%)..."

2007.63.19.002319-3 - ANTENOR AURACY GUIDETTI (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "Nos termos do artigo 1º da Lei n. 10.259/01 e artigo 43 da Lei n. 9.099/95, recebo o presente Recurso de Sentença em seu efeito devolutivo. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as suas contra-razões. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens".

2007.63.19.002320-0 - ELVIRA CREPALDI DE OLIVEIRA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "Tendo em vista o comprovante de depósito judicial juntado aos autos pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, bem como sobre os cálculos de liquidação efetuados pela ré. No silêncio ou havendo concordância, defiro o levantamento requerido, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário para a entrega da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa aos autos virtuais".

2007.63.19.002321-1 - MANOEL TEODOMIRO DE LIMA (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "Nos termos do artigo 1º da Lei n. 10.259/01 e artigo 43 da Lei n. 9.099/95, recebo o presente Recurso de Sentença em seu efeito devolutivo. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as suas contra-razões. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens".

2007.63.19.002352-1 - DARCY DARUIZ (ADV. SP198895 - JULIANA MARINANGELO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "Tendo em vista o comprovante de depósito judicial juntado aos autos pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, bem como sobre os cálculos de liquidação efetuados pela ré. No silêncio ou havendo concordância, defiro o levantamento requerido, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário para a entrega da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa aos autos virtuais".

2007.63.19.002353-3 - JACIRA SANCHES (ADV. SP198895 - JULIANA MARINANGELO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "Nos termos do artigo 1º da Lei n. 10.259/01 e artigo 43 da Lei n. 9.099/95, recebo o presente Recurso de Sentença em seu efeito devolutivo. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as suas contra-razões. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens".

2007.63.19.002362-4 - JESUS NARDELI (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "...Ante todo o exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei 9.099/95, c.c. artigo 267, inciso VI e artigo 795, ambos do CPC, os quais aplico subsidiariamente..."

2007.63.19.002296-6 - PAULO DE MARCHI SOBRINHO (ADV. SP167724 - DILMA LUCIA DE MARCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "...Assim, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito..."

2007.63.19.002372-7 - ESPÓLIO SEBASTIÃO NORONHA (ADV. SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "...Assim, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito..."

2007.63.19.002387-9 - ANTONIA ALVARES (ADV. SP217321 - JOSÉ GLAUCO SCARAMAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para determinar à requerida que forneça à parte autora no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação desta decisão, os extratos da(s) conta(s) de poupança nos período(s) especificado(s) na inicial..."

2007.63.19.002395-8 - ESPÓLIO DE ISABEL MARTINS MANZANO ARAUJO (ADV. SP126306 - MÁRIO SÉRGIO

ARAÚJO CASTILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "...Ante todo o exposto, julgo improcedente o pedido..."

2007.63.19.002396-0 - ESPÓLIO DE MITSURU KAY YAMASHITA (ADV. SP149649 - MARCO AURÉLIO UCHIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "...Ante todo o exposto, julgo procedente o pedido...Nessas condições, condeno a Caixa Econômica Federal a proceder ao reajuste da(s) conta(s)-poupança(s) da parte autora, com aniversário até o dia 15, pagando-lhe os valores correspondentes às diferenças apuradas no mês de junho de 1987, mediante a incidência do IPC relativo àquele mês (26,06%)..."

2007.63.19.002400-8 - ODÉSIO CARETTA MIRANDA (ADV. SP100804 - ANDREA MARIA THOMAZ SOLIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "...Ante todo o exposto, julgo procedente o pedido...Nessas condições, condeno a Caixa Econômica Federal a proceder ao reajuste da(s) conta(s)-poupança(s) da parte autora, com aniversário até o dia 15, pagando-lhe os valores correspondentes às diferenças apuradas no mês de janeiro de 1989, mediante a incidência do IPC relativo àquele mês (42,72%)..."

2007.63.19.002401-0 - MARIA EUGÊNIA LODOVICI KOURY (ADV. SP197173 - RODRIGO PEREIRA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "...Assim, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito..."

2007.63.19.002460-4 - FERNANDA FAGALI ARABE (ADV. SP217321 - JOSÉ GLAUCO SCARAMAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "...Assim, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito..."

2007.63.19.002464-1 - LEÔNIA CAMPOS FRIZZI (ADV. SP110710 - LUIZ SILVA FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "...Ante todo o exposto, julgo procedente o pedido...Nessas condições, condeno a Caixa Econômica Federal a proceder ao reajuste da(s) conta(s)-poupança(s) da parte autora, com aniversário até o dia 15, pagando-lhe os valores correspondentes às diferenças apuradas no mês de junho de 1987, mediante a incidência do IPC relativo àquele mês (26,06%)..."

2007.63.19.002466-5 - ROGÉRIO IDE (ADV. SP238785 - AUCINE OLIVEIRA MONTALVÃO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "...Assim, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito..."

2007.63.19.002478-1 - TERESINHA DE ALMEIDA (ADV. SP091036 - ENILDA LOCATO ROCHEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "Tendo em vista o comprovante de depósito judicial juntado aos autos pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, bem como sobre os cálculos de liquidação efetuados pela ré. No silêncio ou havendo concordância, defiro o levantamento requerido, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário para a entrega da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa aos autos virtuais".

2007.63.19.002494-0 - EFLAUSINA BRAGANTE DOS SANTOS (ADV. SP165565 - HERCULES CARTOLARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "...Ante todo o exposto, julgo procedente o pedido...Nessas condições, condeno a Caixa Econômica Federal a proceder ao reajuste da(s) conta(s)-poupança(s) da parte autora, com aniversário até o dia 15, pagando-lhe os valores correspondentes às diferenças apuradas: a) no mês de junho de 1987, mediante a incidência do IPC relativo àquele mês (26,06%); b) no mês de janeiro de 1989, mediante a incidência do IPC relativo àquele mês (42,72%); c) no mês de março de 1990, mediante a incidência do IPC relativa àquele mês (84,32%); d) no mês de maio de 1990, mediante a incidência do IPC relativa àquele mês (44,80%); e e) no mês de março de 1991, mediante a incidência do IPC relativa àquele mês (21,87%)..."

2007.63.19.002496-3 - FRANCISCO CARDOSO LOPES (ADV. SP171569 - FABIANA FABRÍCIO PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "...Ante todo o exposto, julgo procedente o pedido...Nessas condições, condeno a Caixa Econômica Federal a proceder ao reajuste da(s) conta(s)-poupança(s) da parte autora, com aniversário até o dia 15, pagando-lhe os valores correspondentes às diferenças apuradas no mês de junho de 1987, mediante a incidência do IPC relativo àquele mês (26,06%)..."

2007.63.19.002501-3 - PURA CONCEIÇÃO ANTON RODRIGUES (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "...Ante todo o exposto, julgo procedente o pedido...Nessas condições, condeno a Caixa Econômica Federal a proceder ao reajuste da(s) conta(s)-poupança(s) da parte autora, com aniversário até o dia 15, pagando-lhe os valores correspondentes às diferenças apuradas no mês de junho de 1987, mediante a incidência do IPC relativo àquele mês (26,06%)..."

2007.63.19.002364-8 - ARACY TRIDAPALLI NORONHA (ADV. SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "Nos termos do artigo 1º da Lei n. 10.259/01 e artigo 43 da Lei n. 9.099/95, recebo o presente Recurso de Sentença em seu efeito devolutivo. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as suas contra-razões. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as

nossas homenagens".

2007.63.19.002365-0 - FÁBIO NEVES DA SILVA (ADV. SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "Nos termos do artigo 1º da Lei n. 10.259/01 e artigo 43 da Lei n. 9.099/95, recebo o presente Recurso de Sentença em seu efeito devolutivo. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as suas contra-razões. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens".

2007.63.19.002366-1 - SANDRA NEVES DA SILVA (ADV. SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "Nos termos do artigo 1º da Lei n. 10.259/01 e artigo 43 da Lei n. 9.099/95, recebo o presente Recurso de Sentença em seu efeito devolutivo. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as suas contra-razões. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens".

2007.63.19.002367-3 - MARCELO JOSÉ MARIANO ANTUNES (ADV. SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "Nos termos do artigo 1º da Lei n. 10.259/01 e artigo 43 da Lei n. 9.099/95, recebo o presente Recurso de Sentença em seu efeito devolutivo. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as suas contra-razões. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens".

2007.63.19.002369-7 - CARLITO MARIANO (ADV. SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "Nos termos do artigo 1º da Lei n. 10.259/01 e artigo 43 da Lei n. 9.099/95, recebo o presente Recurso de Sentença em seu efeito devolutivo. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as suas contra-razões. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens".

2007.63.19.002390-9 - CLÁUDIO FRANCISCO E OUTROS (ADV. SP227806 - GISELE MINGNON BRANCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "Tendo em vista a manifestação da parte autora não concordando com os cálculos e o depósito efetuado pela Caixa Econômica Federal, remetam-se os presentes autos virtuais à Contadoria Judicial para verificar se os mesmos estão de acordo com o determinado na sentença. Indefiro, por ora, o levantamento da quantia depositada".

2007.63.19.002405-7 - ESPÓLIO DE OSWALDO GALLAN ROZ (ADV. SP026726 - MANOEL CUNHA CARVALHO FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "Tendo em vista o comprovante de depósito judicial juntado aos autos pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, bem como sobre os cálculos de liquidação efetuados pela ré. No silêncio ou havendo concordância, defiro o levantamento requerido, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário para a entrega da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa aos autos virtuais".

2007.63.19.002457-4 - ESPÓLIO DE MIYAKO ARIKAWA (ADV. SP212743 - ELCIO ROBERTO MARQUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "Tendo em vista o comprovante de depósito judicial juntado aos autos pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, bem como sobre os cálculos de liquidação efetuados pela ré. No silêncio ou havendo concordância, defiro o levantamento requerido, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário para a entrega da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa aos autos virtuais".

2007.63.19.002494-0 - EFLAUSINA BRAGANTE DOS SANTOS (ADV. SP165565 - HERCULES CARTOLARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "Nos termos do artigo 1º da Lei n. 10.259/01 e artigo 43 da Lei n. 9.099/95, recebo o presente Recurso de Sentença em seu efeito devolutivo. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as suas contra-razões. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens".

2007.63.19.002496-3 - FRANCISCO CARDOSO LOPES (ADV. SP171569 - FABIANA FABRÍCIO PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "Nos termos do artigo 1º da Lei n. 10.259/01 e artigo 43 da Lei n. 9.099/95, recebo o presente Recurso de Sentença em seu efeito devolutivo. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as suas contra-razões. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens".

2007.63.19.002468-9 - ARIANE SALCEDO TEIXEIRA (ADV. SP078921 - WILSON WANDERLEI SARTORI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "Indefiro, por ora, o levantamento da quantia depositada, tendo em vista tratar-se de depósito para garantia do Juízo e para suspender os efeitos da mora e não depósito de pagamento. Remetam-se os presentes autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens".

2007.63.19.004595-4 - RUTH COCOLICHIO (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL - CEF: "Intime-se a parte autora para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a propositura de outras ações com objeto aparentemente idêntico, (Processos números 2003.61.08.011065-6 e 2004.61.08.004423-8 - 2ª Vara Federal de Bauru/SP), comprovando documentalmente a não coincidência, sob pena de extinção".

2007.63.19.004596-6 - RUTH COCOLICHIO (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL - CEF: "Intime-se a parte autora para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a propositura de outras ações com objeto aparentemente idêntico, (Processos números 2003.61.08.011065-6 e 2004.61.08.004423-8 - 2ª Vara Federal de Bauru/SP), comprovando documentalmente a não coincidência, sob pena de extinção".

2007.63.19.004623-5 - MANOEL RAYMUNDO PAES DE ALMEIDA (ADV. SP100804 - ANDREA MARIA THOMAZ SOLIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "Intime-se a parte autora para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias,

sobre a propositura de outras ações com o mesmo objeto, (Processos números: 2007.61.08.005279-0;

2007.61.08.005287-0 e 2007.61.08.005289-3 - 2ª Vara Federal de Bauru/SP), comprovando documentalmente a não coincidência, sob pena de extinção".

2007.63.19.004624-7 - MANOEL RAYMUNDO PAES DE ALMEIDA (ADV. SP100804 - ANDREA MARIA THOMAZ SOLIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "Intime-se a parte autora para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias,

sobre a propositura de outras ações com o mesmo objeto, (Processos números: 2007.61.08.005279-0;

2007.61.08.005287-0 e 2007.61.08.005289-3 - 2ª Vara Federal de Bauru/SP), comprovando documentalmente a não coincidência, sob pena de extinção".

2007.63.19.004622-3 - MANOEL RAYMUNDO PAES DE ALMEIDA (ADV. SP100804 - ANDREA MARIA THOMAZ SOLIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "Intime-se a parte autora para manifestar-se, no prazo de 10(dez) dias,

sobre a propositura de outras ações com objeto aparentemente idêntico, (Processos números: 2007.61.08.005279-0;

2007.61.08.005287-0 e 2007.61.08.005289-3 - 2ª Vara Federal Bauru/SP), comprovando documentalmente a não coincidência, sob pena de extinção".

2007.63.19.004619-3 - MANOEL RAYMUNDO PAES DE ALMEIDA (ADV. SP100804 - ANDREA MARIA THOMAZ SOLIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "Intime-se a parte autora para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias,

sobre a propositura de outras ações com objeto aparentemente idêntico, (Processos números: 2007.61.08.005279-0;

2007.61.08.005287-0 e 2007.61.08.005289-3 - 2ª Vara Federal de Bauru/SP), comprovando documentalmente a não coincidência, sob pena de extinção".

2007.63.19.004620-0 - MANOEL RAYMUNDO PAES DE ALMEIDA (ADV. SP100804 - ANDREA MARIA THOMAZ SOLIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "Intime-se a parte autora para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias,

sobre a propositura de outras ações com objeto aparentemente idêntico, (Processos números: 2007.61.08.005279-0;

2007.61.08.005287-0 e 2007.61.08.005289-3 - 2ª Vara Federal de Bauru/SP), comprovando documentalmente a não coincidência, sob pena de extinção".

2007.63.19.004792-6 - SANDRA MÁRCIA MOTTA NUNES LIGER (ADV. SP155025 - LUIZ NUNES PEGORARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "Intime-se a parte autora para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a propositura de outra ação com objeto aparentemente idêntico, (Processo número 2007.61.08.004970-5- 2ª Vara Federal Bauru/SP), comprovando documentalmente a não coincidência, sob pena de extinção".

2007.63.19.004791-4 - SANDRA MÁRCIA MOTTA NUNES LIGER (ADV. SP155025 - LUIZ NUNES PEGORARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "Intime-se a parte autora para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a propositura de outra ação com objeto aparentemente idêntico, (Processo número 2007.61.08.004970-5 - 2ª Vara Federal Bauru/SP), comprovando documentalmente a não coincidência, sob pena de extinção".

2008.63.19.000025-2 - INEZ PILAR DA COSTA BERGAMASCHI (ADV. SP117678 - PAULO CESAR DA CRUZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "Intime-se a parte autora para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o pedido formulado na inicial, tendo em vista que inicia a mesma referindo-se ao FGTS, continua a exposição de fundamentos jurídicos quanto ao rendimento da caderneta de poupança e termina juntando no campo das provas, documentos pertinentes ao FGTS, sob pena de extinção".

2008.63.19.000026-4 - BENEDITA APARECIDA DA ROCHA (ADV. SP248348 - RODRIGO POLITANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "Intime-se a parte autora para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a

propositura

de outra ação com objeto aparentemente idêntico, (Processo nº 2003.61.06.000314-7- 2ª Vara Federal de São José do Rio Preto/SP), comprovando documentalmente a não coincidência, sob pena de extinção".

2008.63.19.000041-0 - ANTONIA ALVARES (ADV. SP217321 - JOSÉ GLAUCO SCARAMAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "Intime-se a parte autora, para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a propositura de outra ação com objeto aparentemente idêntico, (Processo nº 2005.61.06.009359-5- 2ª Vara Federal de São José do Rio Preto/SP), comprovando documentalmente a não coincidência, sob pena de extinção".

2008.63.19.000104-9 - VITOR LEONARDO PEREIRA (ADV. SP109760 - FERNANDO CESAR ATHAYDE SPETIC) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "Intime-se a parte autora para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a propositura de outra ação com objeto aparentemente idêntico, (Processo nº 2004.61.08.004515-2- 1ª Vara Federal de Bauru/SP), comprovando documentalmente a não coincidência, sob pena de extinção".

2008.63.19.000124-4 - ROMÃO LEÃO PEREZ E OUTRO (ADV. SP179093 - RENATO SILVA GODOY) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "Intime-se a parte autora para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a propositura

de outras ações com objeto aparentemente idêntico, (Processos nºs. 2006.61.08.006467-2- 2ª Vara Federal de Bauru/SP e 2006.61.08.007058-1- 1ª Vara Federal de Bauru/SP), comprovando documentalmente a não coincidência, sob pena de extinção".

2008.63.19.000125-6 - ROMÃO LEÃO PEREZ E OUTRO (ADV. SP179093 - RENATO SILVA GODOY) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "Intime-se a parte autora para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a propositura

de outras ações com objeto aparentemente idêntico, (Processos nºs. 2006.61.08.006467-2- 2ª Vara Federal de Bauru/SP e 2006.61.08.007058-1- 1ª Vara Federal de Bauru/SP), comprovando documentalmente a não coincidência, sob pena de extinção".

2008.63.19.000201-7 - APARECIDA CHAMARELLI CORREA PINTO (ADV. SP144661 - MARUY VIEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "Intime-se a parte autora para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a propositura

de outra ação com objeto aparentemente idêntico, (Processo nº 2007.61.07.007990-7- 2ª Vara Federal de Araçatuba/SP), comprovando documentalmente a não coincidência, sob pena de extinção".

2008.63.19.000360-5 - MOZART LUIZ CARBONIERI (ADV. SP071902 - ADILSON JOSÉ DE BARROS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "Intime-se a parte autora para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a propositura

de outra ação com objeto aparentemente idêntico (Processo nº 1999.61.15.003585-5- 1ª Vara Federal de São Carlos/SP), comprovando documentalmente a não coincidência, sob pena de extinção".

2008.63.19.000363-0 - HÉLIO VERZA (ADV. SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "Intime-se a parte autora para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a propositura de outras ações com objeto aparentemente idêntico, (Processos nºs. 2005.61.11.000420-5- 3ª Vara Federal de Marília/SP e 2006.61.00.000988-2- 24ª Vara Federal Forum Ministro Pedro Lessa), comprovando documentalmente a não coincidência, sob pena de extinção".

2008.63.19.000366-6 - HINDENBERG MONTEVERDE (ADV. SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "Intime-se a parte autora para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a propositura de outras ações com objeto aparentemente idêntico, (Processos nºs. 2000.61.11.001944-2- 2ª Vara Federal de Marília/SP e 2006.61.11.002298-4- 1ª Vara Federal de Marília/SP), comprovando documentalmente a não coincidência, sob pena de extinção".

2008.63.19.000368-0 - DIONISIO APARECIDO PIVETA (ADV. SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "Intime-se a parte autora para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a propositura de outra ação com objeto aparentemente idêntico, (Processo nº 2000.61.11.007897-5- 1ª Vara Federal de Marília/SP), comprovando documentalmente a não coincidência, sob pena de extinção".

2008.63.19.000369-1 - JOSÉ RUI SOBRINHO (ADV. SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "Intime-se a parte autora para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a propositura

de outra ação com objeto aparentemente idêntico, (Processo nº 2001.61.11.002149-0- 2ª Vara Federal de Marília/SP), comprovando documentalmente a não coincidência, sob pena de extinção".

2008.63.19.000370-8 - LUCILIA MONSERRAT PRIOSTE (ADV. SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "Intime-se a parte autora para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a propositura de outra ação com objeto aparentemente idêntico, (Processo nº 1999.61.11.005118-7- 1ª Vara Federal de Marília/SP), comprovando documentalmente a não coincidência, sob pena de extinção".

2008.63.19.000372-1 - LUIZ SÉRGIO GRECCA (ADV. SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "Intime-se a parte autora para manifestar-se sobre a propositura de outras ações com objeto aparentemente idêntico, (Processos nºs. 2005.61.11.000420-5- 3ª Vara Federal de Marília/SP e 2006.61.00.000988-2- 24ª Vara Federal Forum Ministro Pedro Lessa), comprovando documentalmente a não coincidência, sob pena de extinção".

2008.63.19.000377-0 - EUCLIDES BUENO DE OLIVEIRA (ADV. SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "Intime-se a parte autora para manifestar-se sobre a propositura de outras ações com objeto aparentemente idêntico, (Processos nºs. 2000.61.11.000378-1- 1ª Vara Federal de Marília/SP e 2000.61.11.001762-7- 1ª Vara Federal de Marília/SP), comprovando documentalmente a não coincidência, sob pena de extinção".

2008.63.19.000378-2 - NELSON SANCHES (ADV. SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "Intime-se a parte autora para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a propositura de outra ação com objeto aparentemente idêntico, (Processo nº 2000.61.11.001969-7- 1ª Vara Federal de Marília/SP), comprovando documentalmente a não coincidência, sob pena de extinção".

2008.63.19.000382-4 - NELSON JOSÉ DA SILVA (ADV. SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "Intime-se a parte autora para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a propositura de outra ação com objeto aparentemente idêntico, (Processo nº 2000.61.11.000380-0- 2ª Vara Federal de Marília/SP), comprovando documentalmente a não coincidência, sob pena de extinção".

2008.63.19.000385-0 - ALDUINO PRIOSTE (ADV. SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "Intime-se a parte autora para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a propositura de outra ação com objeto aparentemente idêntico, (Processo nº 1999.61.11.005118-7- 1ª Vara Federal de Marília/SP), comprovando documentalmente a não coincidência, sob pena de extinção".

2008.63.19.000417-8 - CÍCERO ZEFERINO DA SILVA (ADV. SP087378 - CINTIA FERREIRA DE LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "Intime-se a parte autora para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a propositura de outra ação com objeto aparentemente idêntico, (Processo nº 1999.61.15.003576-4- 1ª Vara Federal de São Carlos/SP), comprovando documentalmente a não coincidência, sob pena de extinção".

2008.63.19.000444-0 - APARECIDA CHAMARELLI CORREA PINTO (ADV. SP144661 - MARUY VIEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "Intime-se a parte autora para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a propositura de outra ação com objeto aparentemente idêntico, (Processo nº 2007.61.07.007991-9- 1ª Vara Federal de Araçatuba/SP), comprovando documentalmente a não coincidência, sob pena de extinção".

2007.63.19.002508-6 - THEREZA MARCHI DE SOUZA E OUTRO (ADV. SP167224 - DILMA LÚCIA DE MARCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "...Ante todo o exposto, julgo procedente o pedido...Nessas condições, condeno a Caixa Econômica Federal a proceder ao reajuste da(s) conta(s)-poupança(s) da parte autora, com aniversário até o dia 15, pagando-lhe os valores correspondentes às diferenças apuradas no mês de junho de 1987, mediante a incidência do IPC relativo àquele mês (26,06%)..."

2007.63.19.002519-0 - NELSON FERRARI (ADV. SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "...Assim, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito..."

2007.63.19.002520-7 - NELSON FERRARI (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKLIJ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "...Assim, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito..."

2007.63.19.002521-9 - RENATO ANTONIO MICALI (ADV. SP145646 - MAIRA ALESSANDRA JÚLIO FERNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "...Ante todo o exposto, julgo procedente o pedido...Nessas condições, condeno a Caixa Econômica Federal a proceder ao reajuste da(s) conta(s)-poupança(s) da parte autora, com aniversário até o dia 15, pagando-lhe os valores correspondentes às diferenças apuradas no mês de junho de 1987, mediante a incidência do IPC

relativo àquele mês (26,06%)..."

2007.63.19.002522-0 - ELVIRA CREPALDI DE OLIVEIRA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL - CEF: "...Assim, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito..."